



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - GABINETE DO PREFEITO - REQUERIMENTO
DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA
MEIRIANE FAUSTINO LOPES

DESPACHO – GABINETE DO PREFEITO

MEIRIANE FAUSTINO LOPES, Agente Administrativa, matrícula nº 10.510, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo em apreço, requereu vacância do cargo público e conversão em pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses.

O requerimento foi enviado a Procuradoria Judicial e Administrativa do Município para emissão de Parecer Jurídico que segue anexado aos autos.

A vista do exposto, com base no Parecer Jurídico sobre o caso posto,

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEFIRO o pedido inicial requerido pela Servidora Pública Municipal.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis aplicáveis à situação em apreço.

Acari/RN, 20 de dezembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:00F59BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 586/2017

Lei Municipal Nº 586/2017

Dispõe sobre a estipulação de percentuais de vagas para contratação de mão-de-obra Afonsobezerrense pelas Empresas prestadoras de serviços das áreas de Construção Civil, Construção pesada, montagem e manutenção industrial no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas da construção civil, construção pesada, montagem e manutenção industrial prestadoras de serviços e/ou outras não mencionadas que se instalem no Município de Afonso Bezerra-RN deverão contratar e manter, de forma prioritária, trabalhadores domiciliados eleitoralmente nesse município no percentual de 60% (sessenta por cento) das vagas para homens e 10% (dez por cento) para mulheres, a fim de desempenhar as funções especificadas no anexo desta Lei.

§ 1º - Os percentuais previstos no caput deste artigo são destinados às vagas ofertadas a partir da vigência desta Lei.

§ 2º - Esses percentuais se aplicam ao conjunto de vagas disponíveis em cada empresa, relacionadas às funções especificadas no anexo desta Lei, independentemente de as contratações serem estipuladas para período determinado ou indeterminado.

§ 3º - Para o usufruto do que dispõe o caput deste artigo, o(a) cidadão(a), no ato de habilitação ao processo seletivo da empresa, deve atender ao seguinte requisito: comprovação do domicílio eleitoral no Município de Afonso Bezerra-RN pelo período mínimo de 01 (um) ano.

§ 4º - A empresa deverá obrigatoriamente dar publicidade em murais da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretarias Municipais quanto as vagas reservadas nos termos desta lei pelo período de 20 (vinte) dias corridos.

§ 5º - A critério da empresa, a publicidade anteriormente mencionada poderá ser substituída por divulgação em rádio de abrangência local pelo mesmo período acima referenciado.

§ 6º - Decorridos 20 (vinte) dias após a publicação da abertura das vagas pelas empresas nos veículos de comunicação nos parágrafos acima mencionados, na hipótese de inexistir candidato(a) que atenda ao requisito expresso no § 3º, a empresa poderá destinar essa vaga remanescente a trabalhador de qualquer outro lugar.

Art. 2º - A determinação prevista no artigo anterior não é aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Nas contratações de profissionais cuja mão-de-obra exija habilitação específica, decorrente da exigência de curso de nível superior ou pós-graduação;

II – Na admissão de empregado para exercer cargo de chefia e direção na empresa.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das determinações expressas nesta Lei, a empresa estará sujeita a suspensão ou cancelamento do Alvará de Funcionamento anteriormente deferido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal Nº 586/2017

O *caput* do art. 1º desta Lei faz referência às funções especificadas a seguir, existentes nas empresas prestadoras de serviços das áreas de construção civil, construção pesada, montagem e manutenção industrial e/ou outras não mencionadas que se instalem no Município de Afonso Bezerra – RN:

Acoplador

Ajudante (qualquer categoria); Almoxarife; Apontador; Apropriador / Ficheiro. Armador; Arrumadeira; Auxiliar (qualquer categoria).

Betoneiro; Bombeiro; Borracheiro.

Cadista; Caldeireiro; Carpinteiro; Chapista; Cozinheiro(a).

Desenhista

Eletricista; Eletricista de Auto Eletrotécnico; Encanador; Encarregado (qualquer categoria).

Faxineiro(a); Ferramenteiro; Ferreiro; Ficheiro; Funileiro.

Gesseiro; Grafiteiro; Greidista; Guincheiro.

Imprimador; Instrumentista (qualquer categoria); Isolador.

Jatista

Laboratorista; Laminador; Lixador; Lubrificador.

Maçariqueiro; Marteleiro; Mecânico (qualquer categoria); Mestre (qualquer categoria); Metalúrgico; Montador (qualquer categoria); Motorista (qualquer categoria).

Nivelador

Observador (qualquer categoria); Operador (qualquer categoria)

Pedreiro; Pintor

Rasteleiro - Ancineiro Refratarista; Revestidor

Serralheiro; Sinalheiro/Bandeirinha; Servente; Soldador

Técnico de Edificações; Técnico de Enfermagem; Técnico de Materiais; Técnico Mecânico; Técnico de Segurança do Trabalho; Tratorista de Pneu

Vigia

Afonso Bezerra/RN, 27 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:9D615D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME. CNPJ:20.729.542/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS DE ORDEM TÉCNICAS, ALEM DE ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES SOBRE EXECUÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE CIVIL.

AÇÃO: 2006 – SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS.

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE CIVIL

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2017 até 14 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 14 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:65FFDD2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Senhora **Maria Isabel Nunes de Palhares**, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ensino Infantil/CC4, Junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, nomeada pela portaria 202/2017 de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3B8E99E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Luara Rayane Alves de Aquino**, do Cargo Comissionado de Assessor de Licitações, Contratos e Compras/CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, nomeada pela portaria nº 131/2017, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4CF593B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **Tonyzette Darlyton da Silva**, do Cargo Comissionado de Chefe de Acompanhamento de Convênios/CC5, junto ao Gabinete Civil, nomeado pela portaria nº 161/2017, de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EB0F8378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva**, RG Nº **2844283 -SSP e CPF Nº 090.857.244-14**, para o Cargo Comissionado de Assessor de Licitações, Contratos e Compras/CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:FA3A7A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/2017

Contrato de Pessoal nº. 65/2017

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alex Sandra Carollyny Martins Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 23/03/2017

Vigência: 23/03/2017 à 31/12/2017

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.714,10 (Oito mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:42992114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ sob o número 08.161.341/0001-50.

Contratada: **JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS** - CNPJ nº 04.398.119/0002-04.

Fundamentação: Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Objeto: Realinhamento de preço.

Item	Descrição	Valor Realinhado
1	Gasolina comum	4,12
2	Óleo Diesel Comum	3,42
3	Óleo Diesel S-10	3,51

Baía Formosa/RN, 26 de julho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito
P/Contratante e

AILTON PASSOS DE MEDEIROS

Procurador
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6EB3FA16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviço, subscrito pela senhora LAIANA KAREN DANTAS BARRETO, inscrita no CPF. Nº 083.747.644-57, e o representante legal da Prefeitura Municipal de Barcelona, senhor Vicente Mafra Neto. Objeto das funções específica de Clínica Geral no PSF do Município de Barcelona, nos termos do que preconiza a Cláusula Oitava do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão de que trata o presente Termo, se efetiva a partir de 20 de outubro de 2017, comprometendo-se as partes pactuantes, a nenhuma reclamação fazerem, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 20 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO LAIANA

Contratante

KAREN DANTAS BARRETO

Contratada

SUZANA LUIZ FERREIRA MAFRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:DCC26832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 197/2017**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.179.274/0001-09 referente à contratação de empresa para confecção e aplicação de 29 metros quadrados de adesivos impressos de alta qualidade no presépio que ornamenta a Praça Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.8850,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Secretária de Educação

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Wallyson Alves Moreira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1273E6F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
20170218**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20170218 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Quadra Coberta e Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Distrito de Córrego de São Mateus, município de Boa Saúde/RN, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** acréscimo de serviços de 25% (vinte e cinco por cento) na planilha de reforma da Quadra Coberta da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** LUMINAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.784.978/0001-17) **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 18.256,37 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Francisco Canindé Pereira do Nascimento. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9D6B2311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170030**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20170030

PROCESSO Nº 06010008/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

CONTRATADA: MARIA IVETE BENTO BEZERRA, CPF 230.831.074-04, residente e domiciliado neste Município à Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n, Centro – Boa Saúde-RN

Objeto do contrato: locação do imóvel situado ao norte com a Rua Manoel Joaquim de Souza; ao sul com o Alto da Colina; ao nascente com Zélia Marques de Oliveira; e ao poente com Rivaldo Guino da Silva, no Município de Boa Saúde-RN, onde funciona o ACERVO MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN.

Objeto do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 – Atividade: 0301.041220001.2.007 - Manutenção do Setor Administrativo - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,

Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.

Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 26/12/2017

Pela Contratante: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF 188.429.334-49 – Prefeita

Pelo contratada: MARIA IVETE BENTO BEZERRA, CPF 230.831.074-04

Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4EB4AB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170080

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170080

PROCESSO Nº 29030002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF 261.338.577-49, residente e domiciliado no Sítio Lagos da Vaca, S/n, Zona Rural, Boa Saúde-RN.

Objeto do contrato: locação do imóvel situado à Rua Francisco Olindina da Silva, s/n, Centro – Boa Saúde-RN, onde funciona os serviços de PEQUENOS CONCERTOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL desta Prefeitura.

Objetivo do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 – Atividade: 0901.154510004.2.056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,

Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.

Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 26/12/2017

Pela Contratante: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF 188.429.334-49 – Prefeita

Pelo contratada: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF 261.338.577-49.

Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:29EA8A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170043

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170043

PROCESSO Nº 06010005/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

CONTRATADA: ALIANA ROSÁLIA COSTA BARBOSA DA SILVA, CPF 032.450.594-93, residente e domiciliada à Rua Manoel Joaquim de Souza, 182 Centro – Boa Saúde-RN.

Objeto do contrato: locação do imóvel situado à Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N, com 01 área, 02 salas, 3 quartos, 02 banheiros e 01 cozinha, onde funciona as atividades de segurança pública do Município de Boa Saúde-RN.

Objetivo do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 – Atividade: 0301.041220001.2.007 - Manutenção do Setor Administrativo - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,

Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.

Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 26/12/2017

Pela Contratante: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF 188.429.334-49 – Prefeita

Pelo contratada: ALIANA ROSÁLIA COSTA BARBOSA DA SILVA, CPF 032.450.594-93

Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:793B5D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170086

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170086

PROCESSO Nº 25010005/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

CONTRATADO: WALTERMBERG DINIZ TEOTONIO DA SILVA CPF 036.102.064-38, residente e domiciliado neste Município à Rua Dr. Mário Câmara, s/n, Centro – Boa Saúde-RN.

Objeto do contrato: imóvel, tipo galpão, situado à Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n, Centro – Boa Saúde-RN, onde são armazenados os gêneros alimentícios não perecíveis da MERENDA ESCOLAR.

Objeto do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 – Atividade: 0601.123610005.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,

Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.

Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 26/12/2017

Pela Contratante: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF 188.429.334-49 – Prefeita

Pelo contratada: WALTERMBERG DINIZ TEOTONIO DA SILVA CPF 036.102.064-38

Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:CA0C7A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170109

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170109

PROCESSO Nº 28040002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA, CPF 671.991.304-78, residente e domiciliado neste Município à Rua Manoel Joaquim de Souza, 505-A, Centro – Boa Saúde-RN

Objeto do contrato: imóvel situado à Rua Dr. Mario Câmara, s/n, Centro – Boa Saúde-RN, onde funciona o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN.

Objeto do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 – Atividade: 0301.041220001.2.007 - Manutenção do Setor Administrativo - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,

Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.

Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 26/12/2017

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX,

CPF 188.429.334-49

Prefeita

Pelo Contratada:

FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA,

CPF 671.991.304-78

Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FFF99EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170087

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº
20170087

PROCESSO Nº 04040004/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, proprietário rural, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 261.338.577-49.

Objeto do contrato: imóvel identificado nos autos do supracitado processo administrativo, onde funciona o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social da Secretaria Municipal da Assistencial Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Objeto do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 - Atividade: 1101.082440003.2.081 - Manutenção do CREAS. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento 3.3.90.36.15.

Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.

Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 26/12/2017

Pela Contratante: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF 188.429.334-49 – Prefeita

Pelo contratado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA – CPF 261.338.577-49

Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E4AE9A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 321, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Lei nº 321, de 29 de dezembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018 dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Saúde/RN para o exercício de 2018, compreendendo: Orçamento Fiscal; e Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R\$34.075.510,41(trinta e quatro milhões setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), na forma da distribuição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	30.133.347,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	1.316.628,59
CONTRIBUIÇÕES	572.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	296.130,04
RECEITA DE SERVIÇO	823.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.080.088,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.628.720,39
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.548.720,39
RECEITA INTRA – ORÇAMENTARIA	1.612.523,58
CONTRIBUIÇÕES	1.607.523,58
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.294.080,61)
TOTAL LIQUIDO.	34.075.510,41

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 33.775.510,41(trinta e três milhões setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais, quarenta e um centavos).

Parágrafo Único. No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	890.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	890.000,00
PODER EXECUTIVO	32.885.510,41
SECRETARIA DE GOVERNO	916.238,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.543.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO	170.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC., REC.HID. E MEIO AMBIENTE	2.277.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.334.653,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	139.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, HABIT.TRAB. E RENDA	927.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO	2.477.963,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.791.873,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.728.500,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE	1.865.081,62
SEC. MUNIC. DE CULT. ESPORTES E TURISMO	715.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	34.075.510,41

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a: Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 50%(cinquenta por cento), do total da despesa ficada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 ;

Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais);

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior;

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31 de dezembro de 2017, provenientes de operações de créditos e convênios;

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos suplementar e especial ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 29 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:46117EEC**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO 105**

DECRETO Nro 00105/17, de 01 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$13.000,00 (Treze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00105/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.026	Programa Transporte Escolar Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			13.000,00
TOTAL GERAL			13.000,00

Boa Saúde, 01 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00105/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 305 0002 2.074	Prog.Vig.Epidemiologica em Saude - Ecd		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01066	Vigilância em Saúde		
			13.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			13.000,00
TOTAL GERAL			13.000,00

Boa Saúde, 01 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:1BBDE4BC**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 106**

DECRETO Nro 00106/17, de 06 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 31.922,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.922,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$31.922,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 06 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00106/17 de 06 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
27 812 0010 1.050	Constr., e Ref.de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	31.922,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			31.922,00
TOTAL GERAL			31.922,00

Boa Saúde, 06 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00106/17 de 06 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.076	Ampl.e/ou Ref.de Postos de Saude - PSF		

4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		11.922,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			31.922,00
TOTAL GERAL			31.922,00

Boa Saúde, 06 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:A007ADF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CRÉDITO SUPLEMENTAR 107

DECRETO Nro 00107/17, de 06 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 06 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00107/17 de 06 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.027	Construção Ampliação Reforma de Escolas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	42.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			42.000,00
TOTAL GERAL			42.000,00

Boa Saúde, 06 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00107/17 de 06 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004	Aquisição de Imóveis		

1.067			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
15 451 0004 1.069	Implementação de Infra Estrutura		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			12.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			42.000,00
TOTAL GERAL			42.000,00

Boa Saúde, 06 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:68306E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 108

DECRETO Nro 00108/17, de 01 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00108/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 2.056	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est e Serviços Públicos		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	120.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			120.000,00
TOTAL GERAL			120.000,00

Boa Saúde, 01 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00108/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 1.095	Aquis.de Um Veiculo para o Gabinete do P		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 1.094	Contrapartida para Recursos de Convenio		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
08 244 0003 1.096	Restau.e/ou Ampl. De Prédio Público p/ Funcio.o Centro de Ref.Social - CRAS		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			90.000,00
TOTAL GERAL			120.000,00

Boa Saúde, 01 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E30D5CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 109

DECRETO Nro 00109/17, de 01 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00109/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS/RPPS		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		

	Anul.dotação	82.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame		82.000,00
TOTAL GERAL		82.000,00

Boa Saúde, 01 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00109/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.019	Contrução de Currais e Parque deExposição e Comercialização		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			23.000,00
20 605 0007 1.022	Construção de Galpão P/Implatação de Agricultura Familiar P/		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			53.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
16 481 0003 1.058	Prog.de Constr.e Reforma Melhoría Habita		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			29.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			29.000,00
TOTAL GERAL			82.000,00

Boa Saúde, 01 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:190C5CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO 110

DECRETO Nro 00110/17, de 14 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 14 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00110/17 de 14 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Boa Saúde, 14 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00110/17 de 14 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 544 0007 1.016	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Boa Saúde, 14 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D4EF8A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 111

DECRETO Nro 00111/17, de 29 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 29 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00111/17 de 29 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.062	Manut.Prog.Agentes Comunitarios de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	86.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			86.000,00
TOTAL GERAL			86.000,00

Boa Saúde, 29 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00111/17 de 29 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
23 695 0010 1.044	Construção de Balneário		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			10.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
16 481 0003 1.058	Prog.de Constr.e Reforma Melhoría Habita		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			10.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			10.000,00
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 451 0004 1.066	Aquisição de Retroescavadeira		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			14.000,00
15 451 0004 1.069	Implementação de Infra Estrutura		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
15 451 0004 1.070	Contrapartida p/ Recursos de Convenio		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			17.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			66.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00111/17 de 29 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			86.000,00

Boa Saúde, 29 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:00C79FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 112**

DECRETO Nro 00112/17, de 09 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 09 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00112/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.028	Manutenção Fundeb 60%		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Boa Saúde, 09 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00112/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.080	Const.do Polo da Academia da Saude a Mobilidade Intermediária		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			20.000,00
10 301 0002 1.081	Equip.Prog.Vig.Epid.Amb.Saude Vig.Sanita		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			20.000,00
10 301 0002 1.082	Equip.Maternidade de Hosp.Mater.Janu.Cic		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Boa Saúde, 09 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:4E04D0D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 113**

DECRETO Nro 00113/17, de 13 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 13 de Dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/17 de 13 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.020	Manutenção da Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Boa Saúde, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/17 de 13 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.029	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Boa Saúde, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:70A36442

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 114

DECRETO Nro 00114/17, de 13 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 13 de Dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/17 de 13 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 367 0008 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Boa Saúde, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00114/17 de 13 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.078	Const.Amp e Ref. Equip.da Sec.de Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Boa Saúde, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C1EEACE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 115

DECRETO Nro 00115/17, de 13 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 13 de Dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00115/17 de 13 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Boa Saúde, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00115/17 de 13 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 131 0001 2.004	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Boa Saúde, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:59691B64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 115**

DECRETO Nro 00115/17, de 13 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 13 de Dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00115/17 de 13 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi		2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Boa Saúde, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00115/17 de 13 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 131 0001 2.004	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL	Gabinete do Prefeito		2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Boa Saúde, 13 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9603BBFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 116**

DECRETO Nro 00116/17, de 05 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 05 de Dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Boa Saúde			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00116/17 de 05 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.086	Igd - Suas - Indice de Gestao Descentral		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Assistencia Social		6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Boa Saúde, 05 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Boa Saúde			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00116/17 de 05 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 2.053	Ações Selo UNICEF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
TOTAL	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re		6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Boa Saúde, 05 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4708CA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 117**

DECRETO Nro 00117/17, de 20 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito

suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00117/17 de 20 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Boa Saúde, 20 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00117/17 de 20 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 131 0001 2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Boa Saúde, 20 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:AD41179F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 118

DECRETO Nro 00118/17, de 20 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.000,00 (Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00118/17 de 20 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 367 0008 1.037	Aquisição de Equipamentos e Permanente Material		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			7.000,00
TOTAL GERAL			7.000,00

Boa Saúde, 20 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00118/17 de 20 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.006	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			7.000,00
TOTAL GERAL			7.000,00

Boa Saúde, 20 de Dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:0CF7A956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 204, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria nº 204, de 29 de dezembro de 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL

(ANTIRRÁBICA) DE 2017 NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 318, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que as metas inerentes à campanha de vacinação animal (antirrábica) de 2017 foram alcançadas;

CONSIDERANDO que a vacinação foi realizada fora dos dias e horários normais de trabalho dos servidores; e

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde atestando os participantes na campanha de vacinação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de incentivo aos servidores, integrantes da Equipe de Saúde, que trabalharam na campanha de vacinação animal (antirrábica) de 2017, conforme demonstrativo abaixo:

Nome do Servidor	Função	Valor da Gratificação
Antonielly Mateus Nunes	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)
Roberto Alves de Carvalho	Agente de Endemias	R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)
Pedro Antonio de Oliveira Araújo	Agente de Endemias	R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)
Evanuel Fernandes Nunes	Agente de Endemias	R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:7ECC9CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença sem remuneração à servidora GLEICE KELLY DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de novembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:05B87344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Jackson David Batista de Araújo, portador do CPF: 061.611.394-30, do Cargo de Diretor C. da Unidade Hospitalar, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:2BF165C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2017-GP.

PORTARIA Nº 308/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Eliane Alves de Oliveira, portadora do CPF: 299.502.708-20, do Cargo de Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar, junto a estrutura da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Av: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:0C8C58B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.201 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICÍPAIS DE CARAÚBAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus membros, abaixo descritos, nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a presente Lei:

Art.1º- Fica instituído o 13º (décimo terceiro) subsídio aos Agentes Políticos Municipais de Caraúbas – RN

Art. 2º - O 13º (décimo Terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do artigo anterior;

§ 2º - O 13º (décimo Terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 3º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração de mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 3º - Caso o Agente Político deixe o cargo, o 13º (décimo Terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses trabalhados.

Art. 4º - No caso dos Vereadores, o período de férias acrescidas de um terço constitucional corresponderá ao período de recesso do mês de julho ou outro período, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal para os Vereadores e do Município, para os demais agentes políticos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, incorporando seu teor à lei Municipal nº 1.163/2016, sancionada em 24 de julho de 2016.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 29 de dezembro de 2017.

JOSEAN FERNANDES DE AMORIM
Presidente

FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS ALVES
Vice- Presidente

EDU LICURGO FERNANDES
1º Secretário

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1C53E943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei altera a Estrutura organizacional da Câmara Municipal, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências necessárias a sua execução.

Art. 2º - Para efeito de aplicação desta Lei Consideram-se;

I - Cargo em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo recair em servidor efetivo ou não;

II - Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

III- Classe de cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

IV - Controle Interno é a atividade responsável por garantir o correto funcionamento dos processos internos de uma entidade pública, processos estes que consistem no modo de operação da organização, balizado por princípios, regulamentos e normas legais;

V- Estrutura Administrativa da Câmara é aquela dada no Capítulo II, e anexo I e II desta lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

VI - Função gratificada ou função de confiança é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar funções em nível de coordenação, direção e assessoramento, exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal;

VII - Quadro de pessoal é o conjunto de classes de cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal;

VIII- Servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

IX - Sistema de Controle Interno é o mecanismo de autocontrole da administração, formado por um conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, exercido pelas pessoas e unidades administrativas, e coordenado por um órgão central, têm por objetivo o desempenho da atividade de controle interno no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 3º - A Câmara Municipal se organiza por unidade administrativa executiva e de assessoria, segundo a disposição nos artigos seguintes, identificadas no organograma da Câmara, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art. 5º A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas compõe-se de:

Órgãos de Apoio e Assessoramento direto ao Presidente:

- I – Gabinete do Presidente
- II – Assessoria Legislativa
- III – Procuradoria Jurídica
- IV – Controladoria Geral
- V – Diretoria Geral

Órgãos de Gestão Executiva:

- I) Departamento Administrativo e Financeiro
- a) Divisão de Gestão Financeira
- b) Divisão de Contabilidade
- c) Divisão Administrativa

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA DIRETA
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 6º - O Gabinete do Presidente é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades de relações públicas, social e política.

SUBSEÇÃO I
DO CHEFE DO GABINETE

Art. 7º - O Chefe do Gabinete do Presidente compete:

I - Coordenação das atividades políticas administrativa da Câmara Municipal;

II - Assessorar o presidente na organização e coordenação das atividades, bem como, nas relações com os vereadores e prefeito e demais munícipes;

III - Organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Presidente;

IV - Supervisionar todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal;

V - Executar serviço expediente de processo legislativos e as correspondências oficiais do legislativo;

VI - Ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Poder Legislativo, perante os órgãos da administração municipal;

VII - Organizar e dirigir o cerimonial público;

VIII - Acompanhar e assessorar o Presidente no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;

IX - Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras e patrimônio;

X - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a pessoal da Câmara e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;

XI - Realizar o processo de resposta das informações;

XII - Responder pela documentação e pelo registro de fluxo de dados dentro do grupo de Processamento de Dados;

XIII - Promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores;

XIV - Dar encaminhamento aos projetos de Lei e outros atos normativos;

§1º - O Gabinete do Presidente terá em sua estrutura um Chefe de Gabinete, cargo de provimento em comissão e de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara e a ele diretamente subordinado nos termos desta lei, com atribuições específicas definidas nesta lei.

§2º - Fica criado o Cargo de Chefe de Gabinete, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;

b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

SEÇÃO II DA PROCURADORIA

Art. 8 - A Procuradoria Jurídica é uma unidade responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, Mesa Diretora e Vereadores no desempenho de suas atribuições técnicas e especialmente, em assuntos jurídicos, administrativos, bem como atividades de assessoria e consultoria jurídica.

SUBSEÇÃO I DO PROCURADOR JURÍDICO

Art. 9 - Ao Procurador Jurídico da Câmara compete:

Assessorar o Presidente da Câmara quanto a análise das proposições e requerimentos a ele apresentadas;

Realizar estudos e pesquisas por solicitação do Presidente, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

Elaborar minutas de contratos e convênios em que a Câmara for parte; Acompanhar os processos licitatórios realizados pela Câmara, elaborando a minuta dos contratos e auxiliando na confecção dos editais;

Assessorar, quando solicitado pelo Presidente às comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;

Representar a Câmara em processos judiciais e em processos administrativos quando por isso for credenciado;

Auxiliar nas informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Presidência;

Auxiliar nas informações a serem prestadas em ofícios de respostas exarados pelo Presidente da Câmara Municipal;

Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

Emitir parecer nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal;

Prestar assessoramento jurídico às unidades Administrativas do Município;

Interpretar, pesquisar e opinar quanto às normas legais;

Estudar e propor soluções nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal;

Analisar e emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente, de projetos e proposições que tramitam na Câmara Municipal;

Prestar todo assessoramento jurídico aos Vereadores da Câmara Municipal;

Analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre Projetos e Proposições que tramitam na Câmara Municipal no caso de haver divergências entre a Presidência e os demais Vereadores;

Exercer outras atividades correlatas.

§1º - A Procuradoria Jurídica terá em sua estrutura:

I - Procurador Jurídico é cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado.

§2º - Fica criado o Cargo de Procurador Jurídico, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de curso superior de direito;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

c) Registro na OAB;

SUBSEÇÃO II DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 10 - Ao Assessor Jurídico compete:

I - Assessorar juridicamente a toda a Câmara;

II - Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extra judicialmente, de acordo com as determinações do Presidente;

III - Indicar Parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;

IV - Emitir parecer sobre contrato e licitações;

V - Fornecer orientação sobre processo legislativo aos vereadores e a Mesa Diretora;

VI - Emitir pareceres em pedido de servidores, que contemplam controvérsias judiciais.

VII - Acompanhar feitos judiciais, representando a Câmara Municipal, mediante procuração;

VIII - Prestar assistência e assessoramento técnico ao Presidente.

IX - Auxiliar o Controle Interno dos atos administrativos juntamente com o Controlador;

X - Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;

Informar as autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;

XI - Coletar decisões judiciais e Administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;

XII - Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo;

§1º - A Assessoria Jurídica terá em sua estrutura:

a) - Assessor Jurídico cargo de provimento efetivo, acesso por meio de concurso público.

§2º - Fica criado o Cargo de Assessor Jurídico, cargo de provimento efetivo, acesso por meio de concurso público, atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de curso superior de direito;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

c) Registro na OAB;

SEÇÃO III DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art. 11 - A Assessoria Legislativa é o órgão de apoio à elaboração de processo e técnica legislativa, para que os seus atos sejam realizados de acordo com as normas legais do processo legislativo.

SUBSEÇÃO I DO ASSESSOR LEGISLATIVO

§1º - São atribuições do Assessor Legislativo:

Redigir atos oficiais, decretos, projetos de lei de autoria do Senhor Presidente, Mesa Diretora e Vereadores, cartas, portarias, memorandos e atas;

Examinar processos relacionados com assuntos gerais do legislativo Interpretar textos legais e especialmente a legislação básica do Município;

Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação;

Executar qualquer modalidade de expediente legislativo e outras tarefas correlatas e afins;

Estudar e pesquisar os diversos tipos de matérias e maquinários visando à elaboração de padrões de qualidade e desempenho.

Exercer as funções de Assessoria ao Poder Legislativo;

Auxiliar os vereadores na elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas ou qualquer instrumento legal sempre que convocado ou solicitado;

Assessorar os vereadores no preparo e constituição das atividades;

Realização de tarefas de rotina inerente a função legislativa;

Assessorar na preposição legislativa solicitada pela bancada;

Proceder ao arquivamento, organização e consolidação da legislação do município;

Prestar assessoria as bancadas nas sessões plenárias;

Organizar de forma eletrônica as Leis e atos normativos do Município;

Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Mesa;

Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em *homepages* sob responsabilidade do Tribunal, das ações executadas sobre documentos, lotes ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;

Acompanhar os trabalhos legislativos desenvolvidos em Plenário, orientando a Mesa Diretora quanto aos critérios regimentais, Lei Orgânica do Município e outros dispositivos legais aplicáveis;

Conduzir o veículo oficial.

Elaborar e coordenar o uso de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal.

Manter atualizado o “Website” e redes sociais da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;

Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;

Responsabilizar-se pelo envio de correspondência, e-mails e telefonemas com respostas às reivindicações feitas por munícipes;

Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município e de outros municípios que possam ser de interesse local;

Responsabilizar-se pelo atendimento aos representantes da imprensa;

§2º - A Assessoria Legislativa terá em sua estrutura:

Assessor Legislativo, cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado.

Art. 12 - Fica criado o Cargo de Assessor de Legislativo, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;

Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

SEÇÃO III**DA CONTROLADORIA GERAL**

Art. 13 – Fica criada a Controladoria Geral que é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

SUBSEÇÃO I**DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA GERAL**

Art. 14 - Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas:

I – proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração legislativa municipal;

II – dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora, ao interessado e/ou ao titular do órgão a quem se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidades, sob pena de responsabilidade solidária;

III – supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;

IV – expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;

V – determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI – sugerir ao Presidente e bastante ordenador de despesas, aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos responsáveis pelo descumprimento das normas legais estabelecidas.

VII – elaborar e manter atualizado o plano de conta corrente única.

VIII – participar da elaboração e acompanhamento do Balanço Geral das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da administração legislativa.

IX – manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles;

X – tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos pelo executivo por intermédio do repasse duodécimo;

XI – acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;

XII – executar outras tarefas de ordem orçamentária-financeira determinadas pelo Presidente da Câmara.

XIII – Promover as medidas de controle interno, bem como o de oferecer apoio logístico às providências exigidas para o controle da administração Câmara;

XIV - gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os departamentos da Câmara na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;

XV - fomentar a atividade de controle interno, coordenando e orientando os trabalhos da Controladoria Geral, assim como auxiliando na capacitação dos servidores quanto ao desenvolvimento da atividade;

XVI - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da LRF, o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Controladoria Geral;

XVII - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do município, buscando o cumprimento dos limites legais vigentes;

XVIII - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;

XIX - verificar, acompanhar e avaliar a adoção de medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF para o retorno da despesa total com pessoal aos limites de que tratam os arts. 19 e 20 desta mesma Lei;

SUBSEÇÃO II**DO CONTROLADOR GERAL INTERNO**

Art. 15 - Compete ao Controlador Geral Interno Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas:

Execução Orçamentária e Financeira

Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;

Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade;

Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente;

Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra;
Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a exemplo dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Sistema de Pessoal (ativo e inativo)

Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários (cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista;

Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais;

Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais;

Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados;

Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados;

Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento;

Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas;

Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas;

Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal;

Acompanhar e fiscalizar:

A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais);

As nomeações e as exonerações dos comissionados;

A concessão e gozo de benefícios (férias, licenças etc.);

Os serviços de estagiários e bolsistas;

Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos.

Bens Patrimoniais

Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a um ano;

Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;

Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico;

Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação;

Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;

Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens;

Acompanhar e fiscalizar:

O registro e controle dos bens imóveis;

A desapropriação de imóveis;

A cessão de uso de bens;

Os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens.

Bens em Almoxarifado

Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;

Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material;

Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material;

Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente;

Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;

Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação etc.;

Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais;

Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue.

Veículos e Combustíveis

Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN;

Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos;

Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes;

Verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções;

Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus.

Licitações, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e Congêneres

Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos;

Verificar a existência de portarias relativas a instituições de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por “convite”, de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio;

Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processo licitatório;

Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria prescrito em Resolução do TCE/RN;

Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo Poder Executivo municipal e se os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas.

Obras e Serviços de Engenharia

Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município;

Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do TCE-RN;

Verificar se existem projetos básico e executivo;

Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários;

Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas;

Verificar se as contratações de obras/serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios;

Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré-existente, no caso de reformas;

Verificar se foi firmado contrato com a empresa executora, bem como se o mesmo foi complementado por termos aditivos;

Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços;

Verificar se empenhos, faturas, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas;

Verificar se as obras foram recebidas mediante termos provisórios e/ou definitivos;

Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições;

Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de ou para outras obras;

Solicitar e analisar demais informações consideradas necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados, principalmente com relação à aplicação de normas constantes de Resolução do TCE/RN.

Operações de Crédito

Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contrai-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações, bem como aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

Limites de Endividamento

Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução nº 40, do Senado Federal.

Adiantamentos (Suprimento de Fundos)

Verificar a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos;

Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas;

Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria, em especial aquelas constantes de Resolução do TCE/RN.

Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições

Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado é reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos;

Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar;

Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em Resolução do TCE/RN;

Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada.

Dívida Ativa

Verificar se, depois de esgotado o prazo estabelecido para pagamento, da decisão administrativa irreformável ou da decisão judicial passada em julgado, o crédito tributário foi devidamente inscrito em dívida ativa;

Verificar se constam da inscrição em dívida ativa o(s) nome(s) do(s) devedor(es) ou corresponsável(is), bem como seu(s) domicílio(s) ou residência(s);

Verificar se constam da inscrição a quantia devida, o modo de cálculo dos juros de mora, a origem do crédito, a data de inscrição, o número do processo administrativo que originou o crédito, a indicação do livro e da folha de inscrição;

Verificar se o contribuinte foi devidamente comunicado da inscrição do débito em dívida ativa;

Verificar se, não sendo regularizado o débito pelo contribuinte no prazo estabelecido, foi emitida a certidão de dívida ativa;

Verificar se da certidão de que trata a alínea anterior constam o nome do devedor, corresponsável, se houver, bem como domicílios ou endereços residenciais, valor original da dívida, juros e outros encargos previstos em lei, origem, natureza e fundamento legal, data e número de inscrição no registro da dívida ativa e número do processo administrativo ou do auto de infração;

Verificar se a Certidão de Dívida Ativa foi encaminhada à Procuradoria do Município para que se dê início ao processo de execução fiscal.

Despesa Pública

Analisar a caracterização do interesse público nas aquisições de bens ou serviços;

Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, em projetos básicos ou termos de referência, nas ordens de compra e de execução de serviço, nas notas de empenho de despesa, em Notas Fiscais, em recibos, em cotações de preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e em outros documentos similares;

Verificar a existência de acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas etc.;

Verificar se nos processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, os dados da conta bancária do credor, o número do cheque, quando for o caso, os números da nota de empenho e da nota fiscal respectiva;

Verificar se o pagamento foi efetuado pelas únicas formas previstas em Resolução do TCE/RN;

Consultar as bases de dados dos órgãos fazendários quanto à regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços;

Verificar o atendimento aos princípios e normas norteadores da execução da despesa pública orçamentária, relativamente à contratação de obras e serviços e à aquisição de bens, notadamente com relação às regras concernentes a organização e composição dos autos dos processos respectivos definidas em Resolução do TCE/RN.

Receita Pública

Verificar a existência de documentos de arrecadação municipal;

Verificar a existência de registros bancários e de Tesouraria, tais como boletins de Tesouraria, contas bancárias etc.;

Verificar a existência de cadastro de contribuintes atualizado (imóveis, prestadores de serviços etc.).

Limites Constitucionais

Verificar a observância dos limites constitucionais atinentes:

Ao endividamento do órgão/entidade;

Aos gastos com pessoal;

Às aplicações em educação (FUNDEB inclusive);

Aos gastos com a saúde.

Gestão Governamental

Verificar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

Verificar se os programas/projetos previstos no PPA constam da LOA e da LDO;

Verificar se a administração procedeu à elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso;

Acompanhar a limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na LRF;

Verificar se foi estimado o impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 da LRF), geração de novas despesas (art. 16 da LRF) ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF);

Analisar, sob o aspecto da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento;

Avaliar a gestão do administrador, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução;

Acompanhar e fiscalizar a publicação de atos oficiais do município e a divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos, que advenham de imposição legal ou regulamentar;

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços de protocolo central e, quando couber, setoriais, auxiliando-os com vistas ao aprimoramento e modernização.

Precatórios

Verificar a sua inclusão no orçamento;

Verificar a sua contabilização;

Verificar o acompanhamento da ordem cronológica dos pagamentos.

Art. 16 - São atribuições do Controlador Geral Interno estão dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

§1º - A Controladoria Interna terá em sua estrutura:

a) – Controlador Geral Interno – cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado.

Art. 17 – Fica criado o Cargo de Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação, em qualquer área das Ciências Contábeis, da Administração, da Economia, do Direito ou da Gestão Pública;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

§3º - O Sistema de Controle Interno deverá adotar as normas da RESOLUÇÃO Nº 013/2013-TCE/RN, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

SEÇÃO IV**DA DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA**

Art. 18 - A Diretoria Geral Administrativa é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades administrativas e parlamentares.

§1º – a Diretoria Geral Administrativa terá em sua estrutura:

a) Diretor Geral Administrativo, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado.

b) Assessor Administrativo, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, subordinado diretamente ao Diretor Geral Administrativo.

SUBSEÇÃO I

DO DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO

Art. 19 - Fica criado o cargo de Diretor Geral Administrativo, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de nível médio registrado no órgão competente;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 20 - Ao Diretor Geral Administrativo compete:

I - Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;
II - Coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, celeridade e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;

III - Execução da Política financeira;

IV - Guardar o movimento de numeração e demais valores da Câmara;

V - Acompanhar a Escrituração contábil;

VI - Elaboração, acompanhamento e execução orçamentária.

VII - Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos a apreciação do plenário;

VIII - Defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Conta do Estado, Ministério Público e demais entidades das quais a Câmara é jurisdicionada;

IX - Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária da Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

X - Prestar assessoramento à prática de atos administrativo do Presidente da Câmara.

XI - Instruir processos, assessora os serviços administrativo, legislativo e financeiro, sob a ordem contábil.

XII - Assessorar o departamento administrativo, financeiro e parlamentar.

XIII - Supervisionar e assessoramento na relação de tarefas de ordem administrativa, financeira e parlamentar.

XIV - Solicitar, supervisionar e controlar os serviços de compras de materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle.

XV - Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal.

XVI - Responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência de pessoal.

XVII - Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal.

XIII - Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores;

XIV - Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da Lei;

XV - Aprovar a escala de férias do pessoal;

XVI - Aferir a qualidade dos artigos empregados nos serviços da Câmara verificando os que melhor atendem as suas necessidades, reduzindo a diversificação de materiais empregados.

XVII - Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, celeridade e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;

XVIII - imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente;

XIX - fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Câmara;

XX - imputar penas, advertências e demais penalidades aos fornecedores ou prestadores de serviços que descumpram cláusulas contratuais;

SUBSEÇÃO II

DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 21 - Fica criado o cargo de Assessor Administrativo, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de nível médio registrado no órgão competente;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 22 - Ao Assessor Administrativo compete:

I - Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções;

II - Auxiliar o superior imediato na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos.

III - Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.

IV - Recepcionar pessoas internas e externas à comunidade.

V - Organizar eventos e viagens quando solicitado.

VI - Emitir informações, analisar dados, controlar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação.

VII - Supervisionar ações, monitorando resultados.

VIII - Controlar documentos e correspondência.

IX - Prestar assessoria, orientação à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação.

X - Supervisionar e coordenar o funcionamento do TELECENTRO.

XI - Garantir a manutenção e configuração dos computadores e rede interna;

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA

Art. 23 - O Departamento administrativo financeiro é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, arquivo e exercer a política de planejamento e finanças.

Art. 24 - O Departamento Administrativo Financeiro é dividido da seguinte forma:

I – Divisão de Contabilidade

II – Divisão de Finanças

SEÇÃO I

DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Art. 25 - A divisão de Contabilidade é responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal.

§1º – A Divisão de Contabilidade terá em sua estrutura:

a) Assessor Contábil cargo de provimento efetivo, acesso por meio de concurso público.

SUBSEÇÃO I

DO ASSESSOR CONTÁBIL

Art. 26 - Fica criado o cargo de Assessor Contábil, cargo de provimento efetivo, acesso por meio de concurso público, atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de curso superior de contabilidade registrado no órgão competente;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

c) Ter registro no conselho regional de contabilidade.

Art. 27 – Ao Contador compete:

I – Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Câmara Municipal, envolvendo o novo plano de contas aplicado ao setor público, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

II – Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara Municipal;

III – Acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;

IV – Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

V – Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Câmara Municipal;

VI – Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;

VII – Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, transcrevendo dados e emitindo pareceres;

VIII – Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;

IX – Implantar e aplicar os planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;

X – Analisar balanços, variações orçamentárias e revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

XI – Prestar assessoria contábil as unidades administrativas, Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, inclusive auxiliando nos Pareceres das Comissões;

XII – Elaborar a prestação de contas bimestrais e anual do Legislativo, de conformidade as disposições legais;

XIII – Fazer SIAI e encaminhar ao Tribunal de contas;

XIV – Assinar como responsável técnico;

XV – Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO DE FINANÇAS

Art. 28 - A Divisão de Finanças é responsável de exercer a política de planejamento e finanças da Câmara bem como pelos sistemas financeiros e contábeis.

SUBSEÇÃO I

DO ASSESSOR CONTÁBIL

Art. 29 – A Divisão de Finanças terá em sua estrutura:

a) Chefe Geral da Tesouraria, cargo de provimento de comissão e de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado.

Art. 30 – Fica criado o cargo de Chefe Geral da Tesouraria, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de nível médio registrado no órgão competente;

b) Comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 31 - O cargo de Chefe Geral da Tesouraria compete:

I – Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

II – Assinar conjuntamente com o chefe da divisão de contabilidade, os boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;

III – Tomar conhecimento diariamente de movimentos econômicos e financeiros;

IV – Apresentar relatórios ao Presidente, sobre os pagamentos autorizados e realizados;

V – Promover a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas no orçamento público municipal;

VI – Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;

VIII – Acompanhar a execução do orçamento da câmara, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais;

IX – A controlar os numerários do município, efetuar pagamentos, controlar contas-correntes e talonários de cheques;

X – Propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores e despesas administrativas, conciliação bancária, preenchimento de cheques e ordenamento de processos, anexar cópia de todos os cheques emitidos em seus respectivos processos de pagamento.

SEÇÃO III

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 32 - A Divisão Administrativa é responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio e arquivo.

Parágrafo Único – A Divisão Administrativa terá em sua estrutura:

I – Agente Administrativo, cargo de provimento efetivo, acesso por meio de concurso público e terá suas atribuições definidas no art. 30 desta norma;

II – Auxiliar de serviços gerais, cargo de provimento efetivo, acesso através de concurso público e terá suas atribuições definidas no art. 31 desta norma;

SUBSEÇÃO I

DO AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 33 – Ao Agente Administrativo compete:

I – Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento;

II – Redigir ou digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares, autógrafos, decretos legislativos, resoluções, atos da mesa e outros, para atender ao processo legislativo da Câmara Municipal;

III – Atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações;

IV – Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;

V – Auxiliar nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como leis, doutrina, jurisprudência e outros que se fizerem necessários, para atender as solicitações dos vereadores ou da Mesa Diretora da Câmara.

VI – Examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização.

VII – Elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira contábil e outros;

VIII – Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos.

IX – Desenvolver outras funções da mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II

DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 34 – Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:

I – Operar máquina reprográfica para reprodução de documentos diversos em tamanho normal, ampliado ou reduzido;

II – Executar serviços internos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas;

III – Fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando móveis, janelas, equipamentos, louças e outros;

IV – Executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário;

V – Executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral;

VI – Executar serviços de copa geral, preparando café, chá, suco e lanches, bem como servi-los e ainda providenciar limpeza de utensílios e organizar copa para atender as necessidades do serviço;

VII – Executar funções de jardinagem em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos;

VIII – Auxiliar os profissionais de outras classes de cargos na execução de suas funções, desenvolvendo atividades manuais leves e/ou pesadas;

IX – Desenvolver outras funções de zeladoria dos bens e unidades da Câmara Municipal;

X – Desenvolver outras funções da mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III DO RECEPCIONISTA

Art. 35 – Ao Recepcionista compete:

Operar máquina reprográfica para reprodução de documentos diversos em tamanho normal, ampliado ou reduzido;
Operar com aparelhos telefônicos;
Atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público;
Receber e transmitir mensagens;
Prestar informações relacionadas com a repartição;
Executar serviços de expedição e orientação ao público;
Serviços de digitação;
Receber informar e encaminhar o público aos Órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assunto de sua alçada;
Controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência;
Responsabilizar-se pela a fixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público;
Receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender;
Anotar e transmitir recados;
Executar tarefas afins.

CAPÍTULO III DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 35 - Passa a ser constante do anexo I, os quadros dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, denominação, vencimentos, lotações, carga horária e requisitos para preenchimento ali especificados, a serem providos na forma do Art. 26 desta Lei.

Art. 36 - Passa a ser constante do anexo II os quadros dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, carga horárias, e requisitos para preenchimento ali especificados, a serem providos na forma especificada no Art. 27 inciso I desta Lei.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO

Art. 37 - O provimento dos cargos em comissão constante no Anexo I desta Lei se dará por admissão, autorizada livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constante daquele anexo, quando existente.

Art. 38 - O provimento dos cargos constantes do Anexo II se dará:

I – Por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, obedecidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Art. 39 - Serão definidos no Estatuto dos Servidores Público do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, Estadual ou Municipal, assim como as condições remuneratórias respectivamente.

Parágrafo único: Na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, fará parte o inteiro teor da Lei de contrato por tempo determinado para excepcional interesse público.

CAPÍTULO V DA LOTAÇÃO

Art. 40 - A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal.

Art. 41 - O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado e por prazo certo.

Art. 42 - Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

CAPÍTULO VI DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 43 – De acordo com o inciso VII do art. 2º desta Lei, cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, podendo ser ocupado por pessoa integrante ou não do quadro efetivo, segundo o poder discricionário da Autoridade competente para a nomeação e exoneração.

Art. 44 – Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal são os constantes no Anexo I desta Lei.

I - É vedada a acumulação de dois ou mais cargos.

Art. 45 - Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado correspondente à sua direção, assessoramento ou à sua chefia.

Art. 46 - Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

CAPÍTULO V DO TREINAMENTO

Art. 47 - A Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN promoverá periodicamente o treinamento aos seus servidores.

Art. 48 – Treinamento é o conjunto de procedimentos que visa proporcionar aos servidores o desenvolvimento de suas potencialidades e obtenção dos conhecimentos necessários para o melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 49 – O treinamento pode ser desenvolvido em três categorias:

I – treinamento estratégico: visa atender necessidade específicas e peculiares da Administração no desenvolvimento de seus programas de trabalho;

II – treinamento integrado: visam à satisfação de requisitos necessários à ascensão funcional e demais hipóteses de movimentação interna de pessoal, quando prescrita em lei;

III – treinamento gerencial: visa a capacitação e o desenvolvimento de potencialidade das chefias nos seus diversos níveis.

Art. 50 – Os cargos de chefias, direção e assessoramento de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I – identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias à solução dos problemas identificados, e a execução dos programas propostos;

II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que o afastamento, quando ocorrer, não cause prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III – desempenhando dentro dos programas de treinamento, atividade de instrutores, sempre que solicitadas;

IV – submetendo-se a programas de treinamento adequado às suas atribuições.

Art. 51 – A Diretoria Geral elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN.

CAPÍTULO VI DAS FÉRIAS

Art. 52 - Os servidores efetivos e/ou comissionados gozarão, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias de férias por ano, de acordo com a escala para esse fim, organizada pelo Diretor Geral.

§1º - As férias serão gozadas preferencialmente nos meses de recesso parlamentar.

§2º - As férias poderão ser gozadas em parcelas mínimas de 10 (dez) dias.

§3º - Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o servidor efetivo ou comissionado, direito a férias, que corresponderão ao ano em que se completar esse período.

§4º - A escala de férias poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço, por iniciativa do chefe interessado, comunicada a alteração ao órgão competente.

§5º - O gozo de férias anuais remuneradas terá 1/3 a mais que o vencimento normal que será pago 02 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Art. 53 - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço e, pelo máximo de dois períodos.

Parágrafo Único: O impedimento decorrente de serviço, para gozo de férias pelo funcionário não será presumido, devendo o seu chefe imediato fazer comunicação expressa do fato ao órgão competente da Divisão Administrativa, sob pena de perda do direito à acumulação excepcional de dois períodos.

Art. 54 - Não terá direito a férias o servidor que, durante o período de sua aquisição, estiver em gozo de licença para tratar de interesse particular, ou que a mesma for incompatível com outros tipos de licença previstas no Regime Jurídico dos servidores do município de Carnaúba dos Dantas – RN.

CAPÍTULO VII

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 55 - É devido ao servidor efetivo ou detentor de cargos comissionados o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado.

§1º - Compõem a base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, as horas extras, os adicionais noturnos e de insalubridade, bem como, as gratificações adicionais.

§2º - É facultado ao servidor efetivo ou detentor de cargo comissionado requerer o pagamento antecipado do 13º (décimo terceiro) salário por ocasião de suas férias e/ou data de nascimento, cabendo ao órgão superior responsável exercer a discricionariedade da oportunidade e conveniência da administração na respectiva concessão.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME JURÍDICO

Art. 56 - As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN serão regidas pelo mesmo regime jurídico adotado pelo Poder Executivo, na relação com seus servidores.

Art. 57 - No interesse da Administração, o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar extraordinariamente, através de portaria, o servidor para trabalhar em regime suplementar.

Art. 58 - O regime normal de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é fixado em 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) semanais, com exceção aos cargos de assessor contábil e assessor jurídico que podem solicitar carga horária reduzida para 30 (trinta) horas semanais desde que não cause prejuízo para as atividades da Câmara.

Parágrafo Único – No regime suplementar de trabalho o servidor trabalhará com compensação de horário, a critério da administração, atendendo as especificações das atividades da casa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei dar-se-á, por meio de Portaria do Presidente.

Art. 60 – Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

Art. 61 – Os servidores integrantes do quadro administrativo da Câmara de Vereadores de Carnaúba dos Dantas reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores do Município, no que diz respeito aos direitos e deveres, inclusive, compensação de horário.

Art. 62 – Os cargos que possuem remuneração igual ao salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com a publicação do ministério do planejamento.

Art. 63 – São partes integrantes da presente Lei os Anexos I e II que os acompanham.

Art. 64 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:06CECE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.445, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.445, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera na estrutura da natureza da despesa a parte do elemento de despesa, e, suplementa da dotação da Secretaria Municipal de Educação no orçamento de 2017, que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.773/2016;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei nº 1.773/2016, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de **R\$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para o exercício de 2017, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

No Órgão: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.

Na Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.

Na Funcional Programática e Atividade: 1007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil.

Elemento de despesa: 44909200 – Despesas de Exercício Anteriores

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 209.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Projeto de Lei ficam anuladas as seguintes dotações:

No Órgão: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.

Na Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.

Na Funcional Programática e Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fundamental.

Elemento de despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 0101800000 – Transferência do Fundeb 60%

Valor R\$ 109.000,00

No Órgão: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.
Na Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Munic. de Educação Básica.
Na Funcional Programática e Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fundamental.
Elemento de despesa: 31901300 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 0101800000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor R\$ 100.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:CA25D5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 055/2017

Objetivo: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICO MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

Aos 29 de dezembro de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 055/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **F. A. DE BULHÕES - ME**- CNPJ: 23.361.094/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
 Pregoeira

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C446BEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial nº 049/2017 – Segunda Chamada**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (DRONES) PARA MONITORAMENTO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA AÉREA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ATUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, marcado para ser realizado no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2017**, as **08:00 (oito) horas** foi declarado deserto por ausência de licitantes.

Ceará-Mirim/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
 Pregoeira.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6DD9C0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO 1 ANEXO DA LEI Nº 500.2017 - ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01	Câmara Municipal
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02	Gabinete do Prefeito
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
02	Gabinete do Prefeito
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
03	Sec.Mun.de Administração
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
04	Sec.Mun.de Finanças
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
06	Sec.Mun.de Educação
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
08	Sec.Mun. de Saúde
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
08	Sec.Mun. de Saúde
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
09	Sec.Mun.de Assistência Social
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
09	Sec.Mun.de Assistência Social
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
10	Sec.Mun.de Transporte
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99	Reserva de Contingência

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:C6D0A3AF

GABINETE DO PREFEITO 3 . ANEXO DA LEI Nº 500.2017 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	116.000,00	Pessoal e encargos sociais	9.813.840,00
Contribuições	228.000,00	Juros e encargos da dívida	24.000,00
Receita Patrimonial	42.600,00	Outras despesas correntes	6.360.000,00
Receita de Serviços	15.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.547.500,00
Transferências Correntes	21.827.140,00		
Outras Receitas Correntes	200.000,00	TOTAL	19.745.340,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB	-2.683.400,00	Despesas de capital	
TOTAL	19.745.340,00	Investimentos	5.987.500,00
		Inversões financeiras	260.000,00
		Amortização da dívida	773.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO	3.547.500,00	SUPERÁVIT	200.000,00

CORRENTE			
Receitas de Capital			
Alienções de Bens	20.000,00	TOTAL	7.220.500,00
Transferências de Capital	3.653.000,00		
TOTAL	7.220.500,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	19.745.340,00	DESPESAS CORRENTES.....	16.197.840,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.673.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	7.020.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
TOTAL.....	23.418.340,00	TOTAL.....	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0FE552EA

GABINETE DO PREFEITO

4. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTE E DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	22.428.740,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhor	116.000,00	Legislativa	768.000,00
Contribuições	228.000,00	Essencial à Justiça	92.000,00
Receita Patrimonial	42.600,00	Administração	2.415.000,00
Receita de Serviços	15.000,00	Assistência Social	995.000,00
Transferências Correntes	21.827.140,00	Saúde	4.948.500,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00	Educação	6.142.740,00
Receitas de Capital	3.673.000,00	Cultura	373.000,00
		Urbanismo	2.940.100,00
Alienações de Bens	20.000,00	Habitação	145.000,00
Transferências de Capital	3.653.000,00	Saneamento	494.000,00
		Gestão Ambiental	645.000,00
Deduções de Receita	-2.683.400,00	Agricultura	1.090.000,00
		Comércio e Serviços	159.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.683.400,00	Transporte	847.000,00
		Desporto e Lazer	369.000,00
		Encargos Especiais	795.000,00
		Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	23.418.340,00	TOTAL GERAL	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:13BD2EA5

GABINETE DO PREFEITO

5. ANEXO DA LEI Nº 500/2017- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTE E DESPESAS POR USO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	22.428.740,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhor	116.000,00	Câmara Municipal	768.000,00
Contribuições	228.000,00	Gabinete do Prefeito	765.000,00
Receita Patrimonial	42.600,00	Sec.Mun.de Administração	2.544.000,00
Receita de Serviços	15.000,00	Sec.Mun.de Finanças	87.000,00
Transferências Correntes	21.827.140,00	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.090.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00	Sec.Mun.de Educação	6.142.740,00
Receitas de Capital	3.673.000,00	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	2.940.100,00
		Sec.Mun. de Saúde	5.442.500,00
Alienações de Bens	20.000,00	Sec.Mun.de Assistência Social	1.046.000,00
Transferências de Capital	3.653.000,00	Sec.Mun.de Transporte	847.000,00
		Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	645.000,00
Deduções de Receita	-2.683.400,00	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	532.000,00
		Sec.Mun.de Esporte e Lazer	369.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.683.400,00	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	23.418.340,00	TOTAL GERAL	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:08913B3D

GABINETE DO PREFEITO

9. ANEXO DA LEI Nº 500.2017 - FISCAL X SEGURIDADE - DESPESA POR FUNÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	768.000,00	0,00	768.000,00
03	Essencial à Justiça	92.000,00	0,00	92.000,00

04	Administração	2.415.000,00	0,00	2.415.000,00
08	Assistência Social	0,00	995.000,00	995.000,00
10	Saúde	0,00	4.948.500,00	4.948.500,00
12	Educação	6.142.740,00	0,00	6.142.740,00
13	Cultura	373.000,00	0,00	373.000,00
15	Urbanismo	2.940.100,00	0,00	2.940.100,00
16	Habitação	145.000,00	0,00	145.000,00
17	Saneamento	494.000,00	0,00	494.000,00
18	Gestão Ambiental	645.000,00	0,00	645.000,00
20	Agricultura	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
23	Comércio e Serviços	159.000,00	0,00	159.000,00
26	Transporte	847.000,00	0,00	847.000,00
27	Desporto e Lazer	369.000,00	0,00	369.000,00
28	Encargos Especiais	795.000,00	0,00	795.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		17.474.840,00	5.943.500,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:49BB0885

GABINETE DO PREFEITO

10. ANEXO DA LEI Nº 500.2017 - FISCAL X SEGURIDADE DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Processo Legislativo	768.000,00	0,00	768.000,00
0002	Gabinete Civil	671.000,00	94.000,00	765.000,00
0003	Gestão Administrativa	2.699.000,00	0,00	2.699.000,00
0004	Saúde para Todos	494.000,00	0,00	494.000,00
0005	Administração Financeira	82.000,00	0,00	82.000,00
0006	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	940.000,00	0,00	940.000,00
0008	Educação	6.142.740,00	0,00	6.142.740,00
0009	Esporte e Lazer	459.000,00	0,00	459.000,00
0010	Infraestrutura	2.940.100,00	0,00	2.940.100,00
0011	Transporte	757.000,00	0,00	757.000,00
0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	4.982.500,00	4.982.500,00
0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	145.000,00	867.000,00	1.012.000,00
0014	Recurso Hídricos e Meio Ambiente	645.000,00	0,00	645.000,00
0015	Cultura e Turismo	532.000,00	0,00	532.000,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		17.474.840,00	5.943.500,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:18B704E2

GABINETE DO PREFEITO

11. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - FISCAL X SEGURIDADE DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	768.000,00	0,00	768.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	92.000,00	0,00	92.000,00
122	Administração Geral	2.266.000,00	0,00	2.266.000,00
123	Administração Financeira	87.000,00	0,00	87.000,00
124	Controle Interno	62.000,00	0,00	62.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	62.000,00	62.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	22.000,00	22.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	352.000,00	352.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	559.000,00	559.000,00
301	Atenção Básica	0,00	3.971.500,00	3.971.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	814.000,00	814.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	163.000,00	163.000,00
361	Ensino Fundamental	4.740.240,00	0,00	4.740.240,00
362	Ensino Médio	150.000,00	0,00	150.000,00
365	Educação Infantil	1.148.500,00	0,00	1.148.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	0,00	104.000,00
392	Difusão Cultural	373.000,00	0,00	373.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
452	Serviços Urbanos	1.635.100,00	0,00	1.635.100,00
482	Habitação Urbana	145.000,00	0,00	145.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	494.000,00	0,00	494.000,00
544	Recursos Hídricos	645.000,00	0,00	645.000,00
605	Abastecimento	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
695	Turismo	159.000,00	0,00	159.000,00
782	Transporte Rodoviário	847.000,00	0,00	847.000,00
812	Desporto Comunitário	369.000,00	0,00	369.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	795.000,00	0,00	795.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		17.474.840,00	5.943.500,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E081042E

GABINETE DO PREFEITO
13. ANEXO DA LEI Nº500/2017- FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMA POR VINCULO

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
	Orçamento Fiscal - Adendo VII			
	Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
	Em R\$ 1,00			
	PROGRAMA DE TRABALHO			
	DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	768.000,00	768.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	768.000,00	768.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	768.000,00	768.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092 0002	Gabinete Civil	0,00	92.000,00	92.000,00
04	Administração	50.000,00	2.365.000,00	2.415.000,00
04 122	Administração Geral	50.000,00	2.216.000,00	2.266.000,00
04 122 0002	Gabinete Civil	0,00	517.000,00	517.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa	50.000,00	1.699.000,00	1.749.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	87.000,00	87.000,00
04 123 0003	Gestão Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
04 123 0005	Administração Financeira	0,00	82.000,00	82.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	62.000,00	62.000,00
04 124 0002	Gabinete Civil	0,00	62.000,00	62.000,00
12	Educação	6.101.740,00	41.000,00	6.142.740,00
12 361	Ensino Fundamental	4.699.240,00	41.000,00	4.740.240,00
12 361 0008	Educação	4.699.240,00	41.000,00	4.740.240,00
12 362	Ensino Médio	150.000,00	0,00	150.000,00
12 362 0008	Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
12 365	Educação Infantil	1.148.500,00	0,00	1.148.500,00
12 365 0008	Educação	1.148.500,00	0,00	1.148.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	0,00	104.000,00
12 366 0008	Educação	104.000,00	0,00	104.000,00
13	Cultura	170.000,00	203.000,00	373.000,00
13 392	Difusão Cultural	170.000,00	203.000,00	373.000,00
13 392 0015	Cultura e Turismo	170.000,00	203.000,00	373.000,00
15	Urbanismo	1.382.500,00	1.557.600,00	2.940.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	800.000,00	505.000,00	1.305.000,00
15 451 0010	Infraestrutura	800.000,00	505.000,00	1.305.000,00
15 452	Serviços Urbanos	582.500,00	1.052.600,00	1.635.100,00
15 452 0010	Infraestrutura	582.500,00	1.052.600,00	1.635.100,00
16	Habitação	80.000,00	65.000,00	145.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	65.000,00	145.000,00
16 482 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	80.000,00	65.000,00	145.000,00
17	Saneamento	380.000,00	114.000,00	494.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	380.000,00	114.000,00	494.000,00
17 512 0004	Saúde para Todos	380.000,00	114.000,00	494.000,00
18	Gestão Ambiental	400.000,00	245.000,00	645.000,00
18 544	Recursos Hídricos	400.000,00	245.000,00	645.000,00
18 544 0014	Recurso Hídricos e Meio Ambiente	400.000,00	245.000,00	645.000,00
20	Agricultura	320.000,00	770.000,00	1.090.000,00
20 605	Abastecimento	320.000,00	770.000,00	1.090.000,00
20 605 0003	Gestão Administrativa	100.000,00	50.000,00	150.000,00
20 605 0006	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	220.000,00	720.000,00	940.000,00
23	Comércio e Serviços	70.000,00	89.000,00	159.000,00
23 695	Turismo	70.000,00	89.000,00	159.000,00
23 695 0015	Cultura e Turismo	70.000,00	89.000,00	159.000,00
26	Transporte	440.000,00	407.000,00	847.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	440.000,00	407.000,00	847.000,00
26 782 0009	Esporte e Lazer	70.000,00	20.000,00	90.000,00
26 782 0011	Transporte	370.000,00	387.000,00	757.000,00
27	Desporto e Lazer	200.000,00	169.000,00	369.000,00
27 812	Desporto Comunitário	200.000,00	169.000,00	369.000,00
27 812 0009	Esporte e Lazer	200.000,00	169.000,00	369.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa	0,00	795.000,00	795.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		9.594.240,00	7.880.600,00	17.474.840,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII			
	Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
	Em R\$ 1,00			
	PROGRAMA DE TRABALHO			

	DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	535.000,00	460.000,00	995.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	60.000,00	2.000,00	62.000,00
08 241 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	60.000,00	2.000,00	62.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	22.000,00	22.000,00
08 242 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	22.000,00	22.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	167.000,00	352.000,00
08 243 0002	Gabinete Civil	0,00	94.000,00	94.000,00
08 243 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	34.000,00	34.000,00
08 243 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	185.000,00	39.000,00	224.000,00
08 244	Assistência Comunitária	290.000,00	269.000,00	559.000,00
08 244 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	290.000,00	269.000,00	559.000,00
10	Saúde	4.938.500,00	10.000,00	4.948.500,00
10 301	Atenção Básica	3.971.500,00	0,00	3.971.500,00
10 301 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	3.971.500,00	0,00	3.971.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	804.000,00	10.000,00	814.000,00
10 302 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	804.000,00	10.000,00	814.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	163.000,00	0,00	163.000,00
10 304 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	163.000,00	0,00	163.000,00
TOTAL		5.473.500,00	470.000,00	5.943.500,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E4F755BA

GABINETE DO PREFEITO
17. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Consolidado	ORÇAMENTO PARA 2018	PROGRAMA
	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS
	Em R\$ 1,00	
	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2018
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.520.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.365.096,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.838.744,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	125.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	325.500,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		9.189.840,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	525.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	90.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		624.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	19.745.340,00	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	9.189.840,00 (46,54 %)	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	10.662.483,60 (54,00 %)	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	624.000,00 (3,16 %)	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	1.184.720,40 (6,00 %)	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F67DE153

GABINETE DO PREFEITO
26. ANEXO DA LEI Nº500/2017 - TOTAL DE ORÇAMENTÁRIO FISCAL SEGURIDADE SOCIAL (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		17.474.840,00
Orçamento Seguridade social.....		5.943.500,00
TOTAL.....		23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8D7371D1

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal;
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod. Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod. Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	

1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol. Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol. Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	

2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades	
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde	
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E56E5D5B

GABINETE DO PREFEITO
35. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - FISCAL X SEGURIDADE -
DESPESA POR FUNÇÃO (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	768.000,00	0,00	768.000,00
03	Essencial à Justiça	92.000,00	0,00	92.000,00
04	Administração	2.415.000,00	0,00	2.415.000,00
08	Assistência Social	0,00	995.000,00	995.000,00
10	Saúde	0,00	4.948.500,00	4.948.500,00
12	Educação	6.142.740,00	0,00	6.142.740,00
13	Cultura	373.000,00	0,00	373.000,00
15	Urbanismo	2.940.100,00	0,00	2.940.100,00
16	Habituação	145.000,00	0,00	145.000,00
17	Saneamento	494.000,00	0,00	494.000,00
18	Gestão Ambiental	645.000,00	0,00	645.000,00
20	Agricultura	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
23	Comércio e Serviços	159.000,00	0,00	159.000,00
26	Transporte	847.000,00	0,00	847.000,00
27	Desporto e Lazer	369.000,00	0,00	369.000,00
28	Encargos Especiais	795.000,00	0,00	795.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		17.474.840,00	5.943.500,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:997D58E8

GABINETE DO PREFEITO
36. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - FISCAL X SEGURIDADE
DESPESA POR PROGRAMA (1)

Governo Municipal de Coronel Ezequiel	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Processo Legislativo	768.000,00	0,00	768.000,00
0002	Gabinete Civil	671.000,00	94.000,00	765.000,00
0003	Gestão Administrativa	2.699.000,00	0,00	2.699.000,00
0004	Saúde para Todos	494.000,00	0,00	494.000,00
0005	Administração Financeira	82.000,00	0,00	82.000,00
0006	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	940.000,00	0,00	940.000,00
0008	Educação	6.142.740,00	0,00	6.142.740,00
0009	Esporte e Lazer	459.000,00	0,00	459.000,00
0010	Infraestrutura	2.940.100,00	0,00	2.940.100,00
0011	Transporte	757.000,00	0,00	757.000,00
0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	4.982.500,00	4.982.500,00
0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	145.000,00	867.000,00	1.012.000,00
0014	Recurso Hídricos e Meio Ambiente	645.000,00	0,00	645.000,00
0015	Cultura e Turismo	532.000,00	0,00	532.000,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		17.474.840,00	5.943.500,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:33326E3D

GABINETE DO PREFEITO
37. ANEXO DA LEI Nº500/2017 - FISCAL X SEGURIDADE
DESPESA POR SUBFUNCAO (1)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 – Consolidado

Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	768.000,00	0,00	768.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	92.000,00	0,00	92.000,00
122	Administração Geral	2.266.000,00	0,00	2.266.000,00
123	Administração Financeira	87.000,00	0,00	87.000,00
124	Controle Interno	62.000,00	0,00	62.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	62.000,00	62.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	22.000,00	22.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	352.000,00	352.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	559.000,00	559.000,00
301	Atenção Básica	0,00	3.971.500,00	3.971.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	814.000,00	814.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	163.000,00	163.000,00
361	Ensino Fundamental	4.740.240,00	0,00	4.740.240,00
362	Ensino Médio	150.000,00	0,00	150.000,00
365	Educação Infantil	1.148.500,00	0,00	1.148.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	0,00	104.000,00
392	Difusão Cultural	373.000,00	0,00	373.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
452	Serviços Urbanos	1.635.100,00	0,00	1.635.100,00
482	Habituação Urbana	145.000,00	0,00	145.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	494.000,00	0,00	494.000,00
544	Recursos Hídricos	645.000,00	0,00	645.000,00
605	Abastecimento	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
695	Turismo	159.000,00	0,00	159.000,00
782	Transporte Rodoviário	847.000,00	0,00	847.000,00
812	Desporto Comunitário	369.000,00	0,00	369.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	795.000,00	0,00	795.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		17.474.840,00	5.943.500,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7C0D1680

GABINETE DO PREFEITO
43. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - PROJEÇÃO DAS DESPESAS
COM PESSOAL (1)

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
	Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2018
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.520.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.365.096,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.838.744,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	125.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	325.500,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		9.189.840,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	525.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	90.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	9.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		624.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		19.745.340,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		9.189.840,00 (46,54 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		10.662.483,60 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		624.000,00 (3,16 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.184.720,40 (6,00 %)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F08BDD6A

GABINETE DO PREFEITO
45. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE (1)

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	8.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	6.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.683.400,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.530.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.360.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-1.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-306.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		13.531.000,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.036.240,00
Complementação da União ao FUNDEB		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	10.000,00
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	464.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	675.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		4.477.240,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		15.324.840,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		367.000,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		0,00

VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		3.138.740,00
Outras despesas no ensino fundamental		2.487.000,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		150.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		6.142.740,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		352.840,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		352.840,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		352.840,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		5.639.900,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI/ I)		41,68
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL I (VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		166,73
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		55,79

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2861D3ED

GABINETE DO PREFEITO
51. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - TOTAIS POR FONTE DE RECURSO (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
01000	Recursos Ordinários	8.350.600,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.496.500,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.623.000,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	70.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE	680.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	12.500,00
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	230.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	1.833.744,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	1.222.496,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS	415.000,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad	100.000,00
01046	Prog. Educação de Jovens e Adult. - PEJA	62.000,00
01058	Transf. do Salário-Educação	125.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	15.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	152.000,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	465.000,00
01064	Atenção Básica	1.191.500,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	112.000,00
01066	Vigilância em Saúde	163.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	60.000,00
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica	48.000,00
01070	Gestão do SUS	50.000,00
01092	Alienação de Bens	20.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	136.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros	2.050.000,00
61021	Transf. de Convênios - Assist. Social	200.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde	465.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros	1.070.000,00
Total		23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1EC2E04E

GABINETE DO PREFEITO
52. ANEXO DA LEI Nº 500/2017- TOTAL DE ORÇAMENTÁRIO FISCAL SEGURIDADE SOCIAL (2)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		17.474.840,00
Orçamento Seguridade social.....		5.943.500,00
TOTAL.....		23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B528B6A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500 /2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- LOA

Lei Municipal nº 500 /2017.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o exercício de 2018, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 26.101.740,00 (Vinte e seis milhões, cento e um mil, setecentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2018, a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	19.745.340,00	84,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	116.000,00	0,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	228.000,00	0,97
RECEITA PATRIMONIAL	42.600,00	0,18
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	0,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.827.140,00	93,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	0,85
- DEDUÇÃO AO FUNDEB	-2.683.400,00	-11,46
RECEITA DE CAPITAL	3.673.000,00	15,69
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.653.000,00	15,60
.....TOTAL.....	23.418.340,00	100,00

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 23.218.340,00 (Vinte e três milhões, duzentos e dezoito mil e trezentos e quarenta reais) Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	768.000,00	3,28
CÂMARA MUNICIPAL	768.000,00	3,28
II - PODER EXECUTIVO	22.450.340,00	95,87
GABINETE DO PREFEITO	765.000,00	3,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.544.000,00	10,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	87.000,00	0,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.142.740,00	26,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.442.500,00	23,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.046.000,00	4,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	2.940.100,00	12,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	369.000,00	1,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. E ABASTECIMENTO	1090.000,00	4,65
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICO	645.000,00	2,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	847.000,00	3,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	532.000,00	2,27
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	23.218.340,00	99,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	200.000,00	0,85
TOTAL DA DESPESA.....	23.418.340,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos a mil reais), estando assim de acordo com a Resolução Nº 11, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal;

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30,0% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

III - realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 18 de dezembro de 2017.

CLAÚDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

Tabela III

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários não vinculados	00	8.350.600,00
Recursos vinculados à Educação	00	6.051.740,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	01	1.496.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	15	680.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	18	1.833.744,00
Transferências do FUNDEB 40%	19	1.222.496,00
Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA	46	62.000,00
Transferência Do Salário Educação	58	125.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola	59	15.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	60	152.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	61	465.000,00
Recursos vinculados à Saúde	00	4.882.500,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	02	2.623.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	14	70.000,00
Transferências de Convênios – Saúde	23	465.000,00
Transferência de Recurso do SUS - Estado	42	100.000,00
Atenção Básica	64	1.191.500,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	65	112.000,00
Vigilância em Saúde	66	163.000,00
Assistência Farmacêutica Básica	67	60.000,00
Assistência Farmacêutica Estratégica	68	48.000,00
Gestão do SUS	70	50.000,00
Recursos vinculados à Assistência Social	00	615.000,00
Transferências de Convênios – Assistência Social	21	200.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29	415.000,00
Recursos com outras vinculações diversas		3.518.500,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16	12.500,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	17	230.000,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	24	3.120.000,00
Alienação de Bens	92	20.000,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	121	136.000,00
Total	R\$	23.418.340,00

Em, 18 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUE DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CCDAD317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - EDILEUZA PAZ DE ARAUJO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 DE MARÇO de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e de EDILEUZA PAZ DE ARAUJO

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de MARÇO de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante **EDILEUZA PAZ DE ARAUJO** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de PROFESSORA PEDAGOGA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de DEZEMBRO de 2017.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de DEZEMBRO de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	EDILEUZA PAZ DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BA964BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO N.º 23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV

Decreto 023/2017

CORONEL JOÃO PESSOA, 1 de FEVEREIRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 482.112,87 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária

Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 482.112,87(Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Doze Reais e Oitenta e Sete centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIA E REFORMAS	482.112,87
TOTAL SUPLEMENTADO:	482.112,87

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	482.112,87
TOTAL:	482.112,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/02/17.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:F2420FC9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO N.º 24, DE 01 DE JUNHO DE 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV

Decreto 024/2017

CORONEL JOÃO PESSOA, 01 de JUNHO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 950.109,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 950.109,00(Novecentos e CinquentaMil, Cento e Nove Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	2.109,00
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIA E REFORMAS	948.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	950.109,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	950.109,00
TOTAL:	950.109,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/17 revogada as disposições em contrário.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:85274234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 25, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
 Decreto 25/2017
 CORONEL JOÃO PESSOA, 02 de OUTUBRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.03.00-PENSÕES	13.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	13.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Despesa: 33.90.93.00-IDENTIFICAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	13.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	13.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02.10.17.

ANTÔNIO LOPES FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:2F171B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
 Decreto 26/2017 CORONEL JOÃO PESSOA, 29 de SETEMBRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 135.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 135.000,00(Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	135.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	135.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	135.000,00
TOTAL:	135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.08/17, revogada as disposições em contrário.

ANTÔNIO LOPES FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:5AC2D334

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 02 de 16 de maio de 2005.

Resolve:

Artigo 1º - Oficializar a Semana do Bebê em Coronel João Pessoa/RN a ser realizado nos dias 06 a 10 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de outubro de 2017.

Presidente do CMDCA – Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:BA5490E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 056/2017

O Fundo Municipal de saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua CPL, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do número do processo da dispensa Nº 056/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.

ONDE LÊ-SE: PROCESSO Nº 157/2017.
 LÊ-SE: PROCESSO Nº 137/2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:EEA9018E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 005/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 032/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA ME- CNPJ: 11.385.898/0001-80. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/09/2018. DATA: 29/12/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante. A.O.S Software Ltda Me- Contratada.

Cruzeta/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:782CD0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

PROCESSO Nº 024/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/S ME- CNPJ: 24.527.707/0001-19. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/09/2018. DATA: 29/12/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante: Contamax – Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis S/S Me - Contratada.

Cruzeta/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:82D58CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DISPENSA 012/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 050/2017

DISPENSA Nº 012/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta - CNPJ: 14.292.541/0001-45. CONTRATADO: Manoel Marcos Filho- CPF: 182.049.294-04. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/09/2018. DATA: 29/12/2017. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho– Contratante. Manoel Marcos Filho - Contratado.

Cruzeta/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:E8A8B776

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2015-CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **JÂNIO MEDEIROS**, eleito 2ª Suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, em substituição da Conselheira Tutelar Titular **Ana Cláudia Bezerra de Medeiros** que gozará o direito das férias durante o mês de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esclarecer, que o mencionado Conselheiro exercerá seu mandato de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D8A35CE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **MAURICIO PEREIRA DE ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Agente Fiscal de Tributação - Ref. 10 - A**, inscrita na matrícula n.º 205-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Administração e Tributação;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1º, inciso III, b, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MAURICIO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Tributação Ref. 10 - A, portador da Carteira de Identidade nº. 187.222 SSP/RN e CPF/MF nº. 108.291.644-72, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.172-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com equiparação ao mínimo se esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, uma vantagem pessoal e uma gratificação especial incorporada, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, conforme as disposições encartadas nos artigos 64 e 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 e conforme dispõe a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:D2A339E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017**

Pregão Presencial nº 058/2017 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

ATA Nº 01.58/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: ESTHER DE LIMA NÓBREGA SANTOS EPP - CNPJ: 25.094.357/0001-07,
TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.880,00 (Três mil, oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/12/2017 ATÉ 18/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B3B7FDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2805, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.142/90 e Lei Municipal nº 3.162 de 22 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Ana Lúcia Lopes de Albuquerque**, Membro Titular do Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Luciano Ferreira Oseas**, Membro Titular do Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos, como representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos passa a ser composto pelos seguintes membros:

TITULARES

Manoel Galdino Soares
Representante do SINTEF e FUNASA

Luciano Ferreira Oseas
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Lins de Oliveira
Representante da Associação de Moradores do Bairro Sílvia Bezerra

Iranilda Benigna da Silva
Representante do Hospital Regional Mariano Coelho

Maria do Livramento da Silva
Representante do SINDAS

Maria do Céu Aprígio
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos e do Sindicato dos trabalhadores do Comércio de Currais Novos no Estado do RN
Iraci Amorim
Representante da Paróquia da Imaculada Conceição

Damião Welson de Araújo
Representante da ADESCOPOVO e APOTRAN

Maria do Socorro do Nascimento Silva
Representante da APAE

Maria da Guia Melo Pereira da Silva
Representante da Pastoral da Criança

Josilene Souza da Silva
Representante de entidades Prestadoras de Serviços Filantrópicos ou particulares

Iracema Maria de Amorim
Representante de Conselhos de Classe Profissional de Saúde

SUPLENTE

Marizélia Lindolfo de Freitas
Representante do SINTEF e FUNASA

Sirleya Imaculada Conceição Dantas
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Edmara da Silva Nunes
Representante da Associação de Moradores do Bairro Sílvia Bezerra

Francisco Jailson Batista Ramos
Representante do Hospital Regional Mariano Coelho

Solange Maria de Medeiros
Representante do SINDAS

Carlos Alberto dos Santos Galdino
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos e do Sindicato dos trabalhadores do Comércio de Currais Novos no Estado do RN

Rogério Quirino da Cunha
Representante da Paróquia da Imaculada Conceição

Leimar Bezerra Galvão
Representante da ADESCOPOVO e APOTRAN

Shileyka Medeiros Rodrigues da Silva
Representante da APAE

Josinez de Souza Silva
Representante da Pastoral da Criança

Fabiano Aprígio Vieira Dantas
Representante de Entidades Prestadoras de Serviços Filantrópicos ou Particulares

Leonildo Norberto Medeiros
Representante de Conselhos de Classe Profissional de Saúde

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C58D382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2804, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Sirleya Imaculada Conceição Dantas**, matrícula nº 33235, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, em substituição ao titular **Luciano Ferreira Oseas**, matrícula nº 33006, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE586EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 669/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 11423/2017 PROCESSO 4741/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO ME LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Av. Teotônio Freire, 235 b, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 01 RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:982D1FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2798, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9.263/96 que regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar;

Considerando a Portaria nº 048/99/MS que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o Município de Currais Novos, possui na Rede do Sistema Único de Saúde, Equipe Multidisciplinar que oferece opções de anticoncepção para a população, atendendo e comprometendo-se a realizar atividades educativas em Planejamento Familiar;

Considerando ainda, a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o **HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO**, CNPJ nº 08.241.754/0136-38, para a realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2017.

LUCIANO FERREIRA OSEAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED295177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2912000221/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2912000221/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2912000221/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Notebook Dualcore, 4GB RAM, 500GB HD, para o programa Criança Feliz vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13480 - Notebook Dualcore, 4GB RAM, 500GB HD	UND	1	2.390,00	2.390,00
Total					2.390,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador: ECDDE517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2912000222/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2912000222/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2912000222/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de uma (01) impressora com BULK-INK e um (01) Notebook Dualcore, 4GB RAM, 500GB HD para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13481 - Impressora com BULK-INK	UND	1	1.299,00	1.299,00
2	13482 - Notebook Dualcore, 4GB RAM, 500GB HD	UND	1	2.390,00	2.390,00
Total					3.689,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador: EF9D7E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2912000223/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2912000223/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2912000223/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Painela de Pressão 20 L, Painela de Pressão 15L, Painela de Pressão 10L, Caçarola Alumínio 55L, Caçarola Alumínio 32L, Caçarola Alumínio 17L, Travessa de Vidro Grande, Travessa de Vidro Média, Travessa de Vidro Pequena, Colher de Aço Inox, Garfo de Inox e Faca de Inox, para a Secretaria de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13483 - Painela de Pressão 20L	UND	3	289,90	869,70
2	13484 - Painela de Pressão 15 L	UND	3	269,00	807,00
3	13485 - Painela de Pressão 10 L	UND	3	129,50	388,50
4	13486 - Caçarola Alumínio 55 L	UND	4	389,00	1.556,00
5	13487 - Caçarola Alumínio 32 L	UND	4	285,90	1.143,60
6	13488 - Caçarola Alumínio 17 L	UND	4	139,90	559,60
7	13489 - Travessa de Vidro Grande	UND	6	39,90	239,40
8	13490 - Travessa de Vidro Média	UND	6	36,50	219,00
9	13491 - Travessa de Vidro Pequena	UND	6	22,50	135,00
10	13492 - Colher de Aço Inox	UND	150	2,99	448,50
11	13493 - Garfo de Inox	UND	150	2,99	448,50
12	13494 - Faca de Inox	UND	150	2,99	448,50
Total					7.263,30

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador: 19BA0B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2912000224/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2912000224/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2912000224/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Mesa Plástica na Cor Branca, Cadeira de Plástico, Gelagua, Ventilador Tipo Coluna e Liquidificador, para a Secretaria de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13495 - Mesa Plástica na Cor Branca	UND	21	89,00	1.869,00
2	13496 - Cadeira de Plástico	UND	84	34,90	2.931,60
3	13497 - Gelagua	UND	2	649,00	1.298,00
4	13498 - Ventilador Tipo Coluna	UND	4	279,00	1.116,00
5	13499 - Liquidificador	UND	4	149,00	596,00
Total					7.810,60

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador: A0ACFDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 129/2017-GP.

Ementa: Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e,

CONSIDERANDO os gastos com pessoal e encargos sociais para adequação a redução de despesas;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para o encerramento orçamentário e financeiro do exercício;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal zelar pelo bem comum e, sobretudo, evitar atrasos no pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 13ª, dos Contratos que ora se dissolvem, por não terem, os Contratados, dado motivo ao presente termo, uma vez que não se descumpriu quaisquer das obrigações pactuadas, conforme Cláusula 10ª dos contratos de trabalho temporários celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam rescindidos, a partir de **30/11/2017**, os contratos temporários de trabalho firmados por este Município de Espírito Santo, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação abaixo:

Ordem	Nome	CPF	CARGO
1.	Adriana de Oliveira Freire	067.497.024-14	Professora
2.	Aldineia de França Teixeira	043.125.064-26	Merendeira
3.	Ana Elizabeth Pedro de Lima	112.171.244-46	Professora
4.	Ana Lúcia de Souza	672.761.134-34	Merendeira
5.	Ana Maria da Silva Chaves	093.484.544-12	Aux. de Sala
6.	Ana Paula Lopes Bezerra	038.701.434-95	Professora
7.	Andrea Lima de Souza	969.446.924-49	Professora
8.	Andreza Coutinho Rodrigues Nascimento	053.447.734-80	Professora
9.	Cícera da Silva Aquino	024.397.094-33	Aux. de Sala
10.	Damião Tomaz de Araújo	474.190.244-72	A.S.G.
11.	Denise Varella da Silva Fernandes	836.997.164-49	A.S.G.
12.	Edna Maria da Silva Pedro	035.025.874-00	A.S.G.
13.	Elaine Cristina da Silva	016.851.594-60	Porteiro
14.	Fabiana Fernandes da Silva	058.589.204-03	Aux. de Sala
15.	Flávia da Silva Cavalcante	081.148.684-22	Professora
16.	Francinete Amaro de Lima Silva	010.087.054-62	Aux. de Sala
17.	Gildene Souza de Lima	011.203.494-27	Aux. de Sala
18.	Jayanna Cruz da Silva	700.137.554-39	Aux. de Sala
19.	Jose Carlos Vicente Ferreira	057.418.304-39	Porteiro
20.	Josiane Gomes da Silva	057.133.894-13	Professora
21.	Josivania Rocha da Silva	096.551.334-07	A.S.G.
22.	Juliana Pereira da Silva	111.130.194-84	Professora
23.	Luana da Silva Bezerra	103.026.784-76	Aux. de Sala
24.	Luciano Barbosa Costa	093.518.884-36	Aux. de Sala
25.	Maria dos Prazeres Francisco Cavalcante	010.591.014-75	Merendeira
26.	Maria dos Prazeres Hermenegildo de Oliveira	703.269.934-01	Professora
27.	Maria Isabel da Costa	049.580.674-93	Aux. de Sala
28.	Maria Madalena Silva de A. de Souza	105.545.824-73	Aux. de Sala
29.	Nailza dos Santos Silva Bezerra	046.449.664-01	Professora
30.	Nelieuda de Oliveira Gomes	048.240.944-45	Aux. de Sala
31.	Silvana Bispo da Silva	069.766.734-07	Aux. de Sala
32.	Silviane Batista Chacon Rocha	706.745.694-07	Professora

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 20 de Novembro de 2017.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:18AC4E1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PROCESSO Nº 08120001/17.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS,

HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 032/2017. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 29/12/2017. Homologado para: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05, vencedora dos itens nº 01 com valor unitário mensal R\$ 43,00 e 02 com valor unitário mensal R\$ 50,00, totalizando o valor R\$ 12.708,00 (doze mil setecentos e oito reais).

Felipe Guerra - RN. 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:68E5361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 09010005/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 06010005/17 – DISPENSA Nº. 06010005-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34 e RG nº 230.875 - ITEP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº s/n, 1º ANDAR, para o para funcionamento DE UM ANEXO (casa de apoio) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B479CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 09010003/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 06010003/17 – DISPENSA Nº. 06010003-17.
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-62. LOCADOR: ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34 e RG nº 230.875 - ITEP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado à Rua José Firmino de Araújo, Nº 90, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN, para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Repres. Legal do FMAS

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C6EE6A54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060002/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.**

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Sétimo Termo Aditivo de prorrogação de contrato dos serviços contínuos complementares de limpeza, higienização e manutenção do patrimônio público (áreas internas e externas), dos prédios e patrimônios públicos (próprios e locados) das unidades administrativas, operacionais e de infraestrutura do município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Saúde; 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA

Representante Legal do FMS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:EC9FE952**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02050001/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 02050001/17 – DISPENSA Nº. 25040001-17. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: Nicassio Manoel de Souza - CPF: 130.839.884-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Rua José Barra Neto, nº 31, térreo para funcionamento de um almoxarifado central, através da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:3A1980C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060001/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.**

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE

GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Oitavo Termo Aditivo de prorrogação de contrato dos serviços contínuos complementares de limpeza, higienização e manutenção do patrimônio público (áreas internas e externas), dos prédios e patrimônios públicos (próprios e locados) das unidades administrativas, operacionais e de infraestrutura do município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; PROGRAMA: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e recursos humanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0501 – Sec. Mun. de Educação; 04.122.0007.2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras Públicas; 04.122.0024.2.026 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestruturas e Obras Públicas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0701 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; 04.122.0016.2.028 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. 0901 – Sec. Mun. de Cultura, Desporto e lazer; 04.122.0018.2.041 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto e lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:8FA04AB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 28060003/16 - P. P. R. P. Nº 013/2016.**

PROCESSO Nº. 02060001-16 – P. P. R. P. Nº 013/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62 CONTRATADA: TRANSLOC-TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 19.427.828/0001-59. Objeto: Oitavo Termo Aditivo de prorrogação de contrato dos serviços contínuos complementares de limpeza, higienização e manutenção do patrimônio público (áreas internas e externas), dos prédios e patrimônios públicos (próprios e locados) das unidades administrativas, operacionais e de infraestrutura do município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0010.2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante legal do FMAS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:7BE23AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 09010006/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010006/17 – DISPENSA Nº. 06010006-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 391.922.964-91 e RG nº 692.701 - SSP/RN - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº 412, Cidade Alta – Felipe Guerra/RN, é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o para funcionamento DE UM ANEXO (Almoxarifado) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:285D1EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 09010002/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010002/17 – DISPENSA Nº. 06010002-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: RITA CANELA DA SILVA - CPF: 851.791.404-04 e RG nº 692.701 - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato de contratada Locação de um imóvel localizado na Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:86A408F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 10010001/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010007/17 – DISPENSA Nº. 06010007-17.
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-62. LOCADOR: FRANCISCO ESCOLÁSTICO DE SOUZA - CPF: 138.845.574-91 e RG nº 534.439 - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato de contratada Locação de um imóvel localizado na Rua José Gurgel, nº320, Cidade Alta – Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à

conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6E831096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 231/2017 - T.P. Nº
001/2017.**

PROCESSO Nº. 01020002/17 – T. P. Nº 001/2017. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de contrato dos serviços contínuos para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: 0601 - Sec. Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas Projeto de Atividade: 15 452 0024 2.027 – Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rurais. Despesas de Capital: 3.0.00.00.00; Investimentos: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 01121. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E173D502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 09010001/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010001/17 – DISPENSA Nº. 06010001-17.
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 12.452.550/0001-20. LOCADOR: ARY AIRES DE AMORIM NETO - CPF: 559.743.924-34. OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato da Locação de um imóvel localizado na AV. Mira Selva, nº 470, Térreo e 1º Andar nº 474, Cidade Alta, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e um anexo da Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:671380AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº****06010002-15**

PROCESSO Nº 06010002/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06010002-15. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 10.706.730/0001-66. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços de escritório de advocacia especializado em direito administrativo visando à propositura e continuidade de acompanhamento de inúmeras ações e representações em desfavor da união federal, bem como contra ex-gestores desta municipalidade de Felipe Guerra/RN. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:564B063F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 12010002/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 11010001/17 – DISPENSA Nº. 11010001-17. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: MATEUS DUARTE - CPF: 297.753.614-00 e RG nº 001.911.888-SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Av. Mira Selva, nº 748, para funcionamento da sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:BB52AAAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº****11040001-13**

PROCESSO Nº 11040001/2013 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11040001-13. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS – ME – CNPJ: 09.631.689/0001-27. Objeto: Quinto Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços advocatícios objetivando patrocinar

demanda jurídica envolvendo o município de Felipe Guerra para Recuperar e/ou implementar as receitas públicas, bem como a redução das despesas do município, de suma importância no atendimento ao memorando do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Vigência de Contrato: 10/04/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:CC183C65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 10010003/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010010/17 – DISPENSA Nº. 06010010-17. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: EIDER DE OLIVEIRA MAIA - CPF: 138.965.714-00 – RG: 252.262 - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Sitio Tabuleiro Grande, zona rural, Apodi/RN, para direito de extração para enchimentos para 02 (dois) tanques pipas mensais de água potável do poço tubular de sua propriedade, com pagamento mediante apresentação do relatório de extração e recebimento do pipeiro, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:2B059120**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 12010001/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010008/17 – DISPENSA Nº. 06010008-17. LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-62. LOCADOR: ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO - CPF: 199.468.564-68 e RG nº 382.837 - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua Antônio Leite de Souza, nº 41, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para o funcionamento de um espaço recreativo para as utilizações das ações e atividades dos Programas Sociais, mantidos e coordenados pelo Fundo Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do FMAS

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7FB497A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 12010001/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010008/17 – DISPENSA Nº. 06010008-17.
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-62. LOCADOR: ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO - CPF: 199.468.564-68 e RG nº 382.837 - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua Antônio Leite de Souza, nº 41, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para o funcionamento de um espaço recreativo para as utilizações das ações e atividades dos Programas Sociais, mantidos e coordenados pelo Fundo Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:11C58480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 10010002/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 06010009/17 – DISPENSA Nº. 06010009-17.
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 17.878.454/0001-62. LOCADOR: ANTÔNIO CARLOS DE MENEZES FILHO - CPF: 199.468.564-68 e RG nº 382.837 - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Rua Domilson Crissostomo, nº 134, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social para o funcionamento de um anexo (CRAS) da Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:720716AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015.**

PROCESSO Nº 14010001/15 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 -

CONTRATADA: CONSORCIO POLY E H&S CONSTRUTORA – CNPJ Nº 22.326.660/0001-08. Objeto: Quarto Termo Aditivo de duração de contrato, na execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Pavimentação à Paralelepípedos e Microdenagem de ruas, em diversos trechos do município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0601 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas e Obras Públicas – Projeto: 15.451.0025.1011 Pavimentação e Drenagem de vias urbanas e comunidades rural – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2E21BD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 06020001/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 30010001/17 – DISPENSA Nº. 30010001-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA - CPF: 108.995.994-00 e RG nº 2.869.374 – SSP/ITEP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua João Batista Gurgel, nº 271, Cidade alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o funcionamento de um anexo para o Arquivo Morto deste município de Felipe Guerra RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8EC3755E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 10010004/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº 09010001/17 – DISPENSA Nº. 09010001-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: VERA LÚCIA DA SILVA SANTANA - CPF: 101.057.954-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Rua João Batista Gurgel, nº 227, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, deste município de Felipe Guerra RN, para o funcionamento de um depósito para armazenamento de equipamentos, ferramentas, e outros materiais, deste município de Felipe Guerra RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CBD2C573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 10010005-17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PROCESSO Nº 09010002/17 – DISPENSA Nº. 09010002-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: TERESINHA TAVARES DE GÓIS - CPF: 155.115.964-34 e RG nº 477.238 - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado à Rua da Ladeira, nº S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, com anexo para o funcionamento da Assessoria de Comunicação (Asscom) da Prefeitura e, destinado ainda como área de visitação pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:87CCF0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 03030001/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº 27030003/17 – DISPENSA Nº. 27030003-17.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: APARECIDA DA SILVA MENEZES - CPF: 018.479.434-03 e RG nº 1.602.804 - ITEP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Gurgel Amaral, nº 34, 1º ANDAR, Centro, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o para funcionamento DE UM ANEXO (casa de apoio) no atendimento as necessidades do Programa Mais Médico(PMM), através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora - Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C2BBDE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 20030001/17 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº 14030003/17 – DISPENSA Nº. 14030003-17.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: CLEIDE DE GOIS ALMEIDA - CPF: 336.078.854-00 - SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Rua José Henrique Tavares, nº 35, para funcionamento de um depósito para guarda de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AA01C026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0251/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº 18070001/17 – DISPENSA Nº. 18070001-17
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: ROSÂNGELA GURGEL DE OLIVEIRA DÍOGENES - CPF: 260.738.464-87 e RG nº 462.916-SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Rua Francisco Diógenes nº 167, com inclusão de um prédio no fundo do imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5AABAC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0255/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº 02080001/17 – DISPENSA Nº. 02080001-17
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO - CPF: 689.334.364-72 e RG nº 974.865-SSP/RN. OBJETO: Prorrogação do prazo de contratada Locação de um imóvel localizado na Avenida Mirassolva nº 384, Centro, para funcionamento de uma garagem para abrigar veículos da frota da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, para o exercício de 2017. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2018. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:737102D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO**, CPF nº 072.279.714-14, RG 002.334.376 SSP/RN no Cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:999C796F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**, CPF nº 088.650.244-61, RG 002.373.294 SSP/RN, no Cargo de **ASSISTENTE DO CONTROLADOR/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:87679E76**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18. **CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ. 06.050.403/0001-21. **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01 de janeiro de 2018 até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato original, para dilatar o prazo de prestação de serviços licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico no software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendações do TCE-RN, com fulcro no Art. 57, II e §4º da Lei Federal 8.666/93. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernando Pedroza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Pela Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

Keilla Taise Lopes de Matos – ME

CNPJ 06.050.403/0001-21

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:DC4CA2B7**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18. **CONTRATADA:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP, CNPJ. 10.763.947/0001-08. **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01 de janeiro de 2018 até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato original, para dilatar o prazo de prestação de serviços de locação de veículos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN, com fulcro no Art. 57, II e §4º da Lei Federal 8.666/93. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernando Pedroza-RN, 28 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Pela Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI - EPP

CNPJ: 10.763.947/0001-08

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:80E62518**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18. **CONTRATADA:** F & J LOCACOES E

SERVICOS LTDA - ME, CNPJ. 22.913.707/0001-21. **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01 de janeiro de 2018 até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato original, para dilatar o prazo de prestação de serviços de locação de veículos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN, com fulcro no Art. 57, II e §4º da Lei Federal 8.666/93. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernando Pedroza-RN, 28 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Pela Contratante

F & J Locacoes e Servicos LTDA – ME

CNPJ: 22.913.707/0001-21

JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:5D832D15

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 – CONVITE Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18. **CONTRATADA:** S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ. 10.763.947/0001-08. **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01 de janeiro de 2018 até o dia 07/08/2018, nos mesmos termos do contrato original, para dilatar o prazo de contratação de empresa especializada em serviços de pequenos serviços de engenharia e construção civil para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernando Pedroza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Pela Contratante

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

S & J Engenharia e Serviços EIRELI - ME

CNPJ 27.668.411/0001-06

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:B2366B33

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18. **CONTRATADA:** WESCLEI SILVA MARTINS 03431853420, CNPJ. 23.461.284/0001-19. **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01 de janeiro de 2018 até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato original, para dilatar o prazo de Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, com apoio técnico e administrativo junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernando Pedroza-RN, 28 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Pela Contratante

WESCLEI SILVA MARTINS

Weslei Silva Martins

03431853420

CNPJ 23.461.284/0001-19

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:802D23FC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18. **CONTRATADA:** JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468, CNPJ nº 27.199.896/0001-36. **OBJETO:** Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01 de janeiro de 2018 até o dia 17/08/2018, e acrescentado 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) por cento, com impacto financeiro, nos mesmos termos do contrato original, à Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernando Pedroza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Pela Contratante

JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO

Jose Carlos Fernandes de Araujo 70189048468

CNPJ: 27.199.896/0001-36

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:9E7051D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01120116/2017

Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:A5D826E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01120117/2017

Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3E5BB4E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 01120118/2017**Objeto:.** contratação de prestador de serviços de ultrassonografia**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.952,63**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:27FB906F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01120119/2017**Objeto:.** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C897B5EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01120120/2017**Objeto:.** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5685B7CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 01110107/2017**Objeto:.** Aquisição de Peças Automotivos para Ambulancia Pertencentes a Secretaria Municipal Saúde.**Contratado:** M R MARQUES PAIVA (21.764.641/0001-92)**Valor Total Julgado:** R\$ 225,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:33D75927**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0210122/2017**Objeto:.** Aquisição de Peças Automotivos para Ambulancia Pertencentes a Secretaria Municipal Saúde.**Contratado:** M R MARQUES PAIVA (21.764.641/0001-92)**Valor Total Julgado:** R\$ 344,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:346F31D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 0210123/2017**Objeto:.** Aquisição de Peças Automotivos para Ambulancia Pertencentes a Secretaria Municipal Saúde.**Contratado:** M R MARQUES PAIVA (21.764.641/0001-92)**Valor Total Julgado:** R\$ 539,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:ED4D5D17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2013****CONTRATANTE:** Município de
Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:**ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA/CNPJ nº 02.288.268/0001-04.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 05(cinco) meses, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de uso do sistema informatizado de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e Doação junto a Prefeitura Municipal de Goianinha.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 01 de Junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:6F83D652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2013**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA-EPP /CNPJ: 35.408.525/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de locação do sistema integrado de administração tributária.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:AC842C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 042/2017 – POR INCORREÇÃO**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 042/2017.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP:06.502-160, com os seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PROPOSTA FINAL TOTAL
01	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de Combustível, Taxa de Administração	Und	01	1,50%
Percentual de desconto combustível (Gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, Etanol e GNV)				0,01%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (mensal)	QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)
	Gasolina Comum	Litros	10.833,33	130.000
	Óleo Diesel S500	Litros	12.500,00	150.000
	Óleo Diesel S10	Litros	6.666,63	80.000
	Etanol Hidratado	Litros	333,33	4.000
	Gás Natural Veicular	M³	2.083,33	25.000

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:5F906792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
042/2017- POR INCORREÇÃO**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 042/2017

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PROPOSTA FINAL TOTAL
01	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de Combustível, Taxa de Administração	Und	01	1,50%
Percentual de desconto combustível (Gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, Etanol e GNV)				0,01%
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (mensal)	QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)
	Gasolina Comum	Litros	10.833,33	130.000
	Óleo Diesel S500	Litros	12.500,00	150.000
	Óleo Diesel S10	Litros	6.666,63	80.000
	Etanol Hidratado	Litros	333,33	4.000
	Gás Natural Veicular	M³	2.083,33	25.000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:12BC5632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO PREGÃO Nº 005/2015**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: ÉRICO EMANUEL DANTAS CRUZ/CPF: 046.484.974-81.

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses, objetivando os serviços de advocacia em atendimento ao Conselho Tutelar do Município.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:91E654CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SEMPAP –
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA
CADASTRO**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha em cumprimento ao § 1º do artigo 34 da Lei nº. 8.666/93, convoca todos os interessados a proceder ao cadastramento no município, junto a Comissão de Licitação, para fins de participação nas licitações públicas do órgão.

Goianinha/RN, em 02 de Janeiro de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:DAB550B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2015.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS /CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão de regimes próprios de previdência social.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7E0D12E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº
001/2014.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Executiva Propaganda Ltda-ME/CNPJ/nº.08.060.544/0001-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, para a prestação dos serviços de publicidade.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DAA44A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVITE Nº
009/2015.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RR LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, CNPJ-MF nº 11.801.158/0001-87.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica a esse município, para viabilizar as emendas parlamentares, selecionadas pelos ministérios oriundos dos recursos o orçamentos geral da união- OGU, referente aos programas operacionalizadas pela caixa econômica federal, nesta municipalidade.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:84CBC9D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2016**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA-ME/CNPJ:18.090.052/0001-61.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, com o objetivo de prestação de serviços de consultoria e assessoria na manutenção de sistema de informações, elaboração de projetos, planos municipais, monitoramento e avaliação no âmbito da saúde.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D87FF964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**

CONTRATANTE:Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ:07.555.440/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, objetivando os serviços de pavimentação em diversas ruas do município.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:646C175C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA CARONA Nº
006/2016.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP/ CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, para os serviços especializado em licenças de uso mensal no sistema de gestão de saúde/ atenção básica.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9E8740B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2014.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: GT GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO-EPP/CNPJ: 03.367.790/0001-36.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de locação de 01 (um) gerador silencioso para uso no hospital municipal .

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:545A6AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2012.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: SOL- MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 14.764.183/0001-26.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 60(sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato originado do Pregão de nº031/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, podendo se extinguir com a homologação do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, parágrafo §4º, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da assinatura: 20/12/2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1FA66B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2013**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA- ME/CNPJ: 73.807.711/0001-46

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09(nove) meses dos serviços de software folha de pagamento.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 30 de setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A990CD07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 025/2014.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP/CNPJ:13.385.475/0001-95.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, dos serviços de engenharia destinada a execução da construção de um terminal rodoviário.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 29 de Junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BF0C566E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2014.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA:ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA-EPP, CNPJ 24.371.015/0001-24.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, tendo como objeto a contratação de empresa para a execução do serviço de assessoria/consultoria contábil, fiscal e justificativas tecnico-contábil, para atender a lrf, tce, demais órgãos nas diversas secretarias deste município dos serviços de assessoria/consultoria contábil.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:ADE21CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2014**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS /CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços técnicos especializados em assessoria administrativo(convênios junto ao Estado, acompanhamento de FGTS,INSS, CAUC e outros).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FF176C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2013.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME /CNPJ: 06.004.897/0001-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27(vinte e sete) de maio de 2018, dos serviços de fornecimento de gases medicinais a serem destinados ao Hospital e as unidades de saúde do município.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 27 de maio de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6107E6F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2016.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: L. A. COMÉRCIAL DE PETRÓLEO LTDA - EPP /CNPJ: 04.385.909/0001-66.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30(trinta) dias do fornecimento de combustíveis.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 § 1º III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:AA692975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2015.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA:GT GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO-EPP/CNPJ: 03.367.790/0001-36.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de locação de estrutura física para eventos.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:001BCE98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2013**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA -ME /CNPJ: 01.594.911/0001-57.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de análises clínicas.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5A30A5C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2014.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: PREVLAB- LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME/ CNPJ: 00.581.220/0001-56

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06(seis) meses, dos Serviços de laboratório de citopatologia para realizar leitura de lâminas para prevenção de câncer de colo de útero em pacientes dos SUS nesta municipalidade.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 01 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:06BF8C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2017.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME/CNPJ nº: 18.200.565/0001-88

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, para os serviços de vigilância e segurança desarmada em eventos municipais.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:269DA5D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CARONA Nº. 016/2017**

ORIGEM: CARONA Nº. 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME /CNPJ nº: 14.104.393/0001-98.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

Item 01: Valor Unitário R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) Valor Total 56.525,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: início 02/10/2017 e término até 31/03/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:EB3989A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2013.**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME-ME/CNPJ:04.666.364/0001-66.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 10 de junho de 2018, dos serviços de locação de equipamento para realização de exames de Hematologia e bioquímica com fornecimento de reagentes.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 10 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5F4DB277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.846/2017**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor Walter Bruno Martins Ferreira, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Walter Bruno Martins Ferreira**, inscrito no CPF, sob o n.º 092.302.784.08, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua Marcio Silva de Oliveira, medindo 09,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 v(cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:670CAC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.832/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Viviane Cruz de Albuquerque Lima, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Viviane Cruz de Albuquerque Lima**, inscrita no CPF, sob o n.º 060.605.124-45, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com o imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D46211B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.837/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Silvania Pereira da Silva, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Silvania Pereira da Silva**, inscrita no CPF, sob o n.º 048.801.424.76, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com a Rua Inaldo Barbalho, marginal da RN 003, medindo 8,85 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 8,85 metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 13,50 metros;

AO OESTE: Com a Rua João Sebastião da Silva, medindo 13,50 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA

Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:CD084EA1**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****LEI N.º 1.845/2017**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Selma Nunes de Souza Lima, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Selma Nunes de Souza Lima**, inscrita no CPF, sob o n.º 704.258.124-56, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua Marcio Silva de Oliveira, medindo 09,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA

Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:9C79ABB3**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****LEI N.º 1.841/2017**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**Prefeito**

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Maria das Graças Ambrósio, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Maria das Graças Ambrósio**, inscrita no CPF, sob o n.º 626.883.884-34, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua Márcio Silva de Oliveira, medindo 09,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 v(cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA

Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:8D56F5A8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****LEI N.º 1.836/2017**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**Prefeito**

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Josimeire Raimunda da Silva Santos, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Josimeire Raimunda da Silva Santos**, inscrita no CPF, sob o n.º 115.446.714.74, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua João Sebastião da Silva, medindo 11,50 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 11,50 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA

Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:0E0068A7**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
LEI N.º 1.848/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor José Oliveira da Silva Neto, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **José Oliveira da Silva Neto**, inscrito no CPF, sob o n.º 966.138.234-49 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua Márcio Silva de Oliveira, medindo 09,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 v(cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA

Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:0B5E762F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
LEI N.º 1.844/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor José Edilson Guedes da Silva, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **José Edilson Guedes da Silva**, inscrito no CPF, sob o n.º 078.467.734.45, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua João Sebastião da Silva, medindo 11,50 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 11,50 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 v(cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:88234B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.834/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor José Antônio Cassimiro Lima, para construção de prédio residencial , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **José Antônio de Cassimiro Lima**, inscrito no CPF, sob o n.º 013.347.404-61, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com o imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua Márcio Silva de Oliveira, medindo 09,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá

ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:7307BEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.849/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor João Henrique de Araújoenriquer de Araújo, para construção de prédio residencial , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **João enrique de4 AraújoHenrique de Araújo**, inscrito no CPF, sob o n.º 721.244.904-00 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com a Rua Senador Georgino Avelino, medindo 9,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 9,00 metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:91719396

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.835/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor Fabiano Alves de Oliveira, para construção de prédio residencial , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Fabiano Alves de Oliveira**, inscrito no CPF, sob o n.º 080.424.164-31, 01 (um) terreno pertencente ao

Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua João Sebastião da Silva, medindo 11,50 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 11,50 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E833447C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.833/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Elizangela Cruz de Albuquerque, para construção de prédio residencial , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Elizangela Cruz de Albuquerque Lima**, inscrita no CPF, sob o n.º 111.222.494-70, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com o imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA

Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:43303A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 1.839/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Cristiane Cirilo da Silva Lima, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Cristiane Cirilo da Silva Lima**, inscrita no CPF, sob o n.º 043.216.444-88, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com o imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;

AO LESTE: Com a Rua João Sebastião da Silva Municipal, medindo 11,50 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 11,50 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA

Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:6DF9BC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 1.840/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, à Senhora Anna Cely de Moura Freire, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Anna Cely de Moura Freire**, inscrita no CPF, sob o n.º 007.453.774-16, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com a Rua Márcio Silva de Oliveira, medindo 09,00 metros;

AO SUL: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 22,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA
Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA
Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5857BDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 548/2017 - GP

Goianinha/RN, 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.2º - Exonerar, Adriana Câmara Silva Oliveira, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Micarla da Silva Trindade Faustino, Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa, Sara Tatiane de Lima e Silva e Mizael Galvão da Costa Júnior dos cargos de membro da Comissão Interna de Licitação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 28 de dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EC5C1827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 549/2017 - GP

Goianinha/RN, 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, Mizael Galvão da Costa Júnior do cargo de Pregoeiro Municipal; Micarla da Silva Trindade Faustino e Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa dos cargos de membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 28 de dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:20EFC0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.843/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 22 de Dezembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**Prefeito**

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor Bertony Bruno Sousa Honório, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Bertony Bruno Sousa Honório**, inscrito no CPF, sob o n.º 066.943.854.55, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN, limitando-se:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

AO SUL: Com a Rua Pedro Velho, medindo 09,00 metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem qualquer aviso prévio ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Presidente

DIVALDO LOURENÇO BARBOSA

Relator

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS

Membro

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:26A394C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASECO S/A – CNPJ Nº. 01.487.456/0001-90..

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da prestação dos serviços de aterro sanitário com o objetivo de receber e dar disposição final, com a obrigatoriedade de dar destinação dos resíduos sólidos gerados pelo município e não tendo este aterro sanitário próprio é que se faz necessária a presente contratação.

FAVORECIDO: **BRASECO S/A**, com sede Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.487.456/0001-90.**

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 002/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B963C11C

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR ANTÔNIO CAMILO GUEDES, inscrito no CPF sob nº 033.705.774-53.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da Locação de imóvel situado no endereço Rua José Camilo bezerra, nº 177 – CEP: 59.490-000, Centro, Ielmo Marinho/RN, com finalidade de abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I).

FAVORECIDO: **ANTÔNIO CAMILO GUEDES**, inscrito no CPF sob nº 033.705.774-53 residente e domiciliado na Rua José Camilo Bezerra, nº 179 – Centro – Ielmo Marinho/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 005/2017. E Art. 24 inciso X.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:62A74CB2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA GESIANE GESIA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 047.883.044-06.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, visando continuação da locação de um imóvel localizado no povoado de Canto de Moça, nº 160, CEP: 59.490-000, no município de Ielmo Marinho, para abrigar a família da Sr.ª. Maria da Cruz Damasceno que encontra-se em situação de extrema pobreza.

FAVORECIDO: **GESIANE GESIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 047.883.044-06 residente e domiciliado no Povoado de Canto de Moça, nº 160 – Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Março de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 005/2017. E Art. 24 inciso X.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E04F100B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 014.051.294-25.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da locação de imóvel sendo uma casa residencial e dois pontos comerciais, anexos, sendo o primeiro localizado na Rua Duque de Caxias, nº 102, Centro, – Ielmo Marinho/RN, e os pontos comerciais situados à Rua da Torre, s/n – Ielmo Marinho/RN – Centro – CEP: 59.490-000 com a finalidade de abrigar os setores do NASF (Núcleo de Apoio à saúde da Família).

FAVORECIDO: SUÊNIA ROBERTA LOPES SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 014.051.294-25, residente e domiciliado na Rua José Camilo Bezerra, s/n Centro, – Ielmo Marinho/RN, – CEP: 59.490-000.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 022/2017. E Art. 24 inciso X.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:795B4955

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº. 06.984.317/001-96

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, visando continuação da CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA AULINA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, com endereço à Av. Governador Dix-Sept Rosado Maia, nº 04, SL 03, Cohabinal, Parnamirim/RN inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/001-96.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Março de 2018.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 051/2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B913933F

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 315.791.834-68.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da locação de imóvel, localizado na Rua José Camilo Bezerra, nº 183 – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, para funcionamento do Conselho Tutelar.

FAVORECIDO: **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 315.791.834-68**, residente na rua José Camilo Bezerra, 183, Centro, – Ielmo Marinho/RN, – CEP: 59.490-000

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 005/2017. E Art. 24 inciso X.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:38608C0B

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR JOSÉ XAVIER DE ANDRADE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 703.863.744-49.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, visando continuação da locação de imóvel, localizado na Rua da Pista, nº 2850 – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, para abrigar a família da senhora Jucilene Agostinho do Nascimento Silva, que encontra-se em situação de extrema pobreza.

FAVORECIDO: **JOSÉ XAVIER DE ANDRADE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 703.863.744-49**, residente no povoado Ramada I, Zona Rural – Ielmo Marinho/RN, – CEP: 59.490-000.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Março de 2018.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 080/2017. E Art. 24 inciso X.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:56B0B32E

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 07.623.973/0001-26

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, visando continuação do SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA NOVA EM PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FAVORECIDO: **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço Rua Buenópolis, Neópolis, Natal-RN inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.973/0001-26.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 30 de Junho de 2018.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 084/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A882B5A7

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ: 73.471.963/0064-73.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, visando continuação da prestação de serviços especializados em Cursos Preparatórios para Motoristas de Ambulâncias, ônibus e vans, com exigência de especialização para desempenho da função de Transporte Coletivo de Passageiros.

FAVORECIDO: **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ: 73.471.963/0064-73**, com sede a Avenida Prefeito Omar Ogley, sem número, cidade Satélite, Natal/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 30 de Junho de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 084/2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:E4683A67

GABINETE DO PREFEITO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2014

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2014, a seguir:

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A CONTRATADA RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2014, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014, EM RAZÃO DA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)

ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

FAVORECIDO: **RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90, com sede à Avenida Lima e Silva, nº 1271, Sala 310 – Lagoa Nova – CEP: 59.054-630 – Natal/RN.

PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Março de 2018.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 085/2014.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5BB0C74E

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA – ME.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, visando continuação da prestação dos SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atender a demanda dos serviços de saúde pública do município.

FAVORECIDO: **COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: 06.267.944/0001-06, residente à Rua Otavio Lamartine, nº 21 – Centro – São Paulo do Potengi/RN.

PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, **a partir de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Março de 2018.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A770A8EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

6º TERMO ADITIVO - ERALDO JORGE DE JESUS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 96/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ERALDO JORGE DE JESUS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 96/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 09/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 11 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ERALDO JORGE DE JESUS SANTOS
CPF Nº: 644.527.945-72
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:46C1B2BF

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - FRANCIONE FERREIRA DANTAS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 476/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCIONE FERREIRA DANTAS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 476/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 16/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIONE FERREIRA DANTAS
CPF Nº: 071.296.734-60
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:40B923E7

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - FRANCISCA SILVANIR DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 468/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCA SILVANIR DE SOUZA**, CPF Nº: 011609724-86, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 468/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 09/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 11 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA SILVANIR DE SOUZA
CPF Nº: 011609724-86
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:61B35610

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - FRANCISCO CANINDE DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 463/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCO CANINDE DA SILVA** CPF Nº: 021.600.324-50 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 463/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO CANINDE DA SILVA
CPF Nº: 021.600.324-50
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C2394C84

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO - FRANCISCO RIBEIRO TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 83/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCO RIBEIRO TAVARES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 83/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO RIBEIRO TAVARES
CPF Nº: 763.448.004.53
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F9FDCDBB

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - FRANCISCO RONES DE CARVALHO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 316/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCO RONES DE CARVALHO**, CPF Nº: 042.117.244-44, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 316/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO RONES DE CARVALHO
CPF Nº: 042.117.244-44
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:484A3C04

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO - GILENO BEZERRA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 67/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **GILENO BEZERRA DE OLIVEIRA CPF Nº: 032.276.164-67**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 67/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
 “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal
 Contratante

GILENO BEZERRA DE OLIVEIRA
 CPF Nº: 032.276.164-67
 Contratado

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:392FEC18

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO - ISAAC FERREIRA LOPES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 238/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ISAAC FERREIRA LOPES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 238/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
 “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal
 Contratante

ISAAC FERREIRA LOPES
 CPF Nº: 109.912.754-89
 Contratado

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2A0B09D6

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO - JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 241/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 241/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
 “A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal
 Contratante

JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA
 CPF Nº: 076.659.244-84
 Contratado

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:802B8EBF

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO - JOÃO ARTHUR BARRETO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 263/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOÃO ARTHUR BARRETO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 263/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO ARTHUR BARRETO

CPF Nº: 103.411.074-84
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E34A078F

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO - JOSEANE SOARES BATISTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 471/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOSEANE SOARES BATISTA**, CPF Nº: 096.002.604-51, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 471/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

JOSEANE SOARES BATISTA

CPF Nº: 096.002.604-51
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3D33B4CE

GABINETE DO PREFEITO

8º TERMO ADITIVO - JOSEILTON MOURA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 243/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOSEILTON MOURA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 243/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

JOSEILTON MOURA

CPF Nº: 942.599.684-91
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:49F0E53E

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO - KARLA KAYNARA DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 86/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do

Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **KARLA KAYNARA DA COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 86/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

KARLA KAYNARA DA COSTA

CPF Nº: 065.251.514.22
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:4689C53C

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO - LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 84/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 84/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO

CPF Nº: 912.948.784.68
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:84A1A130

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LUCILANIA TEMÓTEO DANTAS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **LUCILANIA TEMÓTEO DANTAS**, residente e domiciliada na Rua Luiz Manaia Filho nº 446, bairro Maria Romana, Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 235009974 SSP/RN e o CPF nº 022.510.124-60, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 277/2017 de Prestação de serviços, firmado em 10 de abril de 2017.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de dezembro de 2017

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde

LUCILANIA TEMÓTEO DANTAS

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F468D2ED

GABINETE DO PREFEITO

8º TERMO ADITIVO - MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 244/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 244/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO
CPF Nº: 012.605.554-88
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A5AE8225

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO - MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 56/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 56/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO
CPF Nº: 135.638.294.03
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4E5DEF5A

GABINETE DO PREFEITO

8º TERMO ADITIVO - MARCONE NOBRE DE SENA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 251/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARCONE NOBRE DE SENA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 251/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCONE NOBRE DE SENA
CPF Nº: 090.709.104.03
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A4D34016

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 483/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 483/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 16/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA

CPF Nº: 009315034-26
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:ABFC6E99

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - MARIA LUCIVANIA DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 237/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA LUCIVANIA DE SOUZA**, CPF Nº: **052.262.684.08**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 237/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUCIVANIA DE SOUZA

CPF Nº: 052.262.684-08
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:DC2B62D7

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 459/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 459/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA

CPF Nº: 048.613.224-21
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:36CE8E05

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO - NAZARENO DA ROCHA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 91/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **NAZARENO DA ROCHA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 91/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

NAZARENO DA ROCHA
CPF Nº: 182.250.804-59
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:AF98AB46

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO - PEDRO DANTAS DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 89/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **PEDRO DANTAS DA COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 89/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO DANTAS DA COSTA
CPF Nº: 702.615.454-00
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:70B78AAA

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 484/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 484/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 16/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA
CPF Nº: 085.449.544-48
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BB695A05

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 474/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 474/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF Nº: 938.278.574-49
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C973DD43

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - ROCHELE KEISE OLIVEIRA DE MELO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 251/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ROCHELE KEISE OLIVEIRA DE MELO**, CPF Nº: 084.808.984-70, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 251/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

ROCHELE KEISE OLIVEIRA DE MELO

CPF Nº: 084.808.984-70
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B2301293

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - RONALDO TAVARES VARELA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 467/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **RONALDO TAVARES VARELA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 467/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 09/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 11 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO TAVARES VARELA

CPF Nº: 079.483.454-00
Contratado

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3B3DABDD

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 239/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA** CPF Nº:

45.574.144-19 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 239/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA

CPF Nº: 45.574.144-19
Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C89D7ADD

GABINETE DO PREFEITO

8º TERMO ADITIVO - UBERTON ALVES DE MOURA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 240/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **UBERTON ALVES DE MOURA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 240/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

UBERTON ALVES DE MOURA

CPF Nº: 009.044.044-71

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:07279B4D

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - WOSTANIA MARIA DA CRUZ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 118/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **WOSTANIA MARIA DA CRUZ**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº118/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

WOSTANIA MARIA DA CRUZ

CPF Nº: 485.076.873-34

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F30BCA68

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Espécie: Contrato de fornecimento de internet e aquisição de equipamentos de estrutura de rede para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ipanguaçu nº 077/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: Fornecimento de internet e aquisição de equipamentos de estrutura de rede para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ipanguaçu/RN.

Saldo Remanescente: R\$ 104.532,05 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Vigência: 06 de fevereiro de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Alexandre Soares Gomes – Contratado, CPF nº 008.106.354-70.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:53D879B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Espécie: Contrato para aquisição de carteiras escolares nº 091/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.676.271/0001-88
Objeto: Aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades das escolas do ensino fundamental e EJA, assistidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Saldo Remanescente: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil, trezentos reais).
Vigência: 14 de fevereiro de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; André Luiz de Souza Oliveira – Contratado, CPF nº 070.686.397-63.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:323BB9C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SANTOS & FERNANDES LTDA

Espécie: Contrato para locação de 3 (três) veículos tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu nº 119/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: SANTOS & FERNANDES LTDA - EPP - CNPJ nº 02.909.308/0001-80
Objeto: Locação de 3 (três) veículos tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu **Saldo Remanescente:** R\$ 104.790,00 (cento e quatro mil, setecentos e noventa reais).
Vigência: 07 de março de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Edeuza Maria Santos Fernandes – Contratado, CPF nº 623.367.034-91.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CFD09516

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA

Espécie: Contrato para fornecimento de serviços de lavagens e lubrificações para os veículos da frota do Município de Ipanguaçu nº 298/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA - CNPJ nº 17.316.371/0001-80
Objeto: fornecimento de serviços de lavagens e lubrificações para os veículos da frota do Município de Ipanguaçu/RN.
Saldo Remanescente: R\$ 46.925,00(quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 29 de março de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Antônio Lemuel Macedo Silva – Contratado, CPF nº 095.553.024-56.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6994483B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SANTOS & FERNANDES LTDA

Espécie: Contrato para locação de 3 (três) veículos tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu nº 119/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: SANTOS & FERNANDES LTDA - EPP - CNPJ nº 02.909.308/0001-80

Objeto: Locação de 3 (três) veículos tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu **Saldo Remanescente:** R\$ 104.790,00 (cento e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Vigência: 07 de março de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Edeuza Maria Santos Fernandes – Contratado, CPF nº 623.367.034-91.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:00FD59FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - F A FERNANDES VARELA

Espécie: Contrato para fornecimento de serviços de lavagens e lubrificações para os veículos da frota do Município de Ipanguaçu nº 299/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: F A FERNANDES VARELA – ME - CNPJ nº 21.230.473/0001-55

Objeto: fornecimento de serviços de lavagens e lubrificações para os veículos da frota do Município de Ipanguaçu/RN.

Saldo Remanescente: R\$ 52.926,55(cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 29 de março de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Francisco Alberto Fernandes Varela – Contratado, CPF nº 850.968.494-49.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:509153ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GETSÃO LTDA

Espécie: Contrato fornecimento de serviços de consultoria e assessoria em gestão tributária para o Município de Ipanguaçu nº 255/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GETSÃO LTDA – ME - CNPJ nº 27.141.614/0001-40

Objeto: fornecimento de serviços de consultoria e assessoria em gestão tributária para o Município de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$ 22.750,00(vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 18 de abril de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Ivo Lucas Moreira Pereira – Contratado, CPF nº 088.548.754-06.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E7142D3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Espécie: Contrato fornecimento locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nº 271/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ nº 19.732.316/0001-04

Objeto: fornecimento locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 30 de março de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Francisco Iran de Souza – Contratado, CPF nº 912.953.354-68.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:493C6F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Espécie: Contrato fornecimento locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nº 272/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 12.470.133/0001-00

Objeto: fornecimento locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 30 de março de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Luis Gustavo Costa Tavares – Contratado, CPF nº 043.927.384-69.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2C297239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Espécie: Contrato fornecimento locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nº 273/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ nº 10.535.536/0001-65

Objeto: fornecimento locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 30 de março de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Paulo Giovanni Pereira Wanderley – Contratado, CPF nº 008.828.514-62.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F98401F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME

Espécie: Contrato aquisição de material de expediente, nº 321/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: ALEXSANDRO DE LIMA LIRA ME - CNPJ nº 21.868.568/0001-07

Objeto: aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$ 226.125,10(duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos).

Vigência: 22 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Alexsandro de Lima Lira – Contratado, CPF nº 065.073.214-60.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:476C7AF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - F INFORMÁTICA E SERVIÇOS

Espécie: Contrato aquisição de material de expediente, nº 322/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: F INFORMÁTICA E SERVIÇOS - CNPJ nº 08.423.067/0001-40

Objeto: aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$ 35.764,16(trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Vigência: 22 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Fábio do Nascimento – Contratado, CPF nº 750.743.894-53.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2A0D0BB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - F DAS CHAGAS SILVA NETO – ME

Espécie: Contrato aquisição de material de expediente, nº 323/2017..

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: F DAS CHAGAS SILVA NETO – ME - CNPJ nº 19.518.098/0001-00

Objeto: aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$ 57.549,21(cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Vigência: 22 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Francisco das Chagas Silva Neto – Contratado, CPF nº 097.319.694-70.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8FA8F693

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI EPP

Espécie: Contrato aquisição de material de expediente, nº 324/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI EPP - CNPJ nº 01.973.806/0001-29

Objeto: aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$ 133.049,41(cento e trinta e três mil, quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 22 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Francisco das Chagas Fernandes – Contratado, CPF nº 188.282.214-53.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:81EBB3FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - L BARBALHO FILHO ME - CNPJ

Espécie: Contrato aquisição de material esportivo, nº 317/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: L BARBALHO FILHO ME - CNPJ nº 01.992.419/0001-30

Objeto: aquisição de materiais esportivos para SMJEL.

Saldo Remanescente: R\$ 19.633,70(dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Vigência: 30 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Lucílio Barbalho Filho – Contratado, CPF nº 323.141.164-53

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:53CB8A71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – EPP

Espécie: Contrato aquisição de material esportivo, nº 319/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**Contratado:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – EPP - CNPJ nº 11.886.312/0001-60**Objeto:** aquisição de materiais esportivos para SMJEL.**Saldo Remanescente:** R\$ 27.551,10(vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**Vigência:** 30 de maio de 2018.**Data e Assinatura:** 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Maria de Fátima Araújo Silva – Contratado, CPF nº 652.681.724-68**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6CD6D557**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI – EPP****Espécie:** Contrato aquisição de material esportivo, nº 318/2017.**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**Contratado:** LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI – EPP - CNPJ nº 01.973.806/0001-29**Objeto:** aquisição de materiais esportivos para SMJEL.**Saldo Remanescente:** R\$ 34.661,90(trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).**Vigência:** 30 de maio de 2018.**Data e Assinatura:** 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Irineu Justino Filho – Contratado, CPF nº 369.251.874-91**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C76BB325**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS****Espécie:** Contrato de locação de veículos, nº 331/2017**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**Contratado:** FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ nº 19.732.316/0001-04**Objeto:** Locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Saldo Remanescente:** R\$ 48.702,50(quarenta e oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 30 de maio de 2018.**Data e Assinatura:** 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Francisco Iran de Souza – Contratado, CPF nº 19.732.316/0001-04.**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:222BB37E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS****Espécie:** Contrato de locação de veículos, nº 331/2017**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**Contratado:** PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ nº 10.535.536/0001-65**Objeto:** Locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Saldo Remanescente:** R\$ 25.398,00(vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).**Vigência:** 30 de maio de 2018.**Data e Assinatura:** 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Paulo Giovanni Pereira Wanderley – Contratado, CPF nº 008.828.514-62**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:BAE5AEA4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME****Espécie:** Contrato de locação de veículos, nº 331/2017**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**Contratado:** V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 14.928.383/0001-77**Objeto:** Locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Saldo Remanescente:** R\$ 21.156,00(vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).**Vigência:** 30 de maio de 2018.**Data e Assinatura:** 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; José Valtelânio de Souza – Contratado, CPF nº 025.947.664-10**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9E7ED8E4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - F DO NASCIMENTO SERVIÇOS ME****Espécie:** Contrato de aquisição de material de limpeza, nº 454/2017.**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**Contratado:** F DO NASCIMENTO SERVIÇOS ME - CNPJ nº 08.423.067/0001-40**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.**Saldo Remanescente:** R\$ 68.114,17(sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e dezessete centavos).**Vigência:** 22 de junho de 2018.**Data e Assinatura:** 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Fábio do Nascimento – Contratado, CPF nº 750.743.894-53**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A3383ABD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - F DAS CHAGAS SILVA NETO - ME****Espécie:** Contrato de aquisição de material de limpeza, nº 455/2017.**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**Contratado:** F DAS CHAGAS SILVA NETO - ME - CNPJ nº 19.518.098/0001-00**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.**Saldo Remanescente:** R\$ 36.860,65(trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).**Vigência:** 22 de junho de 2018.**Data e Assinatura:** 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Francisco das Chagas Silva Neto – Contratado, CPF nº 097.319.694-70**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CFDE2E71**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - KELIA ALBANO DOS SANTOS ME****Espécie:** Contrato de aquisição de material de limpeza, nº 456/2017.**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**Contratado:** KELIA ALBANO DOS SANTOS ME - CNPJ nº 11.830.715/0001-98**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.**Saldo Remanescente:** R\$ 42.597,45(quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**Vigência:** 22 de junho de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Kelia Albano dos Santos – Contratado, CPF nº 010.998.154-52

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2EB4284B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - VAREJÃO OESTE LTDA ME

Espécie: Contrato de aquisição de material de limpeza, nº 457/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: VAREJÃO OESTE LTDA ME - CNPJ nº 11.830.715/0001-98
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.
Saldo Remanescente: R\$ 96.577,67 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 22 de junho de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Francisco Messias Dias – Contratado, CPF nº 969.608.924-49

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:67215E97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FARIAS E FARIAS
CONSTRUÇÕES LTDA

Espécie: Contrato para aquisição de óculos de grau para atender as necessidades da população nº 464/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 23.200.679/0001-68
Objeto: Aquisição de óculos de grau para atender as necessidades da população.
Saldo Remanescente: R\$ 48.940,98 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 03 de agosto de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Erico Rosa Farias – Contratado, CPF nº 052.707.954-50.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2A6E482E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADRIANO PEREIRA DA
COSTA

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 460/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: ADRIANO PEREIRA DA COSTA 08594519419
Objeto: Fornecimento de água e água com gás para atender as necessidades das Secretarias do Município.
Saldo Remanescente: R\$ 12.737,40 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 02 de agosto de 2018.
Data e Assinatura: 02/08/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; ADRIANO PEREIRA DA COSTA – Contratado, CPF nº 085.945.194-19.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FAB2FBB0

GABINETE DO PREFEITO
R. QUEIROZ DA CUNHA - ME

Extrato de Contrato
Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 461/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: R. QUEIROZ DA CUNHA - ME

Objeto: Fornecimento de água e água com gás para atender as necessidades das Secretarias do Município.

Saldo Remanescente: R\$ 5.887,50 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 02 de agosto de 2018.

Data e Assinatura: 02/08/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; RANIERE QUEIROZ DA CUNHA – Contratado, CPF nº 050.382.894-79.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8A447D89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - C & C SAÚDE E SERVIÇOS
LTDA – ME

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 495/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no Município de Ipanguaçu/RN.
Saldo Remanescente: R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais).
Vigência: 05 de setembro de 2018.
Data e Assinatura: 05/09/2017 –

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante,
CPF nº 429.999.794-87;

NEUZA MARIA MARTINS COSTA

Contratado,
CPF nº 012.630.634-62.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7FBB953C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LITORAL SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 496/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no Município de Ipanguaçu/RN.
Saldo Remanescente: R\$ 100.084,00 (cem mil e oitenta e quatro reais).
Vigência: 05 de setembro de 2018.
Data e Assinatura: 05/09/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; João Paulo de Sá Rodrigues – Contratado, CPF nº 402.833.678-30.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:74637BB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NON MULTICLINICAS LTDA

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 497/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: NON MULTICLINICAS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no Município de Ipanguaçu/RN.
Saldo Remanescente: R\$ 161.430,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 05 de setembro de 2018.
Data e Assinatura: 05/09/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Francisco Lira do Rego – Contratado, CPF nº 043.884.964-72.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:09A5005D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - RELEECUN SERVIÇOS EIRELI EPP

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 499/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no Município de Ipanguaçu/RN.
Saldo Remanescente: R\$ 109.000,00 - (cento e nove mil reais).
Vigência: 05 de setembro de 2018.
Data e Assinatura: 05/09/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ – Contratada, CPF nº 009.445.754-98.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:561AA113

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 500/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no Município de Ipanguaçu/RN.
Saldo Remanescente: R\$ 1.591.958,00 - (um milhão quinhentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 05 de setembro de 2018.
Data e Assinatura: 05/09/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS – Contratada, CPF nº 010.536.154-26.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3D151A7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ULTRALIFE SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 501/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: ULTRALIFE SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no Município de Ipanguaçu/RN.
Saldo Remanescente: R\$ 130.975,00 - (cento e trinta mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 05 de setembro de 2018.
Data e Assinatura: 05/09/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; LUIZ PAULO COSTA FARIAS – Contratada, CPF nº 014.238.584-09.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6158EF81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - GEN GRÁFICA

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos e Serviços nº 485/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: GEN GRÁFICA
Objeto: Prestação de serviços com material destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN

Saldo Remanescente: R\$ 16.993,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e três reais).

Vigência: 04 de abril de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; GEN GRÁFICA – Contratado, CNPJ nº 14.795.632/0001-01.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C1D944E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - L. DE L. ALVES - ME

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos e Serviços nº 486/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: L. DE L. ALVES - ME
Objeto: Prestação de serviços com material destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN
Saldo Remanescente: R\$ 38.935,80 (trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 04 de abril de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; L. DE L. ALVES - ME – Contratado, CNPJ nº 05.930.513/0001-15.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:FE097805

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ASG CONSULTORIA E. T. DA INFORMAÇÃO

Espécie: Contrato de Serviços de Implantação e Manutenção de Gestão Escolar nº 263/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: ASG CONSULTORIA E. T. DA INFORMAÇÃO
Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção de gestão escolar para a Secretaria Municipal de Educação.
Saldo Remanescente: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: 19 de abril de 2018.
Data e Assinatura: 19/04/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; ASG CONSULTORIA E. T. DA INFORMAÇÃO – Contratado, CNPJ nº 22.097.705/0001-01.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:591EC628

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - KELIA ALBANO DOS SANTOS ME

Espécie: Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios nº 293/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: KELIA ALBANO DOS SANTOS ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às famílias em vulnerabilidade social do município de Ipanguaçu
Saldo Remanescente: R\$ 286.978,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais).
Vigência: 19 de abril de 2018.
Data e Assinatura: 19/04/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; KELIA ALBANO DOS SANTOS ME – Contratado, CNPJ nº 11.830.715/0001-98.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B1C490B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - M. S. FONSECA – ME

Espécie: Contrato fornecimento de refeições nº 334/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: M. S. FONSECA – ME

Objeto: Fornecimento de refeições para atender as necessidades dos pacientes que se deslocam para a realização de exames e consultas na capital do Estado.

Saldo Remanescente: R\$ 47.804,50 (quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 19 de abril de 2018.

Data e Assinatura: 08/05/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; M. S. FONSECA – ME – Contratado, CNPJ nº 24.154.724/0001-58.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2863B5FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Espécie: Contrato aquisição de licença de software nº 308/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas, conforme proposta de preço da contratada.

Saldo Remanescente: R\$ 87.010,00 (oitenta e sete mil e dez reais).

Vigência: 11 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 11/05/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – Contratado, CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2E951B01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Espécie: Contrato aquisição de licença de software nº 307/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas, conforme proposta de preço da contratada.

Saldo Remanescente: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Vigência: 11 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 11/05/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME – Contratado, CNPJ nº 06.050.403/0001-21.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:1D28D642

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Espécie: Contrato aquisição de material de informática nº 304/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objeto: Aquisição de materiais de informática para atender as diversas secretarias do município de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$ 5.741,95 (cinco mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 18 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 11/05/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ME – Contratado, CNPJ nº 17.151.332/0001-70.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:6A9F073C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - L. DELMIRO - EPP

Espécie: Contrato aquisição de material de informática nº 305/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: L. DELMIRO - EPP

Objeto: Aquisição de materiais de informática para atender as diversas secretarias do município de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$ 192.584,40 (cento e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 18 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 18/05/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87 - L. DELMIRO - EPP – Contratado, CNPJ nº 27.019.510/0001-67.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:4C1DB616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA

Espécie: Contrato aquisição de material de informática nº 306/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de informática para atender as diversas secretarias do município de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$301.243,35 (trezentos e um duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 18 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 18/05/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – Contratado, CNPJ nº 03.756.642/0001-03.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:71A686C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TINUS INFORMÁTICA

Espécie: Contrato aquisição de licença de software nº 434/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: TINUS INFORMÁTICA

Objeto: Aquisição de licença de software de administração tributária.

Saldo Remanescente: R\$9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 11 de julho de 2018.

Data e Assinatura: 11/08/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; TINUS INFORMÁTICA – Contratado, CNPJ nº 35.408.525/0001-45.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:A2114563

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

Espécie: Contrato aquisição de material odontológico nº 408/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.

Saldo Remanescente: R\$23.176,00 (vinte e três mil cento e setenta e seis reais)

Vigência: 28 de junho de 2018.

Data e Assinatura: 28/06/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – Contratado, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:9ADA940B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - A N Q GONÇALVES JÚNIOR

Espécie: Contrato aquisição de material de informática nº 449/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: A N Q GONÇALVES JÚNIOR

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização da rede de atenção básica.

Saldo Remanescente: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

Vigência: 26 de julho de 2018.

Data e Assinatura: 26/07/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; A N Q GONÇALVES JÚNIOR – Contratado, CNPJ nº 20.903.036/0001-92.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7AD7A5F2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

Espécie: Contrato aquisição de material de informática nº 448/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização da rede de atenção básica.

Saldo Remanescente: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 26 de julho de 2018.

Data e Assinatura: 26/07/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – Contratado, CNPJ nº 04.471.402/0001-25.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:438C1B76

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - NET SYSTEM INFORMÁTICA

Espécie: Contrato aquisição de material de informática nº 447/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: NET SYSTEM INFORMÁTICA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização da rede de atenção básica.

Saldo Remanescente: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 26 de julho de 2018.

Data e Assinatura: 26/07/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – Contratado, CNPJ nº 04.471.402/0001-25.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:738A81A4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos e Serviços nº 076/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços e aquisição de produtos especificados nos itens 1 a 3, da proposta de preço da contratada.

Saldo Remanescente: R\$ 6.856,08 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Vigência: 06 de fevereiro de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Alexandre Soares Gomes – Contratado, CPF nº 008.106.354-70.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:32D30D9B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - L C G DE OLIVEIRA - ME

Espécie: Contrato de Serviços nº 078/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: L C G DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Prestação de serviços funerários.

Saldo Remanescente: R\$ 162.090,00 (cento e sessenta e dois mil reais e noventa centavos).

Vigência: 30 de março de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; LUIS CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA – Contratado, CPF nº 399.200.382-53.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:4C685CD9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - VAREJÃO OESTE LTDA

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 441/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: VAREJÃO OESTE LTDA

Objeto: Fornecimento de produtos especificados nos itens 1 e 2, da proposta de preço da contratada

Saldo Remanescente: R\$ 361,80 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Vigência: 10 de abril de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA – Contratado, CPF nº 012.145.594-76.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:2479A63C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - POSTO FREI DAMIÃO LTDA

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 254/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: POSTO FREI DAMIÃO LTDA

Objeto: Fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes.

Saldo Remanescente: R\$ 120.350,00 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 04 de abril de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; LENILSON EDUARDO DOS SANTOS – Contratado, CPF nº 938.232.074-15.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:402B2347

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos e Serviços nº 274/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos de monitoramento do projeto “Cidade Digital”.

Saldo Remanescente: R\$ 55.046,80 (cinquenta e cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 19 de março de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; Alexandre Soares Gomes – Contratado, CPF nº 008.106.354-70.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EAF108CB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - G E N GRÁFICA

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos e Serviços nº 248/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: G E N GRÁFICA
Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados ao Programa Saberes da Terra
Saldo Remanescente: R\$ 4.568,70 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: 30 de março de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; ANTONIO GRACILIANO DA FONSECA – Contratado, CPF nº 057.219.504-47.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A36B6EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - I-TECH SERVIÇOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos e Serviços nº 249/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados ao Programa Saberes da Terra
Saldo Remanescente: R\$ 1.675,00 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 30 de março de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; ADRIANO PEREIRA DA COSTA – Contratado, CPF nº 085.945.194-19.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:23D06DE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - L DE L ALVES ME

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos e Serviços nº 250/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: L DE L ALVES ME
Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados ao Programa Saberes da Terra
Saldo Remanescente: R\$ 9.363,70 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
Vigência: 30 de março de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; LUZIA TARGINO DE ARAÚJO LIMA – Contratado, CPF nº 429.295.714-20.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:47369983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANÇUALLISON BANDEIRA
DA COSTA 11036423409

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 282/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: FRANÇUALLISON BANDEIRA DA COSTA 11036423409
Objeto: Aquisição de botijão de gás GLP 13 Kg
Saldo Remanescente: R\$ 20.665,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 03 de maio de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; FRANÇUALLISON BANDEIRA DA COSTA – Contratado, CPF nº 110.364.234-09

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DE6C9D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - A VERISSIMO DA SILVA
JUNIOR EIRELI ME

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 301/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: A VERISSIMO DA SILVA JUNIOR EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Pneus
Saldo Remanescente: R\$ 131.152,00 (cento e trinta e um mil cento e cinqüenta e dois reais).
Vigência: 10 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; ANTONIO VERISSIMO DA SILVA JUNIOR – Contratado, CPF nº 527.314.564-34

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7674E566

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - L E PNEUS E PEÇAS

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 302/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: L E PNEUS E PEÇAS
Objeto: Aquisição de Pneus
Saldo Remanescente: R\$ 154.761,00 (cento e cinqüenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais).
Vigência: 10 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO – Contratado, CPF nº 053.754.464-05.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:09C9F563

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PAIVA AUTO & SERVIÇOS
LTDA

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 303/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus
Saldo Remanescente: R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 10 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS – Contratado, CPF nº 942.707.324-15.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8538C30C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - T M DANTAS EIRELI ME

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 327/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: T M DANTAS EIRELI ME
Objeto: Aquisição de materiais de uso permanentes para a realização das atividades do Programa de Saúde da Família
Saldo Remanescente: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência: 16 de maio de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; THAYNARA MOURA DANTAS – Contratado, CPF nº 078.593.214-32.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:02CBD48C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - J M COMERCIO E SERVIÇOS
METALURGICOS LTDA -ME

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 413/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: J M COMERCIO E SERVIÇOS METALURGICOS LTDA -ME
Objeto: Aquisição de materiais de uso permanentes para a realização das atividades do Programa de Saúde da Família
Saldo Remanescente: R\$ 26.528,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais).
Vigência: 31 de maio de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; JORGE MELO SOARES – Contratado, CPF nº 068.828.394-25.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2BB296E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SALMO JOSÉ VIANA COSTA

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 443/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: SALMO JOSÉ VIANA COSTA 0564706447
Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração
Saldo Remanescente: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).
Vigência: 25 de julho de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; SALMO JOSÉ VIANA COSTA – Contratado, CPF nº 056.471.064-47.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E481FA4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - C. A. DE FARIAS - ME

Espécie: Contrato de Aquisição de Produtos nº 462/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: C. A. DE FARIAS - ME
Objeto: aquisição de gênero alimentício destinado a confecção da merenda escolar
Saldo Remanescente: R\$ 6.318,06 (seis mil trezentos e dezoito reais e seis centavos).
Vigência: 03 de julho de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; CLAUDELICE APOLONIA DE FARIAS – Contratado, CPF nº 039.484.504-80.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1F2D1C0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MELO GEO
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 246/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: MELO GEO EMPREENDEIMENTOS LTDA
Objeto: Locação de veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social SEMTHAS do Município de Ipanguaçu/RN, Programas Sociais e demais órgãos vinculados à mesma.
Saldo Remanescente: R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais).
Vigência: 26 de maio de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; EDILSON BEZERRA DE MELO – Contratado, CPF nº 039.478.744-72.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E2E9277D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - V & T LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES LTDA- ME

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços nº 246/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME
Objeto: Locação de veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social SEMTHAS do Município de Ipanguaçu/RN, Programas Sociais e demais órgãos vinculados à mesma.
Saldo Remanescente: R\$ 19.715,50 (dezenove mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 26 de maio de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; José Valterlanio de Souza – Contratado, CPF nº 025.947.664-10.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E3B59FD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - R. M DE FIGUEREDO

Espécie: Contrato de Fornecimento de Serviços de Borracharia
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: R. M DE FIGUEREDO
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios/guloseimas destinados a Programas Sociais vinculados a SEMTHAS
Saldo Remanescente: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Vigência: 26 de junho 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; RANIERE QUEIROZ DA CUNHA – Contratado, CPF nº 050.382.894-79.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6CABEA78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NACIONAL COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO

Espécie: Contrato de Aquisição de Cadeiras de Rodas, Muletas e Bengalas
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
Objeto: Fornecimento de produtos especificados nos itens 1, da proposta de preço da contratada
Saldo Remanescente: R\$ 22.572,00 (vinte dois mil quinhentos setenta e dois reais).
Vigência: 26 de julho de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO – Contratado, CPF nº 023.241.414-93.

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:757FA5B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - T M DANTAS EIRELI

Espécie: Contrato de Aquisição de Cadeiras de Rodas, Muletas e Bengalas
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: T M DANTAS EIRELI
Objeto: Fornecimento de produtos especificados nos itens 2, da proposta de preço da contratada
Saldo Remanescente: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
Vigência: 26 de julho de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; THAYNARA MOURA DANTAS – Contratado, CPF nº 078.593.214-32.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3C39D07F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Espécie: Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviço com Locação de Carro

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fornecimento com prestação de serviços de locação de veículo a disposição do município

Saldo Remanescente: R\$ 68.240,00 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: 01 de junho de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; LUIZ GUSTAVO COSTA TAVARES – Contratado, CPF nº 043.927.384-69.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:211C94C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MELO GEO EMPREENDIMENTO**

Espécie: Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviço com Locação de Carro

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: MELO GEO EMPREENDIMENTO

Objeto: Fornecimento com prestação de serviços de locação de veículo a disposição do prefeito de Ipanguaçu.

Saldo Remanescente: R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 01 de junho de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; EDILSON BEZERRA DE MELO – Contratado, CPF nº 039.478.744-72.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:99752EDC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS**

Espécie: Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviço com Locação de Carro

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Objeto: Fornecimento com prestação de serviços de locação de veículo a disposição das Secretarias do município

Saldo Remanescente: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 01 de junho de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY – Contratado, CPF nº 008.828.514-61.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CAC46B9E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADRIANO PEREIRA DA COSTA**

Espécie: Contrato de Fornecimento de aquisição e recarga de toners

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA COSTA

Objeto: Fornecimento de aquisição e recarga de toners para atender as necessidades das Secretarias do Município

Saldo Remanescente: R\$ 3.962,10 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Vigência: 23 de agosto de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; ADRIANO PEREIRA DA COSTA – Contratado, CPF nº 085.945.194-19.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3CC0CC6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AMERICO LEONARDO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**

Espécie: Contrato de Fornecimento de prestação de serviços de pavimentação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: AMERICO LEONARDO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de prestação de serviços de pavimentação das estradas do Município

Saldo Remanescente: R\$ 80.320,00 (oitenta mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 25 de julho de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; JORGE AMERICO CARLOS DE OLIVEIRA – Contratado, CPF nº 022.609.384-00.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6F59907F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AMERICO LEONARDO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**

Espécie: Contrato de Fornecimento de prestação de serviços de troca de óleo, lubrificantes.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: AMERICO LEONARDO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de prestação de serviços de troca de óleo, lubrificantes para atender as demanda de frota do Município

Saldo Remanescente: R\$ 232.668,50 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos e vinte reais).

Vigência: 28 de julho de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; GENILSON DANTAS DA SILVA – Contratado, CPF nº 052.948.364-59.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:131520D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - RESTAURANTE BARBALHO LTDA**

Espécie: Contrato de Fornecimento de aquisição de refeições.

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Contratado: RESTAURANTE BARBALHO LTDA

Objeto: Fornecimento de aquisição de refeições para atender a demanda das Secretarias do Município

Saldo Remanescente: R\$ 25.795,99 (vinte e cinco mil setecentos noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 04 de setembro de 2018.

Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; ADRIANY PRYSCILLA DANTAS FONSECA – Contratado, CPF nº 103.688.984-07.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D8F0C428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PATRICIO ALEXANDRE
BEZERRA DANTAS

Espécie: Contrato de Fornecimento de aquisição de refeições.
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Contratado: PATRICIO ALEXANDRE BEZERRA DANTAS
Objeto: Fornecimento de aquisição de refeições para atender a demanda das Secretarias do Município
Saldo Remanescente: R\$ 35.172,49 (trinta cinco mil cento setenta e dois reais e quarenta nove centavos).
Vigência: 04 de setembro de 2018.
Data e Assinatura: 27/12/2017 – VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Contratante, CPF nº 429.999.794-87; PATRICIO ALEXANDRE BEZERRA DANTAS – Contratado, CPF nº 026.150.734-60.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3CE5006E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 076/2017, realizada em 25/10/2017, a saber:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 9000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.
M A LOPES NETO - CNPJ: 27.213.003/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Ipanguaçu/RN, em 20 de novembro de 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C189883F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 076/2017 com início 11 de outubro de 2017, realizada em 25 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): M A LOPES NETO					
CNPJ: 27.213.003/0001-60		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua João Manoel Pessoa, 550 , Barro Vermelho, Itaja/RN, CEP: 59513-000					
Representante: - RG: 685040					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	SERV	Prestação de serviço com aluguel de veículo		8.500,00

Ipanguaçu/RN, 18 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:371B7A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2017-GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos Funcionários estatutários Municipais que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 dias de férias, referente ao Período Aquisitivo 02.01.2017 à 31.01.2018, Para serem gozadas a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Relação Nominal dos Funcionários:

01-Adailsa de Oliveira Fonseca
02-Aitala Maria Bezerra da Rocha Silva
03-Alari Sandra Souza Avelino
04-Alceu Igino de Siqueira
05-Aliscarla Barbalho Reinaldo
06-Aloma Daiany Saraiva de Farias
07-Alvanete Soares Horacio Martins
08-Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues
09-Amarilucia de Oliveira Siqueira
10-Ana Lucia Costa
11-Ana Maria Germano de Paiva
12-Ana Maria Silva dos Santos
13-Ana Nestor de Souza Fernandes
14-Andreana Pereira do Nascimento
15-Andréia Laureano
16-Andrieza Pereira Miranda
17-Angela Cristina da Silva
18-Angelina Luiza de Souza Neta
19-Antônia Batista Araujo de Oliveira
20-Antônia Fernandes Oliveira da Silva
21-Antonia Ilca Galdino da Silva
22-Antonia Sonia Lopes Duarte
23-Antonio Lindomar de Lima
24-Aridenis Henrique Rodrigues
25-Carlos Alberto da Silva
26-Cássia de Fátima Souza Melo
27-Christiane Kellen Rebouças Brasil Montenegro
28-Claudilene Santos de Melo
29-Claudionor Lopes dos Anjos
30-Claudionor Tomaz de Macedo
31-Dalvanete Pereira da Silva
32-Darlene Glória Alves Negreiros da Silva
33-Débora Araújo da Fé
34-Edilaine Barbosa da Silva
35-Edileuza do Nascimento Oliveira
36-Edilza Alves Damascena
37-Edineide Leandro Pereira
38-Eliara Lidiane de Moraes Barreto
39-Elias Delfino de Oliveira Neto
40-Elione Maria da Silva Tavares
41-Elizangela da Silva Bertuleza
42-Elisene dos Santos
43-Elizangela das Neves Varela
44-Enilda de Souza Barbalho
45-Erika Rosa de Farias
46-Expedita Liberata das Neves
47-Fábia Cristina do Nascimento Florêncio
48-Fábia Cristina do Nascimento Florêncio
49-Flávia Helena Ribeiro Cachina Alcântara
50-Francineide Avelino de Medeiros
51-Francineide Eleonora de Amorim e Silva
52-Francinete Rodrigues Cosme da Cunha
53-Francisca Alves Silvino
54-Francisca Creuda Batista da Fonseca

55-Francisca Cristina Barbalho
 56-Francisca da Costa Ferreira
 57-Francisca das Chagas Malaquias da Silva
 58-Francisca Diacui Rocha
 59-Francisca Dilma Roque Valentim
 60-Francisco Irineu França da Silva
 61-Francisca Ivanete Siqueira Costa Soares
 62-Francisca Jaqueline da Silva
 63-Francisca Lucimaria de Araujo
 64-Francisca Lucimaria de Araujo
 65-Francisca Manaia Dantas
 66-Francisca Rodrigues
 67-Francisca Romana da Silva
 68-Francisca Wilma da Silva
 69-Francisco das Chagas de Oliveira
 70-Francisco das Chagas Ribeiro de Araújo
 71-Francisco de Paula Pereira
 72-Francisco Eduardo Signo de Siqueira
 73-Francisco Ferreira da Costa Junior
 74-Francisco Leoncio da Costa Linhares
 75-Francisco Raniere Siqueira
 76-Francisco Severiano da Silva
 77-Frankistein Bezerra de Oliveira
 78-Geane Ferreira da Rocha
 79-Geilza Dantas de Oliveira
 80-Genizia Gonzaga Lopes
 81-Gilciane Medeiros da Silva
 82-Gilka Katia da Cunha Simoes
 83-Gilvania Teodosio Costa de Melo
 84-Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro
 85-Glécio Crispim Borges dos Santos
 86-Helencilda Liduina França de Souza
 87-Ianny Regina de Medeiros Almeida
 88-Iolanda Siqueira Tavares
 89-Iracema Gomes Miranda Cunha
 90-Iranilda Araújo de Melo
 91-Isabel Cristina Germano Soares
 92-Ivonete da Silva Siqueira
 93-Jaciaria de Medeiros Moraes
 94-Jacira Fernandes de Farias Lopes
 95-Jamiliana Eleica Gomes Estevão
 96-Jane Cleide Evangelista Ferreira
 97-Janilda Lobato Bezerra
 98-Janilene de Araújo
 99-Janilza de Melo Firmino Oliveira
 100-Jean Fábio Nobre Tavares
 101-Jeane Dantas Dos Santos Bezerra
 102-Jeane Ferreira da Rocha Soares
 103-João Luiz de Oliveira
 104-José Adailton Tavares Almeida
 105-José Borges Filho
 106-José Wellington Bezerra
 107-Josefa Tavares Pinto
 108-Josélia André de Oliveira
 109-Josenilda Tavares da Silva
 110-Josetônia Bezerra da Fé
 111-Josimário Gomes Varela
 112-Josinete Ribeiro de Araújo Silva
 113-Josmara do Nascimento Fonseca
 114-Jozilene do Nascimento Oliveira
 115-Kátia Cilene Alves de Araújo
 116-Liana Mara da Silva
 117-Lidia de Siqueira Cabral de Santana
 118-Lidiane Silva de Araújo Alcântara
 119-Lindemberg Soares Fonseca
 120-Liomar Barbalho de Araújo
 121-Lucélia Patricia da Silva Albano
 122-Luciene Karla Fernandes da Penha
 123-Magda Gonzaga dos Santos
 124-Magnólia Gonzaga dos Santos
 125-Manoel Gilvan de Melo
 126-Mara Núbia de França
 127-Márcia Maria de Siqueira
 128-Márcia Rocha de Siqueira

129-Marcone Fonseca Irineu
 130-Márcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo
 131-Maria Adenilba da Silva Cunha
 132-Maria Amarilis Saraiva
 133-Maria Aparecida da Silva Araujo
 134-Maria Aparecida Justino Lopes
 135-Maria Aparecida Rute do Nascimento
 136-Maria Aparecida Siqueira
 137-Maria Concebida Fonseca Oliveira
 138-Maria Cristina Rodrigues
 139-Maria da Conceição da Silva
 140-Maria da Conceição de Souza
 141-Maria da Conceição Lopes de Souza
 142-Maria da Conceição Lopes
 143-Maria da Paz Silva Melo
 144-Maria da Salete Lopes
 145-Maria Dário da Costa Santos
 146-Maria das Dores Lopes
 147-Mariadas Graças de Lima do Nascimento
 148-Maria de Fátima de Lima
 149-Maria de Fátima Macêdo de Melo
 150-Maria de Fátima Manaia dos Santos
 151-Maria de Lourdes Bezerra
 152-Maria de Lourdes Câmara de Souza
 153-Maria de Lourdes de Souza
 154-Maria de Lourdes dos Santos Filgueira
 155-Maria de Lourdes Rodrigues Cosme
 156-Maria Dione Rocha
 157-Maria dos Navegantes Santos da Fonseca
 158-Maria Elizete da Silva
 159-Maria Elza Soares Lopes
 160-Maria Elizabete da Silva Bezerra
 161-Maria Evangelista de Souza
 162-Maria Helena da Silva
 163-Maria José Rocha
 164-Maria Jucelly de Araújo
 165-Maria Luisa Santiago Silveira
 166-Maria Luzia Freire
 167-Maria Maisa Marcolino Almeida
 168-Maria Margareth Targino da Silva
 169-Maria Rosimar Jerônimo de Souza Oliveira
 170-Maria Tereza Queiroz da Silva
 171-Maria Uigna Praxedes Alves
 172-Maria Venes Tavares Pinto
 173-Maria Veronice da Silva
 174-Maria Vitória Ribeiro de Souza
 175-Marilene Caetano de Macêdo
 176-Marineide Rodrigues da Silva
 177-Mário Cezar de Oliveira França
 178-Marleide Ferreira de Melo
 179-Marlene Lopes de Souza
 180-Marluce Moura Tavares
 181-Missilani Farias Paulino
 182-Odailma Siqueira da Costa
 183-Oristéia Bezerra de Oliveira
 184-Osvaldo Nonato dos Santos
 185-Patricia Régia de Medeiros Araújo
 186-Paula Cristina de Oliveira
 187-Poliana Carla da Silva Rocha Frazão
 188-Raimunda Aparecida de Lima
 189-Raimunda dos Santos Oliveira
 190-Raimundo Ferreira da Silva
 191-Raniere Rodrigues dos Santos
 192-Renna Dayse de Melo Alcântara
 193-Roberta Carla Varela de Oliveira
 194-Rosa de Saron Ribeiro da Silva
 195-Rosa Maria de Lima do Nascimento
 196-Rosilene Bezerra da Cunha
 197-Samira Celeste Rocha de Souza
 198-Sandra Porto Leite
 199-Serjane de Araújo
 200-Sheverlania Pollyanna Alves de Souza
 201-Sidcley Medeiros Brito
 202-Silvio Trajano de Farias

203-Simone Machado Araújo Silvino
 204-Sônia Maria da Costa
 205-Tânia Maria Oliveira Medeiros Ferreira
 206-Tatiany Kelly Nogueira Fernandes
 207-Uzinete Antônia da Silva Fonseca
 208-Valeska Maria Bezerra Fonseca
 209-Vaneska Daiana de Castro Souza
 210-Venus Maria Silva de Moraes
 211-Vera Lucia de Oliveira
 212-Wanderléia Araújo Oliveira
 213-Yana Simone Frutuoso Barreto

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5A2A1368

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 505/2017-GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
1882	NOBERTO SOUZA DE ARAUJO	01/07/2016 a 30/06/2017	02/01/2018 31/01/2018	a
1896	CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIZ	01/07/2015 a 30/06/2016	02/01/2018 31/01/2018	a
2661	MARIA ZELIA NOVO	01/07/2014 a 30/06/2015	02/01/2018 31/01/2018	a
1297	AQUILA DANTAS	07/02/2015 a 06/02/2016	02/01/2018 31/01/2018	a
1298	SERGIO PEREIRA BEZERRA DE MELO	07/02/2015 a 06/02/2016	02/01/2018 31/01/2018	a
1159	IZAQUE BATISTA DO NASCIMENTO	07/02/2016 a 06/02/2017	02/01/2018 31/01/2018	a
1186	VERA LUCIA DE SOUZA	19/03/2016 a 18/03/2017	02/01/2018 31/01/2018	a
1160	JOSE PEREIRA DA SILVA	07/02/2016 a 06/02/2017	02/01/2018 31/01/2018	a
1089	MARIA VIRGINIO DE SIQUEIRO	07/02/2015 a 06/02/2016	02/01/2018 31/01/2018	a
2458	VANUZA MARIA DA FONSECA	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/2018 31/01/2018	a
1088	MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO	07/02/2015 a 06/02/2016	02/01/2018 31/01/2018	a
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
1282	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FONSECA	07/02/2015 a 06/02/2016	02/01/2018 31/01/2018	a
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
1139	FRANCISCA SUZY S. CACHINA DE MEDEIROS	07/02/2016 a 06/02/2017	02/01/2018 31/01/2018	a
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANO				
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
3179	SAMUEL JUNIOR FILHO	07/12/2015 a 06/12/2016	02/01/2018 31/01/2018	a

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
 REGISTRA-SE e
 CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A4D96A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN PARA O BIÊNIO DE 2018-2019

EMENTA: Homologa o resultado das Eleições para Diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas Municipais de Itaú-RN, Proclama os eleitos para o biênio 2018-2019.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC, instituída nos termos da Lei nº 461/2017 e da Portaria nº 01/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR as eleições para a investidura na função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das Unidades Escolas da Rede Pública de Itaú-RN, para o biênio de 2018-2019, e **PROCLAMAR ELEITOS** para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente os professores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares que irão atuar:

Nº de Ordem	Nome da Escola	Nome do(a) Diretor (a)	Nome do(a) Vice-Diretor(a)
01	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Iraides de Oliveira Souza	Alexsomara Maia Andrade	-
02	Escola Municipal Clidenor Regis de Melo	Maria Neurimar Brasil Medeiros	-
03	Escola Municipal Professor José Porto de Queirós	Manoel Egleudo Rodrigues Brasil	Antônia Nézia Maia de Carvalho Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Comissão Eleitoral Central – CEC, Itaú-RN, 28 de dezembro de 2017.

JONILSON FERREIRA DE FREITAS

Presidente da Comissão Eleitoral Central - CEC

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5301DB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº239/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, matrícula nº 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2014 a 02 de junho 2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:78603B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº240/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF**, matrícula nº 437, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96051242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº241/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LINDOMAR FIGUEIREDO MARTINS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **LINDOMAR FIGUEIREDO MARTINS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - PSF**, matrícula nº 443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo 1º de outubro de 2015 a 1º de outubro de 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E663184E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº242/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, ocupante do cargo de **DIGITADOR**, matrícula nº 453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A402532B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº243/2017 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D23F48F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº244/2017 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FELIPENCIO GOMES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FELIPENCIO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 41, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DADD9AF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº245/2017 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JULIANA PIMENTA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA JULIANA PIMENTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, matrícula nº 448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dionízia Ferreira da Silva – Permissão, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:995130AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº246/2017 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 316, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a

partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:50728FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº247/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **COPEIRA**, matrícula nº 446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0240AB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº248/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ BATISTA VIEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ BATISTA VIEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 322, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5CE2CC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº249/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/MENSAGEIRO**, matrícula nº24, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede da Prefeitura por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:991CF8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº250/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA MARLI DUARTE DE ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANTONIA MARLI DUARTE DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Posto de Saúde do Retiro, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AC0F88AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº251/2017 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 26, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede da Junta do Serviço Militar, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de janeiro a 1º de fevereiro 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:69C33239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº252/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **HILTON FERNANDES DE LIRA**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 218, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, via pública, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:929AEDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº253/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 355, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:796088F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº254/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº 360, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 29 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5C6851D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120501/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017, Processo Administrativo nº 17120501/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20171116001/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS FEDERAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - CNPJ: 22.098.277/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 39.600,00 (trina e nove mil e seiscentos reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 39.600,00 (trina e nove mil e seiscentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:68ED6802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120501/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 45/2017.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 21 de Dezembro de 2017 as 09:00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS FEDERAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.

ADJUDICADO para as empresas:

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - CNPJ: 22.098.277/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 39.600,00 (trina e nove mil e seiscentos reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: não houve

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:BF545FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 45/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120501/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS FEDERAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.

JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

DATA DE ABERTURA: 21 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 28 de Dezembro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - CNPJ: 22.098.277/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 39.600,00 (trina e nove mil e seiscentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**, no valor global de R\$ 39.600,00 (trina e nove mil e seiscentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1E5474B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
46/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120601/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 46/2017, Processo Administrativo nº 17120601/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20171002001/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **Aquisição de Material Odontológico**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 34.324,10 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 34.324,10 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 049/2017

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D90A635C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 46/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17120601/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 46/2017.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 21 de dezembro de 2017 (quinta-feira) às 11:00.

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico.

ADJUDICADO para a empresa: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – CNPJ 11.511.020/0001-43**, no valor global de R\$ 34.324,10 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 ; totalizando o

valor de **R\$ 34.324,10 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: 03.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Dezembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:68366034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CRC

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de sua comissão permanente de licitação, instituída pela portaria nº. 049/2017 e de acordo com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, convoca seus fornecedores cadastrados, à comparecerem à sede da prefeitura municipal, situada a rua Pe.. Saturnino de Jesus Bezerra, nº. 68 – Centro – Jardim de Angicos/RN, no horário comercial, para atualização de seus registros cadastrais.

Outrossim, convida fornecedores da região legalmente constituídos, e que tenham interesse em comercializar seus serviços e produtos com esta prefeitura, a se cadastrarem, e para tanto, conforme determina o art. 29 da lei de licitações, deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Apresentação do contrato social e alterações ou contrato social consolidado;

Apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); relativo à contribuição previdenciária de terceiros e FGTS – certificado, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Apresentação de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (cartão de inscrição ou alvará) e estadual (comprovante de inscrição e de situação cadastral) se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.

Apresentação de regularidade com fazenda pública municipal;

Apresentação de certidão negativa com a dívida ativa do município;

Apresentação de regularidade CND conjunta de débitos estaduais;

Apresentação de CND conjunta negativa de débito relativo aos tributos federais e a dívida ativa com a união; a regularidade junto às fazendas públicas, poderão ser demonstradas através de certidões positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontra-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do código tributário nacional.

Apresentação da CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas;

Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; as empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente. e no caso de micro empresa ou EPP – empresa de pequeno porte, apresentação de comprovante de enquadramento na JUCERN; no caso de microempreendedor individual, apresentação de certificado do MEI - CCMEI;

Apresentação da certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Apresentação documentos dos sócios ou diretores – identidade e CPF, dentro da validade.

Apresentação da certidão de registro e habilitação no conselho regional da atividade empresarial exercida; ex: CREA / CAU / CRF / CRM entre outros, informando respectivamente o nome do técnico responsável.

Observação:

Os documentos acima deverão ser entregues no setor de licitação, em sua totalidade, para que sejam analisados pela comissão de licitação e posteriormente será expedido o comprovante de cadastro, não sendo possível a emissão do mesmo, com a apresentação de parte da documentação exigida.

Os documentos que não apresentarem data de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do mesmo.

DO PROCEDIMENTO:

O interessado no cadastramento ou renovação de cadastro deve encaminhar requerimento dirigido a comissão de licitação em papel timbrado da empresa com carimbo de identificação, informando número de telefone, fax, e-mail, devidamente assinado pelo seu representante legal solicitando sua inclusão no cadastro de fornecedores no município de Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos/RN, 29 Dezembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:FD377BE6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO
DE PRAZO – REF. AO INEXIGIBILIDADE 001/2014.**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ: 07.924.247/0001-43.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses.

Valor total Anual: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Dotação Orçamentária:

02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:9D7E864B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL 018/2014**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: MARTINA GABRIELA DE OLIVEIRA BORGES, CPF: 051.772.704-83.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses.

Valor total Anual: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Dotação Orçamentária:

02.007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
2046 - MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
110 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:B9DD27ED

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL 020/2016**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS - CNPJ: 09.326.488/0001-16.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses.

Valor total Anual: R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Dotação Orçamentária:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
110 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E80010A0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO TOMADA DE
PREÇOS 001/2017**

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: ETECONP ESCRITÓRIOTÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA – CNPJ 24.371.015/0001-24.

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) acompanhamento da execução das Metas Fiscais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO.

Valor total Anual: 102.000,00 (cento dois mil reais)

Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018

Dotação Orçamentária:

02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 110 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DE7239DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL
05/2017

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: INFONETWORKS - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, CNPJ: 24.048.504/0001-40.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses.

Valor total Anual: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Vigência: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

Dotação Orçamentária:

02.003 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 110 - RECURSOS ORDINARIOS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DAFA60B6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
07/2017

O Município de Jardim de Angicos/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 PROCESSO Nº 040001/2017 – Prefeitura DE LAGOA D'ANTA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades do Município.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 85.660,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

Jardim de Angicos/RN, 22 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:D8A60209

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
08/2017

O Município de Jardim de Angicos/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – Prefeitura de Bento Fernandes, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Software de Apoio e Organização da Gestão Estratégica da Informação, sob forma de Licenciamento, bem como horas técnicas de treinamento e assessoria para implantação de consulta e análise no software licenciado.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 18.691.115/0001-35

VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 84.070,00 (oitenta e quatro mil e setenta reais).

Jardim de Angicos/RN, 22 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:3F53E949

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 46/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120601/2017

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica para prover condições para suprir as demandas de material odontológico, imprescindíveis ao atendimento dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com art. 5º, § 1º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social, atende aos princípios da Motivação, Eficiência e Interesse Público.

DATA DE ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 (quinta-feira), às 11:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 21 de dezembro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116; totalizando o valor de **R\$ 34.324,10 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**, no valor global de R\$ 34.324,10 (trinta e quatro mil,

trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:60AC8C9E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 470/2017

PORTARIA GP Nº 470/2017

Exonera cargos em comissão, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Pelo presente instrumento EXONERAR todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, assumidos perante a Municipalidade, conforme especifica:

Francisco Leonardo da Silva
Keilla Hionara da Câmara
Jan Pierre Martins de Araujo
João Maria Paulino
Marilene Santino da Silva
Jose de Anchieta Baracho
Francisco Valerio de Souza
Marleide Santino da Silva
Deise Ataliba Bilro
Siderley Wendell Fonseca Bezerra
Sidney Fonseca Bezerra
Edcleison Galdino Bezerra
Lindomar Barbosa Soares
Francisco Canindé Barbosa
Juliana Barbosa de Moura
Ana Amélia de Souza
Ridiane Neres de Souza
Maria Cristina Gonçalves Candido
Francisco das Chagas Soares Gomes
Edimostenes Melo de Moraes Filho
Glaudia Nayane da Silva Aguiar
Veridiana Lucia Braz
Francisco dos Navegantes Pereira Barbosa
Maria Dalvacy Costa
Saria de Lima Braz
Margarida Soraya Bezerra Barreto
Paula Cristina de Souza Barreto
Raquel Lima de Moura
Francisca Marques dos Santos Filha
Erica Franci Câmara Barreto
Helena Bandeira de Lima Lisboa
Francisca Kalianna da Câmara
Lana Karina Lima Lourenço
Luiz Eduardo Silva
Hildeberto Bandeira Lima
Kamilla Karoline de Araujo Oliveira
Victor Vitoriano Dantas
Lanna Michele Câmara
Alder Roberto da Silva
Erinaldo de Moura
Francisco Andre da Silva
Luciano Enedino Mafra
Jose Mário Barbosa
Rosilene Borges Lucindo
Maria das Vitorias Bezerra de Lima Cruz
Herick Machado de Melo

Maria de Lourdes Queiroz Monteiro
Juliana Aparecida da Silva
Micarcia Elida da Silva Fernandes
João Paulo Lima de Souza
Allan Hudson Bezerra Ferreira
Marconi de Lima Barreto
Monica Cezario Bezerra
Lidaiana Fernandes de Melo
Jose Fernandes Pinto Filho
Arthur Câmara Nobre Barreto
Idesio Pedro de Lima
Celso Dehon de Lima
Amanda Rayssa de Moraes Galdino
Flavio Jose de Melo
Jucier de Oliveira
Jose Junior da Silva
Manoel Xavier Junior
Marcio Andre Souza Lopes
Francisco Fabrício de Souza
Edivan Caetano da Silva
Francisca Aurea de Lima Alves
Celso Dehon de Lima Junior
Pedro Segundo de Lima Neto
Cristina Baracho
Pedro Alves Neto
Patrícia de Souza Melo
Francisco Dehon de Lima
Antoniellen Lisboa de Lima
Diogo Brilhante Wanderley Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicação esta com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2017.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:837805C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 575/2017-GP

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com finalidade de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte — CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o caput deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º- O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 10, nos termos do art. 13, § 4º- da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I. Captação, adução e tratamento de água bruta;

II. Mensuração e precificação do insumo de água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;

III. Adução de água tratada;

IV. Reservação e distribuição de água tratada;

V. Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

I. Os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;

II. Os direitos e obrigações do Município; os direitos e obrigações do Estado, e

III. As obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:2E2C4A75

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 576/2017-GP

Denomina PRAÇA ADÉLIA LEANDRO VICENTE NUNES, logradouro público inominado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Adélia Leandro Vicente Nunes, o logradouro inominado localizado na confluência das ruas Cícero Varela com Dr. José Maria Pinheiro- Bairro Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:7A94D4E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0228/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ROBSON RAFAEL DE FREITAS, brasileiro, casado, contador/pedagogo, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Câmara, 961, conjunto Bela Vista João Câmara/RN, portador do CPF: 188.527.344-49, Secretário Municipal de Administração e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:A52195AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0229/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor SILVANO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Professor, residente e domiciliado a Rua Diva Bilo, 80, Conjunto IPE, João Câmara/RN, portador do CPF: 028.202.924-96, Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:A8AB50AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0230/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOÃO CAETANO DAMASCENA brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado a Rua da Esperança, 151, Centro, João Câmara/RN, portador do CPF: 366.002.884-34, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:86B44E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora HERMIDA SILVA DE ARAÚJO brasileira, divorciada, residente e domiciliado a Rua Agostinho Rodrigues de Melo, 275, Conjunto Bela Vista, João Câmara/RN, portador do CPF: 029.712.644-08, Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:277BF04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0232/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor BENEDITO ALVES DA SILVA brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 198, Centro, João Câmara/RN, portador do CPF: 154.636.304-10, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B180D4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0233/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA MONTEIRO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Joaquim Miranda, 59 - João Câmara/RN, portador do CPF: 042.410.444-09, Controladora Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0FAB4FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0234/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 577/2017 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Administração Municipal, que Altera a Lei nº 442/2013 e dá outras providências;
Considerando a necessidade de adequar os Cargos a nova estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados de: Assessoria Técnica Institucional, Mestre Cerimonial, Assessoria Especial, Secretaria de Gabinete, Coordenadorias, Sub-Coordenadorias, Gerentes, Direção e Vice-Direção de todas as Unidades Escolares, Direção do Centro Rural, Vice-Direção do Centro Rural, Encarregados, Supervisores de Campo, Administradores, Fiscais de Visa:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C04B7954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0235/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor GEAN CARLOS DE LIMA brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado a Rua Praia do Marco, 55, Renascer, João Câmara/RN, portador do CPF: 029.648.754-64, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C977A23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara, e dá outras providências”.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 498, de 2015:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260 do ECA;

§2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e aos adolescentes.

Artigo 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente ao Secretário (pasta municipal)

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.I.A., podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – Examinar e aprovar as contas do F.I.A., encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução, e controle das ações do Fundo.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças:

I – Administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Submeter a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos ao Plano Municipal com a Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV - Encaminhar à contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e firmados pelo Prefeito Municipal;

VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IX – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.

X – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XI – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação Econômico – Financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;

XII – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, devendo, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XIV – Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XV – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Artigo 5º - São receitas do Fundo o estipulado no art. 37 da Lei nº 498/2015.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta;

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º- Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Artigo 7º- Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Artigo 8º- O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 9º- A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Artigo 10º- A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Artigo 11º- A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

§1º - A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

§2º - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Artigo 12º- A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir-se os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13º- A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 14º- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo;

§2º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da aprovação daqueles.

Artigo 15º- O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 16º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:B5694F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 169/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 169/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE SONOPLASTA, RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPECÍFICOS DESTA SECRETARIA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 14 de Dezembro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:459FAC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 169/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 169/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE SONOPLASTA, RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPECÍFICOS DESTA SECRETARIA.

Contrato nº 20170571

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena

Contratado: Diego Silva da Costa

Valor total: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Vigência do Contrato 18/12/2017 a 29/12/2017. Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1801.133920048.2.071, Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 14 de Dezembro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:3815CC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.177 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreto nº 1.177 de 29 de Dezembro de 2017

REVOGA O DECRETO Nº 1.092, de 10 de abril de 2014 e DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. A realização de consignações na folha de pagamento dos agentes públicos, aposentados e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Jucurutu, é disciplinada por este Decreto.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES – o conjunto de informações e procedimentos para o controle efetivo das averbações que são consignadas em folha de pagamento, em ambiente virtual, na rede mundial de computadores - internet;

II - CONSIGNATÁRIO - pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

III – CONSIGNANTE - órgão ou entidade da administração pública municipal, que efetua os descontos em favor do consignatário;

IV – CONSIGNADO – agente público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, aposentado ou beneficiário de pensão, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

V - CONSIGNAÇÃO OBRIGATÓRIA - desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial, tais como: pensão alimentícia; imposto de renda; reposição, restituição e indenização ao erário municipal expressamente autorizadas pelo servidor ou pensionista; contribuição social para o Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS; a contribuição social para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

VI - CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA - desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto, tais como: mensalidades instituídas em assembleia geral para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau; valores relacionados a colônias de férias a favor de associação ou sindicato; prestações referentes a empréstimo consignado ou pessoal obtido em instituições bancárias; prestações referentes a empréstimo consignado pessoal obtido em cooperativas de crédito de servidores públicos; prêmios ou contribuições para planos de seguro de vida e de previdência complementar, contratados em entidades instituidoras desses produtos; contribuições para planos de saúde e odontológico, contratados com entidades instituidoras desses produtos;

VII – SECRETARIA - Secretaria Municipal de Administração de Jucurutu.

VIII – EMPRESA CONTRATADA – Empresa responsável pela operacionalização do sistema de consignações previsto neste decreto.

IX – VERBAS RESCISÓRIAS: valores devidos pelo Município ao agente público em razão de extinção de seu vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º. As consignações em folha de pagamento dos agentes públicos, aposentados e pensionistas serão processadas, exclusivamente, através de Sistema de Consignações definido e administrado pela EMPRESA CONTRATADA mediante fiscalização permanente da SECRETARIA.

§1º - O sistema de consignações trata das averbações que são efetuadas em folha de pagamento de servidores efetivos e temporários, ativos e inativos, aposentados e pensionistas, da administração direta ou indireta, autárquica, fundacional e de empresas públicas.

§2º - A contratação do sistema de consignações, não poderá representar qualquer ônus financeiro ao Município de Jucurutu, cabendo às entidades consignatárias arcarem com o custeio do processamento, capacitação, treinamento e operacionalização do sistema.

Art. 4º. Após a publicação deste Decreto, as entidades representativas de classe somente poderão consignar em folha os valores relativos à contribuição mensal dos servidores associados, desde que precedida da devida autorização dos mesmos e cadastramento no Sistema.

Parágrafo Único – As consignações contratadas ao amparo deste Decreto poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pelas entidades consignatárias.

Art. 5ºO pedido de credenciamento como consignatária deverá ser feito por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste decreto, bem como de outras que forem julgadas necessárias à sua apreciação.

§ 1º A consignatária indicará, no requerimento, a modalidade de consignação em que pretende ser credenciada, dentre as previstas neste decreto.

§ 1º A verificação do atendimento das condições, exigências e requisitos de que trata este artigo, bem como da regularidade da documentação apresentada, será feita pela SECRETARIA.

§ 2º Podem ser credenciadas como consignatárias em caráter facultativo apenas:

I - entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau, todas constituídas e integradas por servidores ou pensionistas, com sede ou base territorial no Município de Jucurutu, nas condições estabelecidas neste decreto;

III - sociedades cooperativas de crédito, constituídas e integradas por servidores, desde que em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e devidamente registradas no Banco Central do Brasil;

IV - entidades instituidoras de plano de previdência complementar, planos de seguros, planos de saúde e odontológicos;

V - instituições bancárias, públicas e privadas;

VI - órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, instituídos pelo Poder Público de qualquer nível de governo.

Art. 6º. Para serem credenciadas como consignatárias, exigir-se-á das entidades referidas no artigo 5º deste decreto comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal, além do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - para as entidades referidas nos incisos I e II do artigo 5º, comprovação de que:

a) suas respectivas sedes ou bases territoriais localizam-se no Município de Jucurutu/RN;

II - para as entidades referidas nos incisos III a V do Art. 5º deste decreto, comprovação de que possuem autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador competente há, no mínimo, 5 (cinco) anos e um ponto de atendimento ao cliente localizado no Município de Jucurutu;

§ 1º Os requisitos estabelecidos neste artigo devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de credenciamento.

Art. 7º. Será admitida a portabilidade, desde que atendidas as normas editadas pelo Banco Central do Brasil, devendo a nova instituição financeira estar credenciada perante a Prefeitura do Município de Jucurutu, nos termos deste decreto.

§ 1º Cabe às instituições financeiras disponibilizar, aos interessados, informações completas sobre o direito à portabilidade.

§ 2º Independentemente de solicitação do consignado, uma vez efetivada a transferência decorrente do exercício do direito à portabilidade, ficam a consignatária original e a consignatária proponente obrigadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a adotar as providências de exclusão e inclusão, respectivamente, no sistema eletrônico de consignação.

Art. 8º. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração, desde que presentes o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem assim atendidas as condições exigidas por este decreto, decidir sobre o pedido de credenciamento e autorizar a formalização do respectivo termo de convênio.

Parágrafo Único. À SECRETARIA, incumbe formalizar o termo de convênio e atribuir, à entidade, os códigos e subcódigos de descontos específicos e individualizados nos quais serão averbadas as consignações, de acordo com a modalidade para a qual foi credenciada.

Art. 9º. O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

I - as consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas;

II - as consignações facultativas obedecerão ao critério de antiguidade, de modo que consignação posterior não cancela a anterior.

Art. 10. O somatório das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 70% (setenta por cento) da margem consignável dos vencimentos, salários, proventos e pensões, e para as facultativas deve ser respeitado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida disponível, conforme definido em lei, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluído qualquer auxílio ou adicional que tenha caráter indenizatório e/ou eventual, a exemplo de diárias, ajuda de custo, salário família, gratificação natalina, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, terço de férias, adicional de serviço extraordinário, adicional noturno, adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.

§2º - As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber aos ocupantes de cargos em comissão ou assemelhados que prestem serviços em caráter não efetivo à administração municipal.

§3º - As Consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas a quantidade de parcelas pactuadas entre o CONSIGNATÁRIO E O CONSIGNADO no ato de celebração do contrato.

Art. 11. As consignações implantadas anteriormente à publicação deste Decreto no sistema da Folha de Pagamento serão mantidas até o cumprimento total das obrigações pactuadas com os servidores e a entidade consignatária.

§1º: Para que sejam mantidas as consignações implantadas anteriormente à publicação deste Decreto, deverão as consignatárias, após cadastramento e devidamente autorizado pela SECRETARIA, firmar contrato específico com a empresa contratada para gerir a margem consignável, o qual possibilitará o processamento das consignações em folha de pagamento.

§2º As consignações obedecerão a seguinte ordem: da mais antiga para a mais recente, exceto quando se tratar de operação de repactuação dessas consignações ou operações similares.

Art. 12. A Consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor com a Administração Pública.

§1º - A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor público municipal da ativa, efetivo ou comissionado, aposentado e pensionista, junto a Consignatária.

§2º - A Administração Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou função e de insuficiência de limite da margem consignável.

§3º - Em caso de extinção do vínculo do servidor com a Administração Municipal, por qualquer motivo, antes do término da amortização do empréstimo, ressalvada disposição contratual em contrário, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao consignado efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à entidade consignatária, via boleto bancário ou débito em conta corrente ou por qualquer outro meio negociado entre as partes.

Art. 13. Os contratos de empréstimo de que trata este Decreto poderão estipular que o servidor garanta e autorize a retenção de até 30% (trinta por cento) de suas verbas rescisórias, em caso de extinção do vínculo com a Administração Municipal, para a amortização total ou

parcial do saldo devedor líquido para quitação na data do pagamento das verbas rescisórias.

§1º Cabe a Administração Municipal informar a entidade consignatária a ocorrência de desligamento do servidor antes da efetivação do pagamento das verbas rescisórias, de forma a permitir a apuração do saldo devedor líquido do(s) empréstimo(s) pendente(s);

§2º - Cabe à administração Municipal reter e repassar à entidade consignatária, por ocasião da extinção do vínculo, valor apresentado, na forma descrita por este Decreto;

§3º - Quando o saldo devedor líquido para quitação exceder o valor comprometido das verbas rescisórias, caberá ao consignado efetuar o pagamento do restante diretamente à entidade consignatária, assegurada a manutenção das condições de número de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

§4º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias em mais de um contrato, será observada ordem cronologia das autorizações.

Art. 14. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

I - Por interesse da Administração Pública Municipal, incluindo:

a) Necessidade de adequação a normas legais sobre metodologia de cálculo e uso de margem consignável;

b) Desrespeito, por parte de entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de código de consignação concedido;

c) Impontualidade ou inadimplemento tributário;

II - Por interesse do consignatário e com anuência do consignado, e;

III - Por força de determinação judicial.

Art. 15. A consignatária que agir em prejuízo do consignado, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas em lei, transferir, ceder, vender ou sublocar a rubrica ou código de desconto, sem a anuência da Administração Pública, e observado o contraditório, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

III - cancelamento de concessão de rubrica ou código de desconto.

§1º - Configurada denúncia de grave irregularidade, assim considerada em análise preliminar feita pela SECRETARIA, esta poderá suspender as consignações preventivamente, por período não superior ao previsto no item II deste artigo,

§2º - Da aplicação das sanções previstas nos itens II e III deste artigo, caberá pedido de reconsideração sem efeitos suspensivos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência por parte da consignatária;

§3º - Em caso de aplicação da penalidade prevista no inciso III, a entidade ficará impedida de obter novo credenciamento pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da aplicação definitiva da sanção.

Art. 16. Nos casos de descontos indevidos constatados pelo servidor e devidamente considerados pela empresa contratada para gerenciar a margem consignável, esta deverá ressarcir ao servidor integralmente os valores indevidamente descontados no prazo máximo de quinze (15) dias contados da constatação da irregularidade.

Art. 17. As entidades representativas de classe, constituídas exclusivamente por servidores públicos, deverão disponibilizar, quando solicitados pela SECRETARIA, a qualquer tempo, seus cadastros de associados/filiados, sob pena de impossibilidade cadastral.

Art. 18. Os créditos oriundos de empréstimos ou financiamento devem ser creditados preferencialmente em conta corrente ou conta poupança onde o consignado recebe sua remuneração.

Art. 19. Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - custo efetivo total;

II - taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o custo efetivo total;

IV - valor, número e periodicidade das prestações;

V - montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento;

VI - endereço do estabelecimento para atendimento pessoal do consignado.

Art. 20. A consignatária deve disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado em letra legível e ampliada, em conformidade com as normas definidas pela SECRETARIA.

Art. 21. As entidades consignatárias deverão, ainda, efetuar o pagamento pelos serviços realizados pela Empresa contratada nos termos a serem negociados entre estas, sendo que o Município de Jucurutu restará isento de qualquer responsabilidade decorrente da relação a ser mantida entre as partes mencionadas.

Art. 22. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto às entidades consignatárias.

Art. 23. A permanência dos atuais consignatários no sistema de consignação condiciona-se a requerimento e atendimento das obrigações previstas neste Decreto no prazo de 10 (dez) dias do início de sua vigência.

Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer das obrigações sujeita o consignatário à suspensão do direito de consignar, mantidas as averbações ocorridas até a data da publicação deste Decreto.

Art. 24. A SECRETARIA expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando integralmente o Decreto nº 1.092, de 10 de abril de 2014.

Gabinete Civil, Jucurutu/ RN, 29 de Dezembro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B56C028C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 058/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ: 22.918.738/0001-75

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de Dezembro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva - Prefeito

CONTRATADO: Thiago Cortez Meira de Medeiros – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5B4114F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2017

Portaria nº 429/2017 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2017.

“Exonera a pedido, a Senhora JOSIANE DE MEDEIROS GOMES, ao cargo de Secretária

Municipal de Finanças, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, ao cargo de Secretária Municipal de Finanças, simbologia CC-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:026C774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2017

Portaria nº 430/2017 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2017.

“Exonera a pedido, o Senhor, JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, simbologia CC-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DD658637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2017

Portaria nº 431/2017 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2017.

“Nomeia, a senhora JOSIANE DE MEDEIROS GOMES, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde, simbologia CC-1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:84F915A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2017

Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2017.

“Exonera a pedido, o Senhor, **WILLIAN MARCOS DE MELO NÔGA**, do cargo de subcoordenador administrativo da Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **WILLIAN MARCOS DE MELO NÔGA**, do cargo de subcoordenador administrativo da Saúde, simbologia CC-4, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7CA24C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000366/2017 -
4365/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 4365/2017

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Refeições Preparada**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JERONIMO DE CASTRO SEGUNDO**

OBJETO: aquisição de 352 (trezentas e cinquenta e duas) refeições preparadas, destinadas ao atendimento junto ao Tribunal Eleitoral, onde o mesmo está realizando recadastramento biométrico.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ R\$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BAFA6E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2017

PORTARIA Nº 129/2017

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a resolução 009/2017 do Conselho Municipal de Saúde, que homologou o processo eleitoral 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, durante o biênio 2018/2019.

a) Seguimento Usuários:

Titular: **SÉLITON RODRIGUES DA SILVA**

Trabalhadores Rurais (STTR);

Suplente: **ANA GLEIDE DA SILVA**

Trabalhadores Rurais (STTR);

Titular: **MICARLA LINHARES DA SILVA LIMA**

Trabalhadores Rurais (STTR);

Suplente: **ANDRÉ LUIZ LIMA DA SILVA**

Trabalhadores Rurais (STTR);

Titular: **JOSEFA LEODICÉIA LOPES SIMPLÍCIO**

Centro de Estudos Bíblicos (CEBI);

Suplente: **FLÁVIA CELI DE OLIVEIRA**

Centro de Estudos Bíblicos (CEBI);

Titular: **ZILMA CAMPÊLO DE LIMA SILVA**

Associação Comunitária Riacho Fechado (ACCRF);

Suplente: **FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA**

Associação Comunitária Riacho Fechado (ACCRF);

Titular: **MARIA IZABEL RIBEIRO DE AGUIAR**

Grupo de Escoteiros;

Suplente: **JOSÉ RAVELLIS AIRES DA SILVA**

Grupo de Escoteiros;

Titular: **MARIA DAGUIA DA CUNHA ROCHA SILVA**

Comunidade Baraúna; e

Suplente: **AURIZINETE TORRES DA SILVA**

Comunidade Baraúna.

b) Seguimento Trabalhadores em Saúde - SINDSAÚDE V REGIÃO:

Titular: **JOSEFA DEMÉTRIO SANTOS DE PONTES;**

Suplente: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS;**

Titular: **MARIA IRINÊS DE LIMA SILVA;**

Suplente: **Enfª. JULIANA FERREIRA GOMES DE MORAIS;**

Titular: **Farm. PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUSA; e**

Suplente: **SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO.**

c) Seguimento Gestores:

1º. Titular: **MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES;**

1º. Suplente: **GIVANILDO ALVES FELIX;**

2º. Titular: **SUANIA MARIA FURTADO;**

2º Suplente: **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTANA;**

3º. Titular: **ADRIANO SOARES DA COSTA; e**

3º. Suplente: **ZENIRA DE LIMA FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 19 de dezembro de 2017

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A0BBD682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.09.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.09.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, por ocasião do deslocamento a serviço, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:57A73277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.07.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.07.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 23 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material de Limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EE8D1380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.22.001.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.22.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 11 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:170132E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.22.001.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.22.001.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: LUIZ MOREIRA DIAS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 11 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e

órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B58ACC6C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.06.001.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.06.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 07 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2A0229FC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.06.001.002.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.06.001.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: LUIZ MOREIRA DIAS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 07 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F09022C7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.03.29.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.03.29.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material de Consumo – Pneus, Câmaras de ar e Baterias diversas, a fim de atender a demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Francisco Xavier do Rego – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:61340A3C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.09.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.09.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: J ALENCAR CIA - 09.063.710/0001-35

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 10 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Roberto André Albuquerque Lopes – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C0F11117

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.11.005.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.11.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5B841CF4

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.24.006.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.24.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material e insumos hospitalar, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B69CD575

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.24.006.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.24.006.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material e insumos hospitalar, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Kaio Cesar Lucena Melo – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3D2F26FF

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.24.006.003.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.24.006.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material e insumos hospitalar, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F0850528

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.24.006.004.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.24.006.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: DIMEDONT – DIST. DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material e insumos hospitalar, a fim de

atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Rogério Ferreira de Lima – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9DB4D30D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.25.007.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.25.007.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:93285B0E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.25.007.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.25.007.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
 CONTRATANTE
 Kaio Cesar Lucena Melo – CONTRATADO

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F4D08A4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.25.007.003.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.25.007.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
 CONTRATANTE

Antônio Rodrigues dos Santos – CONTRATADO

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:77AE5F09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.26.008.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.26.008.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica e Psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
 CONTRATANTE
 Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADO

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3489E30B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.26.008.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.26.008.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: DIMEDONT – DIST. DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica e Psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Rogério Ferreira de Lima – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:48C939FA

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.26.008.003.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.26.008.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica e Psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

José Robério de Almeida Pimenta – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A969C7D3

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.06.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.06.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: ALBERTO CEZAR MARTINS BERNARDO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 07 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos (Farmácia), que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos

artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Alberto Cezar Martins Bernardo – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2A61E4C8

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.03.15.001.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.03.15.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0293EECD

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.23.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.23.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 26 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9514A5AA

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.23.002.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.23.002.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPOTES LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 26 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Vicente Moreira Pinto Neto – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6EB5C0C0

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.17.003.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.17.003.003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.17.003.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.17.003.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: PEDRO BERNARDO NETO

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 24 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo do tipo van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes em rotas da zona rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar, durante o ano letivo de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Pedro Bernardo Neto – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6C93B30D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.019.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: MARIA CLERES DA SILVA - 430.519.014-15

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes nas rotas 03 e 04 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar, durante o ano letivo de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Maria Cleres da Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0EF35BE4

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.019.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: ROBILSON BEZERRA 513136934-72

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes nas rotas 01 e 02 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar, durante o ano letivo de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Robilson Bezerra – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:31035D88

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.10.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.10.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de

consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4C4FBF10

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.10.004.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.10.004.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:55430DC8

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.17.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.17.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de acessórios para composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Galdino Dantas da Cunha – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DC41ED4F

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.09.11.001.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.09.11.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: SIRIO DE SOUZA BARBALHO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de outubro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Sírio de Souza Barbalho – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:25CADE20

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.08.31.005.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.08.31.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: REABILITAR C. E REP. DE APAR. MÉDICOS HOSP. EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de outubro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Thiago Escolástico Paulino Leite – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A7607481

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.08.31.005.003.03 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.08.31.005.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de outubro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:51F9BCA2

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.08.31.005.004.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.08.31.005.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de outubro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Ivani Batista Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D469C539

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.08.31.005.005.05
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.08.31.005.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de outubro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:82E6C5EB

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.08.31.005.010.10
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.08.31.005.010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: A N Q GONÇALVES JUNIOR

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 16 de outubro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:62822E30

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.26.007.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.26.007.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Welington Moura da Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AB0A64B3

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.26.007.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.26.007.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Evandro da Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:23C3DC51

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.26.007.003.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.26.007.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: ELETRO AIRES LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o

fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Hugo Aires Nunes – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C286541C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.03.16.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.03.16.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: P. P. S. DO REGO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Luís Gomes – Natal - Mossoró e vice-versa, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Anazete Carvalho de Fontes – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2529A347

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.24.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.24.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 26 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
 Josival Gadelha de Oliveira – CONTRATADO

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:840DDEDE

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.013.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.013.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
 José Maria Filho – CONTRATADO

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BCD9BA4E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.012.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.012.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: JOSE CRISTIANO DOS SANTOS

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 23 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área engenharia civil técnico-operacional, na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
 Jose Cristiano dos Santos – CONTRATADO

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:131B368E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.010.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.010.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DA COSTA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meio de contabilidade pública integrada com folha de pagamento e geração de relatórios, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Benedito da Costa – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3C4FF902

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.07.014.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.07.014.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO 026218374-92

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo tipo camioneta, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, transportando materiais diversos necessários a execução de pequenos serviços em andamento na cidade e na zona rural do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Alcivan de Araújo – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:28BD6833

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.011.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.011.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: MÁRIO VENÂNCIO DANTAS

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, serviços especializados em Gestão Pública e Planejamento Estratégico, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo a preparação de documentos e apoio administrativos, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos a serem atingidos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Mário Venâncio Dantas – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B851B71E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 311985894-34

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Francisco de Assis do Nascimento – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FED70822

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.003.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: FRANCINALDO FIDELES 025706524-58

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 27 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Francinaldo Fideles – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2BCD93E1

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.004.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: ANA MARIA PINTO FREIRE 082100344-56

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 27 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Ana Maria Pinto Freire – CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4144D6ED

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.24.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.24.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: ODNILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 26 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública, a fim de atender demandas operacionais do município de Luís Gomes/RN, com abrangência na gestão de pessoal, contábil, tributária, licitação e nota fiscal, além de treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento enquanto durar a vigência do contrato, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Odnildo Queiroga de Sousa – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5312D5D7

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171228-001

ORIGEM.....:TOMADA DE PREÇO Nº007/2017
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....:CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA ME
C.N.P.J. nº13.398.831/0001-05

OBJETO.....:Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta Zona Rural de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico (Contrato de Repasse nº 1035913-39/2016) que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$447.917,30 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais Novecentos e Dezessete Reais Trinta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2017, Projetos: 02.05. 27.812.1006.1054 – CONV. MIN. ESPORTE/PMLG - CONST. QUADRA POLIESPORTIVA FONTES: 110101 Recursos Ordinários, 232101 Convênio Educação Capital - União. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....:600 (seiscentos) dias.

DATA DA ASSINATURA.....:28 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:4A2830A7

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta Zona Rural de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico (Contrato de Repasse nº 1035913-39/2016) que é parte integrante do Edital.** Vencedor: CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA ME com o valor de R\$ 447.917,30 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais Novecentos e Dezessete Reais Trinta Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 28 de dezembro de 2017.

Luís Gomes - RN, 28 de dezembro de 2017.

NILDEMARCIO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:961B4554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.08.005.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.08.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, por ocasião do deslocamento a serviço, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:48E25C85

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.03.005.002.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.03.005.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: FRANSISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:02B9D3AB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.03.005.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.03.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4181790D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.03.31.006.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.03.31.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender a demanda da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Xavier do Rego – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EB12921B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.08.004.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.08.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: PEDRO ROMÃO NETO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 15 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das

secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FCF6E90D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.06.23.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.06.23.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F45D372D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.08.22.002.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.08.22.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22 de setembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de material esportivo, a fim de atender demanda específica do setor de esportes do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal da Educação do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:088AC8D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.06.23.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.06.23.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos da farmácia básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da secretaria municipal de saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FC3E4348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.12.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.12.002.001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.12.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.12.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material de Limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CB2B126D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.15.006.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.15.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material, insumos hospitalar e medicamentos de atenção básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Roberto Morais da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C7EEC44F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.15.006.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.15.006.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material, insumos hospitalar e medicamentos de atenção básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Robério de Almeida Pimenta – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:155054EB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.15.006.003.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.15.006.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: DIMEDONT – DIST. DE MEDIC. E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material, insumos hospitalar e medicamentos de atenção básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Rogério Ferreira de Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5D125CCF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.15.006.004.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.15.006.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material, insumos hospitalar e medicamentos de atenção básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Leonardo Lima de Castro – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6D1676F7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.15.006.005.05
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.15.006.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material, insumos hospitalar e medicamentos de atenção básica, a fim de atender demanda do

município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B2677959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.15.006.006.06
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.15.006.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material, insumos hospitalar e medicamentos de atenção básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7B5A2793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.15.006.007.07
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.15.006.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: FREITAS & CRUZ LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material, insumos hospitalar e medicamentos de atenção básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Genildo Cruz – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1006AAE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.16.007.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.16.007.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos De Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0104B970

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.16.007.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.16.007.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - PJS
DISTRIBUIDORA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Leonardo Lima De Castro – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F51039D5

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.16.007.003.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.16.007.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Marquidones Valamira Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0EF1CB29

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.16.007.004.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.16.007.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e psicotrópicos, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 José Robério De Almeida Pimenta – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C15626BF

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.02.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.02.002.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: GILVAN MOREIRA DUARTE - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 07 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de medicamentos (Farmácia), que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Gilvan Moreira Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:82B48D02

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.03.08.001.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.03.08.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, através do Programa Brasil Sorridente - Fundo Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F25B9F3D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.13.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.13.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2D22A56F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.13.003.002.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.13.003.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B2DA52E2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.04.13.003.003.03 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.04.13.003.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: M. DAS G. FERNANDES BATISTA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Neuman De Azevedo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ECD45739

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.16.009.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.16.009.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: LAB. DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICO LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 21 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Aluízio Ferreira dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8AEEDC70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.02.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.02.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2018 no município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:104DC820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.02.02.003.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.02.02.003.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: FRANSISCO UBIRAJARA SILVA - ME
309067498-08

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2018 no município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B4D79FCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.28.006.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.28.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de setembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o aquisição, instalação e serviços de manutenção para aparelhos de ar condicionado, a fim de atender demanda das secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:39311F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.28.005.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.28.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: PAULO CEZAR SILVA SAMPAIO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 10 de novembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através das secretarias municipais da assistência social, educação e saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Paulo Cezar Silva Sampaio – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FC370724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.28.005.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.28.005.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: A M D PEREIRA - ME 13.922.872/0001

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 10 de novembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, através das secretarias municipais da assistência social, educação e saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Alfredo Márcio Dantas Pereira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:39196275

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.25.012.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.25.012.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7B1BE069

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.25.012.001.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.25.012.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: ALVES E FREITAS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento fracionado de Materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisca Alcinete Da Silva Moraes - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1DA2D899

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.24.010.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.24.010.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 23 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim

de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Josival Gadelha de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8D650902

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.03.30.005.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.03.30.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: IZAQUE JARES RIBEIRO 311080748-39

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Major Sales – Natal - Mossoró e vice-versa, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Izaque Jares Ribeiro – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3F373CB4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.012.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.012.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Maria Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F9666F3E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2013.01.14.005.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2013.01.14.005.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS 025715064-12

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de fevereiro de 2013, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de engenharia civil para prestação de serviços de consultoria técnica/operacional, elaboração de projetos e fiscalização de reformas e obras realizadas pela administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57, II e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no subitem 18.12 e 14 do edital de convocação e nas cláusulas primeira, subitem 1.2 e quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Cristiano dos Santos – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BBA5B072

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2013.01.11.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2013.01.11.003.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 04 de fevereiro de 2013, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57, II e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no subitem 18.12 e 14 do edital de convocação e nas cláusulas primeira, subitem 1.2 e quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Benedito da Costa – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E236B604

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.01.07.009.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.01.07.009.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: MARIO VENANCIO DANTAS

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 30 de janeiro de 2013, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de assessoria na instituição e manutenção das políticas urbana e de poder de polícia municipal, através da elaboração, aplicação e acompanhamento dos projetos de leis sobre: estatuto da cidade; sistema municipal de saneamento básico; sistema municipal de educação; sistema municipal socioeducativo, normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência; código de obras e edificações; código de posturas; código tributário; código de defesa do meio ambiente; lei de uso e parcelamento do solo urbano e código municipal de saúde, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Mario Venâncio Dantas – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5065ABF9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.19.004.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.19.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 20 de setembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de avaliação, tombamento e inventário de bens moveis e imóveis, com confecção e afixação de plaquetas de tombamento patrimonial em acrílico, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Administração do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E9497836

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.18.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.18.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: SISTEMAS INT. APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 23 de agosto de 2017, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de licenciamento de uso de sistema de informática para gestão pública, a fim de atender demandas operacionais do município de Major Sales/RN, com abrangência em planejamento, contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência, site institucional com esic e importação de dados, além de treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento enquanto durar a vigência do contrato, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ivoncelio Leite Nunes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C3331836

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.02.003.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.02.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADO: JOSÉ GLEDSON FERNANDES

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 25 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda das Secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Gledson Fernandes – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F7B5577D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.02.003.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.02.003.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: JOÃO BATISTA RIBEIRO

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 25 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda das Secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 João Batista Ribeiro – CONTRATADO

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E57108FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.06.13.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.06.13.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: EMANOEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 30 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços Advocatícios de Emanuel Dantas - Sociedade Individual de Advocacia, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Emanuel Pessoa Dantas – CONTRATADO

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7A5252D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 002/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Código de Urbanismo e Obras, aplica-se a todo o Município de Maxaranguape/RN, o qual estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras de construção, ampliação, reforma ou demolição e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, realizados sobre o território municipal, área urbana e área rural.

§ 1º. A aplicação deste código visa assegurar condições adequadas de habitação, circulação, trabalho e recreação, bem como aspectos culturais e paisagísticos.

§ 2º. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com este Código, com a legislação vigente e demais regulamentos urbanísticos e legislação ambiental, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor de Maxaranguape, em conformidade com o Parágrafo primeiro do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º. Nas edificações existentes que estiverem em desacordo com as disposições deste Código serão permitidas obras a fim de adequá-las à legislação vigente.

§ 1º. Para concessão de licença nos casos previstos por este artigo, a Prefeitura Municipal deverá determinar vistoria na edificação.

§ 2º. As obras realizadas no Município serão identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição, de iniciativa pública ou privada, e somente poderão ser executadas mediante licença ou Alvará prévios expedidos pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a atribuição de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado.

Art. 3º. Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o livre acesso, circulação e utilização por pessoas deficientes.

Parágrafo Único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas deficientes, os logradouros e edificações citadas no caput deste artigo deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Executivo Municipal

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo Municipal a aprovação dos projetos arquitetônicos e licenciamento de obras e/ou edificações, em obediência às legislações urbanísticas e ambientais, às normas deste Código e à Legislação estadual e federal pertinente em vigor.

§ 1º. Além dos órgãos municipais competentes, constituem instâncias do processo de licenciamento, sempre que cabível:

- I - Órgãos federais e estaduais responsáveis pelo meio ambiente, patrimônio e cultura;
- II - Corpo de Bombeiros estadual, no que se refere à segurança contra incêndio;
- III - Concessionárias dos serviços públicos em geral;

IV - Entidades responsáveis pelo controle e fiscalização do exercício profissional.

Art. 5º. O Município licenciará e fiscalizará a execução e todas as obras previstas nesta Lei, bem como a utilização das edificações, podendo, sempre que necessário ou exigido por lei, apoiar suas decisões em pareceres provenientes de entidades com notória especialização.

Art. 6º. Na exclusiva observância das prescrições edilícias e legislação urbanística municipal, a Prefeitura licenciará o projeto e fiscalizará sua regular execução até à conclusão, assim como as intervenções em edificações concluídas, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiência dos projetos, da obra, da qualidade do material empregado ou sua utilização.

Parágrafo Único. A licença para execução dos serviços de que trata este artigo não poderá ser concedida quando pendente o cumprimento de penalidade aplicada na instância administrativa, salvo se houver recurso com efeito suspensivo.

Art. 7º. O poder público municipal garantirá, por meio dos órgãos competentes, o acesso dos interessados a todas as informações constantes do Plano Diretor Municipal, do Código de Obras e Edificação e de outras normas da Legislação Urbanística e Ambiental do Município.

Seção II

Do Proprietário do Imóvel

Art. 8º. Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, em cujo nome estiver transcrito o título de propriedade, no Cartório de Registro Imobiliário.

§ 1º. É direito do proprietário promover e executar obras em seu terreno, mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Para garantir os procedimentos previstos no Parágrafo anterior, é necessária apresentação do título de domínio do imóvel, respondendo o proprietário civil e criminalmente pela sua autenticidade, não implicando a sua aceitação, por parte do Município, no reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 9º. As licenças de construção e de habitação serão outorgadas ao titular do imóvel, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, após o cumprimento das condições estabelecidas pelo Município.

Art. 10. O proprietário, o possuidor e/ou sucessor, a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, higiene, segurança e salubridade do imóvel ou obra, pela contratação de profissional habilitado para exercer a qualidade de autor do projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra, bem como pela observância das disposições deste Código e demais legislação municipal pertinente.

Seção III

Da Responsabilidade Técnica

Art. 11. Somente poderão elaborar e executar projetos e obras no Município com o intuito de obtenção de licença os profissionais e/ou empresas legalmente habilitadas e com situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Classe.

§ 1º. São considerados profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades edilícias, aqueles devidamente credenciados pelo órgão federal fiscalizador do exercício profissional afim e inscritos no órgão competente da Prefeitura.

§ 2º Para efeito deste Código será considerado:

I - Autor: o profissional habilitado responsável pela elaboração do projeto respondendo por todas as peças gráficas, descritivas e pela exequibilidade de seu trabalho e assumindo a integral responsabilidade de seu conteúdo;

II - Responsável Técnico da obra e/ou edificação: o profissional encarregado pela correta execução do projeto licenciado e dos projetos complementares, sendo responsável, ainda, pela manutenção das condições de estabilidade, higiene, segurança e salubridade da obra, juntamente com o proprietário ou possuidor.

§ 3º. O Responsável Técnico da obra e/ou edificação, a qualquer momento, poderá solicitar o cancelamento de sua responsabilidade pelo prosseguimento da obra, mediante requerimento à Prefeitura, não o eximindo de suas obrigações anteriores.

§ 4º. Caso a autoria do projeto de arquitetura e a responsabilidade técnica pela execução da obra recaiam sobre profissionais diferentes, ambos deverão comprovar a regularidade profissional exigida pela obtenção da licença.

§ 5º. Para fins de aprovação do projeto arquitetônico e licenciamento da obra, os profissionais responsáveis deverão comprovar junto ao

órgão municipal competente a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica perante o respectivo Conselho Regional.

Art. 12. O responsável técnico pela execução da obra responde quanto à fiel execução do projeto arquitetônico até a sua conclusão, pelo cumprimento das exigências aplicáveis em legislação, pela qualidade dos materiais e técnicas utilizadas para execução, pelos riscos e prejuízos aos operários, a terceiros e as edificações vizinhas e pela inobservância das disposições deste Código, assim como da legislação urbanística e ambiental municipal sempre que aplicável.

Art. 13. É de responsabilidade do profissional responsável pela execução da obra a colocação de placa de identificação da mesma, em local visível, com dimensões de 1,20m x 0,90m (um metro e vinte centímetros por noventa centímetros), devendo conter as seguintes informações:

I - Endereço completo da obra;

II - Nome do proprietário do imóvel;

III - Nome do autor do projeto e seu respectivo número de registro do Conselho Regional;

IV - Nome do responsável técnico pela execução da obra e seu respectivo número de registro do Conselho Regional;

V - Número, data de emissão e prazo de validade do alvará de construção;

VI - Atividade(s) técnica(s) desenvolvida(s);

VII - Devem constar também o endereço, e-mail ou telefone dos profissionais responsáveis.

Art.14. No caso de substituição do responsável técnico pela execução da obra, o fato deverá ser comunicado por escrito ao órgão municipal competente e cumpridas todas as exigências formais estabelecidas nesta seção.

§ 1º. A substituição do responsável técnico pela obra por outro estará condicionada à inexistência de constatação de irregularidade pelo órgão competente, salvo se o novo responsável técnico assumir a promoção da correção devida.

§ 2º. O procedimento de substituição entre responsáveis técnicos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de paralisação da obra.

§ 3º. Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

CAPÍTULO III

DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

Art. 15. Para efeitos desta Lei, obras são todos os trabalhos realizados segundo as determinações de projetos e normas técnicas, destinados a modificar, adaptar, recuperar ou construir edifícios, estruturas e demais elementos correlacionados.

§ 1º. São consideradas obras as intervenções sobre o meio ambiente natural, quando destinadas à sua transformação, preservação ou recuperação, no contexto da matéria tratada neste Código.

§ 2º. Considera-se, ainda, como obras os trabalhos realizados segundo as determinações de projeto e de normas técnicas, destinados à desmontagem de estruturas e demolições parciais ou total.

Art. 16. As obras são classificadas como:

I - Obras de Edificações;

II - Obras Gerais.

§ 1º. As Obras de Edificações apresentam as seguintes categorias:

I - Obras de Construção da Edificação: construção de uma nova unidade qualquer de edificação, composta de dependências que possam caracterizar segundo suas funções como autônoma, independente de outras edificações porventura existentes no lote, mesmo que com elas possa existir alguma ligação;

II - Obras de Reforma da Edificação, que se subdividem em:

a) Obras de Reforma da Edificação sem modificação da área construída: obras de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, com alteração ou não do arranjo de suas dependências, não modificando sua área, forma ou altura;

b) Obras de Reforma da Edificação com modificação da área construída: obras de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, com alteração ou não do arranjo de suas dependências, com ampliações ou demolições que alterem sua forma ou altura e, principalmente, sua área construída, seja por acréscimo ou decréscimo.

§ 2º. As Obras Gerais apresentam as seguintes categorias:

I - Obras Gerais de Infraestrutura do Parcelamento do Solo: conjunto de obras de arte, redes, sistema e equipamentos urbanos destinados a dotar de infraestrutura urbana glebas parceladas para fins urbanos;

II - Obras Gerais de Infraestrutura Autônomas: conjunto de obras de arte, redes e sistemas, de equipamentos e mobiliário urbano, de equipamentos industriais e de instalações de equipamentos diversos, de redes e sistemas de saneamento, telecomunicação, transmissão de dados, energia, sistema viário, e outros, não vinculadas a processo de implantação de parcelamento do solo urbano, promovidas pela iniciativa privada, pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços;

III - Obras Gerais de Desmontagem e Demolição: procedimentos realizados segundo as determinações de projetos e das normas técnicas, para a desmontagem de estruturas e demolições, tornando o lote, ou a área de terreno privativa da unidade autônoma, à condição de vazio.

Art. 17. As edificações, de acordo com o tipo de atividade a que se destinam, classificam-se em:

I - Uso Residencial: composta com, pelo menos, um dormitório, uma cozinha e um compartimento sanitário, sendo destinada à habitação de caráter permanente, sendo classificado em:

a) Unifamiliar – correspondente a uma única unidade habitacional por lote, por área de terreno privativo ou fração ideal da unidade autônoma, no caso de vila ou unidade habitacional organizada na forma de condomínio urbanístico;

b) Multifamiliar - corresponde ao agrupamento de mais de uma unidade habitacional no mesmo lote ou terreno, com um ou mais pavimentos, de forma vertical ou horizontal, dispondo de área e instalações comuns que garantam o seu funcionamento.

II - Uso de Produção: correspondendo a edificação destinada a abrigar atividade não residencial, sendo classificado em:

a) Comercial: destinada a armazenar ou venda de mercadorias pelo sistema de varejo ou atacado;

b) Serviço: destinada às atividades de serviço à população ou de apoio às atividades comerciais e industriais;

c) Industrial: destinada à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;

III - Uso Misto: aquelas que reúnem em uma mesma edificação, ou em um conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso;

IV - Uso Especial: destinada às atividades de educação, pesquisa e saúde e locais de reunião que desenvolvam atividades culturais, religiosas e de lazer, sendo classificado em:

a) Permanente: destinadas a abrigar atividades em caráter definitivo;

b) Temporário: destinadas a abrigar edificações e/ou estruturas específicas com prazo determinado ou pela duração do evento.

Art. 18. Toda edificação, sendo a natureza da atividade que se destina, está submetida aos condicionantes legais, na esfera federal, estadual e municipal aplicável, devendo o projeto e a execução observar, ainda, as normas técnicas pertinentes, além das condições estabelecidas neste Código.

Art. 19. As obras realizadas em edificações e/ou sítios de valor patrimonial, paisagístico e cultural do município, estado ou união, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 20. O Licenciamento consiste em ato obrigatório, destinado a comprovar a adequação do projeto apresentado às normas deste Código e da legislação urbanística em vigor.

Art. 21. Todas as obras, públicas ou privadas, somente poderão ser executadas após aprovação do projeto e concessão do Alvará de Construção emitido pelo órgão municipal competente, de acordo com as exigências estabelecidas neste capítulo, a partir da solicitação do interessado instruída em requerimento, salvo expressa ressalva.

Parágrafo Único. Serão detalhados em regulamento específico os procedimentos administrativos referentes à análise e aprovação de projetos e de licenciamento das obras.

Art. 22. Terão obrigatoriedade de licença para construção as seguintes obras:

I - Construção de novas edificações;

II - Qualquer implantação de canteiro de obras, distinto daquele instalado na própria obra;

III - Reformas com acréscimo ou decréscimo na área já construída ou aquelas que possam afetar os elementos construtivos ou a estrutura e que possam provocar insegurança, instabilidade e desconforto às construções;

IV - Instalação de stand de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erguido em outra área que não seja a do imóvel, não podendo ocupar a calçada;

V - Que necessitar de avanço de tapume sobre parte do passeio público;

Parágrafo Único. Quando a área do acréscimo somada à área de construção existente ou a área de reforma for superior a 50,00m² (cinquenta metros quadrados), será obrigatório o licenciamento da obra com a apresentação do Projeto Arquitetônico.

Art. 23. São dispensados da aprovação do projeto e da licença de obras:

I - Qualquer obra para conservação ou reparo das fachadas e do interior da edificação, desde que não seja necessária a instalação de equipamentos sobre o logradouro ou para proteção do patrimônio público e de pedestres;

II - Revestimento ou construção de muros e divisão de muros que não exijam elementos estruturais e outros similares;

III - Impermeabilização, reparo ou substituição de telhado ou cobertura da edificação e seus elementos exclusivamente para fins de conservação e proteção do imóvel;

IV - Conserto e construção de passeios nos logradouros públicos em geral, observada a Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050;

V - Retelhamento e substituição de calha;

VI - Reformas que não alterem a área construída já existente e que não contrariem ou afetem os elementos construtivos e estruturais, de modo a interferir na segurança, na estabilidade e no conforto de construção.

§ 1º. A isenção de licença de que trata este artigo não implica em dispensa ao atendimento das normas estabelecidas nesta Lei, ficando a obra passível de verificação e fiscalização.

§ 2º. Será fixado pela Fiscalização prazo para a construção de muros e de passeios pelos proprietários de terrenos ainda não edificados, findo o qual a Prefeitura poderá executar os serviços através de empresas vinculadas à municipalidade, promovendo posteriormente a cobrança, independentemente da notificação judicial, dos custos desses serviços, acrescidos de 10% a título de taxa de administração.

Art. 24. Nos processos referentes às obras de transformação de uso das edificações serão observadas as devidas modificações arquitetônicas do imóvel original, de modo a atender aos requisitos exigidos pela legislação para o novo uso pretendido.

Art. 25. Nenhuma licença de qualquer natureza poderá ser expedida sem a realização de, no mínimo, uma vistoria técnica administrativa.

Art. 26. A licença será expedida no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da formalização do processo de licenciamento com a apresentação de todos os documentos necessários para a análise, salvo para projetos julgados de maior complexidade, estendendo-se o prazo para até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

§ 1º. Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, será reiniciado o prazo acima, a partir do atendimento às solicitações do órgão municipal de licenciamento e controle.

§ 2º. Findo o prazo definido, se o processo não houver sido concluído, o interessado poderá dar início à obra, mediante depósito dos emolumentos e taxas devidos e comunicação ao órgão municipal de licenciamento e controle, com obediência aos dispositivos deste Código, sujeitando-se, por declaração com firma reconhecida, a demolir o que estiver em desacordo com as presentes normas.

Art. 27. O órgão competente do Município concederá a licença para construção após a apresentação de requerimento do interessado, contendo as assinaturas do requerente, do autor do projeto, do responsável pela execução da obra, junto com o projeto arquitetônico, que será apreciado mediante pagamento das taxas correspondentes e com a seguinte documentação exigida:

I - Requerimento preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal;

II - Projeto arquitetônico em 03 (três) vias, contendo: planta baixa, cortes longitudinais e transversais, fachada, locação, situação e cobertura, assinados pelo autor do projeto, responsável técnico pela execução da obra e pelo proprietário;

III - 02 (duas) cópias do comprovante de propriedade do imóvel emitido pelo Cartório de Registro de imóveis, documento de posse, contrato de compra e venda ou a autorização do proprietário para que terceiros possam nele construir;

IV - 02 (duas) cópias RG e CPF do proprietário; se o proprietário for Pessoa Jurídica: 02 (duas) cópias do Contrato Social e CNPJ;

V - 01 (uma) via da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico projeto e execução, registrada no Conselho correspondente (original ou cópia autenticada);

VI - Memorial descritivo, para construções acima de 50m²;

VII - Projeto de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado, elaborado para edificações que se enquadrem na Legislação Vigente.

Seção II

Da expedição de alvarás

Art. 28. O Alvará de construção tem validade de um (1) ano para o início da obra.

§ 1º. Quando o prazo de validade do Alvará estiver por encerrar ainda durante a construção da obra, o interessado deverá pedir prorrogação 30 (trinta) dias antes do vencimento.

§ 2º. Os prazos de prorrogação poderão ser superiores aos estabelecidos no caput deste artigo, mediante justificativa técnica ao órgão competente do Município.

§ 3º. Após o término de validade do alvará, sem a construção ter sido iniciada, a licença poderá ser renovada somente uma vez.

Art. 29. Caracteriza-se iniciada a obra de construção a execução dos serviços abaixo relacionados:

I - Instalação do canteiro de obras;

II - Terraplenagem, quando for o caso;

III - Ligação provisória de água e energia;

IV - Início das fundações.

Parágrafo Único. No caso do terreno localizar-se em logradouros que não disponham de meio-fio, o início da obra de construção depende da definição do alinhamento e do nivelamento do terreno.

Art. 30. É vedada qualquer alteração no projeto arquitetônico, após sua aprovação, sem o prévio consentimento do órgão municipal competente, sob pena de embargo da obra e cancelamento da licença concedida.

§ 1º. A execução de modificações em projetos arquitetônicos aprovados e com licença ainda em vigor que envolva acréscimo de área ou gabarito somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pelo órgão municipal competente, observada a legislação vigente no ato do requerimento da análise por parte do interessado.

§ 2º. Poderão ser permitidas pequenas emendas nos projetos, que deverão ser assinadas pelo profissional responsável, que rubricará e datará, estando sujeitas à aprovação pelo órgão competente.

Art. 31. O Alvará pode ser cancelado, a qualquer tempo, se constatado que a execução da obra está em desacordo com o projeto aprovado, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. O cancelamento do Alvará implica no impedimento da execução da obra, que somente pode prosseguir após nova análise através de processo autônomo.

Art. 32. Quando a obra for paralisada por considerável período de tempo, havendo deterioração de sua forma que a transforme em ruína, o órgão competente do Município determinará a sua demolição, a fim de garantir a segurança pública.

Parágrafo Único. Antes do ato de demolição de qualquer obra paralisada, o órgão competente do Município realizará uma vistoria, expedindo laudo técnico que será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Art. 33. Para facilitar o acesso da fiscalização do Município nas construções, deverão ser mantidas nas obras a seguinte documentação:

I - Alvará de Licença para construção;

II - Cópia do projeto aprovado e assinado pela autoridade competente e pelos técnicos responsáveis.

Parágrafo Único. Nas construções com área inferior ou igual a 50,00m² (cinquenta metros quadrados), durante a execução das obras, será exigido, no local da edificação, exclusivamente o Alvará de Licença para Construção.

Seção III

Da Licença de Obras Subseção I

Das Obras Gerais

Art. 34. As obras somente poderão ser iniciadas após a expedição do respectivo Alvará de Licença da Obra pelo órgão municipal competente.

§ 1º. A licença para construção será concedida no ato de aprovação do projeto com prazo máximo de validade de 2 (dois) anos, desde que cumprido o prazo estabelecido para o seu início, podendo ser renovada por igual período.

§ 2º. O Alvará abrange a obra e as edificações temporárias de suporte ao seu desenvolvimento, com exceção dos casos para os quais será necessário licenciamento próprio.

Art. 35. A licença para a execução da obra – Alvará de Construção, Alvará de Desmontagem ou Alvará de Demolição – será emitida mediante projeto aprovado e apresentação de profissional habilitado como responsável técnico pela execução desta, bem como mediante a efetuação do pagamento das taxas estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo Único. O prazo máximo decorrido entre a emissão da licença para a execução da obra e o seu início será de 180 (cento e oitenta) dias; caso contrário, será necessária a renovação da licença e, se for o caso, a reavaliação do projeto.

Art. 36. O responsável técnico pela obra deverá requerer a revalidação do Alvará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, no caso de não conclusão das obras no prazo estabelecido.

§ 1º. A prorrogação da licença mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos.

§ 2º. A condição para prorrogação prevista no § 1º não se aplica no caso das edificações residenciais unifamiliares.

Art. 37. Perderá a validade o Alvará cuja obra ficar paralisada por 180 (cento e oitenta) dias ou mais a partir da data de emissão da licença, sendo exigida a revalidação dos profissionais, autor do projeto e responsável técnico pela execução da obra.

Parágrafo Único. A revalidação da licença de obra paralisada poderá ser concedida desde que:

I - Os trabalhos de fundação estejam concluídos;

II - Não tenha ocorrido alteração na legislação pertinente; caso contrário, o projeto deverá sofrer nova análise, exigindo-se as modificações que se fizerem necessárias.

Art. 38. Os projetos de execução de obras, de construção ou reforma que dependerem de exigências de outros órgãos públicos, além das estabelecidas pelo órgão municipal competente, somente serão aprovados após ter sido dada, para cada caso, aprovação da autoridade competente, salvo se disciplinado de forma diversa por outro ente federado.

Art. 39. Os projetos para obras que possam produzir impacto ambiental, que envolvam patrimônio histórico e cultural ou atividades relacionadas ao setor de saúde e educação, a juízo do órgão municipal responsável pela aprovação de projeto e licenciamento de obras, poderão ser submetidos à apreciação dos órgãos responsáveis por essas matérias.

Subseção II

Das Obras Gerais de Desmontagem e Demolição

Art. 40. Para aprovação de licença de Obras Gerais de Desmontagem e Demolição, deverá constar do pedido cronograma físico de execução, com a definição das etapas e do prazo total de sua duração, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado.

§ 1º. O Município poderá, sempre que a obra resultar em impactos ao meio ambiente, estabelecer horários determinados para realização dos serviços de desmontagem ou demolição.

§ 2º. A desmontagem ou demolição não poderá ser interrompida sem justificativa técnica do impedimento, ficando o titular da licença sujeito às multas previstas neste Código.

Subseção III

Da Conclusão e Entrega das Obras

Art. 41. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria administrativa pelo órgão municipal responsável pela aprovação de projeto e licenciamento de obras e a expedição da Certidão de Características e do Habite-se, devendo para tanto:

I - Estar, a construção, completamente concluída;

II - Haver a comprovação de que a obra executada esteja em conformidade com o projeto aprovado;

III - Estar concluída a calçada em todas as testadas.

§ 1º. Após a conclusão das obras, deverá ser requerida pelo proprietário, em conjunto com o responsável técnico da obra, a vistoria administrativa de que trata o presente artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O requerimento de solicitação de vistoria administrativa deverá ser acompanhado de cópia do projeto aprovado e seu respectivo Alvará de Construção emitido e com os demais documentos de comprovação da titularidade do imóvel.

Art. 42. Os casos não previstos neste artigo serão apreciados pelo órgão municipal responsável pela aprovação de projeto e licenciamento de obras, resguardadas as exigências anteriores.

Art. 43. Na hipótese de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado, o interessado deve solicitar sua legalização, desde que esta possa ser compatibilizada com os dispositivos desta Lei e com os demais condicionantes legais em vigor.

Parágrafo Único. Para os fins do previsto no caput do artigo, deve o interessado requerer a legalização, juntando uma cópia do projeto e respectivo Alvará aprovado, indicando, desde logo, as modificações executadas e sujeitas à aprovação.

Art. 44. As empresas concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, só podem realizar a ligação definitiva nas novas edificações mediante a apresentação da Certidão de Características ou Habite-se.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Seção I

Do início das obras

Art. 45. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.

Art. 46. As normas para execução de obras aplicam-se a:

I - Canteiro de obras;

II - Tapumes;

III - Plataformas de segurança;

IV - Andaimes;

V - Instalações temporárias;

VI - Escavações, movimentos de terra, arrimos e drenagens.

Art. 47. São atividades que caracterizam o início de obras:

I - Obra de Edificações:

a) Preparo do Terreno;

b) Abertura de cavas para fundações;

c) Início de fundações superficiais;

d) Disposição de sinalizações, máquinas, equipamentos e material de obra no imóvel.

II - Obras gerais:

a) Delimitação do espaço da obra e de seu canteiro;

b) Preparo do Terreno;

c) Realização de serviços de topografia e medições;

d) Disposição de sinalizações, máquinas, equipamentos e material de obra no imóvel.

Seção II

Fechamento ou Tapumes e Canteiro de Obras

Art. 48. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos, pedestres e aos imóveis vizinhos.

Art. 49. Para todas as atividades edilícias será obrigatório o fechamento no alinhamento do canteiro de obras.

§ 1º O fechamento deverá atender às seguintes exigências:

I - Ser construído com material adequado, que não ofereça perigo à integridade física das pessoas e ser mantido em bom estado de conservação a partir do solo, oferecendo vedação física da obra;

II - Após o término das obras, é obrigatório o restabelecimento ou melhoramento das condições anteriores e restituição da cobertura vegetal preexistente à instalação do canteiro de obras.

III - Possuir altura mínima de 2,00m (dois metros).

§ 2º O fechamento não poderá prejudicar de qualquer forma a arborização pública, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público;

§ 3º Quando o fechamento ocorrer sobre a linha de divisa do terreno o mesmo poderá ser realizado em alvenaria;

Art. 50. Será permitida a utilização do passeio público e recuos para fechamento de canteiro de obras e respectiva instalação destinada à

promoção de vendas, mediante a concessão do Alvará de Autorização, obedecidas as seguintes disposições:

I - Garantir espaço livre de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medido do alinhamento do meio fio, destinado à circulação de pedestres;

II - Quando a largura do passeio público for igual ou menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), garantir o espaço livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou o fechamento no alinhamento frontal do terreno;

III - Caso exista obstrução sobre o passeio público o espaço livre deve ser computado a partir dela, e naqueles pontos;

IV - O espaço para circulação de pedestres poderá ter a sua parte aérea utilizada para o escritório da obra, que deverá ser construído a uma altura mínima de 3,00m (três metros), garantida as exigências dos incisos anteriores;

V - Deverá haver chanfro com o terreno vizinho, devido à possibilidade de acesso de veículos e de pedestres na área adjacente, sendo que o mesmo deverá ser realizado na forma de triângulo com lados iguais;

VI - Não poderá ser utilizado o passeio público na área do chanfro do lote, devendo o tapume, nesta área, estar instalado sobre a linha de divisa do terreno, sendo que nos trechos subsequente serão fechados conforme o inciso V, para assegurar a visibilidade do trânsito;

VII - O passeio público, fora da área limitada pelo tapume, deverá ser mantido plano, desempenado, limpo e desobstruído;

VIII - Os portões no tapume deverão abrir para dentro do imóvel.

§ 1º Após a conclusão da cobertura da edificação única, ou a primeira delas, o fechamento e/ou escritório da obra, que estiver avançando no passeio público deverá, obrigatoriamente, recuar para o alinhamento do terreno, permitindo a ocupação do passeio apenas para apoio de cobertura para passagem de pedestres, com o pé direito mínimo de 3,00m (três metros);

§ 2º No caso de obras paralisadas por mais de 6 meses deverá ser atendida a exigência estabelecida neste artigo.

Art. 51. A partir de 180 (cento e oitenta) dias de paralisação das obras os andaimes devem ser retirados.

Art. 52. O canteiro de obras compreende a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias, necessárias à sua execução, tais como: alojamento, escritório de campo, depósito de utensílios e materiais da obra e outros.

§ 1º É vedada a utilização do passeio público, ainda que temporariamente, como canteiro de obra ou para carga e descarga de materiais, depósito de ferramentas ou equipamentos necessários à construção, salvo no lado interior do tapume que avança sobre o logradouro, quando este for autorizado pelo órgão competente do Município.

§ 2º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização pública, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 53. A fiscalização do Município poderá, mediante notificação prévia, exigir reparos ou, ainda, a demolição do canteiro de obras e respectiva instalação destinada à promoção de vendas e/ou escritório de obra, nos seguintes casos:

I - Se a atividade permanecer paralisada por mais de 6 (seis) meses;

II - Se constatado seu uso ou ocupação irregular;

III - Se estas instalações estiverem propiciando condições de risco à saúde ou segurança de terceiros;

IV - Se apresentarem condições que possam agredir o meio onde foram implantadas.

Art. 54. Constatado o descumprimento do artigo anterior, a fiscalização do Município poderá, mediante notificação prévia, proceder à demolição do canteiro de obras e/ou seu fechamento ou sua demolição.

Parágrafo Único. Em sendo desatendida, o Município realizará as exigências, por seus meios e lançando as despesas, com um adicional de 20% (vinte por cento), a título de administração.

Seção III

Vedação Externa das Obras

Art. 55. É obrigatória a instalação de proteção onde houver risco de queda ou projeção de objetos ou materiais sobre imóveis vizinhos, logradouro ou áreas públicas, em função de processos construtivos.

Parágrafo Único. A proteção de que trata o caput deste artigo, deverá atender os requisitos da Norma Regulamentadora 18 (NR-18) do Ministério do Trabalho, ou leis correlatas.

Seção IV

Plataforma de Segurança

Art. 56. É obrigatório o uso de plataforma de segurança - armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos - elevada do chão, para proteção contra queda de trabalhadores, objetos ou material de construção sobre a pessoa e propriedades - em todo o período de duração da construção, reforma ou demolição, em edifícios com mais de 3 (três) pavimentos ou 9,50 cm (nove metros e cinquenta centímetros) de altura.

§1º. A tela deverá ser instalada na vertical, a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da construção.

§2º. As plataformas de proteção deverão ser mantidas sem sobrecarga prejudicial à estabilidade da obra.

§3º. As plataformas de proteção poderão ser substituídas por vedação externa fixa, em toda a altura da construção.

Seção V

Andaimes

Art. 57. Os andaimes são armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos, sobre os quais os operários trabalham durante a obra.

Parágrafo Único. Os andaimes apoiados só serão permitidos em prédios com 4 (quatro) ou menos pavimentos, sendo vedados em construções no alinhamento predial.

Seção VI

Instalações Temporárias

Art. 58. São permitidas, no lote, somente após a expedição do alvará de construção da obra e dentro do seu prazo de validade, instalações temporárias, entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritórios de campo, vestiários, escritórios de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas da construção.

§1º. As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais ao vulto da obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.

§2º. A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho, quanto à higiene, segurança, salubridade e funcionalidade.

§3º. As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferir na circulação de veículos de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

Seção VII

Escavações, Movimentos de Terra, Arrimo e Drenagens

Art. 59. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens são os processos usuais de preparação de contenção do solo, visando segurança e as condições desejadas para a execução da obra.

§1º. São vedadas construções em terrenos pantanosos ou alagadiços, antes de executadas as obras de escoamento, drenagem ou aterro necessárias.

§2º. O aterro deverá ser feito com terra expurgada de resíduos vegetais e de qualquer substância orgânica, ou através de outro processo estabelecido nas Normas Técnicas.

§3º. O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.

§4º. Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telegráfica ou telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.

§5º. Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviços públicos deverão ser adequadamente escorados e protegidos.

§6º. Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas ou existentes no terreno, para que não sejam atingidas pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol d'água. O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento.

§7º. As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o

desnível e a natureza do terreno, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais.

§8º. O escoramento poderá ser dispensado se a escavação ou movimento de terra formar talude, com inclinação igual ao menor que o natural correspondente ao tipo de solo.

§9º. O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada.

§10º. Se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados e observadas a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.

§11º. Sempre que a edificação, por suas características, exigir o esgotamento de nascentes ou do lençol freático - durante ou após a execução da obra - as medidas necessárias deverão ser submetidas à apreciação do Município, para evitar o livre despejo nos logradouros.

§12º. A retirada de terra e outros materiais deverá ser feita com cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de água pluviais com lama e pó.

CAPÍTULO VI

DAS INTERVENÇÕES NO MEIO AMBIENTE

Art. 60. Qualquer serviço, obra ou instalação, de iniciativa pública ou privada, que requeira intervenção sobre o passeio, alteração de calçamento e meio-fio ou escavação do leito da via ou logradouro públicos exigirá prévia licença do órgão municipal competente para sua realização.

Parágrafo Único. As intervenções no meio urbano promovidas pelas concessionárias de serviços públicos responsáveis pelas redes subterrâneas ou áreas de abastecimento de energia, gás, telefonia e comunicação, água e esgoto estão dispensadas da prévia licença nos casos de realização de serviços de conserto em caráter emergencial, submetendo-se aos requisitos estabelecidos neste Código quanto à segurança, integridade e acessibilidade de seus funcionários, da população, dos veículos e do patrimônio público.

Art. 61. Após o devido licenciamento, as obras para manutenção, expansão e prolongamento das redes de abastecimento ou novas ligações, para construção, modificação ou manutenção de passeios ou muros de alinhamento, instalação de equipamentos e mobiliários urbano ou plantio de vegetação nos logradouros públicos, de iniciativa privada ou pública, deverão atender às disposições contidas neste Código e da legislação municipal aplicável, além das seguintes medidas a serem adotadas:

I - Demarcação e proteção do perímetro da área de intervenção através de elementos de fechamento que garantam a segurança ao trânsito de pessoas e veículos e a definição de percursos alternativos para os pedestres, conforme estabelecido neste Código e na NBR 9050, quando cabível;

II - Instalação de sinalização e alerta quanto às obras e orientação do percurso para transposição de forma segura;

III - Manutenção permanente do logradouro durante a intervenção e material de obras devidamente estocado e organizado;

IV - Utilização de caçambas ou recipientes para guarda do entulho resultante da intervenção até a sua retirada, posicionados de forma a assegurar uma rota acessível ao trânsito de pedestres;

V - Recomposição do logradouro ao estado original ou em condições melhorada após o término da intervenção;

VI - Remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como limpeza do local, imediatamente após a conclusão das atividades.

Parágrafo Único. Os eventuais danos ocasionados ao patrimônio particular ou público e às pessoas são de responsabilidade do promotor da obra ou do serviço.

CAPÍTULO VII

DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 62. As obras municipais referentes às intervenções no meio urbano ou à construção e reforma de edificações públicas devem atender às seguintes premissas para elaboração de projetos e execução de obras:

I - O projeto deve atender as necessidades de conforto ambiental dos usuários, em observância às normas técnicas brasileiras;

II - Garantir a acessibilidade plena no caso de novos projetos de edificações ou intervenções urbanísticas a implantar ou construir;

III - Alcançar soluções em acessibilidade nos imóveis existentes, garantindo, no mínimo, as condições para acesso do logradouro à edificação, com adoção, ao menos, de uma rota acessível no interior, interligando as partes de uso comum dos usuários, conforme estabelecido nos condicionantes normativos de acessibilidade em vigor;

IV - Planejar a disposição de equipamentos de utilidade pública e mobiliário urbano, de forma a garantir rota acessível para a circulação de pedestres livre de barreiras e atendendo ao desenho universal para alcance e uso;

V - Prever local para acondicionamento dos resíduos gerados na edificação, sendo sempre que possível de forma seletiva, e encaminhados à destinação final conforme estabelecido na legislação referente ao tema.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS EDIFICAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 63. Este capítulo reúne, no conjunto de suas disposições, as garantias para promoção das condições contemporâneas de habitabilidade das edificações. Além dos fatores tradicionais da habitabilidade, são contempladas outras condições que devem, atualmente, integrar projeto e execução das edificações relacionadas com o conforto ambiental e a acessibilidade.

Seção II

Das exigências em Acessibilidade nas Edificações

Art. 64. Na promoção da acessibilidade serão observadas as regras previstas na Lei Federal nº 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004 que a regulamenta, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, em especial a NBR 9050, e pelas disposições contidas na legislação estadual aplicáveis, além das disposições deste Código.

Parágrafo Único. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, de forma a conformar notas acessíveis livres de barreiras, tendo como referências básicas o conjunto de normas técnicas sobre acessibilidade da ABNT e a legislação específica.

Art. 65. A reforma ou ampliação de edificações destinadas ao uso coletivo e à prestação de serviços públicos e governamentais, ou a mudança de uso de imóvel existente para a instalação desses usos, deverão ser executadas de modo que se tornem acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 66. Os empreendimentos destinados à habitação de interesse social, públicos ou privados, deverão garantir condições plenas de acessibilidade conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT e as seguintes determinações:

I - Definição do projeto urbanístico do empreendimento e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras e dotadas de soluções em acessibilidade, incluindo acessos às edificações, elementos de sinalização, desenho universal do mobiliários urbano e, quando cabível, reserva de vagas de veículos para pessoas com deficiência e idosos, de acordo com o percentual de reserva previsto no Decreto nº 5.296/2004 e no Estatuto do Idoso, respectivamente;

II - Definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas nas unidades habitacionais e demais equipamentos de uso da comunidade quando previstos;

III - No caso de o empreendimento incluir edificações multifamiliares, execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e nos demais pisos, dimensionadas de maneira a permitir adaptação posterior;

IV - Nas edificações multifamiliares, execução de partes de uso comum de forma acessível e especificações técnicas de projeto que facilitem a instalação posterior de elevadores adaptados para uso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção III

Iluminação natural

Art. 67. Compartimentos de permanência prolongada deverão conter vão para ventilação e iluminação naturais na proporção mínima de 1/6 (um sexto) da área do piso, e compartimentos e permanência transitória, na proporção mínima de 1/8 (um oitavo) da área do piso.

Parágrafo Único. É vedada a abertura de vãos em paredes construídas sobre as divisas dos lotes a menos de 1,50m (um metro e cinquenta

centímetros) de distância das mesmas, salvo no caso de fachada construída sobre a testada do lote, conforme previsto nas normas de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 68. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos deverão atender às normas técnicas brasileiras e garantir:

I - Resistência ao fogo;

II - Impermeabilidade;

III - Estabilidade da construção;

IV - Eficiente desempenho acústico, térmico e de iluminação das unidades;

V - Condições de acessibilidade e segurança.

§ 1º As paredes assentadas em contato direto com o solo deverão ser devidamente impermeabilizadas;

Art. 69. As instalações sanitárias, cozinhas e demais áreas molhadas internas ou externas da edificação deverão conter:

I - Piso de material resistente, impermeável, antiderrapante e de fácil manutenção;

II - Paredes de material resistente, liso impermeável e de fácil manutenção até altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

Seção IV

Dos passeios e vedações

Art. 70. Cabe aos responsáveis pelos imóveis, edificados ou não, situados em logradouro público dotado de guias e sarjetas, a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno.

Parágrafo Único. O Município estabelecerá padrões de projeto para os passeios atendendo às seguintes condições gerais:

I - Desenvolver um sistema de rotas acessíveis na cidade, atendendo a NBR 9050;

II - Conforto e segurança dos passantes por meio da adoção de materiais de revestimento e construção adequados às condições locais;

III - Destinação de faixa para circulação de pedestres e de faixa de serviço para localização de rampa de acesso de veículos, mobiliário urbano, equipamentos públicos e vegetação;

IV - Faixa de pedestre com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e faixa de serviço com largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);

V - Especificação de matérias seguros e sustentáveis na confecção dos passeios;

VI - Especificação das espécies vegetais para arborização urbana e canteiros localizados sobre o passeio, privilegiando a adoção de exemplares do bioma da região, a fim de evitar elementos agressivos aos passantes ou com características botânicas que gerem conflitos com as redes aéreas ou subterrâneas de serviços públicos, a degradação de pisos ou que prejudiquem o escoamento das águas pluviais;

VII - Planejamento conjunto com as concessionárias de serviços públicos sobre a utilização dos passeios para instalação de seus equipamentos.

Art. 71. Nos casos de acidentes ou obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado e garantido a acessibilidade do mesmo.

Art. 72. Os passeios deverão se adequar às condições topográficas locais e serem dotados de soluções para assegurar a melhor condição de acessibilidade possível, a segurança e o livre trânsito de pessoas, possuir durabilidade e fácil manutenção, além de contribuir para a qualidade ambiental e paisagística do lugar.

Art. 73. A construção ou reforma dos passeios deverá atender ao estabelecido na NBR 9050 e aos seguintes padrões básicos:

I - Piso regular, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante;

II - Declividade longitudinal paralela ao grade do logradouro lindeiro ao lote, vedada a mudança brusca de nível ou degrau;

III - Inclinação transversal, com a variação de um por cento (1%) a no máximo três por cento (3%), em direção ao meio-fio;

IV - Faixa para circulação de pedestres em linha reta e livre de obstáculos com, no mínimo, 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura, recomendando-se largura igual ou superior a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);

V - Faixa para circulação de pedestres em linha reta e livre de obstáculos com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de

largura, recomendando-se largura igual ou superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º. Quando comprovada a inviabilidade da adoção da largura mínima estabelecida para faixa de circulação de pedestres, no caso de passeios já consolidados, será admitida largura inferior, desde que esta resulte na maior largura possível livre de obstáculos para o trânsito de pedestres.

§ 2º. É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres dotada com todos os elementos e normas estabelecidas na NBR 9050.

Art. 74. Fica vedada a construção de degraus nas calçadas cuja declividade seja inferior a doze por cento (12%).

Parágrafo Único. Para execução de calçadas com declividade superior a doze por cento (12%) é necessária a análise por parte do órgão municipal de licenciamento e controle com a finalidade de se adotar soluções possíveis para cada caso.

Art. 75. É permitida, junto ao meio-fio, a execução de faixa gramada nas calçadas, desde que a largura da faixa pavimentada nunca seja inferior a um metro e vinte centímetros (1,20m) e que a faixa gramada não seja utilizada para a construção de jardineira ou canteiro.

Art. 76. A calçada pode conter arborização, observadas as orientações do órgão competente do Município.

Art. 77. É vedada a colocação de objetos e dispositivos delimitadores de estacionamento e garagens nas calçadas, quando não autorizados pelo órgão municipal gestor de transportes e trânsito urbanos.

Art. 78. As soluções de acesso para vencer eventuais desníveis entre o passeio e a linha de testada do terreno deverão estar localizadas no interior do lote.

Art. 79. O rebaixamento de passeio ao logo do meio-fio para entrada e saída de veículos depende de autorização da Prefeitura, observadas as seguintes condições:

I - O rebaixamento do passeio para entrada e saída de veículos deverá ocorrer em uma faixa de até 1/3 (um terço) da largura do passeio, respeitando o mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) e o máximo de 1m (um metro), nunca avançando ou interferindo com a faixa de circulação de pedestres;

II - Extensão máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para cada testada de lote menor que 15,00m (quinze metros) para habitação unifamiliar e de 5m (cinco metros) para os lotes maiores que 15,00m (quinze metros) e os demais usos;

III - Distância mínima de 5m (cinco metros) em relação a outro rebaixamento de acesso numa mesma testada de lote;

IV - Em caso de lotes de esquina serão consideradas as duas testadas;

V - Distância mínima de 5m (cinco metros) de qualquer esquina, ressalvados os casos de impedimento pela conformação do lote ou de maiores exigências para usos de fluxo constante de entrada e saída de veículos, ficando a critério do órgão competente.

VI - Nos casos de habitação geminada e habitação em série com acesso direto à via, dispensando corredor de acesso comum, poderá ocorrer 1 (um) rebaixo por unidade habitacional;

VII - Quando se tratar de habitação coletiva poderá ocorrer 1 (um) rebaixo por acesso;

VIII - Admitido rebaixo de 5,00m (cinco metros), para acesso a estacionamento de veículos, com manobra interna ao lote para fluxo de entrada e saída de veículos.

§ 1º. Será admitido o rebaixamento de todo o passeio em casos de comprovada a impossibilidade de execução de acesso de veículos, ficando a critério do órgão competente, sempre com a adoção de rampas para pedestres na passagem da cota normal do passeio para o trecho rebaixado e retorno ao nível normal.

§ 2º. A entrada e saída de veículos, em postos de abastecimento de combustíveis e similares, serão realizadas em no máximo, dois pontos de rebaixamento em uma mesma testada, devendo em toda extensão do lote ser instalado piso tátil direcional para orientação da pessoa com deficiência visual, de forma a separar a faixa de pedestre da área de serviço, conforme padrão da NBR 9050.

§ 3º. Os lotes de configuração irregular, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste artigo serão encaminhadas e analisadas pelo Órgão Municipal competente.

Art. 80. Compete ao proprietário do imóvel a obrigação da construção e conservação das vedações, sejam muros, cercas ou outros elementos de demarcação e fechamento, em terrenos construídos ou não.

§ 1º. As características volumétricas e os materiais utilizados na conformação dos muros, cercas e vedações em geral devem assegurar a integridade física dos pedestres.

§ 2º. A altura máxima admitida de muros e vedações é de 3m (três metros), salvo quando exigência técnica para integridade do terreno determinada a altura maior e, em qualquer caso, estando impedidas quaisquer soluções construtivas, acabamentos, equipamentos e instalações que ameacem a segurança dos pedestres dos terrenos adjacentes e das condições de acessibilidade nos passeios públicos.

§ 3º. Os terrenos edificados e ajardinados poderão ser dispensados da construção de muros no alinhamento.

Art. 81. O órgão municipal competente poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou no caso que houver desnível entre os lotes que possa ameaçar a segurança pública.

Art. 82. Nos cruzamentos de vias, o alinhamento das calçadas, deve ser concordado através de arco de circunferência, que mantenha suas respectivas larguras.

Seção V

Estruturas paredes e pisos

Art. 83. Paredes externas, quando em madeira, deverão receber tratamento anti-chamas prévio.

§ 1º. Paredes de corredores e vestíbulos, de acesso coletivo a escadas e paredes de contorno deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 84. As paredes externas deverão ser completamente independentes das construções vizinhas já existentes e serão interrompidas na linha de divisa.

Parágrafo Único. As paredes de alvenaria de tijolos comuns que constituírem divisões entre economias distintas, e as construídas nas divisas dos lotes, deverão ter espessura mínima de 20cm (vinte centímetros).

Seção VI

Terrenos e fundações

Art. 85. A fundação deverá ser projetada e executada de modo a assegurar a estabilidade da obra, de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela ABNT.

Parágrafo Único – Serão obrigatoriamente considerados, no cálculo das fundações, seus efeitos para com as edificações vizinhas, com os logradouros públicos e instalações de serviços públicos, devendo ficar situadas, qualquer que seja seu tipo, inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro e sob os imóveis vizinhos.

Art. 86. Os elementos componentes da supra-estrutura de sustentação da edificação deverão obedecer aos índices técnicos adotados ou recomendados pela ABNT, inclusive quanto à resistência ao fogo, visando à segurança contra incêndios.

Seção VII

Dos Compartimentos

Art. 87. Todos os compartimentos deverão ser dimensionados e posicionados na edificação, de forma a assegurar condições de higiene, salubridade e conforto ambiental, condizentes com a sua função e habitabilidade.

Art. 88. Os compartimentos das edificações classificam-se segundo a sua função, destinação e o tempo estimado de permanência humana em seu interior, que determinará seu dimensionamento mínimo e necessidade de ventilação e iluminação, a saber:

I - Compartimentos de permanência prolongada: compartimentos de uso constante caracterizados como espaços habitáveis que demandam permanência confortável por tempo longo ou indeterminado, tais como quartos, cozinhas, salas em geral, cômodos para lazer, estudo e locais de trabalho, escritórios, oficinas e indústrias, bibliotecas, refeitórios, bares, restaurantes, salas comerciais e locais de reuniões.

II - Compartimentos de permanência transitória: compartimentos de uso ocasional e/ou temporário caracterizado como espaços habitáveis que demandam permanência confortável por tempo determinado, tais como vestíbulos, corredores, caixas de escadas, despensas e depósitos, vestiários e banheiros.

III - Compartimentos de Uso Especial: compartimentos que, além de abrigarem as funções definidas aos usos de permanência prolongada e transitória, apresentam características próprias e peculiares, conforme sua destinação, tais como salas de projeção cinematográfica, de espetáculos, de eventos, salas que abriguem equipamentos para

tratamento de saúde, salas de exposição, de beleza e estética, laboratórios fotográficos, de imagem e som, garagens, salas de telefonia e informática.

Art. 89. As edificações destinadas ao uso residencial, verticais ou horizontais, serão compostas por, no mínimo, 1 (um) compartimento de permanência prologada além da cozinha e 1 (um) banheiro, com área total igual ou maior que 30m² (trinta metros quadrados).

§ 1º. Os compartimentos das unidades residenciais atenderão as seguintes dimensões e áreas mínimas:

I - Sala: área mínima de 10m² (dez metros quadrados), de tal forma que permita a inscrição de um círculo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso.

II - Quartos: área mínima de 9m² (nove metros quadrados), de tal forma que permita a inscrição de um círculo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso.

III - Cozinha: área mínima de 5m² (cinco metros), de tal forma que permita a inscrição de um círculo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de diâmetro e a instalação de pia, fogão e geladeira.

IV - Banheiro: área mínima de 2,40m² (dois metros e quarenta centímetros), de tal forma que permita a inscrição de um círculo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de diâmetro, de modo a acomodar vaso sanitário, boxe pia, vetada sobreposição das peças.

§ 2º. Em se tratando de projeto de interesse social, a área a que se refere o caput deste artigo obedece a critérios estabelecidos em legislação própria, observados os princípios estabelecidos no Plano Diretor.

Art. 90. Os banheiros localizados em edificações de uso público ou coletivo deverão atender às determinações estabelecidas no Decreto Federal nº 5.296/2004, aos padrões da NBR 9050 e demais legislação relativa ao tema.

Art. 91. Os compartimentos de permanência prolongada deverão dispor de pé-direito mínimo igual a 2,60 (dois metros e sessenta centímetros), salvo cozinha, copa, áreas de serviço e similares, que poderão conter pé-direito mínimo igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo Único. No caso de o compartimento possuir teto inclinado, inclusive varandas, o ponto mais baixo terá altura mínima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros), mantidos o pé-direito mínimo obrigatório para o compartimento em seu ponto médio.

Art. 92. Os compartimentos de permanência transitória poderão conter pé-direito mínimo igual a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 93. Será admitida a instalação de mezanino desde que em compartimentos com pé-direito total de 4,50 (quatro metros e cinquenta centímetros) ou maior, assegurada altura mínima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros) sob e sobre o mezanino em qualquer ponto do ambiente.

Parágrafo Único. O mezanino poderá ocupar no máximo 50% (cinquenta por cento) da área de piso do compartimento sobre o qual se projeta.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS EDIFICAÇÕES

Seção I

Das edificações Multifamiliares

Art. 94. É facultada a organização interna da unidade residencial em compartimentos integrados, exceto ambientes nos quais as exigências de salubridade, segurança ou conforto dos usuários estabeleçam a necessidade de isolamento e o controle do acesso.

Art. 95. As edificações multifamiliares verticais com 4(quatro) ou mais pavimentos de qualquer natureza deverão dispor de:

I - Hall de entrada com previsão de local para instalação de serviço de portaria;

II - Circulação de uso coletivo com largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) e pé-direito com mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

III - Sanitário e/ou vestiário para pessoas em serviço;

IV - Compartimento para depósito de lixo com largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

V - Depósito para material de limpeza;

VI - Local para recreação dos moradores com condições adequadas de segurança, salubridade e acessíveis;

VII - Dispor de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

VIII - Em conformidade com as Normas de Acessibilidade em vigor.

Art. 96. As unidades habitacionais dos apart-hotéis ou hotéis-residenciais deverão conter, no mínimo, dormitório, sala de estar, cozinha e 1 banheiro, com área total igual ou maior que 40m² (quarenta metros quadrados).

Art. 97. As edificações multifamiliares destinadas a apart-hotel ou hotel-residencial, além das demais exigências aplicáveis, atenderão às seguintes disposições:

I - Recepção para serviços de portaria e comunicações;

II - Compartimento para serviços de administração;

III - Compartimento para lavanderia e rouparia;

IV - Compartimento para guarda de material e utensílios de limpeza;

V - Compartimento para guarda volumes e bagagens;

VI - Sanitários e vestiários para pessoal em serviço separados por gênero;

VII - Dispositivos e exigências estabelecidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as relacionadas a acessibilidade. Parágrafo Único. As edificações destinadas a apart-hotel ou hotel-residencial poderão conter um pavimento ou espaço de uso comum, destinado às atividades de recreação, alimentação e outros serviços próprios de hotelaria.

Art. 98. Os agrupamentos de edificações, destinadas ao uso residencial multifamiliar, seguirão os parâmetros fixados nesta lei para a mesma categoria de uso, pelo Plano Diretor Municipal e, sempre que couber, de parcelamento do solo.

Art. 99. Os agrupamentos de edificações inseridos em terrenos com área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) deverão ter repassada ao domínio do Município uma área equivalente a 15% (quinze por cento) do total da área.

§ 1º. Em condomínios urbanísticos a área pública citada no caput deste artigo deverá situar-se fora do perímetro fechado do empreendimento, contíguo ao condomínio urbanístico ou em outra área indicada pelo Poder Executivo Municipal, dentro da zona urbana ou zona de expansão urbana.

§2º. A doação mencionada no caput deste artigo também poderá ser feita em valor monetário, destinada ao Fundo de Urbanização do Município, referente à área a ser doada ou através de aplicação em benfeitoria social no valor monetário correspondente, a critério do órgão gestor municipal competente em matéria de política urbana.

Art. 100. Os parâmetros urbanísticos e edícios dos componentes que conformam o agrupamento atenderão às exigências deste Código, no que couber, e demais requerimentos previstos no decreto que o regulamenta.

Seção II

Das Edificações de Comércio e Serviços

Art. 101. As edificações destinadas ao consumo de gênero alimentícios deverão dispor de instalações sanitárias separadas por gêneros para uso.

§ 1º. Estão isentas desta obrigação as edificações com até 30m² (trinta metros quadrados) de área construída, devendo possuir local adequado à lavagem de mãos para uso do público;

§ 2º. Nas edificações com mais de 30m² (trinta metros quadrados) até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, admite-se 1 (uma) instalação sanitária para uso do público.

Art. 102. Os compartimentos das edificações em que houver fabricação, manipulação, preparo ou depósito de alimentos deverão ser dotados com:

I - Piso revestido de material resistente, lavável, permeável e de fácil limpeza;

II - Paredes revestidas de material resistente, liso, lavável, impermeável e de fácil limpeza;

III - Telas nas janelas e proteção contra roedores nas portas;

IV - As demais recomendações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de acordo com cada tipologia de uso.

Art. 103. As edificações destinadas às atividades comerciais com mais de 50m² (cinquenta metros quadrados) deverão dispor de instalações sanitárias para uso dos funcionários.

Parágrafo Único. Toda a edificação ou unidade comercial em que a atividade exija a troca ou o uso de uniforme ou similar será dotada de local apropriado para vestiário com armários individuais, observada a separação por gênero para uso dos funcionários.

Art. 104. Todas as edificações destinadas às atividades comerciais devem seguir as exigências no que se refere a acessibilidade, conforme definido na legislação em vigor.

Art. 105. Os estabelecimentos de hospedagem, além das demais disposições legais aplicáveis, deverão dispor ainda das seguintes condições:

I - Banheiros, privados ou coletivos, para os hóspedes, estes últimos separados por gênero;

II - Banheiros e vestiários para os empregados, separados por gênero;

III - Disponibilizar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seus dormitórios com banheiros acessíveis, garantida, no mínimo, 1 (uma) unidade acessível, não podendo estar isolados dos demais, mas distribuídos em toda a edificação, por todos os níveis de serviços e localizados em rota acessível;

IV - Acessos à edificação e às unidades de hospedagem e demais compartimentos de uso do público dotados de acessibilidade segundo a NBR 9050, assim como a Lei Federal nº 13.146/15.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de hospedagem deverão atender às mesmas exigências das habitações multifamiliares quanto às circulações verticais e horizontais, elevadores, instalações sanitárias para funcionários, compartimentos de limpeza e depósito de lixo.

Art. 106. As oficinas de veículos, além das demais disposições aplicáveis, deverão atender às seguintes exigências:

I - Pisos impermeáveis;

II - Sanitários e vestiários para os funcionamentos separados por gênero, e com chuveiro;

III - Sanitários para usuários separados por gênero;

IV - Proteção contra interferências dos processos de trabalho adotados no estabelecimento para a segurança, o conforto e a qualidade ambiental na vizinhança e nos logradouros públicos adjacentes;

V - Despejos coletados por caixa de areia e caixa separadora de óleo antes de serem lançados na rede pública de esgoto sanitário ou outro destino, de acordo com o órgão municipal competente.

Art. 107. Os postos de combustíveis, além das demais disposições aplicáveis da legislação ambiental, deverão atender às especificações fixadas em legislação municipal.

Art. 108. As edificações destinadas aos depósitos de explosivos e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério da Defesa e do Corpo de Bombeiros e as edificações destinadas ao armazenamento de inflamáveis, inclusive GLP, aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e pelos órgãos estadual e municipal.

Seção III

Das Edificações de Uso Misto

Art. 109. As edificações de uso misto atenderão às disposições legais pertinentes a cada uma de suas partes funcionais, sem interferências que ameacem a segurança, a acessibilidade, a salubridade e o conforto ambiental do conjunto.

Art. 110. As edificações de uso misto residencial/comercial ou residencial/serviços deverão ser projetadas de modo a não prejudicar a segurança, o conforto e o bem-estar dos residentes, bem como prever acessos independentes.

Seção IV

Das Edificações Industriais

Art. 111. A construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial somente será admitida em áreas previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal, conforme a legislação ambiental e regulamento específico.

Art. 112. As edificações para uso industrial deverão satisfazer às exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do órgão ambiental e vigilância sanitária estadual, devendo os compartimentos ser dimensionados em função das atividades que lhes serão destinadas.

Art. 113. As edificações industriais que se destinem à manipulação ou ao depósito de inflamáveis deverão ser localizadas em lugar que ofereça condições de isolamento dos lotes adjacentes.

Art. 114. As indústrias em que trabalhem mais de 10 (dez) operários disporão de local destinado à prestação de socorro emergencial.

Art. 115. Quando a lotação por turno de serviço for superior a 300 (trezentos) operários, haverá, obrigatoriamente, 01 (um) refeitório dotado de 01 (um) lavatório para cada 20 (vinte) operários.

Art. 116. Os refeitórios não deverão ter comunicação direta com o compartimento destinado ao local de trabalho.

Art. 117. As edificações destinadas às atividades industriais deverão dispor de instalações sanitárias separadas por gênero para uso dos funcionários.

Parágrafo Único. Toda edificação ou unidade industrial em que a atividade exija a troca de roupa ou uso de uniforme ou similar será dotada de local apropriado para vestiário com armários individuais, observada a separação por gênero para uso dos funcionários.

Art. 118. As edificações para uso industrial, sempre que couber, deverão atender às seguintes exigências:

I - Pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

II - Fontes de calor, ou dispositivos onde se concentram, convenientemente dotadas de isolamento térmico e afastadas pelo menos de 0,50m (cinquenta centímetros) das paredes;

III - Depósitos de combustíveis em locais adequadamente preparados;

IV - Locais de trabalho com iluminação natural, de forma a atender condições adequadas de iluminação e eficiência energética, sendo admitidos lanternim, shed e outros mecanismos de iluminação zenital, desde que não contribuam para o aumento da carga térmica no interior da edificação.

V - Escadas e entrepisos executados com material incombustível.

Art. 119. Os proprietários de estabelecimentos de trabalho já instalados que ofereçam perigo à saúde ou causem incômodos aos vizinhos deverão tomar as medidas necessárias para a extinção dos problemas.

Art. 120. Quando ocorrer produção de gases, vapores, fumaças, poeiras ou outros resíduos nocivos, deverá haver instalação de equipamentos para eliminar tais resíduos.

Art. 121. As chaminés utilizadas deverão ter uma altura de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) acima da edificação mais alta, situada num raio de 50,00m (cinquenta metros).

Art. 122. Os resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos com processos de manufatura deverão ser incinerados, enterrados ou removidos e tratados adequadamente, após parecer do órgão de defesa sanitária competente.

Art. 123. O lançamento de efluentes nas novas indústrias e nas já instaladas deverá ser feito a montante de captação d'água da própria indústria, quando o mesmo se der em cursos d'água, devendo serem previamente tratados pela indústria antes do lançamento desses efluentes.

Art. 124. Quando necessário, as indústrias possuirão área privativa para carga e descarga dos materiais e produtos, a qual não deverá ser realizada no passeio público, a fim de não prejudicar o trânsito de pedestres e de veículos.

Seção V

Das Edificações Especiais

Art. 125. As edificações especiais são aquelas que apresentam características e condições adequadas à sua destinação especial ou cujas atividades forem consideradas nocivas, perigosas ou potencialmente incômodas.

§1º As dimensões, prescrições e detalhamentos das edificações especiais podem seguir as normatizações existentes em legislação diversa – federal, estadual ou municipal – além das existentes nas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, no presente Código e legislação de impacto ambiental aplicável.

§2º Demais edificações especiais não previstas nesta Lei, terão suas dimensões e prescrições indicadas por outras legislações federais, estaduais ou municipais, além das normatizações afins da ABNT.

Art. 126. Compartimentos para outras destinações ou com denominações não indicadas nos artigos precedentes deste Capítulo, ou que apresentem peculiaridades especiais, serão classificados com base nos critérios fixados nos referidos artigos, tendo em vista as exigências de higiene, salubridade e conforto correspondentes à função ou atividade.

Art. 127. Os depósitos de inflamáveis deverão ser dotados de instalações contra incêndio, aprovadas pelo órgão competente.

Art. 128. As edificações destinadas às atividades de saúde, conforme definido na legislação sanitária vigente, obedecerão às disposições estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais que tratam da matéria.

Art. 129. Todas as edificações de uso industrial ou quaisquer estabelecimentos que produzam resíduos poluidores e de serviços ligados à saúde devem dispor de compartimento ou recipiente coletor adequado, segundo normas técnicas específicas e com identificação da simbologia de substância.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo ficam responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos de Serviços de Saúde, incluindo a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos mesmos.

Art. 130. Todas as edificações destinadas à atividade de saúde, tais como ambulatórios, postos de saúde, prontos-socorro, laboratórios de análises clínicas, centros de diagnósticos, entre outros, devem ter pelo menos 10 % (dez por cento) de sanitários acessíveis, conforme NBR 9050.

Parágrafo Único. Nos pavimentos onde houver sanitários deve ser garantido no mínimo um sanitário acessível.

Art. 131. As creches e edificações para o ensino pré-escolar deverão apresentar arquitetura e condições técnico-construtivas compatíveis com o grupo etário que compõem a sua clientela.

Art. 132. As edificações destinadas a estabelecimentos escolares deverão obedecer, no que couber, às condições fixadas pelas Secretarias de Educação Municipal e Estadual e pelo Ministério da Educação.

Art. 133. Para as atividades de ensino deverão ser previstas a entrada de alunos, preferencialmente, localizada na via de menor fluxo de tráfego de veículos.

Art. 134. Todos os ambientes destinados a estabelecimentos escolares devem ser acessíveis, com pelo menos uma rota acessível interligando o acesso dos alunos às áreas comuns e atividades educacionais.

Art. 135. Poderá ser dispensada, a critério do órgão municipal competente, a abertura de vão para o exterior em compartimentos especiais, tais como: cinemas, auditórios, teatros, salas de cirurgia, câmaras escuras e em estabelecimentos industriais, institucionais, comerciais e de serviços, desde que:

I - Sejam dotados de instalação de ar condicionado, cujo projeto completo deverá ser apresentado juntamente com o projeto arquitetônico;

II - Tenham iluminação artificial conveniente.

Art. 136. As edificações especiais atenderão às exigências deste Código, no que couber, e demais requerimentos previstos no decreto que o regulamenta.

Seção VI

Das Edificações Públicas

Art. 137. Sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo VII deste Código, toda edificação destinada à prestação de serviços sob a responsabilidade do poder público municipal deverá ser constituída adaptada ou reformada de modo a:

I - Atender às exigências da legislação federal de acessibilidade e adotar os padrões previstos nas normas técnicas brasileiras aplicáveis;

II - Contemplar soluções projetuais em garantia de sustentabilidade e conforto ambiental e da racionalidade do uso dos recursos naturais;

III - Racionalizar o uso da água, utilizando metais e aparelhos sanitários economizadores, bem como adotando dispositivo para coleta e armazenamento de água da chuva destinada à limpeza de áreas externas e à irrigação;

IV - Promover a eficiência energética e dos equipamentos.

Seção VII

Dos Locais de Aglomeração e Reuniões

Art. 138. Considera-se local de aglomeração e reunião: igrejas, templos, estádios, auditórios, ginásios esportivos salões de exposição, salões de convenção, cinemas, teatros parques de diversões, circos, entre outros.

Art. 139. Sem prejuízo das condições de acessibilidade previstas neste Código e na legislação pertinente, qualquer compartimento projetado para local de reunião e afluência de público terá sua lotação máxima calculada na proporção de 1 (uma) pessoa para cada 0,70m² (setenta centímetros quadrados), nas áreas destinadas a pessoas sentadas, e 1 (uma) pessoa para cada 0,50m² (cinquenta centímetros quadrados), nas áreas destinadas a pessoas em pé.

Art. 140. As portas de acesso dos compartimentos projetados para local de reunião e afluência de público deverão atender às seguintes disposições:

I - Saídas de emergência com comunicação para o logradouro público dimensionadas segundo normas estaduais específicas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico;

II - As folhas das portas para saída de emergência não poderão abrir diretamente sobre o passeio ou logradouro público.

Art. 141. Os corredores de acesso dos compartimentos projetados como local de reunião e afluência de público, além das disposições do artigo anterior, deverão atender às normas estaduais específicas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 142. As escadas e rampas de acesso às edificações projetadas para um grande fluxo de pessoas, além das exigências constantes deste Código, deverão atender às normas estaduais específicas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico e Normas Técnicas pertinentes.

Art. 143. Instalações do tipo circo, parque de diversões e outras de caráter temporário de afluência de público em geral, além de outras disposições de legislação, deverão atender às seguintes exigências:

I - Implantação no terreno de modo a garantir afastamento mínimo de 10m (dez metros) do alinhamento com o logradouro público, das divisas com terrenos vizinhos e de qualquer edificação;

II - Terreno isolado por muro, gradil ou cerca metálica;

III - Acessos independentes para entrada e saída do público, em condições de segurança para escape, segundo dimensionamento do Corpo de Bombeiros estadual;

IV - Instalações sanitárias independentes, separadas por gênero, com solução adequada de destino final dos dejetos, para utilização pelo público e pelo pessoal de serviço;

V - Iluminação de emergência;

VI - Local adequado para coleta e acondicionamento dos resíduos sólidos.

Seção VIII

Dos Edifícios-Garagem

Art. 144. Os edifícios-garagem, além das demais disposições desta lei, deverão atender às seguintes exigências:

I - Os serviços de controle e recepção devem estar localizados no interior da edificação, bem como a reserva de área destinada à acumulação de veículos correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, da área total reservada às vagas de estacionamento;

II - A entrada e a saída de veículos deverão conter vãos com largura mínima de 3m (três metros) cada um, tolerando-se a existência de um único vão com largura mínima de 6m (seis metros), sendo o acesso localizado na via de menor circulação;

III - Quando providos de rampas ou elevadores simples para veículos, em que haja circulação interna destes, as pistas de rolamento terão largura mínima de 3m (três metros) e todos os pavimentos deverão possuir vão de ventilação e iluminação aberto para o exterior na proporção mínima de 1/10 (um décimo) da área do piso;

IV - Edifícios-garagem com cinco ou mais pavimentos, quando providos apenas por rampas, devem instalar pelo menos um elevador para transporte de pessoas com capacidade mínima para cinco passageiros;

V - Dispor de salas de administração, espera e instalações sanitárias para usuários e empregados independentes;

VI - O local de saída de veículos para o logradouro público deverá ser dotado de mecanismo redutor de velocidade, além de sinalizado e sonorizado, de forma a garantir a segurança dos pedestres que transitam pelo passeio;

VII - Nos projetos deverão constar obrigatoriamente as indicações gráficas da localização de cada vaga de veículos e dos esquemas de circulação, não sendo permitido considerar, para efeito de cálculos das áreas necessárias aos locais de estacionamento, as rampas, passagens e circulações;

VIII - Dispor de vãos de ventilação permanente;

IX - Possuir caixa de retenção de óleo, quando existirem locais destinados à lavagem e/ou lubrificação;

X - Ter espaços de estacionamento para cada veículo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento, numerados em sequência, quando destinados a comportar veículos grandes;

XI - Nos projetos, deverão constar as indicações gráficas, a localização de cada vaga de veículo e do sistema de circulação das áreas necessárias aos locais de estacionamento, as rampas, passagens e circulações;

XII - A declividade das rampas desenvolvidas em reta será de 10 (dez) a 15% (quinze por cento) e, quando em curva, de 08 (oito) a 10% (dez por cento);

XIII - Os pisos serão impermeáveis e dotados de sistema que permita um perfeito escoamento das águas da superfície;

XIV - Em todo estacionamento devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes à pessoa com deficiência física;

XV - Os planos inclinados das rampas devem distar, no mínimo, 3m (três metros) do alinhamento da edificação reservado à entrada e saída de veículos limítrofe ao passeio.

Seção IX**Dos Postos Combustíveis**

Art. 145. Os tanques para armazenamento de líquidos inflamáveis, enterrados no solo, deverão ser instalados com observância do distanciamento fixado nas normas técnicas federais vigentes.

Art. 146. Os depósitos para líquidos inflamáveis, conservados em recipientes hermeticamente fechados, deverão ser construídos com material incombustível, não permitindo o escoamento de líquidos que possam poluir o meio ambiente.

Art. 147. Os tanques localizados acima do nível do solo deverão ser instalados em áreas especiais e sobre fundações ou suportes de material incombustível.

Art. 148. Os postos de combustíveis, além das demais disposições aplicáveis previstas em legislação, deverão atender às exigências:

I - As bombas abastecedoras de combustíveis serão recuadas, no mínimo, 6m (seis metros) do alinhamento do logradouro público e das divisas dos lotes;

II - As edificações necessárias ao funcionamento do estabelecimento serão afastadas, no mínimo, 4m (quatro metros) das bombas abastecedoras de combustíveis;

III - Haver muro de divisa com terrenos vizinhos, com altura mínima de 2m (dois metros);

IV - Banheiros e vestiários para os empregados separados por gêneros;

V - Sanitários para usuários separados por gênero;

VI - Nos estabelecimentos em que haja lavagem ou lubrificação de veículos, os compartimentos destinados a estas finalidades deverão ser projetados de modo a proteger a vizinhança e o logradouro público dos incômodos decorrentes de seu funcionamento, devendo os despejos ser coletados em caixa de areia e caixa separadora de óleo antes de serem lançados na rede pública de esgoto sanitário ou outro destino, de acordo com o órgão municipal competente.

Seção X**Das Edificações e Guaritas**

Art. 149. Admite-se a construção de edícula destinada ao abrigo de atividades complementares e de apoio à edificação principal, desde que:

I - Observados os afastamentos, os recuos e a taxa de ocupação previstos em legislação municipal;

II - A altura máxima não ultrapasse 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), incluindo eventuais elementos sobre cobertura;

III - A soma das áreas e projeções que a compõem não ultrapasse o equivalente a 20% (vinte por cento) da área de projeção da edificação principal.

Art. 150. Admite-se a construção de guarita destinada à cabine de segurança, sendo dispensada do cálculo da área total construída computável, desde que a extensão da mesma não ultrapasse 30% (trinta por cento) da testada do terreno.

§1º. A cabine poderá situar-se sobre área do recuo.

§2º. Estendem-se as isenções descritas no caput deste artigo aos depósitos de lixo e gás e aos compartimentos destinados a abrigar os medidores prediais das concessionárias de serviços públicos dimensionados segundo as normas pertinentes a cada uma delas.

Art. 151. Admite-se a construção de guaritas na área de afastamento regulamentado das edificações, desde que não haja interferência no acesso e na circulação de pessoas e veículos, nem nos espaços reservados à aeração e à insolação das edificações.

Seção XI**Das Churrasqueiras e Chaminés**

Art. 152. Churrasqueiras e similares de uso domiciliar devem ser confeccionados em material incombustível, com chaminé de exaustão posicionada na altura que não interfira diretamente no entorno imediato das edificações.

Parágrafo Único. As churrasqueiras devem ser instaladas e isoladas de modo a não transferir calor ao imóvel vizinho.

Art. 153. As Chaminés de qualquer tipo, para uso comercial, de serviço ou industrial, deverão conter altura suficiente para garantir a boa dispersão dos gases, conforme a legislação aplicável e as normas técnicas específicas.

Parágrafo Único. O órgão competente, quando julgar necessário, poderá determinar a modificação das chaminés existentes, ou o emprego de sistemas de controle de poluição atmosférica.

Seção XII**Das Construções em Madeira e Edificações com Cobertura em Fibras Naturais**

Art. 154. Construções em madeira devem atender às especificações da NBR 7190 – Projetos de Estruturas de Madeira e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. É proibida a utilização de construções em madeira para uso de atividades industriais e qualquer outra atividade produtiva ou comercial que implique guarda ou manipulação de produtos e substâncias inflamáveis.

Art. 155. É proibida a construção de edificação em cobertura de fibras naturais a menos de 100m (cem metros) de distância de postos de abastecimento de combustível, depósitos de substâncias inflamáveis de qualquer tipo e de fabricação ou revenda de fogos de artifícios.

Art. 156. Construções com cobertura de fibra natural (sapé, piaçava e similares) atenderão às seguintes exigências específicas:

I - As instalações elétricas, além de atendimento a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, quando executadas com fiações não embutidas, em alvenaria ou em concreto, devem ser totalmente isoladas por eletrodutos metálicos;

II - Estarem afastadas no mínimo 5m (cinco metros) de eventuais fontes de calor, que devem ser devidamente isoladas;

III - Depósitos de gás GLP e similares devem ser mantidos fora de projeção de cobertura de construção, com afastamento mínimo de 3m (três metros) de seu perímetro, observada a NBR 13.523;

IV - Se existentes sob a cobertura de fibra natural, fogões, fornos, churrasqueiras e similares devem prever sua localização em compartimento com piso, parede e cobertura incombustíveis;

V - As saídas para exaustão de chaminés, coifas e congêneres devem estar localizadas, no mínimo, a 2m (dois metros) de distância de qualquer ponto da cobertura em nenhuma hipótese diretamente acima desta;

VI - O projeto, após análise do Corpo de Bombeiros, deve conter todas as indicações para provimento das exigências de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das demais disposições deste Código, construções executadas em qualquer material, sejam principais, sejam complementares, que utilizem como cobertura fibras naturais, como sapé, piaçava e similares, só serão admitidas após emissão de parecer favorável de viabilidade do Corpo de Bombeiros para a aprovação de projeto e licenciamento pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO X**DA FISCALIZAÇÃO****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 157. O conjunto de legislação urbanística e ambiental será aplicado em todo o território municipal de Maxaranguape, respeitando os condicionantes estabelecidos no Plano Diretor Municipal, Código de Meio Ambiente e neste Código.

Art. 158. Para o fiel cumprimento das exigências previstas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor, o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscaliza a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.

Art. 159. A fiscalização das obras será exercida pelo Órgão Municipal Competente, por intermédio de servidor autorizado e devidamente identificado como fiscal.

Parágrafo Único. O fiscal, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

Art. 160. Cabe ao agente fiscal, responsável pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas:

I - Manutenção da atualização referente as leis, normas e procedimentos atinentes aos temas urbanísticos e ambientais, informando o interessado sobre possíveis mudanças nessas mesmas normatizações;

II - Registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados;

III - Verificar se a execução das obras e/ou serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com o projeto aprovado;

IV - Requisitar apoio policial, quando necessário;

V - Orientação aos proprietários notificados ou intimados, em relação às normas e procedimentos necessários para regularização ou adequação dos projetos e obras;

VI - Garantia da transparência dos atos administrativos, permitindo a consulta pública sobre processos em andamento, desde que ressalvada legislação superior ao contrário ou informações de cunho estritamente pessoal;

VII - Garantia do direito de resposta ou defesa aos interessados, alvos de procedimentos administrativos e penalidades.

Art. 161. As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sujeitam-se aos procedimentos descritos neste capítulo e são obrigadas a colaborar com o desempenho da fiscalização municipal, fornecendo as informações que se fizerem necessárias e facilitando o acesso aos locais e equipamentos sob verificação do fiscal.

§1º. A inobservância do disposto neste artigo constitui fator agravante na aplicação de sanções.

§2º. Aos agentes fiscais compete, além das atribuições contidas na Lei mencionada no caput do artigo, exercer o poder de polícia.

§3º. Caracterizam obstrução de poder de polícia da administração, as ações que impliquem em impedimento ou retardamento às atividades dos agentes fiscais no exercício de suas ações.

Art. 162. Qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento da autoridade municipal, por servidor ou pessoa física que presenciar, dará ensejo à instrução do processo administrativo correspondente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§1º. A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a identificação e o endereço de seu autor, sendo as informações sigilosas e de uso administrativo.

§2º. Recebida denúncia, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e deverá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou, arquivar a comunicação.

Art. 163. Ao proprietário não é admitido manter imóvel com as edificações em estado de ruína, devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após intimação do órgão municipal competente, dar início à demolição, obras de restauro ou conservação das edificações ou qualquer outra solução cabível, observados os procedimentos indicados para licenciamento nesta lei.

Parágrafo Único. O não cumprimento ao que dispõe este artigo ensejará as sanções previstas no Capítulo XI.

Seção II

Dos Instrumentos da Fiscalização e Controle Urbanístico

Subseção I

Do Auto de Infração

Art. 164. Auto de infração é o documento de fiscalização com a descrição da ocorrência que, por sua natureza, suas características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto infringido os dispositivos legais e regulamentares que, por qualquer forma, se destinem à promoção do bem-estar da população e proteção do patrimônio público.

§1º. O funcionário responsável pela fiscalização deve registrar em auto de infração a modalidade do procedimento conforme a gravidade das irregularidades encontradas;

§2º. Constitui falta grave do servidor os casos de falsidade ou omissão dolosa no preenchimento dos autos de infração.

Art. 165. Dará motivo à lavratura do auto de infração, quando constadas transgressões à lei ao longo da execução das obras:

I - Pela verificação de irregularidades em relação às normas municipais, bem como às normas estaduais e federais aplicáveis;

II - Os casos de perigo iminente ou infrações flagrantes que coloquem em risco a integridade física de pessoas e bens, exigindo ação imediata por parte do Poder Público;

III - As atividades de risco ao meio ambiente ou ao patrimônio público;

IV - A reincidência em infrações graves;

V - Os impactos à vizinhança por descumprimento das condições estabelecidas no licenciamento.

§1º. Considera-se situação de perigo iminente ou insegurança aquela que, a juízo do fiscal, coloque em risco a coletividade, o equipamento

ou o patrimônio público ou privado, em função de instabilidade, má conservação, deterioração, instalação ou acondicionamento inadequados e descumprimento das medidas de segurança apropriadas.

§2º. Poderá o fiscal determinar a adoção de medida imediata para fazer cessar o risco a imóveis e pessoas;

§3º quando da entrega de auto de infração, deverá ser posteriormente aberto processo com inscrição própria, destinado a recepcionar todas as informações relativas a obra fiscalizada.

Art. 166. O auto de infração será lavrado por ocorrência de irregularidade em relação às normas aplicáveis pelo Município:

I - Após o vencimento do prazo estabelecido na advertência, sem o cumprimento da respectiva regularização;

II - No momento da constatação da irregularidade, nos casos em que não couber advertência ou prévia notificação.

Art. 167. O auto de infração será lavrado, com precisão e clareza, pelo fiscal da Prefeitura e deverá conter as seguintes informações:

I - Local, data e hora da lavratura;

II - Identificação do autuado, contendo, sempre que possível: nome e/ou razão social; ramo de atividade; documento de identificação; número e data do alvará de licença ou de autorização e endereço;

III - Descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - Citação expressa do dispositivo legal infringido;

V - Medida preventiva aplicável, quando for o caso;

VI - Penalidade cabível, com citação expressa do local de ocorrência;

VII - Intimação para apresentação de defesa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

VIII - Assinatura do agente autor da autuação e a indicação do seu cargo ou função.

Art. 168. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer, auxiliar alguém a praticar infrações e ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Art. 169. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração, pessoalmente, por via postal ou por edital, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário preposto.

§1º. O auto será entregue mediante assinatura-recibo, datada no original, ou será lançada a informação da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar, buscando-se uma testemunha, quando possível;

§2º. A assinatura do infrator não implica confissão nem, tampouco, aceitação dos termos do Auto de Infração e, sim, o conhecimento dos seus termos pelo autuado, contando a partir da data correspondente os prazos previstos para apresentação de defesa;

§3º. A não anuência do infrator em assinar o auto não agravará sua pena, tampouco impedirá o trâmite normal do processo. Nesse caso, o fiscal fará a descrição da recusa.

§4º. Eventuais incorreções ou omissões no Auto de Infração não o tornam nulo desde que o processo contenha elementos suficientes para a determinação da infração.

§5º. Caso não seja possível a entrega da notificação pessoalmente, esta será feita por:

I - Via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário ou pessoa de seu domicílio;

II - Publicação, em Diário Oficial do Município ou do Estado, ou em jornal local, na sua íntegra ou de forma resumida, presumindo-se notificado até 10 (dez) dias úteis depois da publicação.

§6º. Passado o prazo sem a devida manifestação do interessado, o auto de infração será encaminhado para promoção das providências cabíveis.

Art. 170. O proprietário da obra fiscalizada deverá manter no local cópia do auto de infração, sob pena de sofrer uma segunda intimação e autuação.

§1º. Após a autuação, o proprietário terá 10 (dez) dias corridos para comparecer ao órgão de licenciamento urbanístico e ambiental para protocolar sua defesa prévia.

§2º. Caso após o comparecimento não sejam dirimidas as irregularidades, a obra continuará impedida até finalização do processo em aberto.

§3º Até a finalização do processo, o órgão de licenciamento urbanístico e ambiental poderá fixar aviso de interdição na fachada principal da obra ou estabelecimento, garantindo o conhecimento público das ações de fiscalização.

§4º Durante a interdição só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

§5º Em se tratando de obra sem o documento que comprove a regularidade da atividade, a interdição somente cessará após o cumprimento de todas as seguintes condições:

I - Eliminação de eventuais divergências da obra em relação às condições indicadas, autorizadas ou licenciadas;

II - Pagamento das multas impostas;

III - Aceitação de comunicação, ou expedição da autorização ou alvará de execução.

Subseção II

Do Embargo

Art. 171. Considera-se embargo a providência legal de autoridade pública, que susta o prosseguimento de uma obra ou instalação cuja execução esteja em desacordo com as prescrições legais vigentes.

Art. 172. A interdição consiste no ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial, para interrupção da execução da obra e/ou serviço, em decorrência do não cumprimento às determinações contidas no auto de embargo.

Art. 173. Impõe-se o embargo nos seguintes casos:

I - Quando em desacordo com esta Lei e com as demais normas da legislação em vigor;

II - Obra sem a devida licença;

III - Descumprimento do projeto aprovado e outras condições impostas no processo de licenciamento, incluindo as diretrizes de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura;

IV - Situação de instabilidade e risco;

V - Quando, após intimado, persistir na prática da infração;

VI - Inobservância das medidas de segurança no trabalho;

VII - Ausência das devidas medidas mitigadoras quanto a evitar transtornos ou perigo para o público;

VIII - Omissão no projeto de cursos d'água, nascentes, topografia acidentada ou arborização expressiva e elementos significativos do meio ambiente.

§1º. Imposto o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias e, só após o processo, será julgado pela autoridade competente para aplicação das sanções correspondentes.

§2º. Se, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o responsável pela obra não apresentar sua defesa, o embargo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para conhecimento e providência judicial cabível.

§3º. O embargo só será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram.

Art. 174. O Município pode obrigar o infrator a paralisar, demolir ou refazer a obra, no prazo acordado entre as partes, sempre que esta estiver em desconformidade com a Lei ou com o projeto aprovado.

Art. 175. A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica:

I - O reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;

II - A adoção de medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 176. A inobservância às disposições deste Código ou da legislação urbanística que com este mantém correlação, por ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, autoriza a Prefeitura à aplicação das seguintes sanções, conforme o caso:

I - Multa;

II - Cassação da licença;

IV - Interdição de edificação ou dependência;

V - Demolição da edificação.

§1º. As sanções a que se refere esta lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração nem mesmo possíveis indenizações decorrentes do mesmo.

§2º. A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não anula a imposição de outra, se cabível.

Seção II

Das Multas

Art. 177. Multa é a pena pecuniária imposta ao infrator pelo órgão de fiscalização municipal, em decorrência do descumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 178. Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, será aplicada multa nas situações constantes do Anexo 01 desta lei.

Art. 179. As infrações devem ser caracterizadas e avaliadas com base no Anexo 01 desta lei, segundo as seguintes categorias:

I - Leve, quando se tratar de situação com baixo potencial de ameaça à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, sem possibilidade de desencadear outras irregularidades;

II - Grave, quando se tratar de situação com médio potencial de ameaça à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, com baixas possibilidades de desencadear outras irregularidades;

III - Gravíssima, quando se tratar de situação com alto potencial de ameaça à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, com possibilidades de desencadear outras irregularidades.

Art. 180. Serão aplicadas multas diárias nos casos de:

I - Desrespeito ao Termo de Embargo;

II - Uso ou ocupação de obra embargada;

III - Uso ou ocupação de obra sem a Certidão de Conclusão de Obra;

IV - Por uso diverso do licenciado;

Art. 181. Mesmo aplicada multa, permanece o infrator obrigado ao cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Art. 182. As multas serão fixadas e cobradas em moeda oficial do Brasil, pelo seu valor nominal, corrigido pelo indexador oficial do Poder Executivo municipal, vigente na data do seu recolhimento, conforme estabelecido na legislação específica.

Art. 183. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo desta lei.

§ 1º Nas reincidências, as multas serão aplicadas progressivamente, conforme se repita a infração, sempre em dobro ao valor da multa aplicada anteriormente.

§ 2º Considera-se infração continuada a prática ou omissão reiterada da infração que gerou a atuação.

Art. 184. Após a notificação da multa, o infrator terá um prazo de 15 (quinze) dias para o seu pagamento, podendo ainda ter um desconto de 30% (trinta por cento) do valor da mesma, se o pagamento for realizado dentro daquele prazo.

§ 1º. A multa poderá ser aplicada a qualquer momento, seja no decorrer dos atos administrativos, seja durante os procedimentos normais da construção.

§ 2º. Se a multa não for paga no prazo estabelecido, o seu valor será inscrito na dívida ativa do município.

§ 3º. Os infratores que estiverem em dívida com o município não poderão participar de qualquer negociação com o Poder Público, tais como: licitações, contratos, créditos e outros similares.

§ 4º. As multas não pagas nos prazos legais e administrativos serão judicialmente executadas.

Art. 185. Os débitos decorrentes das multas não pagas nos prazos legais serão atualizados, nos seus valores monetários.

Seção III

Da Cassação da Licença

Art. 186. A licença poderá ser cassada, pela autoridade que o concedeu, nos seguintes casos:

I - Quando exercidas atividades prejudiciais à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao sossego públicos e não providenciadas correções nos prazos estabelecidos;

II - For decretado o estado de calamidade pública;

III - For decretada a utilidade pública ou o interesse social;

IV - For verificada qualquer ilegalidade no processo de sua expedição;

V - Desde que esgotados os prazos de regularização de obras exercidas em desacordo com a licença;

VI - No descumprimento de medidas mitigadoras de impactos e danos causados pela obra ou de correção de irregularidades devidamente autuadas pelo Município;

VII - Quando o responsável se recusar obstinadamente ao cumprimento das notificações e intimações expedidas pela Prefeitura, mesmo depois de aplicadas as sanções cabíveis.

Seção IV**Da Interdição de Edificação ou Dependência**

Art. 187. Dará motivo a que se interdite edificação ou dependência à obra, integral ou parcial concluída, aplicada imediatamente pelo responsável pela fiscalização, que incorrer nas seguintes situações:

- I - Ocupação da edificação ou parte desta sem o devido habite-se;
- II - Dano causado à coletividade ou interesse público provocado pela falta de conservação das fachadas, marquises, corpos em balanço, entre outros elementos da edificação;
- III - Utilização da edificação para fim diverso ao declarado na licença;
- IV - Contaminação do solo que acarrete riscos à coletividade, com consequências à rede pública de coleta pluvial ou de esgotamento sanitário.

§1º. Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interdirá sua utilização, impondo auto de interdição.

§2º. O Município, através de órgão competente, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os moradores ou trabalhadores.

§3º. A interdição será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

§ 4º. A interdição poderá ocorrer em obra em andamento ou paralisada ou em edificação concluída.

§ 5º. Admitir-se-á interdição parcial somente nas situações que não acarretem riscos aos bens e pessoas.

Seção V**Da Demolição**

Art. 188. A demolição, parcial ou total, de uma obra será determinada observando-se procedimento administrativo próprio, com fundamento em parecer técnico-fiscal e com a concordância do titular do órgão de fiscalização municipal, como última instância, nas seguintes situações:

- I - Imediatamente quando constada instabilidade da construção com risco iminente para a coletividade;
- II - Após prazo fixado pelo Município, no caso de deterioração natural do tempo, se apresentar ruínosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade;
- III - Esgotados os recursos do processo de anulação, cassação ou revogação da licença para construção;
- IV - Esgotados as medidas para regularização de obra que não atenda às exigências deste Código.

§ 1º. Publicado o ato de cassação de licença, bem como expirado o prazo de vigência da autorização, o agente fiscalizador instituirá os procedimentos para demolição da obra.

§ 2º. Quando a obra apresentar ameaças imediatas de caráter público, a demolição deverá ser realizada em regime de urgência.

Art. 189. Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta Subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Município, passando ao proprietário ou possuidor os custos, com acréscimo de 20% (vinte por cento), a título de despesas administrativas.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das multas aplicáveis, o órgão fiscalizador poderá, a fim de dar cumprimento à ação prevista neste artigo, requisitar o concurso de força policial.

Art. 190. Estarão sujeitas à demolição as obras ou edificações que, por motivos de natureza ambiental ou outros similares, possam provocar riscos aos seus ocupantes ou ao público em geral.

Parágrafo único. Depois de realizada a vistoria nas obras ou edificações, o órgão competente do município notificará o responsável pela obra, fixando os prazos para a realização dos serviços de reparos para evitar a demolição imposta, observando que o não cumprimento da notificação lavrada pelo município, as obras ou edificações poderão ser demolidas por ordem sumária da Procuradoria Geral do Município e/ou em cumprimento a ordem judicial.

Art. 191. Toda obra iniciada sem a devida licença em áreas de domínio público, ou em terrenos do domínio da União, será sumariamente demolida.

Art. 192. Caberá recurso contra decisão proferida com respaldo nesta Lei e nos regulamentos dela decorrentes, devidamente instruído com os elementos necessários ao seu exame, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso pelo interessado será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tomar conhecimento da penalidade imposta.

Art. 193. A autoridade que aplicou a penalidade deverá manifestar-se em parecer fundamentado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data do protocolamento do recurso.

CAPÍTULO XII**DA DEFESA E DO RECURSO**

Art. 194. A defesa contra o Auto de Infração far-se-á por petição à autoridade responsável pelo controle urbanístico do Município, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da via do respectivo documento, na qual o interessado alegará, de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º. A defesa será feita por petição, que mencionará:

- I - A qualificação do interessado e o endereço para a notificação;
- II - A descrição das atividades exercias;
- III - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- IV - As diligências que o interessado pretende que sejam efetuadas, justificando as suas razões;
- V - O objetivo visado, com referência ao auto de infração, conforme o caso, que questiona.

§2º. A impugnação terá efeito suspensivo da sanção e instaurará a fase contraditória do procedimento, sem suspender medida preventiva eventualmente aplicada.

§3º. A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do interessado, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§4º. Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico às instâncias cabíveis.

§5º. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará despacho no prazo máximo de 10 (dez) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência da impugnação.

Art. 195. Uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, o processo será imediatamente encaminhado à autoridade encarregada de julgar.

Art. 196. O autuando será notificado da decisão da primeira instância:

- I - Por via postal registrada, com aviso de recebimento a ser datado, firmando e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
- II - Por publicação no veículo oficial de comunicação, na sua íntegra ou de forma resumida, presumindo-se notificado 5 (cinco) dias depois da publicação;
- III - Pessoalmente ou por seu procurador, mediante notificação.

Art. 197. Da decisão administrativa de primeira instância caberá recurso, interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§1º. O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos a ser anexada ao processo administrativo próprio, que deverá conter, ainda, a qualificação e o endereço do peticionário.

§2º. É vedado, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

§3º. A interposição do recurso será recebida com efeito suspensivo sobre a execução da decisão administrativa.

Art. 198. A decisão administrativa de segunda instância é irrecurável em sede administrativa.

Art. 199. Quando mantida a autuação, a decisão definitiva, conforme o caso, produzirá os seguintes efeitos:

- I - Obrigará o autuado a pagar a multa no prazo estipulado, sob pena de inscrição das multas não pagas em dívida ativa com a subsequente cobrança judicial;
- II - Manterá a interdição do estabelecimento ou suspensão de atividade até a correção da irregularidade constatada;
- III - Manterá as demais medidas aplicadas por meio do auto de infração.

Art. 200. Quando entendida insubsistente a autuação, a decisão definitiva, conforme o caso, produzirá os seguintes efeitos:

- I - Autorizará o autuado a receber a devolução da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após requerê-la;

II - Levantar a interdição da obra;
III - Revogar as demais medidas aplicadas por meio do auto de infração.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 201. O poder executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Art. 202. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 203. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, XX de 18 de dezembro de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape - RN

ANEXO I

TABELA DE MULTAS

Graduação	Multa Única	Multa Diária
Leve	Faixa mínima de R\$300,00 (trezentos reais) a R\$6.000,00 (seis mil reais)	R\$ valor dentro da faixa mínima
Grave	Faixa mínima de R\$600,00 (seiscentos reais) a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	R\$ valor dentro da faixa intermediária
Gravíssima	Faixa mínima de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a 300.000,00 (trezentos mil reais)	R\$ valor dentro da faixa máxima

TABELA DE INFRAÇÕES

Descrição	Graduação
Infração prevista no Código Penal: Para efeito de controle urbanístico o uso de documentação falsa implicará o embargo da obra ou mesmo a demolição da edificação, dependendo da decisão da justiça.	-
Ausência ou inadequação da placa de identificação	Leve
Execução de obra sem a devida licença:	.
I . até 50m²	De Leve a Grave
II . de 50,01 a 100m²	Grave
III . acima de 100m²	Gravíssima
Desobediência ao embargo	Valor da multa x 2
Obras e/ou serviços não puderem ser licenciados	Demolição
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado	
I . modificações no dimensionamento dos vãos de acesso	Leve: multa diária até a entrada do pedido de regularização
II . modificações do projeto de acessibilidade	Leve: multa diária até a entrada do pedido de regularização
III . modificações que resultem em acréscimo de área	Grave: multa diária até a entrada do pedido de regularização
IV . modificações nas instalações de segurança e elevadores	Gravíssima: multa diária até a entrada do pedido de regularização
V . modificações que resultem em redução da área de uso comum	Grave: multa diária até a entrada do pedido de regularização
VI . Promover a impermeabilidade total do solo	Grave: multa diária até a entrada do pedido de regularização
VII . demais modificações que possam provocar, ainda que potencialmente, impactos de vizinhança	Grave: Multa diária até a entrada do pedido de regularização
Desobediência ao embargo	Valor da multa x2
Ausência de documentação na obra:	
I . em habitação unifamiliar	Leve
II . em habitações multifamiliares	Grave
III . em uso não residencial	Grave
Demolição sem a devida licença:	
I . se não implicar riscos para vizinhança ou trânsito	Grave
II . se implicar riscos para vizinhança ou logradouro público	Gravíssima
Ocupação de edificação sem o devido Habite-se:	
I . primeira verificação	Comparecimento compulsório a cursos educativos
Desconsideração ao prazo de regularização:	
II . em habitação unifamiliar até 50m²	Leve: ½ multa diária até a entrada do pedido de regularização
III . em habitação unifamiliar acima de 50m²	Leve: multa diária até a entrada do pedido de regularização
IV . habitações multifamiliares	Grave: multa diária até a entrada do pedido de regularização
V . Uso não residencial	Grave: multa diária até a entrada do pedido de regularização
Disposição de materiais ou ocupação na via pública	

I . ocorrida em logradouros de baixa intensidade de tráfego ou pedestres	Leve: multa diária até a completa retirada do material
II . ocorrida em logradouros de média ou alta intensidade de tráfego	Grave: multa diária até a completa retirada do material
Inobservância das prescrições sobre segurança das obras	Gravíssima
Desobediência ao embargo	Valor da multa x2
Danos causados pela obra ao patrimônio público	Leve a Grave: dependendo da possibilidade de recuperação do dano causado
Falta de tapume:	
I . ocorrida em logradouros de baixa intensidade de tráfego ou pedestres	Leve: multa diária até a completa instalação do tapume
II . ocorrida em logradouros de média ou alta intensidade de tráfego ou pedestres	Grave: multa diária até a completa instalação do tapume
Instalação de tapume sobre passeio sem a devida autorização:	
I . ocorrida em logradouros de baixa intensidade de tráfego ou pedestres	Leve: multa diária até a entrada do pedido de regularização
II . ocorrida em logradouros de média ou alta intensidade de tráfego ou pedestres	Grave: multa diária até a entrada do pedido de regularização
Desobediência ao embargo	Valor da multa x2
Alteração não autorizada de passeio:	
I . primeira verificação	Comparecimento compulsório a cursos educativos
Desconsideração ao prazo de regularização:	
II . ocorrida em logradouros de baixa intensidade de tráfego ou pedestres	Leve: multa diária até a entrada do pedido de regularização
III . ocorrida em logradouros de média ou alta intensidade de tráfego ou pedestres	Grave: multa diária até a entrada do pedido de regularização
Má conservação de passeio:	
Primeira verificação	Comparecimento compulsório a cursos educativos
Desconsideração ao prazo de regularização:	Leve: multa diária até a regularização
Risco e integridade física	
I . Iminente risco de ruir ou ameaça à segurança de pessoas ou de bens, públicos ou privados	Grave: multa diária até a entrada do pedido de regularização
II . Risco ou danos ao meio ambiente, saúde, patrimônio histórico, cultural e arqueológico;	Gravíssima: multa diária até a entrada do pedido de regularização
III . Execução de obra de maneira irregular ou com o emprego de materiais inadequados ou sem condição de resistência conveniente, que comprometa sua estabilidade, comprovados os fatos por laudo ou vistoria de setores competentes	Gravíssima: multa diária até a entrada do pedido de regularização
Meio Ambiente	
I . Primeira verificação	Comparecimento compulsório a cursos educativos e restauração
Desconsideração ao prazo de regularização:	Desconsideração ao prazo de regularização:
II . Causar poluição sonora decorrente do funcionamento de maquinário ou fragilizar o solo, causando erosão e instabilidade em outras residências.	Leve: multa diária até a regularização
III . Exercer atividade poluidora, nociva ao meio ambiente e a comunidade.	Leve: multa diária até a regularização
VI . Colocar placas, cartazes, anúncios, faixas ou qualquer elemento de publicidade que colabore para a poluição visual.	Leve: multa diária até a regularização
V . Prejudicar de algum modo o meio ambiente local, a paisagem ou os recursos naturais por meio de obras de engenharia ou publicidade.	Grave
VI . Desviar ou alterar o curso de corpos d'água, assim como depositar efluentes de água ou esgotos em vias públicas.	Grave

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:20CBF941

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 793/2017

LEI MUNICIPAL Nº 793/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE FISCAL PADRÃO MUNICIPAL – UFPM DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Artigo 1º - Fica criada a Unidade Fiscal Padrão Municipal, reconhecida na forma abreviada de UPFM.

Art. 2º - As importâncias fixas, correspondentes a tributos ou multas ou demais acréscimos, previstas no Código Tributário do Município, passarão a ser expressas por múltiplos e submúltiplos de uma (01) Unidade Fiscal Padrão Municipal – UFPM.

Art. 3º - O valor inicial de um (01) UFPM é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Anualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá promover o reajuste dos valores da UFPM, mediante Decreto, utilizando como índice o IPCA-E.

Art. 4º - Não se constitui majoração de tributos a correção monetária a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape – RN, 18 de dezembro de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:1E295CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2017 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Comissão Permanente de Licitação e parecer técnico do departamento de engenharia da desta Prefeitura, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 399/2017** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2017**, cujo objeto é **O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411**, no qual a empresa **RENT A CAR LOCADORA LTDA – CNPJ: 04.796.188/0001-87** saiu vencedora com o valor global de R\$ 93.173,62 (noventa e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:620E6A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 000006/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000006/2017 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Comissão Permanente de Licitação e parecer técnico do departamento de engenharia da desta Prefeitura, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 422/2017** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 000006/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO EM PISO GRANILITE EM**

SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE, no qual a empresa **ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 07.275.651/0001-33**, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 25.192,92 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:CEF81D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 384 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, NOS TERMOS DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários) o direito de férias de trinta (30) dias, acrescido de um terço (1/3) de adicional, no caso específico do Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Não será admitida a indenização de férias não gozadas aos agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários), exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

Art. 2º - Será concedido décimo terceiro (13º) salário no mês de dezembro aos agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários).

Parágrafo único - Aplica-se o dispositivo deste artigo também ao último ano da gestão municipal.

Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º atendem o estabelecido na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferido no Recurso Extraordinário nº 650898/2017, no art. 7º da Constituição Federal e entendimento proferido no Acórdão nº 42/2017 de lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte, em 29 de dezembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FF5ACC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 06/2017

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 06/2017-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa para reforma das dependências e construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal Yayá Paiva, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua Mandacaru, 2210 – Lagoa Nova – Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B30757EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. SIMONICA LEILA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF nº 050.006.744-99, Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A3936D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 971.263.144-34, Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:055D84FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. SUELI MARIA CELESTINO DOS ANJOS, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, Supervisora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C71C3392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. ISIS PAULA LOURENCO DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 055.929.714-94, Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A26C5A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. DIONETE MINERVINO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 056.597.884-59, Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A2D2F6EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. CONCEIÇÃO MARIA GURGEL DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 316.006.204-00, Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FAA571D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. MONICA GALVÃO DE BARROS, inscrita no CPF nº 852.869.744-49, Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3DF914F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. KARLA FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 010.981.044-98, Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:64258F9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, o Sr. ALEXANDRE QUEIROZ DE LIMA, inscrito no CPF nº 055.853.364-79, Coordenador de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A9D3FBB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, o Sr. ALLYSSON COSTA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 094.294.694-44, Coordenador de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F07C1BCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR**, o Sr. DENIS DA SILVA GALVÃO, inscrito no CPF nº 070.672.854-88, Coordenador de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:740FEA93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
159/2017– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 074/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa visando a futura prestação de serviços de instalação de forro em PVC, com material (forro e régua em PVC, frizado, inclusive estrutura de fixação), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.605.255/0001-27, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BE80745D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 159/2017– PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 074/2017

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 07.605.255/0001-27, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)**, conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa visando a futura prestação de serviços de instalação de forro em PVC, com material (forro e régua em PVC, frizado, inclusive estrutura de fixação), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6F4894AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN
Nº162/2017– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 077/2017

ASSUNTO: Registro de Preços, visando aquisição de pedras tipo quartzo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ROSELEIDE DE SENA COSTA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.119.741/001-75, que cotou valor global de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante ROSELEIDE DE SENA COSTA – ME – Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:85351C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 162/2017– PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 077/2017

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: ROSELEIDE DE SENA COSTA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.119.741/001-75, que cotou valor global de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Registro de Preços, visando aquisição de pedras tipo quartzo. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:42319404

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2017

Exonera coletivamente os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar coletivamente, a partir desta data, os ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo os seguintes:

Jose Egídio de Medeiros – Diretor de Administração

Juciara Alves Ferreira – Diretora do Setor de Finanças
 Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva – Chefe do Departamento de Tributação
 Wellington Batista dos Santos – Coordenador de Orçamento e Patrimônio
 Cleide de Araujo Coutinho – Diretora de Recursos Humanos
 Heudes Nóbrega da Silva – Diretor de Controle Interno
 Maria da Conceição de Medeiros da Silva – Diretora de Planejamento, Programas e Ações da Saúde
 Mary Jane da Fonseca Romão – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros
 Kiarely Cícero Martins da Nóbrega – Diretor da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo;
 Livia de Araujo Costa – Vice-Diretora da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo
 Humberto de Azevedo Medeiros – Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros
 Rodrigo dos Santos Oliveira – Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
 Suzieni Dantas de Figueiredo – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social
 Maria do Socorro de Medeiros – Chefe de Assistência ao Idoso
 Romualdo Jose de Azevedo Martins – Chefe da Junta de Serviço Militar
 Francisco Maciel Fonseca de Azevedo – Chefe do Departamento de Esporte
 Maria Cristina de Azevedo – Diretora de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemias
 Silmara da Nóbrega Oliveira Farias – Chefe da Assessoria de Imprensa

Art. 2º - Fica o setor de pessoal encarregado de tomar as providências necessárias para concretização deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de dezembro de 2017, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:F2BC49F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2017
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0510201702
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 014/2017, com objetivo a aquisição futura de relógios de ponto eletrônico biométrico e bobinas e instalação de software de tratamento de ponto compatível com equipamento adquirido destinados a Secretaria Municipal de Saúde (PSF), nesta cidade de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME, CNPJ: 02.037.818/0001-04** vencedora com valor global de R\$ 15.503,85 (quinze mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do

processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 29 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:00A33258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 383/2017**

Institui o Plano Plurianual do Município para o período 2018 – 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
 DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município para o período 2018 -2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, bem como ao termos do art. 132, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2018 – 2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implantação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2018 – 2021 terá como diretrizes:

- I – a redução das desigualdades sociais;
- II – a ampliação da participação social;
- III – promoção da sustentabilidade ambiental;
- IV – a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
- V – a garantia da valorização cultural e identidade municipal.

Art. 5º O PPA 2018 – 2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos e de Gestão e Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

- I – Programa Finalísticos: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientação a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
- II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2018 – 2021 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 6º Programa Finalístico é composto por Objetivos, Indicadores, e Valor Global.

§ 1º O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I- Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II- Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III- Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O valor Global indica a estimativa dos recursos orçamentários necessários `consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias de programação, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º Integram o PPA 2018 – 2021 os seguintes anexos:

I- Anexo I – Programas Finalísticos;

II- Anexo II – Ações por Função e subfunção;

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2018 – 2021 estarão expresso nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo Único - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2018 – 2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Para fins do atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2018 – 2021, está incluído o Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 11 Considera-se revisão do PPA-2018 – 2021 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão e a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I - alterar o Valor do Programa;

II - incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e

III - adequar as vinculações com ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Valor;

III - Metas;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativas sem financiamentos orçamentários..

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:85065C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **FERNANDO MIQUEIAS DE SOUZA SILVA**. Brasileiro, Casado, **MOTORISTA**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 105.963.064-82, RG: 2.122.115 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 139.43164.45-3, residente no Assentamento Nova Vida I, Distrito dos Baixos de São Miguel, nº S/N – Zona Rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria de Infraestrutura, firmado em 10 de abril de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 22 de dezembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

FERNANDO MIQUEIAS DE S. SILVA
Contratado

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----2 - -----
Doc. -----

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F0BA65C4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO**

**TERMO DE RECISÃO
DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ANA ELOIZA DUARTE DA SILVA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 110.566.234-97, RG: 002.295.752 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 160.73356.20-0, residente no Distrito de Contador, nº 30 – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de maio de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

ANA ELOIZA DUARTE DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----2 - -----
Doc. -----

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:90173336

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO**

**TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **CÍCERO VERIDIANO DE OLIVEIRA COELHO FILHO**. Brasileiro, solteiro, **VIGILANTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 100.791.834-92, RG: 2.834.963 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 132.12292.64-3, residente na Rua Francisco Fabricio, nº 394 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **VIGILANTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

CÍCERO VERIDIANO DE O. C. FILHO

Contratado

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----2 - -----
Doc. -----

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D59DF770

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO**

**TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **EDILEIA MARIA DA SILVA**. Brasileira, solteira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 056.247.634-25, RG: 001.937.685 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 130.06051.64-4, residente no Distrito de Pousa, nº 150 – Zona Rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

EDILEIA MARIA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----

2 - -----
Doc. -----

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F778F9ED

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **EDNA PAULINO DA SILVA SANTOS**. Brasileira, casada, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 914.563.714-87, RG: 1.309.353 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 167.19061.94-2, residente no Distrito de Lagoa do Serrote, nº 350 – Zona Rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 12 de julho de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

EDNA PAULINO DA SILVA SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----

2 - -----
Doc. -----

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B826C589

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ELIGLECIA DA SILVA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 703.954.754-65, RG: 2.836.319 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 160.24272.84-8, residente no Distrito de Contador, nº 101 – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal/
Pela Contratante

ELIGLECIA DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----

2 - -----
Doc. -----

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:620A0531

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ELIONARIA RODRIGUES DE SOUZA**. Brasileira, casada, **CUIDADORA**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 118.681.764-01, RG: 2.835.238 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 132.50592.64-0, residente no Distrito de Lagoa da Jurema, nº 15 – Zona Rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **CUIDADORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de julho de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

ELIONARIA RODRIGUES DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

1 - -----

Doc. -----

2 - -----

Doc. -----

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:636BC6FA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ELISANDRA PEREIRA ANGELO**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 049.845.634-00, RG: 002.502.744 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 128.75908.64-4, residente na Rua Vinte e Dois de Abril, nº 285 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua

vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de fevereiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

ELISANDRA PEREIRA ANGELO

Contratado

Testemunhas:

1 - -----

Doc. -----

2 - -----

Doc. -----

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:AFAFA489

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **EZIVAN TEIXEIRA FERREIRA**. Brasileiro, casado, **VIGILANTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 063.906.794-83, RG: 002.465.791 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 128.64206.64-3, residente no Distrito de Pousa, nº 6500 – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **VIGILANTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETOPrefeito Municipal
Pela Contratante**EZIVAN TEIXEIRA FERREIRA**

Contratado

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----2 - -----
Doc. -----**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:78854211**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO****TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **FÁBIO ANTÔNIO LEOTERO**. Brasileiro, casado, **VIGILANTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 010.197.454-01, RG: 002.065.578 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 210.05799.91-3, residente no Povoado do Zé Gomes, nº s/n – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **VIGILANTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETOPrefeito Municipal
Pela Contratante**FÁBIO ANTÔNIO LEOTERO**

Contratado

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----2 - -----
Doc. -----**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:92E87A69**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO****TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **IRANEIDE GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO**. Brasileira, casada, **CUIDADORA**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 094.166.997-13, RG: 001.755.642 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 163.45998.11-8, residente na Rua dos Motoristas, nº 290 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **CUIDADORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de junho de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETOPrefeito Municipal
Pela Contratante**IRANEIDE GONÇALVES DE L. PINHEIRO**

Contratada

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----2 - -----
Doc. -----**Publicado por:**
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A1742D9C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO****TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado

como **CONTRATADA**, a Sra. **JANYCLEA AUGUSTA CARDOSO**. Brasileira, casada, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 073.070.264-22, RG: 002.291.018 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 130.20507.64-1, residente no Distrito de Samambaia, nº 1852 – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

JANYCLEA AUGUSTA CARDOSO

Contratada

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----

2 - -----
Doc. -----

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:606D1DE8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **LUCILA SOUZA SILVA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 079.928.964-75, RG: 002.826.221 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 132.16190.64-0, residente no Distrito de Pousa, nº 14 – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS

Prefeito Municipal
Pela Contratante

NETO LUCILA SOUZA SILVA

Contratado

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----

2 - -----
Doc. -----

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:94048D52

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MARIA CÍCERA DILA**. Brasileira, solteira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 007.456.144-85, RG: 1.961.422 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 228.13252.99-8, residente na Avenida Nóbrega Machado, nº 918 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato á Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de fevereiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 08 de dezembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA CÍCERA DILA

Contratada

Testemunhas:

1 - -----
Doc. -----

2 - -----
 Doc. -----

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FFC19C5F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **NAYANNE SILVA DE SOUZA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 099.263.044-43, RG: 002.426.961 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 165.48674.10-4, residente no Distrito de Contador, nº 118A – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
 Pela Contratante

NAYANNE SILVA DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

1 - -----
 Doc. -----

2 - -----
 Doc. -----

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9A9177EB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no

CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **RENATA AMARO DA SILVA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 103.087.584-71, RG: 3.623.87 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 132.12362.64-1, residente no Distrito de Contador, nº 415 – zona rural – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de fevereiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal
 Pela Contratante

RENATA AMARO DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

1 - -----
 Doc. -----

2 - -----
 Doc. -----

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:490FAD70

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**. Brasileira, casada, **PROFESSORA POLIVALENTE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 012.195.554-01, RG: 1.566.525 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 166.23586.30-0, residente na Rua José Roque da Silva, nº 219 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria Municipal de

Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Pela Contratante

ROSINEIDE PEREIRA DOS S. OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

1 - -----

Doc. -----

2 - -----

Doc. -----

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:EA8745BB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **SHIRLENE DE ARAÚJO TEIXEIRA**. Brasileira, solteira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 057.537.924-30, RG: 002.441.358 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 116.79967.04-0, residente na Rua Manoel Targino Sobrinho, nº 711 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 13 de março de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Pela Contratante

SHIRLENE DE ARAÚJO TEIXEIRA

Contratada

Testemunhas:

1 - -----

Doc. -----

2 - -----

Doc. -----

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:B4EEF7F7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADA**, a Sra. **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA**. Brasileira, casada, **CUIDADORA**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 075.801.414-77, RG: 002.565.962 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 129.70633.64-9, residente na Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 1104 – centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, cem acato à Recomendação nº 02/2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça de Poço Branco, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **CUIDADORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, firmado em 01 de maio de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de novembro de 2017

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Pela Contratante

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1 - -----

Doc. -----

2 - -----

Doc. -----

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:E1D949CE

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO DE FORNECEDORES PARA CREDENCIAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO DE FORNECEDORES

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (RN), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, atendendo à solicitação do **PREGOEIRO OFICIAL** do Município,

bem como os pressupostos da Lei 8.666/93 e alterações, em especial ao art. 34, torna público, que a partir de **03 de janeiro de 2018** estará recebendo as documentações para inclusão de novos fornecedores e prestadores de serviços, visando à atualização dos cadastros já existentes no Município. Os interessados deverão procurar o Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Poço Branco, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN Cep; 59.560-000. Ao requerer inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do art.27 da Lei 8.666/93 e alterações. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN Cep; 59.560-000 ou através do endereço eletrônico, **pblicitacoes@outlook.com.br**

Registre-se, Publique-se

Poço Branco/RN, 29 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:10D28AB1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: ANA NERI DA SILVA – EPP

CNPJ: 04.590.289/0001-05

OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA AO ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃO FEDERAIS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS DE TRABALHOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAIS DE REPASSES FINANCEIROS LIBERADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃO FEDERAIS.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.

VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAMENTO: 2018;

UNIDADE: 2.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, **ART. 57, INCISO II.**

DATA: POÇO BRANCO-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA NERI DA SILVA

CONTRATADA

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:30AFC393

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: LEONALDO SILVANO DA COSTA_08665777423

CNPJ: 26.893.984/0001-70

OBJETO: PRORROGAR POR 06 (SEIS) MESES O CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO-2018.

GABINETE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, **ART. 57, INCISO II.**

DATA: POÇO BRANCO-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEONALDO SILVANO DA COSTA

CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B50BD239

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

LOCADOR: LEONALDO BEVENUTO DA SILVA

CPF: 019.804.904-81

OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM 1 SALA, 1 COPA, 1 COZINHA, 1 DISPENSA, 3 QUARTOS, 1 VARANDA, 1 ÁREA DE SERVIÇO E 1 BANHEIRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA CIDADE DE POÇO BRANCO.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF;

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, **ART. 57, INCISO II.**

DATA: POÇO BRANCO-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

LEONALDO BEVENUTO DA SILVA

LOCADOR

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C808C2ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017-PMPB

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
 CNPJ: 08.311.904/0001-40
 LOCADOR: NILSON DANTAS LIRA JUNIOR
 CPF: 011.076.344-07
 OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, MEDINDO 18M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ESCRITÓRIO FUNCIONAL DE APOIO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, NA CIDADE DO NATAL. A LOCAÇÃO INCLUI: INTERNET, SEGURANÇA ELETRÔNICA, ÁGUA MINERAL, AR CONDICIONADO SPLIT E SECRETÁRIA.
 VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.
 VALOR MENSAL: R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 GABINETE
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF;
 AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, **ART. 57, INCISO II.**
 DATA: POÇO BRANCO-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
 ASSINATURA:
 WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 LOCATÁRIO
 NILSON DANTAS LIRA JUNIOR
 LOCADOR

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:02C89FF3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
 CNPJ: 08.311.904/0001-40
 LOCADOR: FLÁVIO AUGUSTO PINTO
 CPF: 423.642.214-04
 OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO.
 VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.
 VALOR MENSAL: R\$ 937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 GABINETE
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF;
 AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, **ART. 57, INCISO II.**
 DATA: POÇO BRANCO-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
 ASSINATURA:
 WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 LOCATÁRIO
 FLÁVIO AUGUSTO PINTO
 LOCADOR

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C4A956CA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017-PMPB
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40
 CONTRATADO: MARCUS FERREIRA DE MEDEIROS
 CPF: 139.100.274-15
 OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, MEDINDO 200M², PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ORÇAMENTO 2018;
 UNIDADE: 2.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA-ESF;
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF;
 AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, **ART. 57, INCISO II.**
 DATA: POÇO BRANCO-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
 ASSINATURA:
 WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 LOCATÁRIO
 MARCUS FERREIRA DE MEDEIROS
 LOCADOR

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F693D408

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
 CNPJ: 08.311.904/0001-40
 LOCADOR: JOÃO BATISTA EBERTY DANTAS DA SILVA
 CPF: 045.359.064-08
 OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM 1 SALA, 1 COZINHA, 1 ÁREA DE SERVIÇO COBERTA, 3 QUARTOS SENDO 1 SUÍTE, 1 VARANDA E 1 BANHEIRO, DESTINADO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF;
 AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, **ART. 57, INCISO II.**
 DATA: POÇO BRANCO-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
 ASSINATURA:
 WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 LOCATÁRIO
 JOÃO BATISTA EBERTY DANTAS DA SILVA
 CPF: 045.359.064-08
 LOCADOR

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B99236BD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-PMPB
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.
 CNPJ: 08.311.904/0001-40
 CONTRATADO: SERVAP LTDA

CNPJ: 09.525.449/0001-48

OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAMENTO: 2018;

UNIDADE: 02.001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, ART. 57, INCISO II.

DATA: POÇO BRANCO-RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

NATALIA FRANÇA DE ARAUJO

CONTRATADA

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:257693AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2017 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **FRANCISCO NILTON PASCOAL DE FIGUEIREDO**, do cargo de **MÉDICO - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria Nº 078/2017 GP/PMP de 31 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 078/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:FBA2D7EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2017 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI 367/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 367/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Lei 367/2017, que prevê a rescisão dos contratos temporários em virtude da convocação do aprovado no concurso público nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, os termos o artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, que prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO por fim, que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, promovido pelo Município de Portalegre (RN), com o início da convocação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato temporário do servidor classificado através de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, **JOHN SINOCELLY FERNANDES FERREIRA**, do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria Nº 156/2017 GP/PMP de 03 de março de 2017.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por esta portaria da folha de pagamento do Município.

Art.2º O município poderá, em caráter de excepcional interesse público, devidamente motivado, prorrogar parte dos contratos administrativos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos de natureza urgente e/ou emergencial, ou ainda, em decorrência de vacância ou desistência dos candidatos aprovado no concurso público nº. 01/2017, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, fica revogada a Portaria nº 156/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0223647B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 605/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº177, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, nos dias **28.12 a 29.12** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista pacientes para submeterem-se a tratamento de quimioterapia e exames na Liga Contra o Câncer, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de dezembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FA3DC892

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 606/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: **010.756.794-60**, matrícula nº **160**, ocupante do cargo de **Motorista**, **½ (meia)** diária referente ao dia **28/12/2017** sendo o valor unitário **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica no Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró**, conforme a documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de dezembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5CFA2C92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 607/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29.12 a 29.12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado ressonância magnética na Nossa Clínica Médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de dezembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8F1FC44

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000180/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**

- **EPP**, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$470.600,00 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos reais)**; **POSTO CENTRO NORTE LTDA - ME**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 360, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.500.928/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 302.743,00 (trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e três reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88ABF4C5

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000188/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA GERENCIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA(2ª CHAMADA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000167/17). A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **F A NUNES GONDIM - ME**, com endereço na RUA DES. HEMETERIO, 65, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.995.411/0001-43 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 22.903,70 (vinte e dois mil, novecentos e três reais e setenta centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C60D695A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.012.028.001.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.012.028.001. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) DISPENSA Nº 097/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000192/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO KLEBER BEZERRA**, com endereço na RUA LOPES TROVAO, 1042, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o n.º 012.414.564-70, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de FRANCISCO KLEBER

BEZERRA, com endereço a Rua Lopes Trovão, 1042 – doze anos – CEP 59.605-260 – Mossoró/RN, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, durante o evento do Réveillon, com a banda: MAXSOM E FORRÓ COM ELLA, na virada do dia 31 de dezembro de 2017 para o dia 01 de janeiro de 2018, sendo que a referida atração fará a primeira apresentação do evento do Reveillon e deverá iniciar seu show por volta das 00h30min, com previsão de término às 03h00min.. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 28 de dezembro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **FRANCISCO KLEBER BEZERRA**.

PORTALEGRE/RN, 28 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0767E675

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VALIDADE AO CONTRATO Nº 2017.004.011.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/17

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO**, com endereço na RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **27.083.402/0001-53**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPE, SIOPS, SIAL, SINCOFI, IEGM, CONTAS DE GOVERO, CONTAS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO DO P.P.A, L.D.O E L.O.A, E PARA GERAR GUIAS G.P.S/INSS/IPREV, INFORMAÇÃO DO SEFIP, D.C.R.F, RAIS, DIRF. ACOMPANHAMENTO DO CALC E TIRAR PENDENCIAS; ALIMENTAÇÃO DO SISPC F.N.D.E: PRESTAÇÕES DE CONTA DOS PROGRAMAS/CONVÊNIOS P.N.A/P.N.A.T.E, PETERN, P.D.D.E ENTRE OUTROS, PARA COBRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO**

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5F90AEB2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.001.002.037, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000197/16

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **A O S SOFTWARE LTDA**, com endereço na Rua Jaguarari, 1484, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.385.898/0001-80**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE COMPRAS, E TRIBUTOS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e RAPHAEL DE ARAUJO SILVA

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3E3D7E38

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VALIDADE AO CONTRATO Nº 2017.004.011.002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/17

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO**, com endereço na RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.083.402/0001-53**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPE, SIOPS, SIAI, SINCOFI, IEGM, CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO DO P.P.A, L.D.O E L.O.A, E PARA GERAR GUIAS G.P.S/INSS/IPREV, INFORMAÇÃO DO SEFIP, D.C.R.F, RAIS, DIRF. ACOMPANHAMENTO DO CALC E TIRAR PENDÊNCIAS; ALIMENTAÇÃO DO SISPC F.N.D.E: PRESTAÇÕES DE CONTA DOS PROGRAMAS/CONVÊNIOS P.N.A/P.P.N.A.T.E, PETERN, P.D.D.E ENTRE OUTROS, PARA COBRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ VANEILSON DA SILVA

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9BC52184

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO CONTRATO Nº 2017.006.014.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/17

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **BRISANET SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA**, com endereço na RODOVIA CE-138, , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.601.397/0001-28**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE LOCAL E ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E SETE DIAS DA SEMANA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA, E, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:673C996B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2013.08.16-02TP.

Partes: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Física **Francisco de Assis Brito**, com endereço na Rua Francisco de Assis Fernandes, nº 32, Bairro Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.** ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 03 de outubro de 2018.

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:98D14EC3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2017.002.001.003

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física **ALDECIR LUCENA**. **Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDALVA DE FREITAS FIALHO, Nº 106 CENTRO, PORTALEGRE/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.** ADITAMENTO

DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **ALDECIR LUCENA**

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B6EBCF17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2017.002.001.002**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física **FRANCISCO ELERI ROCHA**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONSALO DE FREITAS NOBRE, 31 PORTALEGRE- RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **FRANCISCO ELERI ROCHA**.

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 8D9CC14C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2017.012.019.001 - REFERENTE A ADESAO
(CARONA) Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000190/17**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na ESTRADA DO PALMITAL, 5000, SAQUAREMA/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.676.271/0001-88, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20171419, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.02.21.002P, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018 ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Alexandre Fernandes de Oliveira.

PORTALEGRE/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 9E49EFA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 2016.03.17-001, REFERENTE À LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

Partes: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN-IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, email: prevportalegre@gmail.com, Telefone de contato (84) 3377-2196, através de seu presidente o sr DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, presidente do Iprev, Residente e domiciliado a Rua Antônio de Freitas, 89 – Centro – Portalegre/RN. E A EMPRESA: **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.450.336/0001-84, com endereço de seu escritório a Rua Paulo Marcelino, 489 – Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN neste ato representado pelo o senhor **MARCIEL ANTÔNIO DE SALES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 9883, com endereço residencial a Rua Paulo Marcelino, 489 “A” – Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. com objeto: execução dos serviços de Assessoria Jurídica Especializada em direito previdenciário destinada ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, consistindo na representação do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN em juízo ou fora dele, para o qual outorga os poderes da cláusula ad judicium et extra e mais os de firmar acordos, retirar documentos, assinar aditamentos, requerer e recorrer perante qualquer Instância, Juízo, Tribunal ou perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, praticando ainda todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer em todo ou em parte, os poderes que ora lhes são outorgados, podendo atuar em conjunto ou separadamente, tudo em conformidade com artigo 38 do Código de Processo Civil, bem como, promover a Transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, emitindo pareceres acerca dos atos atinentes a gestão previdenciária (aposentadorias e pensões), dentre outros. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2017

DANIEL ALVES DIAS

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daniel Alves Dias
Código Identificador: 8D32AC60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº183/2017- FERIAS**

Portaria nº 183/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias o Sr. **MIGUEL PEREIRA ALVES**, inscrito no CPF/MF 308.123.564-20 Vigilante. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal

340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:32B71A2F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº184/2017-FERIAS**

Portaria nº184/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Sra VERÔNICA SERAFIM MONTEIRO, inscrita no CPF/MF:029.239.734-88 ASG . Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2017 a ser gozado a partir de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de dezembro de 2017

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EB371132

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº177/2017- FERIAS**

Portaria nº 177/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias o Sr. **MANOEL DE FREITAS BEZERRA NETO** , inscrito no CPF/MF 057.767.074-39 **MOTORISTA**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:96E28766

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº178/2017- FERIAS**

Portaria nº 178/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias o Sr. **JOSE CIPRIANO DA SILVA FILHO** , inscrito no CPF/MF:672.741.024-00 Vigilante . Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura . Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de dezembro de 2017

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CFB86008

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº179/2017- FERIAS**

Portaria nº 179/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias o Sr. **RÊMULO ARAUJO BASILIO** , inscrito no CPF/MF:035.217.754-37 Agente Fiscal . Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 08/01/2018 a 07/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de dezembro de 2017

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:080E3BD4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº180/2017- FERIAS**

Portaria nº 180/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias o Sr. **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA** , inscrito no CPF/MF: nº202.210.964-34 Tratorista . Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos . Em

conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de dezembro de 2017

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:5E0D66F8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº181/2017- FERIAS

Portaria nº 181/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Sr. **JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA**, inscrito no CPF/MF nº012.256.784-63 Conselheiro Tutelar. Lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2017 a ser gozado a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:C3DBD061

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº182/2017-FERIAS

Portaria nº 182/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Sra. **CARLA CLECIANA SENA FELIPE**, inscrito no CPF/MF nº838.480.454-00 Agente Administrativo. Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2017 a ser gozado a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 29 de dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:4A1FA737

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 185/2017 - APOSENTADORIA

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 028/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade total no cargo**, extensível também às pensões por morte derivadas dos proventos deste benefício, em favor do servidor público municipal, **Sr. João Caetano Sobrinho**, portador da identidade n.º 363.050 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 222.420.904-53, titular do cargo efetivo de Motorista, Padrão A, Nível VI, Referência VII, matrícula n.º 238, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra-rá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 29 de dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:9BB07E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.419.125/0001-77

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: A M dos Santos Neto EIRELI- ME;

CNPJ: 21.223.064/0001-21;

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias e o fundo municipal de saúde de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: § 1º DO ARTIGO 65 E INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES);

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro 2018 a 31 de dezembro de 2018;

DOS VALORES:

Item: 02

Objeto Caracterização do Veículo: Locação de veículo utilitário tipo van, com capacidade para, no mínimo, 08 (oito) lugares, motor 1.6cc, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, ano: 2012/2012.

Marca/Modelo: VW/Kombi.

QUANTIDADE: 01

MESES: 12

UND: mês

VALOR MENSAL: R\$ 2.985,00

VALOR TOTAL R\$ 35.820,00

Item: 03

Objeto Caracterização do Veículo: Locação de veículo utilitário tipo van, com capacidade para, no mínimo, 12 (doze) lugares, motor 1.6cc, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, ano: 2012/2012

Marca/Modelo: VW/Kombi

QUANTIDADE: 01

MESES: 12

UND: mês

VALOR MENSAL: R\$ 3.420,00

VALOR TOTAL R\$ 41.040,00

Item 05

Objeto Caracterização do Veículo: Locação de Veículo Veículo serviço comum (popular), modelo “hatch” ou “sedan”, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potencia mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, capacidade para 5 (cinco) passageiros, todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, ano 2012/2012.

Marca/Modelo: GM/Celta

QUANTIDADE: 12

MESES: 12

UND: mês

VALOR MENSAL: UND R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

VALOR MENSAL GLOBAL R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

VALOR GLOBAL DOS 12 MESES R\$ 270.000.00 (duzentos e setenta mil reais);

Item 07

Objeto Caracterização do Veículo: Locação de veículo com capacidade para 22 lugares, ar condicionado, combustível diesel. ano mínimo 2012.

Ano 2012.

Marca/Marcopolo/Volare

QUANTIDADE: 01

MESES: 12

UND: mês

VALOR MENSAL: R\$ 6.900,00

VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Afrisio Marinho dos Santos Neto - CPF: 089.388.384-04.

Rio do Fogo- RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:5EA5304F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 264/2017 – GP

Exonerar Vice Diretora da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francisca Cosme da Costa pereira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 316.870.404-00 e Registro Geral sob o Nº 421.061, que exercer o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, Localizada no distrito de Punaú, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:E3796C6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 265/2017 – GP

Exonerar Vice Diretora da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Miliane regia da Silva Ferreira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 045.356.814-90 e Registro Geral sob o Nº 1860455 SSP/RN, que exercer o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes, Localizada no distrito de Zumbi, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6999B7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Portaria nº 266/2017 – GP

Exonerar Vice Diretora da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria José Inacio da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 012.455.814-30 e Registro Geral sob o Nº 002.564.759 SSP/RN, que exercer o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Dom Alair Vilar, Localizada no distrito de Punaú, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:03C2E342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 267/2017 – GP

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Renato Gomes da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 073.488.684-52 e Registro Geral sob o Nº 2316860 ITEP/RN, que exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado no Gabinete do Prefeito, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1E8739C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 268/2017 – GP

Exonerar Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (DSD), lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jorge Alessandro Ferreira da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.556.404-27 e Registro Geral sob o Nº 1476290 ITEP/RN, que exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (DSD), lotado no Gabinete do Prefeito, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0B2316DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Marcos dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 020.260.094-73 e Registro Geral sob o Nº 1271979 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado no Gabinete do Prefeito, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F070C257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonerar a Servidora para Secretária da Junta de Serviço Militar deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei Orgânica deste Município, com amparo no parágrafo 5º do art. 29 do decreto de Nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Elizandra dos Santos Pereira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 101.702.904-09 e Registro Geral sob o Nº 003.153.312 SSP/RN, que exerce a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:3F816201

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Osman Alves de Oliveira** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 089.036.974-72 e Registro Geral sob o Nº 198847, que exerce o Cargo de **Servidor Profissional (SP)**, **Lotado na Secretaria Municipal de Administração e habitação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:FE76AEF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2017 – GP**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Portaria nº 272/2017 – GP

Exonerar Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (SSD), Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Vânio Baracho da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 967.477.494-72 e Registro Geral sob o Nº 1447794 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (SSD), Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:6BD3F0B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57**Portaria nº 273/2017 – GP**

Exonerar Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (SSD), lotado na Secretaria Municipal de pesca e Aquicultura deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Osvaldo Caetano da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 627.026.704-82 e Registro Geral sob o Nº 951.905 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (SSD), lotado na secretaria Municipal de pesca e Aquicultura deste Município, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:BF782A3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57**Portaria nº 274/2017 – GP**

Exonerar Chefe do Departamento Pedagógico dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Joelsa Pinheiro Freire Fernandes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 023.162.444-15 e Registro Geral sob o Nº 1377524 ITP/RN, que exerce o cargo de Chefe do Departamento Pedagógico deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:8FCBE3BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Joselia Freire Cacho** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.818.004-03 e Registro Geral sob o Nº 2127036 SSP/RN, que exerce o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria de Educação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:46F9D204

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017 – GP**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Portaria nº 276/2017 – GP**

Exonerar Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rozileide Soares Lopes** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 040.162.484-64 e Registro Geral sob o Nº 1.738.252 SSP/RN, que exerce o Cargo de **Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria de Educação**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D1F5E227

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2017**

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, poda e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de Rio do Fogo/RN e distritos como Zumbi, Pititinga, Catolé, Canto Grande e Punaú, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.

Que teve o vencedor, o licitante: A. D Empreendimentos & Construções EIRELI – ME;

CNPJ: 23.466.869/0001-21;

Valor estimado mensal R\$: 154.196,29 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

Valor estimado Global R\$: 1.850.355,48 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:9BD5F18E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
003/2017**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: A M dos Santos Neto EIRELI- ME- **CNPJ:** 21.223.064/0001-21;

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias e o fundo municipal de saúde de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2017.

Item 05

Objeto Caracterização do Veículo: Locação de Veículo Veículo serviço comum (popular), modelo “hatch” ou “sedan”, movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potencia mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, capacidade para 5 (cinco) passageiros, todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, ano 2012/2012.

Marca/Modelo: GM/Celta

FUNDAMENTAÇÃO: § 1º DO ARTIGO 65 E INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro 2018 a 28 de fevereiro de 2018;

VALOR MENSAL: UND R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

VALOR DOS 02 MESES DO R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos reais)

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Afrisio Marinho dos Santos Neto - CPF: 089.388.384-04.

Rio do Fogo- RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:5DEEB446

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 026/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 026/2017

Objeto: contratação de empresa para realizar os serviços de instalação em aparelhos de ar condicionado, manutenção e reparos com substituição de peças, **para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

Que teve o vencedor para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10, **O Licitante:** Nordeste Refrigeração LTDA ME - **CNPJ:**08.251.530/0001-14.

Rio do fogo/RN, 29 de dezembro de 2017.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:139D628F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 410/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para ao servidor FRANCISCO WALFREDO FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WALFREDO FREITAS**, servidor municipal, mat. 210, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7B296CF5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 405/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, servidor municipal, mat. 075, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EB4CAF15

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 404/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor DONATO JUNIOR DE HOLANDA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, servidor municipal, mat. 375, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2580D42E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 403/2017**

Concessão de licença prêmio de assiduidade para a servidora FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018**, a servidora **FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 0238, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 29 de dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3CE64556

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 406/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA VERUSCA FILGUEIRA SILVA MEDEIROS**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:19229B4C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 407/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA SUELIR MAIA HOLANDA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA SUELIR MAIA HOLANDA**, servidora municipal, mat. 321, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:277BE1F8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 415/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO**, servidora municipal, mat. 343, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E46E42D4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 409/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM CAVALCANTE**, servidora municipal, mat. 374, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5C4122AA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 408/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE**, servidora municipal, mat. 363, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:380FD01B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 411/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor FRANCISCO WILSON FILGUEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, servidor municipal, mat. 164, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CA9CB507

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 412/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, servidor municipal, mat. 347, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:748993ED

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 413/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA**, servidora municipal, mat. 272, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B246B0A1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 414/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA**, servidora municipal, mat. 398, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:671D410A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 413/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA**, servidora municipal, mat. 272, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79DBDB6C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 416/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor JOÃO PAULO FERREIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA**, servidor municipal, mat. 392, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:608C545B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 417/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ROSÁLIA MOREIRA RIBEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ROSÁLIA MOREIRA RIBEIRO**, servidora municipal, mat. 295, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4B45F03E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 418/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora JOANA DARC BRASIL FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JOANA DARC BRASIL FREITAS**, servidora municipal, mat. 294, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FF95B8CE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 419/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ERONILDE BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ERONILDE BARBOSA DA SILVA**, servidora municipal, mat. 280, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F2845F8E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 420/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA**, servidora municipal, mat. 179, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:40CB4A71

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 421/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA ISABEL PAIVA BESSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ISABEL PAIVA BESSA**, servidora municipal, mat. 353, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C177C4CD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 422/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor LUIZ OLIVEIRA NETO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **LUIZ OLIVEIRA NETO**, servidor municipal, mat. 224, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:762E9A0F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 423/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor REGINALDO RICARTE DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, servidor municipal, mat. 208, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FCA27897

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 424/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO**, servidor municipal, mat. 303, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F61F4239

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 425/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ANTONIA ALCIMAR DE LIMA PITANGA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA ALCIMAR DE LIMA PITANGA**, servidora municipal, mat. 199, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47B2E523

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 426/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor JOSÉ HENRIQUE SILVA FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSÉ HENRIQUE SILVA FREITAS**, servidor municipal, mat. 352, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BE1BD4AD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 427/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**, servidor municipal, mat. 360, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3C71D5A3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 428/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor EUGENIO ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EUGENIO ALVES DE SOUZA**, servidor municipal, mat. 346, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:67BA2BE5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 429/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora EMMANUELA SUSY MEDEIROS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **EMMANUELA SUSY MEDEIROS**, servidor municipal, mat. 340, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E1510EA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 430/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor VICENTE DE FREITAS FILHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **VICENTE DE FREITAS FILHO**, servidor municipal, mat. 384, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3F511AE1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 431/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor FRANCISCO RAILTON DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO RAILTON DE FREITAS**, servidor municipal, mat. 350, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1F831481

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 432/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ**, servidora municipal, mat. 385, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C20B3676

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 433/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA**, servidora municipal, mat. 372, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D1CA0C2A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 434/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS**, servidora municipal, mat. 365, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:437BFA14

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 435/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE**, servidora municipal, mat. 311, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E6FB3E95

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 436/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MYRELLY MORAIS TORRES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA MYRELLY MORAIS TORRES**, servidora municipal, mat. 391, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:588659EE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 437/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor LUIZ ANTONIO LEITE FILHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **LUIZ ANTONIO LEITE FILHO**, servidor municipal, mat. 393, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:25697902

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 438/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ANTONIA TEANKLIDYS LEYMANGE SILVA NUNES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA TEANKLIDYS LEYMANGE SILVA NUNES**, servidora municipal, mat. 389, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C050B566

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 439/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor JAILTON MONTEIRO DANTAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **JAILTON MONTEIRO DANTAS**, servidor municipal, mat. 263, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8DE139F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 440/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE**, servidora municipal, mat. 302, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E3934AF2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 441/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor MAX DECARTE MACEDO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAX DECARTE MACEDO**, servidor municipal, mat. 357, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:21E9C7D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 442/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, servidora municipal, mat. 259, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:46B0D708

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 443/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA ELISANGELA MOREIRA FERNANDES REIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELISANGELA MOREIRA FERNANDES REIS**, servidora municipal, mat. 397, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A1FB833

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 444/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL**, servidor municipal, mat. 161, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7C10D767

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 445/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA**, servidora municipal, mat. 391, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6ECC2F7F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 446/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ANTONIA INACIO DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA INACIO DE MELO**, servidora municipal, mat. 274, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D4AEF0F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 447/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**, servidora municipal, mat. 285, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DF4F7DE9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 448/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor EDIMAR PAULINO MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDIMAR PAULINO MAIA**, servidor municipal, mat. 298, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6566C2C3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 449/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO**, servidor municipal, mat. 158, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E5153D13

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 450/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA ALCIMARA GURGEL DE BESSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ALCIMARA GURGEL DE BESSA**, servidor municipal, mat. 090, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9BAFA93

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 451/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA NEURIVANIA VAZ DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA NEURIVANIA VAZ DE FREITAS**, servidora municipal, mat. 124, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1CB604AF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 453/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora GEOVANEIDE SOARES DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **GEOVANEIDE SOARES DE FREITAS**, servidora municipal, mat. 341, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32F4446A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 452/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, servidora municipal, mat. 371, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A02DA254

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 454/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES**, servidora municipal, mat. 344, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3BBF8513

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 455/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS**, servidora municipal, mat. 268, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0E2CE7F8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 456/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora FRANCISCA EUDES SILVA MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA EUDES SILVA MAIA**, servidora municipal, mat. 159, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5550D79D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 457/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, servidora municipal, mat. 314, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:38CA026F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 458/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora LINDALVA DANTAS DE MOURA FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LINDALVA DANTAS DE MOURA FREITAS**, servidora municipal, mat. 200, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9FDD1F95**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 459/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA**, servidora municipal, mat. 306, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1EB94376**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 460/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA**, servidor municipal, mat. 304, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F6B87BD2**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 461/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora LUIZA NETA DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LUIZA NETA DE MELO**, servidora municipal, mat. 293, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5794D7AF**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 462/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora SONARA MARIA DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SONARA MARIA DE FREITAS**, servidora municipal, mat. 139, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:27FE3E8B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 463/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO**, servidora municipal, mat. 292, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EBC2E3C4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 464/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **LILIANE SOUSA COSTA REGIS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LILIANE SOUSA COSTA REGIS**, servidora municipal, mat. 351, o direito do gozo as férias no período

de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9A3D7BB4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 465/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL**, servidora municipal, mat. 101, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E722C4B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 466/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **FRANCISCA SUZICLEIA DE FREITAS LOLA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA SUZICLEIA DE FREITAS LOLA**, servidora municipal, mat. 277, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D3CDAC3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 467/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO, servidora municipal, mat. 268, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3AD0605E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 468/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO COSTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO COSTA, servidora municipal, mat. 275, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79594AF5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 469/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE, servidor municipal, mat. 020, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:81C1FA2A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 470/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA, servidor municipal, mat. 032, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BE41D984

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 471/2017

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor ANTONIO EDIELSON PEREIRA BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO EDIELSON PEREIRA BRASIL**, servidor municipal, mat. 305, o direito do gozo as férias no período de **02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2E8CA461

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017.

Nº CONTRATO: 2017.03.20-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** **JOSÉ EDVALDO DE ARAÚJO JUNIOR**, estabelecida na RUA DA CRIANÇA, 105 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 009.017.524-79, neste ato representada por JOSÉ EDVALDO DE ARAÚJO JUNIOR, portador(a) do CPF nº 009.017.524-79. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de Prestação de Serviços Especializado de Ultrassonografia nas ações de Saúde e serviços de Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN Vigência: 28/09/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: JOSÉ EDVALDO DE ARAÚJO JUNIOR.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1707C86E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017.

Nº CONTRATO: 2017.02.22-0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** empresa **T M EDIFICACOES LTDA ME**, estabelecida na AV ABEL COELHO 20 - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.761.904/0001-23, neste ato representada por YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO, portador(a) do CPF nº 090.490.324-94. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de prestação de serviços de Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/10/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: T M EDIFICACOES LTDA ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B2CF3B51

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017.

Nº CONTRATO: 2017.02.22-0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** empresa **T M EDIFICACOES LTDA ME**, estabelecida na AV ABEL COELHO 20 - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.761.904/0001-23, neste ato representada por YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO, portador(a) do CPF nº 090.490.324-94. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/10/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: T M EDIFICACOES LTDA ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AACE5C51

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017

Nº CONTRATO: 2017.02.22-0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** empresa **T M EDIFICACOES LTDA ME**, estabelecida na AV ABEL COELHO 20 - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.761.904/0001-23, neste ato representada por YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO, portador(a) do CPF nº 090.490.324-94. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/10/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: T M EDIFICACOES LTDA ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D0965A11

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017.

Nº CONTRATO: 2017.04.24-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADO**, estabelecida na AV. WASHINGTON SOARES, 1400 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.374.237/0001-81, neste ato representada por Amarildo Rodrigues Farias, portador(a) do CPF nº 421.816.743-53 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de prestação de serviços de assessoria aos processos administrativos e atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 e 403/208, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/08/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B3B14CAE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017.**

Nº CONTRATO: 2017.01.16-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, estabelecida na R ANTONIO JANUARIO, 1805 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.603.971/0001-91, neste ato representada por IVONEZIO LEITE NUNES, portador(a) do CPF nº 055.604.814-83. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de prestação de serviços para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:618882A0

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2017**

Nº CONTRATO: 2017.01.16-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** **F M DUARTE - ME**, estabelecida na RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, 558 - Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.530.895/0001-92, neste ato representada por Francisco Marinaldo Duarte, portador(a) do CPF nº 027.209.334-30. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil, administrativa e no acompanhamento de SICONV e regularização do CAUC da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F M DUARTE – ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A68DEEF2

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 002/2017.**

Nº CONTRATO: 2017.01.18-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** **ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.625.410/0001-35, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 269, sede na Cidade de Apodi/RN, neste ato representado por ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS, portador da carteira de Identidade nº 002.717.887 ITEP/RN e CPF nº 088.521.724-16. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE LEONTINA CELINA DE SOUSA - SÍTIO LAGOA FUNDA - MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, Vigência: 29/06/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9F9A52A9

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017.**

Nº CONTRATO: 2015.09.28-0001 – Controladoria Geral do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** D. F. DE S. SILVA-ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: D. F. DE S. SILVA-ME

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66C236D4

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017**

Nº CONTRATO: 2015.09.28-0002 – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** D. F. DE S. SILVA-ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: D. F. DE S. SILVA-ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A06916AD

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017.**

Nº CONTRATO: 2015.09.28-0004. Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** D. F. DE S. SILVA-ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: D. F. DE S. SILVA-ME

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A37966FC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017.****Nº CONTRATO: 2015.09.28-0005 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** D. F. DE S. SILVA-ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: D. F. DE S. SILVA-ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7FDB1F64**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017****Nº CONTRATO: 2015.09.28-0006 – Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** D. F. DE S. SILVA-ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: D. F. DE S. SILVA-ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:07D5C0C1**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017****Nº CONTRATO: 2015.09.28-0007 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** D. F. DE S. SILVA-ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: D. F. DE S. SILVA-ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:78E183AA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017****Nº CONTRATO: 2015.09.28-0008 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** D. F. DE S. SILVA-ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: D. F. DE S. SILVA-ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B9C78767**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017****Nº CONTRATO: 2015.09.28-0010 – Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** D. F. DE S. SILVA-ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos a jato de tinta e toner para impressoras a laser, destinados a manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: D. F. DE S. SILVA-ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:374725A7**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017****Nº CONTRATO: 2015.03.12-0001.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, estabelecida na RUA JOÃO CORDEIRO, 91 - Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 013.983.554-70, neste ato representada por PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, portador(a) do CPF nº 013.983.554-70. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de Serviços de Engenharia Civil para elaboração, acompanhamento, fiscalização e Assessoramento de projetos de Obras e serviços de Engenharia no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D459A19B**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 003/2017****Nº CONTRATO: 2016.06.01-0006.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº

20.625.410/0001-35, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 269, sede na Cidade de Apodi/RN, neste ato representado por ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS, portador da carteira de Identidade nº 002.717.887 ITEP/RN e CPF nº 088.521.724-16. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ANTONIO SIMÃO, LOCALIZADA NA RUA ADELINO LUCENA Nº 23, CENTRO, RODOLFO FERNANDES/RN, Vigência: 29/06/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0914FF1B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 005/2017 - Nº 2013.07.12-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** F. GLERISTON VIEIRA, estabelecida na RUA JOSE ROMUALDO DE PAIVA, 155 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.836/0001-38, neste ato representada por FRANCISCO GLERISTON VIEIRA, portador(a) do CPF nº 008.981.674-93 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializado para a secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 31 de Maio de 2018. Assinatura: 28/12/2017. **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F. GLERISTON VIEIRA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:58283E67

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 005/2017

Nº CONTRATO: 2013.10.31-0001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA - Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.657/0001-12, neste ato representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.351.514-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de prestação de serviços especializados para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados. Vigência: 31/07/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E4951A08

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 005/2017

Nº CONTRATO: 2013.10.31-0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA - Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.657/0001-12, neste ato representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.351.514-50.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços especializados para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados. Vigência: 31/07/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B683E6DF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 005/2017

Nº CONTRATO: 2013.10.31-0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA - Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.657/0001-12, neste ato representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.351.514-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços especializados para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados. Vigência: 31/07/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:53215438

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 005/2017

Nº CONTRATO: 2013.10.31-0004 – Secretaria Municipal de saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, estabelecida na AV VENANCIO NEIVA - Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.763.657/0001-12, neste ato representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.351.514-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Prestação de serviços especializados para fornecimento de Serviço de Acesso a Internet, com Link Dedicado, Suporte Local e acesso 24 (Vinte e quatro) hora por dia sete dias da semana, na sede da Prefeitura Municipal e Órgão Vinculados. Vigência: 31/07/2018. Assinatura: 28/12/2017 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0F45C93E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 005/2017

Nº CONTRATO: 2013.05.02-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 07.126.573/0001-05, estabelecida na Rua Doutor Afonso Ligorio Soares Macedo, nº. 55, Açú/RN, representada neste ato por JOSÉ MACIO BARBOSA, CPF nº 358.278.664-15. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PEDRO ALFREDO, NO MUNICÍPIO DE RODOLFO

FERNANDES/RN Vigência: 29/06/2018. Assinatura: 28/12/2017
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E16DC3DA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.09.13-02PP**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição/construção de equipamentos e identificação visual do Pólo de Academia da Saúde (Modalidade Intermediária) do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es): A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME**, estabelecida A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, estabelecida na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 269, Apodi - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, neste ato representada por ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS, portador(a) do CPF nº 088.521.724-16. Ganador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 20.057,88 (Vinte mil cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93. – FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito - Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Data da Homologação: 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:365674A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICADAS EM 2º LUGAR PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017-PP 033/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que, tendo em vista o descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação publicada dia 23/11/2017 e sua reiteração publicada 19/12/2017 da empresa **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME CNPJ 26.617.818/0001-41**, de acordo com o item 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. subitem 20.1 do edital - *A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. sub item 20.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.* CONVOCA a empresa classificadas em 2º lugar. Para os itens: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ 07.805.649/0001-29**. para os Lotes/itens: **LOTE 1-FORMULÁRIOS** Cod. 13454- FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER

DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos), Cod. 13451- FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES, Cod. 13450- FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 100 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos); **Lote 2 - CAPA PROCESSO** Cod. 13455- CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM EM CARTOLINA 240GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA E PERFURADA NO DORSO (QUATRO FUROS) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) – CORES VARIADAS; **Lote 3 - CARTAZES BANERS** Cod. 13471- CARTÕES DIA DOS PAIS TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250GR, Cod. 13470- CARTÕES DIA DAS MÃES TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G, Cod. 13460- FAIXAS EM RÁFIA, METRO QUADRADO, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
Santana do Matos/RN, 27 de Dezembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2EA32309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 336/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto 336/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 336/2017

ANEXO I – CRÉDITO				
UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
02.006.15.452.0007.2028		MANUTENÇÃO FUNDO DE OBRAS	DO 339030	R\$ 18.500,00
02.004.20.605.0004.2011		MANUTENÇÃO FUNDO DE AGRICULTURA	DO 339039	R\$ 22.000,00
03.001.10.301.0009.2259		MANUT. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	DA 339030	R\$ 60.000,00
03.001.10.302.0009.2261		MEDIA E ALTA	339030	R\$ 30.000,00

COMPLEXIDADE- MAC			
TOTAL			R\$ 130.500,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.004.20.605.0004.2009	PRONAF – PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR	339039	R\$ 22.000,00
02.004.20.605.0004.2009	PRONAF – PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR	449052	R\$ 4.000,00
02.004.20.606.0004.1047	IDENTIFICACAO DE ACESSO COMUNIDADES	449052	R\$ 4.000,00
02.004.20.606.0004.2218	ENSINO TEC, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PALESTRAS	449052	R\$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA PDDE	449052	R\$ 3.000,00
02.004.20.607.0004.1065	CONSTRUCAO BARREIRAS ACUDES E BARRAGENS	449051	R\$ 2.500,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	339039	R\$ 60.000,00
03.001.10.301.0009.2253	PROG. SAUDE DA FAMILIA	339036	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 130.500,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:586F67BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122901/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Cerro Corá/RN. Com o objetivo de transportar servidores para a 77ª Reunião Ordinária da CIR 4ª Região de Saúde, no dia 28 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B1BC187E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122902/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 28 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AA0588A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122903/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a IV URSAP, no dia 27 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:451C9A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0271/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 271/2017/PMSS/CD/ADM de 13 de dezembro de 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 271/2017/PMSS/CD/ADM de 13 de dezembro de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F3D846AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0272/2017/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 272/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de dezembro de 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, ocupante do cargo de **Professora**, para realizar viagem à Cidade de Currais Novos – RN, no dia 20 de dezembro de 2017, para participar do evento: Encontro de Formação para os Coordenadores Locais, do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 272/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de dezembro de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:38796D05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0273/2017/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 273/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de dezembro de 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 273/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de dezembro de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:624E48B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0274/2017/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 0274/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de dezembro de 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de Dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CACEX, e à Caixa Econômica Federal, conforme os termos descritos na **Portaria de N.º 0274/2017/PMSS/CD/ADM de 19 de dezembro de 2017.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:20D2521B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 016/2017**

É Inexigível a Licitação do Processo Administrativo Nº 162812/2017, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Banda Musical, para se apresentar nas festividades de realização dos 59 (cinquenta e nove anos) de emancipação, a ser realizada nesta cidade de São Bento do Trairí/RN, no dia 31 de dezembro do ano em curso, com 03 (três) horas de duração de show. Com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

Credor: José Nilton dos Santos 77782194415**CNPJ:** 19.850.859/0001-18**Valor Total:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**Período/Apresentações:** 31 de dezembro de 2017.

São Bento do Trairí/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:D499C9A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162812/2017; ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº. 016/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; CONTRATADO: José Nilton dos Santos 77782194415, CNPJ Nº. 19.850.859/0001-18; OBJETO: Contratação

de Banda Musical para se apresentar nas festividades de realização dos 59 (cinquenta e nove anos) de emancipação, a ser realizada nesta cidade de São Bento do Trairí/RN, no dia 31 de dezembro do ano em curso, com 03 (três) horas de duração de show; VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2017, “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”; VIGÊNCIA: a partir da assinatura e se estenderá em 90 (noventa) dias.; DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017;

Pelo Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairí/RN;

Pelo Contratado:

JOSÉ NILTON DOS SANTOS

Empresário.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8FC0D85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, CPF n.º 105.623.414-80 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Rubens Maia dos Santos Filho – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:D64DEADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, CPF n.º 084.857.224-69 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Eugênia de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:69352302

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CAMPOS CONSULTORIA S/S, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95. **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:10AE52EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, CNPJ n.º 18.063.971/0001-91. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivonzelio Leite Nunes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9714B2BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, CPF n.º 555.381.854-00 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E1782D0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: VERÔNICA LAYANNY DE MEDEIROS, CPF n.º 0921.725.064-09 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por

mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Verônica Layanny de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E7B4F4E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** RICARDO MEDEIROS SANTOS, CPF n.º 105.476.484-05 **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ricardo Medeiros Santos – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8DB8B0E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES CPF n.º 076.343.054-48. **OBJETO:** Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2018, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para contratação de serviços técnicos especializados de um profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **VIGÊNCIA:** A partir de 01 de Janeiro de 2018 indo até 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Higor Eduardo Dantas Alves – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:666D3D64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** FABRÍCIO LEITE DANTAS, CPF n.º 052.076.444-75. **OBJETO:** Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de

dezembro de 2018, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especialmente no tocante a guarda, ao controle e a inspeção de medicamentos na Farmácia Básica do Centro de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetida, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas na área da saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **VIGÊNCIA:** A partir de 01 de janeiro de 2018 indo até 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fabrício Leite Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:7955A9D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** FRANCISCO KELLY DANTAS, CPF n.º 762.064.244-72 **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisco Kelly Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:92C022A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** LEILANE MARJORIE COSTA DE OLIVEIRA, CPF n.º 073.687.764-99 **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Leilane Marjorie Costa de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:85036EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** FABRÍCIO LEITE DANTAS, CPF n.º 052.076.444-75. **OBJETO:** Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JULIANA COSTA DA FONSECA, CPF n.º 690.832.741-87 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Juliana Costa da Fonseca – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:881C5D2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES, CPF n.º 084.857.224-69 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Eugenia de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1737A3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF n.º 105.542.144-07 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Heitor Araújo de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B37B2473

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARA NUBIA DE ARAÚJO, CPF n.º 829.040.814-53 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula

11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Mara Nubia de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:88F032BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n.º 241.498.964-53 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisca Santos de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3F2443E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: LUÍS GUILHERME DE MEDEIROS 12289885427, CNPJ n.º 17.179.542/0001-61. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Luís Guilherme de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A10711BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: THAYLLES YARA MARTINS MARQUES, CPF n.º 064.799.294-97. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Thaylles Yara Martins Marques – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1132EBBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF n.º 036.857.504-70 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ilaiônica Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:049A793B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: LYLANE PALOMA PEREIRA ANDRADE, CPF n.º 091.056.044-78. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Lylyane Paloma Pereira Andrade – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:657927C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GENEVIANA DANTAS FERREIRA, CPF n.º 023.982.984-00. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Geneviana Dantas Ferreira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:414FAB21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 18.063.971/0001-91 OBJETO: Correção do valor contratual mensal em 11,43% (Onze, Quarenta e Três por cento), 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) praticados até o momento para pagamento, para R\$ 3.900,05 (Três Mil Novecentos Reais e Cinco Centavos) em função do aumento das atribuições que não estão inseridas ao termo de referencia do processo licitatório mencionado, para fazer frente a demanda laborativa que se apresenta. VIGÊNCIA: A partir do dia 01 de Janeiro de 2018, prolongando-se pela vigência contratual. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivonzelio Leite Nunes – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:221F841B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108-GPMSF/2017.**

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º EXONERA os agentes políticos abaixo identificados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **JOSIELMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.146.651 – SSP/RN e do CPF nº 009.305.264-22, do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2º - **JANE CLEIDE SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.458.824 – SSP/RN e do CPF nº 027.080.754-38, do cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3º - **ALDA DANTAS DE MACÊDO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 793.205 – SSP/RN e do CPF nº 450.487.544-68, do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4º - **ENEDINA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.834.507 – SSP/RN e do CPF nº 009.054.284-39, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

5º - **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 998.113 – SSP/RN e do CPF n.º 596.779104-34, do cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6º - **MYCARLA KELLEN DE ARAÚJO**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2914947 - SSP/RN e do CPF n.º 105.738.374-06, do cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Especial, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7º - **ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1611300 - SSP/RN e do CPF n.º 007.904.384-45, do cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

8º - **MARIA JOSÉ FERNANDES BRAGA**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1983860 - SSP/RN e do CPF n.º 009.272.184-29, do cargo de Subcoordenadora de Gestão do SUAS, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9º - **PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, paulistana, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 45.480.734-X - SSP/SP e do CPF n.º 289.651.688-30, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

10º - **ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.706.301 – SSP/RN e do CPF n.º 077.338.134-17, do cargo de Coordenadora Municipal de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

11º - **JOSIDETE MONTEIRO**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.922.046 - SSP/RN e do CPF n.º 107.305.264-88, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

12º - **JOZILENE DANTAS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.942.757 - SSP/RN e do CPF n.º 008.855.624-70, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

13º - **ARIADNA CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.376.535 – SSP/RN e do CPF n.º 969.288.914-91, do cargo de Coordenadora Municipal de Cultura, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

14º - **TAMIRES TANIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.461.597 - SSP/RN e do CPF n.º 058.927.854-16, do cargo de Coordenadora de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

15º - **CARLA ANDRÉIA GARCIA DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2146021 - SSP/RN e do CPF n.º 064.070.264-31, do cargo de Coordenadora de Ensino Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

16º - **ELIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.325.384 - SSP/RN e do CPF n.º 019.444.664-60, do cargo de Coordenador Municipal de Obras, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

17º - **GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.º 053.795.234-98, do cargo de Sub Coordenador Municipal de Transportes, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

18º - **JOÉCIA MAIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.696.223 - SSP/RN e do CPF n.º 008.134.304-37, do cargo de Secretária Adjunta de Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana, código CC-1, vinculado à Estrutura

da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

19º - **RAMON KAYRO DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2914892 - SSP/RN e do CPF n.º 017.723.514-40, do cargo de Coordenador de Controle de Recursos Naturais, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

20º - **IRANI FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1280786 - SSP/RN e do CPF n.º 792.422.944-20, do cargo de Coordenadora de Agricultura, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

21º - **ANDRÉA BEZERRA DE BRITO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.464.123 – SSP/RN e do CPF n.º 877.418.064-91, do cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 29 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:5AA325DB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 069/2017 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.469,37 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3EB9AAA6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 060/2017 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.029,77 (DUZENTOS E TRINTA MIL, VINTE

E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F4F9C4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
27120001/2017

OBJETO: Prestação de serviços na realização de Tomografia Computadorizada para pacientes carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa POLI & SARMENTO LTDA (09.240.822/0001-14), objetivando o Prestação de serviços na realização de Tomografia Computadorizada para pacientes carente deste município, com o valor total julgado de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 27/12/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:C81482BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
27120001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POLI & SARMENTO LTDA (09.240.822/0001-14), referente à Prestação de serviços na realização de Tomografia Computadorizada para pacientes carente deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 27/12/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:CF22C897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27120001/2017

Processo: 27120001/2017

Objeto: Prestação de serviços na realização de Tomografia Computadorizada para pacientes carente deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA (09.240.822/0001-14)

Valor Total Julgado: R\$ 4.300,00

Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 27/12/2017

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:5C2AC643

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 213/2017

São Francisco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Francisco do Oeste/RN para o exercício de 2018”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei Municipal.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São Francisco do Oeste para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.920.500,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 17.954.500,00 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.966.000,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais);

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	24.599.900,00
1.1. Receita Tributária	329.000,00
1.2. Receita de Contribuições	230.000,00
1.3. Receita Patrimonial	75.500,00
1.6. Receita de Serviços	45.000,00
1.7. Transferências Correntes	22.560.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.360.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.483.000,00
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	240.000,00
2.4. Transferências de Capitais	2.243.000,00
2.9. Outras Receitas de Capital	1.700.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.162.400,00
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.162.400,00
TOTAL	26.920.500,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	668.500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	409.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.615.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	199.500,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.069.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.623.000,00
06 – SECRETARIA DE DESPORTO	421.500,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.199.000,00
08 – SEC. OBRAS E SERV. URBANOS	3.311.000,00
09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	6.767.000,00
10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	388.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL	26.920.500,00

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	668.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.926.500,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	185.000,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	70.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.199.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	702.000,00
10 – SAÚDE	6.317.000,00
11 – TRABALHO	155.000,00
12 – EDUCAÇÃO	7.228.000,00
13 – CULTURA	235.000,00
15 – URBANISMO	2.826.000,00
17 – SANEAMENTO	450.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
20 – AGRICULTURA	1.069.000,00
25 – ENERGIA	80.000,00
26 – TRANSPORTE	703.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	581.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.255.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
SOMA	26.920.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
- 3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:D1100CF1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 214/2017

EMENTA: Altera o anexo I da Lei nº 189/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2015/2025 colocando-o em consonância com a Lei Nacional nº13.005, de 25 de junho de 2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica revogado o Anexo I, estabelecidas pela Lei Municipal nº 189 de 27 de Maio de 2015.

Art. 2º - Passa a vigorar como o Anexo I da Lei Municipal nº 189 de 27 de Maio de 2015, o Anexo adjunto a esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) expandir o atendimento da rede pública de educação infantil segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) realizar, anualmente, em parceria com a Secretaria de Saúde e com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) realizar e publicar, através de parceria com a Secretaria de Assistência Ação social, a Secretaria de Saúde e o Conselho Tutelar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.4) garantir, através de benefícios concedidos pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), a melhoria da qualidade do atendimento na educação infantil no que se refere à acessibilidade, bem como sua expansão com a construção e ampliação de escolas por meio de programa nacional e aquisição de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos;

1.5) estabelecer condições para a habilitação de professores em nível superior, programas permanentes de formação continuada e qualificação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços ligados ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.6) promover o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da

oferta, permitindo a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

1.7) garantir o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8) Implementar, em caráter complementar, programas e projetos de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

1.9) preservar as especificidades da educação infantil na organização das rede escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10) promover ações de sensibilização das famílias em relação a importância da educação infantil, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na mesma, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e Secretaria de Saúde;

1.11) estimular e garantir o acesso à educação infantil em tempo integral.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, garantindo ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em

cooperação com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, Secretaria de Saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, Secretaria de Saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.4) disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região;

2.5) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.6) possibilitar a construção, reforma e manutenção de escolas, através de parcerias com a União, de forma a atender toda a demanda e a criação de novos espaços de prática esportiva e cultural;

2.7) criar e implementar plano ou programa de recuperação da distorção idade/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino;

2.8) realizar, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, combate a exploração do trabalho infantil.

2.9) Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental.

2.10) Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

Meta 3: ampliar até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) auxiliar o estado a institucionalizar currículo escolar adequado a realidade local, que abranja conteúdos obrigatórios e eletivos articulados a dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2) conjugar esforços, junto ao governo do estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino;

3.3) requerer, junto ao governo estadual, a manutenção e ampliação das escolas estaduais presente no município;

3.4) constituir parcerias junto ao estado para a formação continuada de professores;

3.5) solicitar ao órgão competente a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.6) promover para os discentes, através da disponibilização de transporte e/ou hospedagem, a realização do exame nacional do Ensino Médio - ENEM;

3.7) solicitar, junto ao órgão competente, a criação de rede de proteção contra formas de exclusão, motivadas por discriminação racial, por orientação sexual ou outra forma de preconceito;

3.8) buscar junto ao estado e a União parcerias para implantação, no município, de ensino médio integrado a educação profissional técnica;

3.9) buscar a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que abandonaram o ensino fundamental e incentivar seu retorno a sala de aula.

3.10) Criar, manter e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.11) buscar parcerias junto aos órgãos competentes para o combate as formas de exclusão, motivadas por qualquer tipo de discriminação.

3.12) criar o Programa Bolsa Incentivo e acordar parcerias com as empresas localizadas no município para contratação temporária de alunos, visando o incentivo à permanência do aluno na escola.

3.13) incluir no currículo básico a oferta de cursos profissionalizantes para os alunos em correção de fluxo do Ensino Fundamental e Médio.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Estratégias:

4.1) realizar, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e a Secretaria de Saúde, levantamento de pessoas com idade de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.2) Implantar as salas de recursos multifuncionais nos principais núcleos educacionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.3) adequar o espaço físico das escolas, de forma que sejam acessíveis aos alunos(as) com deficiência;

4.4) garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar a todos os (as) alunos(as) com deficiência, transtornos

globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico;

4.5) fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.6) garantir a oferta de profissionais no atendimento educacional especializado como instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia - intérprete, bem como de monitor ou cuidador, de acordo, com a necessidade discente;

4.7) possibilitar, em parceria com a Secretaria de Saúde, o diagnóstico de alunos(as), com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que já estão em sala de aula;

4.8) estimular a formação de profissionais que atuam na sala de aula para o melhor atendimento dos alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.9) firmar parceria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a Secretaria Municipal de saúde no intuito de facilitar o acesso a clínicas, associações e profissionais especializados com necessidades educacionais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.10) solicitar através dos governos estadual e federal equipamentos e recursos para a ampliação e melhoramento da sala de recursos multifuncionais.

4.11) promover encontro entre escola e família com intuito de fortalecer essa relação e facilitar a busca e aceitação do diagnóstico de alunos com necessidades educacionais especiais.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 8 (oito) anos de idade, durante os primeiros 5 (cinco) anos de vigência do PME; no máximo, até os 7 (sete) anos de idade, do sexto ao décimo ano de vigência do PME.

Estratégias:

5.1) manter e aperfeiçoar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas, com 6 (seis) anos de idade, a partir do final da vigência deste PME;

5.2) elaborar e implementar, a nível municipal, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

5.3) estimular o desenvolvimento de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos;

5.5) estabelecer e manter condições para a habilitação de professores(as) para a alfabetização de crianças, promovendo cursos de formação continuada com o intuito de oferecer o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.6) manter programas que facilitem a aprendizagem discente.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover a oferta de educação em tempo integral para o ensino fundamental, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) articular, em regime de colaboração, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação integral;

6.3) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centro cultural, biblioteca e praças;

6.4) expandir, respeitando as peculiaridades locais, a educação em tempo integral para as escolas do campo;

6.5) buscar a contratação de profissionais com qualificação em artes e educação física de forma a atender a demanda de educação integral implantada no município.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	3,6	3,9	4,2	4,5
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,2	4,5	4,7
Ensino Médio	3,8	4,3	4,5	4,7

Estratégias:

7.1) formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2) incentivar a prática de ações pedagógicas adequadas a realidade de cada unidade escolar;

7.3) criar e implementar sistema de avaliação da educação pública municipal, que considere os espaços físicos escolares, a gestão pública e escolar, os professores e os demais profissionais da educação;

7.4) buscar apoio da união para garantir transporte a todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória;

7.5) dobrar o número de computadores na rede pública municipal e ampliar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;

7.6) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores (as) para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.7) promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.8) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.9) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação;

7.10) fortalecer o acompanhamento familiar e possibilitar sua participação efetiva nas decisões tomadas no âmbito escolar;

7.11) buscar parceria com o estado para a promoção de estratégias de melhoria do atendimento escolar no ensino médio;

7.12) promover a participação dos alunos do ensino médio em projetos escolares municipais extraclasse como, gincanas, olimpíadas, palestras, feira de ciências e etc;

7.13) buscar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como, bibliotecas, quadras poliesportivas, laboratórios de informática.

7.14) Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.15) Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas

com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

- 8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, na educação de jovens e adultos, para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado respeitando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) implantar programa de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;
- 8.4) buscar oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados e identificar motivos de ausência e baixa frequência, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 8.7) criar parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, para acompanhamento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, em seus lares;
- 8.8) Construir salas específicas e adequadas à realização de aulas concomitantes com a Educação Profissional para os alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85% (oitenta por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) fazer levantamento dos jovens e adultos sem ensino fundamental, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo uma busca ativa em regime de colaboração com o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.4) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.5) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria da saúde;
- 9.6) apoiar tecnicamente e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.7) oferecer transporte escolar para alunos do campo acima de 18 anos para frequentar a Educação de Jovens e Adultos, oferecida na zona urbana, em turno noturno.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional no ensino fundamental até o fim da vigência deste PME.

Estratégias:

- 10.1) manter programa nacional, estadual ou municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) expandir, em regime de colaboração com o estado e a União, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- 10.3) fomentar, em regime de colaboração com o estado e a União, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as necessidades do município, visando especificidades das populações tanto da zona urbana quanto da zona rural, inclusive na modalidade de educação à distância;
- 10.4) ampliar, em regime de colaboração com o estado e a União, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5) aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;
- 10.7) fomentar a aquisição de material didático condizente com a realidade, o desenvolvimento de currículos e metodologias que valorizem os alunos da EJA e fornecer os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) estimular mecanismos de reconhecimento de saberes de adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada;
- 10.9) considerar as políticas públicas relacionadas a educação de jovens e adultos no que diz respeito às necessidades específicas dos idosos;
- 10.10) disponibilizar transporte para alunos da educação de jovens e adultos que residam na zona rural.

Meta 11: articular junto ao governo estadual e federal meios para triplicar às matrículas da educação profissional técnica de nível médio.

Estratégias:

- 11.1) fomentar junto ao poder estadual e federal a implantação expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município ou na região em parceria com o municípios circunvizinhos;
- 11.2) estimular junto ao governo estadual e federal a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.3) incentivar o acesso às matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais na educação profissional técnico nível médio a partir de parcerias com as entidades privadas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas (ONG'S e Sindicatos).
- 11.4) realizar adesões à programas governamentais e federais de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à assistência estudantil no segmento público.

Estratégias:

- 12.1) ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil para alunos de instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública;
- 12.2) expandir as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (as) estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico raciais e ampliar as taxas de acesso a permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública;
- 12.3) criar e manter programas de apoio a permanência estudantil em município que ofereça educação superior como, residência estudantil e/ou transporte diário;
- 12.4) buscar meios de incentivar os alunos a realizarem processos seletivos de inclusão em cursos superiores como, vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

- 13.1) ampliar através de parceria com a União, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 13.2) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 13.3) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversas da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 13.4) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir com o Brasil a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- 14.1) fortalecer, desde os anos iniciais até a vigência final do PME, parcerias com as Universidades Federais, Estaduais e Privadas e/ou Centro de Formação e Aperfeiçoamento, na perspectiva de proporcionar aos professores da Rede Municipal de Ensino cursos de pós-graduação e/ou de aperfeiçoamentos nas diversas áreas de conhecimento.
- 14.2) incentivar, desde o primeiro ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento) dos professores da Rede Municipal de Ensino a se qualificarem em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e/ou cursos de aperfeiçoamento e qualificação;
- 14.3) apoiar os programas que, em regime de colaboração com o Estado e a União, ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, de forma gratuita.
- 14.4) firmar parceria entre a União e o Estado, visando à oferta de cursos em Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.
- 14.5) propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas

referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-raciais e Diversidade.

Meta 15: garantir a formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 15.1) mapear as áreas carentes em profissionais de educação no município;
- 15.2) buscar programas de formação continuada, de forma a estimular o aperfeiçoamento do conhecimento docente;
- 15.3) trazer para o município, em colaboração com órgão competente, polo de formação em nível superior.
- 15.4) promover ao profissional estabilidade na sua área de especialização e assim reger sua execução.
- 15.5) implementar nas Redes Públicas Estadual e Municipal de Ensino, o Programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida deste profissional.
- 15.6) realizar cursos de capacitação em relações humanas para todos os profissionais da educação desenvolvendo-o bimestralmente.

Meta 16: formar em nível, de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 16.1) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;
- 16.2) reorganizar as políticas municipais de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias e instituições formadoras.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 17.1) acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por amostragem de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE;
- 17.2) reformular plano de carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública;
- 17.3) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, afim de subsidiar o Conselho Municipal de Educação (deliberativo) para que possa tratar das condições necessárias à atividade docente – número de estudantes por sala, profissionais de apoio, currículo, entre outros.
- 17.4) realizar concurso público, cuja exigência de formação constada em edital, seja a equivalente à área de atuação.
- 17.5) oferecer professor substituto às escolas que possuem professores em formação continuada;
- 17.6) valorizar os educadores, com melhores salários, de acordo com seu nível de especialização, respeitando o estabelecido no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal e no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
- 17.7) assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Meta 18: manter plano de carreira dos (as) profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional definido em lei federal nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública de educação, de modo que 100% (cem por cento) dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;

18.2) instituir programa de acompanhamento ao professor e à professora iniciante, supervisionado por profissional com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do (a) professor (a) ao final do estágio probatório;

18.3) favorecer a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de carreira.

Meta 19: garantir, até o fim da vigência deste PME, a efetivação da gestão democrática da educação básica, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, na esfera das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) criar e apoiar no âmbito das escolas públicas, Conselhos Escolares consultivos e deliberativos para que a gestão escolar seja realizada de forma participativa;

19.2) garantir que a implantação dos Conselhos Escolares seja com a participação do corpo docente, discente, de funcionários e da comunidade;

19.3) Promover e ampliar a participação dos Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação, fortalecendo a política de descentralização e promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente;

19.4) Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade;

19.5) promover a efetiva participação dos pais, definindo como aplicar os recursos, com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura e elevar a qualidade do atendimento prestado;

19.6) estimular a criação de Grêmios Estudantis nas escolas de forma que as escolas da rede pública tenham assegurada a participação dos alunos nessas associações;

19.7) legitimar e garantir a autonomia, através da participação democrática por meio da escolha de Diretores das Unidades Educativas com eleição direta para a referida escolha;

19.8) impulsionar a democratização dos espaços educativos disponibilizando salas de informática das Escolas Municipais e biblioteca à população, com a finalidade de facilitar o acesso à informação, incentivando a prática da leitura e proporcionando aos estudantes condições para pesquisas e digitação de trabalhos escolares, e realizando, dessa forma, a inserção da comunidade no contexto informatizado, tornando a escola mais dinâmica e flexível para atender às necessidades dos alunos e da comunidade;

19.9) buscar programas de formação para membros de conselhos, diretores, vice-diretores, coordenadores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

19.10) Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.

Meta 20: ampliar o investimento municipal em educação de forma a aplicar no mínimo 30% (trinta por cento) da receita do município nos primeiros quatro anos de vigência deste PME e 35% (trinta e cinco por cento) até o último ano de sua validade.

Estratégias:

20.1) garantir o aperfeiçoamento da gestão educacional, para que os recursos sejam bem geridos;

20.2) viabilizar incentivos e investimentos de instituições não governamentais, executando projetos pedagógicos e ampliando a receita educacional do município;

20.3) executar política de incentivo ao cumprimento fiscal, de modo a assegurar o aumento da arrecadação municipal;

20.4) cuidar para que o PPA (Plano Plurianual), a LOA (Lei Orçamentária Anual) e leis afins sejam aprovadas prevendo o que é determinado neste PME.

20.5) contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.6) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementação do *Custo Aluno Qualidade* (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:46A28FAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ADAIL GOMES DA SILVA**, Matrícula: **137435-4**, ocupante do cargo de professor, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:DC8D777C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA ADRIANA DE FREITAS**, Matrícula: **137515-6**, ocupante do cargo de professor, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:E77AE622

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIO GLAYDSTONIA DE FREITAS**, Matrícula: **137321-8**, ocupante do cargo de professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:51302271

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ALINE SAMARA BARRETO**, Matrícula: **137335-8**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:69BA7A0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIO VIANA DOS SANTOS**, Matrícula: **137484-2**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:34640324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI

do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA ROSANGELA DE SOUSA SILVA ROCHA**, Matrícula: **137413-3**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:ADFBEC2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARTA KEILIANE DE SOUSA**, Matrícula: **137337-4**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:9C7B3B2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA LAUDENICE GOMES CAMPOS**, Matrícula: **137314-5**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:EF689343

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **EDILSON PEREIRA LIMA**, Matrícula: **137371-4**, ocupante do cargo de guarda noturno, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:4C014525

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARLENE SOARES LEITE**, Matrícula: **137368-4**, ocupante do cargo de Recepcionista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9287177C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **WEDSON HEBERT SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula: **137474-5**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:85FE8299

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSE ANASTACIO DE HOLANDA FARIAS**, Matrícula: **137362-5**,

ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:806258A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **PAULINO MARCOS VIANA**, Matrícula: **137473-7**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6F941B29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIO GESSE DE FREITAS**, Matrícula: **137327-7**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:05F5E7CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA SELDA DA SILVA CARNEIRO**, Matrícula: **137443-5**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:39E9D123

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ADELSON SOARES LEITE**, Matrícula: **137485-0**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:21D50DE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA JOSINEIDE DE FREITAS**, Matrícula: **137330-7**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:644DD656

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **TERESINHA MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula: **137439-7**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:10F56A51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA IVANETE SOARES**, Matrícula: **137420-6**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:C8EF5089

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA VIANA DA SILVA DANTAS**, Matrícula: **137333-1**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:978B5B44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIO ALDAIR NETO**, Matrícula: **137438-9**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:CA060B4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI

do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **AURILENE COSTA REGO**, Matrícula: **137468-0**, ocupante do cargo de Supervisor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:E1CCC667

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **AURINEIDE DE FREITAS VIANA**, Matrícula: **137356-0**, ocupante do cargo de Supervisor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:110CFF8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **EUGENIA DE AQUINO ROCHA**, Matrícula: **137427-3**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:85C29171

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 267/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSE WANCICLEIDE DE FREITAS**, Matrícula: **137351-0**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:728119C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 268/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DA COSTA**, Matrícula: **137434-6**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:EB3CAF57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSEFA MARGARETE MARTINS DE SOUZA**, Matrícula: **137451-6**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:446A9AA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 270/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **LINDECI GOMES CAMPOS DIAS**, Matrícula: **137355-2**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5991CF25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MANOEL LEIDIMAR DE MORAIS**, Matrícula: **137516-4**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:306933A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS**, Matrícula: **137424-9**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CAD88139**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA DILMA ROCHA**, Matrícula: **137315-3**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F3DE5BC8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA IMACULADA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula: **137428-1**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B1E0913E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA LINDELICE GOMES DE SOUZA**, Matrícula: **137421-4**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:7ADC7BBA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA VILMA VIANA**, Matrícula: **137436-2**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:C84F7216**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARTA MARIA MOREIRA LEITE**, Matrícula: **137441-9**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:8F34BD0F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **NUBIA MARIA DE SOUSA**, Matrícula: **137354-4**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:24207A8D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA GOMES DE FREITAS FRANÇA**, Matrícula: **137426-5**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:56E746C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **CACIA MARIA DE QUEIROZ FILGUEIRA**, Matrícula: **137433-8**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4BE21CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA INES VIANA DE FREITAS**, Matrícula: **137350-1**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4DCDB640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA RAIMUNDA DA SILVA**, Matrícula: **137423-0**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CA80A3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **RAIMUNDA AIRES DOS SANTOS**, Matrícula: **137349-8**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:A1BEED3A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **RAIMUNDA NONATA FEITOZA**, Matrícula: **137440-0**, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:F68859AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA IVANEIDE DE FREITAS**, Matrícula: **137467-2**, ocupante do cargo de Supervisor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:DE5DB075**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ROSENI RODRIGUES LEITE**, Matrícula: **137334-0**, ocupante do cargo de Supervisor(a), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se.****Registre-se.****Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:FF7D67E8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA LINDALVA MORAIS DOS SANTOS**, Matrícula: **137339-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7E49481E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ADRIANA CARIDJA DE SOUZA VIANA**, Matrícula: **137431-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se.**Registre-se.**Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E50F7819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA DO CARMO FEITOZA BARRETO**, Matrícula: **137403-6**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se.**Registre-se.**Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F99FCD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS LEITE**, Matrícula: **137514-8**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se.**Registre-se.**Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A6681CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA ROSIANA FREITAS DA SILVA**, Matrícula: **137317-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C7908268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA JOSINEIDE DE CASTRO DIAS**, Matrícula: **137324-2**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D5ECE760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA JOVENTINA DA COSTA NETA**, Matrícula: **137415-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D8024BC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **AVANI ROCHA DE QUEIROZ**, Matrícula: **137411-7**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:09471CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**, Matrícula: **137377-3**, ocupante do cargo de Recepcionista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A8982C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JEAN GLAUBER DE FREITAS**, Matrícula: **137482-6**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:83985DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSE LEITE SOBRINHO**, Matrícula: **137382-0**, ocupante do cargo de Porteiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0B71BF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **PEDRO CLAUDIO MOREIRA**, Matrícula: **137389-7**, ocupante do cargo de Porteiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2F7A02B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIO MARTINS LEITE**, Matrícula: **137480-0**, ocupante do cargo de Porteiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:40CDCDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ALDAIR SOARES LEITE**, Matrícula: **137336-6**, ocupante do cargo de Porteiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F8CC0E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA GILBERLANDIA MOREIRA**, Matrícula: **137469-9**, ocupante do cargo de Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E3512976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA GILVANETE MOREIRA**, Matrícula: **137470-2**, ocupante do cargo de Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:93A3D94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ALBERTINO VIANA FERNANDES**, Matrícula: **137320-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8D887B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANA PAULA VIANA**, Matrícula: **137396-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F045CDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANTONIA LUCINETE DE QUEIROZ**, Matrícula: **137401-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D140D571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ARUZIA MARIA MARTINS DE SOUZA**, Matrícula: **137407-9**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9C74446B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **CICERA ORIVANEIDE LEITE**, Matrícula: **137395-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3F179211

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCO WILLIAM FRANÇA REGO**, Matrícula: **137409-5**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02.01.2018 a 31.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:ABF33BFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o fim da escala de férias dos integrantes titulares do atual Conselho Tutelar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **IZA MARIA BESSA MARIZ**, portadora do CPF: **075.131.454-40**, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7DADF029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2017**

São Fco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Maestro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **BIANCA LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **017.434.264-02**, do Cargo em comissão de maestro lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 29 de dezembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0C4BB75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 431/2017, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de dezembro de 2017	125,00	62,50

R\$62,50
() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F54634A2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. DANILO FERREIRA LEITÃO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, **OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e Sr. **DANILO FERREIRA LEITÃO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.339.564 SSP/PB, inscrito no CPF nº 797.642.074-72, CRM/RN Nº 9082, com endereço na Rua Manoel Alves de Oliveira, 159, Apto 203 Bl 3B, Catole/PB, CEP 58.410-575, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017 fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de janeiro de 2018.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

S RA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

DANILO FERREIRA LEITÃO

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A249D2C6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, **OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Sr. **GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 3145748 SSP/PB, inscrito no CPF nº 058.965.824-71, com endereço na Rua Dailson Silva Andrade, 65, Centro, Junco do Seridó/PB, CEP 58.640-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de janeiro de 2018.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

GICELIO MIKELIO BESERRA NOBREGA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D1EA6DC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor - CS, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B286F4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora municipal **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8844C86E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2017

SERVIDORA: Maria das Vitórias Medeiros
CARGO: Agente de Serviços Administrativos
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 02/01/2000 a 02/01/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 02/01/2018
FIM DA LICENÇA: 01/03/2018

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F5B9F645

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DOS CARMO SANTOS DE SALES**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível 1 Letra G, inscrita matrícula n.º 025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, cumulado com o artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora **Nível 1 Letra G**, inscrita com matrícula n.º **025**, portadora da carteira de Identidade n.º **894.804 SEDS/RN** e CPF/MF n.º **555.373.164-04**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número **101.101.071-03**, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:AB0AB70C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 10, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. ANTONIO MARCOS DE FREITAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 038/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ JURANDI FERREIRA DE CARVALHO**, admitido no Serviço Público em 02 de abril de 1988, ocupando o cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEURB, inscrita na matrícula n.º 130274-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **JOSÉ JURANDI FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130274-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEURB, no cargo de Gari, portador da carteira de Identidade n.º 1.786.525SSP/RN e CPF/MF n.º 034.995.664-27, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.206-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e adicionando ao provento básico, que não pode ser inferior ao salário mínimo, pago em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, três quinquênios e um adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 038/2017

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:DE585ACB

**RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 476/2002) referente ao Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei Complementar Federal no 157/2016, onde autoriza a cobrança do ISS no Município de São Miguel, assim como outros benefícios Fiscais para esta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o - A Lei Complementar nº 476, de 20 de maio de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 -O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....
X -do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

.....
XIV -dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

.....
XVII -do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

.....
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

.....
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

.....
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

.....
§ 4o-Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1o, ambos do art. 14-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

“Art. 9º -

§3o

.....
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §1o do art. 14-A desta Lei Complementar.

§ 4o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2o A Lei Complementar nº 476, de 20 de maio de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

“Art. 14-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato deste Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante este Município, caso não respeite as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei ou Artigo nulos.”

Art. 30- O Art. 6º do Código Tributário Municipal passa a vigorar com as alterações seguintes:

“1-

1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.

1.09 -Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6-

6.06 -Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.

7-

7.16 -Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11-

11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13-

13.05 -Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14-

14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 -Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16-

16.01 -Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17-

17.25 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25-

25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na Data de Sua Publicação

São Miguel/ RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 29 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Complementar Nº 011, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:73CE0E78

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 022/2017 SÃO MIGUEL – RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.421.274,56 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de Janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.421.274,56 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel		
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Despesa 27 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00
Total da Despesa:		16.000,00
Despesa 29 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00
Total da Despesa:		2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		18.500,00
Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Ação: 2.4 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Despesa 47 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)

Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 38.900,00
Total da Despesa:		38.900,00
Ação: 2.5 - Contribuição para Formação do PASEP		
Despesa 73 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 120.000,00
Total da Despesa:		120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		158.900,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Ação: 2.13 - SEDUC - FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino		
Despesa 120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas - 0.1.19		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 23.143,62
Total da Despesa:		23.143,62
Total da Unidade Orçamentária:		23.143,62
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Ação: 2.54 - Manutenção da Limpeza Urbana		
Despesa 280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 173.000,00
Total da Despesa:		173.000,00
Ação: 2.43 - Recuperação de estradas Vicinais		
Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 19.563,20
Total da Despesa:		19.563,20
Total da Unidade Orçamentária:		192.563,20
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Ação: 2.41 - Manut. da Sec. de Serviços Rurais, Agropecuária e Meio Ambiente		
Despesa 322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 5.000,00
Total da Despesa:		5.000,00
Programa: 18 - Promoção e Extensão Rural		
Ação: 1.39 - Programa Seguro Garantia Safra		
Despesa 308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 1.986,00
Total da Despesa:		1.986,00
Total da Unidade Orçamentária:		6.986,00
Total do Órgão Orçamentário:		400.092,82
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde		
Ação: 2.21 - Recursos SUS - Farmácia Básica		
Despesa 358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 48.000,00
Total da Despesa:		48.000,00
Ação: 2.23 - Rec. SUS - Teto Média e Alta Complexidade - MAC		
Despesa 414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 7.000,00
Total da Despesa:		7.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 14 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacional da saúde		
Ação: 2.35 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Despesa 360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 163.200,00
Total da Despesa:		163.200,00
Despesa 392 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 2.784,24

Total da Despesa:		2.784,24
Despesa 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 559.444,50
Total da Despesa:		559.444,50
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 12.000,00
Total da Despesa:		12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		792.428,74
Total do Órgão Orçamentário:		792.428,74
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação: 2.33 - Recursos FNAS - IGDBF Bolsa Família		
Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS - 0.1.35		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 27.963,00
Total da Despesa:		27.963,00
Despesa 486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS - 0.1.35		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 18.740,00
Total da Despesa:		18.740,00
Ação: 2.44 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Despesa 495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 5.000,00
Total da Despesa:		5.000,00
Ação: 2.60 - Rec. FNAS-Piso F. da Média Complexidade/CREAS		
Despesa 512 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS - 0.1.35		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 35.000,00
Total da Despesa:		35.000,00
Despesa 517 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS - 0.1.35		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 26.320,00
Total da Despesa:		26.320,00
Total da Unidade Orçamentária:		113.023,00
Total do Órgão Orçamentário:		113.023,00
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel		
Ação: 1.1 - Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		
Despesa 5 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 7.730,00
Total da Despesa:		7.730,00
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 8.000,00
Total da Despesa:		8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.730,00
Total do Órgão Orçamentário:		R\$ 15.730,00
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		
Ação: 2.66 - Pagamento dos Beneficiários da Previdência Própria		
Despesa 521 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar		
Fonte de recurso: 410 - Recurso Próprio RPPS - 0.1.03		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação Despesa	de 100.000,00
Total da Despesa:		100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		100.000,00
Total do Fundamento:		R\$ 1.421.274,56
Total Geral:		R\$ 1.421.274,56

TOTAL SUPLEMENTADO: 1.421,274,56

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel	
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
535 - 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	15.730,00
100 - Recursos Ordinários	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel	
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
23 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	21232,25
100 - Recursos Ordinários	
28 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.312,00
100 - Recursos Ordinários	
Ação: 2.4 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	
34 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	75.444,00
100 - Recursos Ordinários	
43 - 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.918,43
100 - Recursos Ordinários	
49 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	12.024,00
100 - Recursos Ordinários	
Ação: 2.64 - Manut. da Controladoria Geral do Município	
58 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.064,00
100 - Recursos Ordinários	
59 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.057,20
100 - Recursos Ordinários	
60 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.064,00
100 - Recursos Ordinários	
Ação: 2.48 - Manut. dos Serviços com Fornecimento de Energia	
62 - 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	19.966,00
100 - Recursos Ordinários	
Ação: 2.6 - Encargos e Amortização da Dívida Pública	
65 - 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	16.313,00
100 - Recursos Ordinários	
67 - 3.2.90.25.00 Encargos sobre Operações de Crédito por	7.014,00
100 - Recursos Ordinários	
Ação: 1.3 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática	
68 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	80.009,00
100 - Recursos Ordinários	
Ação: 2.7 - Parcelamento da Dívida com o INSS	
39 - 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	700.000,00
100 - Recursos Ordinários	
Ação: 2.13 - SEDUC - FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino	
129 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	330.126,68
119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Ação: 2.67 - Manutenção do Regime de Previdência Previdência Própria	
523 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 1.421,274,56
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EB709E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 309

Lei 309/2017

Altera a Lei Orgânica na Seção X Da Remuneração dos Agentes Políticos, e acrescenta o § 7º no Artigo 32, “Autorizando o Décimo Terceiro salário aos Agentes Políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso VIII e XVII da Constituição Federal. E dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a Lei Orgânica na seção X Da Remuneração dos Agentes Políticos, e acrescenta o § 7º no Artigo 32 “ Autorizando o Décimo Terceiro salário aos Agentes Políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em atendimento ao dispostos ao Art. 7ºInciso VIII e XVII da Constituição Federal” .

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Parágrafo Único: O Agente Político, tanto do poder Executivo como do Poder Legislativo, pode abdicar do direito outorgado por esta Lei.

Art. 4º - Os efeitos desta lei aplicar-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:FFC175C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 310

LEI Nº 310/2017.
São Miguel do Gostoso/RN, 29 de dezembro de 2017

O **Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 192 da Lei Complementar nº 250/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. [...]

Parágrafo único – O recolhimento da taxa de que trata o caput deste artigo, em razão do funcionamento do estabelecimento, será efetuado uma vez ao ano, no início de cada exercício financeiro.”

Art. 2º - Ao anexo VIII do artigo 206 da Lei Complementar nº 250/2013 serão acrescentados os itens 06 e 07 passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”

Item	Discriminação	Valor UFIRM		
		P/DIA	P/MÊS	P/ANO
06	Ocupação de espaços públicos para eventos por prazo e a critério da Prefeitura Municipal	30	150	600
07	Ocupação de calçadas por mesas, cadeiras e demais objetos, até o limite de 1/3 do espaço público por prazo e a critério da Prefeitura Municipal	10	70	150

Parágrafo único – Não se aplica ao comércio ambulante devidamente cadastrado no setor autorizado, o disposto neste artigo.

Art. 4º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:1D95E7EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RECESSO PERIODO NATALINO E ANO NOVO

DECRETO Nº36 DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 02 ao dia 05 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inciso III, 46, caput, 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 02 a 05 de janeiro de 2018. Retornando as suas atividades normais na segunda-feira 08/01/2018

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 83 e § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C88DEBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2302004/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2302004/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
Contratada: FRANCISCO PEREIRA – CPF: 018.555.694-93.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - Santa Clara.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.10.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:16AA6689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30060001/2015
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30060001/2015
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015
Contratada: Manoel Pereira Diniz – CPF: 214.659.404-72.
Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Lagoa do Canto, 85 - Novo Juremal - São Paulo do Potengi - RN, destinado ao funcionamento de depósito para merenda escolar, dos alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.06.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:69814490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
Contratada: Tereza Maria da Silva – CPF: 626.503.434-00.
Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Mônica Barbosa dos Santos, 529, bairro Campo Grande, para funcionamento da unidade básica de saúde, devido a implantação da VIII Equipe da Estratégia Saúde da família na área do Campo Grande. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.09.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:18B6F47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03070002/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03070002/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017
Contratada: ARQUIDIOCESE DE NATAL – CNPJ: 08.026.122/0025-36.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.06.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:34B829C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160401/14
PROVENIENTE

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160401/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MAT/SERV TOMADA Nº 028/2014.

Contratada: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 01.299.631/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de São Paulo do Potengi, sem fornecimento de materiais. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.09.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:A0E57E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/17
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONTRATADA: TEREZINHA DA SILVA AZEVEDO– CPF:
301.163.764-49.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/17 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Contratada: TEREZINHA DA SILVA AZEVEDO– CPF: 301.163.764-49.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.11.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:C859AF45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07040001/2017
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2017.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07040001/2017 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Contratada: A O S SOFTWARE LTDA - ME – CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Objeto: Termo aditivo ao contrato de locação de softwares nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, com instalação, treinamento e manutenção do sistema.. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.09.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi - RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:EEF87045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI. 7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 1403/01-
2014,**

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 1403/01-2014, 1403/02-2014, 1403/03-2014 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.

Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.

Objeto: Locação de Veículos para atender a demanda das Secretárias Municipais de São Paulo do Potengi. em razão da continuidade dos serviços. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:D92F6F81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26010001/2016
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2016.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26010001/2016 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

Contratada: FRANCISCO CIDECLEI RIBEIRO BRANDÃO – CNPJ: 13.013.623/0001-40.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em transportes de Mudança Doméstica de famílias carentes dentro e entre municípios deste estado. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:B0FEAF1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2015. CONTRATADA: R E R INFORMATICA LTDA ME –
CNPJ: 10.460.211/0001-60.**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

Contratada: R E R INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 10.460.211/0001-60.

Objeto: Termo aditivo a Formação Contratação dos serviços e Instalações de Internet – equivalente a 91 Mbps (Mensal), englobando a locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários, para a sede da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.03.2018. Ratificação:

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi - RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:34005AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
051/2014.**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
051/2014.

Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.
Objeto: serviços de transporte de passageiros para o sistema municipal
de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação
do prazo de vigência para: 30.06.2018. Ratificação: Ficam mantidas
todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do
Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D1D075DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2015
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14040001/2015
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015
Contratada: ROSEBERG TARGINO DE LIMA – CPF: 049.329.774-
09.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Otavio Lamartine, nº 261,
Centro – São Paulo do Potengi.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos
prazos para 30.09.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do
contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AF7C7634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0804/13
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2013.**

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0804/13
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2013.

Contratada: C A DOS SANTOS STUDIO ME – CNPJ:
14.018.189/0001-54.

Objeto: serviços de publicidade e veiculação das ações do poder
Executivo Municipal em rádio AM de abrangência regional (Região
do Potengi). Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto:
Prorrogação do prazo de vigência para: 31.05.2018. Ratificação:
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:64718760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05030001/2015
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2015.**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05030001/2015
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2015.

Contratada: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES
LTDA-ME – CNPJ: 11.005.479/0001-75.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em transporte escolar
para atender demanda estudantil da Rede Municipal e estadual de
Ensino, deste Município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2018.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora
aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1C61B480

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2014.**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2014.

Contratada: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES – CPF:
074.603.324-96.

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de
serviços de consultoria especializada e direcionada as metas da
secretaria municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2018.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora
aditado. São Paulo do Potengi-RN, 26/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A0CAD40F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05090001/2014
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO SOARES – CPF:
500.562.634-49.**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05090001/2014
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

Contratada: José Antônio Soares – CPF: 500.562.634-49.

Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel
situado na Antão Lopes, S/N – Bairro: Assunção – São Paulo do
Potengi-RN, para funcionamento da Vigilância Ambiental, ligado a
Sec. Munic. De Saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57
Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.03.2018. Ficam mantidas

todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C732FC55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI. 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/13
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2013.**

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.

Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.

Objeto: serviços de transporte de água potável para órgãos municipais das secretarias municipais de Educação e de Agricultura de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:790D077C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI. 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00710/13
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2013.**

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00710/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.

Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.

Objeto: serviços de transporte de água potável para as comunidades rurais além dos órgãos municipais da secretaria municipal de Saúde em razão da continuidade dos serviços. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.06.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EE2DA35B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1607001/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
056/2014. CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO LTDA ME –
CNPJ: 17.286.844/0001-43.**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1607001/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2014.

Contratada: CENTRO DA VISÃO LTDA ME – CNPJ: 17.286.844/0001-43.

Objeto: realização de Exames de consultas especializadas de oftalmologia, biomicroscopia de capsulotomia, yag a laser e tratamento cirúrgico de pterígio do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br..> Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.05.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:06588CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20080001/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
063/2014.**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20080001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2014.

Contratada: – CENTRO DE AÇÃO COM. E ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12.

Objeto: realização dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC- cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/04/2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FF387D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
23020005/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 17/2017.**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 23020005/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017.

Contratada: ALAIDE MATIAS DA SILVA – CPF: 071.535.244-01 Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para funcionamento da unidade de saúde Novo Juremal. Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na Lei do inquilinato N.º.245, de 18.10.1991.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D5E2F54A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
23020003/2017**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
23020003/2017

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017.

Contratada: AUDILEIA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91.

Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado no Bairro Assunção, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde equipe VII – Bairro Assunção. Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.10.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, Com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do inquilinato N.º.245, de 18.10.1991.** São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:806CC7C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0810001/2014
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2014
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA FRANÇA – CPF:
085.852.294-20.**

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0810001/2014
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2014

Contratada: MARIA DE FATIMA FRANÇA – CPF: 085.852.294-20.

Objeto: Locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para funcionamento do arquivo morto. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.03.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1F46D2BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13080001/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2014.**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13080001/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2014.

Contratada: E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Objeto: a prestação de serviços de Contratação de empresa para manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos médicos fisioterápicos e Odontológicos. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.07.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi - RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:ED157A96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2003/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
08/2014.**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2003/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
08/2014.

Contratada: – JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA03765777463 - CNPJ: 18.436.043/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de manutenção e administração da rede de computadores, indispensáveis ao funcionamento e ao bom andamento das funções de cada setor da administração Municipal. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/11/2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C33A62CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04040001/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
039/2014. CONTRATADA: S & R CENTRO CLINICO DO
OESTE – CNPJ: 10.949.281/0001-87.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04040001/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
039/2014.

Contratada: S & R CENTRO CLINICO DO OESTE – CNPJ: 10.949.281/0001-87.

Objeto: objeto contratação de empresa ou pessoa física prestador de serviço para realização de Exames de esôfagoduodenoscopia, eletroenfalograma e consultas do gastroenterologia no município a preço SUS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BC733E9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020001/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
CONTRATADA: MARIA ALVES DE ARAÚJO MORGAN –
CPF: 473.791.891-15.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020001/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
Contratada: MARIA ALVES DE ARAÚJO MORGAN – CPF: 473.791.891-15.

Objeto: objeto locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Rua Manoel Marques, 308 – Centro, neste

município de São Paulo do Potengi - RN, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da assistência Social – CRAS.. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.10.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F96E2EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
Contratada: Antônio Elias da Silva – CPF: 254.719.534-87.
Objeto: locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde – Santos Dumont.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.03.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:629829D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/17
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONTRATADO: JANAINA DA SILVA FONSECA – CPF:
050.439.694-31.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/17
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
Contratado: JANAINA DA SILVA FONSECA – CPF: 050.439.694-31.
Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Rua João Tinoco, 268 – Santos Dumont –, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento Centro de Referência da Assistência Social – CREAS. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.11.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E6FF823B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020006/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.
CONTRATADA: JOSÉ ECIRAN RODRIGUES BARRETO –
CPF: 352.826.734-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020006/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.

Contratada: JOSÉ ECIRAN RODRIGUES BARRETO – CPF: 352.826.734-87.

Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Rua General Dantas, 124 - Centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Francisquinha Fonseca. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.10.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:34CCEFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05060001/17 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO DISPENSA SEM
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02020002/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05060001/17
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO DISPENSA SEM LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02020002/2017.

Contratada: – FERNANDO E SILVA MARTINS - CPF: 760.968.154-72.

Objeto Serviço de processamento de dados (software gestor de laboratório), que organiza, planeja e promove agilidade nos resultados vigentes e emergenciais no Laboratório de análises clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes para melhorar o atendimento e funcionamento no sistema municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AD1BFAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08030001/2016 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 006/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08030001/2016
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
006/2016.

Contratada: – FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME - CNPJ: 11.488.852/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Treinamento e Capacitação na área de RH, Folha de Pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, Admissão/Demissão de Pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal bem como de Recursos Humanos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.11.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:42553E76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/16
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/16
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2015.

Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS
ME – CNPJ: 09.449.515/0001-48.

Objeto: serviços no procedimento de média complexidade em
Ultrassonografia de diversas especialidades. Fundamento Legal Lei
8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para:
31.07.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do
contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:65508265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26090001/2017 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 056/2017.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26090001/2017
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
056/2017.

Contratada: – R R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ:
11.801.158/0001-87.

Objeto: realização dos serviços Contratação de empresa ou pessoa
física para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria para
viabilizar as contratações das emendas Parlamentares, de acordo com
o termo de referência. . Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/03/2018.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora
aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7D1BBF50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2017
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2017
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2017.

Contratada: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIS – CPF:
200.616.414-72.

Objeto: contrato de Contratação de empresa ou pessoa física para
prestação de serviços de consultoria especializada e direcionadas às
metas da Secretaria Municipal de Saúde para realização das ações de
promoção à saúde implantação e avaliações contínuas do processo

preventivo e assistencial em saúde do município, para otimizar
indicadores e resultados que apontem a eficiência na utilização dos
recursos da vigilância à saúde através do sistema municipal de saúde e
demais serviços no centro de atenção psicossocial, na policlínica e
rede relacionada em projetos do Ministério da saúde. Fundamento
Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
para: 31.10.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais
cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C5ED9A4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01020001/2017 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020001/2017
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
009/2017.

Contratada: – JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS - CPF: 800.667.204-00.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Jurídicos especializados
na área financeira para ajuizamento de medida judicial objetivando o
pagamento, pela União, de pagamento de valores em favor do
Município decorrente das diferenças de FUNDEF pela subestimação
do cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA). Fundamento
Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais
cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7F50163C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE
068/2014.**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 068/2014.

Contratada: – CENTRO DE ESTUDOS PARA O
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 12.512.378/0001-53.

Objeto: Contratação de assessoria técnica previdenciária ao RPPS do
Município de São Paulo do Potengi, compreendendo as seguintes
atividades: Consultoria Jurídica- Previdenciária; Consultoria de
Gestão; Folha de Pagamento de Benefícios e Consultoria Financeira.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo
de vigência para: 30/04/2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as
demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CB4A1CF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 960/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o “Plano Plurianual/PPA” do Município de São Paulo do Potengi para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de São Paulo do Potengi/RN, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIV, integrantes da presente Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Lei específica.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º As alterações de que trata o Artigo 4º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal em qualquer mês.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de dezembro de 2017
 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EA8E6BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 960/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o “Plano Plurianual/PPA” do Município de São Paulo do Potengi para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de São Paulo do Potengi/RN, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIV, integrantes da presente Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Lei específica.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º As alterações de que trata o Artigo 4º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal em qualquer mês.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de dezembro de 2017
 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:19601621

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo do Potengi para o ano de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o exercício de 2018 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 50.235.260,00 (cinquenta milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), com R\$ 3.915.000,00 (três milhões, novecentos e quinze mil reais) de dedução para formação do FUNDEB, restando uma receita líquida de R\$ 46.320.260,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta reais).

I - Orçamento Fiscal em R\$ 31.053.260,00 (trinta e um milhões, cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.267.000,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais)

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 1.401.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 901.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 38.588.620,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 152.090,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	R\$ 3.915.000,00
Contribuições (Intra)	R\$ 2.569.800,00
SUBTOTAL	R\$ 40.008.260,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 6.202.000,00
SUBTOTAL	R\$ 6.312.000,00
TOTAL	R\$ 46.320.260,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.735.000,00
02.02.00	GABINETE CIVIL	R\$ 1.162.200,00
02.03.00	SEC MUN – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.542.000,00
02.04.00	SEC MUN – FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 1.850.800,00
02.05.00	SEC MUN – AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	R\$ 1.500.000,00
02.06.00	SEC MUN – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 16.050.000,00
02.07.00	SEC MUN – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 4.460.000,00
02.08.00	SEC MUN – TRIBUTAÇÃO	R\$ 175.000,00
02.09.00	SEC MUN / FUNDO MPL DE SAÚDE	R\$ 10.557.000,00
02.10.00	SEC MUN / FUNDO MPL DO TRAB. HABIT. ASSIST. SOCIAL	R\$ 2.358.000,00
02.11.00	SEC MUN – TURISMO E LAZER R\$ 280.000,00	
02.12.00	SEC MUN - MEIO AMBIENTE E URBANISMO	R\$ 355.000,00
02.13.00	FUNDO MPL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 145.000,00
02.14.00	IPREVISSAP	R\$ 2.032.000,00
02.15.00	SEC DE ARTIC. POLÍTICA E INSTITUCIONAL	R\$ 150.000,00
02.16.00	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 213.260,00

02.17.00	CONTADORIA GERAL	R\$ 200.000,00
90.99.00	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.200.000,00
90.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 46.320.260,00

II - Por Funções de Governo:

01	Legislativa	R\$ 1.735.000,00
04	Administração	R\$ 3.663.260,00
08	Assistência Social	R\$ 2.438.000,00
09	Previdência Social	R\$ 2.632.000,00
10	Saúde	R\$ 10.197.000,00
12	Educação	R\$ 15.560.000,00
13	Cultura	R\$ 200.000,00
15	Urbanismo	R\$ 3.350.000,00
23	Comércio e serviços	R\$ 80.000,00
17	Saneamento	R\$ 360.000,00
20	Agricultura	R\$ 1.450.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.290.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 950.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 105.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
97	Reserva Previdenciária	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 46.320.260,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

3 - suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º – As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de dezembro de 2017
196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador: A61FC655

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de

interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RN, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 24;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi (RN), prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN nº 32/2016, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE.

Art. 2º O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11º, deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

I - para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;

II - para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários; **III** - relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;

IV - necessárias para dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

V - de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas; **VI** - de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000; **VII** - para devoluções de tributos municipais;

VIII - para devoluções de transferências voluntárias; **IX** - de repasses ao Poder Legislativo;

X - que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação;

XI - Contratações com concessionárias públicas de energia, elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet, Serviço Postal (correios) e software (programas de sistemas de folha, tributos, contabilidade entre outros).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

CAPÍTULO II

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

Art. 6º Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I - quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA E DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11 É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II - para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV - para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS

Art. 12 Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I - previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º deste Decreto;

II - condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;

III - plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13 Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2017
196ª da Independência e 129ª da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:1FB8900B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR todos os ocupantes de cargos em comissão constantes do quadro de pessoal das Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo único. Excetuam-se dos efeitos do Caput deste artigo os Secretários Municipais e seus Adjuntos, Procurador-geral, Controlador-geral e Controlador-geral Adjunto, Contador-geral, Contadora dos Fundos Especiais do Município, Diretor-presidente do IPREVSAPP e Diretor Financeiro do IPREVSAPP.

Art. 2º REMOVER todas as gratificações constantes do quadro de pessoal das Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:09F3A2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1213/2017 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB – órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo, regulador e fiscalizador em matéria de saneamento básico no âmbito do município de São Tomé/RN.

Parágrafo Único. O COMSAB é ligado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;

II - Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico para o município de São Tomé/RN;

III - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração, execução, avaliação e revisão periódica do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Tomé/RN ou de planos específicos em cada área;

IV - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programa de saneamento básico;

V - Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, no mínimo, a cada dois anos;

VI - Promover pesquisa junto à população e as suas reivindicações adequar à Política Municipal de Saneamento;

VII - Discutir e deliberar sobre medidas que possam vir a comprometer o solo, os rios, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, e através de parecer técnico impedir possível agressão ambiental, como execução de obras e construções;

VIII - Realizar estudos sobre meio ambiente e saneamento, e assim dispor de subsídios técnicos e legais contribuindo para a construção dos planos, projetos e afins;

IX - Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo e/ou Legislativo, sobre temas ligados ao conselho, e de interesse da população;

X - Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal referente ao Saneamento Básico, principalmente no cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada utilização dos recursos;

XI - Fazer a viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;

XII - Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento;

XIII - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo de Saneamento;

XIV – Manifestar-se sobre propostas de revisão de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

XV – Opinar sobre propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços; e

XVI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§ 1º. Aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas referentes ao tema prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da população.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

– Por um representante de cada Secretaria Municipal e Poder Legislativo indicados abaixo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e
- f) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

– Por um representante de entidades representativas da sociedade civil e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população abaixo indicadas:

- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR);
- b) 02 (dois) representantes de usuários dos serviços de saneamento básico;
- 01(um) representante de Cooperativa ou Associação de Materiais Recicláveis;
- 01(um) representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico no município; e
- 01(um) representante do Fórum de Associações.

§1º. Cada entidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá um titular e um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. Caberá às entidades escolhidas a indicação de seus representantes, por intermédio de ofício para a composição do Conselho Municipal;

§ 6º. Os usuários que comporão o Conselho serão escolhidos em assembleia convocada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para esse fim.

Art. 4º. O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Primeiro Secretário, em caso de ocorrência simultânea em relação aos três, a presidência será exercida pelo Segundo Secretário.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da comunidade.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Saneamento Básico perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
- III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
 - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
 - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento Básico instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão públicas, precedidas de ampla divulgação, em especial no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas para melhoramentos do Saneamento Básico no município de São Tomé RN, e após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional de Saneamento Básico;
 - Transferências de recursos do orçamento do município;
- Recursos resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;

- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do estado e da União.

Art. 17. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Básico”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa para apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sob a orientação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, cabendo ao seu titular:

- solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- submeter ao Conselho Municipal de Saneamento Básico demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Parágrafo Único. O procedimento contábil relativo ao Fundo Municipal do Saneamento Básico será executado pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 18. O Conselho Municipal de Saneamento Básico elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de cento e vinte dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pelo Diário Oficial do Município, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, 27 de dezembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0B0F85B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 60/2017 DISPÕE SOBRE A
RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E O
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS
TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ (RN), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando o fato de que a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN encontra-se acima do limite do percentual de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o fim do período dos contratos temporários e, consequentemente, sua rescisão e o afastamento dos servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica rescindido o contrato e determinado o afastamento dos servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Art. 2º- As contratações temporárias de servidores por excepcional interesse público dar-se-á, conforme o princípio da continuidade do serviço público e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 29 de dezembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9CA929E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 EXTRATO DE ADITIVO
Nº 05 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Contrato nº: 20140123

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

Contratado: BORGES E RENOVAR ADVOGADOS S/C – EPP (CNPJ: 06.925.876/0001-25)

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestar serviços de consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributárias e advocacia para levantamento e recuperação do crédito tributário municipal vencido (ISS, IPTU industrial, taxas e demais tributos), para atuar junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários à proceder à recuperação de créditos tributários devidos ao Município de São Vicente-RN; prestar consultoria, assessoria jurídica em auditoria e fiscalização tributárias e advocacia para levantamento e incremento do crédito tributário do ICMS, com foco na majoração do IVA – Índice de Valor Adicionado, para fixação dos repasses mensais do ICMS, assim como, impugnar o valor adicionado do Município de São Vicente-RN.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 08 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2018.

Valor Contratual: 18% (dezoito por cento) do proveito financeiro auferido pelo Município de São Vicente/RN, *ad exitum*, pelo qual se estimado equivalente a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Base legal: Pregão Presencial nº 24/2014.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato nº 20140123

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Classificação Econômica: 33903900 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2017

Assinam:

Pela Contratante: Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada: Pedro Renovato de Oliveira Neto - **Borges e Renovato Advogados S/C – EPP**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D3F4743

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 018/2017-GP

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o encerramento dos Auxílios Financeiros Mensais concedidos aos estudantes por força da Lei nº 584/2017.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 1º da Lei nº 584/2016 deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica encerrado os pagamentos dos Auxílios Financeiros Mensais concedidos aos estudantes residentes no município por força da Lei nº 584/2016, cumulado com a Chamada Pública nº 01/2017.
Parágrafo Único: Será assegurado o pagamento integral dos auxílios financeiros vinculados ao exercício de 2017, desde que devidamente empenhado nos termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:267634C8

Valor Global: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Maria Jose do Nascimento, CPF: 596.926.774 – 00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3185BB81

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

ADITIVO CONTRATUAL N°.....: 06/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2013

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JARLENE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO, CPF: 664.212.684-04, COREN/RN: 414419-AE

OBJETO.....: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

CONTRATO N° 02/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: Maria Jose do Nascimento, CPF: 596.926.774 – 00, COREN/RN: 657.227

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Jarlene da Conceição Faustino, CPF: 664.212.684-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53A806F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº.....: 08/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: VALDILENE BARROS DE MACEDO, CPF: 053.295.854-30, COREN/RN: 001.052.030.

OBJETO.....: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Valdilene Barros de Macedo, CPF: 053.295.854-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AFA3C1C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº.....: 04/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: LUCIANA MEIRA DA SILVA, CPF: 043.191.404-43, COREN/RN: 03869

OBJETO.....: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

LUCIANA MEIRA DA SILVA, CPF: 043.191.404-43

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FCB9F7D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATO Nº.....: 09/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ, CPF: 057.315.584-42, COREN/RN: 594.910.

OBJETO.....: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz, CPF: 057.315.584-42

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B26313F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016****CONTRATO Nº**.....: 03/2016**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: MARIA SIMONE DE ARAÚJO DANTAS, CPF: 051.042.864 - 95, COREN/RN: 655.750.**OBJETO**.....: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A EQUIPE DE ESF-I.**VALOR MENSAL**.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**Valor Global**: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**VIGÊNCIA**.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de Dezembro de 2017.**ASSINAM:****Pela contratante:**Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde****Pela contratada:**

Maria Simone de Araújo Dantas, CPF: 051.042.864 - 95

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D86C9DAD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016****CONTRATO Nº** 05/2016**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DA PAZ COSTA, CPF: 490.300.434-15, COREN/RN: 414.418**OBJETO**.....: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**Valor Global**: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**VIGÊNCIA**.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de Dezembro de 2017.**ASSINAM:****Pela contratante:**Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde****Pela contratada:**

Maria da Paz Costa, CPF: 490.300.434-15

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0466A1C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016****CONTRATO Nº**.....: 10/2016**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O)**.....: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA, CPF-792.456.684-87, COREN/RN: 531.432.**OBJETO**.....: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**Valor Global**: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 554/2015 de 24 de dezembro de 2015 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**VIGÊNCIA**.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de Dezembro de 2017.**ASSINAM:****Pela contratante:**Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Maria da Conceição de Moura, CPF-792.456.684-87

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C72A8D9A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATOS Nº.....: 07/2016

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES, CPF: 038.368.584-28, COREN/RN: 714.487

OBJETO.....: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Valor Global: **R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da Silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

Maria Fabiana Costa Santos Lopes, CPF: 038.368.584-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7599EA7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga desconto de pagamento IPTU e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorroga o desconto do IPTU até 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2017, poderá ser pago em uma só parcela com desconto de 20% (vinte por cento) até 31 de janeiro de 2018, nos Termos do § 4º do Art. 216 do Código Tributário do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17CE8119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017_LOA

Em, 06 de julho de 2017.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 592.343,04 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 580/2016, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 592.343,04 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos) para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
15.451.0086.1024	Pavimentação e Drenagem de Ruas	4.4.90.51	20.000,00
04.122.0004.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	20.000,00
04.122.0008.2004	Manut. Da Sec. De Adm e Rec. Humanos	3.3.90.39	30.000,00
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.3.90.48	40.000,00
12.361.0032.2016	Manutenção do Salário Educação	3.3.90.30	80.000,00
10.301.0134.2030	Manut. Da Atenção Básica - PSF	3.1.90.11	12.343,04
10.301.0134.2030	Manut. Da Atenção Básica - PSF	4.4.90.52	30.000,00
10.301.0134.2031	Prog. De Mel. De Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	3.3.90.39	10.000,00
10.301.0139.2034	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.04	100.000,00
10.301.0139.2034	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	100.000,00
08.243.0110.2046	Manut. Do Serv. De Conv. E Fortal. De Vínculo - SCFV	3.3.90.30	50.000,00
08.244.0114.2051	Manut. Do Centro de Refer. Em Assist. Social - CRAS	3.3.90.30	50.000,00
08.244.0117.2054	Manut. Do índice de Gestão Descent. – IGD BF	3.3.90.39	50.000,00
Total R\$			592.343,04

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
13.813.0052.1012	Const. Da Csa de Cultura e Museu Histórico	4.4.90.51	5.343,04
13.813.0052.1013	Const. De Biblioteca Pública	4.4.90.51	10.000,00
10.301.0075.1018	Const. Ampl. E Reforma de Unidade Mista de Saúde	4.4.90.51	80.000,00
17.512.0080.1020	Construção de Privadas e Fossas Septicas	4.4.90.51	30.000,00
15.451.0085.1023	Const. Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	3.3.90.30	10.000,00
16.125.0009.1029	Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos	3.3.90.39	25.000,00
18.544.0018.1042	Const. De Barragens Submersas	4.4.90.51	20.000,00
13.392.0053.2026	Manutenção das Atividades Culturais e Recreativo	3.3.90.30	30.000,00
26.782.0107.2045	Manutenção da Secr. Munic. De Transporte	3.3.90.39	220.000,00
26.782.0107.2045	Manutenção da Secr. Munic. De Transporte	4.4.90.52	40.000,00
08.243.0118.2049	Manutenção do Programa BPC na Escola	3.3.90.39	10.000,00
08.244.0117.2053	Manut. Do índice de Gestão Desc. Do Suas – IGD SUAS	3.3.90.30	10.000,00
08.244.0117.2054	Manut. Do índice de Gestão Descent. – IGD BF	3.3.90.36	10.000,00
08.244.0117.2054	Manut. Do índice de Gestão Descent. – IGD BF	4.4.90.52	30.000,00

15.451.0127.2060	Manut. Da Sec. Munic. De Infra-estrutura e Recursos Hídricos	3.3.90.36	12.000,00
15.451.0127.2060	Manut. Da Sec. Munic. De Infra-estrutura e Recursos Hídricos	3.3.90.39	10.000,00
15.451.0127.2060	Manut. Da Sec. Munic. De Infra-estrutura e Recursos Hídricos	4.4.90.52	30.000,00
18.544.0018.2061	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	3.3.90.36	10.000,00
Total R\$			592.343,04

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:579555E2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 013/2017_LOA

Em, 01 de setembro de 2017.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 580/2016, deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais) para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
15.451.0086.1024	Pavimentação e Drenagem de Ruas	4.4.90.51	23.000,00
16.125.0009.1029	Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos	3.3.90.39	18.000,00
04.122.0008.2004	Manut. Da Sec. De Adm e Rec. Humanos	3.1.90.11	50.000,00
04.122.0008.2004	Manut. Da Sec. De Adm e Rec. Humanos	3.3.90.39	18.000,00
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.1.90.11	30.000,00
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.3.90.39	65.000,00
10.301.0134.2030	Manut. Da Atenção Básica - PSF	3.1.90.11	50.000,00
10.301.0139.2034	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.04	50.000,00
10.301.0139.2034	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	15.000,00
10.301.0140.2035	Manut. Da Atenção Básica - Saúde Bucal	3.1.90.11	60.000,00
10.301.0142.2036	Manut. Da Atenção Básica Fixa - PAB FIXO	3.3.90.30	10.000,00
08.243.0112.2047	Manutenção do Conselho Tutelar	3.1.90.11	25.000,00
08.243.0122.2050	Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36	15.000,00
08.244.0117.2053	Manut. Do índice de Gestão Desc. Do Suas - IGD SUAS	3.3.90.30	5.000,00
Total R\$			434.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
04.122.0004.1001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	4.4.90.52	40.000,00
18.331.0154.1002	Contra-Partida destinada para a Garantia Safra	3.3.90.93	45.000,00
18.544.0022.1005	Ampliação e Restauração do Matadouro Público	4.4.90.51	60.000,00
12.122.0003.1009	Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação	4.4.90.52	20.000,00
12.122.0003.1010	Const. Ampl. E Reforma de Unidade de Ensino Infantil	3.3.90.30	40.000,00
12.122.0003.1011	Const. Ampl. E Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	3.3.90.36	10.000,00
12.122.0003.1011	Const. Ampl. E Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	3.3.90.39	30.000,00
12.122.0003.1011	Const. Ampl. E Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	4.4.90.51	9.000,00
15.452.0093.2044	Manutenção da Secr. De Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39	50.000,00
26.782.0107.2045	Manutenção da Secr. Munic. De	3.3.90.30	30.000,00

	Transporte		
15.451.0127.2060	Manut. Da Sec. Munic. De Infra-estrutura e Recursos Hídricos	3.3.90.30	90.000,00
18.544.0018.2061	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	3.3.90.39	10.000,00
Total R\$			434.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB707420

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 06/2017_LOA

Em, 02 de maio de 2017.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 570.000,23 (Quinhentos e Setenta Mil Reais e Vinte e Três Centavos), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 580/2016, deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 570.000,23 (Quinhentos e Setenta Mil Reais e Vinte e Três Centavos) para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.3.90.39	120.000,00
12.453.0040.2025	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	100.000,00
10.301.0134.2031	Prog. De Mel. De Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	3.3.90.39	10.000,00
10.301.0139.2034	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	100.000,00
10.302.0136.2040	Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica	3.3.90.30	80.000,00
08.244.0117.2054	Manut. Do Índice de Gestão Desc. - IGD BF	3.3.90.30	20.000,00
08.244.0122.2055	Manut. Da Proteção Social Básica	3.3.90.30	140.000,23
Total R\$			570.000,23

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
26.543.0102.1046	Const. E Recuperação de Passagens Molhadas	4.4.90.51	20.000,00
04.122.0008.2005	Contribuições a Entidades Associativas	3.3.50.41	30.000,00
20.542.0163.2011	Manutenção da Rede SIM	3.3.90.30	30.000,00
20.605.0023.2012	Fundo Perman. De Comb. Efeitos da Seca e Enchentes	3.3.50.41	30.000,00
12.361.0045.2019	Manutenção do Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	3.3.90.36	10.000,00
12.361.0045.2019	Manutenção do Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	3.3.90.39	25.000,00
12.361.0045.2019	Manutenção do Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	4.4.90.52	50.000,00
12.364.0032.2020	Manutenção das Atividades do Ensino Técnico e Superior	3.3.90.30	15.000,00
12.364.0032.2020	Manutenção das Atividades do Ensino Técnico e Superior	3.3.90.36	10.000,00
12.364.0032.2020	Manutenção das Atividades do Ensino Técnico e Superior	3.3.90.39	10.000,00
12.365.0045.2021	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30	80.000,00
12.365.0045.2021	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.39	30.000,00
12.365.0045.2021	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	4.4.90.52	40.000,00
12.366.0032.2022	Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos	3.1.90.11	20.000,00
13.392.0053.2026	Manutenção das Atividades Culturais e Recreativo	3.1.90.11	30.000,00
08.243.0110.2046	Manut. Dp Serv. De Conv. E Fortl. De	3.3.90.30	69.479,40

	Vínculos - SCFV		
08.244.0114.2051	Manut. Do Centro de Refer. Em Assist. Social - CRAS	3.3.90.30	70.520,83
Total R\$			570.000,23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E2218AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da LISTA DE CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2017, edição 1673, código identificador: 90ABB12C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6DF36CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 001/2017

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: CARLOS YAGO DA COSTA
SILVA (CPF: 097.810.454-42)

OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS
DE ARTES EM GERAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: o presente termo
aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
estabelecido na cláusula XI pelo prazo de 10 (dez) meses do contrato
001/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de
socioeducador de oficinas de artes em geral ao município de São
Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e
cinco reais).

VALOR GLOBAL.....: R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e
cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação
do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do

Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: programa /atividade 14 422 0017 2.046 – Manut. da Proteção Social Básica - SCFV. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de dezembro de 2017

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social

Pelo contratado:

CARLOS YAGO DA COSTA SILVA (CPF: 097.810.454-42)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0CBBC227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 002/2017

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: MARGARIDA
MARIA DE SANTANA SILVA (CPF nº 019.964.514-05)

OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS
DE ARTES EM GERAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

OBJETO DO TERMO ADITIVO.....: I - o presente
termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência
estabelecido na cláusula XI pelo prazo de 09 (nove) meses do contrato
002/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de
socioeducador de oficinas de artes em geral ao município de São
Vicente – RN, lotado na secretaria municipal de assistência social.

VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e
cinco reais).

VALOR GLOBAL.....: R\$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e
oitenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação
do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589/2017 de 21 de
dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: programa /atividade 14
422 0017 2.046 – Manut. da Proteção Social Básica - SCFV. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de dezembro de 2017

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social

Pelo contratado (a):

MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF nº
019.964.514-05)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A8FED291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 003/2017
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 004/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (Novecentos e sessenta e cinco reais).
VALOR GLOBAL.....: R\$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 14.422.0019 2.050 – Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de dezembro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
 Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Pelo(a) contratado(a):
 JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:275F3C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
004/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.

CONTRATO Nº.....: 004/2017
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO (CPF: 094.631.114-50)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 004/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MENSAL.....: R\$ 965,00 (Novecentos e sessenta e cinco reais).
VALOR GLOBAL.....: R\$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 14.422.0019 2.050 – Manutenção do Programa Criança Feliz;

Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de dezembro de 2017

ASSINAM:

Pela contratante:

Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo(a) contratado(a):

TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO (CPF: 094.631.114-50)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7845F93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 20170006/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DA ROCHA

RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo Sr. Prefeito GRIMALDE FERREIRA LINS, brasileiro, casado, RG 826.234 SSP/RN, CPF 503.502.344-34, residente e domiciliado Rod. RN 120, s/n, Sítio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza/RN, resolve rescindir unilateralmente de ofício, em face da ausência da necessidade da prestação de serviço o contrato formalizado com a Pessoa Jurídica: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DA ROCHA, CNPJ/CPF nº 275.022.364-49; empresa destinada a prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Senador Eloi de Souza-RN, 27 de dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A53A7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 20170081/2017.

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
 CONTRATADO: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI ME.

RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo Sr. Prefeito GRIMALDE FERREIRA LINS, brasileiro, casado, RG 826.234 SSP/RN, CPF 503.502.344-34, residente e domiciliado Rod. RN 120, s/n, Sítio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza/RN, resolve rescindir unilateralmente de ofício, em face da ausência da necessidade da prestação de serviço o contrato formalizado com a Pessoa Jurídica: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI

ME, CNPJ nº : 26.767.296/0001-64; empresa destinada a prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos destinado a prestação de serviços de consultoria, e assessoramento nas regularizações e pendências constantes no CAUC, acompanhamento de contrato de repasse junto a Caixa Econômica Federal, Assessoria, de Convênios firmados com secretárias de estado do Rio Grande do Norte e prestações de contas de recursos e programas federais e demais providências, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Senador Eloi de Souza-RN, 27 de dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:9A2E1C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ALUIZIO PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF número **175.188.304-34**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:19D670B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **DANIELY MAURICIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF número 010.450.174-00, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO - ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:DAD5AF56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA**, inscrito no CPF/MF número 036.025.784-45, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO - ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A0D36DA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **LAERCIO HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF número 012.611.794-20, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:53D270F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **079.727.934-25**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A57D0274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARIZE HORTENCIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF número **063.683.024-10**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE GABINETE DO PREFEITO – (CC-08)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:BCCA7705

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **NICOLAU FERNANDES NETO**, inscrito no CPF/MF Nº **807.589.404-91**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:13BDDDAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF número 466.109.954-00, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe Setor de Compras**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:D932C98F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **130.960.364-20**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:732EAD99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **JULIANA DE SOUZA MACIEL**, inscrito no CPF/MF número 056.667.154-96, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:B6FAF594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GILSON FERREIRA LINS**, inscrito no CPF/MF número 378.403.714-34, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:5C8766F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **ANA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF número 096.020.224-26, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:3FD6DF46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOSUÉ FREITAS CAMPOS**, inscrito no CPF/MF número 088.688.324-53, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A8B66599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF número **043.859.224-70**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A21E251D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **ZORAIDE FERNANDES DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF Nº498.445.554-34, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:39C89E63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **MANOEL RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **289.149.104-15**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:4A6E64A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA SEMAD/GP Nº 008/2017**

O prefeito municipal de Senador Eloi de Souza-RN, em face da necessidade de regularizar as atividades oriundas do contrato temporário de estágios remunerados, visando reduzir gastos no âmbito do município, estabelece a rescisão dos contratos temporários advindos de estágios remunerados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de regularizar os gastos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a realização dos contratos temporários de estágio no âmbito do município. Este município resolve adotar as seguintes medidas administrativas, visando a redução de gastos públicos.

Art. 2º. Em face da observância do término do prazo da vigência dos contratos temporários de estágio, ficam rescindidos os contratos de prestação de serviço temporário formalizado com este município, conforme relação:

I – Listagem dos contratos de estágios rescindidos:

ANDRÉ FELIX DE LIMA/ CPF: 077.061.914-27

ELIELSON DO NASCIMENTO/ CPF: 102.101.084-79

ERINELSON AUGUSTO DA SILVA/ CPF: 017.334.634-02

FERNANDA VARELA DOS SANTOS/ CPF: 704.565.864-82

FRANCIELY FERREIRA CAMARA/ CPF: 099.615.614-30

ISABELY FERREIRA DE OLIVEIRA/ CPF: 702.133.274-22

JOÃO FELIPE DA SILVA/ CPF: 101.060.244-69

LEIDSON GOSMES DO NASCIMENTO/ CPF: 109.014.394-01
LUCICLEIDE BATISTA DA SILVA LIMA/ CPF: 046.449.314-54
MARIA FERNANDA DE CAMPOS DE OLIVEIRA/ CPF: 098.252.324-63
RITA DE CASSIA SOUZA MORAIS/ CPF: 104.320.954-97
RAFAELA ARAUJO DA SILVA/ CPF: 101.858.404-85
WELHIGTON PAULO DOS SANTOS JUNIOR/ CPF: 018.281.374-64

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e fixação no mural desta prefeitura.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8720B667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA SEMAD/GP Nº 009/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os contratos temporários oriundo do processo seletivo simplificado, visando reduzir gastos no âmbito do município, tendo em vista a baixa arrecadação de recursos financeiro da Prefeitura, conforme relação:

Motoristas: Marcos Antonio Lino. Bezerra; João Gabriel de Araújo; Sidcley Ribeiro da Silva; Fabio Junho da Silva; Cerza Soares Neto; José Gabriel de Araújo, Marcio Mauricio de Souza e Ailton Garcia Freire.

Auxiliar de Serviços Gerais: Cenilza Moises Pereira

Monitores Musical: Jader Rafael França de Andrade e Ivo Cesar Pinheiro da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A8A73B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170103/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza

CONTRATADA: C G GALVÃO COMERCIOS E SERVIÇOS

OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 06 (dois) meses, com início de 29 de dezembro de 2017 a 29 de junho de 2018, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de Assinatura:** 29 de dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:F81A77DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 007/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE

Art 1º - Exonerar o Sr. **MARIO SÉRGIO PEREIRA PEGADO DO NASCIMENTO**, CPF 008.467.474-13 e RG 1743654 do cargo comissionado de **Assessor Jurídico** junto a Câmara Municipal de Serra Caiada

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se e
cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 29 de Dezembro de 2017

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:5C34C51B

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 008/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE

Art 1º - Exonerar o Sra. **MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**, CPF 016.495.634-42 e RG 2.234.301 do cargo comissionado de **Controladora** junto a Câmara Municipal de Serra Caiada

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se e
cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 29 de Dezembro de 2017

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:ADFE7174

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 009/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE

Art 1º - Exonerar o Sr. **MICHEL RALAN BEZERRA BARROS**, CPF 068.634.794-35 e RG 2626763 do cargo comissionado de **Assessor Contabil** junto a Câmara Municipal de Serra Caiada

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se e
cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 29 de Dezembro de 2017

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:9DA03EA9

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 010/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE

Art 1º - Exonerar o Sr. **EVAIR FABIANO DA SILVA**, CPF 110.942.094-30 e RG 2799008 do cargo comissionado de **Tesoureiro** junto a Câmara Municipal de Serra Caiada

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se e
cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 29 de Dezembro de 2017

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:C911008E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 30/20014 DO PP 30/2014.**

Quarto Aditamento de prazo ao contrato administrativo nº 30/2014, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é a locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento a publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 01 de janeiro de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:962BB760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1712290001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **02 de janeiro de 2018**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado à **Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9FBB88A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1712270003 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 087/2017

A presente RETIFICAÇÃO é ora levada a efeito para retificar parcialmente o **Aviso de Licitação nº 087/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados:

Onde se lê:

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de janeiro de 2017, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (*maior desconto percentual*), adjudicação POR LOTE, destinado a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Leia-se:

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de dezembro de 2017, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (*maior desconto percentual*), adjudicação POR LOTE, destinado a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador

José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Em razão das retificações contidas na presente errata não influenciarem na elaboração da proposta, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Esta errata se integra aos autos do processo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dada conhecimento aos interessados.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2BCEE359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
1711240010

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DA 1.ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 20 de dezembro de 2017, às 09h00min, com o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas;

CONSIDERANDO, ainda, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação foi publicada hoje dia 29 de dezembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - **FEMURN** em sua edição de nº 1673, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: **BF1B5061** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

CONSIDERANDO, por fim, que no mesmo dia 29 de dezembro de 2017, através de seus e-mails as empresas habilitadas **P J CONSTRUTORA EIRELI e ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI**, registraram renúncias expressas ao direito de interposição de recurso. Sendo declarada **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante **ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI**.

DECIDE

Encaminhar o presente processo ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para a apreciação e consequente homologação e adjudicação.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B281AE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1711240010

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI**.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:293D0681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1711240010**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados os recursos administrativos interpostos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente das obras de Construção da 1.ª Etapa do Campo de Futebol do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 242.917,86** (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI** para: **comparecer** no prazo de até prazo de 05 (cinco) dias úteis munidos de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:5BE2DA37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1711240010 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711240010**, Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente das obras de Construção da 1.ª Etapa do Campo de Futebol do Município de Serra Negra do Norte/RN: **ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para comparecer munido de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de dezembro de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:ABC5D1DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1706230001 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 030/2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de março de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Odilange Rande Medeiros de Souza – pelo CREDENCIADO.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CACBB588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1706230001 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ISRAEL ASSIS DOS SANTOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 031/2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de março de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Israel Assis dos Santos – pelo CREDENCIADO.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:167EEA01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1706230001 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: MACELIO CORDEIRO ALVES; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 033/2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de março de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Macelio Cordeiro Alves – pelo CREDENCIADO.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CBD634D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1706230001 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: WELLINGTON DE OLIVEIRA WANDERLEY; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 036/2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de março de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Wellington de Oliveira Wanderley – pelo CREDENCIADO.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:882D702A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 1710200015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante na sessão do dia **13 de dezembro de 2017, bem como, na sessão do dia 28 de dezembro de 2017** ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 077/2017 destinado ao **Registro de Preço para possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Manipulados**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2A668524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 1711220015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante na sessão do dia **08 de dezembro de 2017, bem como, na sessão do dia 28 de dezembro de 2017** ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 076/2017 destinado ao **Registro de Preço para possível Contratação gradativa de empresa para execução dos serviços laboratorial para a realização de exames de baciloscopia**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F737713F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 612/2017

PORTARIA Nº: 612/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	28 de dezembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Edileuza Furtunato dos Santos-Hospital Memorial e Terezinha Natalina da Conceição-Clínica Pneumocentro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A63570FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 613/2017

PORTARIA Nº: 613/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	29 de dezembro de 2017	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			
(X) Diárias sem Pernoite					R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Maria do Ó Magalhães_hosped e Ailton Dantas-Laboratório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:F4BD402A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 614/2017

PORTARIA Nº: 614/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	29 de dezembro de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Miguel Batista de Araújo para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:380CB2F5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 0347/2017

PORTARIA Nº 0347/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos eletivos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, os servidores nomeados através da Portaria nº 189/2015, em virtude do fim de gestão 2016/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte - RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7DF2A31E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 0348/2017

PORTARIA Nº 0348/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer os cargos eletivos de Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, biênio 2018/2019, respectivamente, as professoras:

I - MARIA LÚCIA SOARES DE ALMEIDA – CPF 408.268.565-20;
II – DIONALVA DANTAS DA COSTA - CPF 812.625.824-15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte - RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:909D8CDD

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 0349/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretor e Vice-Diretora da Escola Municipal Coronel Mariz, biênio 2018/2019, respectivamente, os professores:

I - JOSÉ GERALDO RAMALHO MONTEIRO – CPF 512.545.144-49

II – MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO - CPF 241.388.514-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte - RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2374BDDE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0350/2017**

PORTARIA Nº 0350/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretora da Escola Municipal Hermes Furtunato dos Santos, biênio 2018/2019, a professora MARLENE CAVALCANTE DA SILVA NUNES – CPF 007.976.334-05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte - RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:07D2B437

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0351/2017**

PORTARIA Nº 0351/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretora e Vice-Diretora do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, biênio 2018/2019, respectivamente, as professoras:

I - MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA – CPF 046.599.444-09

II – MARIA DE FÁTIMA SOBRINHA - CPF 046.380.424-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte - RN, 29 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D860C75C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0352/2017**

PORTARIA Nº 0352/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIANA PINHEIRO JUSTINO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 063.251.014-56, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.287.379 – 2ª via SSP/RN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, SIMBOLOGIA DAS-1**, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:40DF173B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0353/2017**

PORTARIA Nº 0353/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **WELKER KAYAN ARAÚJO ALVES** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 099.722.234-42, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.335 - SSP/RN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, SIMBOLOGIA DAS-1**, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F7AB4418

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0354/2017**

PORTARIA Nº 0354/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ROZELILSON MORAIS CÂNDIDO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 850.468.174-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.296.368 - SSP/RN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SIMBOLOGIA DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FBDA1AA9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0355/2017**

PORTARIA Nº 0355/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 130/2017, que designou o senhor **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA** - CPF nº 051.005.114-60, Secretário Municipal de Educação e Cultura para responder

interinamente, sem ônus, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9D226531

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0356/2017**

PORTARIA Nº 0356/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 473.906.704-87, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 711.002 SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, SIMBOLOGIA DAS-1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:09DFF1BE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0357/2017**

PORTARIA Nº 0357/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 012.563.704-79, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.984.702 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, SIMBOLOGIA DAS-1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DE7DEB5E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0358/2017**

PORTARIA Nº 0358/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WELKER KAYAN ARAÚJO ALVES** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 099.722.234-42, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.335 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SIMBOLOGIA DAS-1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:82AC56A0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0359/2017**

PORTARIA Nº 0359/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROZELILSON MORAIS CÂNDIDO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 850.468.174-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.296.368 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, SIMBOLOGIA DAS-1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:445F15D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Referente ao contrato nº 0012/2017

Pregão Presencial nº 0001/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL. Partes: O Município

de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.118/0001-13, com sede a RUA JOAO PESSOA, 134 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB. Prorrogação de Contrato: Vigência: 28/12/2017 até o final do exercício financeiro de 2018.

Serrinha dos Pintos/RN, 28 de dezembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C469FB9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 576/2017 GP**

Ementa: Dá Denominação a Futura Quadra de Esportes de Malhada Vermelha, Zona Rural do Município de Severiano Melo-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, nos termos da Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de Quadra de Esportes NILO FERREIRA PINTO, a Quadra de Esportes da Comunidade de Malhada Vermelha, no Município de Severiano Melo-RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Severiano Melo-RN, 29 de Dezembro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A82611CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 577/2017**

Reconhece de Utilidade Pública a União dos Vereadores do Rio Grande do Norte UVERN, e da outra providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, nos termos da Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica Reconhecida como de Utilidade Pública a **União Dos Vereadores Do Rio Grande Do Norte -UVERN**, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica Do Ministério Da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº 22.714.859.0001-03

Art.2º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação revogada disposições em contrário.

Severiano Melo RN 29 de Dezembro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:49F39660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 578/2017

Ementa: "Institui as Diretrizes para Implantação da Política Pública de Valorização da Família no âmbito do Município de Severiano Melo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, nos termos da Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução de políticas públicas voltadas para valorização e apoioamento à entidade familiar no Município de Severiano Melo/RN.

Art. 2º. Entende-se por entidade familiar:

I - Entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável;

II - Por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art. 3º. O Município de Severiano Melo deve garantir à entidade familiar, por meio de seus órgãos, as condições mínimas para sua sobrevivência, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam a convivência saudável entre os seus membros e em condições de dignidade, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - A integração com as demais políticas voltadas à família;

II - A prevenção e enfrentamento da violência doméstica;

III - A promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, às consequências e à frequência da violência entre membros das entidades familiares;

IV - A promoção da segurança alimentar para todos os membros da entidade familiar;

V - O acesso à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania e à convivência comunitária.

Art. 4º. Os agentes públicos ou privados envolvidos com as políticas públicas voltadas de valorização da família devem, observar as seguintes diretrizes e princípios.

I - Desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programa e ações;

II - Incentivar à participação dos representantes da família na sua formulação, implementação e avaliação;

III - Ampliar as alternativas de inserção da família, priorizando o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV - Proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educação, social, cultural e ambiental;

V - Garantir meios que assegurem o acesso ao atendimento psicossocial da entidade familiar;

VI - Fortalecer as relações institucionais com os órgãos do município de Severiano Melo e destes com o órgãos do Estado e da União que promovam a proteção a entidade familiar;

VII - Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre a família;

VIII - Garantir mecanismos de integração das políticas da família com os órgãos do município de Severiano Melo, com o Ministério Público Estadual e com a Defensoria Pública do Estado, bem como, a órgão jurídico do município;

IX - Zelar pelos direitos da entidade familiar.

Art. 5º. É assegurada a atenção integral à saúde dos membros da entidade familiar, por intermédio do Sistema Público de Saúde do município de Severiano Melo, e o Programa de Saúde da Família, garantindo-lhes o acesso - em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial ao atendimento psicossocial da unidade familiar.

Art. 6º. A prevenção e a manutenção da saúde dos membros da entidade familiar serão efetivadas por meio de:

I - Cadastramento da entidade familiar;

II - Núcleos de referência, com pessoal especializado na área de psicologia e assistência social;

III - Atendimento domiciliar, e em instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos no Município de Severiano;

IV - Reabilitação do convívio familiar orientada por profissionais especializados;

V - Assistência prioritária à gravidez na adolescência.

§ 1º. Incumbe ao Poder Público assegurar, com absoluta prioridade no atendimento e com a disponibilização de profissionais especializados, o acesso dos membros da entidade familiar a assistentes sociais e psicólogos, sempre que a unidade da entidade familiar estiver sob ameaça.

§ 2º. Quando a ameaça a que se refere o parágrafo anterior deste artigo estiver associada ao envolvimento dos membros da entidade familiar com as drogas e o álcool, a atenção a ser prestada pelo sistema público de saúde deve ser conduzida por equipe multidisciplinar e terá preferência no atendimento.

Art. 7º. Devem ser priorizadas as ações voltadas para proteção das famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e que tenham em seu núcleo membros considerados dependentes químicos;

Art. 8º. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter como componente curricular; a disciplina "Educação para família", obedecendo os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Parágrafo único. As escolas deverão formular e implantar medidas de valorização da família no ambiente escolar, com o objetivo de fortalecer os laços familiares.

Art. 9º. A execução de políticas públicas no município de Severiano Melo devem priorizar efetivar o direito de todas as unidades familiares de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social enquanto núcleo societário.

Art. 10. O Dia Nacional de Valorização da Família, que ocorre no dia 21 de outubro de cada ano, nos termos da Lei Federal no 12.647/2012, deve ser celebrado nas escolas públicas e privadas do município de

Severiano Melo como forma de promoção das discussões contemporâneas sobre a importância e a valorização da família no meio social.

Parágrafo único. Na data a que se refere o caput deste artigo, o Poder Executivo e seus órgãos/secretarias, promoverão ações voltadas ao que fortaleça a entidade familiar, com a prestação de serviços e orientação à comunidade.

Art. 11. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 29 de Dezembro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:20D7FD86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050059/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O): **ANTONIA SUERBENE RODRIGUES PEREIRA**, CPF 094.453.964-56, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:84BFB423

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050068/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **CELMA MARIA ALVES MOURA**, CPF 813.239.214-00, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com Curso Ensino Médio concluído para atuar como Facilitador de Arte e Cultura junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F5B152D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050063/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **CLAUDINA SONALY MELO BRODRIGUES**, CPF 059.841.194-12, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Serviços Social para atuar como Assistente Social mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:241FA5FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01080003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA**, CPF Nº 095.091.754-04, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F2454581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050072/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **MIRIAN ALVES DA COSTA MOURA**, CPF Nº 037.684.594-54, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de

vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:106D058C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA**, CPF Nº **095.091.754-04**, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:DC056300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050064/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O): **FRANCISCO WILAME FERNANDES ALVES**, CPF 701.372.604-40, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como Facilitador de Esporte e Lazer junto ao Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:457A2953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050076/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **ISMAEL DA SILVA RICARTE**, CPF Nº 015.024.344-82, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para atuar como Facilitador de música para atuar junto ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:19AF34FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050066/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA**, CPF 068.061.504-03, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com Curso Superior em Psicologia para atuar como Psicólogo Sócio assistencial junto ao Programa Centro de Referência da Assistência Social CRAS, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:43C85402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050065/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA**, CPF 080.876.324-51, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um)

profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como Técnico de Referência para atuar junto ao Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EC5A6324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050067/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA**, CPF 050.741.144-70, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com Curso Superior em Serviço Social para atuar como Assistente Social junto ao Programa Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1E9FE6C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050061/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **MARIA DO SOCORRO LEITE**, CPF 011.741.464-60, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto ao Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:55B95D32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050062/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **MARIA EDILANDIA DE MELO**, CPF 051.084.244-50, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto ao Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:863BC5CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050062/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **MARIA EDILANDIA DE MELO**, CPF 051.084.244-50, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino fundamental concluído, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto ao Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AF7CD794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02050069/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O) **MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO**, CPF 084.091.194-71, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de

vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com Curso Ensino Médio concluído para atuar como Facilitador do Bolsa Família junto ao Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:0BE61ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170720004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O): **MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS**, CPF Nº 067.759.244-29, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio concluído, para atuar como visitadora pedagógica junto ao Programa Criança Feliz, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:FE935E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170720003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O): **MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS**, CPF Nº 067.759.244-29, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio concluído, para atuar como visitadora pedagógica junto ao Programa Criança Feliz, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7A405B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170720003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O): **ROMÁRIO MICHEL LIMA MELO**, CPF Nº 104.033.344-38, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio concluído, para atuar como visitadora pedagógica junto ao Programa Criança Feliz, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:CF1C1EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170720003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O): **ROMÁRIO MICHEL LIMA MELO**, CPF Nº 104.033.344-38, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio concluído, para atuar como visitadora pedagógica junto ao Programa Criança Feliz, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:2D0A28BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170720003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O):

MATHEUS CAVALCANTE NUNES, CPF Nº 110.959.814-98, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio concluído, para atuar como visitadora pedagógica junto ao Programa Criança Feliz, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A34ACBD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00030/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 170720001/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADA(O): **MIKARLA REJANE MACEDO COSTA**, CPF Nº 083.220.954-65, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio concluído, para atuar como visitadora pedagógica junto ao Programa Criança Feliz, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D08CB735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 – PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050057/2017**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050057/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA**, CPF Nº 079.970.664-70, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio completo, para atuar como atendente de farmácia básica, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9C7312DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 – PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050056/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA**, CPF Nº 088.750.554-67, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímica farmacêutica mantida pelo Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 27.12.2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:33AA61B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193**

PORTARIA Nº 193/2017-GP

Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** MARIA JUDRENE DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 045.393.784-57, portadora da cédula de identidade nº 2.255.665 SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:D33A5FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017-TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo

o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017**, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas: **JACÓ FERNANDES TAVARES** - CNPJ: 20.951.019/0001-20, saiu vencedora no item 25 totalizando o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais)**, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 totalizando o valor de **R\$ 66.039,00 (sessenta e seis mil e trinta e nove reais)**, **Layssa Matias Medeiros ME** - CNPJ: 12.607.846/0001-73 saiu vencedora no item) 24 totalizando o valor de **R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA – ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60 saiu vencedora nos itens 01, 08, 09, 10, 12, 16 totalizando o valor de **R\$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 27 de dezembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Dayane da Silva Gonçalves

Código Identificador:2342C3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 045/2017, no próximo dia 15/01/2017, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades dos veículos da frota deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:45FF9FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 046/2017, no próximo dia 15/01/2017, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha) e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:75903F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO**

INTERESSADO: CONTRIBUINTES DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONCESSÃO DE REMISSÃO

OBJETIVO: CONCEDER A REMISSÃO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016.

DESPACHO: Nº 008/2017

Defiro a Concessão de Remissão dos Débitos da Dívida Ativa Municipal referente aos exercícios 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme previsto no Art. 17 da Lei Municipal 2016/2017 cumulada com o Art. 324, I e V da LC 101/2016 e tomando como base o Decreto Estadual Nº 26.730/2017 que Decreta Situação de Emergência e reitera essa situação desde o ano de 2012, onde considera os níveis pluviométricos de volume acumulado abaixo de 500 mm. Em nosso Município só reiteramos os decretos Estaduais de 2012 à 2017, ampliando o estado de Emergência para Calamidade Pública, levando-se em consideração que o Município de Tenente Ananias encontra-se em total escassez hídrica desde agosto de 2012. Nessa condição os Municípios de nossa cidade tornaram-se vítimas das condições climáticas e fatalmente a economia de nosso município sofreu um abalo considerável.

Em respeito aos nossos contribuintes e com o respaldo legal, faço saber que a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias – RN Concede a Remissão total da Dívida Ativa de 2012 à 2016.

Publique-se

Cumpra-se

Tenente Ananias – RN, 29 de dezembro de 2017

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:DD20931C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 080/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 199/2017.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2017.**

CONTRATANTE:CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: MARIA DOS P. DE FIGUEREDO - ME, INSCRITA NO CNPJ: 07.715.248/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BECAS E CAPELO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de dezembro de 2017.

Tibau do Sul, 28 de dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:20FADC25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 057/2017**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 210/2017.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 057/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: OTACIO BARBOSA DE AMORIM – ME/CNPJ: 19.448.740/0001-13.

OBJETO. Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público da **BANDA MORENA SAFADA**, no dia 09 de Dezembro de 2017, com show de duração de 2h, por ocasião das Festividades da Tradicional festa da Padroeira, Nossa Senhora da Conceição no Distrito de Umari pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL. R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Dezembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 01 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:B6956B0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2017**

**PROCESSO LICITATORIO 211/2017.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: VERONICA MARIA DANTAS/CPF: 655.377.004-25

OBJETO. Contratação da **BANDA ASA BRANCA**, para apresentação na Alvorada da Comunidade de Umari, na festa de Nossa Senhora da Conceição no dia 08 de dezembro de 2017, Pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL. R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 07 de Dezembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 07 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:8E47FE88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 059/2017**

**PROCESSO LICITATORIO 212/2017.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 059/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: LURIAN SOARES DA SILVA/CPF: 091.288.924-10.

OBJETO. Contratação para apresentação musical da **BANDA CHARME DE MENINA**, para os dias 07 e 22 de Dezembro de 2017, com show de duração de 4h, cada evento, **para as Festividades de confraternização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**

VALOR TOTAL. R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de Dezembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 07 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:8CB8697E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 027/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP**

No dia 29 de Dezembro, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 027/2017-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOS E EPI PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 06.257.332/0001-32, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 7.553,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais).**

J D ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais).**

R AQUINO MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ: 28.875.552/0001-62, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais).**

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0D00452E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 027/2017-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 06.257.332/0001-32, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 7.553,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.

J D ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais)**.

R AQUINO MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ: 28.875.552/0001-62, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil, novecentos reais)**.

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C1CACC4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 038/2017-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 194/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP**

No dia 29 de Dezembro, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 038/2017-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM TRANSPORTES,

SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS EM NATAL, CAPITAL DO ESTADO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA-ME, inscrita no CNPJ: 17.389.949/0001-28, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)**.

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2CCB543C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 038/2017-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 194/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA-ME, inscrita no CNPJ: 17.389.949/0001-28, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)**.

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:01E73A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 059-2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 143/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: APOLO AUTO SERVICE EIRELI – EPP/CNPJ: 15.158.572/0001-70

OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a Dispensa Emergencial cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, atingindo assim o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) previsto por lei, uma vez que o Processo de Pregão 006/2017 continua suspenso por decisão judicial, e o município não pode paralisar os serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de Novembro de 2017.

Tibau do Sul, 21 de Novembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL/PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: 143AD75A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 027/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 144/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 06.257.332/0001-32, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 7.553,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**.

J D ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais)**.

R AQUINO MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ: 28.875.552/0001-62, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil, novecentos reais)**.

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: A3E3C543

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 038/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 194/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA-ME, inscrita no CNPJ: 17.389.949/0001-28, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)**.

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: D600637A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1712220001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712220001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de Janeiro de 2018**, no **site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação dos serviços de Assessoria técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de janeiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de dezembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador: D957A6F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1712280002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712280002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de Janeiro de 2018**, no site:

www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **Contratação dos serviços de Operacionalização, acompanhamento e envio dos diversos Sistemas de Informação da Atenção Básica, bem como, Qualificação dos Profissionais na Interação com os sistemas, monitoramento e avaliação dos Indicadores dos Sistemas de Informação da Atenção Básica**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de janeiro de 2018, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de dezembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:79C0E7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1712280003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712280003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de Janeiro de 2017**, no site oficial do município: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Apoio institucional do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de janeiro de 2018, às 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de dezembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:45032323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1712280006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712280006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de Janeiro de 2018**, no site oficial do município: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênios e contratos de repasses junto ao SICONV**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de janeiro de 2018, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal –

Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de dezembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:B412C523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2017-GPMTB

DECRETO nº 136/2017-GPMTB

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, para o dia 20 (vinte) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2017 (dois mil e dezessete), cujo vencimento originário fora aprazado para o dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 2º. Os bancos credenciados ficam autorizados a proceder ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante no Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 28 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E216AFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 785/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas que específica, no âmbito do Município de Touros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Touros, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e do Decreto Legislativo nº 186/2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.

Art. 2º. Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela normatizada:

I - a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva; e

II - a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

Art. 4º. Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - acessível: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;

III - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes;

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação; e

e) barreiras atitudinais.

IV - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao saneamento, à distribuição de energia elétrica, à iluminação pública, ao abastecimento e à distribuição de água, ao paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI - ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VII - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VIII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

IX - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

X - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma,

segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou nas soluções que compõem a acessibilidade; e

XI - normas técnicas: toda normatização desenvolvida e consolidada pela ABNT.

Art. 5º. A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações; e

II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos no Município de Touros devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas nesta Lei.

Art. 7º. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Para a aprovação, licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico pelo Município de Touros deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

§ 2º - O Poder Público, após certificar a acessibilidade da edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na Lei Federal nº 7.405 de 1985.

Art. 8º. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

Art. 9º. Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001, e nesta Lei:

I - o Plano Diretor e o Plano Diretor de Transporte e Trânsito elaborados ou atualizados a partir da publicação desta Lei;

II - o Código de Obras, o Código de Posturas, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Sistema Viário e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, elaborados ou atualizados a partir da publicação desta Lei;

III - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

IV - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental; e

V - a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

§ 1º - Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 2º - Para emissão do habite-se ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e os princípios do desenho universal.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 10. Na promoção da acessibilidade serão observadas as regras gerais previstas nesta Lei, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, pelos princípios do desenho universal e pelas disposições contidas na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Art. 11. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e princípios do desenho universal.

§ 1º - Incluem-se na condição estabelecida no *caput*:

I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;

II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;

III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta cromo diferenciado; e

IV - a colocação de faixas de travessia;

§ 2º - Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no *caput*, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Art. 12. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência visual, cognitiva ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º Incluem-se nas condições estabelecidas no *caput*:

I - as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

II - as cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços;

III - os telefones públicos sem cabine;

IV - a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V - os demais elementos do mobiliário urbano;

VI - o uso do solo urbano para posteamento; e

VII - as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2º - As botoeiras e os demais sistemas de acionamento dos terminais de autoatendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 13. - Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 14. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT e dos princípios do desenho universal.

Parágrafo único - Também estão sujeitos ao disposto no *caput* os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamento e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art. 15. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos principais ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º - As edificações de uso público já existentes deverão que garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º - Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 16. Na ampliação ou reforma das edificações de uso público ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 17. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único - No caso do exercício do direito de voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estarem instaladas em local de votação plenamente acessível e com estacionamento próximo.

Art. 18. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - As edificações de uso público já existentes terão de garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 3º - Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 4º - Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 19. Os locais de eventos públicos, reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeiras de rodas distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de públicos e a obstrução de saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - Nas edificações previstas no *caput*, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas que não sejam deficientes ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º - Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata o caput e os §§ 1º a 4º.

Art. 20. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários, de acordo com as normas da ABNT e os princípios do desenho universal.

§ 1º - Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei;

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas (Libras, Braille e outras) que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art. 21 Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual definidas nesta Lei, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei Federal nº 7.405/1985.

§ 2º - Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º - Aplica-se o disposto no caput aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§ 4º - A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no caput constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503/1997.

Art. 22. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 23. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como a instalação

em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita o acesso e a movimentação cômoda de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em Braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com as normas da ABNT.

§ 3º - Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento, além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores pela legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - As especificações técnicas a que se refere o § 3º deste artigo, devem atender:

I - a indicação em planta aprovada pelo poder Público Municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II - a indicação da opção pelo tipo de equipamento (elevador, esteira, plataforma ou similar);

III - a indicação das dimensões internas e dos demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV - as demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido; e

V - as normas da ABNT, os princípios do desenho universal e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

SEÇÃO III

DA ACESSIBILIDADE NA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 24. Na habitação de interesse social deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II - execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos, no caso de edificação multifamiliar;

III - execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

IV - elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

SEÇÃO IV

DA ACESSIBILIDADE AOS BENS CULTURAIS IMÓVEIS

Art. 25. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 2003, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Art. 26. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, as vias públicas, os acessos e operação.

Art. 27. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos,

organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas, obedecidas as normas da ABNT.

Parágrafo único - A infraestrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação desta Lei deverá ser acessível e estar disponível para ser operada, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 28. Os responsáveis pelos terminais, pelas estações, pelos pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme as normas técnicas da ABNT.

Art. 29. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições previstas no art. 27 desta Lei.

Parágrafo único - As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 30. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e às instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI O ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 31. No prazo de até doze meses a contar da data de publicação desta Lei será obrigatória à acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública municipal na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

Art. 32. O Poder Público apoiará preferencialmente os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de Libras, leitores, guias intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.

CAPÍTULO VI DAS AJUDAS TÉCNICAS

Art. 33. Para os fins desta Lei, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento são considerados ajudas técnicas.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

Art. 34. O Programa Municipal de Acessibilidade deverá regulamentado por Decreto do Poder Executivo e integrará os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, devendo desenvolver as seguintes ações:

- I - apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;
- II - acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;
- III - edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;

IV - cooperação com a União e o Estado para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;

V - apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;

VI - promoção de concursos regionais e nacionais sobre a temática da acessibilidade;

VII - estudos e proposição da criação e normatização do Selo Municipal de Acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas específicas vigentes; e

VIII - criação de fórum para pesquisa e aplicabilidade desta Lei e da legislação pertinente, especialmente em situações onde se requeira adaptações e/ou reformas.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 35. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, na forma prevista em regulamento.

Art. 36. As violações às obrigações previstas nesta Lei sujeitarão o infrator à pena de multa, a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A multa não é substitutiva da obrigação, que remanescerá mesmo após o pagamento da pena pecuniária.

Art. 37. A multa de que trata este Capítulo passará a incidir um ano após a publicação desta Lei.

Art. 38. Os recursos provenientes das multas deverão ser destinados a um Fundo Municipal que trate da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A execução do planejamento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequada às exigências desta Lei.

Parágrafo único - O planejamento e a urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão privilegiar os pedestres em relação aos veículos automotores.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 29 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2CC8AE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 637 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N. 637 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 49.000.00,00 (quarenta e nove milhões).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	49.000.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	47.350.000,00
Receita Tributária	1.186.500,00
Receita Patrimonial	194.000,00
Receita de Serviços	6.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Transferências Correntes	45.868.500,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.650.000,00
Operações de Crédito	20.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	1.530.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL	R\$ 49.000.000,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 33.768.400,00 (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.231.600,00 (quinze milhões duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.814.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	216.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	134.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	1.935.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.557.077,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.501.023,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E	1.630.500,00

MEIO AMBIENTE	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	16.458.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.732.500,00
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.982.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	R\$ 49.000.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações;

II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**Capítulo Único**

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inófia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 11 de Dezembro de 2017, 64º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D4F041CF

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 074/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 074/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no R\$ 171.400,00 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R\$ 171.400,00 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 0101800000: Transferências do FUNDEB 60%

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração Geral

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Total da suplementação: R\$ 171.400,00 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 171.400,00 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 368: Educação Básica

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 1013: Construção, Ampliação E Reforma De Quadras Em Unidades De Ensino

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações

Fonte de Recurso 0101500000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento

Valor: R\$ 171.400,00 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Total da anulação: R\$ 171.400,00 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 04 de dezembro de 2017.

Upanema, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A7E33FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017**

A Pregoeira do Município de Várzea/RN, torna público a quem interessar o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, no dia 11 de janeiro de 2018, às 09:00h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital que encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações e no e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:6BB7D646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

A Pregoeira do Município de Várzea/RN torna público a quem interessar o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, no dia 11 de janeiro de 2018, às 11h00min (onze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital que se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações e no e-mail: (licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:A2ECAFD1

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: R M LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 11.801.158/0001-87

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS

DISPONIBILIZADOS PARA O MUNICÍPIO, PROVENIENTES DOS DIVERSOS MINISTÉRIO OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESDE A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SINCOV, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL SINCOV do Município de Várzea-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Várzea-RN, 29 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:9568A0DD

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME

CNPJ: 26.591.640/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços no Município de Várzea-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Várzea-RN, 29 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:D80C9454

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: Jose Orlando Lopes de Oliveira

CPF (MF) 099.315.014-48;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/E/OU/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Várzea-RN, 29 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:76B1AC11

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: Francisco de Assis de Souza

CPF (MF) 046.837.714-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/E/OU/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Várzea-RN, 29 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:40DFB88B

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: João Batista França dos Anjos

CPF (MF) 057.051.084-86

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/E/OU/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Podação de Árvores, Roço nas Estradas Vicinais e Abertura de Valas no Município de Várzea-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Várzea-RN, 29 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:4E7365E0

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME

CNPJ: 10.552.820/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Várzea-RN, 29 de dezembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:485AC9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE VENHA VER PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei nº 300/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Venha Ver para o exercício de 2018 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN: José Célio Chaves de Lima
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Venha Ver/RN Para o exercício de 2018.

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R\$ 22.582.150,00 (Vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018	
TABELA I	
R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	19.385.050,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	293.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.608.650,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.932.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.130.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.480.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
TOTAL	22.582.150,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 22.582.150,00 (Vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 825.450,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	
TABELA II	
R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	687.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	629.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1.811.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	104.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	7.686.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.496.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	290.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	664.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.031.500,00
SETOR DE CONTROLE INTERNO	127.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.820.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.300,00
Reserva de Contingência	825.450,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	22.582.150,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS		
TABELA III		
Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	0100000100	RECURSOS ORDINÁRIOS
114	0101400114	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
115	0101500115	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
117	0101700117	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
118	0101800118	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - REM.DOS PROFESSORES
119	0101900119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
122	0102200122	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO
123	0102300123	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE
124	0102400124	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
124	0102400124	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS

129	0102900129	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
142	0104200142	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - Estado
158	0104200142	TRANSFERENCIAS DO QSE
160	0104200142	TRANSFERENCIAS FNDE - PNAE
161	0104200142	TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNATE
194	0109400194	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

II. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Venha Ver, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:8170F9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 001/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **IRACEMA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 394, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Bezerra

Código Identificador:60767915

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 002/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VANUZA TOSCANO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 407, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Bezerra

Código Identificador:9E1ABF78

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 003/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ADRIANA ALVES SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 403, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Bezerra

Código Identificador:B42E1A14

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 004/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA GORETT DE ARAUJO SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 405, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:3BE71555

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA APARECIDA DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 391, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:F75929B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 006/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 406, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:CF1D11C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 389, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 16/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:553E0575

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos à servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 009, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 21/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:09CAEEA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 009/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ MARQUES DANTAS DA COSTA**, Digitador, matrícula nº 822, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 16/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:0A8DED55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **IRACILDA GERMANO SOARES DE MEDEIROS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 098, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:B7DEA93E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VALDETE ARAÚJO DA SILVA**, Recepcionista de Consultório, matrícula nº 258, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:760DEF0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **LUCINETE VIEIRA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 453, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:75679B3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA**, Odontólogo, matrícula nº 298, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:4B25562F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 014/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **EWERTON DANILO DANTAS**, Pedreiro, matrícula nº 776, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Bezerra

Código Identificador:27A0AC66

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 015/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CLÉCIO NÓBREGA DOS SANTOS**, Gari, matrícula nº 012, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Bezerra

Código Identificador:FF18A506

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 016/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ROBERTO BORGES DE GOUVEIA**, Eletricista, matrícula nº 383, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Bezerra

Código Identificador:87E7106D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 017/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO**, Agente de vigilância Sanitária, matrícula nº 414, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Bezerra

Código Identificador:B9F7E2ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 018/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 410, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Bezerra

Código Identificador:5F01FB39

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, Agente Administrativo, matrícula nº 198, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:C5E393D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS DORES AZEVEDO**, Merendeira, matrícula nº 316, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:7F6357BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZÍDIO**, Orientadora Social, matrícula nº 637, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:2962A9AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2018 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUSA**, Operador de Micro Computador, matrícula nº 360, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:3BF83FC2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 037/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 7.634,00 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação J S DE MOURA EIRELI - ME - AERO BIKE, CNPJ Nº 97.535.716/0001-25, com sede a Rua Felipe Camarão, 1448 – Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, objetivando a Aquisição de bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde,

conforme o memorando nº 313/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3D37841F

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Mochilas para notebook para os Agentes Comunitários de Saúde.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação MICROFACIL INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.010.923/0001-36, com sede a Avenida Teotônio Freire, 102 – Bairro Centro, Currais Novos/RN, objetivando a Aquisição de Mochilas para notebook para os Agentes Comunitários de Saúde, conforme o memorando nº 314/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3881EB2D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 185/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os nomes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA no âmbito do município de Florânia/RN.

– REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

João Batista da Silva – Titular;
Maria Daguia Soares – Suplente;

– REPRESENTANTE DO PROJETO POLÍCIA MIRIM:

Felícia Verônica Soares – Titular;
Francinária Maria dos Santos Fabricio – Suplente;

– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Titular;
Wilma Kelly Toscano de Azevêdo – Suplente;

– REPRESENTANTE DA MISSÃO EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO BRASIL:

Juvanilson Barbosa do Nascimento – Titular;
Rozinete Silva de Medeiros – Suplente;

– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Joseane Maria de Souza – Titular;
Adailton Judson Toscano – Suplente;

– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ATLETAS DE FUTSAL:

José Flávio Brito – Titular;
Marcelo Ribeiro – Suplente;

– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Luciana da Silva Nobre de Assis – Titular;
Adriana Carla Cruz Soares – Suplente;

– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Telma Toscano Cruz – Titular;
Agilda Maria de Menezes Medeiros – Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B7F9225A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 023/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 106, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:E6CA6AE7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 307, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:A97306CD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES**, Motorista, matrícula nº 674, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:EE8E41B9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CLOVIS SILVA**, Motorista, matrícula nº 118, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:C8CE1016

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **NAIDE SILVA DANTAS**, Merendeira, matrícula nº 215, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:56E9CA32

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS DORES DE MENEZES ARAÚJO**, Merendeira, matrícula nº 159, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2018 com término em 31/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 02 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:67D808CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - APROVA A LEI DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 24 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 658/2010 e de acordo com a deliberação da sua Plenária Ordinária.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 24 de agosto de 2017.

MARIA JOSÉ DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4C190E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2017 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 02 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 658/2010 e de acordo com a deliberação da sua Plenária Ordinária.

CONSIDERANDO o inciso XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 658/2010 que versa sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Florânia e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:09059740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2017 - APROVA O DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SUAS – ANO 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 27 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 658/2010 e de acordo com a deliberação da sua Plenária Extraordinária.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Florânia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal SUAS – Ano 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 27 de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ DE MENEZES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:981E5D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA / RN - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Natureza e finalidade

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº 658 de junho de 2010, é uma instância municipal deliberativa de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre Governo e sociedade civil, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florânia, sendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Das competências

Artigo 2º – São objetivos do Conselho Municipal da Assistência Social:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Assistência Social;

II – Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

III – Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal, aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores;

V – Orientar e subsidiar as conferências municipais de assistência social;

VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações aprovadas pela Política Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo CMAS;

VII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, conjuntamente com o órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII – Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica Vigente;

IX – Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);

X – Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal;

XI – Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera federal e estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política

Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão de Plenária;

XII – Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão afeta, o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;

XIII – Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIV – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XV – Inscrever entidades e organizações da assistência social;

XVI – Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

XVII – Propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal de Assistência Social, bem como, com o escopo de identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município;

XVIII – Estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos;

XIX – Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF;

XX – Fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família – PBF;

XXI – Acompanhar e fiscalizar a concessão dos benefícios eventuais previstos no art. 22 – Federal nº 8 742 de 07.12.1993; e

XXII – Divulgar em órgão oficial, as suas decisões.

Art. 3º - No exercício de suas atribuições, deverá o conselho:

I – Difundir a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social – PNAS; a Norma Operacional Básica vigente do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH em âmbito municipal;

II – Oferecer subsídios para elaboração legislativa de atos que visem ao enfrentamento à pobreza, à garantia dos mínimos sociais ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, para o alcance dos objetivos da legislação vigente;

III – Manter intercâmbios com organismos de assistência social em âmbito estadual e nacional;

IV – Remeter, anualmente, prestação de contas para os órgãos competentes, bem como as diretrizes e as ações a serem executadas no exercício seguinte.

CAPÍTULO III

Da composição, da estrutura e do funcionamento.

SEÇÃO I – Da composição

Art. 4º – O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 8 membros, e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com a seguinte composição:

I – Do poder Público:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – Da Sociedade Civil:

02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

01 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;

01 (um) representante dos Trabalhadores na área da Assistência Social.

§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas de governo municipal;

§ 2º - Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho serão liberados, mediante convocação, pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho.

§ 3º - Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, e/ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros

grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

§ 4º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social: de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social; de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

§ 5º - Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§ 6º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim através de edital publicado em meios de comunicação de ampla circulação dentro do município onde o Conselho está localizado, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 7º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

SEÇÃO II – DA ESTRUTURA

Art. 5º – O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Plenário

II – Mesa Diretora

III – Comissões Temáticas e Permanentes

IV – Secretaria Executiva

SEÇÃO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse público relevante e valor social e não será remunerado;

II – O plenário é o órgão de deliberação máxima;

III – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, observado o quórum mínimo de metade mais um conselheiro e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

§ 1º – As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 horas, mediante edital cientificando cada Conselheiro, devendo deliberar somente a pauta para qual foi convocado;

§ 2º – Será facultada aos suplentes dos conselheiros do CMAS a manifestação nas reuniões, sem direito a voto;

§ 3º – O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercício o voto quando da ausência do respectivo titular;

§ 4º – A plenária será presidida pelo Presidente do CMAS que, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, sendo que em caso de ausência ou impedimento de ambos, a presidência será assumida pelo secretário, e na eventualidade da ausência ou impedimento de todos, quem os presentes expressamente designar para conduzir a reunião;

IV - Cumpre ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da política social providenciar a locação de recursos humanos, materiais e financeiros, assim como o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do conselho;

V - O CMAS poderá contar com o apoio de entidades colaboradoras como instituições de ensino e pesquisas, órgãos especializados em estudos pertinentes à assistência social, instituições formadoras de

recursos humanos na área de assistência social, entidades não governamental, entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, bem como fóruns de assistência social.

VI - Para as reuniões onde o assunto a ser tratado dependa da aprovação do CMAS, faz-se necessário a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos conselheiros;

§ 1º – Dependerão da apuração por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos do conselho as decisões nas reuniões plenárias especialmente convocadas para:

a) Alterar o Regimento Interno;

b) Propor a alteração das Leis Municipais que tratem da Política de Assistência Social;

c) Rever processos aprovados pelo plenário.

§ 2º – A matéria da pauta de reunião não realizada será apreciada na reunião subsequente;

VII – As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação mediante publicação em meios de comunicação de ampla circulação dentro do município de Florânia.

Parágrafo Único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 8º – Os trabalhos do plenário obedecerão a seguinte ordem:

I – Verificação de quórum para instalação do plenário;

II – Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Apresentação, discussão e votação das matérias;

IV – comunicações breves e franqueamento da palavra;

V – Encerramento.

§ 1º – As deliberações das matérias sujeitas a votação obedecerão a seguinte ordem:

a) O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu relatório escrito ou oral;

b) Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

c) Encerrada a discussão, far-se-á votação.

§ 2º – A leitura do relatório poderá ser dispensada a critério do plenário, desde que, as cópias do mesmo tenham sido distribuídas aos conselhos com devida antecedência.

§ 3º – O relatório deve integrar peça da qual constem ementa, fundamentação, conclusão e voto.

Art. 9º – Em caso de urgência ou de relevância, o plenário do CMAS, por voto de maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 10º – O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria, com prazo de 72 horas, podendo, a juízo do plenário, ser revogado.

§ 1º – De cada reunião será lavrada uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos membros presentes e posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMAS, sendo que suas deliberações serão publicadas na imprensa.

§ 2º – É facultado aos conselheiros solicitarem reexame de qualquer Resolução apreciada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 11 - O CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento, bem como de Normas e Legislação, de caráter permanente; e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo Único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 12 - O CMAS contará com uma mesa diretora paritária composta por conselheiros eleitos dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, que ocuparão os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Primeiro secretário;

IV – Segundo secretário.

Parágrafo Único. Haverá alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da mesa diretora.

Art. 13 - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidas mediante decreto municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva deverá contar com um (a) Secretário (a) Executivo (a) que deve ter preferencialmente nível superior de instrução.

Art. 14 – Compete à secretaria executiva do CMAS:

I – Executar atividades de apoio do CMAS;

II – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tornar previstas em lei, articulando-se com os conselhos setoriais que tratam das demais políticas sociais;

III – Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do Presidente;

IV – Auxiliar o Presidente na programação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento;

V – Secretariar as reuniões do conselho, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento e decisões do CMAS;

VI – Elaborar a correspondência do conselho;

VII – Elaborar e controlar a publicação, no diário oficial, de todas as decisões pelo conselho; **VIII** – Apoiar em conformidade com o Presidente, as entidades públicas e privadas prestadoras de serviços de assistência social;

IX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 15 – Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

II – Convocar e presidir as reuniões;

III – Aprovar “ad referendum” do CMAS matérias urgentes de interesse da assistência social do município.

IV – Submeter à pauta de reunião à aprovação do plenário do conselho;

V – Tomar parte das discussões e exercer, somente, o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

VI – Baixar os atos decorrentes de deliberações do conselho;

VII – Indicar os conselheiros escolhidos pelo plenário para representar CMAS, em comissões, atos oficiais e outros;

VIII – Designar integrantes de comissões internas;

IX – Delegar competências, desde que previamente submetidos à apreciação do plenário;

X – Decidir sobre questões de ordem.

Art. 16 – Compete aos membros do CMAS:

a) Participar das reuniões e voltar nas deliberações;

b) Requerer votação de matéria em regime de urgência;

c) Propor a criação de comissões internas;

d) Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da assistência social;

e) Requerer vistas pelo prazo Máximo de 72 horas;

f) Requisitar à secretaria executiva ou aos demais membros do conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

g) Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do conselho ou plenário;

h) Utilizar do tempo de três minutos, prorrogável se necessário, quando da manifestação acerca de matéria a ser votada e justificada de voto;

i) O conselheiro deverá participar do processo de discussão e votação, com dignidade e ordem, respeitando os demais conselheiros;

j) Votar e ser votado;

k) Conhecer e cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 17 – O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre os seus membros por maioria absoluta, para cumprirem mandato de dois anos, permitida uma recondução, em plenária específica, observado o quórum legal. Caso seja posta apenas uma candidatura, a plenária poderá adotar a escolha por aclamação.

Art. 18 – As entidades e a representação governamental poderão, a qualquer época realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação ao CMAS.

Art. 19 – O membro do Conselho que renunciar ou em caso de falta injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, no ano, desde que devidamente convocada no caso de reunião extraordinária, será substituído pelo respectivo suplente ou por quem for designado pela representação, salvo se a ausência ocorrer por motivos de força maior, sempre ouvido o plenário do CMAS.

CAPÍTULO III

Da eleição

Art. 20 – A eleição do presidente far-se-á presente a maioria absoluta dos conselheiros, em reunião específica, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos.

§ 1º – A eleição de que trata o capítulo deste artigo, será por maioria absoluta.

§ 2º – A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos conselheiros titulares, pelo presidente em exercício, o qual procedera à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

§ 3º – O suplente de conselheiro convocado somente poderá ser eleito para qualquer dos cargos, quando assumir a titularidade em definitivo.

§ 4º – Os candidatos deverão registrar suas candidaturas até 60 minutos antes da hora aprazada da reunião convocada para esse fim, em documento encaminhado à secretaria executiva, podendo concorrer aos cargos de presidente e vice isoladamente ou não.

§ 5º – Os eleitos empossados, mediante termo lavrado pelo secretário executivo, na mesma sessão, entrando imediatamente em exercício, para desempenho do mandato.

§ 6º – A eleição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, será exclusivo do Conselheiro e não da representação com assento no CMAS.

§ 7º – Na hipótese do conselheiro cessar sua participação no CMAS, por qualquer motivo, e estando no exercício do cargo de Presidente ou Vice-Presidente, deverá ocorrer na reunião subsequente do CMAS, nova eleição para o cargo vago, visando à conclusão do mandato.

§ 8º – Na eventualidade do parágrafo anterior, for o secretário executivo, caberá ao plenário indicar e a consequente designação do Presidente do CMAS, sempre na reunião subsequente ao ocorrido.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais e transitórias

Art. 21– A Secretaria Municipal de Assistência Social dotará o CMAS dos recursos necessários ao seu funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 658/2010.

Art. 22– Os casos omissos neste regimento interno serão apreciados e decididos pelo CMAS, cuja deliberação constará de regimental, transformando-se em Resolução sendo aplicado em casos futuros e análogos.

Art. 23 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 24– Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Florânia – Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro do ano de dois mil e dezessete onde foi aprovado por unanimidade.

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:5E8F8FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1512/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 28 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:F9E610DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1513/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade do NATAL/RN, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:6E3CC5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1514/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

do NATAL/RN, nos dias 28 a 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:383B2486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1515/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 01 (uma) Diária PARCIAI no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:8E96C27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1516/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:C503AAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1517/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:E12E8736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1518/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:E4E31803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:Sandro Alex Pereira Rolim de Araújo

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 29 de dezembro de 2017, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 29 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:8E4FC9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:RHANNIEL THEODORUS HELHYAS OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017 e no dia 01 de janeiro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador: 4C645024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581/2017

CNPJ: 08.294.688/0001-71

GABINETE DO PREFEITO

Praça Cívica 9 de Junho, 37 – Centro – Cep.: 59510-000

EMENTA: Dispõe sobre a Modernização da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA e ORGANIZACIONAL da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 1º - A Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Afonso Bezerra/RN obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

I – o bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II – a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais do Município;

III – o fortalecimento das vocações inerentes do Município;

IV – a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

V – a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI – a competência, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

TÍTULO II

Capítulo I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - O Prefeito é o Chefe do Poder Executivo Municipal, que exerce esse Poder, auxiliado diretamente no desempenho das suas funções de direção superior da Administração do Município, pelo Secretário Chefe do Gabinete, pelos Assessores Especiais e pelos Secretários Municipais.

Art. 3º - A Administração Municipal é constituída por órgãos, entidades e sistemas destinados à realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e em conformidade ao que disciplina a presente Lei.

Art. 4º - Os diversos órgãos da Administração Municipal têm por finalidade programar, planejar e implementar as atividades e serviços definidos na área de atuação de cada um; e implantar programas e projetos destinados à concretização das metas e objetivos da Administração; devendo, para isso, desenvolver esforços e articulações junto aos órgãos e entidades pertencentes a outras esferas de Governo e de outros Poderes.

Art. 5º - O Planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do Governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I – Plano Plurianual da Administração – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único – A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

Art. 6º – A Administração Municipal, além dos controles formais atinentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:

I – elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através da seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critérios de promoção;

II – recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;

III – promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade, ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.

Art. 7º - Na elaboração de programas e projetos, a Administração Municipal adotará critérios e estabelecerá prioridades, segundo a essencialidade da obra, serviço ou ação administrativa, tendo sempre como parâmetro o interesse coletivo.

TÍTULO III

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - A Organização Administrativa do Município de Afonso Bezerra/RN se estabelece através de uma estrutura de órgãos, denominada de Estrutura Organizacional e de uma Estrutura de Cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em lei e regulamentos próprios.

Capítulo II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Art. 9º – A Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN é constituída de órgãos, secretarias, assessorias, departamentos, divisões e conselhos.

Art. 10–O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 11– A Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN passa a ser assim constituída:

I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Gabinete do Prefeito – GP;
Gabinete do Vice-Prefeito – GVP;
Assessorias Especiais – ASES;
Procuradoria Geral do Município – PGM;
Controladoria Geral do Município – CGM;
Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais – SEGCOPE.

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADREH;
Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN;
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOSU;
Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários – SETRAMUS;
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURDE;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMARN;
Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer – SEMJEL;
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Minorias – SEMPMMI.

III – ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO:

Sistema de Controle Interno.

Conselhos Municipais

Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Conselho das Cidades – CONCIDADES;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS;
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias – CMDMM;
Conselho Municipal de Educação – CME;
Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência – CMPPD;
Conselho Municipal de Saúde – CMS;
Conselho Municipal de Turismo – CMTUR;
Conselho Municipal de Cultura – CMC;
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT;
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;
Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;
Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEPDES;
Conselho Municipal do Idoso – CMI;
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – COMHIS;
Conselho Municipal da Igualdade Racial – COMIR.

§ 1º – Além das Secretarias previstas neste artigo, o Prefeito poderá criar, em caráter especial, até duas Secretarias Extraordinárias, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a aprovação do Legislativo Municipal.

§ 2º – A instalação dos órgãos que compõem a nova Estrutura Administrativa atenderá a necessidades e conveniências da Administração Municipal e seu funcionamento obedecerá ao regime de mútua colaboração e às disponibilidades e necessidades do Município.

§ 3º – Os órgãos complementares que compõem o Organograma Básico da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, estão dispostos em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 4º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, é incorporado por todos os Cargos de Provimento em Comissão, bem como, as Funções Gratificadas, com suas respectivas denominações, simbologias e vencimentos, conforme consta no Anexo II, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

§ 5º - Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 6º - Os cargos de Diretor, Coordenador, Chefe e de Assessor de Secretaria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 12 – Os órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta, estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, excetuados unicamente os órgãos diretamente submetidos à supervisão direta do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Ficam igualmente sujeitos à supervisão do Secretário Municipal, os órgãos e repartições que lhe sejam vinculados.

Art. 13 – O Secretário Municipal responde, perante o Prefeito de Afonso Bezerra/RN, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.

Parágrafo Único – A supervisão referida no caput deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão, nos termos desta Lei.

Capítulo IV

DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 14 – Fica autorizado o Poder Executivo a promover as adequações ao Plano de Contas, bem como os remanejamentos necessários ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA dos respectivos Exercícios vigentes após a aprovação desta Lei, através da abertura de Créditos Suplementares e Especiais, visando ajustar à nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal instituída por esta Lei.

Art. 15 – Especificadamente, em relação à Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as adequações nos projetos/atividades alocados nas Unidades Orçamentárias envolvidas com a adequação necessária, inclusive com a indicação de novos projetos/atividades para os órgãos ora criados.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Capítulo I

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção I

GABINETE DO PREFEITO – GP

Art. 16 – O Gabinete do Prefeito é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Executivo Municipal em suas atividades administrativas, de relações públicas e representação jurídica, social e política.

Art. 17 – O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento ao Prefeito, com status de Secretaria Municipal e tem por competência:

I – dar assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com o público em geral;

II – ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;

III – encaminhar assuntos, processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;

IV – receber, estudar e selecionar correspondências, livros, periódicos e publicações remetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;

VI – organizar e dirigir o cerimonial público;

VII – coordenar a elaboração de mensagens do Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, bem como a elaboração de projetos de atos normativos;

VIII – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

IX – coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Chefe do Executivo com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para a formalização de veto e encaminhamento de projetos de lei;

X – acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;

XI – acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;

XII – cumprir missões determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

XIII – preparar a correspondência oficial a ser expedida pelo Prefeito, mantendo arquivo das mesmas e de outros documentos por ele elaborados;

XIV – Instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

XV – a articulação e apoio administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como aos Conselhos vinculados ao Gabinete;

XVI – a articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa;

XVII – o desempenho de outras competências afins.

Parágrafo Único – Ao Gabinete do Prefeito compreende a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito;

II – Chefe de Gabinete;

III – Assessoria de Gabinete;

IV – Assessoria de Comunicação Social;

V – Diretoria Administrativa e de Projetos Especiais;

VI – Coordenadoria da Junta de Serviço Militar;

VII – Coordenadoria de Cerimonial e Eventos;

VIII – Coordenadoria da Sala do Empreendedor.

Seção II

GABINETE DO VICE-PREFEITO – GVP

Art. 18 – O Gabinete do Vice-Prefeito é órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade auxiliar no trato aos assuntos políticos e administrativos e especificamente, representá-lo em seus impedimentos.

Art. 19 – Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito – GVP:

I – planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;

II – assistir ao Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

III – assistir ao Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

IV – prover a segurança do Vice-Prefeito;

V – providenciar a representação civil do Vice Prefeito;

VI – assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

VII – preparar as audiências do Vice-Prefeito.

Parágrafo único – O Gabinete do Vice-Prefeito terá seguinte estrutura:

I – Chefia de Gabinete;

II – Coordenadoria Administrativa.

Seção III

DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS – ASES

Art. 20 – A Assessoria Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições técnicas e, especialmente, em assuntos jurídicos, financeiros, administrativos, contábeis, engenharia, de planejamento, comunicação e relações públicas, promoção social, turismo e desportos, meio ambiente e setor primário, sempre em articulação com os órgãos da administração municipal e com outros órgãos e entidades que atuem nas referidas áreas.

Parágrafo único – A Assessoria Especial será composta por Assessores Especiais, de livre escolha e nomeação do Prefeito, que terão funções de Assessorias aos programas, projetos e atividades desenvolvidas no município, sobretudo quanto à legalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos municipais, e terá a seguinte composição:

I – Assessor de Planejamento e Gestão Pública;

II – Assessor Jurídico;

III – Assessor de Relações Institucionais e de Projetos Estratégicos.

Art. 21 – À Assessoria Especial que exige conhecimento atinente a sua área de atuação; capacidade de discernimento e decisão administrativa e gerencial, com as funções de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, de acordo com as atribuições que lhe forem conferidos por ato administrativo, com capacidade de gerenciar exercendo autoridade, compete:

I – Planejar as ações do Município e acompanhar a sua execução;

II – Prestar assistência e assessoramento técnico ao Prefeito;

III – Desenvolver atividades e serviços voltados para o bem-estar social e o trabalho;

IV – Promover a divulgação dos atos da administração municipal, responsabilizando-se pela articulação com os meios de comunicação.

V – Programar as atividades e eventos voltados para o desenvolvimento seja: econômico, turismo, desportos e lazer;

VI – Promover a articulação entre os órgãos do setor e adotar as providências que couberem ao Município nos assuntos relativos ao setor primário e ao meio ambiente;

VII – Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Seção IV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Art. 22 – A Procuradoria Geral do Município integra a Estrutura Administrativa do Município de Afonso Bezerra/RN, cabendo a este órgão a defesa judicial e administrativa do município em todas as instâncias judiciais.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município tem as seguintes competências:

I – promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

II – promover a inscrição da Dívida Ativa;

III – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

IV – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;

V – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;

VI – emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;

VII – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

VIII – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

IX – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;

X – estudar e minutar contratos, termos de compromisso, responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;

XI – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

XII – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do município de Afonso Bezerra/RN, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;

XIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIV – responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do município;

XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 23 – O cargo de Procurador Municipal é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo ser ocupado por Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte.

Art. 24 – A Estrutura Funcional da Procuradoria Geral do Município é composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Procurador Geral;

II – Coordenadoria Administrativa.

Seção V

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 25 – A Controladoria Geral do Município tem por objetivo as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentária, bem como, a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos da administração municipal em geral.

Art. 26 – A Controladoria Geral do Município terá em sua estrutura básica, os seguintes membros:

I – Controlador Geral;

II – Coordenadoria de Trabalhos Técnicos.

Art. 27 – O Controlador Geral do Município é um cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, devendo atender os seguintes requisitos:

I – Ser portador de diploma de curso superior, ou equivalente, registrado no órgão de classe competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;

II – Idoneidade moral e reputação ilibada;

III – Notório conhecimento nas áreas de Controle Interno ou Externo da administração pública.

Art. 28 – As atribuições do Controlador Geral do Município são exatamente as definidas e elencadas no art. 62 desta Lei.

Art. 29 – Competem aos servidores designados para o exercício das atividades do Controle Interno, as atribuições de planejamento, supervisão, acompanhamento, coordenação, orientação, assessoramento, controle e execução de trabalhos, estudos, ajustes e análises das atividades do sistema de controle interno.

Parágrafo Único – O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

Seção VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS – SEGCOPE

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais é o órgão que tem por objetivo estreitar as relações da Prefeitura Municipal com as demais entidades e órgãos de Poderes e Governos de outras esferas; promovendo a interação com os mesmos e com as organizações da sociedade civil a fim de inseri-las no processo de construção da gestão municipal, de forma participativa e igualitária; bem como, a elaboração e execução dos Projetos Especiais e Estratégicos e dos Convênios a serem celebrados e implementados pelo Governo Municipal, advindos da captação de recursos junto a outras esferas de governo, em nível estadual e federal; de entidades internacionais; de instituições financeiras; de empresas e outras afins, que visem financiar projetos e programas de relevância para o Município.

Art. 31 – Compete à Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais:

I – planejar, executar e orientar a política de Relações do Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e de Governo em nível estadual e federal;

II – subsidiar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União e os outros Estados da Federação, com os Municípios e com outros Poderes, bem como com a sociedade civil e suas organizações;

III – assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, prestando-lhe assistência em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;

IV – orientar o Prefeito Municipal nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;

V – articular-se com o Líder do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;

VI – dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal, conforme o que determina o art. 6º da Constituição Federal.

VII – assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;

VIII – propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de Governança Solidária nas diversas comunidades das distintas regiões administrativas municipais;

IX – avaliar a eficácia e a eficiência dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos do Município;

X – desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções nas comunidades, bem como viabilizar a sua implantação através da captação de recursos;

- XI – acompanhar a execução dos convênios vinculados às ações comunitárias celebrados pela Prefeitura Municipal, com instituições públicas e privadas;
- XII – implantar e acompanhar o programa de ações básicas nos bairros, em consonância com as lideranças locais, coordenando as ações das demais secretarias, nessas atividades;
- XIII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar junto a si ou ao Prefeito assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
- XIV – proceder, no âmbito do órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como da gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XV – elaboração, formulação, coordenação e execução da política de Projetos Especiais e Estratégicos a serem implementados pelo Governo Municipal;
- XVI – captação de recursos junto a outras esferas de governo, em nível estadual e federal; entidades internacionais; instituições financeiras; empresas e outras afins que visem financiar projetos e programas de relevância para o município;
- XVII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais funcionará com a estrutura que se segue:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria Convênios, de Projetos Especiais e Estratégicos;
- IV – Coordenadoria de Governo e Relações Institucionais.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADREH

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, arquivo e apoio ao sistema de fiscalização e arrecadação.

Art. 34 – À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compete:

- I – normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio e arquivo;
- II – promover as medidas de controle interno, bem como o de oferecer apoio logístico às providências exigidas para o controle da administração municipal;
- III – realizar estudos e elaborar anteprojetos de lei e de decretos sobre matéria de competência da Secretaria;
- IV – coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos setores;
- V – articular-se com órgãos e entidades, visando à obtenção de recursos administrativos e de apoio técnico na sua área de competência;
- VI – dar suporte aos trabalhos da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos;
- VII – coordenar a preparação de processos para despacho final;
- VIII – acompanhar a elaboração de projetos de leis, registro e publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos;
- IX – proporcionar os serviços de fornecimento de cópias de documentação e textos para todas as Secretarias e órgãos da administração;
- X – responsabilizar-se pelo arquivo passivo dos documentos da administração pública municipal e executar outras tarefas afins.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos terá em sua estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos;
- IV – Diretoria de Compras, Patrimônio e Almoxarifado;
- V – Diretoria de Protocolo e Informática.

Art. 35 – Fica criada a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Afonso Bezerra/RN, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Pregoeiro Oficial;
- III – Membro.

§ 1º - Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de que trata o *caput* deste artigo, desde que estejam no pleno exercício da função, farão jus aos vencimentos contidos no Anexo III desta Lei.

§ 2º - A referida Comissão, ainda terá dois membros suplentes que substituirão os membros efetivos em seus impedimentos.

Seção II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEFTPLAN

Art. 36 – A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento é o órgão responsável por exercer a política de aplicação dos recursos financeiros do Município; pelos sistemas financeiros, tributários e contábeis, com o objetivo de proporcionar e promover de forma planejada, a boa gestão das receitas e despesas do Município.

Art. 37 – À Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento compete:

- I – elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;
- II – assinar conjuntamente com o chefe do departamento de contabilidade, os boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
- III – tomar conhecimento diariamente de movimentos econômicos e financeiros;
- IV – apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados;

- V – promover a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas no orçamento público municipal, e efetuar o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;
- VI – interagir com o sistema de administração geral e planejamento, acompanhando a execução orçamentária das atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras e transportes;
- VII – acompanhar a execução do orçamento do Município, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais;
- VIII – analisar a documentação gerada pelas atividades fazendária e financeira, para escrituração, comparando com o controle dos atos e fatos de natureza orçamentária;
- IX – verificar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do município, de acordo com a legislação vigente;
- X – inspecionar, na época própria, o balancete da receita e despesa, bem como o balanço geral e anexos, exigidos por Lei e as prestações de contas às entidades federais, estaduais e municipais; e ainda, manter o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
- XI – ter sempre atualizado o controle dos fatos ligados à administração dos bens patrimoniais do município;
- XII – exigir dos demais órgãos da administração os fatos relativos às aquisições, alienações ou concessão de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizado por quem de direito;
- XIII – acompanhar a elaboração anual do orçamento programa em todas as suas fases mediante controle prévio das despesas e receitas, como também o controle dos saldos das dotações orçamentárias;
- XIV – realizar o controle dos créditos especiais e suplementares e da transferência de dotações, mediante o acompanhamento das Leis e Decretos;
- XV – instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos de dotações e demais assuntos pertinentes à Secretaria;
- XVI – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo de fiscalização financeira e orçamentária e regularidade da realização da receita e da despesa;
- XVII – celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o desenvolvimento econômico através de programas e projetos a fim de incrementar a receita local;
- XVIII – dirigir e executar a política tributária do Município; bem como, realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- XIX – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- XX – aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização, orientando os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- XXI – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- XXII – inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
- XXIII – instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;
- XXIV – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXV – fazer inspecionar processo de lançamento de tributos, corrigindo-o ou reformando-o, quando irregularmente executado;
- XXVI – aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e do enquadramento das edificações e submetê-las ao Chefe do Executivo;
- XXVII – instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legalidade fiscal;
- XXVIII – tomar conhecimento das denúncias de grandes infrações fiscais para a defesa do fisco municipal;
- XXIX – julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;
- XXX – fazer fiscalizar a aplicação de crédito bem como de dotações orçamentárias;
- XXXI – sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de fiscalização, arrecadação, informações econômico-fiscais, bem como quanto ao sistema financeiro e contábil;
- XXXII – apoiar toda sistematização nas avaliações e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de fiscalização, arrecadação e informações econômico-fiscais.
- XXXIII – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento terá em sua estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Tesouraria;
- IV – Diretoria de Serviços Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
- V – Diretoria de Tributação, Arrecadação e Dívida Ativa;
- VI – Diretoria de Planejamento, Empenhos e Pagamentos;
- VII – Coordenadoria de Fiscalização Tributária de Estabelecimentos;
- VIII – Coordenadoria de Débitos, Controle e Informações Econômico-Fiscais.

Seção III

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSU

Art. 38 – A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos é o órgão responsável pelas atividades do sistema de construção em geral, que compreende as atividades de urbanização, ornamentação e o planejamento de ruas, calçamento, analisando o material de obras e serviços; limpeza da cidade, coleta e destino do lixo.

Art. 39 – À Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos compete:

- I – executar e acompanhar o planejamento das atividades e dos recursos destinados a serviços e obras.
- II – planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades voltadas para a implantação das políticas de urbanização do município;
- III – planejar, executar, fiscalizar e controlar os trabalhos de construção, reformas e conservação de obras;
- IV – programar, implantar e manter os serviços de arborização de ruas, praças e jardins.
- V – coordenar os serviços de limpeza, bem como acompanhar e orientar a coleta e o destino final do lixo.
- VI – colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;
- VII – realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;
- VIII – conceder alvará, certidão e “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Municipal;
- IX – promover o planejamento urbanístico do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento de crescimento local.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos terá em sua estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Limpeza e Iluminação Pública;
- IV – Diretoria de Obras, Infraestrutura e Serviços Gerais;
- V – Coordenadoria de Paisagens e Urbanismo;
- VI – Coordenadoria de Mercado, Feiras e Cemitérios.

Seção IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS – SETRAMUS

Art. 40 – A Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários é o órgão responsável pela implementação, desenvolvimento e execução das ações, programas e projetos no âmbito municipal, que visam atender a população com serviços de transporte, mobilidade urbana e serviços rodoviários diversos.

Art. 41 – A Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários terá as seguintes competências:

- I – promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;
- II – implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;
- III – atuar de modo integrado com outras secretarias municipais e com órgãos das administrações estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, com o intuito de aproximar as pessoas que se utilizam do espaço municipal em busca dos destinos por elas procurados, em particular para as escolas, hospitais e outros, priorizando a diminuição do tráfego da população e contribuindo para melhoria da mobilidade urbana sustentável;
- IV – realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela Secretaria que visem atender os anseios de mobilidade da população;
- V – tornar acessível os espaços reservados ao passeio público e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a Secretaria editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;
- VI – regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentações do Município que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;
- VII – formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais que privilegiem o transporte público de passageiros, com o escopo de desenvolver a mobilidade urbana sustentável;
- VIII – propor e acompanhar políticas tarifárias que assegurem a mobilidade da população de baixa renda, com ênfase no transporte público de massa;
- IX – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;
- X – vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;
- XI – definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;
- XII – regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;
- XIII – promover a fiscalização do trânsito, atuando e aplicando as penalidades infracionais legalmente previstas;
- XIV – estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
- XV – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- XVI – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;
- XVII – implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do Município, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XVIII – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, assim como desenvolver programas e projetos destinados a contribuir para o pronto atendimento das vítimas de acidentes de trânsito e a rápida desobstrução da via interrompida pelo acidente;
- XIX – exercer as atividades concernentes ao zelo, a manutenção e a conservação de estradas e rodagens do município;
- XX – promover a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
- XXI – construir novas estradas e rodovias, se necessário;
- XXII – exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários terá a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- II – Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana;
- IV – Coordenadoria de Acessibilidade, Estradas e Rodagens;
- V – Coordenadoria de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Seção V

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE

Art. 42 – A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela promoção do turismo e pela política de geração de atividades econômicas com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento turístico e econômico do Município.

Art. 43 – A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete:

- I – administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;
- II – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- III – planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- IV – divulgar os pontos turísticos do Município, bem como incentivar aos jovens munícipes da importância de preservar suas belezas naturais;

- V – celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fluxo turístico no Município;
- VII – desenvolver programas e projetos vinculados ao turismo local;
- VIII – divulgar as potencialidades turísticas do município face às condições naturais apresentadas;
- IX – potencializar os festejos regionais frente a população do estado e do nordeste.
- X – elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
- XI – criar o Conselho Municipal de Turismo e implementar o Fundo Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo;
- XII – promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a mapear e manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
- XIII – articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
- XIV – promover e manter um calendário de eventos turísticos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
- XV – apoiar eventos e atividades que promovam a economia, principalmente através do turismo;
- XVI – apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infraestrutura turística;
- XVII – promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;
- XVIII – divulgar as potencialidades econômicas do município face às condições naturais apresentadas, como forma de atrair novos investimentos;
- XIX – potencializar os festejos locais frente à população da região, do estado e do nordeste;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico terá em sua estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Turismo;
- IV – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
- V – Coordenadoria de Estudos, Projetos e Promoção Turística;
- VI – Coordenadoria de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.

Seção VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH

Art. 44 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação é o órgão responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem-estar e da melhoria das condições de vida da sociedade, com ênfase na habitação e na geração de emprego e renda.

Art. 45 – À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:

- I – elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
- II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social PNAS;
- III – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- IV – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD;
- V – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
- VI – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
- VII – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
- VIII – convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
- IX – formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
- X – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
- XI – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- XII – captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
- XIII – promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
- XIV – articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
- XV – estimular a participação da iniciativa privada em projetos Habitação;
- XVI – priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- XVII – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
- XVIII – promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
- XIX – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação terá a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- IV – Coordenadoria Financeira;
- V – Coordenadoria do CRAS;
- VI – Coordenadoria do CREAS;
- VII – Coordenadoria do Bolsa Família;

VIII – Coordenadoria dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
IX – Coordenadoria do Centro de Convivência de Idosos;
X – Coordenadoria do Programa do Leite.

Seção VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Art. 46 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas, projetos e atividades voltados para a educação e cultura do nosso Município.

Art. 47 – À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

- I – articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais, científicas e tecnológicas à aplicação da legislação pertinente;
- II – organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos e da área cultural;
- III – apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação, do ensino e da ciência e tecnologia;
- IV – administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;
- V – estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VI – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- VII – defender o patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do Município;
- VIII – pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
- IX – assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;
- X – desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo e cultural;
- XI – realizar o planejamento e fomento das atividades culturais;
- XII – valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social;
- XIII – preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do município;
- XIV – promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional;
- XV – executar as políticas e diretrizes da administração municipal voltadas ao desenvolvimento da cultura no município;
- XVI – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá em sua estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Cultura
- IV – Diretoria de Educação Básica e Atividades Especiais;
- V – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Séries Iniciais;
- VI – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Séries Finais;
- VII – Coordenadoria de Ensino Infantil;
- VIII – Coordenadoria de Educ. de Jovens e Adultos – EJA;
- IX – Coordenadoria da Merenda Escolar;
- X – Coordenadoria de Inspeção Escolar;
- XI – Coordenadoria de Transporte Escolar;
- XII – Coordenadoria do Censo Escolar e Bolsa Família;
- XIII – Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 48 – Os cargos de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, tem suas simbologias, vencimentos e quantitativos definidos na forma da Lei Municipal Nº 460/2008, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino; da Lei Municipal Nº 454/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR; e da Lei Federal Nº 11.738/2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério.

Seção VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Art. 49 – A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos e atividades voltados para a implantação das políticas de saúde do Município.

Art. 50 – À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I – planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde, no âmbito do Município, em articulação com os governos federal e estadual;
- II – criar e operar as unidades de saúde;
- III – cooperar com os órgãos federais, estaduais e municipais, que atuam na área, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde;
- IV – elaborar e executar planos de proteção à saúde e de controle as doenças transmissíveis;
- V – colaborar com as autoridades federal e estadual nas execuções dos programas como: alimentação e nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde, hematologia, saneamento e outros serviços da área;
- VI – exercer a vigilância sanitária e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população;
- VII – fiscalizar todos os estabelecimentos e unidades sediadas em sua área geográfica, fazendo cumprir a legislação específica;
- VIII – avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem a sua melhoria;
- IX – exercer controle sanitário sobre as migrações humanas;
- X – cooperar com as autoridades sanitárias no controle e uso de entorpecentes e substâncias que produzam dependência física;
- XI – exercer controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos deletérios sobre o bem estar físico, mental ou social do homem;
- XII – celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- XIII – promover a capacitação do seu pessoal em todos os níveis;
- XIV – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde terá em sua estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- IV – Diretoria de Vigilância Sanitária;
- V – Diretoria de Transportes;
- VI – Diretoria de Farmácia;
- VII – Coordenador Financeiro;
- VIII – Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
- IX – Coordenadoria de Endemias e Vigilância Epidemiológica;
- X – Coordenadoria da Atenção Básica;
- XI – Coordenadoria dos Sistemas de Informação;
- XII – Coordenadoria de Saúde Bucal;
- XIII – Coordenadoria do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família.

Seção IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS NATURAIS – SAMARN

Art. 51 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais é o órgão responsável por elaborar e executar projetos vinculados a tecnologias apropriadas ao desenvolvimento das atividades agrícolas, agropecuárias, de pesca e de abastecimento em perfeita harmonia com o meio ambiente e de forma sustentável, bem como, pela implementação de medidas cabíveis para preservação do meio ambiente e a convivência sustentável com os recursos naturais e minerais existentes em nosso Município.

Art. 52 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I – planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- II – promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- III – orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- IV – promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e comercial do Município;
- V – delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- VI – coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária;
- VII – promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- VIII – promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público, bem como as atividades vinculadas às empresas de prestação de serviços;
- IX – propor e discutir, com entidades prestadoras de serviços, políticas municipais de eficácia e qualificação para o setor;
- X – buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área de produção do Município;
- XI – fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
- XII – utilizar-se de veículos, máquinas e equipamentos para proporcionar aos agroprodutores e pecuaristas do município, e ainda, aos produtores rurais de base familiar, condições de produção hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial para que haja o incremento da renda familiar, e consequentemente, o desenvolvimento e o crescimento da economia de base local;
- XIII – realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
- XIV – compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
- XV – elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XVI – monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
- XVII – preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XVIII – controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
- XIX – promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
- XX – prestar apoio técnico-ambiental para ao Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- XXI – gerenciar a administração dos projetos e programas vinculados aos recursos minerais do município;
- XXII – cadastrar e assistir as empresas e mineradores no âmbito do município;
- XXIII – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais terá em sua estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- IV – Coordenadoria de Preservação e Educação Ambiental;
- V – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Seção X

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER – SEMJEL

Art. 53 – A Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer é o órgão responsável em promover todos os eventos desportivos e de lazer do Município, bem como incentivar a participação da Juventude nas ações do Município ajudando na formação de futuros cidadãos.

Art. 54 – Compete à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer:

- I – promover a elaboração de um programa anual de eventos desportivos;

- II – coordenar a realização de campeonatos e torneios desportivos;
- III – propor e orientar a realização de eventos recreativos em datas comemorativas de acordo com o calendário anual;
- IV – formular políticas e propor diretrizes ao Governo Municipal voltadas à Juventude;
- V – desenvolver atividades junto à Juventude do Município, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a vida e realidade dos jovens e sua formação como cidadãos;
- VI – executar, direta e indiretamente, em parceria com entidades públicas ou privadas, programas, atividades e projetos voltados para os jovens;
- VII – conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, sobre os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;
- VIII – interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;
- IX – promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;
- X – assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
- XI – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas por essa Secretaria, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;
- XII – vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos regionais, estaduais e nacionais para a sua realização na Cidade de Afonso Bezerra/RN, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;
- XIII – promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- XIV – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;
- XV – realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- XVI – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
- XVII – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- XVIII – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
- XIX – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
- XX – coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;
- XXI – formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;
- XXII – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
- XXIII – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer terá em sua estrutura:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Políticas para Juventude;
- IV – Diretoria de Esportes e Lazer;
- V – Coordenadoria de Eventos Esportivos, Recreação e Lazer
- VI – Coordenadoria de Espaços Esportivos (Estádio, Ginásios, Quadras e outros).

Seção XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS – SEMPMMI

Art. 55 – A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias – SEMPMMI é o órgão da Administração Municipal responsável pela implementação de programas, projetos e ações voltados para assegurar os direitos e as garantias das mulheres e das minorias em nosso Município.

Art. 56 – Compete a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias:

- I – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.
- II – promover autonomia econômica das mulheres urbanas, do campo e da floresta considerando as desigualdades entre mulheres e homens, as desigualdades de classe e raça;
- III – desenvolver ações específicas e exclusivas contribuindo para a modificação da desigual divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na garantia da participação das mulheres no desenvolvimento do nosso Município;
- IV – fortalecer uma cultura social igualitária entre mulheres, homens e minorias, em nossa sociedade, não sexista, não racista, não discriminatória, não preconceituosa, mediante apoio às políticas de educação de qualidade, além de políticas culturais, de esporte e lazer que assegurem tratamento igualitário entre mulheres, homens e minorias pelas instituições e pelos profissionais.
- V – inserir o tema da igualdade entre mulheres e homens na agenda do Município para ampliação dos direitos das mulheres e efetivação da cidadania, por meio de ações de diversas áreas do governo e da sociedade sobre o papel social das mulheres.
- VI – promover a gestão transversal da Política Nacional para as Mulheres, por meio da articulação intersetorial local e do fomento à participação social, garantindo o monitoramento e avaliação das políticas públicas, a produção de estudos e pesquisas e o fortalecimento dos instrumentos e canais de diálogo no Município;
- VII – fomentar e difundir o debate público, visando à promoção da igualdade entre mulheres e homens, ao fortalecimento da autonomia feminina e ao enfrentamento à violência contra a mulher em nossa Cidade;
- VIII – promover atendimento às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade por meio da ampliação, capitalização, fortalecimento, qualificação e integração dos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e a produção, sistematização e monitoramento dos dados da violência praticada contra as mulheres no Brasil.
- IX – fortalecer a implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/06) e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, por meio de difusão da lei e dos instrumentos de proteção de direitos, bem como por meio de ações educativas para o enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres, para a promoção de direitos sexuais e desconstrução dos estereótipos e mitos relacionados à sexualidade das mulheres.
- X – promover o acesso à Justiça às mulheres em toda e qualquer situação, por meio da implementação de Segurança Cidadã, do pleno funcionamento dos instrumentos e serviços do sistema de justiça, promovendo uma cultura não discriminatória;

XI – desenvolver políticas públicas, através de programas e projetos que incentivem a inclusão das minorias sociais, culturais, raciais e de gênero, além do combate à discriminação e ao preconceito.

Parágrafo Único – A Estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias será a seguinte:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Diretoria de Políticas para Mulheres e de Políticas Afirmativas;
- IV – Coordenadoria de Promoção da Igualdade Social e Racial;
- V – Coordenadoria de Articulação de Políticas Internas.

TÍTULO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Capítulo I

ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 57 – São atribuições dos Secretários Municipais:

- I – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua secretaria;
- II – planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada;
- III – despachar diretamente com o Prefeito;
- IV – convocar reuniões periódicas com as chefias subordinadas;
- V – atender à convocação da Câmara Municipal;
- VI – propor ao Prefeito a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município;
- VII – emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação;
- VIII – solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige;
- IX – expedir atos disciplinadores do funcionamento do órgão;
- X – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
- XI – apresentar ao Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- XII – assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;
- XIII – avocar, quando necessário, atribuições exercidas;
- XIV – articular-se com os demais órgãos da administração municipal, no sentido de integrar os programas, projetos e atividades da Secretaria;
- XV – articular-se com órgãos e entidades da administração estadual ou federal que atuem na área de competência da Secretaria;
- XVI – impor penas disciplinares aos seus subordinados;
- XVII – zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- XVIII - criar e manter um clima propício ao trabalho, procurando motivar os servidores e integrá-los para o atingimento dos objetivos do órgão;
- XIX – avaliar, sistematicamente, o desempenho do órgão;
- XX – manter informações e dados necessários ao processo decisório e à formulação de estatísticas;
- XXI – exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo.

Capítulo II

ATRIBUIÇÕES DA TESOUREARIA

Art. 58 – A Tesouraria é o órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, responsável por receber, guardar, movimentar e controlar valores e títulos do Município ou a eles entregues, para fins de consignações, caução, fianças; efetuar pagamentos dos compromissos da Prefeitura de acordo com a programação financeira, tendo em vista a disponibilidade de recursos e de instruções recebidas do Prefeito Municipal.

Capítulo III

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS DIRETORIAS, COORDENADORIAS, CHEFIAS E ASSESSORIAS.

Art. 59 – São atribuições básicas das diretorias, coordenadorias, chefias e assessorias nos seus vários níveis:

- I – assessorar e/ou assistir ao Secretário, ou ao superior hierárquico, no desempenho de suas funções administrativas;
- II – propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Secretário e/ou auxiliar na sua formulação;
- III – elaborar despachos e emitir pareceres em assuntos encaminhados pelo Secretário;
- IV – propor normas e procedimentos com vistas à melhoria do desempenho organizacional;
- V – articular-se sempre com as demais coordenadorias no sentido de desenvolver um trabalho integrado;
- VI – articular-se a nível técnico com outros órgãos e instituições;
- VII – participar de reuniões e informar às demais coordenadorias e acerca dos trabalhos desenvolvidos pela unidade organizacional que dirige;
- VIII – promover a administração, a coordenação e o controle da unidade organizacional sob o seu comando;
- IX – conduzir, pessoalmente, tarefas de caráter confidencial ou reservado;
- X – coordenar a elaboração de relatórios a serem apresentados aos Secretários;
- XI – cumprir e fazer cumprir a legislação;
- XII – desenvolver estudos com vistas à melhoria dos serviços prestados pelo órgão;
- XIII – indicar servidores para participarem de comissões especiais;
- XIV – solicitar informações a outros órgãos com o fim de subsidiar trabalhos em sua área;
- XV – aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelos servidores que lhes sejam subordinadas;
- XVI – efetuar levantamentos de dados e informações com o fim de proceder as estatísticas do órgão;
- XVII – exercer a supervisão do órgão e estabelecer mecanismos de controle com vistas a identificar aspectos do serviço que devam ser melhorados;
- XVIII – propor programas de treinamentos e capacitação de servidores;
- XIX – desenvolver um clima propício ao trabalho e procurar introduzir mudanças necessárias à modernização do órgão, a partir da integração e com responsabilidades dos servidores;
- XX – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 60 – Os cargos em comissão, vinculados a Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, constantes desta lei, encarregados e auxiliares têm as seguintes atribuições básicas:

- I – participar da elaboração dos planos e projetos do órgão;

- II – solicitar à coordenação imediata a orientação necessária ao desempenho de suas funções de supervisão, de encarregado de serviço ou atividade e na condição de auxiliar em trabalhos de apoio nos gabinetes;
- III – assistir às coordenações imediatas quanto ao fornecimento de informações e ao levantamento de dados;
- VI – cumprir as normas e executar os procedimentos estabelecidos para o cumprimento de suas tarefas;
- V – participar de reuniões e oferecer sugestões necessárias à melhoria na execução dos serviços;
- VI – colaborar no sentido de manter um clima organizacional favorável à execução do trabalho;
- VII – conhecer e divulgar junto a seus subordinados as normas e procedimentos relativos ao órgão;
- VIII – participar de programas de treinamentos com o fim de melhor capacitar-se; e
- IX – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas ou delegadas pela chefia imediata.

TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO

Capítulo I

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 61 – O Sistema de Controle de Interno é a órgão da Administração Municipal responsável por resguardar o patrimônio público e assegurar à Administração: a economicidade na obtenção, ou não, de recursos financeiros; a eficiência na implantação dos recursos obtidos; a eficácia na obtenção dos resultados e a efetividade da ação governamental junto à sociedade.

Parágrafo único – Para atingir os objetivos acima relacionados, o Controle Interno se utilizará de um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

- I – a execução orçamentária;
- II – o desempenho dos órgãos e de seus responsáveis;
- III – a composição patrimonial;
- IV – a responsabilidade dos agentes da Administração;
- V – os fatos ligados à Administração financeira, patrimonial e de custos.

Art. 62 – O Sistema de Controle Interno do Município de Afonso Bezerra/RN, sob o comando do Controlador Geral, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, tem por finalidade:

- I – orientar os órgãos da administração municipal e gestores no que couber quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos de cada pasta;
- II – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- III – participar na elaboração orçamentária, bem como na elaboração do Balanço Geral do município e da prestação de contas anual do Prefeito;
- IV – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- V – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
- VI – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- VII – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- VIII – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IX – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- X – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
- XI – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
- XII – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
- XIII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
- XIV – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- XV – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- XVI – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- XVII – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
- XVIII – tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
- XIX – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
- XX – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
- XXI – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
- XXII – participar, na forma prevista no regulamento de cada órgão, dos Conselhos Municipais;
- XXIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXIV – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
- XXV – manter com os Tribunais de Contas da União, do Estado e demais órgãos de controle externo, colaboração técnica e profissional consoante a troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária objetivando maior integração dos controles interno e externo;
- XXVI – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único – Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária, despesas administrativas e com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro na Controladoria Geral do Município.

Capítulo II**DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Art. 63 – Os Conselhos Municipais, criados por exigência de legislação federal, pela Lei Orgânica Municipal, ou por lei específica, são órgãos Colegiados de Participação Social, autônomos, normativos, deliberativos e de controle da política de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente.

§ 1º - Os Conselhos de que trata o presente artigo, conforme especificação própria em lei são vinculados a órgãos e entidades públicas da Administração Direta ou Indireta do Município, meramente para apoio administrativo e financeiro.

§ 2º - Os referidos conselhos são representativos dos diversos seguimentos sociais, cujos representantes serão devidamente homologados pelo Executivo Municipal.

Art. 64 – Os Conselhos Municipais integrantes da presente Estrutura Administrativa, além dos que vierem a ser instituídos com suas respectivas atribuições, são os seguintes:

Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem a finalidade de coordenar a política municipal de Alimentação Escolar;

Conselho das Cidades – CONCIDADES;

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, órgão que promove o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural, sustentável e solidário do município;

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária responsável pela apreciação e aprovação da política de assistência social;

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias – CMDMM;

Conselho Municipal de Educação – CME;

Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência – CMPPD;

Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão de acompanhamento das ações na área de saúde e de gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Turismo – CMTUR;

Conselho Municipal de Cultura – CMC;

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, incumbido de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT;

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;

Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, órgão que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas no âmbito municipal;

Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEPDES;

Conselho Municipal do Idoso – CMI;

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – COMHIS;

Conselho Municipal da Igualdade Racial – COMIR.

TÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 65 – As siglas identificadoras dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas são as constantes da tabela do Anexo II desta Lei.

Art. 66 – A denominação, quantificação, simbologia e vencimentos dos Cargos de Secretário, Assessor Especial, Tesoureiro, Chefe de Gabinete de Secretaria, Assessores de Secretaria, Diretor de Secretaria, Coordenador de Secretaria, Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Funções Gratificadas são designados nos Anexos II e III, constantes desta Lei.

Art. 67 – Os diversos órgãos da Prefeitura Municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 68 – Os titulares dos diversos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal deverão baixar atos normativos, instruções de serviço ou portarias, conforme o caso, visando ao disciplinamento interno dos órgãos, através de regras básicas para a sua operacionalização e melhor funcionalidade.

Art. 69 – Os casos omissos quanto à definição de competência de órgãos e atribuições de chefias serão decididos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 70 – Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública do Município de Afonso Bezerra/RN, todos os cargos em comissão e funções da Estrutura Administrativa, objeto da Lei Municipal Nº 224/1994 e suas posteriores alterações.

Art. 71 – Constituem recursos para a cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento público municipal para o ano em curso, com as devidas adequações orçamentárias a serem efetuadas, conforme determina a presente Lei.

Art. 72 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais: Lei Nº 156/1981, Lei Nº 172/1986 (art. 2º, Inciso III), Lei Nº 185/1989, Lei Nº 200/1990, Lei Nº 291/1995, Lei Nº 299/1996, Lei Nº 302/1997 e Lei Nº 489/2010.

Art. 73 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 581/2017**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA****Anexo II****CARGOS EM COMISSÃO****DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E VENCIMENTOS**

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
1	Secretário Municipal	CC – 1	R\$ 3.500,00
2	Tesoureiro	CC – 1.1	R\$ 3.200,00
3	Assessor Especial	CC – 1.2	R\$ 3.000,00
4	Chefe de Gabinete de Secretaria	CC – 2	R\$ 2.200,00
5	Assessor de Gabinete	CC – 3	R\$ 2.000,00
6	Assessor de Comunicação Social	CC – 3.1	R\$ 1.800,00
7	Presidente – CPL	CC – 4	R\$ 1.700,00
8	Pregoeiro Oficial – CPL	CC – 4	R\$ 1.700,00
9	Membro – CPL	CC – 4	R\$ 1.700,00
10	Diretor de Unidade de Secretaria	CC – 5	R\$ 1.500,00
11	Coordenador de Unidade de Secretaria	CC – 6	R\$ 1.100,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS**DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E VENCIMENTOS**

Nº	NOME	SIMBOLOGIA	VALOR
1	FUNÇÃO GRATIFICADA – FG I	FG I	R\$ 600,00
2	FUNÇÃO GRATIFICADA – FG II	FG II	R\$ 500,00
3	FUNÇÃO GRATIFICADA – FG III	FG III	R\$ 400,00
4	FUNÇÃO GRATIFICADA – FG IV	FG IV	R\$ 300,00
5	FUNÇÃO GRATIFICADA – FG V	FG V	R\$ 200,00

Afonso Bezerra/RN, 26 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 581/2017**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA****Anexo III****DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTIFICAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO – GP**

Estrutura Básica			
Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Assessor de Gabinete	CC – 3	1
4	Assessor de Comunicação Social	CC – 3.1	1
5	Diretor Administrativo e de Projetos Especiais	CC – 5	1
6	Coordenador da Junta de Serviço Militar	CC – 6	1
7	Coordenador de Cerimonial e Eventos	CC – 6	1
8	Coordenador da Sala do Empreendedor	CC – 6	1

Assessorias Especiais			
Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Assessor de Planejamento e Gestão Pública	CC – 1.2	1
2	Assessor Jurídico	CC – 1.2	1
3	Assessor de Rel. Institucionais e de Projetos Estratégicos	CC – 1.2	1

GABINETE DO VICE-PREFEITO – GVP

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
2	Coordenador Administrativo	CC – 6	1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Procurador Geral	CC – 1	1
2	Coordenador Administrativo	CC – 6	1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Controlador Geral	CC – 1	1
3	Coordenador de Trabalhos Técnicos	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS–SESCOPE

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Convênios, de Projetos Especiais e Estratégicos	CC – 5	1
4	Coordenador de Governo e Relações Institucionais	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADREH

Estrutura Básica			
Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Pessoal e Recursos Humanos	CC – 5	1
4	Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado	CC – 5	1
5	Diretor de Protocolo e Informática	CC – 5	1

Comissão Permanente de Licitação – CPL			
Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Presidente	CC – 4	1
2	Pregoeiro Oficial	CC – 4	1
3	Membro	CC – 4	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEFTPLAN

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Tesoureiro	CC – 1.1	1
4	Diretor de Serv. Contábeis, Orçamentários e Financeiros	CC – 5	1
5	Diretor de Tributação, Arrecadação e Dívida Ativa	CC – 5	1
6	Diretor de Planejamento, Empenhos e Pagamentos	CC – 5	1
7	Coord. Fiscalização Tributária de Estabelecimentos	CC – 6	1
8	Coord. Débitos, Controle e Informações Econômico-Fiscais	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSU

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Limpeza e Iluminação Pública	CC – 5	1
4	Diretor de Obras, Infraestrutura e Serviços Gerais	CC – 5	1
5	Coordenador de Paisagens e Urbanismo	CC – 6	1
6	Coordenador de Mercado, Feiras e Cemitérios	CC – 6	1

SECRETARIA MUN DE TRANSP., MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS – SEMTRAMUS

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana	CC – 5	1
4	Coordenador de Acessibilidade, Estradas e Rodagens	CC – 6	1
5	Coordenador de Veículos, Máquinas e Equipamentos	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Turismo	CC – 5	1
4	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CC – 5	1
5	Coordenador de Estudos, Projetos e Promoção Turística	CC – 6	1
6	Coord. Associativismo Cooperativismo Empreendedorismo	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Assistência Social, Trabalho e Habitação	CC – 5	1
4	Coordenador Financeiro	CC – 6	1
5	Coordenador do CRAS	CC – 6	1
6	Coordenador do CREAS	CC – 6	1
7	Coordenador do Bolsa Família	CC – 6	1
8	Coord. de Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC – 6	1
9	Coordenador do Centro de Convivência de Idosos	CC – 6	1
10	Coordenador do Programa do Leite	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1

2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Cultura	CC – 5	1
4	Diretor de Educação Básica e Atividades Especiais	CC – 5	1
5	Coordenador de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	CC – 6	1
6	Coordenador de Ensino Fundamental – Séries Finais	CC – 6	1
7	Coordenador de Ensino Infantil	CC – 6	1
8	Coordenador Educação de Jovens e Adultos – EJA	CC – 6	1
9	Coordenador da Merenda Escolar	CC – 6	1
10	Coordenador de Inspeção Escolar	CC – 6	1
11	Coordenador de Transporte Escolar	CC – 6	1
12	Coordenador do Censo Escolar e Bolsa Família	CC – 6	1
13	Coordenador da Biblioteca Pública Municipal	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Unidade Básica de Saúde – UBS	CC – 5	1
4	Diretor de Vigilância Sanitária	CC – 5	1
5	Diretor de Transportes	CC – 5	1
6	Diretor de Farmácia	CC – 5	1
7	Coordenador Financeiro	CC – 6	1
8	Coordenador de Vigilância Sanitária	CC – 6	1
9	Coordenador de Endemias e Vigilância Epidemiológica	CC – 6	1
10	Coordenador da Atenção Básica	CC – 6	1
11	Coordenador dos Sistemas de Informação	CC – 6	1
12	Coordenador de Saúde Bucal	CC – 6	1
13	Coordenador NASF – Núcleo de Assist. à Saúde da Família	CC – 6	1

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS NATURAIS-SAMARN

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Naturais	CC – 5	1
4	Coordenador de Preservação e Educação Ambiental	CC – 6	1
5	Coord. de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER – SEMJEL

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Políticas para Juventude	CC – 5	1
4	Diretor de Esportes e Lazer	CC – 5	1
5	Coordenador de Eventos Esportivos, Recreação e Lazer	CC – 6	1
6	Coord. de Espaços Esportivos (Estádio, Ginásios, Quadras, ...)	CC – 6	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS – SEMPMMI

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Secretário Municipal	CC – 1	1
2	Chefe de Gabinete	CC – 2	1
3	Diretor de Políticas p/ Mulheres e Políticas Afirmativas	CC – 5	1
4	Coordenador de Promoção da Igualdade Social e Racial	CC – 6	1
5	Coordenador de Articulação de Políticas Intrínsecas	CC – 6	1

Afonso Bezerra/RN, 26 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA*Prefeito Municipal***Lei Municipal Nº 581/2017****ESTRUTURA ADMINISTRATIVA****Anexo IV****RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO**

(arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000)

Referente: Mensagem Lei nº 581/2017 que dispõe sobre a Modernização da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Artigo 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. O presente relatório confirma que não haverá impacto orçamentário-financeiro, pois as alterações propostas com a reestruturação organizacional aliada à estruturação de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo, são despesas continuadas, orçamentariamente previstas, que dispensam de demonstração do impacto orçamentário-financeiro porque se encontra evidenciado na LOA que, implicitamente, prevê aumento continuado, como ocorre, por exemplo, como folha de salários, contribuições sociais, etc.

A receita corrente líquida do Município de Afonso Bezerra, do 3º quadrimestre de 2016, é de R\$ 30.376.883,88 (trinta milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais, oitenta e oito centavos). O gasto com pessoal do executivo representou 45,27% da Receita Corrente Líquida. O limite prudencial de gasto com pessoal (parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal) é de 51,3%. Assim, não estando evidenciado aumento dos gastos com pessoal no exercício e nos exercícios seguintes, o gasto total com pessoal não ultrapassará o percentual do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2017, 2018 e 2019.

DEMONSTRATIVO DO RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	30.376.883,88
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	13.751.555,16
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	45,27%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
Exoneração de Cargos Comissionados Existentes	1.013.331,36
Rescisão de Contratados Existentes	5.631.683,76
No exercício financeiro em curso - 2017	3.071.146,68
Nos 2 exercícios subsequentes	6.142.293,36
Impacto da Exoneração de Cargos Comissionados e contratos Existentes	6.645.015,12
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	- 3.573.868,44
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	31.136.305,98
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	- 11,48%

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com pessoal e encargos sociais, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Afonso Bezerra/RN, 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

Controladora Geral do Município

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Finanças

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Assessor Contábil

CRC/RN 005960/O-7

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa

Código Identificador:EB574AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Senhor Darlan Ferreira Matos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando, sobretudo, os princípios basilares que regem a administração pública, principalmente no que versa sobre a transparência dos gastos públicos e ainda com fulcro na Lei Municipal Nº 488/2011, INFORMA, conforme descrição abaixo, a contemplação do Aluguel Social.

Nº	Beneficiário	Locador	Vigência	Valor (R\$)	Valor Global (R\$)
	Lucilene de Lima	Ana Iris de Carvalho de Lima	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	Maria de Fátima Lima Silva	Walter Dias de Lima	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
	Rebeca Deyse Torquato da Silva	Nanci Albuquerque da Silva	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Arlindo Francisco da Silva	Pedro da Cunha Albuquerque	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Ana Maria Batista de Lima	Rita de Cássia Torquato Gomes	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Rosivânia do Nascimento Brito	Heloyse Izabelle Moreira	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Joana Darc Santos Vitória	Edvandro Cortez Cavalcanti	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	Daniete Ferreira Silva	Maria da Conceição dos Santos	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Helderlane Fadine da Cunha	Erica Lusiano da Silva	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Lucidalva de Santana	Karla Richelli C. L. Silva	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Maria Aparecida de Lima Silva	Maria de Fátima de Souza	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Shirly Arcanjo da Rocha	Maria Aparecida S. Souza	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Maria da Paz da Silva Varela	Rosilene Jerônimo da Silva	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Maria José Brasileiro	Giliarde Sabino Lins	01/11/2017 a 31/11/2018	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

Em Arez/RN, 29 de dezembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017-GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:B808D0E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
LOA 2017.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			985.536
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		985.536
		01 - LEGISLATIVA	985.536
Poder Executivo			30.463.247
	02 - GABINETE DO PREFEITO		463.830
		04 - ADMINISTRAÇÃO	463.830
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.503.050
		04 - ADMINISTRAÇÃO	703.050
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	707.400
	05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA,	PECUÁRIA E PESCA	2.376.710
		20 - AGRICULTURA	2.376.710
	06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.138.231
		12 - EDUCAÇÃO	8.424.811
		13 - CULTURA	167.870
		27 - DESPORTO E LAZER	1.545.550
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.702.566
		15 - URBANISMO	4.399.378
		17 - SANEAMENTO	227.550
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	11.000
		26 - TRANSPORTE	64.638
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.461.292
		10 - SAÚDE	5.936.292
		17 - SANEAMENTO	525.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.473.486
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	973.486
		16 - HABITAÇÃO	500.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.008.394
		15 - URBANISMO	1.008.394
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		634.540
		13 - CULTURA	209.600
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	424.940
	13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		685.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	685.500
	14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	96.500
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	211.748
Total:			31.448.783

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	985.536	0	985.536
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.970.780	1.970.780
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	973.486	973.486
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	550.000	550.000
10 - SAÚDE	0	5.936.292	5.936.292
12 - EDUCAÇÃO	0	8.424.811	8.424.811
13 - CULTURA	0	377.470	377.470
15 - URBANISMO	0	5.407.772	5.407.772
16 - HABITAÇÃO	0	500.000	500.000
17 - SANEAMENTO	0	752.550	752.550
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	11.000	11.000
20 - AGRICULTURA	0	2.376.710	2.376.710
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	424.940	424.940
26 - TRANSPORTE	0	64.638	64.638
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.545.550	1.545.550
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	685.500	685.500
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	461.748	461.748
Total	985.536	30.463.247	31.448.783

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			985.536
	CÂMARA MUNICIPAL	985.536	

Poder Executivo			30.463.247
	GABINETE DO PREFEITO	463.830	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.503.050	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	707.400	
	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.376.710	
	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.138.231	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.702.566	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.461.292	
	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.473.486	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.008.394	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	634.540	
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	685.500	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	
Total:			31.448.783

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0,00
	01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0,00
	010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0,00
Poder Executivo		30.463.247	12.066.210	18.000	7.627.445	10.289.844	0	0	0,00
	02.101 - GABINETE DO PREFEITO	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0,00
	010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0,00
	03.101 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0,00
	010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0,00
	03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	800.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	800.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0,00
	0105700000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	764.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0,00
	0209400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	36.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0,00
	010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0,00
	05.101 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.376.710	290.300	0	772.710	1.313.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.376.710	290.300	0	772.710	1.313.700	0	0	0,00
	010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.166.510	290.300	0	740.210	136.000	0	0	0,00
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	1.142.080	0	0	20.000	1.122.080	0	0	0,00
	610000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	68.120	0	0	12.500	55.620	0	0	0,00
	06.101 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.138.231	6.228.391	0	2.160.211	1.749.629	0	0	0,00
	01 - Fiscal	10.138.231	6.228.391	0	2.160.211	1.749.629	0	0	0,00
	010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	644.720	120.150	0	316.070	208.500	0	0	0,00
	0100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	634.984	288.427	0	325.557	21.000	0	0	0,00
	0101500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	336.000	0	0	66.000	270.000	0	0	0,00
	0101800000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	3.871.114	3.871.114	0	0	0	0	0	0,00
	0101900000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	2.580.743	1.948.700	0	614.614	17.429	0	0	0,00
	0102200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	363.000	0	0	60.000	303.000	0	0	0,00
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	1.100.000	0	0	280.000	820.000	0	0	0,00
	0104600000 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	0105800000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	223.000	0	0	169.000	54.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0105900000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	0106000000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	189.970	0	0	189.970	0	0	0	0,00
	0106100000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0,00
	0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00
	610000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0,00
	6100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.700	0	0	0	15.700	0	0	0,00
	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.702.566	409.185	0	1.064.688	3.228.693	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.553.016	409.185	0	1.064.688	3.079.143	0	0	0,00
	010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.958.143	409.185	0	850.488	698.470	0	0	0,00
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	1.480.000	0	0	154.000	1.326.000	0	0	0,00
	0109000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	910.000	0	0	0	910.000	0	0	0,00
	0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	0112100000 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINÉRIAS	106.173	0	0	50.000	56.173	0	0	0,00
	610000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	83.700	0	0	10.200	73.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade	149.550	0	0	0	149.550	0	0	0,00
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	141.000	0	0	0	141.000	0	0	0,00
	610000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.550	0	0	0	8.550	0	0	0,00
	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.461.292	2.854.954	0	1.191.330	2.415.008	0	0	0,00
	02 - Seguridade	6.461.292	2.854.954	0	1.191.330	2.415.008	0	0	0,00
	010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00

	0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.539.252	1.100.404	0	382.130	56.718	0	0	0,00
	0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	585.800	0	0	25.800	560.000	0	0	0,00
	0102600000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	3.033.690	1.604.770	0	447.630	981.290	0	0	0,00
	0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	897.780	65.880	0	161.900	670.000	0	0	0,00
	0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	87.000	71.900	0	8.100	7.000	0	0	0,00
	0106700000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	129.200	12.000	0	107.200	10.000	0	0	0,00
	0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0,00
	6100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	74.000	0	0	49.000	25.000	0	0	0,00
	09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0,00
	01 - Fiscal	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0,00
	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	789.626	252.300	0	453.206	84.120	0	0	0,00
	02 - Seguridade	789.626	252.300	0	453.206	84.120	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	480.981	149.820	0	283.661	47.500	0	0	0,00
	0102100000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	0	0	4.000	11.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	219.945	87.840	0	123.865	8.240	0	0	0,00
	0106300000 - BOLSA FAMÍLIA	58.500	14.640	0	37.880	5.980	0	0	0,00
	6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.200	0	0	3.800	11.400	0	0	0,00
	09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0,00
	11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.008.394	82.500	0	413.600	512.294	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.008.394	82.500	0	413.600	512.294	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	528.100	82.500	0	370.600	75.000	0	0	0,00
	0101700000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	98.041	0	0	13.000	85.041	0	0	0,00
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	82.253	0	0	30.000	52.253	0	0	0,00
	12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	634.540	73.700	0	150.840	410.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	634.540	73.700	0	150.840	410.000	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	313.540	73.700	0	150.840	89.000	0	0	0,00
	0102400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	305.000	0	0	0	305.000	0	0	0,00
	6100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0,00
	13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS	319.800	50.000	0	269.800	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	256.900	50.000	0	206.900	0	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	256.900	50.000	0	206.900	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade	62.900	0	0	62.900	0	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	62.900	0	0	62.900	0	0	0	0,00
	13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0	0,00
	14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	211.748	0	0	0	0	0	0	0,00
	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	211.748	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		31.448.783	12.690.304	18.000	7.953.887	10.324.844	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		18.102.965	Despesas Correntes		15.190.141
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	827.357		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.149.850	
Contribuições	98.041		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita Patrimonial	432.752		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.022.291	
Receita de Serviços	60.000				
Transferências Correntes	16.574.815				
Outras Receitas Correntes	110.000		Superavit Corrente		2.912.824
Total		18.102.965	Total		18.102.965
Receitas de Capital		5.741.080	Despesas de Capital		7.599.666
Operações de Crédito	910.000		INVESTIMENTO	7.599.666	
Transferências de Capital	4.831.080				
Déficit de Capital		2.070.334			
			Reserva de Contingência		211.748
Total		23.844.045	Total		7.811.414
RESUMO					
Receitas Correntes		18.102.965	DESPESAS CORRENTES		15.190.141
Receitas de Capital		5.741.080	DESPESAS DE CAPITAL		7.599.666
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		842.490
Total		23.844.045	Total		23.844.045
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		24.720.703	Despesas Correntes		20.662.191
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	920.618		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.690.304	

Contribuições	450.041		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000	
Receita Patrimonial	503.323		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.953.887	
Receita de Serviços	60.000				
Transferências Correntes	22.676.721				
Outras Receitas Correntes	110.000		Superavit Corrente		4.058.512
Total		24.720.703	Total		24.720.703
Receitas de Capital		6.316.080	Despesas de Capital		10.324.844
Operações de Crédito	910.000		INVESTIMENTO	10.324.844	
Transferências de Capital	5.406.080				
Déficit de Capital		4.470.512			
			Reserva de Contingência		461.748
Total		31.036.783	Total		10.786.592
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		412.000			
Contribuições	412.000				
Total		412.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		24.720.703	DESPESAS CORRENTES		20.662.191
Receitas de Capital		6.316.080	DESPESAS DE CAPITAL		10.324.844
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		412.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		461.748
Total		31.448.783	Total		31.448.783
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		6.617.738	Despesas Correntes		5.472.050
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.261		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.540.454	
Contribuições	352.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.931.596	
Receita Patrimonial	70.571				
Transferências Correntes	6.101.906		Superavit Corrente		1.145.688
Total		6.617.738	Total		6.617.738
Receitas de Capital		575.000	Despesas de Capital		2.725.178
Transferências de Capital	575.000		INVESTIMENTO	2.725.178	
Déficit de Capital		2.400.178	Reserva de Contingência		250.000
Total		7.192.738	Total		2.975.178
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		412.000			
Contribuições	412.000				
Total		412.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		6.617.738	DESPESAS CORRENTES		5.472.050
Receitas de Capital		575.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.725.178
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		412.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000
Transf. do Orçamento Fiscal		842.490			
Total		8.447.228	Total		8.447.228

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Unidade Orçamentária		Total	
Poder Legislativo				35.000	
01	CÂMARA MUNICIPAL			35.000	
		01.101	CÂMARA MUNICIPAL	35.000	
Poder Executivo				10.289.844	
02	GABINETE DO PREFEITO			6.000	
		02.101	GABINETE DO PREFEITO	6.000	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			85.000	
		03.101	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	15.000	
		03.701	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	70.000	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			1.000	
		04.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.000	
05	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			1.313.700	
		05.101	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1.313.700	
06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			1.749.629	
		06.101	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.749.629	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			3.228.693	
		07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.228.693	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.415.008	
		08.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.415.008	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			567.520	
		09.101	SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	476.900	
		09.701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.120	
		09.702	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.500	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			512.294	
		11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	512.294	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			410.000	
		12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	410.000	
14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			1.000	
		14.105	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000	
Total				10.324.844	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício:2018 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		9.654.418	9.654.418	0
		Fiscal	8.901.677	8.901.677	0
		Seguridade	752.741	752.741	0
0100100000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		634.984	634.984	0
		Fiscal	634.984	634.984	0
0100200000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.539.252	1.539.252	0
		Seguridade	1.539.252	1.539.252	0
0101500000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		336.000	336.000	0
		Fiscal	336.000	336.000	0
0101700000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP		98.041	98.041	0
		Fiscal	98.041	98.041	0
0101800000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		3.871.114	3.871.114	0
		Fiscal	3.871.114	3.871.114	0
0101900000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		2.580.743	2.580.743	0
		Fiscal	2.580.743	2.580.743	0
0102100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
0102200000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		363.000	363.000	0
		Fiscal	363.000	363.000	0
0102300000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		585.800	585.800	0
		Seguridade	585.800	585.800	0
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		4.468.080	4.468.080	0
		Fiscal	4.327.080	4.327.080	0
		Seguridade	141.000	141.000	0
0102600000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		80.000	80.000	0
		Seguridade	80.000	80.000	0
0102900000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		219.945	219.945	0
		Seguridade	219.945	219.945	0
0104600000	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0105700000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)		764.000	764.000	0
		Seguridade	764.000	764.000	0
0105800000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		223.000	223.000	0
		Fiscal	223.000	223.000	0
0105900000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
0106000000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		189.970	189.970	0
		Fiscal	189.970	189.970	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0106100000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		56.500	56.500	0
		Fiscal	56.500	56.500	0
0106300000	BOLSA FAMÍLIA		58.500	58.500	0
		Seguridade	58.500	58.500	0
0106400000	ATENÇÃO BÁSICA		3.033.690	3.033.690	0
		Seguridade	3.033.690	3.033.690	0
0106500000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		897.780	897.780	0
		Seguridade	897.780	897.780	0
0106600000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		87.000	87.000	0
		Seguridade	87.000	87.000	0
0106700000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		129.200	129.200	0
		Seguridade	129.200	129.200	0
0109000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		910.000	910.000	0
		Fiscal	910.000	910.000	0
0109400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		117.323	117.323	0
		Fiscal	107.753	107.753	0
		Seguridade	9.570	9.570	0
0112100000	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERIAS		106.173	106.173	0
		Fiscal	106.173	106.173	0
0209400000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS		36.000	0	36.000
		Seguridade	36.000	0	36.000
6100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		251.570	251.570	0
		Fiscal	227.820	227.820	0
		Seguridade	23.750	23.750	0
6100100000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		15.700	15.700	0
		Fiscal	15.700	15.700	0
6100200000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		74.000	74.000	0
		Seguridade	74.000	74.000	0
Total			31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:			23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:			8.447.228	8.411.228	36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	214.000	36.000
		Seguridade	250.000	214.000	36.000
0701	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0702	PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS		297.700	297.700	0
		Fiscal	297.700	297.700	0
0703	PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA		50.000	50.000	0

		Fiscal	50.000	50.000	0
0704	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		206.900	206.900	0
		Fiscal	206.900	206.900	0
0705	SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
0706	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		250.000	250.000	0
		Seguridade	250.000	250.000	0
0707	CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP		62.900	62.900	0
		Seguridade	62.900	62.900	0
1002	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1003	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		13.000	13.000	0
		Seguridade	13.000	13.000	0
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		206.700	206.700	0
		Fiscal	206.700	206.700	0
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1010	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA		178.500	178.500	0
		Seguridade	178.500	178.500	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
1014	MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES		525.000	525.000	0
		Seguridade	525.000	525.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.000	8.000	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL		840.000	840.000	0
		Fiscal	840.000	840.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		283.500	283.500	0
		Fiscal	283.500	283.500	0
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
1025	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		855.000	855.000	0
		Fiscal	855.000	855.000	0
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO		267.200	267.200	0
		Fiscal	267.200	267.200	0
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		83.250	83.250	0
		Seguridade	83.250	83.250	0
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS		210.000	210.000	0
		Seguridade	210.000	210.000	0
1038	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
1040	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		64.638	64.638	0
		Fiscal	64.638	64.638	0
1044	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL		114.000	114.000	0
		Fiscal	114.000	114.000	0
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
1053	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
1054	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL		63.000	63.000	0
		Fiscal	63.000	63.000	0
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		262.500	262.500	0
		Fiscal	262.500	262.500	0
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS		178.500	178.500	0
		Seguridade	178.500	178.500	0
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDO		85.000	85.000	0
		Seguridade	85.000	85.000	0
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		400.000	400.000	0
		Seguridade	400.000	400.000	0
1063	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO		22.000	22.000	0
		Seguridade	22.000	22.000	0
1066	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS		11.000	11.000	0
		Seguridade	11.000	11.000	0
1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA		310.000	310.000	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL		100.000	100.000	0

		Fiscal	100.000	100.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS		116.550	116.550	0
		Seguridade	116.550	116.550	0
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS		52.500	52.500	0
		Seguridade	52.500	52.500	0
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		107.000	107.000	0
		Seguridade	107.000	107.000	0
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		425.500	425.500	0
		Fiscal	425.500	425.500	0
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		367.500	367.500	0
		Seguridade	367.500	367.500	0
1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA		161.250	161.250	0
		Seguridade	161.250	161.250	0
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		170.173	170.173	0
		Fiscal	170.173	170.173	0
1103	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		63.000	63.000	0
		Fiscal	63.000	63.000	0
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1201	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		945.536	945.536	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	945.536	945.536	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		418.130	418.130	0
		Fiscal	418.130	418.130	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		653.050	653.050	0
		Fiscal	653.050	653.050	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		707.400	707.400	0
		Fiscal	707.400	707.400	0
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		847.700	847.700	0
		Fiscal	847.700	847.700	0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		160.870	160.870	0
		Fiscal	160.870	160.870	0
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%		1.241.600	1.241.600	0
		Fiscal	1.241.600	1.241.600	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%		1.963.543	1.963.543	0
		Fiscal	1.963.543	1.963.543	0
2010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2011	FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%		2.594.714	2.594.714	0
		Fiscal	2.594.714	2.594.714	0
2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		1.139.505	1.139.505	0
		Fiscal	1.139.505	1.139.505	0
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		811.168	811.168	0
		Seguridade	811.168	811.168	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		68.550	68.550	0
		Fiscal	68.550	68.550	0
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		678.374	678.374	0
		Seguridade	678.374	678.374	0
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL		252.418	252.418	0
		Seguridade	252.418	252.418	0
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA		180.000	180.000	0
		Seguridade	180.000	180.000	0
2029	MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA		314.940	314.940	0
		Seguridade	314.940	314.940	0
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO		342.000	342.000	0
		Seguridade	342.000	342.000	0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR		91.810	91.810	0
		Fiscal	91.810	91.810	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		114.940	114.940	0
		Fiscal	114.940	114.940	0
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		227.780	227.780	0
		Seguridade	227.780	227.780	0
2037	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES		66.000	66.000	0

		Seguridade	66.000	66.000	0
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		159.160	159.160	0
		Seguridade	159.160	159.160	0
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		44.670	44.670	0
		Fiscal	44.670	44.670	0
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2043	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - BPC NA ESCOLA		10.900	10.900	0
		Seguridade	10.900	10.900	0
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA		3.200	3.200	0
		Fiscal	3.200	3.200	0
2052	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2056	EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		157.294	157.294	0
		Fiscal	157.294	157.294	0
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA		42.950	42.950	0
		Seguridade	42.950	42.950	0
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB40%		20.200	20.200	0
		Fiscal	20.200	20.200	0
2069	GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		448.592	448.592	0
		Seguridade	448.592	448.592	0
2071	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS		109.600	109.600	0
		Fiscal	109.600	109.600	0
2074	GERAÇÃO DE RENDA		22.590	22.590	0
		Seguridade	22.590	22.590	0
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.630	12.630	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	12.630	12.630	0
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		24.000	24.000	0
		Seguridade	24.000	24.000	0
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2085	ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		56.500	56.500	0
		Fiscal	56.500	56.500	0
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		231.200	231.200	0
		Fiscal	231.200	231.200	0
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU		235.100	235.100	0
		Fiscal	235.100	235.100	0
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2096	DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		7.500	7.500	0
		Fiscal	7.500	7.500	0
2097	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		4.400	4.400	0
		Seguridade	4.400	4.400	0
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		493.460	493.460	0
		Seguridade	493.460	493.460	0
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE		7.800	7.800	0
		Seguridade	7.800	7.800	0
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		189.680	189.680	0
		Seguridade	189.680	189.680	0
2102	ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE		4.800	4.800	0
		Seguridade	4.800	4.800	0
2103	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		33.665	33.665	0
		Seguridade	33.665	33.665	0
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		12.700	12.700	0
		Seguridade	12.700	12.700	0
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		6.450	6.450	0
		Fiscal	6.450	6.450	0
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		28.800	28.800	0
		Fiscal	28.800	28.800	0
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%		34.800	34.800	0
		Fiscal	34.800	34.800	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%		472.500	472.500	0
		Fiscal	472.500	472.500	0
2109	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		86.911	86.911	0
		Seguridade	86.911	86.911	0
2110	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	96.500	0
		Fiscal	96.500	96.500	0
2112	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		13.200	13.200	0
		Fiscal	13.200	13.200	0
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		419.664	419.664	0
		Fiscal	419.664	419.664	0
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		146.200	146.200	0
		Fiscal	146.200	146.200	0

2116	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		9.500	9.500	0
		Seguridade	9.500	9.500	0
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		75.000	75.000	0
		Seguridade	75.000	75.000	0
2118	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		198.000	198.000	0
		Fiscal	198.000	198.000	0
2119	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
2120	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
2123	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL		30.270	30.270	0
		Fiscal	30.270	30.270	0
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
2127	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2128	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		296.460	296.460	0
		Seguridade	296.460	296.460	0
2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		233.400	233.400	0
		Seguridade	233.400	233.400	0
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
2181	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017		7.000	7.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	7.000	7.000	0
2182	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		270.000	270.000	0
		Seguridade	270.000	270.000	0
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748	211.748	0
		Fiscal	211.748	211.748	0
Total			31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:			23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:			8.447.228	8.411.228	36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		29.942.327	29.942.327	0
		Fiscal	22.013.399	22.013.399	0
		Seguridade	7.928.928	7.928.928	0
91	APLICAÇÕES DIRETAS		984.708	984.708	0
		Fiscal	776.408	776.408	0
		Seguridade	208.300	208.300	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		461.748	425.748	36.000
		Fiscal	211.748	211.748	0
		Seguridade	250.000	214.000	36.000
Total			31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:			23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:			8.447.228	8.411.228	36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		20.662.191	20.662.191	0
		Fiscal	15.190.141	15.190.141	0
		Seguridade	5.472.050	5.472.050	0
4	Despesas de Capital		10.324.844	10.324.844	0
		Fiscal	7.599.666	7.599.666	0
		Seguridade	2.725.178	2.725.178	0
9	Reserva de Contingência		461.748	425.748	36.000
		Fiscal	211.748	211.748	0
		Seguridade	250.000	214.000	36.000
Total			31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:			23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:			8.447.228	8.411.228	36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		985.536	985.536	0
		Fiscal	985.536	985.536	0
04	ADMINISTRAÇÃO		1.970.780	1.970.780	0
		Fiscal	1.970.780	1.970.780	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		973.486	973.486	0
		Seguridade	973.486	973.486	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		550.000	550.000	0
		Seguridade	550.000	550.000	0
10	SAÚDE		5.936.292	5.936.292	0
		Seguridade	5.936.292	5.936.292	0

12	EDUCAÇÃO		8.424.811	8.424.811	0
		Fiscal	8.424.811	8.424.811	0
13	CULTURA		377.470	377.470	0
		Fiscal	377.470	377.470	0
15	URBANISMO		5.407.772	5.407.772	0
		Fiscal	5.407.772	5.407.772	0
16	HABITAÇÃO		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
17	SANEAMENTO		752.550	752.550	0
		Fiscal	78.000	78.000	0
		Seguridade	674.550	674.550	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
20	AGRICULTURA		2.376.710	2.376.710	0
		Fiscal	2.376.710	2.376.710	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		424.940	424.940	0
		Fiscal	424.940	424.940	0
26	TRANSPORTE		64.638	64.638	0
		Fiscal	64.638	64.638	0
27	DESPORTO E LAZER		1.545.550	1.545.550	0
		Fiscal	1.545.550	1.545.550	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		685.500	685.500	0
		Fiscal	622.600	622.600	0
		Seguridade	62.900	62.900	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		461.748	425.748	36.000
		Fiscal	211.748	211.748	0
		Seguridade	250.000	214.000	36.000
Total			31.448.783	31.412.783	36.000
Fiscal:			23.001.555	23.001.555	0
Seguridade:			8.447.228	8.411.228	36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		985.536	985.536		0
	Fiscal	985.536	985.536		0
02 - GABINETE DO PREFEITO		463.830	463.830		0
	Fiscal	463.830	463.830		0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.503.050	1.467.050		36.000
	Fiscal	703.050	703.050		0
	Seguridade	800.000	764.000		36.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400	707.400		0
	Fiscal	707.400	707.400		0
05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.376.710	2.376.710		0
	Fiscal	2.376.710	2.376.710		0
06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.138.231	10.138.231		0
	Fiscal	10.138.231	10.138.231		0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.702.566	4.702.566		0
	Fiscal	4.553.016	4.553.016		0
	Seguridade	149.550	149.550		0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.461.292	6.461.292		0
	Seguridade	6.461.292	6.461.292		0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.473.486	1.473.486		0
	Fiscal	500.000	500.000		0
	Seguridade	973.486	973.486		0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.008.394	1.008.394		0
	Fiscal	1.008.394	1.008.394		0
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		634.540	634.540		0
	Fiscal	634.540	634.540		0
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		685.500	685.500		0
	Fiscal	622.600	622.600		0
	Seguridade	62.900	62.900		0
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	96.500		0
	Fiscal	96.500	96.500		0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748	211.748		0
	Fiscal	211.748	211.748		0
Total		31.448.783	31.412.783		36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555		0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228		36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		550.000	550.000		0
	Seguridade	550.000	550.000		0
0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		985.536	985.536		0
	Fiscal	985.536	985.536		0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	96.500		0
	Fiscal	96.500	96.500		0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		463.830	463.830		0
	Fiscal	463.830	463.830		0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		703.050	703.050		0
	Fiscal	703.050	703.050		0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400	707.400		0
	Fiscal	707.400	707.400		0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		879.700	879.700		0

		Fiscal	879.700	879.700	0
0018	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		160.870	160.870	0
		Fiscal	160.870	160.870	0
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		2.514.678	2.514.678	0
		Fiscal	2.514.678	2.514.678	0
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		886.168	886.168	0
		Seguridade	886.168	886.168	0
0021	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		331.490	331.490	0
		Seguridade	331.490	331.490	0
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		90.550	90.550	0
		Fiscal	90.550	90.550	0
0023	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.117.994	1.117.994	0
		Fiscal	1.117.994	1.117.994	0
0024	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SRVIÇOS		114.940	114.940	0
		Fiscal	114.940	114.940	0
0058	URBANISMO		267.200	267.200	0
		Fiscal	267.200	267.200	0
0101	AGRICULTURA FAMILIAR		421.810	421.810	0
		Fiscal	421.810	421.810	0
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		5.050.124	5.050.124	0
		Seguridade	5.050.124	5.050.124	0
0103	BOLSA FAMÍLIA		86.911	86.911	0
		Seguridade	86.911	86.911	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		167.870	167.870		0
	Fiscal	167.870	167.870		0
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		1.971.620	1.971.620		0
	Fiscal	1.971.620	1.971.620		0
0112 ESPORTE E LAZER		1.455.000	1.455.000		0
	Fiscal	1.455.000	1.455.000		0
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		355.525	355.525		0
	Seguridade	355.525	355.525		0
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		855.000	855.000		0
	Fiscal	855.000	855.000		0
0119 MORADIA DÍGNA		500.000	500.000		0
	Fiscal	500.000	500.000		0
0120 OFERTA DE ÁGUA		130.000	130.000		0
	Fiscal	130.000	130.000		0
0122 PLANEJAMENTO URBANO		762.500	762.500		0
	Fiscal	762.500	762.500		0
0123 ENSINO FUNDAMENTAL		6.292.321	6.292.321		0
	Fiscal	6.292.321	6.292.321		0
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		188.660	188.660		0
	Seguridade	188.660	188.660		0
0127 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		10.900	10.900		0
	Seguridade	10.900	10.900		0
0130 RESÍDUOS SÓLIDOS		11.000	11.000		0
	Fiscal	11.000	11.000		0
0131 SANEAMENTO BÁSICO		752.550	752.550		0
	Fiscal	78.000	78.000		0
	Seguridade	674.550	674.550		0
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		64.638	64.638		0
	Fiscal	64.638	64.638		0
0135 TURISMO		410.000	410.000		0
	Fiscal	410.000	410.000		0
0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		738.500	738.500		0
	Fiscal	738.500	738.500		0
0137 MOBILIDADE RURAL		206.700	206.700		0
	Fiscal	206.700	206.700		0
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		269.800	269.800		0
	Fiscal	206.900	206.900		0
	Seguridade	62.900	62.900		0
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		365.700	365.700		0
	Fiscal	365.700	365.700		0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		461.748	425.748		36.000
	Fiscal	211.748	211.748		0
	Seguridade	250.000	214.000		36.000
Total		31.448.783	31.412.783		36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555		0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228		36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031 AÇÃO LEGISLATIVA		985.536	985.536		0
	Fiscal	985.536	985.536		0

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.172.010	1.172.010	0
		Fiscal	1.159.380	1.159.380	0
		Seguridade	12.630	12.630	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		707.400	707.400	0
		Fiscal	707.400	707.400	0
124	CONTROLE INTERNO		96.500	96.500	0
		Fiscal	96.500	96.500	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		7.500	7.500	0
		Fiscal	7.500	7.500	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		85.000	85.000	0
		Seguridade	85.000	85.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		10.900	10.900	0
		Seguridade	10.900	10.900	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		188.660	188.660	0
		Seguridade	188.660	188.660	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		773.926	773.926	0
		Seguridade	773.926	773.926	0
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		550.000	550.000	0
		Seguridade	550.000	550.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.351.492	4.351.492	0
		Seguridade	4.351.492	4.351.492	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		956.230	956.230	0
		Seguridade	956.230	956.230	0
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		204.000	204.000	0
		Seguridade	204.000	204.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		314.940	314.940	0
		Seguridade	314.940	314.940	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		6.453.191	6.453.191	0
		Fiscal	6.453.191	6.453.191	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.865.620	1.865.620	0
		Fiscal	1.865.620	1.865.620	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		106.000	106.000	0
		Fiscal	106.000	106.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		277.470	277.470	0
		Fiscal	277.470	277.470	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.390.967	3.390.967	0
		Fiscal	3.390.967	3.390.967	0
452	SERVIÇOS URBANOS		2.016.805	2.016.805	0
		Fiscal	2.016.805	2.016.805	0
482	HABITAÇÃO URBANA		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		741.550	741.550	0
		Fiscal	78.000	78.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade	663.550	663.550		0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000	11.000		0
	Seguridade	11.000	11.000		0
542	CONTROLE AMBIENTAL	11.000	11.000		0
	Fiscal	11.000	11.000		0
605	ABASTECIMENTO	263.000	263.000		0
	Fiscal	263.000	263.000		0
606	EXTENSÃO RURAL	1.688.210	1.688.210		0
	Fiscal	1.688.210	1.688.210		0
692	COMERCIALIZAÇÃO	425.500	425.500		0
	Fiscal	425.500	425.500		0
695	TURISMO	524.940	524.940		0
	Fiscal	524.940	524.940		0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.638	64.638		0
	Fiscal	64.638	64.638		0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.545.550	1.545.550		0
	Fiscal	1.545.550	1.545.550		0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000	18.000		0
	Fiscal	18.000	18.000		0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	667.500	667.500		0
	Fiscal	604.600	604.600		0
	Seguridade	62.900	62.900		0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	461.748	425.748		36.000
	Fiscal	211.748	211.748		0
	Seguridade	250.000	214.000		36.000
Total		31.448.783	31.412.783		36.000
Fiscal:		23.001.555	23.001.555		0
Seguridade:		8.447.228	8.411.228		36.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.101	CÂMARA MUNICIPAL	985.536	985.536		0
	Fiscal	985.536	985.536		0
02.101	GABINETE DO PREFEITO	463.830	463.830		0
	Fiscal	463.830	463.830		0
03.101	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	703.050	703.050		0

		Fiscal	703.050	703.050	0
03.701	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		800.000	764.000	36.000
		Seguridade	800.000	764.000	36.000
04.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400	707.400	0
		Fiscal	707.400	707.400	0
05.101	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.376.710	2.376.710	0
		Fiscal	2.376.710	2.376.710	0
06.101	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10.138.231	10.138.231	0
		Fiscal	10.138.231	10.138.231	0
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		4.702.566	4.702.566	0
		Fiscal	4.553.016	4.553.016	0
		Seguridade	149.550	149.550	0
08.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.461.292	6.461.292	0
		Seguridade	6.461.292	6.461.292	0
09.101	SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
09.701	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		789.626	789.626	0
		Seguridade	789.626	789.626	0
09.702	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		183.860	183.860	0
		Seguridade	183.860	183.860	0
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.008.394	1.008.394	0
		Fiscal	1.008.394	1.008.394	0
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		634.540	634.540	0
		Fiscal	634.540	634.540	0
13.101	REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS		319.800	319.800	0
		Fiscal	256.900	256.900	0
		Seguridade	62.900	62.900	0
13.102	REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO		365.700	365.700	0
		Fiscal	365.700	365.700	0
14.105	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	96.500	0
		Fiscal	96.500	96.500	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748	211.748	0
		Fiscal	211.748	211.748	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		31.448.783	31.412.783	36.000	
Fiscal:		23.001.555	23.001.555	0	
Seguridade:		8.447.228	8.411.228	36.000	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01	CÂMARA MUNICIPAL								
01.101	CÂMARA MUNICIPAL	985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA		985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0
0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		985.536	624.094	0	326.442	35.000	0	0	0
1002	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1003	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	945.536	624.094	0	321.442	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		945.536	624.094	0	321.442	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		945.536	624.094	0	321.442	0	0	0	0
2123	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	GABINETE DO PREFEITO								
02.101	GABINETE DO PREFEITO	463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		463.830	260.630	0	197.200	6.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		456.330	260.630	0	189.700	6.000	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		456.330	260.630	0	189.700	6.000	0	0	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	418.130	260.630	0	154.500	3.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		418.130	260.630	0	154.500	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		418.130	260.630	0	154.500	3.000	0	0	0
2069	GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		25.000	0	0	22.000	3.000	0	0	0
2112	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2096	DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		7.500	0	0	7.500	0	0	0	0

0001 - BOM JESUS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 – Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
14.105	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO		96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
2110	FUNIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		96.500	91.500	0	4.000	1.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 – Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								
03.701	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	800.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		550.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		550.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		550.000	295.000	0	185.000	70.000	0	0	0
0706	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
0105700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)		250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		250.000	250.000	0	0	0	0	0	0
1202	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0105700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2182	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	270.000	45.000	0	185.000	40.000	0	0	0
0105700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)		270.000	45.000	0	185.000	40.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		270.000	45.000	0	185.000	40.000	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000	0	0	0	0	0	0	0
0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	0	0	0	0	0	0
0105700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS(PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)		214.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		214.000	0	0	0	0	0	0	0
0209400000- REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS		36.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		36.000	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								
03.101	SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		703.050	278.050	0	410.000	15.000	0	0	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	653.050	278.050	0	360.000	15.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		653.050	278.050	0	360.000	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		653.050	278.050	0	360.000	15.000	0	0	0
2127	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
04.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		707.400	463.800	0	242.600	1.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								
05.101	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	2.376.710	290.300	0	772.710	1.313.700	0	0	0

	PESCA								
20 - AGRICULTURA		2.376.710	290.300	0	772.710	1.313.700	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO		263.000	0	0	20.000	243.000	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		263.000	0	0	20.000	243.000	0	0	0
1057	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0
	Prédio Construído (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1069	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	200.000	0	0	20.000	180.000	0	0	0
	Mercado Reformado/Ampliado (Unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		182.080	0	0	20.000	162.080	0	0	0
0001 - BOM JESUS		182.080	0	0	20.000	162.080	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		17.920	0	0	0	17.920	0	0	0
0001 - BOM JESUS		17.920	0	0	0	17.920	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL		1.688.210	290.300	0	740.210	657.700	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		879.700	290.300	0	585.400	4.000	0	0	0
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	847.700	290.300	0	553.400	4.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		847.700	290.300	0	553.400	4.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		847.700	290.300	0	553.400	4.000	0	0	0
2114	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		421.810	0	0	106.810	315.000	0	0	0
1051	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
	Trator e Implemento Adquirido (unidade) 3								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	91.810	0	0	91.810	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		91.810	0	0	91.810	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		91.810	0	0	91.810	0	0	0	0
2084	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0120 - OFERTA DE ÁGUA		130.000	0	0	30.000	100.000	0	0	0
1008	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	Poço e Cisterna Construída (unidade) 15								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2085	ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
1106	INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
	Feira Instalada (unidade) 01								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		50.000	0	0	18.000	32.000	0	0	0
0137 - MOBILIDADE RURAL		206.700	0	0	0	206.700	0	0	0
1007	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	206.700	0	0	0	206.700	0	0	0
	Passagem Molhada/Ponte Construída (unidade) 6								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		6.700	0	0	0	6.700	0	0	0
0001 - BOM JESUS		6.700	0	0	0	6.700	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO		425.500	0	0	12.500	413.000	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		425.500	0	0	12.500	413.000	0	0	0
1085	REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	425.500	0	0	12.500	413.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		25.500	0	0	12.500	13.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		25.500	0	0	12.500	13.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
06.101	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.138.231	6.228.391	0	2.160.211	1.749.629	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		8.424.811	6.203.241	0	1.544.141	677.429	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.453.191	4.408.891	0	1.366.871	677.429	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.292.321	4.392.521	0	1.223.871	675.929	0	0	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
	Escola Construída/Ampliada/Reformada (unidade) 5								
0102200000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
6100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	283.500	0	0	0	283.500	0	0	0
	Veículo Adquirido (unidade) 2								
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		13.500	0	0	0	13.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		13.500	0	0	0	13.500	0	0	0
0101500000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	1.963.543	1.456.000	0	490.114	17.429	0	0	0
	Aluno Matriculdo (unidade) 1.966								
0101900000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		1.953.043	1.456.000	0	479.614	17.429	0	0	0
0001 - BOM JESUS		1.953.043	1.456.000	0	479.614	17.429	0	0	0
0109400000- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2011	FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	2.594.714	0	0	00	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050								
0101800000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050								
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0105800000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 40								
0105900000- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 130								
0102200000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 150								
0106100000- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	231.200	0	0	231.200	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050								
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		92.500	0	0	92.500	0	0	0	0
0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		138.700	0	0	138.700	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		138.700	0	0	138.700	0	0	0	0
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	419.664	341.807	0	71.857	6.000	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 2.050								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		95.000	95.000	0	0	0	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		324.664	246.807	0	71.857	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		324.664	246.807	0	71.857	6.000	0	0	0
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		146.200	0	0	146.200	0	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0101900000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
0105800000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Sociais	Dívida						
0001 - BOM JESUS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.865.620	1.794.350	0	71.270	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.865.620	1.794.350	0	71.270	0	0	0	0
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 750								
0101800000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 750								
0101900000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0101500000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ		6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
0100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ		28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
0101800000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
0101900000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE- INFANTIL	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS		30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 500								
0101500000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
	Aluno Matriculado (unidade) 200								
0104600000- PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
13 - CULTURA		167.870	0	0	50.670	117.200	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		167.870	0	0	50.670	117.200	0	0	0
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		167.870	0	0	50.670	117.200	0	0	0
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		108.500	0	0	0	108.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		108.500	0	0	0	108.500	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
6100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		500	0	0	0	500	0	0	0
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
	Apoio Concedido (unidade) diversos								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	44.670	0	0	44.670	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		44.670	0	0	44.670	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		44.670	0	0	44.670	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	3.200	0	0	0	3.200	0	0	0
0102200000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
6100100000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - BOM JESUS		200	0	0	0	200	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		1.545.550	25.150	0	565.400	955.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.545.550	25.150	0	565.400	955.000	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		90.550	25.150	0	65.400	0	0	0	0
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	68.550	25.150	0	43.400	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		68.550	25.150	0	43.400	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		68.550	25.150	0	43.400	0	0	0	0

2120	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0112 - ESPORTE E LAZER		1.455.000	0	0	500.000	955.000	0	0	0
1010	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	315.000	0	0	280.000	35.000	0	0	0
0102400000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	300.000	0	0	280.000	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		300.000	0	0	280.000	20.000	0	0	0
6100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	840.000	0	0	20.000	820.000	0	0	0
	Quadra Construída/Reformada (unidade) 08								
0102400000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
6100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
1017	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	Infra-estrutura Implantada (unidade) 1								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2052	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
	Pessoas Atendidas (unidade) 800								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.702.566	409.185	0	1.064.688	3.228.693	0	0	0
15 - URBANISMO		4.399.378	409.185	0	957.050	3.033.143	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.992.673	0	0	127.530	2.865.143	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		1.375.173	0	0	127.530	1.247.643	0	0	0
1044	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	1.100.000	0	0	14.530	1.085.470	0	0	0
	Prédio Reformado (unidade) 1								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	190.000	0	0	14.530	175.470	0	0	0
0001 - BOM JESUS		190.000	0	0	14.530	175.470	0	0	0
0109000000-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	910.000	0	0	0	910.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		910.000	0	0	0	910.000	0	0	0
1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	170.173	0	0	113.000	57.173	0	0	0
	alçamento Recuperado (m2) diversos								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0
0112100000-	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERIAS	106.173	0	0	50.000	56.173	0	0	0
0001 - BOM JESUS		106.173	0	0	50.000	56.173	0	0	0
1201	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0102400000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
6100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		855.000	0	0	0	855.000	0	0	0
1025	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	855.000	0	0	0	855.000	0	0	0
	Rua Construída/Recuperada (m2) diversos								
0102400000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0109400000-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
6100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0122 - PLANEJAMENTO URBANO		762.500	0	0	0	762.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
	Imóvel Adquirido/Desapropriado (unidade) 15								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	262.500	0	0	0	262.500	0	0	0
	Lagoa Construída (unidade) 2								
0102400000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
6100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		12.500	0	0	0	12.500	0	0	0

452 - SERVIÇOS URBANOS	1.406.705	409.185	0	829.520	168.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.139.505	409.185	0	728.320	2.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	1.139.505	409.185	0	728.320	2.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.139.505	409.185	0	728.320	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.139.505	409.185	0	728.320	2.000	0	0	0
0058 - URBANISMO	267.200	0	0	101.200	166.000	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	267.200	0	0	101.200	166.000	0	0	0
Praça, Canteiro/Construído/Recuperado (unidade) 20								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	250.000	0	0	94.000	156.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	250.000	0	0	94.000	156.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	17.200	0	0	7.200	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.200	0	0	7.200	10.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	227.550	0	0	63.000	164.550	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	216.550	0	0	63.000	153.550	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	216.550	0	0	63.000	153.550	0	0	0
1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
Rede Implantada (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	116.550	0	0	0	116.550	0	0	0
Lagoa Construída (unidade) 1								
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Lagoa Construída (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
Plano Elaborado (Unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
Banheiro e Fossa Construído (unidade) diversas								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
Aterro Sanitário Construído (unidade) 1								
0102400000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
Estrada Mantida (unidade) 12								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	64.638	0	0	44.638	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.461.292	2.854.954	0	1.191.330	2.415.008	0	0	0
10 - SAÚDE	5.936.292	2.854.954	0	1.191.330	1.890.008	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0102600000- DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.351.492	2.465.234	0	785.750	1.100.508	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	886.168	576.900	0	297.800	11.468	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
0001 - BOM JESUS	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.465.324	1.888.334	0	487.950	1.089.040	0	0	0
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	83.250	0	0	3.250	80.000	0	0	0
Posto Reformado/Ampliado (unidade) 6								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102300000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
Unidade Móvel Adquirida (unidade) 1								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
Veículo Adquirido (Unidade) 1								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
Veículo Adquirido (unidade) 1								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	367.500	0	0	0	367.500	0	0	0
Unidade Construída								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	161.250	0	0	0	161.250	0	0	0
População Atendida (unidade) 1.351								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	678.374	668.804	0	9.570	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.604	120.604	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	120.604	120.604	0	0	0	0	0	0
0106400000- ATENÇÃO BÁSICA	548.200	548.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	548.200	548.200	0	0	0	0	0	0
0109400000- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0

2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965								
0106400000-	ATENÇÃO BÁSICA	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	342.000	0	0	324.000	18.000	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.651								
0100200000-	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0106400000-	ATENÇÃO BÁSICA	338.000	0	0	320.000	18.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	338.000	0	0	320.000	18.000	0	0	0
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
0106400000-	ATENÇÃO BÁSICA	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	493.460	464.960	0	28.500	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965								
0100200000-	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	191.460	162.960	0	28.500	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	191.460	162.960	0	28.500	0	0	0	0
0106400000-	ATENÇÃO BÁSICA	302.000	302.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	302.000	302.000	0	0	0	0	0	0
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
	Aluno Atendido (unidade) 1.591								
0106400000-	ATENÇÃO BÁSICA	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.651								
0106400000-	ATENÇÃO BÁSICA	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	956.230	65.880	0	204.850	685.500	0	0	0
0102 -	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	956.230	65.880	0	204.850	685.500	0	0	0
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
0100200000-	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0106500000-	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
	Hospital Ampliad/Reformado (unidade) 1								
0106500000-	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	107.000	0	0	0	107.000	0	0	0
	Laboratório Ampliado/Reequipado (unidade) 1								
0100200000-	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0106500000-	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.651								
0106500000-	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.651								
0100200000-	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
303 -	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	204.000	12.000	0	182.000	10.000	0	0	0
0102 -	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	204.000	12.000	0	182.000	10.000	0	0	0
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
	População Atendida (unidade) 9.965								
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102300000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0106700000-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	105.200	0	0	105.200	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	105.200	0	0	105.200	0	0	0	0
6100200000-	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0106700000-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 -	BOM JESUS	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0106600000- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
0100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	239.940	239.940	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	239.940	239.940	0	0	0	0	0	0
0106600000- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	75.000	71.900	0	2.100	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	75.000	71.900	0	2.100	1.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	525.000	0	0	0	525.000	0	0	0
0102300000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
6100200000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	789.626	252.300	0	453.206	84.120	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	789.626	252.300	0	453.206	84.120	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - BPC NA ESCOLA	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
Pessoas Atendidas (unidade) 40								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.900	0	0	10.900	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
2102 ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
Pessoas Atendidas (unidade) 100								
0102100000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	773.926	252.300	0	437.506	84.120	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	331.490	142.500	0	141.490	47.500	0	0	0
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
2074 GERAÇÃO DE RENDA	22.590	0	0	22.590	0	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	22.590	0	0	22.590	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	22.590	0	0	22.590	0	0	0	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0102900000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	233.400	142.500	0	43.400	47.500	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	233.400	142.500	0	43.400	47.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	233.400	142.500	0	43.400	47.500	0	0	0
0103 - BOLSA FAMÍLIA	86.911	21.960	0	58.971	5.980	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	86.911	21.960	0	58.971	5.980	0	0	0
Família Atendida (unidade) 1.527								
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	28.411	7.320	0	21.091	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	28.411	7.320	0	21.091	0	0	0	0
0106300000- BOLSA FAMÍLIA	58.500	14.640	0	37.880	5.980	0	0	0
0001 - BOM JESUS	58.500	14.640	0	37.880	5.980	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.525	87.840	0	237.045	30.640	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0102100000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0102100000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0

0001 - BOM JESUS		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
2097 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		4.400	0	0	3.000	1.400	0	0	0
Família Atendida (unidade) 100									
0102100000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
6100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		2.400	0	0	1.000	1.400	0	0	0
0001 - BOM JESUS		2.400	0	0	1.000	1.400	0	0	0
2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		33.665	0	0	28.665	5.000	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965									
0102900000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		33.665	0	0	28.665	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS		33.665	0	0	28.665	5.000	0	0	0
2128 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		296.460	87.840	0	205.380	3.240	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		111.180	0	0	111.180	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		111.180	0	0	111.180	0	0	0	0
0102900000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		185.280	87.840	0	94.200	3.240	0	0	0
0001 - BOM JESUS		185.280	87.840	0	94.200	3.240	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		183.860	138.200	0	39.160	6.500	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		159.160	138.200	0	19.960	1.000	0	0	0
População Atendida (unidade) 9.965									
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		159.160	138.200	0	19.960	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		159.160	138.200	0	19.960	1.000	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		12.700	0	0	10.200	2.500	0	0	0
População Atendida (Unidade) 9.965									
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		12.700	0	0	10.200	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS		12.700	0	0	10.200	2.500	0	0	0
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017		7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
0119 - MORADIA DIGNA		500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR		500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
Habitação Construída (unidade) 400									
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0
0001 - BOM JESUS		500.000	0	0	23.100	476.900	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.008.394	82.500	0	413.600	512.294	0	0	0
15 - URBANISMO		1.008.394	82.500	0	413.600	512.294	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		398.294	0	0	261.000	137.294	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		398.294	0	0	261.000	137.294	0	0	0
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		157.294	0	0	20.000	137.294	0	0	0
Rua Eletrificada (unidade) 20									
0100000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0101700000- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP		85.041	0	0	0	85.041	0	0	0
0001 - BOM JESUS		85.041	0	0	0	85.041	0	0	0
0109400000- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		52.253	0	0	0	52.253	0	0	0
0001 - BOM JESUS		52.253	0	0	0	52.253	0	0	0

2118	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
2180	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
	Sistema Mantido (unidade) 1								
0101700000-	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0109400000-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		610.100	82.500	0	152.600	375.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		610.100	82.500	0	152.600	375.000	0	0	0
1053	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
	Veículo Adquirido (unidade) 1								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0102400000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1054	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	Cemitério Construído/Ampliado (unidade) 1								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
1103	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	Coletor Adquirido (unidade) 150								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU	235.100	82.500	0	142.600	10.000	0	0	0
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	235.100	82.500	0	142.600	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		235.100	82.500	0	142.600	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	634.540	73.700	0	150.840	410.000	0	0	0
13 - CULTURA		209.600	0	0	109.600	100.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
2071	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
	Festa Promovida (unidade) 5								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		109.600	0	0	109.600	0	0	0	0
695 - TURISMO		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0135 - TURISMO		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1075	CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
	Estátua Construída (unidade) 1								
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	89.000	0	0	0	89.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		89.000	0	0	0	89.000	0	0	0
0102400000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
6100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		424.940	73.700	0	41.240	310.000	0	0	0
695 - TURISMO		424.940	73.700	0	41.240	310.000	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		114.940	73.700	0	41.240	0	0	0	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	114.940	73.700	0	41.240	0	0	0	0
0100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	114.940	73.700	0	41.240	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		114.940	73.700	0	41.240	0	0	0	0
0135 - TURISMO		310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
1068	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
	Infra-estrutura Implantada (unidade) 1								
0102400000-	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
6100000000-	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e	Juros e	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Despesas de

			Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Correntes		Financeira	da Dívida	Capital
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
13.101	REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS	319.800	50.000	0	269.800	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		319.800	50.000	0	269.800	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		319.800	50.000	0	269.800	0	0	0	0
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0701	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		269.800	0	0	269.800	0	0	0	0
0704	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	206.900	0	0	206.900	0	0	0	0
010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		206.900	0	0	206.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		206.900	0	0	206.900	0	0	0	0
0707	CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP	62.900	0	0	62.900	0	0	0	0
010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		62.900	0	0	62.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		62.900	0	0	62.900	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
13.102	REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		365.700	297.700	18.000	50.000	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		18.000	0	18.000	0	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		18.000	0	18.000	0	0	0	0
0705	SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	18.000	0	18.000	0	0	0	0
010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		18.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		18.000	0	18.000	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		347.700	297.700	0	50.000	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		347.700	297.700	0	50.000	0	0	0
0702	PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS	297.700	297.700		00	0	0	0
010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		297.700	297.700		00	0	0	0
0001 - BOM JESUS		297.700	297.700		00	0	0	0
0703	PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	50.000	0	0	50.000	0	0	0
010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		50.000	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS		50.000	0	0	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		211.748	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		211.748	0	0	0	0	0	0
2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.748	0	0	0	0	0	0
010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS		211.748	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS		211.748	0	0	0	0	0	0
Total:	31.448.783	12.690.304	18.000	7.953.887	10.324.844	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão		01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade		01.101 - CÂMARA MUNICIPAL	
		Código / Especificação	
Total			PLO. 2017 PLO.2018
Função			0 985.536
01		LEGISLATIVA	0 985.536
Sub-Função			
031		AÇÃO LEGISLATIVA	0 985.536
Programa			
0011		ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	0 985.536
Ação			
1002		INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0 15.000
1003		REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	0 20.000
2001		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0 945.536
2123		PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0 5.000
Grupo de Despesa			
1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 624.094
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 326.442
4		INVESTIMENTO	0 35.000
Fonte			
010000000		RECURSOS ORDINÁRIOS	0 985.536
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 – RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	624.094		326.442	35.000				985.536
Total	624.094		326.442	35.000				985.536

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00						
Órgão		02 - GABINETE DO PREFEITO						
Unidade		02.101 - GABINETE DO PREFEITO						
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							0	463.830
Função								
04							0	463.830
Sub-Função								
122							0	456.330
131							0	7.500
Programa								
0014							0	463.830
Ação								
2002							0	418.130
2069							0	25.000
2096							0	7.500
2112							0	13.200
Grupo de Despesa								
1							0	260.630
3							0	197.200
4							0	6.000
Fonte								
0100000000							0	463.830
Fonte x Grupo Despesa								

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 – RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	260.630		197.200	6.000				463.830
Total	260.630		197.200	6.000				463.830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00						
Órgão		03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Unidade		03.101 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							0	703.050
Função								
04							0	703.050
Sub-Função								
122							0	703.050
Programa								
0015							0	703.050
Ação								
2003							0	653.050
2127							0	50.000
Grupo de Despesa								
1							0	278.050
3							0	410.000
4							0	15.000
Fonte								
0100000000							0	703.050
Fonte x Grupo Despesa								

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 – RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	278.050		410.000	15.000				703.050
Total	278.050		410.000	15.000				703.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00						
Órgão		03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Unidade		03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS						
Código / Especificação							PLO. 2017	PLO.2018
Total							0	800.000
Função								
09							0	550.000
99							0	250.000
Sub-Função								
272							0	550.000
999							0	250.000
Programa								
0010							0	550.000
9999							0	250.000
Ação								
0011							0	250.000
0706							0	250.000
1202							0	30.000
2182							0	270.000
Grupo de Despesa								

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	295.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	185.000
4	INVESTIMENTO	0	70.000
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	250.000
Fonte			
0105700000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	0	764.000
0209400000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0	36.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000								0
0105700000	295.000		185.000	70.000			214.000	764.000
0209400000							36.000	36.000
Total	295.000		185.000	70.000			250.000	800.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão		04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Unidade		04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Código / Especificação			
Total			PLO. 2017 PLO.2018
			0 707.400
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO			0 707.400
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			0 707.400
Programa			
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			0 707.400
Ação			
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			0 707.400
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0 463.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0 242.600
4 INVESTIMENTO			0 1.000
Fonte			
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS			0 707.400
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	463.800		242.600	1.000				707.400
Total	463.800		242.600	1.000				707.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão		05 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
Unidade		05.101 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
Código / Especificação			
Total			PLO. 2017 PLO.2018
			0 2.376.710
Função			
20 AGRICULTURA			0 2.376.710
Sub-Função			
605 ABASTECIMENTO			0 263.000
606 EXTENSÃO RURAL			0 1.688.210
692 COMERCIALIZAÇÃO			0 425.500
Programa			
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			0 879.700
0101 AGRICULTURA FAMILIAR			0 421.810
0120 OFERTA DE ÁGUA			0 130.000
0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO			0 738.500
0137 MOBILIDADE RURAL			0 206.700
Ação			
1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS			0 206.700
1008 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS			0 100.000
1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			0 315.000
1057 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL			0 63.000
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO			0 200.000
1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE			0 425.500
1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO			0 50.000
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			0 847.700
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR			0 91.810
2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS			0 15.000
2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA			0 30.000
2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			0 32.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0 290.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0 772.710
4 INVESTIMENTO			0 1.313.700
Fonte			
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS			0 1.166.510
0102400000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)			0 1.142.080
6100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS			0 68.120
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENT O	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 – RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	290.300		740.210	136.000				1.166.510
0102400000			20.000	1.122.080				1.142.080
6100000000			12.500	55.620				68.120
Total	290.300		772.710	1.313.700				2.376.710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão		06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade		06.101 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	10.138.231
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	8.424.811
13	CULTURA	0	167.870
27	DESPORTO E LAZER	0	1.545.550
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	6.453.191
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	1.865.620
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	106.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	167.870
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	1.545.550
Programa			
0018	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0	160.870
0022	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	0	90.550
0107	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	0	167.870
0110	EDUCAÇÃO BÁSICA	0	1.971.620
0112	ESPORTE E LAZER	0	1.455.000
0123	ENSINO FUNDAMENTAL	0	6.292.321
Quadro Síntese da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1010	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	0	315.000
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	0	315.000
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	0	840.000
1017	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	0	100.000
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0	283.500
1047	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	0	114.000
1098	FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	0	6.000
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	160.870
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	0	1.241.600
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	0	1.963.543
2010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	0	100.000
2011	FUNCIONAMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	0	2.594.714
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0	68.550
2026	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASILFABETIZADO - BRALF	0	56.000
2032	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0	220.000
2035	PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	2.000
2041	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0	44.670
2042	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	0	60.000
2050	EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	0	3.200
2052	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	0	100.000
2065	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	0	20.200
2087	FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	50.000
2088	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0	56.500
2089	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	0	231.200
2095	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	0	10.000
2105	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0	6.450
2106	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0	28.800
2107	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	0	34.800
2108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	0	472.500
2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	419.664
2115	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	146.200
2120	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0	22.000
2124	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	0	30.270
2125	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0	21.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	6.228.391
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.160.211
4	INVESTIMENTO	0	1.749.629
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	644.720
0100100000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇ	0	634.984
0101500000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0	336.000
0101800000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	0	3.871.114
0101900000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	0	2.580.743
0102200000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0	363.000
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	0	1.100.000
0104600000	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0	50.000
0105800000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0	223.000
0105900000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	2.000
0106000000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0	189.970
0106100000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0	56.500
0109400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0	10.500

6100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0	60.000
6100100000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0	15.700
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 – RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	120.150		316.070	208.500				644.720
0100100000	288.427		325.557	21.000				634.984
0101500000			66.000	270.000				336.000
0101800000	3.871.114							3.871.114
0101900000	1.948.700		614.614	17.429				2.580.743
0102200000			60.000	303.000				363.000
0102400000			280.000	820.000				1.100.000
0104600000			50.000					50.000
0105800000			169.000	54.000				223.000
0105900000			2.000					2.000
0106000000			189.970					189.970
0106100000			56.500					56.500
0109400000			10.500					10.500
6100000000			20.000	40.000				60.000
6100100000				15.700				15.700
Total	6.228.391		2.160.211	1.749.629				10.138.231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão		07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade		07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
		Código / Especificação	
Total			PLO. 2017 PLO.2018
			0 4.702.566
Função			
15	URBANISMO		0 4.399.378
17	SANEAMENTO		0 227.550
18	GESTÃO AMBIENTAL		0 11.000
26	TRANSPORTE		0 64.638
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		0 2.992.673
452	SERVIÇOS URBANOS		0 1.406.705
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		0 216.550
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		0 11.000
542	CONTROLE AMBIENTAL		0 11.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0 64.638
Programa			
0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		0 2.514.678
0058	URBANISMO		0 267.200
0118	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		0 855.000
0122	PLANEJAMENTO URBANO		0 762.500
0130	RESÍDUOS SÓLIDOS		0 11.000
0131	SANEAMENTO BÁSICO		0 227.550
0134	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0 64.638
Ação			
1024	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0 500.000
1025	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		0 855.000
1027	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO		0 267.200
1040	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		0 64.638
1044	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		0 1.100.000
1058	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		0 262.500
1063	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		0 11.000
1064	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO		0 22.000
1066	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS		0 11.000
1077	CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS		0 116.550
1102	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		0 170.173
1104	CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO		0 15.000
1105	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		0 63.000
1201	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES		0 105.000
2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		0 1.139.505
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0 409.185
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0 1.064.688
4	INVESTIMENTO		0 3.228.693
Fonte			
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0 1.958.143
0102400000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		0 1.621.000
0109000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0 910.000
0109400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0 15.000
0112100000	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERIAS		0 106.173
6100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0 92.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 – RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	409.185		850.488	698.470				1.958.143
0102400000			154.000	1.467.000				1.621.000

0109000000				910.000			910.000
0109400000				15.000			15.000
0112100000			50.000	56.173			106.173
6100000000			10.200	82.050			92.250
Total	409.185		1.064.688	3.228.693			4.702.566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00					
Órgão		08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade		08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código / Especificação						PLO. 2017	PLO.2018
Total						0	6.461.292
Função							
10	SAÚDE					0	5.936.292
17	SANEAMENTO					0	525.000
Sub-Função							
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					0	12.630
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					0	85.000
301	ATENÇÃO BÁSICA					0	4.351.492
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					0	956.230
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					0	204.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA					0	12.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					0	314.940
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO					0	525.000
Programa							
0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					0	886.168
0102	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					0	5.050.124
0131	SANEAMENTO BÁSICO					0	525.000
Ação							
1012	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA					0	178.500
1014	MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES					0	525.000
1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE					0	83.250
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS					0	210.000
1060	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS					0	178.500
1061	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDO					0	85.000
1062	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA					0	400.000
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS					0	52.500
1080	AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA					0	107.000
1095	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					0	367.500
1096	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA					0	161.250
2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					0	811.168
2025	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					0	678.374
2027	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL					0	252.418
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					0	180.000
2029	MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA					0	314.940
2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO					0	342.000
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					0	12.000
2036	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					0	227.780
2060	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA					0	42.950
2070	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ					0	448.592
2078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					0	12.630
2082	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR					0	24.000
2099	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					0	493.460
2100	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					0	7.800
2101	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					0	189.680
2117	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					0	75.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00					
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0	2.854.954
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0	1.191.330
4	INVESTIMENTO					0	2.415.008
Fonte							
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS					0	25.000
0100200000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					0	1.539.252
0102300000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE					0	585.800
0102600000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE					0	80.000
0106400000	ATENÇÃO BÁSICA					0	3.033.690
0106500000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					0	897.780
0106600000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					0	87.000
0106700000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					0	129.200
0109400000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					0	9.570
6100200000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE					0	74.000
Fonte x Grupo Despesa							

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000				25.000				25.000
0100200000	1.100.404		382.130	56.718				1.539.252
0102300000			25.800	560.000				585.800
0102600000				80.000				80.000
0106400000	1.604.770		447.630	981.290				3.033.690
0106500000	65.880		161.900	670.000				897.780
0106600000	71.900		8.100	7.000				87.000
0106700000	12.000		107.200	10.000				129.200
0109400000			9.570					9.570

6100200000			49.000	25.000			74.000
Total	2.854.954		1.191.330	2.415.008			6.461.292

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00					
Órgão		09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade		09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					
Código / Especificação						PLO. 2017	PLO.2018
Total						0	500.000
Função							
16		HABITAÇÃO					
Sub-Função							
482		HABITAÇÃO URBANA					
Programa							
0119		MORADIA DÍGNA					
Ação							
1038		PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR					
Grupo de Despesa							
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
4		INVESTIMENTO					
Fonte							
0100000000		RECURSOS ORDINÁRIOS					
Fonte x Grupo Despesa							

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 – RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000			23.100	476.900				500.000
0102100000								0
6100000000								0
Total			23.100	476.900				500.000

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Código / Especificação						PLO. 2017	PLO.2018
Total						0	789.626
Função							
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Sub-Função							
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Programa							
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABAL							
0103 BOLSA FAMÍLIA							
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
0127 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
Ação							
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL							
1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARAAS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES							
2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL- BPC NA ESCOLA							
2074 GERAÇÃO DE RENDA							
2097 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR							
2102 ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE							
2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD SUAS							
2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF							
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							
2128 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Grupo de Despesa							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
4 INVESTIMENTO							
Fonte							
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS							
0102100000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
0102900000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS							
0106300000 BOLSA FAMÍLIA							
6100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS							

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:2018 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 – RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	149.820		283.661	47.500				480.981
0102100000			4.000	11.000				15.000
0102900000	87.840		123.865	8.240				219.945
0106300000	14.640		37.880	5.980				58.500
6100000000			3.800	11.400				15.200
Total	252.300		453.206	84.120				789.626

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	183.860
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	183.860
Sub-Função			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0	183.860
Programa			
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0	183.860
Ação			
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0	159.160
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0	12.700
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		0	5.000
2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2017		0	7.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	138.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	39.160
4 INVESTIMENTO		0	6.500
Fonte			
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		0	183.860

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	138.200		39.160	6.500				183.860
Total	138.200		39.160	6.500				183.860

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Unidade 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	1.008.394
Função			
15 URBANISMO		0	1.008.394
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		0	398.294
452 SERVIÇOS URBANOS		0	610.100
Programa			
0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		0	1.008.394
Ação			
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA		0	315.000
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		0	40.000
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO		0	20.000
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0	157.294
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU		0	235.100
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		0	198.000
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0	43.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	82.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	413.600
4 INVESTIMENTO		0	512.294
Fonte			
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		0	528.100
0101700000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP		0	98.041
0102400000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		0	300.000
0109400000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0	82.253

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	82.500		370.600	75.000				528.100
0101700000			13.000	85.041				98.041
0102400000				300.000				300.000
0109400000			30.000	52.253				82.253
Total	82.500		413.600	512.294				1.008.394

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade 12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	634.540
Função			
13 CULTURA		0	209.600
23 COMERCIO E SERVIÇOS		0	424.940
Sub-Função			
392 DIFUSÃO CULTURAL		0	109.600
695 TURISMO		0	524.940
Programa			
0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		0	109.600
0024 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTR		0	114.940
0135 TURISMO		0	410.000
Ação			

1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	0	310.000
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTATUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	0	100.000
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0	114.940
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	0	109.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	73.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	150.840
4 INVESTIMENTO	0	410.000
Fonte		
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0	313.540
0102400000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	0	305.000
6100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0	16.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	73.700		150.840	89.000				313.540
0102400000				305.000				305.000
6100000000				16.000				16.000
Total	73.700		150.840	410.000				634.540

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade 13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS			
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	319.800
Função			
28 ENCARGOS ESPECIAIS		0	319.800
Sub-Função			
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		0	319.800
Programa			
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		0	50.000
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0	269.800
Ação			
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		0	50.000
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		0	206.900
0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORALAGRESTE POTIGUAR-AMLAP		0	62.900
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	50.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	269.800
Fonte			
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		0	319.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	50.000		269.800					319.800
Total	50.000		269.800					319.800

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	365.700
Função			
28 ENCARGOS ESPECIAIS		0	365.700
Sub-Função			
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		0	18.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		0	347.700
Programa			
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		0	365.700
Ação			
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS		0	297.700
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA		0	50.000
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		0	18.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	297.700
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		0	18.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	50.000
Fonte			
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		0	365.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	297.700	18.000	50.000					365.700
Total	297.700	18.000	50.000					365.700

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	96.500
Função			

04 ADMINISTRAÇÃO	0	96.500
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	0	96.500
Programa		
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	96.500
Ação		
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	96.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	91.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	4.000
4 INVESTIMENTO	0	1.000
Fonte		
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0	96.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	91.500		4.000	1.000				96.500
Total	91.500		4.000	1.000				96.500

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	211.748
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0	211.748
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	211.748
Programa			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	211.748
Ação			
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	211.748
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	211.748
Fonte			
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		0	211.748

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000							211.748	211.748
Total							211.748	211.748

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				24.720.703
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			920.618	
1.1.1 Impostos		836.743		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		222.655		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		222.655		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		222.655		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		222.655		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	189.257		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade	33.398		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		614.088		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		288.773		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		196.826		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	103.552		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	18.274		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	55.000		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		91.947		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	45.005		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	7.942		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Fiscal	39.000		
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		325.315		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		325.315		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	190.668		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade	33.647		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Fiscal	60.000		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	41.000		
1.1.2 Taxas		83.875		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		83.875		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		83.875		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços		83.875		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		73.875		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	73.875		
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		10.000		
1.1.2.2.01.1.3.03 Taxa de Cemitério	Fiscal	10.000		
1.2 Contribuições			450.041	

1.2.1 Contribuições Sociais		352.000		
1.2.1.0.04 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		352.000		
1.2.1.0.04.2 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		352.000		
1.2.1.0.04.2.1 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Seguridade	352.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		98.041		
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		98.041		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	98.041		
1.3 Receita Patrimonial			503.323	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		80.000		
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		50.000		
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		50.000		
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	50.000		
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias		30.000		
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias		30.000		
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	30.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		153.323		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		153.323		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		117.323		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		117.323		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	25.187		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.582		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	17.090		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	27.574		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	6.997		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	29.893		
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		36.000		
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		36.000		
1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade	36.000		
1.3.3 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		20.000		
1.3.3.9 Demais Delegações de Serviços Públicos		20.000		
1.3.3.9.01 Demais Delegações de Serviços Públicos		20.000		
1.3.3.9.01.1 Demais Delegações de Serviços Públicos		20.000		
1.3.3.9.01.1.1 Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	Fiscal	20.000		
1.3.6 Cessão de Direitos		250.000		
1.3.6.0.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		250.000		
1.3.6.0.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		250.000		
1.3.6.0.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	Fiscal	250.000		
1.6 Receita de Serviços			60.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		60.000		
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		30.000		
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		30.000		
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	30.000		
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		30.000		
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Fiscal	30.000		
1.7 Transferências Correntes			22.676.721	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		14.380.789		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		14.380.789		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		7.982.499		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.862.238		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		7.862.238		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	8.327.065		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	1.494.482		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.665.413		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade	-293.896		
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		58.779		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		58.779		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	51.432		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade	7.347		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		58.779		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		58.779		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	51.432		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade	7.347		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.703		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		2.703		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.871		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	507		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-574		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-101		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		106.173		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		33.506		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	33.506		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		72.667		

1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	72.667		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		4.227.670		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		4.227.670		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		4.227.670		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	Seguridade	338.000		
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	548.200		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	189.680		
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	252.418		
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	302.000		
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade	448.592		
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	954.800		
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	227.780		
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	670.000		
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade	75.000		
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	12.000		
1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Seguridade	129.200		
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade	80.000		
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		328.445		
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		328.445		
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		328.445		
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	181.280		
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDDBF	Seguridade	58.500		
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDUSUAS	Seguridade	33.665		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade	55.000		
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		807.470		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		223.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	223.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		189.970		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		189.970		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	21.000		
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	30.270		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	138.700		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		56.500		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		56.500		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	56.500		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		336.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	336.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.732		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.732		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.732		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	2.902		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade	512		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-580		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-102		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		25.800		
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		25.800		
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	25.800		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União		900.000		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União		900.000		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	900.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.844.075		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M		1.844.075		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		1.844.075		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		1.740.580		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		1.740.580		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.748.444		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade	348.214		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-296.235		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-59.843		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		101.797		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		101.797		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	108.158		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade	19.087		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-21.631		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-3.817		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.698		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.698		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.805		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade	318		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-361		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-64		

1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.451.857		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		6.451.857		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.451.857		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.342.056		
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.342.056		
1.7.5.8.01.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.109.801		
1.7.5.8.01.2.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.109.801		
1.9 Outras Receitas Correntes			110.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		110.000		
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica		110.000		
1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica		110.000		
1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.1.0.01.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	Fiscal	30.000		
1.9.1.0.01.1.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	Fiscal	30.000		
2 Receitas de Capital				6.316.080
2.1 Operações de Crédito			910.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		910.000		
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		910.000		
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		910.000		
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		910.000		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	910.000		
2.4 Transferências de Capital			5.406.080	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		5.406.080		
2.4.1.8 Transferências da União		5.406.080		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		5.406.080		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		560.000		
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	560.000		
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		363.000		
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	363.000		
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		410.000		
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	Fiscal	410.000		
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		10.000		
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		921.000		
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	921.000		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		3.142.080		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.127.080		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade	15.000		
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2018 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7 Receitas Intra-Orçamentárias Correntes				412.000
7.2 Contribuições			412.000	
7.2.1 Contribuições Sociais		412.000		
7.2.1.0.04 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		412.000		
7.2.1.0.04.1 Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e Militar e Pensionistas para o RPPS		412.000		
7.2.1.0.04.1.1 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal		412.000		
7.2.1.0.04.1.1.01 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	Seguridade	412.000		
Total Geral:				31.448.783

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.936.292	2.854.954	0	1.191.330	1.890.008	0	0	0
10 - SAÚDE	5.936.292	2.854.954	0	1.191.330	1.890.008	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.630	0	0	10.630	2.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0102600000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.351.492	2.465.234	0	785.750	1.100.508	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	886.168	576.900	0	297.800	11.468	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0
0001 - BOM JESUS	811.168	576.900	0	222.800	11.468	0	0	0

2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.465.324	1.888.334	0	487.950	1.089.040	0	0	0
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	83.250	0	0	3.250	80.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.250	0	0	1.250	3.000	0	0	0
0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	19.000	0	0	2.000	17.000	0	0	0
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	367.500	0	0	0	367.500	0	0	0
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.500	0	0	0	17.500	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1096 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA	161.250	0	0	0	161.250	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.250	0	0	0	6.250	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	678.374	668.804	0	9.570	0	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.604	120.604	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	120.604	120.604	0	0	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	548.200	548.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	548.200	548.200	0	0	0	0	0	0
0109400000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	9.570	0	0	9.570	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	252.418	252.418	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO	342.000	0	0	324.000	18.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	338.000	0	0	320.000	18.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	338.000	0	0	320.000	18.000	0	0	0
2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
0001 - BOM JESUS	448.592	326.472	0	101.830	20.290	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	493.460	464.960	0	28.500	0	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	191.460	162.960	0	28.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	191.460	162.960	0	28.500	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	302.000	302.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	302.000	302.000	0	0	0	0	0	0
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.800	0	0	6.800	1.000	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
0106400000 - ATENÇÃO BÁSICA	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	189.680	175.680	0	14.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	956.230	65.880	0	204.850	685.500	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	956.230	65.880	0	204.850	685.500	0	0	0

1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	107.000	0	0	0	107.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
0106500000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	227.780	65.880	0	161.900	0	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINAAZEVEDO DE OLIVEIRA	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	42.950	0	0	42.950	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	204.000	12.000	0	182.000	10.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	204.000	12.000	0	182.000	10.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0102300000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	25.800	0	0	25.800	0	0	0	0
0106700000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	105.200	0	0	105.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	105.200	0	0	105.200	0	0	0	0
6100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0106700000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	24.000	12.000	0	2.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	314.940	311.840	0	2.100	1.000	0	0	0
0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	239.940	239.940	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	239.940	239.940	0	0	0	0	0	0
0106600000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	75.000	71.900	0	2.100	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	75.000	71.900	0	2.100	1.000	0	0	0
Total:	5.936.292	2.854.954	0	1.191.330	1.890.008	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	8.424.811	6.203.241	0	1.544.141	677.429	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	8.424.811	6.203.241	0	1.544.141	677.429	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.453.191	4.408.891	0	1.366.871	677.429	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	160.870	16.370	0	143.000	1.500	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.292.321	4.392.521	0	1.223.871	675.929	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UN. ESCOLAR	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	283.500	0	0	0	283.500	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	283.500	0	0	0	283.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	283.500	0	0	0	283.500	0	0	0
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	1.963.543	1.456.000	0	490.114	17.429	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.963.543	1.456.000	0	490.114	17.429	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.963.543	1.456.000	0	490.114	17.429	0	0	0
2011 FUNCIONAMEN DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.594.714	2.594.714	0	0	0	0	0	0

2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	220.000	0	0	166.000	54.000	0	0	0
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
00000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	231.200	0	0	231.200	0	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	231.200	0	0	231.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	231.200	0	0	231.200	0	0	0	0
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	419.664	341.807	0	71.857	6.000	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	419.664	341.807	0	71.857	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	419.664	341.807	0	71.857	6.000	0	0	0
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	146.200	0	0	146.200	0	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	146.200	0	0	146.200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	146.200	0	0	146.200	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.865.620	1.794.350	0	71.270	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.865.620	1.794.350	0	71.270	0	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.241.600	1.241.600	0	0	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.200	20.200	0	0	0	0	0	0
2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.450	1.450	0	5.000	0	0	0	0
2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	28.800	23.800	0	5.000	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	34.800	34.800	0	0	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 40%	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	472.500	472.500	0	0	0	0	0	0
2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - INFANTIL	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:2018 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
00000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.270	0	0	30.270	0	0	0	0
2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
00000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
00000 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Total:	8.424.811	6.203.241	0	1.544.141	677.429	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Categoria Grupo		Esfera	Total	Recursos do Tesouro
3 Despesas Correntes			20.662.191	20.662.191
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.690.304	12.690.304

	Fiscal	9.149.850	9.149.850	0
	Seguridade	3.540.454	3.540.454	0
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.953.887	7.953.887	0
	Fiscal	6.022.291	6.022.291	0
	Seguridade	1.931.596	1.931.596	0
4 Despesas de Capital		10.324.844	10.324.844	0
4 INVESTIMENTO		10.324.844	10.324.844	0
	Fiscal	7.599.666	7.599.666	0
	Seguridade	2.725.178	2.725.178	0
9 Reserva de Contingência		461.748	425.748	36.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		461.748	425.748	36.000
	Fiscal	211.748	211.748	0
	Seguridade	250.000	214.000	36.000
	Total	31.448.783	31.412.783	36.000
	Fiscal:	23.001.555	23.001.555	0
	Seguridade:	8.447.228	8.411.228	36.000
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Receita			Exercício:2018 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		24.720.703	24.684.703	36.000
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		920.618	920.618	0
	Fiscal	827.357	827.357	0
	Seguridade	93.261	93.261	0
1.2 Contribuições		450.041	450.041	0
	Fiscal	98.041	98.041	0
	Seguridade	352.000	352.000	0
1.3 Receita Patrimonial		503.323	467.323	36.000
	Fiscal	432.752	432.752	0
	Seguridade	70.571	34.571	36.000
1.6 Receita de Serviços		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1.7 Transferências Correntes		22.676.721	22.676.721	0
	Fiscal	16.574.815	16.574.815	0
	Seguridade	6.101.906	6.101.906	0
1.9 Outras Receitas Correntes		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
2 Receitas de Capital		6.316.080	6.316.080	0
2.1 Operações de Crédito		910.000	910.000	0
	Fiscal	910.000	910.000	0
2.4 Transferências de Capital		5.406.080	5.406.080	0
	Fiscal	4.831.080	4.831.080	0
	Seguridade	575.000	575.000	0
7 Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		412.000	412.000	0
7.2 Contribuições		412.000	412.000	0
	Seguridade	412.000	412.000	0
	Total	31.448.783	31.412.783	36.000
	Fiscal	23.844.045	0	23.844.045
	Seguridade	7.604.738	0	7.604.738

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:92B68918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO o Inciso III, §2º, art. 1º, da Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.002 GABINETE DO VICE PREFEITO					1.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B23ED1A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.447, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.447, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO o Inciso III, §2º, art. 1º, da Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentária por suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					65.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	65.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.002 GABINETE DO VICE PREFEITO					25.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					5.500,00

	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.500,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	20.000,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	20.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 29 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:7515E837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
2 . ANEXO DA LEI Nº 500.2017 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2018 - Consolidado					Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Câmara Municipal	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00
02	Gabinete do Prefeito	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00
03	Sec.Mun.de Administração	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00
04	Sec.Mun.de Finanças	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00
06	Sec.Mun.de Educação	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00
08	Sec.Mun. de Saúde	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00
10	Sec.Mun.de Transporte	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00
99	Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL		1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00
ÓRGÃO		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Câmara Municipal	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	92.600,00
02	Gabinete do Prefeito	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	91.800,00
03	Sec.Mun.de Administração	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	305.500,00
04	Sec.Mun.de Finanças	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	10.000,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	130.800,00
06	Sec.Mun.de Educação	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00	737.340,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00	352.900,00
08	Sec.Mun. de Saúde	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00	653.100,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	125.300,00
10	Sec.Mun.de Transporte	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00	101.200,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	77.400,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	63.400,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	44.500,00
99	Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL		1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	2.809.840,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FEE2B09B

GABINETE DO PREFEITO
6. ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
	Adendo VIII			
	Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
	Em R\$ 1,00			
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	768.000,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	92.000,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00

11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		768.000,00	0,00	92.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	579.000,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	1.749.000,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	87.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.415.000,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	94.000,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	901.000,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	995.000,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	6.142.740,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	4.948.500,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.948.500,00	0,00	6.142.740,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.940.100,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	373.000,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		373.000,00	0,00	2.940.100,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	494.000,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	145.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	645.000,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		145.000,00	494.000,00	645.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00

04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	1.090.000,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.090.000,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	159.000,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	159.000,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	847.000,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	369.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	847.000,00	369.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	768.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	765.000,00
03	Sec.Mun.de Administração	795.000,00	0,00	2.544.000,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	87.000,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	1.090.000,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	6.142.740,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.940.100,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	5.442.500,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	1.046.000,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	847.000,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	645.000,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	532.000,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	369.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		795.000,00	200.000,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C3BB9020

GABINETE DO PREFEITO

7. ANEXO DA LEI Nº 500.2017 - DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Princ.	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	

1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal;
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM- Princ.	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	

1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades	
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde	
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BDE981E4

GABINETE DO PREFEITO

8. ANEXO DA LEI Nº 500.2017 - DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

03 092 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		83.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		53.500,00		
		Fonte 01000	53.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
03 092 0002 2.003	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
04 122 0002 2.004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				512.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			382.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		382.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		270.000,00		
		Fonte 01000	270.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	512.000,00
04 122 0002 2.005	Aquisição de Veículos e outros equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
04 124 0002 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.500,00		
		Fonte 01000	14.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
04 124 0002 2.007	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
08 243 0002 2.008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		67.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		56.500,00		
		Fonte 01000	56.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					765.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de				
	Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				958.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			616.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		616.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		438.000,00		
		Fonte 01000	438.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		146.000,00		
		Fonte 01000	146.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			342.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		342.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
		Fonte 01121	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	958.000,00
04 122 0003 2.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01092	20.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
04 122 0003 2.011	Contribuição à FEMURN e à CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		22.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
04 122 0003 2.012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			42.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		42.000,00		
		Fonte 01000	42.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
04 122 0003 2.013	Contribuição à Formação do Pasep				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
04 122 0003 2.014	Recolhimento Previdenciário ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				640.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			640.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		640.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		540.000,00		
		Fonte 01000	540.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	640.000,00
28 843 0003 2.015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			70.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.000,00
28 843 0003 2.016	Amortização da Dívida, junto à CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			33.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		33.000,00		
		Fonte 01000	33.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
28 843 0003 2.017	Amortização da Dívida e juros, junto ao	INSS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				550.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			550.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		550.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		550.000,00		
		Fonte 01000	550.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	565.000,00
28 843 0003 2.018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			120.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.544.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0003 2.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
04 123 0005 2.020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		45.000,00		
		Fonte 01000	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					87.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0003 2.021	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
20 605 0006 1.001	Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
20 605 0006 1.002	Conservação e Recuperação de Estradas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 605 0006 1.003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
20 605 0006 2.022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				455.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			209.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		209.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		44.000,00		
		Fonte 01000	44.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			246.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		246.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	460.000,00
20 605 0006 2.023	Promoção das Ações da Caprifeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.090.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0008 1.004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		280.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01015	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12 361 0008 2.024	Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				282.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			282.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		282.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01061	50.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01061	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01061	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01061	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	282.000,00
12 361 0008 2.025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01060	90.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01060	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	128.000,00
12 361 0008 2.026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.581.744,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.581.744,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.581.744,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		198.000,00		
		Fonte 01018	198.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.154.000,00		
		Fonte 01018	1.154.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		217.744,00		
		Fonte 01018	217.744,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 01018	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.581.744,00
12 361 0008 2.027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				981.496,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			699.996,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		699.996,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 01019	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		532.996,00		
		Fonte 01019	532.996,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 01019	80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			281.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 01019	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.006.496,00
12 361 0008 2.028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				258.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			204.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		204.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 01001	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	263.000,00
12 361 0008 2.029	Manutenção das Ações do Salário Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		104.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 01058	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01058	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01058	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 01058	16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.000,00
12 361 0008 2.030	Aquisição de Fardamento Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
12 361 0008 2.031	Instalação e Modernização de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01001	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 361 0008 2.032	Ampliação e Reforma de prédios escolares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		220.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	220.000,00
12 361 0008 2.033	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01015	220.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
12 361 0008 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				489.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			289.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		289.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		

		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
		Fonte 01121	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	489.000,00
12 361 0008 2.035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
12 361 0008 2.036	Manutenção das Ações do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01059	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01059	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01059	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01059	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 362 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01061	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01061	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01061	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01061	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
12 365 0008 2.038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01060	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 01060	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	57.000,00
12 365 0008 2.039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				360.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			234.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		234.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 01001	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 01001	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			126.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		125.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01001	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01001	40.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 01001	16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	386.500,00
12 365 0008 2.040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				199.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			171.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		171.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 01019	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	216.000,00
12 365 0008 2.041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				252.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			252.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		252.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 01018	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		170.000,00		
		Fonte 01018	170.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 01018	15.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	252.000,00
12 365 0008 2.042	Aquisição de Equipamento Permanente e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
12 365 0008 2.043	Aquisição de Fardamento Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.000,00		
		Fonte 01001	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.000,00
12 365 0008 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01061	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		

		Fonte 01061	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01061	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01061	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.000,00
12 366 0008 2.045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
		Fonte 01060	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01060	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
12 366 0008 2.046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01046	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.500,00		
		Fonte 01046	14.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01046	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01046	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01046	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01046	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01046	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01046	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.142.740,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0010 2.047	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		600.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
		Fonte 51024	500.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	600.000,00
15 451 0010 2.048	Conclusão e Manutenção da Praça Pública				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
15 451 0010 2.049	Construção e Reforma de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
15 451 0010 2.050	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			70.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		70.000,00		
		Fonte 61024	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
15 451 0010 2.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
15 451 0010 2.052	Manut. das Ações do Setor de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			174.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		174.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		134.000,00		
		Fonte 01000	134.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	280.000,00
15 452 0010 1.005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
15 452 0010 1.006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 452 0010 1.007	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
15 452 0010 1.008	Implantação de Acessibilidade em Prédios	públicos			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 452 0010 1.009	Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01017	70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01017	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	230.000,00
15 452 0010 1.010	Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 452 0010 2.053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				870.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			346.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		346.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 01000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			524.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		523.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		223.000,00		
		Fonte 01000	217.000,00		
		Fonte 01016	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		159.100,00		
		Fonte 01000	152.600,00		
		Fonte 01016	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	895.100,00
15 452 0010 2.054	Conclusão e Manutenção da Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				230.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			230.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		230.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 51024	190.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	230.000,00
15 452 0010 2.055	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.940.100,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun. de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 512 0004 1.011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		14.000,00		
		Fonte 01000	14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	44.000,00
17 512 0004 1.012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				350.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			350.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		350.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		350.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	350.000,00
17 512 0004 1.013	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					494.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Transporte					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0009 2.094	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
26 782 0011 2.095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				246.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		19.000,00		
		Fonte 01000	19.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	262.000,00
26 782 0011 2.096	Melhoria da Infraestrutura das Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	90.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
26 782 0011 2.097	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		

		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	220.000,00
26 782 0011 2.098	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
26 782 0011 2.099	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					847.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0014 2.100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			116.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		116.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		93.000,00		
		Fonte 01000	93.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	135.000,00
18 544 0014 2.101	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
18 544 0014 2.102	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		220.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	220.000,00
18 544 0014 2.103	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		140.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					645.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Cultura e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

13 392 0015 2.104	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
13 392 0015 2.105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
13 392 0015 2.106	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				320.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			320.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		282.000,00		
		Fonte 01000	112.000,00		
		Fonte 61024	170.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	320.000,00
23 695 0015 2.107	Munt. das Ações do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
23 695 0015 2.108	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
23 695 0015 2.109	Criação e Manut. de Rotas Turísticas				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
23 695 0015 2.110	Logística Turística para Agentes Locais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
23 695 0015 2.111	Aquisição de Equipamento Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					532.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 812 0009 2.112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		51.000,00		
		Fonte 01000	51.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		532.000,00
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	84.000,00
27 812 0009 2.113	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
27 812 0009 2.114	Construção de Quadras Esportivas cobertas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				240.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			240.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		240.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	240.000,00
27 812 0009 2.115	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					369.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					200.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Câmara Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				763.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			624.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		624.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		525.000,00		
		Fonte 01000	525.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.000,00		
		Fonte 01000	9.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			139.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	768.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					768.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0012 2.056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01067	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01067	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01067	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
10 301 0012 2.057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		66.000,00		
		Fonte 01002	16.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
		Fonte 01064	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
10 301 0012 2.058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				370.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			294.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		294.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
		Fonte 01064	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		45.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.000,00		
		Fonte 01064	14.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	385.500,00
10 301 0012 2.059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 01064	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
10 301 0012 2.060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01068	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01068	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01068	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01068	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01068	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
10 301 0012 2.061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.325.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.395.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.395.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte 01002	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		350.000,00		
		Fonte 01002	350.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01042	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			930.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		200.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		200.000,00		
		Fonte 01002	200.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		730.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 01002	300.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		150.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		206.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
		Fonte 01121	56.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.340.000,00
10 301 0012 2.062	Manut. e Ampliação das Ações da				
	Estratégia da Saúde da Família-ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				261.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		135.000,00		
		Fonte 01064	135.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	296.000,00
10 301 0012 2.063	Instalação e Manutenção das Ações do				
	CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				73.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			37.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 01064	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 01064	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 01064	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		19.000,00		
		Fonte 01064	19.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.000,00
10 301 0012 2.064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				138.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	85.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.000,00
10 301 0012 2.065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		75.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 61023	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
10 301 0012 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		83.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		58.000,00		
		Fonte 01064	58.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	98.000,00
10 302 0012 2.067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				108.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		45.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01065	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
10 302 0012 2.068	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01065	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 302 0012 2.069	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		280.000,00		
		Fonte 01002	40.000,00		
		Fonte 01014	70.000,00		
		Fonte 01042	20.000,00		
		Fonte 61023	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	280.000,00
10 302 0012 2.070	Reforma os Prédios da Secretaria Municip				
	al de Saúde e da Farmácia Básica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
10 302 0012 2.071	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		220.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01070	50.000,00		
		Fonte 61023	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	220.000,00
10 302 0012 2.072	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 302 0012 2.073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
10 304 0012 2.074	Manut. das Ações do Programa de Vigilânc				
	ia Epidemiológica e Controle de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		

		Fonte 01066	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 01066	4.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	115.000,00
10 304 0012 2.075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.000,00		
		Fonte 01066	14.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.000,00		
		Fonte 01066	9.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 01066	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.948.500,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0013 2.076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 01029	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.000,00
08 242 0013 2.077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
08 243 0012 2.078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.600,00		
		Fonte 01000	14.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00		
		Fonte 01000	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.000,00
08 243 0013 2.079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	63.000,00
08 243 0013 2.080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
08 243 0013 2.081	Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		32.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
		Fonte 01029	16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.000,00
08 243 0013 2.082	Manut. das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
08 243 0013 2.083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 01029	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 01029	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 01029	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	84.000,00
08 244 0013 2.084	Manut. das Ações do Prograna CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Famili				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01029	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 01029	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.000,00
08 244 0013 2.085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
08 244 0013 2.086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				221.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 01000	45.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	226.000,00
08 244 0013 2.087	Construção e Manut. da Sede do CRÁS Centro de Referência da Assist. Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 61021	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
08 244 0013 2.088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 01029	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
08 244 0013 2.089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
08 244 0013 2.090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
16 482 0013 2.091	Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
16 482 0013 2.092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
16 482 0013 2.093	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		100.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61021	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.046.000,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:07685181

GABINETE DO PREFEITO

12. ANEXO DA LEI Nº 500/2017- FONTE DE RECURSO POR GRUPO DE DESPESA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01000	Recursos Ordinários		8.350.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.849.100,00
		2 - Juros e encargos da dívida	24.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.406.500,00
		4 - Investimentos	1.058.000,00
		5 - Inversões financeiras	40.000,00
		6 - Amortização da dívida	773.000,00
		9 - Reserva de contingência	200.000,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.496.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	603.000,00
		3 - Outras despesas correntes	692.500,00
		4 - Investimentos	201.000,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		2.623.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.439.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.049.000,00
		4 - Investimentos	135.000,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		70.000,00
		4 - Investimentos	70.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		680.000,00
		4 - Investimentos	680.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		12.500,00
		3 - Outras despesas correntes	12.500,00
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		230.000,00
		3 - Outras despesas correntes	110.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%		1.833.744,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.833.744,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%		1.222.496,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	870.996,00
		3 - Outras despesas correntes	309.500,00
		4 - Investimentos	42.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01029	Transferência de Recursos do FNAS		415.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	203.000,00
		3 - Outras despesas correntes	174.500,00
		4 - Investimentos	37.500,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		100.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	80.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01046	Prog. Educação de Jovens e Adult. - PEJA		62.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	34.500,00
		3 - Outras despesas correntes	22.500,00
		4 - Investimentos	5.000,00
01058	Transf. do Salário-Educação		125.000,00
		3 - Outras despesas correntes	104.000,00
		4 - Investimentos	21.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		15.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		152.000,00
		3 - Outras despesas correntes	152.000,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		465.000,00
		3 - Outras despesas correntes	465.000,00

01064	Atenção Básica		1.191.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	725.000,00
		3 - Outras despesas correntes	391.500,00
		4 - Investimentos	75.000,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		112.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	25.000,00
		3 - Outras despesas correntes	45.000,00
		4 - Investimentos	42.000,00
01066	Vigilância em Saúde		163.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	117.500,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	29.500,00
		4 - Investimentos	16.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica		60.000,00
		3 - Outras despesas correntes	60.000,00
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica		48.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	33.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
01070	Gestão do SUS		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
01092	Alienação de Bens		20.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		136.000,00
		3 - Outras despesas correntes	136.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		2.050.000,00
		4 - Investimentos	1.980.000,00
		5 - Inversões financeiras	70.000,00
61021	Transf. de Convênios - Assist. Social		200.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
		5 - Inversões financeiras	80.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde		465.000,00
		4 - Investimentos	465.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros		1.070.000,00
		3 - Outras despesas correntes	170.000,00
		4 - Investimentos	830.000,00
		5 - Inversões financeiras	70.000,00
	Total	1 - Pessoal e encargos sociais	9.813.840,00
	Total	2 - Juros e encargos da dívida	24.000,00
	Total	3 - Outras despesas correntes	6.360.000,00
	Total	4 - Investimentos	5.987.500,00
	Total	5 - Inversões financeiras	260.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
	Total	6 - Amortização da dívida	773.000,00
	Total	9 - Reserva de contingência	200.000,00
Total geral			23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:443F1B7C

GABINETE DO PREFEITO

14. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2018 - Consolidado						Em R\$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00						
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00						
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00						
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00						
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	45.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00						
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	8.600,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00						
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00						
Outros Serviços - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.888.000,00	1.888.000,00	1.888.000,00	1.888.000,00	1.888.000,00	2.360.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00						
Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties Exc.Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00						
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00						
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	51.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05						
Saúde da Família - Principal	47.400,00	47.400,00	47.400,00	47.400,00	47.400,00	59.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10						

Agentes Comunitários de Saúde - Principal	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	47.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15						
Saúde Bucal - Principal	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00						
Outros Programas Fin. por Transf Fundoa Fundo - Principal	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	61.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00						
Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	22.500,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00						
Vigilância em Saúde - Principal	26.100,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	32.500,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00						
Assistência Farmacêutica - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00						
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00						
Gestão do SUAS - Principal	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00						
Outras Transferências do FNAS - Principal	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	78.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00						
Transferências do Salário-Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00						
Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00						
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	30.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00						
Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	93.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00						
Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	135.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00						
Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00						
Outras Transferências da União - Principal	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	200.750,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	244.800,00	244.800,00	244.800,00	244.800,00	244.800,00	306.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00						
Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00						
Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00						
Outras Transferências dos Estados - Principal	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	119.650,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	485.800,00	485.800,00	485.800,00	485.800,00	485.800,00	607.240,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00						
Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00						
Outras Restituições - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00						
Outras Receitas - Financeiras - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00						
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênio da União - Principal	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	410.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	170.900,00	170.900,00	170.900,00	170.900,00	170.900,00	213.500,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00						
Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	93.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-377.600,00	-377.600,00	-377.600,00	-377.600,00	-377.600,00	-472.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00						
Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-61.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-3.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
TOTAL GERAL	3.747.000,00	3.747.000,00	3.747.000,00	3.747.000,00	3.747.000,00	4.683.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:79F0C682

GABINETE DO PREFEITO
15. ANEXO DA LEI Nº500/20174 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CAT ECONOMICAS

Governo Municipal de Coronel Ezequiel	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Câmara Municipal de Coronel Ezequiel	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				763.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			624.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	624.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			139.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	138.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					768.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				662.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			520.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	520.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	140.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	9.000,00		
TOTAL DA DESPESA					671.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.709.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.256.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	1.256.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			24.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	24.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			429.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	22.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	377.000,00		
		01121	30.000,00		
					- continua -
4.0.00.00.00	Despesas de capital				835.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	42.000,00		
		01092	20.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			773.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	773.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.544.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	22.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					87.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				621.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			209.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	209.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			412.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	412.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				469.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			469.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	149.000,00		
		51024	320.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.090.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.193.740,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.377.240,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	35.000,00		
		01001	603.000,00		
		01018	1.833.744,00		
		01019	870.996,00		
		01046	34.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.816.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01001	1.000,00		
		01019	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	6.000,00		
		01001	691.500,00		
		01019	308.500,00		
		01046	22.500,00		
		01058	104.000,00		
		01059	15.000,00		
		01060	152.000,00		
		01061	465.000,00		
		01121	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				949.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			949.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01001	201.000,00		
		01015	680.000,00		
		01019	42.000,00		
		01046	5.000,00		
		01058	21.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.142.740,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.285.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			520.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	520.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			765.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	641.600,00		
		01016	12.500,00		
		01017	110.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.655.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.495.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	375.000,00		
		01017	120.000,00		
		51024	970.000,00		
		61024	30.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			160.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	20.000,00		
		51024	70.000,00		
		61024	70.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.940.100,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun. de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	34.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				460.000,00
4.4.00.00.00 I	nvestimentos			460.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	80.000,00		
		51024	300.000,00		
		61024	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					494.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Assistência Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				122.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	22.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	

4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	20.000,00		
		61021	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					145.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Transporte		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				291.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	150.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			141.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	141.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				556.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			556.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	116.000,00		
		51024	190.000,00		
		61024	250.000,00		
TOTAL DA DESPESA					847.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			116.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	116.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	19.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				510.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			510.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	110.000,00		
		61024	400.000,00		
TOTAL DA DESPESA					645.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Cultura e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				445.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	57.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			388.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	218.000,00		
		61024	170.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	17.000,00		
		61024	70.000,00		
TOTAL DA DESPESA					532.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	59.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				245.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			245.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	45.000,00		
		51024	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					369.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					200.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	67.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	18.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					94.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.065.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.419.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01002	1.439.000,00		
		01042	80.000,00		
		01064	725.000,00		
		01065	25.000,00		
		01066	117.500,00		
		01068	33.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.646.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	01002	200.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01002	849.000,00		
		01064	391.500,00		
		01065	45.000,00		
		01066	29.500,00		
		01067	60.000,00		
		01068	15.000,00		
		01121	56.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				883.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			883.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	10.000,00		
		01002	135.000,00		
		01014	70.000,00		
		01042	20.000,00		
		01064	75.000,00		
		01065	42.000,00		
		01066	16.000,00		
		01070	50.000,00		
		61023	465.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.948.500,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E886D38B

GABINETE DO PREFEITO

16. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - PROGRAMA DE TRABALHO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Orçamento Fiscal - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	02	Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0201	Gabinete do Prefeito		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092 0002	Gabinete Civil	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal		90.000,00	90.000,00
03 092 0002 2.003	Aquisição de Equipamentos e Materias Per manetes		2.000,00	2.000,00
04	Administração	0,00	579.000,00	579.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	517.000,00	517.000,00
04 122 0002	Gabinete Civil	0,00	517.000,00	517.000,00
04 122 0002 2.004	Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito		512.000,00	512.000,00
04 122 0002 2.005	Aquisição de Veículos e outros equipamen tos		5.000,00	5.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	62.000,00	62.000,00
04 124 0002	Gabinete Civil	0,00	62.000,00	62.000,00
04 124 0002 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Mu nicipal		60.000,00	60.000,00
04 124 0002 2.007	Aquisição de Equipamentos e Materias Per manentes		2.000,00	2.000,00
TOTAL		0,00	671.000,00	671.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	03	Sec.Mun.de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0301	Sec.Mun.de Administração		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.749.000,00	1.749.000,00

04 122 0003	Gestão Administrativa	0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
04 122 0003 2.009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração		958.000,00	958.000,00
04 122 0003 2.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		20.000,00	20.000,00
04 122 0003 2.011	Contribuição à FEMURN e à CNM		24.000,00	24.000,00
04 122 0003 2.012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central		42.000,00	42.000,00
04 122 0003 2.013	Contribuição à Formação do Pasep		65.000,00	65.000,00
04 122 0003 2.014	Recolhimento Previdenciário ao INSS		640.000,00	640.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843 0003 2.015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN		75.000,00	75.000,00
28 843 0003 2.016	Amortização da Dívida, junto à CAERN		35.000,00	35.000,00
28 843 0003 2.017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		565.000,00	565.000,00
28 843 0003 2.018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios		120.000,00	120.000,00
TOTAL		0,00	2.544.000,00	2.544.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	04	Sec.Mun.de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0401	Sec.Mun.de Finanças		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	87.000,00	87.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	87.000,00	87.000,00
04 123 0003	Gestão Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
04 123 0003 2.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000,00	5.000,00
04 123 0005	Administração Financeira	0,00	82.000,00	82.000,00
04 123 0005 2.020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças		82.000,00	82.000,00
TOTAL		0,00	87.000,00	87.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0501	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	300.000,00	790.000,00	1.090.000,00
20 605	Abastecimento	300.000,00	790.000,00	1.090.000,00
20 605 0003	Gestão Administrativa	0,00	150.000,00	150.000,00
20 605 0003 2.021	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta		150.000,00	150.000,00
20 605 0006	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	300.000,00	640.000,00	940.000,00
20 605 0006 1.001	Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	90.000,00		90.000,00
20 605 0006 1.002	Conservação e Recuperação de Estradas	150.000,00		150.000,00
20 605 0006 1.003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	60.000,00		60.000,00
20 605 0006 2.022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento		460.000,00	460.000,00
20 605 0006 2.023	Promoção das Ações da Caprifeira		180.000,00	180.000,00
TOTAL		300.000,00	790.000,00	1.090.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	06	Sec.Mun.de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0601	Sec.Mun.de Educação		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	280.000,00	5.862.740,00	6.142.740,00
12 361	Ensino Fundamental	280.000,00	4.460.240,00	4.740.240,00
12 361 0008	Educação	280.000,00	4.460.240,00	4.740.240,00
12 361 0008 1.004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes	280.000,00		280.000,00
12 361 0008 2.024	Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE		282.000,00	282.000,00
12 361 0008 2.025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		128.000,00	128.000,00
12 361 0008 2.026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%		1.581.744,00	1.581.744,00
12 361 0008 2.027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%		1.006.496,00	1.006.496,00
12 361 0008 2.028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação		263.000,00	263.000,00
12 361 0008 2.029	Manutenção das Ações do Salário Educação		125.000,00	125.000,00
12 361 0008 2.030	Aquisição de Fardamento Escolar		36.000,00	36.000,00
12 361 0008 2.031	Instalação e Modernização de Salas de Informática		60.000,00	60.000,00
12 361 0008 2.032	Ampliação e Reforma de prédios escolares		220.000,00	220.000,00
12 361 0008 2.033	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo		250.000,00	250.000,00
12 361 0008 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		489.000,00	489.000,00
12 361 0008 2.035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		4.000,00	4.000,00
12 361 0008 2.036	Manutenção das Ações do PDDE		15.000,00	15.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	150.000,00	150.000,00
12 362 0008	Educação	0,00	150.000,00	150.000,00
12 362 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		150.000,00	150.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.148.500,00	1.148.500,00
12 365 0008	Educação	0,00	1.148.500,00	1.148.500,00
12 365 0008 2.038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL		57.000,00	57.000,00
12 365 0008 2.039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil		386.500,00	386.500,00
12 365 0008 2.040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%		216.000,00	216.000,00
12 365 0008 2.041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%		252.000,00	252.000,00
12 365 0008 2.042	Aquisição de Equipamento Permanente e Material Permanente		40.000,00	40.000,00
12 365 0008 2.043	Aquisição de Fardamento Escolar		17.000,00	17.000,00
12 365 0008 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL		180.000,00	180.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	104.000,00	104.000,00
12 366 0008	Educação	0,00	104.000,00	104.000,00
12 366 0008 2.045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA		42.000,00	42.000,00

12 366 0008 2.046		Manutenção das Ações de Jovens e Adultos							
TOTAL						280.000,00	62.000,00	5.862.740,00	6.142.740,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)									
Em R\$ 1,00									
ÓRGÃO.....:	07					Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0701					Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS		ATIVIDADES	TOTAL		
15	Urbanismo			490.000,00		2.450.100,00	2.940.100,00		
15 451	Infra Estrutura Urbana			0,00		1.305.000,00	1.305.000,00		
15 451 0010	Infraestrutura			0,00		1.305.000,00	1.305.000,00		
15 451 0010 2.047	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas					600.000,00	600.000,00		
15 451 0010 2.048	Conclusão e Manutenção da Praça Pública					150.000,00	150.000,00		
15 451 0010 2.049	Construção e Reforma de Praças Públicas					150.000,00	150.000,00		
15 451 0010 2.050	Aquisição de Imóveis					80.000,00	80.000,00		
15 451 0010 2.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					45.000,00	45.000,00		
15 451 0010 2.052	Manut. das Ações do Setor de Obras					280.000,00	280.000,00		
15 452	Serviços Urbanos			490.000,00		1.145.100,00	1.635.100,00		
15 452 0010	Infraestrutura			490.000,00		1.145.100,00	1.635.100,00		
15 452 0010 1.005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			60.000,00			60.000,00		
15 452 0010 1.006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros			30.000,00			30.000,00		
15 452 0010 1.007	Aquisição de Imóvies			90.000,00			90.000,00		
15 452 0010 1.008	Implantação de Acessibilidade em Prédios públicos			40.000,00			40.000,00		
15 452 0010 1.009	Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia			230.000,00			230.000,00		
15 452 0010 1.010	Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos			40.000,00			40.000,00		
15 452 0010 2.053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					895.100,00	895.100,00		
15 452 0010 2.054	Conclusaão e Manutenção da Feira Livre					230.000,00	230.000,00		
15 452 0010 2.055	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas					20.000,00	20.000,00		
TOTAL						490.000,00	2.450.100,00	2.940.100,00	
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)									
Em R\$ 1,00									
ÓRGÃO.....:	08					Sec.Mun. de Saúde			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0801					Sec.Mun. de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS		ATIVIDADES	TOTAL		
17	Saneamento			494.000,00		0,00	494.000,00		
17 512	Saneamento Básico Urbano			494.000,00		0,00	494.000,00		
17 512 0004	Saúde para Todos			494.000,00		0,00	494.000,00		
17 512 0004 1.011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento			44.000,00			44.000,00		
17 512 0004 1.012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			350.000,00			350.000,00		
17 512 0004 1.013	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes			100.000,00			100.000,00		
TOTAL						494.000,00	0,00	494.000,00	
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)									
Em R\$ 1,00									
ÓRGÃO.....:	10					Sec.Mun.de Transporte			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1001					Sec.Mun.de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS		ATIVIDADES	TOTAL		
26	Transporte			0,00		847.000,00	847.000,00		
26 782	Transporte Rodoviário			0,00		847.000,00	847.000,00		
26 782 0009	Esporte e Lazer			0,00		90.000,00	90.000,00		
26 782 0009 2.094	Construção de Abrigos Rodoviários					90.000,00	90.000,00		
26 782 0011	Transporte			0,00		757.000,00	757.000,00		
26 782 0011 2.095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes					262.000,00	262.000,00		
26 782 0011 2.096	Melhoria da Infraestrutura das Estradas					110.000,00	110.000,00		
26 782 0011 2.097	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário					220.000,00	220.000,00		
26 782 0011 2.098	Sinalização de Ruas e Avenidas					15.000,00	15.000,00		
26 782 0011 2.099	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					150.000,00	150.000,00		
TOTAL						0,00	847.000,00	847.000,00	
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)									
Em R\$ 1,00									
ÓRGÃO.....:	11					Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1101					Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS		ATIVIDADES	TOTAL		
18	Gestão Ambiental			0,00		645.000,00	645.000,00		
18 544	Recursos Hídricos			0,00		645.000,00	645.000,00		
18 544 0014	Recurso Hídricos e Meio Ambiente			0,00		645.000,00	645.000,00		
18 544 0014 2.100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente					135.000,00	135.000,00		
18 544 0014 2.101	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares					150.000,00	150.000,00		
18 544 0014 2.102	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água					220.000,00	220.000,00		
18 544 0014 2.103	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					140.000,00	140.000,00		
TOTAL						0,00	645.000,00	645.000,00	
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V					
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)									
Em R\$ 1,00									
ÓRGÃO.....:	12					Sec.Mun.de Cultura e Turismo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1201					Sec.Mun.de Cultura e Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS		ATIVIDADES	TOTAL		
13	Cultura			0,00		373.000,00	373.000,00		

13 392	Difusão Cultural	0,00	373.000,00	373.000,00
13 392 0015	Cultura e Turismo	0,00	373.000,00	373.000,00
13 392 0015 2.104	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000,00	5.000,00
13 392 0015 2.105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		48.000,00	48.000,00
13 392 0015 2.106	Promoção de Eventos Culturais		320.000,00	320.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	159.000,00	159.000,00
23 695	Turismo	0,00	159.000,00	159.000,00
23 695 0015	Cultura e Turismo	0,00	159.000,00	159.000,00
23 695 0015 2.107	Munt. das Ações do Setor de Turismo		42.000,00	42.000,00
23 695 0015 2.108	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas		100.000,00	100.000,00
23 695 0015 2.109	Criação e Manut. de Rotas Turísticas		10.000,00	10.000,00
23 695 0015 2.110	Logística Turística para Agentes Locais		5.000,00	5.000,00
23 695 0015 2.111	Aquisição de Equipamento Permanente		2.000,00	2.000,00
TOTAL		0,00	532.000,00	532.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	1301	Sec.Mun.de Esporte e Lazer		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	0,00	369.000,00	369.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	369.000,00	369.000,00
27 812 0009	Esporte e Lazer	0,00	369.000,00	369.000,00
27 812 0009 2.112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer		84.000,00	84.000,00
27 812 0009 2.113	Promoção de Eventos Esportivos		40.000,00	40.000,00
27 812 0009 2.114	Construção de Quadras Esportivas cobertas		240.000,00	240.000,00
27 812 0009 2.115	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	369.000,00	369.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	99	Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	9999	Reserva de Contingência		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contigência			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Câmara Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	01	Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0101	Câmara Municipal		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	768.000,00	768.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	768.000,00	768.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	768.000,00	768.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo		768.000,00	768.000,00
TOTAL		0,00	768.000,00	768.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	09	Sec.Mun.de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0902	Fundo Municipal de Assistência Social		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	0,00	145.000,00	145.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	145.000,00	145.000,00
16 482 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	145.000,00	145.000,00
16 482 0013 2.091	Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materias e ajuda		20.000,00	20.000,00
16 482 0013 2.092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular		25.000,00	25.000,00
16 482 0013 2.093	Aquisição de Imóveis		100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	145.000,00	145.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	02	Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0201	Gabinete do Prefeito		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	94.000,00	94.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	94.000,00	94.000,00
08 243 0002	Gabinete Civil	0,00	94.000,00	94.000,00
08 243 0002 2.008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		94.000,00	94.000,00
TOTAL		0,00	94.000,00	94.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	08	Sec.Mun. de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE	0802	Fundo Municipal de Saúde		

ORÇAMENTÁRIA.:				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	4.948.500,00	4.948.500,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.971.500,00	3.971.500,00
10 301 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	3.971.500,00	3.971.500,00
10 301 0012 2.056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica		80.000,00	80.000,00
10 301 0012 2.057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal		150.000,00	150.000,00
10 301 0012 2.058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		385.500,00	385.500,00
10 301 0012 2.059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S		250.000,00	250.000,00
10 301 0012 2.060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR		48.000,00	48.000,00
10 301 0012 2.061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.340.000,00	2.340.000,00
10 301 0012 2.062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF		296.000,00	296.000,00
10 301 0012 2.063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social		94.000,00	94.000,00
10 301 0012 2.064	Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família		140.000,00	140.000,00
10 301 0012 2.065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade		90.000,00	90.000,00
10 301 0012 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem		98.000,00	98.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	814.000,00	814.000,00
10 302 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	814.000,00	814.000,00
10 302 0012 2.067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade		110.000,00	110.000,00
10 302 0012 2.068	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes		60.000,00	60.000,00
10 302 0012 2.069	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde		280.000,00	280.000,00
10 302 0012 2.070	Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica		80.000,00	80.000,00
10 302 0012 2.071	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade Móvel Médico-Odontológica		220.000,00	220.000,00
10 302 0012 2.072	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		60.000,00	60.000,00
10 302 0012 2.073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		4.000,00	4.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	163.000,00	163.000,00
10 304 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	163.000,00	163.000,00
10 304 0012 2.074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		115.000,00	115.000,00
10 304 0012 2.075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		48.000,00	48.000,00
TOTAL		0,00	4.948.500,00	4.948.500,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....:	09	Sec.Mun.de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0902	Fundo Municipal de Assistência Social		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	901.000,00	901.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	62.000,00	62.000,00
08 241 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	62.000,00	62.000,00
08 241 0013 2.076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso		62.000,00	62.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	22.000,00	22.000,00
08 242 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	22.000,00	22.000,00
08 242 0013 2.077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência		22.000,00	22.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	258.000,00	258.000,00
08 243 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	34.000,00	34.000,00
08 243 0012 2.078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente		34.000,00	34.000,00
08 243 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	224.000,00	224.000,00
08 243 0013 2.079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças		63.000,00	63.000,00
08 243 0013 2.080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia		12.000,00	12.000,00
08 243 0013 2.081	Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator		41.000,00	41.000,00
08 243 0013 2.082	Manut. das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS		24.000,00	24.000,00
08 243 0013 2.083	Manutenção das Ações do Programa "Crianç a Feliz"		84.000,00	84.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	559.000,00	559.000,00
08 244 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	559.000,00	559.000,00
08 244 0013 2.084	Manut. das Ações do Prograna CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Famili		94.000,00	94.000,00
08 244 0013 2.085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social		4.000,00	4.000,00
08 244 0013 2.086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		226.000,00	226.000,00
08 244 0013 2.087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social		150.000,00	150.000,00
08 244 0013 2.088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS		22.000,00	22.000,00
08 244 0013 2.089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		15.000,00	15.000,00
08 244 0013 2.090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF		48.000,00	48.000,00
TOTAL		0,00	901.000,00	901.000,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6DD62256

GABINETE DO PREFEITO

18 . ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	8.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	6.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Receitas de transferências legais e constitucionais	100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.530.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		13.531.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		

1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	255.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	296.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	99.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	112.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	163.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	70.000,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.	465.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.110.500,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	228.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.600,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	389.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	464.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	675.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.003.250,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	597.150,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.036.240,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	2.050.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.068.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		10.460.240,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.683.400,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		23.418.340,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	565.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.198.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	481.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	125.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	50.500,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	200.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	686.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	270.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	339.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	79.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	479.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	404.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.948.500,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.948.500,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.110.500,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.838.000,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)		20,97%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A104AD4F

GABINETE DO PREFEITO

19. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	8.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	6.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		
		2.683.400,00

Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.530.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.360.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-1.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-306.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		13.531.000,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.036.240,00
Complementação da União ao FUNDEB		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	10.000,00
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	464.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	675.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		4.477.240,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		15.324.840,00
D ESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		367.000,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		0,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		3.138.740,00
Outras despesas no ensino fundamental		2.487.000,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		150.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		6.142.740,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		352.840,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		352.840,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		352.840,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		5.639.900,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I) 41,68		
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25) 166,73		
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		55,79

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E703E71F

GABINETE DO PREFEITO
20. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	8.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principa	6.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	228.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		

1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.600,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.800.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	1.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	5.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	30.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00	Atenção Básica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.1.10.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	255.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	296.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	235.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	99.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.10.90	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	305.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	112.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	163.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	50.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	21.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	389.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.500,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	464.500,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	675.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	5.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.003.250,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.530.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	12.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	200.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	597.150,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.036.240,00	

1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Pr	10.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.360.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-200,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-1.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-306.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	
TOTAIS DA RECEITA		19.745.340,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			19.745.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:74C72488

GABINETE DO PREFEITO

21. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - RECEITA POR FONTE DE RECURSO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado				
Receitas por fonte de recurso				
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	4.800,00	4.800,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	2.000,00	2.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.200,00	1.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	3.600,00	3.600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.500,00	1.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	900,00	900,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	25.000,00	25.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	15.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		
	PMCE	01017 -Contrib. Custeio Serviços Ilum	228.000,00	228.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
		01015 -Transferência de Recursos do F	5.000,00	5.000,00
		01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	500,00	500,00
		01017 -Contrib. Custeio Serviços Ilum	2.000,00	2.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	6.000,00	6.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00	4.000,00
		01029 -Transferência de Recursos do F	5.000,00	5.000,00
		01046 -Prog. Educação de Jovens e Adu	100,00	100,00
		01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	500,00	500,00
		01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	500,00	500,00
		01064 -Atenção Básica	1.000,00	1.000,00
		01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	1.000,00	1.000,00
		61024 -Transf. de Convênios - Outros	2.000,00	2.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	7.080.000,00	7.080.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	590.000,00	590.000,00

		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.770.000,00	1.770.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.416.000,00	1.416.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	944.000,00	944.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	600,00	600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	50,00	50,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	150,00	150,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	120,00	120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	80,00	80,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.		
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	5.000,00	5.000,00
	Código	U.G. Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.		
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal		
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		
	FMS	01064 -Atenção Básica	255.500,00	255.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05		Saúde da Família - Principal		
	FMS	01064 -Atenção Básica	296.000,00	296.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10		Agentes Comunitários de Saúde - Principal		
	FMS	01064 -Atenção Básica	235.000,00	235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15		Saúde Bucal - Principal		
	FMS	01064 -Atenção Básica	99.000,00	99.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal		
	PMCE	01064 -Atenção Básica	305.000,00	305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal		
	FMS	01065 -Atenção de Méd. e Alta Compl.	112.000,00	112.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00		Vigilância em Saúde - Principal		
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	163.000,00	163.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00		Assistência Farmacêutica - Principal		
	FMS	01067 -Assistência Farmacêutica Básic	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal		
	FMS	01070 -Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal		
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	21.000,00	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal		
	FMAS			
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal		
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	389.000,00	389.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal		
	PMCE	01058 -Transf. do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal		
	PMCE	01059 -Programa Dinheiro Dir. na Esco	15.000,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal		
	PMCE	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	151.500,00	151.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		
	PMCE	01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	464.500,00	464.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.		
	PMCE	01015 -Transferência de Recursos do F	675.000,00	675.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	250,00	250,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	750,00	750,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	600,00	600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	400,00	400,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal		
	PMCE	01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	500.000,00	500.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	393.350,00	393.350,00
		01046 -Prog. Educação de Jovens e Adu	61.900,00	61.900,00
		01068 -Assistência Farmacêutica Estra	48.000,00	48.000,00
	Código	U.G. Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	918.000,00	918.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	76.500,00	76.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	229.500,00	229.500,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	183.600,00	183.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	122.400,00	122.400,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	48.000,00	48.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	4.000,00	4.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	12.000,00	12.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	9.600,00	9.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	6.400,00	6.400,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	600,00	600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	50,00	50,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	150,00	150,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	120,00	120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	80,00	80,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.		
	PMCE	01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00		Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal		
	FMAS	61021 -Transf. de Convênios - Assist.	200.000,00	200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal		
	PMCE	01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	297.150,00	297.150,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	200.000,00	200.000,00
		01042 -Transferência de Recursos do S	100.000,00	100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		

	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.821.744,00	1.821.744,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	1.214.496,00	1.214.496,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00		Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.		
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	6.000,00	6.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00	4.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal		
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		
	PMCE	01092 -Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.		
	FMS	01014 -Transferências de Rec. do SUS	70.000,00	70.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal		
	PMCE	51024 -Transf. de Convênios - Outros	2.050.000,00	2.050.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
	PMCE	61024 -Transf. de Convênios - Outros	1.068.000,00	1.068.000,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.		
	FMS	61023 -Transferências de Convênios -	465.000,00	465.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-1.416.000,00	-1.416.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-944.000,00	-944.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		Total
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-120,00	-120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-80,00	-80,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-600,00	-600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-400,00	-400,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal		
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-183.600,00	-183.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-122.400,00	-122.400,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal		
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-9.600,00	-9.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-6.400,00	-6.400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-120,00	-120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-80,00	-80,00
Totais			23.418.340,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B7B2D178

GABINETE DO PREFEITO

21. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - RECEITA POR FONTE DE RECURSO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	4.800,00		4.800,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	2.000,00		2.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.200,00		1.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	3.600,00		3.600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.500,00		1.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	900,00		900,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	60.000,00		60.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	25.000,00		25.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	15.000,00		15.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMCE	01017 -Contrib. Custeio Serviços Ilum	228.000,00		228.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00
		01015 -Transferência de Recursos do F	5.000,00		5.000,00
		01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	500,00		500,00
		01017 -Contrib. Custeio Serviços Ilum	2.000,00		2.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	6.000,00		6.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00		4.000,00
		01029 -Transferência de Recursos do F	5.000,00		5.000,00
		01046 -Prog. Educação de Jovens e Adu	100,00		100,00
		01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	500,00		500,00
		01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	500,00		500,00
		01064 -Atenção Básica	1.000,00		1.000,00
		01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	1.000,00		1.000,00
		61024 -Transf. de Convênios - Outros	2.000,00		2.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	7.080.000,00		7.080.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	590.000,00		590.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.770.000,00		1.770.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.416.000,00		1.416.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	944.000,00		944.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	600,00		600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	50,00		50,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	150,00		150,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	120,00		120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	80,00		80,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	5.000,00		5.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	255.500,00		255.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05		Saúde da Família - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	296.000,00		296.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	235.000,00		235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15		Saúde Bucal - Principal			
	FMS	01064 -Atenção Básica	99.000,00		99.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	PMCE	01064 -Atenção Básica	305.000,00		305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal			
	FMS	01065 -Atenção de Méd. e Alta Compl.	112.000,00		112.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00		Vigilância em Saúde - Principal			
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	163.000,00		163.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00		Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	01067 -Assistência Farmacêutica Básic	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	01070 -Gestão do SUS	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	21.000,00		21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS				
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	389.000,00		389.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMCE	01058 -Transf. do Salário-Educação	125.000,00		125.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMCE	01059 -Programa Dinheiro Dir. na Esco	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMCE	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	151.500,00		151.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMCE	01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	464.500,00		464.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMCE	01015 -Transferência de Recursos do F	675.000,00		675.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	250,00		250,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	600,00		600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	400,00		400,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMCE	01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	500.000,00		500.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	393.350,00		393.350,00
		01046 -Prog. Educação de Jovens e Adu	61.900,00		61.900,00
		01068 -Assistência Farmacêutica Estra	48.000,00		48.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	918.000,00		918.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	76.500,00		76.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	229.500,00		229.500,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	183.600,00		183.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	122.400,00		122.400,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	48.000,00		48.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	4.000,00		4.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	12.000,00		12.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	9.600,00		9.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	6.400,00		6.400,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	600,00		600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	50,00		50,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	150,00		150,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	120,00		120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	80,00		80,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMCE	01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	12.000,00		12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00		Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal			
	FMAS	61021 -Transf. de Convênios - Assist.	200.000,00		200.000,00

1.7.2.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMCE	01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	297.150,00		297.150,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	200.000,00		200.000,00
		01042 -Transferência de Recursos do S	100.000,00		100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.821.744,00		1.821.744,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	1.214.496,00		1.214.496,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00		Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.			
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	6.000,00		6.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00		4.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	150.000,00		150.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMCE	01092 -Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.			
	FMS	01014 -Transferências de Rec. do SUS	70.000,00		70.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMCE	51024 -Transf. de Convênios - Outros	2.050.000,00		2.050.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMCE	61024 -Transf. de Convênios - Outros	1.068.000,00		1.068.000,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.			
	FMS	61023 -Transferências de Convênios -	465.000,00		465.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-1.416.000,00		-1.416.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-944.000,00		-944.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-120,00		-120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-80,00		-80,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-600,00		-600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-400,00		-400,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-183.600,00		-183.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-122.400,00		-122.400,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-9.600,00		-9.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-6.400,00		-6.400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-120,00		-120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-80,00		-80,00
Totais			23.418.340,00	0,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:47EA664B

GABINETE DO PREFEITO

22. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 -RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				22.428.740,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			116.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		114.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		114.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		14.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		8.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	01000	4.800,00		
		01001	2.000,00		
		01002	1.200,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		6.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	01000	3.600,00		
		01001	1.500,00		
		01002	900,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		100.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		100.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01000	60.000,00		
		01001	25.000,00		
		01002	15.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		1.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	01000	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	01000	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			228.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		228.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		228.000,00		

1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	01017	228.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			42.600,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		42.600,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		42.600,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		42.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos				
	Bancários - Principal	01000	15.000,00		
		01015	5.000,00		
		01016	500,00		
		01017	2.000,00		
		01018	6.000,00		
		01019	4.000,00		
		01029	5.000,00		
		01046	100,00		
		01060	500,00		
		01061	500,00		
		01064	1.000,00		
		01121	1.000,00		
		61024	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			15.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	01000	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	01000	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			21.827.140,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.360.750,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		16.360.750,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		11.801.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		11.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	01000	7.080.000,00		
		01001	590.000,00		
		01002	1.770.000,00		
		01018	1.416.000,00		
		01019	944.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		1.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	01000	600,00		
		01001	50,00		
		01002	150,00		
		01018	120,00		
		01019	80,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		135.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		5.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	01121	5.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		30.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	01121	30.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		100.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01121	100.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		1.575.500,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		1.575.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal		1.575.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal		1.190.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PABFixo) - Principal	01064	255.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		630.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	01064	296.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	01064	235.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	01064	99.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	01064	305.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	01065	112.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	01066	163.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	01067	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal		50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	01070	50.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		410.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS		410.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal		410.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	01029	21.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	01029	389.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		1.431.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		125.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	01058	125.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		15.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	01059	15.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		151.500,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	01060	151.500,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		464.500,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	01061	464.500,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		675.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	01015	675.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		5.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		5.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	01000	3.000,00		
		01001	250,00		
		01002	750,00		
		01018	600,00		
		01019	400,00		

1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		1.003.250,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.003.250,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		1.003.250,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	01001	500.000,00		
		01002	393.350,00		
		01046	61.900,00		
		01068	48.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		2.420.150,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		2.420.150,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.623.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.530.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01000	918.000,00		
		01001	76.500,00		
		01002	229.500,00		
		01018	183.600,00		
		01019	122.400,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		80.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	01000	48.000,00		
		01001	4.000,00		
		01002	12.000,00		
		01018	9.600,00		
		01019	6.400,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01000	600,00		
		01001	50,00		
		01002	150,00		
		01018	120,00		
		01019	80,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		12.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico -	01016	12.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	61021	200.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado		597.150,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		597.150,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	01001	297.150,00		
		01002	200.000,00		
		01042	100.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.046.240,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	3.046.240,00			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -		3.046.240,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		3.036.240,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	01018	1.821.744,00		
		01019	1.214.496,00		
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de RecbComplementação da União ao FUNDEB		10.000,00		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB	01018	6.000,00		
		01019	4.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			200.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		150.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		150.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		150.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		150.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	01000	150.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		50.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		50.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	01000	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				3.673.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			20.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01092	20.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.653.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.120.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		2.120.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		70.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		70.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	01014	70.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.050.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		2.050.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	51024	2.050.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		1.068.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.068.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas		1.068.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		1.068.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	61024	1.068.000,00		
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		465.000,00		
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		465.000,00		
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades		465.000,00		
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde		465.000,00		
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde -	61023	465.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.683.400,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.683.400,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.683.400,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.683.400,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.361.200,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-2.361.200,00		

951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.360.200,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.360.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	01018	-1.416.000,00		
		01019	-944.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-200,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	01018	-120,00		
		01019	-80,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-1.000,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-1.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	01018	-600,00		
		01019	-400,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-322.200,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-322.200,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-322.200,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-306.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01018	-183.600,00		
		01019	-122.400,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-16.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	01018	-9.600,00		
		01019	-6.400,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-200,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01018	-120,00		
		01019	-80,00		
TOTAL DA RECEITA					23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:91429DAB

GABINETE DO PREFEITO

23 ANEXO DA LEI Nº500/2017 - RECEITAS POR TIPO DE RECEITA

RECEITA POR TIPO DE RECEITA		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.428.740,00	0,00	22.428.740,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	116.000,00	0,00	116.000,00
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	114.000,00	0,00	114.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	114.000,00	0,00	114.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	14.000,00	0,00	14.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.000,00	0,00	8.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	8.000,00	0,00	8.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	228.000,00	0,00	228.000,00
1.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.000,00	0,00	228.000,00
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.000,00	0,00	228.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	228.000,00	0,00	228.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	42.600,00	0,00	42.600,00
1.3.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	42.600,00	0,00	42.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	42.600,00	0,00	42.600,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.600,00	0,00	42.600,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.600,00	0,00	42.600,00
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	15.000,00	0,00	15.000,00
1.6.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	21.827.140,00	0,00	21.827.140,00
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.360.750,00	0,00	16.360.750,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	16.360.750,00	0,00	16.360.750,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.801.000,00	0,00	11.801.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.800.000,00	0,00	11.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.800.000,00	0,00	11.800.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	135.000,00	0,00	135.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	0,00	100.000,00

1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.575.500,00	0,00	1.575.500,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.575.500,00	0,00	1.575.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.575.500,00	0,00	1.575.500,00
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00.00	Atenção Básica - Principal	1.190.500,00	0,00	1.190.500,00
1.7.1.8.03.1.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	255.500,00	0,00	255.500,00
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	296.000,00	0,00	296.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	235.000,00	0,00	235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	99.000,00	0,00	99.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	305.000,00	0,00	305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	112.000,00	0,00	112.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	163.000,00	0,00	163.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	410.000,00	0,00	410.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS	410.000,00	0,00	410.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal	410.000,00	0,00	410.000,00
1.7.1.8.04.1.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	389.000,00	0,00	389.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação,-FNDE	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	125.000,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.000,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	151.500,00	0,00	151.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.500,00	0,00	151.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	464.500,00	0,00	464.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	464.500,00	0,00	464.500,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	675.000,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	675.000,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	1.003.250,00	0,00	1.003.250,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.003.250,00	0,00	1.003.250,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	1.003.250,00	0,00	1.003.250,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.003.250,00	0,00	1.003.250,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	2.420.150,00	0,00	2.420.150,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.420.150,00	0,00	2.420.150,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.623.000,00	0,00	1.623.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências deConvênios-Estados/Dist.Federal e Suas	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado	597.150,00	0,00	597.150,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	597.150,00	0,00	597.150,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	597.150,00	0,00	597.150,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.240,00	0,00	3.046.240,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.046.240,00	0,00	3.046.240,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.046.240,00	0,00	3.046.240,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.036.240,00	0,00	3.036.240,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.036.240,00	0,00	3.036.240,00
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.673.000,00	0,00	3.673.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.653.000,00	0,00	3.653.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00

2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	465.000,00	0,00	465.000,00
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	465.000,00	0,00	465.000,00
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades	465.000,00	0,00	465.000,00
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde	465.000,00	0,00	465.000,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.	465.000,00	0,00	465.000,00
900.0.0.000.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.683.400,00	0,00	-2.683.400,00
950.0.0.000.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.683.400,00	0,00	-2.683.400,00
951.0.0.000.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.683.400,00	0,00	-2.683.400,00
951.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.683.400,00	0,00	-2.683.400,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.361.200,00	0,00	-2.361.200,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.361.200,00	0,00	-2.361.200,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.360.200,00	0,00	-2.360.200,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.360.000,00	0,00	-2.360.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.360.000,00	0,00	-2.360.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-322.200,00	0,00	-322.200,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-322.200,00	0,00	-322.200,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-322.200,00	0,00	-322.200,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-306.000,00	0,00	-306.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-306.000,00	0,00	-306.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-16.000,00	0,00	-16.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00	0,00	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-200,00	0,00	-200,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	0,00	-200,00
TOTAL GERAL		23.418.340,00	0,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:542958C8

GABINETE DO PREFEITO

24. ANEXO DA LEI Nº500/2017 - RELAÇÃO DE PROJETOS ATIVIDADES

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 01. 20 605 0006 1.001	Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	90.000,00
05 01. 20 605 0006 1.002	Conservação e Recuperação de Estradas	150.000,00
05 01. 20 605 0006 1.003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. A	60.000,00
06 01. 12 361 0008 1.004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes	280.000,00
07 01. 15 452 0010 1.005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000,00
07 01. 15 452 0010 1.006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	30.000,00
07 01. 15 452 0010 1.007	Aquisição de Imóveis	90.000,00
07 01. 15 452 0010 1.008	Implantação de Acessibilidade em Prédios públicos	40.000,00
07 01. 15 452 0010 1.009	Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia	230.000,00
07 01. 15 452 0010 1.010	Conservação da Esrutura de Prédio Públicos	40.000,00
08 01. 17 512 0004 1.011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento	44.000,00
08 01. 17 512 0004 1.012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	350.000,00
08 01. 17 512 0004 1.013	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	100.000,00
TOTAL		1.564.000,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo	768.000,00
02 01. 03 092 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	90.000,00
02 01. 03 092 0002 2.003	Aquisição de Equipamentos e Materias Per manetes	2.000,00
02 01. 04 122 0002 2.004	Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito	512.000,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Aquisição de Véículos e outros equipamen tos	5.000,00
02 01. 04 124 0002 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Mu nicipal	60.000,00
02 01. 04 124 0002 2.007	Aquisição de Equipamentos e Materias Per manentes	2.000,00
02 01. 08 243 0002 2.008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	94.000,00
03 01. 04 122 0003 2.009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	958.000,00
03 01. 04 122 0003 2.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000,00
03 01. 04 122 0003 2.011	Contribuição à FEMURN e à CNM	24.000,00
03 01. 04 122 0003 2.012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central	42.000,00
03 01. 04 122 0003 2.013	Contribuição à Formação do Pasep	65.000,00
03 01. 04 122 0003 2.014	Recolhimento Previdenciário ao INSS	640.000,00
03 01. 28 843 0003 2.015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	75.000,00
03 01. 28 843 0003 2.016	Amortização da Dívida, junto à CAERN	35.000,00
03 01. 28 843 0003 2.017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	565.000,00
03 01. 28 843 0003 2.018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	120.000,00
04 01. 04 123 0003 2.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000,00
04 01. 04 123 0005 2.020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	82.000,00
05 01. 20 605 0003 2.021	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta	150.000,00
05 01. 20 605 0006 2.022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	460.000,00
05 01. 20 605 0006 2.023	Promoção das Ações da Caprifeira	180.000,00
06 01. 12 361 0008 2.024	Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE	282.000,00
06 01. 12 361 0008 2.025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	128.000,00
06 01. 12 361 0008 2.026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%	1.581.744,00
06 01. 12 361 0008 2.027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%	1.006.496,00

06 01. 12 361 0008 2.028	Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação	263.000,00
06 01. 12 361 0008 2.029	Manutenção das Ações do Salário Educação	125.000,00
06 01. 12 361 0008 2.030	Aquisição de Fardamento Escolar	36.000,00
06 01. 12 361 0008 2.031	Instalação e Modernização de Salas de Informática	60.000,00
06 01. 12 361 0008 2.032	Ampliação e Reforma de prédios escolares	220.000,00
06 01. 12 361 0008 2.033	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 361 0008 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	489.000,00
06 01. 12 361 0008 2.035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	4.000,00
06 01. 12 361 0008 2.036	Manutenção das Ações do PDDE	15.000,00
06 01. 12 362 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	150.000,00
06 01. 12 365 0008 2.038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	57.000,00
06 01. 12 365 0008 2.039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	386.500,00
06 01. 12 365 0008 2.040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%	216.000,00
06 01. 12 365 0008 2.041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%	252.000,00
06 01. 12 365 0008 2.042	Aquisição de Equipamento Permanente e Material Permanente	40.000,00
06 01. 12 365 0008 2.043	Aquisição de Fardamento Escolar	17.000,00
06 01. 12 365 0008 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	180.000,00
06 01. 12 366 0008 2.045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA	42.000,00
06 01. 12 366 0008 2.046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	62.000,00
07 01. 15 451 0010 2.047	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	600.000,00
07 01. 15 451 0010 2.048	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	150.000,00
07 01. 15 451 0010 2.049	Construção e Reforma de Praças Públicas	150.000,00
07 01. 15 451 0010 2.050	Aquisição de Imóveis	80.000,00
07 01. 15 451 0010 2.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000,00
07 01. 15 451 0010 2.052	Manut. das Ações do Setor de Obras	280.000,00
07 01. 15 452 0010 2.053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	895.100,00
07 01. 15 452 0010 2.054	Conclusão e Manutenção da Feira Livre	230.000,00
07 01. 15 452 0010 2.055	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000,00
08 02. 10 301 0012 2.056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	80.000,00
08 02. 10 301 0012 2.057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal	150.000,00
08 02. 10 301 0012 2.058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO	385.500,00
08 02. 10 301 0012 2.059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S	250.000,00
08 02. 10 301 0012 2.060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR	48.000,00
08 02. 10 301 0012 2.061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.340.000,00
08 02. 10 301 0012 2.062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF	296.000,00
08 02. 10 301 0012 2.063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	94.000,00
08 02. 10 301 0012 2.064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	140.000,00
08 02. 10 301 0012 2.065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	90.000,00
08 02. 10 301 0012 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	98.000,00
08 02. 10 302 0012 2.067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	110.000,00
08 02. 10 302 0012 2.068	Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	60.000,00
08 02. 10 302 0012 2.069	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	280.000,00
08 02. 10 302 0012 2.070	Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	80.000,00
08 02. 10 302 0012 2.071	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade de Móvel Médico-Odontológica	220.000,00
08 02. 10 302 0012 2.072	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	60.000,00
08 02. 10 302 0012 2.073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.000,00
08 02. 10 304 0012 2.074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	115.000,00
08 02. 10 304 0012 2.075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000,00
09 02. 08 241 0013 2.076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculo Idoso	62.000,00
09 02. 08 242 0013 2.077	Manut. das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00
09 02. 08 243 0013 2.078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos das Crianças e do Adolescente	34.000,00
09 02. 08 243 0013 2.079	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculo Crianças	63.000,00
09 02. 08 243 0013 2.080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	12.000,00
09 02. 08 243 0013 2.081	Manut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	41.000,00
09 02. 08 243 0013 2.082	Manut. das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	24.000,00
09 02. 08 243 0013 2.083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	84.000,00
09 02. 08 244 0013 2.084	Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família	94.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 02. 08 244 0013 2.085	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	4.000,00
09 02. 08 244 0013 2.086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	226.000,00
09 02. 08 244 0013 2.087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assistência Social	150.000,00
09 02. 08 244 0013 2.088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	22.000,00
09 02. 08 244 0013 2.089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000,00
09 02. 08 244 0013 2.090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	48.000,00
09 02. 16 482 0013 2.091	Recuperações de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.000,00
09 02. 16 482 0013 2.092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	25.000,00
09 02. 16 482 0013 2.093	Aquisição de Imóveis	100.000,00
10 01. 26 782 0009 2.094	Construção de Abrigos Rodoviários	90.000,00
10 01. 26 782 0011 2.095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	262.000,00
10 01. 26 782 0011 2.096	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	110.000,00
10 01. 26 782 0011 2.097	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário	220.000,00
10 01. 26 782 0011 2.098	Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000,00
10 01. 26 782 0011 2.099	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000,00
11 01. 18 544 0014 2.100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	135.000,00
11 01. 18 544 0014 2.101	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	150.000,00
11 01. 18 544 0014 2.102	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	220.000,00
11 01. 18 544 0014 2.103	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	140.000,00
12 01. 13 392 0015 2.104	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000,00
12 01. 13 392 0015 2.105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	48.000,00
12 01. 13 392 0015 2.106	Promoção de Eventos Culturais	320.000,00
12 01. 23 695 0015 2.107	Manut. das Ações do Setor de Turismo	42.000,00
12 01. 23 695 0015 2.108	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	100.000,00
12 01. 23 695 0015 2.109	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	10.000,00
12 01. 23 695 0015 2.110	Logística Turística para Agentes Locais	5.000,00
12 01. 23 695 0015 2.111	Aquisição de Equipamento Permanente	2.000,00
13 01. 27 812 0009 2.112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.000,00
13 01. 27 812 0009 2.113	Promoção de Eventos Esportivos	40.000,00
13 01. 27 812 0009 2.114	Construção de Quadras Esportivas cobertas	240.000,00

13 01. 27 812 0009 2.115	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		21.654.340,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		200.000,00
TOTAL		23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D3C42BC5

GABINETE DO PREFEITO
25 ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - TOTAIS POR FONTE DE RECURSO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado
Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
01000	Recursos Ordinários	8.350.600,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.496.500,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.623.000,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	70.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE	680.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	12.500,00
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública	230.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%	1.833.744,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%	1.222.496,00
01029	Transferência de Recursos do FNAS	415.000,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad	100.000,00
01046	Prog. Educação de Jovens e Adul. - PEJA	62.000,00
01058	Transf. do Salário-Educação	125.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	15.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	152.000,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	465.000,00
01064	Atenção Básica	1.191.500,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	112.000,00
01066	Vigilância em Saúde	163.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica	60.000,00
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica	48.000,00
01070	Gestão do SUS	50.000,00
01092	Alienação de Bens	20.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	136.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros	2.050.000,00
61021	Transf. de Convênios - Assist. Social	200.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde	465.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros	1.070.000,00
Total		23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B697BB87

GABINETE DO PREFEITO
28. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2018 -Consolidado					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 Câmara Municipal	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00
02 Gabinete do Prefeito	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00
03 Sec.Mun.de Administração	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00
04 Sec.Mun.de Finanças	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00
06 Sec.Mun.de Educação	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00
08 Sec.Mun. de Saúde	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00
09 Sec.Mun.de Assistência Social	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00
10 Sec.Mun.de Transporte	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00
99 Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00
ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01 Câmara Municipal	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	61.400,00	92.600,00
02 Gabinete do Prefeito	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	61.200,00	91.800,00
03 Sec.Mun.de Administração	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	203.500,00	305.500,00
04 Sec.Mun.de Finanças	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	10.000,00
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	130.800,00
06 Sec.Mun.de Educação	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00	491.400,00	737.340,00
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00	235.200,00	352.900,00
08 Sec.Mun. de Saúde	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00	435.400,00	653.100,00
09 Sec.Mun.de Assistência Social	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	125.300,00
10 Sec.Mun.de Transporte	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00	67.800,00	101.200,00
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	77.400,00
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	63.400,00
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	44.500,00
99 Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	24.000,00
TOTAL GERAL	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	1.873.500,00	2.809.840,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:065784FF

GABINETE DO PREFEITO
32 ANEXO AD LEI Nº500/2017 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES				
ÓRGÃOS		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	768.000,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	92.000,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		768.000,00	0,00	92.000,00
FUNÇÕES				
ÓRGÃOS		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	579.000,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	1.749.000,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	87.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.415.000,00	0,00	0,00
FUNÇÕES				
ÓRGÃOS		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	94.000,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	901.000,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	995.000,00	0,00
FUNÇÕES				
ÓRGÃOS		Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	6.142.740,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	4.948.500,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.948.500,00	0,00	6.142.740,00
FUNÇÕES				
ÓRGÃOS		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00

06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.940.100,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	373.000,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		373.000,00	0,00	2.940.100,00
FUNÇÕES		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	494.000,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	145.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	645.000,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		145.000,00	494.000,00	645.000,00
FUNÇÕES		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	1.090.000,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.090.000,00	0,00
FUNÇÕES		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	159.000,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	159.000,00	0,00
FUNÇÕES		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	847.000,00	0,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	369.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	847.000,00	369.000,00
FUNÇÕES		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	768.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	765.000,00
03	Sec.Mun.de Administração	795.000,00	0,00	2.544.000,00
04	Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	87.000,00
05	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	1.090.000,00
06	Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	6.142.740,00
07	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.940.100,00
08	Sec.Mun. de Saúde	0,00	0,00	5.442.500,00
09	Sec.Mun.de Assistência Social	0,00	0,00	1.046.000,00

10	Sec.Mun.de Transporte	0,00	0,00	847.000,00
11	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	0,00	0,00	645.000,00
12	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	0,00	0,00	532.000,00
13	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	369.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		795.000,00	200.000,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:391F7419

GABINETE DO PREFEITO
34 ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - DETALHAMENTO DA DESPESA (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	
03 092 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		83.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		53.500,00		
		Fonte 01000	53.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
03 092 0002 2.003	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
04 122 0002 2.004	Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				512.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			382.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		382.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		270.000,00		
		Fonte 01000	270.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	512.000,00
04 122 0002 2.005	Aquisição de Veículos e outros equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE				5.000,00
04 124 0002 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.500,00		
		Fonte 01000	14.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
04 124 0002 2.007	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
08 243 0002 2.008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		67.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		56.500,00		
		Fonte 01000	56.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					765.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 2.009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				958.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			616.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		616.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		438.000,00		
		Fonte 01000	438.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		146.000,00		
		Fonte 01000	146.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			342.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		342.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
		Fonte 01121	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	958.000,00
04 122 0003 2.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01092	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
04 122 0003 2.011	Contribuição à FEMURN e à CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		22.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
04 122 0003 2.012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			42.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		42.000,00		
		Fonte 01000	42.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
04 122 0003 2.013	Contribuição à Formação do Pasep				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
04 122 0003 2.014	Recolhimento Previdenciário ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				640.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			640.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		640.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		540.000,00		
		Fonte 01000	540.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	640.000,00
28 843 0003 2.015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			70.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.000,00
28 843 0003 2.016	Amortização da Dívida, junto à CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			33.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		33.000,00		
		Fonte 01000	33.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
28 843 0003 2.017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			15.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		15.000,00		

		Fonte 01000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				550.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			550.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		550.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		550.000,00		
		Fonte 01000	550.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	565.000,00
28 843 0003 2.018	Amortização da Dívida e juros, junto aos				
	Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			120.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.544.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0003 2.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
04 123 0005 2.020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		45.000,00		
		Fonte 01000	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					87.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0003 2.021	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
20 605 0006 1.001	Manut. das Ações do Programa de Corte de				
	Terra de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		

		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
20 605 0006 1.002	Conservação e Recuperação de Estradas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 605 0006 1.003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
20 605 0006 2.022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				455.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			209.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		209.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		44.000,00		
		Fonte 01000	44.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			246.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		246.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	460.000,00
20 605 0006 2.023	Promoção das Ações da Caprifeira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-		180.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.090.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0008 1.004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		280.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01015	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12 361 0008 2.024	Manut. das Ações do Programa de				
	Transporte Escolar/PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				282.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			282.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		282.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01061	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01061	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01061	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01061	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	282.000,00
12 361 0008 2.025	Manutenção das Ações do Programa da				
	Alimentação Escolar/PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01060	90.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01060	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	128.000,00
12 361 0008 2.026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.581.744,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.581.744,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.581.744,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		198.000,00		
		Fonte 01018	198.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.154.000,00		
		Fonte 01018	1.154.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		217.744,00		
		Fonte 01018	217.744,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 01018	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.581.744,00
12 361 0008 2.027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				981.496,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			699.996,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		699.996,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 01019	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		532.996,00		
		Fonte 01019	532.996,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 01019	80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			281.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01019	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 01019	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		

		Fonte 01019	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.006.496,00
12 361 0008 2.028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				258.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			204.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		204.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 01001	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	263.000,00
12 361 0008 2.029	Manutenção das Ações do Salário Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		104.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 01058	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01058	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01058	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01058	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 01058	16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.000,00
12 361 0008 2.030	Aquisição de Fardamento Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
12 361 0008 2.031	Instalação e Modernização de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01001	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 361 0008 2.032	Ampliação e Reforma de prédios escolares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		220.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	220.000,00
12 361 0008 2.033	Ampliação e Reforma da Escola Municipal				
	Cassimiro Gomes e seu Anexo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		

		Fonte 01015	220.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					250.000,00
12 361 0008 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				489.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			289.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		289.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
		Fonte 01121	50.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	489.000,00
12 361 0008 2.035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
12 361 0008 2.036	Manutenção das Ações do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01059	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01059	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01059	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01059	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 362 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01061	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01061	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01061	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01061	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
12 365 0008 2.038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01060	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 01060	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	57.000,00
12 365 0008 2.039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				360.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			234.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		234.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 01001	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 01001	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			126.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		125.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01001	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01001	40.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 01001	16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	386.500,00
12 365 0008 2.040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				199.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			171.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		171.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 01019	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	216.000,00
12 365 0008 2.041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				252.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			252.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		252.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 01018	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		170.000,00		
		Fonte 01018	170.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 01018	15.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	252.000,00
12 365 0008 2.042	Aquisição de Equipamento Permanente e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	40.000,00
12 365 0008 2.043	Aquisição de Fardamento Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.000,00		
		Fonte 01001	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	17.000,00
12 365 0008 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01061	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01061	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01061	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01061	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.000,00
12 366 0008 2.045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
		Fonte 01060	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01060	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
12 366 0008 2.046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01046	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.500,00		
		Fonte 01046	14.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01046	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01046	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01046	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01046	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01046	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01046	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.142.740,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0010 2.047	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		600.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
		Fonte 51024	500.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	600.000,00
15 451 0010 2.048	Conclusão e Manutenção da Praça Pública				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
15 451 0010 2.049	Construção e Reforma de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
15 451 0010 2.050	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			70.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		70.000,00		
		Fonte 61024	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
15 451 0010 2.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
15 451 0010 2.052	Manut. das Ações do Setor de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			174.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		174.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		134.000,00		
		Fonte 01000	134.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	280.000,00
15 452 0010 1.005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
15 452 0010 1.006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00

15 452 0010 1.007	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			90.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
15 452 0010 1.008	Implantação de Acessibilidade em Prédios públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 452 0010 1.009	Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 01017	70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01017	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	230.000,00
15 452 0010 1.010	Conservação da Esfutura de Prédio Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	40.000,00
15 452 0010 2.053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				870.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			346.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		346.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 01000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			524.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		523.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		223.000,00		
		Fonte 01000	217.000,00		
		Fonte 01016	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		159.100,00		
		Fonte 01000	152.600,00		
		Fonte 01016	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	895.100,00
15 452 0010 2.054	Conclusão e Manutenção da Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				230.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			230.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		230.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 51024	190.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	230.000,00
15 452 0010 2.055	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.940.100,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun. de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 512 0004 1.011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.000,00		
		Fonte 01000	14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	44.000,00
17 512 0004 1.012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				350.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			350.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		350.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		350.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	350.000,00
17 512 0004 1.013	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					494.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Transporte			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0009 2.094	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
26 782 0011 2.095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				246.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		19.000,00		
		Fonte 01000	19.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	262.000,00
26 782 0011 2.096	Melhoria da Infraestrutura das Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	90.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
26 782 0011 2.097	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
		Fonte 61024	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	220.000,00
26 782 0011 2.098	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
26 782 0011 2.099	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					847.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0014 2.100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			116.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		116.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		93.000,00		
		Fonte 01000	93.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					135.000,00
18 544 0014 2.101	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
18 544 0014 2.102	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		220.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	220.000,00
18 544 0014 2.103	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		140.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					645.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Cultura e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0015 2.104	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
13 392 0015 2.105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
13 392 0015 2.106	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				320.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			320.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		282.000,00		
		Fonte 01000	112.000,00		
		Fonte 61024	170.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	320.000,00
23 695 0015 2.107	Munt. das Ações do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
23 695 0015 2.108	Conclusão e Manutenção do Centro de				
	Informações Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
23 695 0015 2.109	Criação e Manut. de Rotas Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
23 695 0015 2.110	Logística Turística para Agentes Locais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
23 695 0015 2.111	Aquisição de Equipamento Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					532.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 812 0009 2.112	Manutenção das Ações da Secretaria				
	Municipal de Esporte e lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		51.000,00		
		Fonte 01000	51.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		

		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	84.000,00
27 812 0009 2.113	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
27 812 0009 2.114	Construção de Quadras Esportivas cobertas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				240.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			240.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		240.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	240.000,00
27 812 0009 2.115	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					369.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					200.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Câmara Municipal de Coronel Ezequiel		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				763.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			624.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		624.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		525.000,00		
		Fonte 01000	525.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.000,00		
		Fonte 01000	9.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			139.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	768.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					768.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0012 2.056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01067	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01067	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01067	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
10 301 0012 2.057	Manut. e Ampliação das Ações da				
	Estratégia da Saúde Bucal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		66.000,00		
		Fonte 01002	16.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
		Fonte 01064	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
10 301 0012 2.058	Manut. das Ações do Programa de Atenção				
	Básica/PAB FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				370.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			294.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		294.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
		Fonte 01064	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		45.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.000,00		
		Fonte 01064	14.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	385.500,00
10 301 0012 2.059	Manut. das Ações do Programa de Agentes				
	Comunitários de Saúde/PAC'S				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 01064	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
10 301 0012 2.060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01068	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01068	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01068	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01068	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01068	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
10 301 0012 2.061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.325.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.395.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.395.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.000,00		
		Fonte 01002	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		350.000,00		
		Fonte 01002	350.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01042	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			930.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		200.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		200.000,00		
		Fonte 01002	200.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		730.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 01002	300.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		150.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		206.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
		Fonte 01121	56.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.340.000,00
10 301 0012 2.062	Manut. e Ampliação das Ações da				
	Estratégia da Saúde da Família-ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				261.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		135.000,00		
		Fonte 01064	135.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	296.000,00
10 301 0012 2.063	Instalação e Manutenção das Ações do				
	CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				73.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			37.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.000,00		
		Fonte 01064	22.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 01064	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 01064	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		19.000,00		
		Fonte 01064	19.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					94.000,00
10 301 0012 2.064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio				
	à Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				138.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	85.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.000,00
10 301 0012 2.065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		75.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 61023	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
10 301 0012 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		83.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		58.000,00		
		Fonte 01064	58.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	98.000,00
10 302 0012 2.067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				108.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		45.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
		Fonte 01065	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01065	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
10 302 0012 2.068	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01065	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 302 0012 2.069	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		280.000,00		
		Fonte 01002	40.000,00		
		Fonte 01014	70.000,00		
		Fonte 01042	20.000,00		
		Fonte 61023	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	280.000,00
10 302 0012 2.070	Reforma os Prédios da Secretaria Municip				
	al de Saúde e da Farmácia Básica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		

		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					80.000,00
10 302 0012 2.071	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		220.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
		Fonte 01070	50.000,00		
		Fonte 61023	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					220.000,00
10 302 0012 2.072	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 302 0012 2.073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
10 304 0012 2.074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 01066	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.500,00		
		Fonte 01066	4.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	115.000,00
10 304 0012 2.075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.000,00		
		Fonte 01066	14.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.000,00		
		Fonte 01066	9.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 01066	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.948.500,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Assistência Social					DETALHAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0013 2.076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte 01029	20.000,00		
			4.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 01029	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.000,00
08 242 0013 2.077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
08 243 0012 2.078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.600,00		
		Fonte 01000	14.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00		
		Fonte 01000	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.000,00
08 243 0013 2.079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	63.000,00
08 243 0013 2.080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					12.000,00
08 243 0013 2.081	Manut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		32.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
		Fonte 01029	16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					41.000,00
08 243 0013 2.082	Manut. das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
08 243 0013 2.083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 01029	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 01029	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 01029	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	84.000,00
08 244 0013 2.084	Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01029	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00

4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 01029	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.000,00
08 244 0013 2.085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
08 244 0013 2.086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				221.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 01000	45.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	226.000,00
08 244 0013 2.087	Construção e Manut. da Sede do CRÁS Centro de Referência da Assist. Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 61021	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
08 244 0013 2.088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 01029	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
08 244 0013 2.089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
08 244 0013 2.090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 01029	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
16 482 0013 2.091	Recuperações de Unidade Habitacionais at				
	ravés de doação de materias e ajuda				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
16 482 0013 2.092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
16 482 0013 2.093	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		100.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61021	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.046.000,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7CDEC5A4

GABINETE DO PREFEITO 38 FONTE DE RECURSO POR GRUPO DE DESPESA (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01000		Recursos Ordinários	8.350.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.849.100,00
		2 - Juros e encargos da dívida	24.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.406.500,00
		4 - Investimentos	1.058.000,00
		5 - Inversões financeiras	40.000,00
		6 - Amortização da dívida	773.000,00
		9 - Reserva de contingência	200.000,00
01001		Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	1.496.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	603.000,00
		3 - Outras despesas correntes	692.500,00

		4 - Investimentos	201.000,00
01002		Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	2.623.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.439.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.049.000,00
		4 - Investimentos	135.000,00
01014		Transferências de Rec. do SUS - União	70.000,00
		4 - Investimentos	70.000,00
01015		Transferência de Recursos do FNDE	680.000,00
		4 - Investimentos	680.000,00
01016		Contrib.Interv. Domínio Econ. - CIDE	12.500,00
		3 - Outras despesas correntes	12.500,00
01017		Contrib.Custeio Serviços Ilum. Pública	230.000,00
		3 - Outras despesas correntes	110.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
01018		Transferências do FUNDEB 60%	1.833.744,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.833.744,00
01019		Transferências do FUNDEB 40%	1.222.496,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	870.996,00
		3 - Outras despesas correntes	309.500,00
		4 - Investimentos	42.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01029		Transferência de Recursos do FNAS	415.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	203.000,00
		3 - Outras despesas correntes	174.500,00
		4 - Investimentos	37.500,00
01042		Transferência de Recursos do SUS - Estad	100.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	80.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01046		Prog. Educação de Jovens e Adul. - PEJA	62.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	34.500,00
		3 - Outras despesas correntes	22.500,00
		4 - Investimentos	5.000,00
01058		Transf. do Salário-Educação	125.000,00
		3 - Outras despesas correntes	104.000,00
		4 - Investimentos	21.000,00
01059		Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	15.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
01060		Programa.Nac. de Alim. Escolar - PNAE	152.000,00
		3 - Outras despesas correntes	152.000,00
01061		Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	465.000,00
		3 - Outras despesas correntes	465.000,00
01064		Atenção Básica	1.191.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	725.000,00
		3 - Outras despesas correntes	391.500,00
		4 - Investimentos	75.000,00
01065		Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos	112.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	25.000,00
		3 - Outras despesas correntes	45.000,00
		4 - Investimentos	42.000,00
01066		Vigilância em Saúde	163.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	117.500,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	29.500,00
		4 - Investimentos	16.000,00
01067		Assistência Farmacêutica Básica	60.000,00
		3 - Outras despesas correntes	60.000,00
01068		Assistência Farmacêutica Estratégica	48.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	33.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
01070		Gestão do SUS	50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
01092		Alienação de Bens	20.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01121		Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	136.000,00
		3 - Outras despesas correntes	136.000,00
51024		Transf. de Convênios - Outros	2.050.000,00
		4 - Investimentos	1.980.000,00
		5 - Inversões financeiras	70.000,00
61021		Transf. de Convênios - Assist. Social	200.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
		5 - Inversões financeiras	80.000,00
61023		Transferências de Convênios - Saúde	465.000,00
		4 - Investimentos	465.000,00
61024		Transf. de Convênios - Outros	1.070.000,00
		3 - Outras despesas correntes	170.000,00
		4 - Investimentos	830.000,00
		5 - Inversões financeiras	70.000,00
		Total 1- Pessoal e encargos sociais	9.813.840,00
		Total 2- Juros e encargos da dívida	24.000,00
		Total 3- Outras despesas correntes	6.360.000,00
		Total 4- Investimentos	5.987.500,00
		Total 5- Inversões financeiras	260.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		Total 6- Amortização da dívida	773.000,00
		Total 9- Reserva de contingência	200.000,00
Total geral			23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:44D14041

GABINETE DO PREFEITO
38. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - FONTE DE RECURSO POR GRUPO DE DESPESA (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01000	Recursos Ordinários		8.350.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.849.100,00
		2 - Juros e encargos da dívida	24.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.406.500,00
		4 - Investimentos	1.058.000,00
		5 - Inversões financeiras	40.000,00
		6 - Amortização da dívida	773.000,00
		9 - Reserva de contingência	200.000,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.496.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	603.000,00
		3 - Outras despesas correntes	692.500,00
		4 - Investimentos	201.000,00
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		2.623.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.439.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.049.000,00
		4 - Investimentos	135.000,00
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		70.000,00
		4 - Investimentos	70.000,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		680.000,00
		4 - Investimentos	680.000,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		12.500,00
		3 - Outras despesas correntes	12.500,00
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		230.000,00
		3 - Outras despesas correntes	110.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
01018	Transferências do FUNDEB 60%		1.833.744,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.833.744,00
01019	Transferências do FUNDEB 40%		1.222.496,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	870.996,00
		3 - Outras despesas correntes	309.500,00
		4 - Investimentos	42.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
01029	Transferência de Recursos do FNAS		415.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	203.000,00
		3 - Outras despesas correntes	174.500,00
		4 - Investimentos	37.500,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		100.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	80.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01046	Prog. Educação de Jovens e Adult. - PEJA		62.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	34.500,00
		3 - Outras despesas correntes	22.500,00
		4 - Investimentos	5.000,00
01058	Transf. do Salário-Educação		125.000,00
		3 - Outras despesas correntes	104.000,00
		4 - Investimentos	21.000,00
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		15.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		152.000,00
		3 - Outras despesas correntes	152.000,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		465.000,00
		3 - Outras despesas correntes	465.000,00
01064	Atenção	Básica	1.191.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	725.000,00
		3 - Outras despesas correntes	391.500,00
		4 - Investimentos	75.000,00
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		112.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	25.000,00
		3 - Outras despesas correntes	45.000,00
		4 - Investimentos	42.000,00
01066	Vigilância em Saúde		163.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	117.500,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	29.500,00
		4 - Investimentos	16.000,00
01067	Assistência Farmacêutica Básica		60.000,00
		3 - Outras despesas correntes	60.000,00
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica		48.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	33.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
01070	Gestão do SUS		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
01092	Alienação de Bens		20.000,00
		4 - Investimentos	20.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		136.000,00
		3 - Outras despesas correntes	136.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		2.050.000,00

		4 - Investimentos	1.980.000,00
		5 - Inversões financeiras	70.000,00
61021	Transf. de Convênios - Assist. Social		200.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
		5 - Inversões financeiras	80.000,00
61023	Transferências de Convênios - Saúde		465.000,00
		4 - Investimentos	465.000,00
61024	Transf. de Convênios - Outros		1.070.000,00
		3 - Outras despesas correntes	170.000,00
		4 - Investimentos	830.000,00
		5 - Inversões financeiras	70.000,00
Total		1 - Pessoal e encargos sociais	9.813.840,00
Total		2 - Juros e encargos da dívida	24.000,00
Total		3 - Outras despesas correntes	6.360.000,00
Total		4 - Investimentos	5.987.500,00
Total		5 - Inversões financeiras	260.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
Total		6 - Amortização da dívida	773.000,00
Total		9 - Reserva de contingência	200.000,00
Total geral			23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:02BAACAB

GABINETE DO PREFEITO

39. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMA POR VINCULO (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	768.000,00	768.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	768.000,00	768.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	768.000,00	768.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092 0002	Gabinete Civil	0,00	92.000,00	92.000,00
04	Administração	50.000,00	2.365.000,00	2.415.000,00
04 122	Administração Geral	50.000,00	2.216.000,00	2.266.000,00
04 122 0002	Gabinete Civil	0,00	517.000,00	517.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa	50.000,00	1.699.000,00	1.749.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	87.000,00	87.000,00
04 123 0003	Gestão Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
04 123 0005	Administração Financeira	0,00	82.000,00	82.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	62.000,00	62.000,00
04 124 0002	Gabinete Civil	0,00	62.000,00	62.000,00
12	Educação	6.101.740,00	41.000,00	6.142.740,00
12 361	Ensino Fundamental	4.699.240,00	41.000,00	4.740.240,00
12 361 0008	Educação	4.699.240,00	41.000,00	4.740.240,00
12 362	Ensino Médio	150.000,00	0,00	150.000,00
12 362 0008	Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
12 365	Educação Infantil	1.148.500,00	0,00	1.148.500,00
12 365 0008	Educação	1.148.500,00	0,00	1.148.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	0,00	104.000,00
12 366 0008	Educação	104.000,00	0,00	104.000,00
13	Cultura	170.000,00	203.000,00	373.000,00
13 392	Difusão Cultural	170.000,00	203.000,00	373.000,00
13 392 0015	Cultura e Turismo	170.000,00	203.000,00	373.000,00
15	Urbanismo	1.382.500,00	1.557.600,00	2.940.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	800.000,00	505.000,00	1.305.000,00
15 451 0010	Infraestrutura	800.000,00	505.000,00	1.305.000,00
15 452	Serviços Urbanos	582.500,00	1.052.600,00	1.635.100,00
15 452 0010	Infraestrutura	582.500,00	1.052.600,00	1.635.100,00
16	Habitação	80.000,00	65.000,00	145.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	65.000,00	145.000,00
16 482 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	80.000,00	65.000,00	145.000,00
17	Saneamento	380.000,00	114.000,00	494.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	380.000,00	114.000,00	494.000,00
17 512 0004	Saúde para Todos	380.000,00	114.000,00	494.000,00
18	Gestão Ambiental	400.000,00	245.000,00	645.000,00
18 544	Recursos Hídricos	400.000,00	245.000,00	645.000,00
18 544 0014	Recurso Hídricos e Meio Ambiente	400.000,00	245.000,00	645.000,00
20	Agricultura	320.000,00	770.000,00	1.090.000,00
20 605	Abastecimento	320.000,00	770.000,00	1.090.000,00
20 605 0003	Gestão Administrativa	100.000,00	50.000,00	150.000,00
20 605 0006	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	220.000,00	720.000,00	940.000,00
23	Comércio e Serviços	70.000,00	89.000,00	159.000,00
23 695	Turismo	70.000,00	89.000,00	159.000,00
23 695 0015	Cultura e Turismo	70.000,00	89.000,00	159.000,00
26	Transporte	440.000,00	407.000,00	847.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	440.000,00	407.000,00	847.000,00
26 782 0009	Esporte e Lazer	70.000,00	20.000,00	90.000,00
26 782 0011	Transporte	370.000,00	387.000,00	757.000,00
27	Desporto e Lazer	200.000,00	169.000,00	369.000,00

27 812	Desporto Comunitário	200.000,00	169.000,00	369.000,00
27 812 0009	Esporte e Lazer	200.000,00	169.000,00	369.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa	0,00	795.000,00	795.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		9.594.240,00	7.880.600,00	17.474.840,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	535.000,00	460.000,00	995.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	60.000,00	2.000,00	62.000,00
08 241 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	60.000,00	2.000,00	62.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	22.000,00	22.000,00
08 242 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	22.000,00	22.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	167.000,00	352.000,00
08 243 0002	Gabinete Civil	0,00	94.000,00	94.000,00
08 243 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	34.000,00	34.000,00
08 243 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	185.000,00	39.000,00	224.000,00
08 244	Assistência Comunitária	290.000,00	269.000,00	559.000,00
08 244 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	290.000,00	269.000,00	559.000,00
10	Saúde	4.938.500,00	10.000,00	4.948.500,00
10 301	Atenção Básica	3.971.500,00	0,00	3.971.500,00
10 301 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	3.971.500,00	0,00	3.971.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	804.000,00	10.000,00	814.000,00
10 302 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	804.000,00	10.000,00	814.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	163.000,00	0,00	163.000,00
10 304 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	163.000,00	0,00	163.000,00
TOTAL		5.473.500,00	470.000,00	5.943.500,00

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C2033671

GABINETE DO PREFEITO

40. ANEXO AD LEI Nº 500/2017 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO (1)

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2018 - Consolidado					Em R\$ 1,00	
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	45.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	8.600,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.888.000,00	1.888.000,00	1.888.000,00	1.888.000,00	1.888.000,00	2.360.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00Cota-Parte Royalties Exc. Prod. Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	40.900,00	51.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05Saúde da Família - Principal	47.400,00	47.400,00	47.400,00	47.400,00	47.400,00	59.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10Agentes Comunitários de Saúde - Principal	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	47.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15Saúde Bucal - Principal	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	61.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	22.500,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00Vigilância em Saúde - Principal	26.100,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	26.100,00	32.500,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00Assistência Farmacêutica - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00Gestão do SUAS - Principal	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00Outras Transferências do FNAS - Principal	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	78.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00Transferências do Salário-Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	30.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	93.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	135.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.90.00.00Outras Transferências da União - Principal	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	200.750,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal	244.800,00	244.800,00	244.800,00	244.800,00	244.800,00	306.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00Outras Transferências dos Estados - Principal	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	119.650,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	485.800,00	485.800,00	485.800,00	485.800,00	485.800,00	607.240,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00Outras Restituições - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00Outras Receitas - Financeiras - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00Outras Transferências de Convênio da União - Principal	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	410.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	170.900,00	170.900,00	170.900,00	170.900,00	170.900,00	213.500,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	74.400,00	93.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-377.600,00	-377.600,00	-377.600,00	-377.600,00	-377.600,00	-472.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-49.000,00	-61.000,00

951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-2.600,00	-3.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
TOTAL GERAL	3.747.000,00	3.747.000,00	3.747.000,00	3.747.000,00	3.747.000,00	4.683.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:364BF662

GABINETE DO PREFEITO

41. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CAT ECONÔMICAS (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018						
Câmara Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				763.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			624.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	624.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			139.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	1.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	138.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA						768.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				662.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			520.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	520.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	2.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	140.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	9.000,00			
TOTAL DA DESPESA						671.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.709.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.256.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	1.256.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			24.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	24.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			429.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	22.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	377.000,00			
		01121	30.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				835.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	42.000,00			
		01092	20.000,00			
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			773.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	773.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.544.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	60.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	22.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	5.000,00			
TOTAL DA DESPESA						87.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				621.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			209.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	209.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			412.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	412.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				469.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			469.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	149.000,00		
		51024	320.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.090.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.193.740,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.377.240,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	35.000,00		
		01001	603.000,00		
		01018	1.833.744,00		
		01019	870.996,00		
		01046	34.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.816.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01001	1.000,00		
		01019	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	6.000,00		
		01001	691.500,00		
		01019	308.500,00		
		01046	22.500,00		
		01058	104.000,00		
		01059	15.000,00		
		01060	152.000,00		
		01061	465.000,00		
		01121	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				949.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			949.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01001	201.000,00		
		01015	680.000,00		
		01019	42.000,00		
		01046	5.000,00		
		01058	21.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.142.740,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.285.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			520.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	520.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			765.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	641.600,00		
		01016	12.500,00		
		01017	110.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.655.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.495.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	375.000,00		
		01017	120.000,00		
		51024	970.000,00		
		61024	30.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			160.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	20.000,00		
		51024	70.000,00		
		61024	70.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.940.100,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun. de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	34.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				460.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			460.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	80.000,00		
		51024	300.000,00		
		61024	80.000,00		

TOTAL DA DESPESA					494.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	12.000,00		
3.3.00.00.00s	Outras despesas corrente			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				122.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	22.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	20.000,00		
		61021	80.000,00		
TOTAL DA DESPESA					145.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Transporte					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				291.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	150.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			141.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	141.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				556.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			556.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	116.000,00		
		51024	190.000,00		
		61024	250.000,00		
TOTAL DA DESPESA					847.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			116.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	116.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	19.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				510.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			510.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	110.000,00		
		61024	400.000,00		
TOTAL DA DESPESA					645.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Cultura e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				445.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00A	plicações diretas	01000	57.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			388.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	218.000,00		
		61024	170.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	17.000,00		
		61024	70.000,00		
TOTAL DA DESPESA					532.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	59.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				245.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			245.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	45.000,00		
		51024	200.000,00		

TOTAL DA DESPESA					369.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					200.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	67.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	18.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					94.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.065.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.419.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01002	1.439.000,00		
		01042	80.000,00		
		01064	725.000,00		
		01065	25.000,00		
		01066	117.500,00		
		01068	33.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.646.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	01002	200.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01002	849.000,00		
		01064	391.500,00		
		01065	45.000,00		
		01066	29.500,00		
		01067	60.000,00		
		01068	15.000,00		
		01121	56.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				883.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			883.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	10.000,00		
		01002	135.000,00		
		01014	70.000,00		
		01042	20.000,00		
		01064	75.000,00		
		01065	42.000,00		
		01066	16.000,00		
		01070	50.000,00		
		61023	465.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.948.500,00

Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				678.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			360.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	157.600,00		
		01029	203.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			317.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	143.400,00		
		01029	174.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				222.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			222.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	65.000,00		
		01029	37.500,00		
		61021	120.000,00		
TOTAL DA DESPESA					901.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.367.840,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.966.240,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	3.624.000,00		
		01001	603.000,00		
		01018	1.833.744,00		
		01019	870.996,00		
		01046	34.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			24.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	24.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.377.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	26.000,00		
		01001	1.000,00		
		01019	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	2.218.600,00		
		01001	691.500,00		
		01016	12.500,00		
		01017	110.000,00		
		01019	308.500,00		
		01046	22.500,00		
		01058	104.000,00		
		01059	15.000,00		
		01060	152.000,00		
		01061	465.000,00		
		01121	80.000,00		
		61024	170.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.907.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.874.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	975.000,00		
		01001	201.000,00		
		01015	680.000,00		
		01017	120.000,00		
		01019	42.000,00		
		01046	5.000,00		
		01058	21.000,00		
		01092	20.000,00		
		51024	1.980.000,00		
		61024	830.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			260.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	40.000,00		
		51024	70.000,00		
		61021	80.000,00		
		61024	70.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			773.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	773.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					17.474.840,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.830.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.847.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	225.100,00		
		01002	1.439.000,00		
		01029	203.000,00		
		01042	80.000,00		
		01064	725.000,00		
		01065	25.000,00		
		01066	117.500,00		
		01068	33.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.982.400,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	01002	200.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	161.900,00		
		01002	849.000,00		
		01029	174.500,00		
		01064	391.500,00		
		01065	45.000,00		
		01066	29.500,00		
		01067	60.000,00		
		01068	15.000,00		
		01121	56.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.113.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.113.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	83.000,00		
		01002	135.000,00		
		01014	70.000,00		
		01029	37.500,00		
		01042	20.000,00		
		01064	75.000,00		
		01065	42.000,00		
		01066	16.000,00		
		01070	50.000,00		

		61021	120.000,00		
		61023	465.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.943.500,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.197.840,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.813.840,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	01000	3.849.100,00		
		01001	603.000,00		
		01002	1.439.000,00		
		01018	1.833.744,00		
		01019	870.996,00		
		01029	203.000,00		
		01042	80.000,00		
		01046	34.500,00		
		01064	725.000,00		
		01065	25.000,00		
		01066	117.500,00		
		01068	33.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			24.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	01000	24.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.360.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	01000	26.000,00		
		01001	1.000,00		
		01019	1.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	01002	200.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	01000	2.380.500,00		
		01001	691.500,00		
		01002	849.000,00		
		01016	12.500,00		
		01017	110.000,00		
		01019	308.500,00		
		01029	174.500,00		
		01046	22.500,00		
		01058	104.000,00		
		01059	15.000,00		
		01060	152.000,00		
		01061	465.000,00		
		01064	391.500,00		
		01065	45.000,00		
		01066	29.500,00		
		01067	60.000,00		
		01068	15.000,00		
		01121	136.000,00		
		61024	170.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.020.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.987.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	01000	1.058.000,00		
		01001	201.000,00		
		01002	135.000,00		
		01014	70.000,00		
		01015	680.000,00		
		01017	120.000,00		
		01019	42.000,00		
		01029	37.500,00		
		01042	20.000,00		
		01046	5.000,00		
		01058	21.000,00		
		01064	75.000,00		
		01065	42.000,00		
		01066	16.000,00		
		01070	50.000,00		
		01092	20.000,00		
		51024	1.980.000,00		
		61021	120.000,00		
		61023	465.000,00		
		61024	830.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			260.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	01000	40.000,00		
		51024	70.000,00		
		61021	80.000,00		
		61024	70.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			773.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	01000	773.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	01000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5D6A6832

GABINETE DO PREFEITO
42. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - PROGRAMA DE TRABALHO (1)

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092 0002	Gabinete Civil	0,00	92.000,00	92.000,00
03 092 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal		90.000,00	90.000,00
03 092 0002 2.003	Aquisição de Equipamentos e Materias Per manetes		2.000,00	2.000,00
04	Administração	0,00	579.000,00	579.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	517.000,00	517.000,00
04 122 0002	Gabinete Civil	0,00	517.000,00	517.000,00
04 122 0002 2.004	Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito		512.000,00	512.000,00
04 122 0002 2.005	Aquisição de Veículos e outros equipamen tos		5.000,00	5.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	62.000,00	62.000,00
04 124 0002	Gabinete Civil	0,00	62.000,00	62.000,00
04 124 0002 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Mu nicipal		60.000,00	60.000,00
04 124 0002 2.007	Aquisição de Equipamentos e Materias Per manentes		2.000,00	2.000,00
TOTAL		0,00	671.000,00	671.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa	0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
04 122 0003 2.009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração		958.000,00	958.000,00
04 122 0003 2.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		20.000,00	20.000,00
04 122 0003 2.011	Contribuição à FEMURN e à CNM		24.000,00	24.000,00
04 122 0003 2.012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almo xarifado Central		42.000,00	42.000,00
04 122 0003 2.013	Contribuição à Formação do Pasep		65.000,00	65.000,00
04 122 0003 2.014	Recolhimento Previdenciário ao INSS		640.000,00	640.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa	0,00	795.000,00	795.000,00
28 843 0003 2.015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN		75.000,00	75.000,00
28 843 0003 2.016	Amortização da Dívida, junto à CAERN		35.000,00	35.000,00
28 843 0003 2.017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		565.000,00	565.000,00
28 843 0003 2.018	Amortização da Dívida e juros, junto aos			
	Precatórios		120.000,00	120.000,00
TOTAL		0,00	2.544.000,00	2.544.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	87.000,00	87.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	87.000,00	87.000,00
04 123 0003	Gestão Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
04 123 0003 2.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000,00	5.000,00
04 123 0005	Administração Financeira	0,00	82.000,00	82.000,00
04 123 0005 2.020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças		82.000,00	82.000,00
TOTAL		0,00	87.000,00	87.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	300.000,00	790.000,00	1.090.000,00
20 605	Abastecimento	300.000,00	790.000,00	1.090.000,00
20 605 0003	Gestão Administrativa	0,00	150.000,00	150.000,00
20 605 0003 2.021	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta		150.000,00	150.000,00
20 605 0006	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	300.000,00	640.000,00	940.000,00
20 605 0006 1.001	Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	90.000,00		90.000,00
20 605 0006 1.002	Conservação e Recuperação de Estradas	150.000,00		150.000,00
20 605 0006 1.003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	60.000,00		60.000,00
20 605 0006 2.022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento		460.000,00	460.000,00
20 605 0006 2.023	Promoção das Ações da Caprifeira		180.000,00	180.000,00
TOTAL		300.000,00	790.000,00	1.090.000,00

Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	280.000,00	5.862.740,00	6.142.740,00
12 361	Ensino Fundamental	280.000,00	4.460.240,00	4.740.240,00
12 361 0008	Educação	280.000,00	4.460.240,00	4.740.240,00
12 361 0008 1.004	Aquisição de Veículos e Outras			
	Equipamentos e Materias Permanentes	280.000,00		280.000,00
12 361 0008 2.024	Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE		282.000,00	282.000,00
12 361 0008 2.025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		128.000,00	128.000,00
12 361 0008 2.026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%		1.581.744,00	1.581.744,00
12 361 0008 2.027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%		1.006.496,00	1.006.496,00
12 361 0008 2.028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação		263.000,00	263.000,00
12 361 0008 2.029	Manutenção das Ações do Salário Educação		125.000,00	125.000,00
12 361 0008 2.030	Aquisição de Fardamento Escolar		36.000,00	36.000,00
12 361 0008 2.031	Instalação e Modernização de Salas de Informática		60.000,00	60.000,00
12 361 0008 2.032	Ampliação e Reforma de prédios escolares		220.000,00	220.000,00
12 361 0008 2.033	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo		250.000,00	250.000,00
12 361 0008 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		489.000,00	489.000,00
12 361 0008 2.035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		4.000,00	4.000,00
12 361 0008 2.036	Manutenção das Ações do PDDE		15.000,00	15.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	150.000,00	150.000,00
12 362 0008	Educação	0,00	150.000,00	150.000,00
12 362 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		150.000,00	150.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.148.500,00	1.148.500,00
12 365 0008	Educação	0,00	1.148.500,00	1.148.500,00
12 365 0008 2.038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL		57.000,00	57.000,00
12 365 0008 2.039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil		386.500,00	386.500,00
12 365 0008 2.040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%		216.000,00	216.000,00
12 365 0008 2.041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%		252.000,00	252.000,00
12 365 0008 2.042	Aquisição de Equipamento Permanente e Material Permanente		40.000,00	40.000,00
12 365 0008 2.043	Aquisição de Fardamento Escolar		17.000,00	17.000,00
12 365 0008 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL		180.000,00	180.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	104.000,00	104.000,00
12 366 0008	Educação	0,00	104.000,00	104.000,00
12 366 0008 2.045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA		42.000,00	42.000,00
12 366 0008 2.046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos		62.000,00	62.000,00
TOTAL		280.000,00	5.862.740,00	6.142.740,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	490.000,00	2.450.100,00	2.940.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.305.000,00	1.305.000,00
15 451 0010	Infraestrutura	0,00	1.305.000,00	1.305.000,00
15 451 0010 2.047	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		600.000,00	600.000,00
15 451 0010 2.048	Conclusão e Manutenção da Praça Pública		150.000,00	150.000,00
15 451 0010 2.049	Construção e Reforma de Praças Públicas		150.000,00	150.000,00
15 451 0010 2.050	Aquisição de Imóveis		80.000,00	80.000,00
15 451 0010 2.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		45.000,00	45.000,00
15 451 0010 2.052	Manut. das Ações do Setor de Obras		280.000,00	280.000,00
15 452	Serviços Urbanos	490.000,00	1.145.100,00	1.635.100,00
15 452 0010	Infraestrutura	490.000,00	1.145.100,00	1.635.100,00
15 452 0010 1.005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000,00		60.000,00
15 452 0010 1.006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	30.000,00		30.000,00
15 452 0010 1.007	Aquisição de Imóvies	90.000,00		90.000,00
15 452 0010 1.008	Implantação de Acessibilidade em Prédios públicos	40.000,00		40.000,00
15 452 0010 1.009	Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia	230.000,00		230.000,00
15 452 0010 1.010	Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos	40.000,00		40.000,00
15 452 0010 2.053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		895.100,00	895.100,00
15 452 0010 2.054	Conclusação e Manutenção da Feira Livre		230.000,00	230.000,00
15 452 0010 2.055	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públias		20.000,00	20.000,00
TOTAL		490.000,00	2.450.100,00	2.940.100,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun. de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	494.000,00	0,00	494.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	494.000,00	0,00	494.000,00
17 512 0004	Saúde para Todos	494.000,00	0,00	494.000,00
17 512 0004 1.011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento	44.000,00		44.000,00
17 512 0004 1.012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	350.000,00		350.000,00

17 512 0004 1.013		Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes		100.000,00		100.000,00
TOTAL				494.000,00	0,00	494.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Transporte						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL		
26	Transporte	0,00	847.000,00	847.000,00		
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	847.000,00	847.000,00		
26 782 0009	Esporte e Lazer	0,00	90.000,00	90.000,00		
26 782 0009 2.094	Construção de Abrigos Rodoviários		90.000,00	90.000,00		
26 782 0011	Transporte	0,00	757.000,00	757.000,00		
26 782 0011 2.095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		262.000,00	262.000,00		
26 782 0011 2.096	Melhoria da Infraestrutura das Estradas		110.000,00	110.000,00		
26 782 0011 2.097	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário		220.000,00	220.000,00		
26 782 0011 2.098	Sinalização de Ruas e Avenidas		15.000,00	15.000,00		
26 782 0011 2.099	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		150.000,00	150.000,00		
TOTAL		0,00	847.000,00	847.000,00		
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL		
18	Gestão Ambiental	0,00	645.000,00	645.000,00		
18 544	Recursos Hídricos	0,00	645.000,00	645.000,00		
18 544 0014	Recurso Hídricos e Meio Ambiente	0,00	645.000,00	645.000,00		
18 544 0014 2.100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente		135.000,00	135.000,00		
18 544 0014 2.101	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		150.000,00	150.000,00		
18 544 0014 2.102	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		220.000,00	220.000,00		
18 544 0014 2.103	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		140.000,00	140.000,00		
TOTAL		0,00	645.000,00	645.000,00		
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Cultura e Turismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL		
13	Cultura	0,00	373.000,00	373.000,00		
13 392	Difusão Cultural	0,00	373.000,00	373.000,00		
13 392 0015	Cultura e Turismo	0,00	373.000,00	373.000,00		
13 392 0015 2.104	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000,00	5.000,00		
13 392 0015 2.105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		48.000,00	48.000,00		
13 392 0015 2.106	Promoção de Eventos Culturais		320.000,00	320.000,00		
23	Comércio e Serviços	0,00	159.000,00	159.000,00		
23 695	Turismo	0,00	159.000,00	159.000,00		
23 695 0015	Cultura e Turismo	0,00	159.000,00	159.000,00		
23 695 0015 2.107	Munt. das Ações do Setor de Turismo		42.000,00	42.000,00		
23 695 0015 2.108	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas		100.000,00	100.000,00		
23 695 0015 2.109	Criação e Manut. de Rotas Turísticas		10.000,00	10.000,00		
23 695 0015 2.110	Logística Turística para Agentes Locais		5.000,00	5.000,00		
23 695 0015 2.111	Aquisição de Equipamento Permanente		2.000,00	2.000,00		
TOTAL		0,00	532.000,00	532.000,00		
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun.de Esporte e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL		
27	Desporto e Lazer	0,00	369.000,00	369.000,00		
27 812	Desporto Comunitário	0,00	369.000,00	369.000,00		
27 812 0009	Esporte e Lazer	0,00	369.000,00	369.000,00		
27 812 0009 2.112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer		84.000,00	84.000,00		
27 812 0009 2.113	Promoção de Eventos Esportivos		40.000,00	40.000,00		
27 812 0009 2.114	Construção de Quadras Esportivas cobertas		240.000,00	240.000,00		
27 812 0009 2.115	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000,00	5.000,00		
TOTAL		0,00	369.000,00	369.000,00		
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL		
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00		
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00		
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00		

99 999 9999 9.001		Reserva de Contingência				200.000,00
TOTAL				0,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Câmara Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01		Legislativa	0,00	768.000,00	768.000,00	
01 031		Ação Legislativa	0,00	768.000,00	768.000,00	
01 031 0001		Processo Legislativo	0,00	768.000,00	768.000,00	
01 031 0001 2.001		Manutenção das Ações do Poder Legislativo		768.000,00	768.000,00	
TOTAL			0,00	768.000,00	768.000,00	
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
16		Habitação	0,00	145.000,00	145.000,00	
16 482		Habitação Urbana	0,00	145.000,00	145.000,00	
16 482 0013		Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	145.000,00	145.000,00	
16 482 0013 2.091		Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materias e ajuda		20.000,00	20.000,00	
16 482 0013 2.092		Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular		25.000,00	25.000,00	
16 482 0013 2.093		Aquisição de Imóveis		100.000,00	100.000,00	
TOTAL			0,00	145.000,00	145.000,00	
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel				Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08		Assistência Social	0,00	94.000,00	94.000,00	
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	94.000,00	94.000,00	
08 243 0002		Gabinete Civil	0,00	94.000,00	94.000,00	
08 243 0002 2.008		Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		94.000,00	94.000,00	
TOTAL			0,00	94.000,00	94.000,00	
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun. de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
10		Saúde	0,00	4.948.500,00	4.948.500,00	
10 301		Atenção Básica	0,00	3.971.500,00	3.971.500,00	
10 301 0012		Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	3.971.500,00	3.971.500,00	
10 301 0012 2.056		Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica		80.000,00	80.000,00	
10 301 0012 2.057		Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal		150.000,00	150.000,00	
10 301 0012 2.058		Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		385.500,00	385.500,00	
10 301 0012 2.059		Manut. das Ações do Programa de Agentes				
		Comunitários de Saúde/PAC'S		250.000,00	250.000,00	
10 301 0012 2.060		Manut. das Ações do Programa QUALIFAR		48.000,00	48.000,00	
10 301 0012 2.061		Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.340.000,00	2.340.000,00	
10 301 0012 2.062		Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF		296.000,00	296.000,00	
10 301 0012 2.063		Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social		94.000,00	94.000,00	
10 301 0012 2.064		Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família		140.000,00	140.000,00	
10 301 0012 2.065		Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade		90.000,00	90.000,00	
10 301 0012 2.066		Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem		98.000,00	98.000,00	
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	814.000,00	814.000,00	
10 302 0012		Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	814.000,00	814.000,00	
10 302 0012 2.067		Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade		110.000,00	110.000,00	
10 302 0012 2.068		Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes		60.000,00	60.000,00	
10 302 0012 2.069		Construção e Ampliação de Unidade de Saúde		280.000,00	280.000,00	
10 302 0012 2.070		Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica		80.000,00	80.000,00	
10 302 0012 2.071		Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade Móvel Médico-Odontológica		220.000,00	220.000,00	
10 302 0012 2.072		Aquisição de Equipamento e Material Permanente		60.000,00	60.000,00	
10 302 0012 2.073		Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		4.000,00	4.000,00	
10 304		Vigilância Sanitária	0,00	163.000,00	163.000,00	
10 304 0012		Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	163.000,00	163.000,00	
10 304 0012 2.074		Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		115.000,00	115.000,00	
10 304 0012 2.075		Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		48.000,00	48.000,00	
TOTAL			0,00	4.948.500,00	4.948.500,00	
Governo Municipal de Coronel Ezequiel				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Assistência Social		PROGRAMA				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social		DE TRABALHO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	901.000,00	901.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	62.000,00	62.000,00
08 241 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	62.000,00	62.000,00
08 241 0013 2.076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso		62.000,00	62.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	22.000,00	22.000,00
08 242 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	22.000,00	22.000,00
08 242 0013 2.077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência		22.000,00	22.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	258.000,00	258.000,00
08 243 0012	Fortalecimento da Gestão na Saúde	0,00	34.000,00	34.000,00
08 243 0012 2.078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente		34.000,00	34.000,00
08 243 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	224.000,00	224.000,00
08 243 0013 2.079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínc. Crianças		63.000,00	63.000,00
08 243 0013 2.080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia		12.000,00	12.000,00
08 243 0013 2.081	Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator		41.000,00	41.000,00
08 243 0013 2.082	Manut. das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS		24.000,00	24.000,00
08 243 0013 2.083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"		84.000,00	84.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	559.000,00	559.000,00
08 244 0013	Fortalecimento Da Gestão na Assistência Social	0,00	559.000,00	559.000,00
08 244 0013 2.084	Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF			
	Proteção e Atendimento Integral à Família		94.000,00	94.000,00
08 244 0013 2.085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social		4.000,00	4.000,00
08 244 0013 2.086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de			
	Assistência Social		226.000,00	226.000,00
08 244 0013 2.087	Construção e Manut. da Sede do CRÁS			
	Centro de Referência da Assist. Social		150.000,00	150.000,00
08 244 0013 2.088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS		22.000,00	22.000,00
08 244 0013 2.089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		15.000,00	15.000,00
08 244 0013 2.090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF		48.000,00	48.000,00
TOTAL		0,00	901.000,00	901.000,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: AD5C6175

GABINETE DO PREFEITO

44. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE (1)

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	8.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	6.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.530.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		13.531.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	255.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	296.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	99.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	112.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	163.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	70.000,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.	465.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.110.500,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	228.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.600,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	389.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.000,00

1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	464.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	675.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.003.250,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	597.150,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.036.240,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	2.050.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.068.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		10.460.240,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.683.400,00
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		23.418.340,00

DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	565.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.198.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	481.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	125.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	50.500,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	200.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	686.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	270.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	339.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	79.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	479.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	404.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.948.500,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.948.500,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.110.500,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.838.000,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)		20,97%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D78F0B62

GABINETE DO PREFEITO
46. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
Consolidado			Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	8.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principa	6.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	228.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.600,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		

1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.800.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	1.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	5.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	30.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00	Atenção Básica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.1.10.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	255.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	296.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	235.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	99.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.10.90	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	305.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.2.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	112.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.4.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	163.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.5.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.6.00.00	Gestão do SUS - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.6.0.90	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	50.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.2.00.00	Gestão do SUAS - Principal	21.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.9.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	389.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação,-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.500,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	464.500,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	675.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	5.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.003.250,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.530.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	12.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	200.000,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	597.150,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.036.240,00	
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Pr	10.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal -	2.360.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-200,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-1.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-306.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	
TOTAIS DA RECEITA		19.745.340,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			19.745.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4457B57B

GABINETE DO PREFEITO

47. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - RECEITA POR FONTE DE RECURSO (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	4.800,00		4.800,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	2.000,00		2.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.200,00		1.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	3.600,00		3.600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.500,00		1.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	900,00		900,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	60.000,00		60.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	25.000,00		25.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	15.000,00		15.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	1.000,00		1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.					
	PMCE	01017 -Contrib. Custeio Serviços Ilum	228.000,00		228.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00
		01015 -Transferência de Recursos do F	5.000,00		5.000,00
		01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	500,00		500,00
		01017 -Contrib. Custeio Serviços Ilum	2.000,00		2.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	6.000,00		6.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00		4.000,00
		01029 -Transferência de Recursos do F	5.000,00		5.000,00
		01046 -Prog. Educação de Jovens e Adu	100,00		100,00
		01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	500,00		500,00
		01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	500,00		500,00
		01064 -Atenção Básica	1.000,00		1.000,00
		01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	1.000,00		1.000,00
		61024 -Transf. de Convênios - Outros	2.000,00		2.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	10.000,00		10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	7.080.000,00		7.080.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	590.000,00		590.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	1.770.000,00		1.770.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.416.000,00		1.416.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	944.000,00		944.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					

	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	600,00		600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	50,00		50,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	150,00		150,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	120,00		120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	80,00		80,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.					
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	5.000,00		5.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.					
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal					
	PMCE	01121 -Royalties/Fundo Espec. do Petr	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal					
	FMS	01064 -Atenção Básica	255.500,00		255.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05 Saúde da Família - Principal					
	FMS	01064 -Atenção Básica	296.000,00		296.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10 Agentes Comunitários de Saúde - Principal					
	FMS	01064 -Atenção Básica	235.000,00		235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15 Saúde Bucal - Principal					
	FMS	01064 -Atenção Básica	99.000,00		99.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal					
	PMCE	01064 -Atenção Básica	305.000,00		305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal					
	FMS	01065 -Atenção de Méd. e Alta Compl.	112.000,00		112.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00 Vigilância em Saúde - Principal					
	FMS	01066 -Vigilância em Saúde	163.000,00		163.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00 Assistência Farmacêutica - Principal					
	FMS	01067 -Assistência Farmacêutica Básic	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal					
	FMS	01070 -Gestão do SUS	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal					
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	21.000,00		21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal					
	FMAS				
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal					
	FMAS	01029 -Transferência de Recursos do F	389.000,00		389.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal					
	PMCE	01058 -Transf. do Salário-Educação	125.000,00		125.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal					
	PMCE	01059 -Programa Dinheiro Dir. na Esco	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal					
	PMCE	01060 -Programa. Nac. de Alim. Escola	151.500,00		151.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal					
	PMCE	01061 -Prog. Nac. de Apoio Transp. Es	464.500,00		464.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.					
	PMCE	01015 -Transferência de Recursos do F	675.000,00		675.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	3.000,00		3.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	250,00		250,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	750,00		750,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	600,00		600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	400,00		400,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal					
	PMCE	01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	500.000,00		500.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	393.350,00		393.350,00
		01046 -Prog. Educação de Jovens e Adu	61.900,00		61.900,00
		01068 -Assistência Farmacêutica Estra	48.000,00		48.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	918.000,00		918.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	76.500,00		76.500,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	229.500,00		229.500,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	183.600,00		183.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	122.400,00		122.400,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	48.000,00		48.000,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	4.000,00		4.000,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	12.000,00		12.000,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	9.600,00		9.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	6.400,00		6.400,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	600,00		600,00
		01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	50,00		50,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	150,00		150,00
		01018 -Transferências do FUNDEB 60%	120,00		120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	80,00		80,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.					
	PMCE	01016 -Contrib. Interv. Domínio Econ.	12.000,00		12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00 Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal					
	FMAS	61021 -Transf. de Convênios - Assist.	200.000,00		200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal					
	PMCE	01001 -Rec. de Impostos e de Transf.	297.150,00		297.150,00
		01002 -Rec. de Impostos e de Transf.	200.000,00		200.000,00
		01042 -Transferência de Recursos do S	100.000,00		100.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal					
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	1.821.744,00		1.821.744,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	1.214.496,00		1.214.496,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00 Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.					
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	6.000,00		6.000,00

		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00		4.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	150.000,00		150.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras - Principal					
	PMCE	01000 -Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					
	PMCE	01092 -Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.					
	FMS	01014 -Transferências de Rec. do SUS	70.000,00		70.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio da União - Principal					
	PMCE	51024 -Transf. de Convênios - Outros	2.050.000,00		2.050.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal					
	PMCE	61024 -Transf. de Convênios - Outros	1.068.000,00		1.068.000,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00 Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.					
	FMS	61023 -Transferências de Convênios -	465.000,00		465.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal					
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-1.416.000,00		-1.416.000,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-944.000,00		-944.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-120,00		-120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-80,00		-80,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.					
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-600,00		-600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-400,00		-400,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-183.600,00		-183.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-122.400,00		-122.400,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-9.600,00		-9.600,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-6.400,00		-6.400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMCE	01018 -Transferências do FUNDEB 60%	-120,00		-120,00
		01019 -Transferências do FUNDEB 40%	-80,00		-80,00
Totais			23.418.340,00	0,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3B2F26BA

GABINETE DO PREFEITO

48. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (1)

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
	Adendo III				
	Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				22.428.740,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			116.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		114.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		114.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para				
	Estados/DF/Municípios		14.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade				
	Predial e Territorial Urbana		8.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade				
	Predial e Territorial Urbana -	01000	4.800,00		
		01001	2.000,00		
		01002	1.200,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		6.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	01000	3.600,00		
		01001	1.500,00		
		01002	900,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		100.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		100.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de				
	Qualquer Natureza - Principal	01000	60.000,00		
		01001	25.000,00		
		01002	15.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		1.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e				
	Fiscalização		1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	01000	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	01000	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			228.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do				
	Serviço de Iluminação Pública		228.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		228.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	01017	228.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			42.600,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		42.600,00		

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		42.600,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		42.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	01000	15.000,00		
		01015	5.000,00		
		01016	500,00		
		01017	2.000,00		
		01018	6.000,00		
		01019	4.000,00		
		01029	5.000,00		
		01046	100,00		
		01060	500,00		
		01061	500,00		
		01064	1.000,00		
		01121	1.000,00		
		61024	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			15.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	01000	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	01000	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			21.827.140,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.360.750,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		16.360.750,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		11.801.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		11.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	01000	7.080.000,00		
		01001	590.000,00		
		01002	1.770.000,00		
		01018	1.416.000,00		
		01019	944.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		1.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	01000	600,00		
		01001	50,00		
		01002	150,00		
		01018	120,00		
		01019	80,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		135.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira				
	Recursos Minerais CFEM		5.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	01121	5.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		30.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	01121	30.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		100.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01121	100.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo		1.575.500,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo		1.575.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo - Principal		1.575.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal		1.190.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	01064	255.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		630.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	01064	296.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	01064	235.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	01064	99.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	01064	305.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e AltaComplexidade - Principal	01065	112.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	01066	163.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	01067	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal		50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	01070	50.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		410.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS		410.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal		410.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	01029	21.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	01029	389.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		1.431.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		125.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	01058	125.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		15.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	01059	15.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		151.500,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	01060	151.500,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		464.500,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE -Principal	01061	464.500,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		675.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	01015	675.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS -Desoneração - Lc. Nº 87/96		5.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		5.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	01000	3.000,00		
		01001	250,00		
		01002	750,00		
		01018	600,00		
		01019	400,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		1.003.250,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.003.250,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		1.003.250,00		

1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	01001	500.000,00		
		01002	393.350,00		
		01046	61.900,00		
		01068	48.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		2.420.150,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		2.420.150,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.623.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.530.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01000	918.000,00		
		01001	76.500,00		
		01002	229.500,00		
		01018	183.600,00		
		01019	122.400,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		80.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	01000	48.000,00		
		01001	4.000,00		
		01002	12.000,00		
		01018	9.600,00		
		01019	6.400,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01000	600,00		
		01001	50,00		
		01002	150,00		
		01018	120,00		
		01019	80,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		12.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico -	01016	12.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	61021	200.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado		597.150,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		597.150,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	01001	297.150,00		
		01002	200.000,00		
		01042	100.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.046.240,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		3.046.240,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -		3.046.240,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		3.036.240,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	01018	1.821.744,00		
		01019	1.214.496,00		
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB		10.000,00		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB	01018	6.000,00		
		01019	4.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			200.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		150.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		150.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		150.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		150.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	01000	150.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		50.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		50.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	01000	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.673.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			20.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01092	20.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.653.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.120.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		2.120.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		70.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		70.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	01014	70.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.050.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		2.050.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	51024	2.050.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		1.068.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.068.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas		1.068.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		1.068.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	61024	1.068.000,00		
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		465.000,00		
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		465.000,00		
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades		465.000,00		
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde		465.000,00		
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde -	61023	465.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-2.683.400,00	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.683.400,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.683.400,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.683.400,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.361.200,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-2.361.200,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.360.200,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.360.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	01018	-1.416.000,00		

		01019	-944.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-200,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	01018	-120,00		
		01019	-80,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-1.000,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-1.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	01018	-600,00		
		01019	-400,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-322.200,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-322.200,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-322.200,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-306.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01018	-183.600,00		
		01019	-122.400,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-16.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	01018	-9.600,00		
		01019	-6.400,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-200,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01018	-120,00		
		01019	-80,00		
TOTAL DA RECEITA					23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:23F4E5F8

GABINETE DO PREFEITO

49. ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - RECEITAS POR TIPO DE RECEITA (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018				
RECEITA POR TIPO DE RECEITA			Em R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.428.740,00	0,00	22.428.740,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	116.000,00	0,00	116.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	114.000,00	0,00	114.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	114.000,00	0,00	114.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	14.000,00	0,00	14.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.000,00	0,00	8.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	8.000,00	0,00	8.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	228.000,00	0,00	228.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.000,00	0,00	228.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.000,00	0,00	228.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	228.000,00	0,00	228.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	42.600,00	0,00	42.600,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	42.600,00	0,00	42.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	42.600,00	0,00	42.600,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.600,00	0,00	42.600,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.600,00	0,00	42.600,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	15.000,00	0,00	15.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	21.827.140,00	0,00	21.827.140,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.360.750,00	0,00	16.360.750,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	16.360.750,00	0,00	16.360.750,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.801.000,00	0,00	11.801.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.800.000,00	0,00	11.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.800.000,00	0,00	11.800.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	135.000,00	0,00	135.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.575.500,00	0,00	1.575.500,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.575.500,00	0,00	1.575.500,00

1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.575.500,00	0,00	1.575.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal	1.190.500,00	0,00	1.190.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	255.500,00	0,00	255.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	296.000,00	0,00	296.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	235.000,00	0,00	235.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	99.000,00	0,00	99.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	305.000,00	0,00	305.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	112.000,00	0,00	112.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	163.000,00	0,00	163.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Gestão do SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.60.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS	410.000,00	0,00	410.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS	410.000,00	0,00	410.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal	410.000,00	0,00	410.000,00
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	389.000,00	0,00	389.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	125.000,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	125.000,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	151.500,00	0,00	151.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.500,00	0,00	151.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	464.500,00	0,00	464.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	464.500,00	0,00	464.500,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	675.000,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	675.000,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	1.003.250,00	0,00	1.003.250,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.003.250,00	0,00	1.003.250,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	1.003.250,00	0,00	1.003.250,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.003.250,00	0,00	1.003.250,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	2.420.150,00	0,00	2.420.150,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.420.150,00	0,00	2.420.150,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.623.000,00	0,00	1.623.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado	597.150,00	0,00	597.150,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	597.150,00	0,00	597.150,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	597.150,00	0,00	597.150,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.240,00	0,00	3.046.240,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.046.240,00	0,00	3.046.240,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.046.240,00	0,00	3.046.240,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.036.240,00	0,00	3.036.240,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.036.240,00	0,00	3.036.240,00
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	0,00	200.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.673.000,00	0,00	3.673.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.653.000,00	0,00	3.653.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Princ.	70.000,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00

2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	465.000,00	0,00	465.000,00
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	465.000,00	0,00	465.000,00
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios e de Suas Entidades	465.000,00	0,00	465.000,00
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde	465.000,00	0,00	465.000,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Municípios Dest. Programa Saúde - Princ.	465.000,00	0,00	465.000,00
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.683.400,00	0,00	-2.683.400,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.683.400,00	0,00	-2.683.400,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.683.400,00	0,00	-2.683.400,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.683.400,00	0,00	-2.683.400,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.361.200,00	0,00	-2.361.200,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.361.200,00	0,00	-2.361.200,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.360.200,00	0,00	-2.360.200,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.360.000,00	0,00	-2.360.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.360.000,00	0,00	-2.360.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-322.200,00	0,00	-322.200,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-322.200,00	0,00	-322.200,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-322.200,00	0,00	-322.200,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-306.000,00	0,00	-306.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-306.000,00	0,00	-306.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-16.000,00	0,00	-16.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00	0,00	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-200,00	0,00	-200,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	0,00	-200,00
TOTAL GERAL		23.418.340,00	0,00	23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D61E7ECF

GABINETE DO PREFEITO

50 . ANEXO DA LEI Nº 500/2017 - RELAÇÃO DE PROJETOS ATIVIDADES (1)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 01. 20 605 0006 1.001	Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	90.000,00
05 01. 20 605 0006 1.002	Conservação e Recuperação de Estradas	150.000,00
05 01. 20 605 0006 1.003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. A	60.000,00
06 01. 12 361 0008 1.004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes	280.000,00
07 01. 15 452 0010 1.005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000,00
07 01. 15 452 0010 1.006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	30.000,00
07 01. 15 452 0010 1.007	Aquisição de Imóveis	90.000,00
07 01. 15 452 0010 1.008	Implantação de Acessibilidade em Prédios públicos	40.000,00
07 01. 15 452 0010 1.009	Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia	230.000,00
07 01. 15 452 0010 1.010	Conservação da Estrutura de Prédio Públicos	40.000,00
08 01. 17 512 0004 1.011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento	44.000,00
08 01. 17 512 0004 1.012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	350.000,00
08 01. 17 512 0004 1.013	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	100.000,00
TOTAL		1.564.000,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo	768.000,00
02 01. 03 092 0002 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	90.000,00
02 01. 03 092 0002 2.003	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	2.000,00
02 01. 04 122 0002 2.004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	512.000,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	5.000,00
02 01. 04 124 0002 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	60.000,00
02 01. 04 124 0002 2.007	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	2.000,00
02 01. 08 243 0002 2.008	Manut. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	94.000,00
03 01. 04 122 0003 2.009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	958.000,00
03 01. 04 122 0003 2.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000,00
03 01. 04 122 0003 2.011	Contribuição à FEMURN e à CNM	24.000,00
03 01. 04 122 0003 2.012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	42.000,00
03 01. 04 122 0003 2.013	Contribuição à Formação do Pasep	65.000,00
03 01. 04 122 0003 2.014	Recolhimento Previdenciário ao INSS	640.000,00
03 01. 28 843 0003 2.015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	75.000,00
03 01. 28 843 0003 2.016	Amortização da Dívida, junto à CAERN	35.000,00
03 01. 28 843 0003 2.017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	565.000,00
03 01. 28 843 0003 2.018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	120.000,00
04 01. 04 123 0003 2.019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000,00
04 01. 04 123 0005 2.020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	82.000,00
05 01. 20 605 0003 2.021	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta	150.000,00
05 01. 20 605 0006 2.022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	460.000,00
05 01. 20 605 0006 2.023	Promoção das Ações da Caprifeira	180.000,00
06 01. 12 361 0008 2.024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	282.000,00
06 01. 12 361 0008 2.025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	128.000,00
06 01. 12 361 0008 2.026	Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB60%	1.581.744,00
06 01. 12 361 0008 2.027	Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB40%	1.006.496,00
06 01. 12 361 0008 2.028	Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação	263.000,00
06 01. 12 361 0008 2.029	Manutenção das Ações do Salário Educação	125.000,00
06 01. 12 361 0008 2.030	Aquisição de Fardamento Escolar	36.000,00
06 01. 12 361 0008 2.031	Instalação e Modernização de Salas de Informática	60.000,00
06 01. 12 361 0008 2.032	Ampliação e Reforma de prédios escolares	220.000,00

06 01. 12 361 0008 2.033	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 361 0008 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	489.000,00
06 01. 12 361 0008 2.035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	4.000,00
06 01. 12 361 0008 2.036	Manutenção das Ações do PDDE	15.000,00
06 01. 12 362 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	150.000,00
06 01. 12 365 0008 2.038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	57.000,00
06 01. 12 365 0008 2.039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	386.500,00
06 01. 12 365 0008 2.040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%	216.000,00
06 01. 12 365 0008 2.041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%	252.000,00
06 01. 12 365 0008 2.042	Aquisição de Equipamento Permanente e Material Permanente	40.000,00
06 01. 12 365 0008 2.043	Aquisição de Fardamento Escolar	17.000,00
06 01. 12 365 0008 2.044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	180.000,00
06 01. 12 366 0008 2.045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA	42.000,00
06 01. 12 366 0008 2.046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	62.000,00
07 01. 15 451 0010 2.047	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	600.000,00
07 01. 15 451 0010 2.048	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	150.000,00
07 01. 15 451 0010 2.049	Construção e Reforma de Praças Públicas	150.000,00
07 01. 15 451 0010 2.050	Aquisição de Imóveis	80.000,00
07 01. 15 451 0010 2.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000,00
07 01. 15 451 0010 2.052	Manut. das Ações do Setor de Obras	280.000,00
07 01. 15 452 0010 2.053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	895.100,00
07 01. 15 452 0010 2.054	Conclusão e Manutenção da Feira Livre	230.000,00
07 01. 15 452 0010 2.055	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000,00
08 02. 10 301 0012 2.056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	80.000,00
08 02. 10 301 0012 2.057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal	150.000,00
08 02. 10 301 0012 2.058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO	385.500,00
08 02. 10 301 0012 2.059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S	250.000,00
08 02. 10 301 0012 2.060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR	48.000,00
08 02. 10 301 0012 2.061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.340.000,00
08 02. 10 301 0012 2.062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF	296.000,00
08 02. 10 301 0012 2.063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	94.000,00
08 02. 10 301 0012 2.064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	140.000,00
08 02. 10 301 0012 2.065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	90.000,00
08 02. 10 301 0012 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	98.000,00
08 02. 10 302 0012 2.067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	110.000,00
08 02. 10 302 0012 2.068	Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	60.000,00
08 02. 10 302 0012 2.069	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	280.000,00
08 02. 10 302 0012 2.070	Reforma dos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	80.000,00
08 02. 10 302 0012 2.071	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade de Móvel Médico-Odontológica	220.000,00
08 02. 10 302 0012 2.072	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	60.000,00
08 02. 10 302 0012 2.073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.000,00
08 02. 10 304 0012 2.074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	115.000,00
08 02. 10 304 0012 2.075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.000,00
09 02. 08 241 0013 2.076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	62.000,00
09 02. 08 242 0013 2.077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	22.000,00
09 02. 08 243 0012 2.078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	34.000,00
09 02. 08 243 0013 2.079	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo Crianças	63.000,00
09 02. 08 243 0013 2.080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	12.000,00
09 02. 08 243 0013 2.081	Manut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	41.000,00
09 02. 08 243 0013 2.082	Manut. das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	24.000,00
09 02. 08 243 0013 2.083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	84.000,00
09 02. 08 244 0013 2.084	Manut. das Ações do Programa CRAS/PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família	94.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 02. 08 244 0013 2.085	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	4.000,00
09 02. 08 244 0013 2.086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	226.000,00
09 02. 08 244 0013 2.087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assistência Social	150.000,00
09 02. 08 244 0013 2.088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	22.000,00
09 02. 08 244 0013 2.089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000,00
09 02. 08 244 0013 2.090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	48.000,00
09 02. 16 482 0013 2.091	Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.000,00
09 02. 16 482 0013 2.092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	25.000,00
09 02. 16 482 0013 2.093	Aquisição de Imóveis	100.000,00
10 01. 26 782 0009 2.094	Construção de Abrigos Rodoviários	90.000,00
10 01. 26 782 0011 2.095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	262.000,00
10 01. 26 782 0011 2.096	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	110.000,00
10 01. 26 782 0011 2.097	Conclusão e Manutenção do Terminal Rodoviário	220.000,00
10 01. 26 782 0011 2.098	Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000,00
10 01. 26 782 0011 2.099	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	150.000,00
11 01. 18 544 0014 2.100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	135.000,00
11 01. 18 544 0014 2.101	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	150.000,00
11 01. 18 544 0014 2.102	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	220.000,00
11 01. 18 544 0014 2.103	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	140.000,00
12 01. 13 392 0015 2.104	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000,00
12 01. 13 392 0015 2.105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	48.000,00
12 01. 13 392 0015 2.106	Promoção de Eventos Culturais	320.000,00
12 01. 23 695 0015 2.107	Manut. das Ações do Setor de Turismo	42.000,00
12 01. 23 695 0015 2.108	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	100.000,00
12 01. 23 695 0015 2.109	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	10.000,00
12 01. 23 695 0015 2.110	Logística Turística para Agentes Locais	5.000,00
12 01. 23 695 0015 2.111	Aquisição de Equipamento Permanente	2.000,00
13 01. 27 812 0009 2.112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	84.000,00
13 01. 27 812 0009 2.113	Promoção de Eventos Esportivos	40.000,00
13 01. 27 812 0009 2.114	Construção de Quadras Esportivas cobertas	240.000,00
13 01. 27 812 0009 2.115	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		21.654.340,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		200.000,00
TOTAL		23.418.340,00

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:209B088F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	01/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, Maria José de Medeiros e Terezinha Alves de Oliveira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	01/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Edmilson de Souza Silva para consulta na Clínica de Fraturas.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para trazer a paciente Odileide Dantas de Medeiros de alta médica do Hospital Ana Bezerra.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR, Maria Girilane e Maria das Vitórias para consulta no Hospital Onofre Lopes e Mércia Jucileia Silva de Araújo para consulta na CECAN.
Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	01 a 02/11/2017	R\$ 80,00	Viagem para reconduzir as assistentes sociais que participaram da XVI conferência Estadual de Assistência Social, no auditório da Escola de Governo Cardenal Dom Eugênio de Araújo Sales.
Edgar Fecharpas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	01, 09,16,23 e 30/11/2017	R\$ 200,00	Planejamento de diárias do mês de novembro referente às viagens para transporte de produtos das associações de agricultores familiares do nosso município para venda direta ao consumidor no box destinado a essas associações.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	02/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	02/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Ariston da Silva para internação no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise para Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	03/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, Neide Barbosa para visita no Hospital Walfredo Gurgel e Clediane Maria de Medeiros para consulta no Hospital Maternidade Januario Cicco.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	03/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Anderson Medeiros Gomes para consulta no Hospital Memorial.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para trazer a paciente Balbina Bernardino da Silva de alta médica no Hospital Memorial.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/12/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise da CDR e Alcione Irineu Felix para consulta no Hospital do Coração.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	03/11/2017	R\$ 45,00	Viagem conduzindo pacientes para consulta e recebimento de exames no Hospital Gilselda Trigueiro.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	03,10,17 e 24/11/2017	R\$ 160,00	Viagens para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Silvanir Barros da Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	03,10,17 e 24/11/2017	R\$ 160,00	Viagens para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Francisca das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	03,10,17 e 24/11/2017	R\$ 160,00	Viagens para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	03,10,17 e 24/11/2017	R\$ 160,00	Viagens para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Alexandro Eustênio de Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	03,10,17 e 24/11/2017	R\$ 160,00	Viagens para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
Wilton de lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	03,10,17 e 24/11/2017	R\$ 160,00	Viagens para participar de Curso de Capacitação para Agentes de Combate às Endemias realizado na IV Regional.
José Nailson de Macêdo	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	03/11/17	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Uilame de Oliveira e Edson Gomes para tratar assuntos referente ao material esportivo na empresa AC ESPORTES.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	03/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os professores do Centro Municipal do Ensino Rural Professora Rosangela da Silva para viagem de estudo em Pipa.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	04/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antonio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	04/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e Antônio Fernandes de Souza para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise para Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar Gabriel da Silva de alta médica no Hospital Paula Gurgel.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	06/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e Instituto do rim e Francisca verilene de Araújo Pereira para avaliação na UFRN.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	06/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Maria da Silva Brito para o Hospital Onofre Lopes e Lucineide B. Silva para CECAN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	06/11/2017	R\$ 45,00	Viagem transportando o paciente José Edilson de Medeiros para tratamento na LIGA CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Alcione Ireneu Felix para consulta no Hospital do Coração.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Bezerra Dantas para consulta no Hospital Deoclésio Marques.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	06/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Selma Marcolino para realização de quimioterapia no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do RIM e Jailton Pereira de Lima para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	07 a 09/11/2017	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	07/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Cícero Faustino de Brito para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Natal/RN	08/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros Silva para consulta na Clínica BEMSPA.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR e Benjamim Anthony Amaro de Melo para consulta na Clínica de Fraturas.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria da Luz Menezes para consulta no Hospital Onofre Lopes.

Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	08/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jorge Vieira Cabral para exame de Clínica Nuclear de Natal.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	09/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Fátima de Araújo para consulta na LIGA.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	09/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Firmino de Medeiros para cintilografia na CECAN.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	09/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e Antônio Fernandes de Souza para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise e Aldaia Dias da Silva Macedo para pegar medicação na UNICAT.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário Municipal de Educação	Natal/RN	09 a 10/11/2017	R\$ 225,00	Viagem para participação de entrega de Prêmio de Gestão Escolar na Escola do Governo.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	09/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Selma Marcolino para realização de quimioterapia no Hospital Onofre Lopes.
Cláudia Dantas de Medeiros Lira	Professora	Natal/RN	09/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar de Fórum Pensar a Infância onde serão debatidos assuntos referentes ao Ensino Infantil.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	09/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar Audeci Pereira da Silva Oliveira, de alta médica no Hospital Luiz Antônio.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	10/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Maria de Araújo para consulta no Hospital Onofre Lopes, Maria das Vitórias Silva para consulta na Multimedical, Maria das Neves Pereira da Silva de alta médica na CECAN e Josilene de Lima Dantas para consulta na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	10/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Francisco das Chagas Avelino Pereira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	10/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Magnucia Fernandes de Andrade para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para trazer Severina Paulino, de alta médica no Hospital Deoclécio Marques.
Gilvania Pereira da Silva Cirilo	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	10/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para acompanhar a menor Geovania Allyne do Nascimento Bezerra, para realização de exame de conjunção carnal.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise Na CDR e Francisco Nicolau para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Jucurutu/RN	10/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente para realização de exame.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	11/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e Antônio Fernandes de Souza para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	11/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antonio da Silva para Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	11/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para trazer a paciente Irene Maria Alves Pereira da CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim e Aldaia Dias da Silva Marcelo para pegar medicação de UNICAT.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Natal/RN	12/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Érica Batista de Oliveira para I Seminário de Direitos Humanos S. Mental e Medicalização na UFRN.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	12/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para trazer a paciente Ayme Carla Medeiros Candido, de alta médica no Hospital Maternidade Januário Cicco.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	13/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	13/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Palloma Rejane Batista Alves para consulta no Hospital Tiago Dias.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Francisco Nicolau para pegar paciente de alta médica na CECAN, Maria Olívia e Sebastião Luiz da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lenice de Araújo para consulta na CECAN E Thalisson José Almeida Silva para exames no Instituto de Radiologia de Natal.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	13/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, Maria das Neves Pereira da Silva e Maria da Conceição para consulta na CECAN e Maria Marieta da Rocha para consulta no Hospital Santa Catarina.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Alves de Oliveira da Silva para consulta na Liga Caicó.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Oliveira Sales de Azevedo e Maria do Carmo Ferreira Reinaldo para consulta no Hospital Luiz Antonio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim e José Sebastião Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Luciano Ferreira Oseas	Secretário Municipal de Assistência Social	Parelhas/RN	14/11/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar da Assembleia Regional do CORGEMAS e do Prêmio do SCFV.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Batista Domingos para consulta no Hospital do Coração.
Andreza Maiara Silva Bezerra	Coordenadora de Meio-Ambiente	Natal/RN	14,20 e 24/11/2017	R\$ 225,00	Viagem ao IDEMA, UFRN para participar de reuniões sobre saneamento básico, e o 1º Encontro de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios do RN, no Parque das Dunas.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Franciêlio Lopes Mata	Parelhas/RN	Parelhas/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Luciano Ferreira Oseas, Secretário de Assistência Social, para participar da Assembleia Regional do CORGEMAS, que acontecerá no Prêmio do SCFV.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem transportando o Ouvidor Municipal, Oscar Gomes, e a Secretária de Saúde, Rosário Bezerra, para participar do 3º Encontro de Ouvidores do SUS: "PARTICIPAÇÃO SOCIAL AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO", na Escola de Governo.
Gilvania Pereira da Silva Cirilo	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	14/11/2017	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a menor A.L. de M. para realizar exame de conjunção carnal.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	14/11/2017	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Assessor Jurídico, Adriano Brandão, e a Coordenadora de Meio Ambiente, Andreza Maiara, para participarem de reunião na UFRN-Campus Central e no IDEMA.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	15/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Américo Gomes da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	15/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Parnamirim/RN	15/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Equipe de Desbravadores da Igreja Adventista do 7º dia para participarem de um Congresso.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	16/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim e Rita de Cassia Ribeiro para consulta no Hospital do Seridó.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	16/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Maria da Conceição Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes e Francisco das Chagas Barbosa para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.

Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	16/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Aparecida C. Teixeira para consulta no Hospital Deoclécio Marques.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula para realização de hemodiálise na Clínica do Rim e Maria das Vitórias de Oliveira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	16/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Caicó/RN	16/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Braz Cortez Gomes e a acompanhante para realização de exame broncoscopia no Hospital do Seridó.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Parelhas/RN	16/11/2017	R\$ 45,00	Viagem transportando o Chefe de Gabinete, Francisco Assis de Medeiros, a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ana Albuquerque e o Presidente da Fundação Cultural, Ronaldo Gomes, para participarem da VI FENEPAR.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	16/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a palestrante Aline Juliete que irá ministrar palestra no I Fórum de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, realizado na CDL Currais Novos.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	17/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Antônio Cirilo para consulta na Policlínica Alecrim.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	17/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Petrus Miguel Barbosa da Silva para consulta no Hospital Varela Santiago e Maria das Vitórias de Araújo para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	17/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Guedes para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Davi Lucas Ferreira Matias para consulta no Hospital Maternidade Januário Cicco.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	17/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Marcelino da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Noêmia Assunção de Souza	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	17/11/2017	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a menor Artur Cauan Medeiros até o ITEP de Caicó para exames de conjunção carnal.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	18/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	18/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antonio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	18/11/2017	R\$ 40,00	Viagem com os alunos da Escola Lions Clube, para visitar pontos turísticos de Natal.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	18/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Vitória Barbara de Araújo para consulta na CECAN e Sheyla Jussara Soares Gonzaga para consulta na Multimedical.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	19/10/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica, Paloma Djane da Silva e acompanhante, no Hospital Regional do Seridó.
Maria Francisca de Medeiros Moura	Professora	Natal/RN	19 a 20/10/2017	R\$ 120,00	Viagem para participar do Encontro de Formação do Atendimento do Sistema com coordenadores locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	20/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Maria das Graças de Lima, paciente de alta médica na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	20/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise, Marilene Araújo para consulta no Hospital Deoclécio Marques e Genilda da Silva Lima Dantas para consulta no Hospital Santa Catarina.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lenice Araújo para consulta na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR, Jacienne dos Santos para tratamento de radioterapia, Francisco Nicolau para tratamento de quimioterapia na CECAN e Josilene de Lima Dantas para consulta na CECAN.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	20/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar documentação da SEMTHAS referentes a TDF.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	20/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Daluz Menezes para internamento na LIGA.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	20/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente para consulta na CECAN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	20, 22 e 24/17	R\$ 120,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Andreza Maiara Silva Bezerra	Coordenadora de Meio-Ambiente	Natal/RN	20/11/2017	R\$ 75,00	Viagem ao IDEMA, UFRN para participar de reunião sobre Saneamento Básico, e participação no 1º Encontro de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios do RN, no Parque das Dunas.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/10/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise e Josilene de Lima Dantas para consulta na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	21/10/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	21/10/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Bezerra Dantas para realização de perícia no INSS.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	21/10/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Escola Municipal Professor Humberto Gama para viagem de estudo no Santuário Ecológico em Pipa.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Caicó/RN	21/11/2017	R\$ 45,00	Viagem transportando Joabson Emanuel para participar do treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via Web, no IFRN Campus Caicó.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/11/2017	R\$ 40,00	Viagem com José Raimundo Marques e Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Joabson Emanuel Campêlo Soares	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	21 a 24/11/2017	R\$ 315,00	Viagem para participar do treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via Web, no IFRN Campus Caicó.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	21 e 23/11	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Natal/RN	22/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimunda Ferreira da Silva para consulta na Clínica Campos Sales.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	22/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, Davi Lucas Ferreira Matias para consulta no INCOR e Celzita Celestino de Oliveira para consulta no Hospital do Coração.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	22/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	22/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Magnucia Fernandes de Andrade para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Francisco de Assis Silva para consulta na Delfim e Arnaldo Cezar de Oliveira para realização de consulta na Trauma Center.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	22/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jorian Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação, para participar de uma reunião da Diretora Executiva da UNDIME/RN.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário Municipal de Educação	Natal/RN	22/11/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar de uma reunião da Diretora Executiva da UNDIME/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Francisca Aguiar para consulta na CECAN.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	22 e 29/11/2017	R\$ 80,00	Viagens para participação de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Psicossocial realizado pelo Centro de Formação de Pessoal - CEFOPE.
Enilda Cristina Bonasorte	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	22 e 29/11/2017	R\$ 80,00	Viagens para participação de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio

					em Psicossocial realizado pelo Centro de Formação de Pessoal - CEFOPE.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	22 e 29/11/2017	R\$ 80,00	Viagens para participação de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Psicossocial realizado pelo Centro de Formação de Pessoal - CEFOPE.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	23/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Souza e Silva para realizar consulta na LIGA.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	23/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antonio da Silva para hemodíalise na Clínica do Rim e Francisca Minervina da Silva para consulta na Clínica Pedro Cavalcante.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	23/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodíalise para Clínica do Rim.
Enilda Cristina Bonasorte	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	23/11/2017	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a paciente Maria Aparecida Bezerra para tratar de internação, na casa de saúde de Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para hemodíalise.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/11/2017	R\$ 40,00	Viagem com Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira para hemodíalise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	24/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Dores Dantas para consulta no Medical Center e Francieleide Maria para consulta na Maternidade Januário Cicco.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	24/11/2017	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito, Odon Oliveira de Souza Júnior, para compromissos na capital do Estado.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	24/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodíalise na CDR e Benjamim Anthony Amaro de Melo para consulta na Clínica de Fraturas.
Andreza Maiara Silva Bezerra	Coordenadora de Meio Ambiente	Natal/RN	24/11/2017	R\$ 75,00	Viagem ao IDEMA, UFRN para participar de reunião sobre saneamento básico, no parque das dunas para o 1º encontro de apoio à gestão ambiental dos municípios do RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	24/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Domicio Gomes da Silva para consulta no Hospital Deoclésio Marques.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	25/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para hemodíalise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	25/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eldas Oliveira dos Santos e Francisco Antonio da Silva para hemodíalise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	25/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques para realização de hemodíalise para Centro de Nefrologia, Raimunda Alves da Silva e Adauto Dias para hemodíalise na Nefron Clínica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodíalise na Clínica do RIM e Maria Gírlane Milena de Lima para consulta na LIGA.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	25/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para trazer Francisco de Assis, paciente de alta médica no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise e Manoel Cicero da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Caicó/RN	26/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para transportar Lucas Matheus de Medeiros Alves e a acompanhante Francisco das Chagas Alves para realização de exame de ressonância magnética de coluna no Instituto de Radiologia.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	27/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Carmen Moura de Maria para realizar consulta na Clínica Santana.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise na Clínica do Rim, Roseli de Araújo Dantas para consulta no Hospital Santa Catarina e Iraci Amorim no Aeroporto.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Edison de Medeiros para consulta no CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Carlos Roberto de Medeiros para consulta no Hospital Luiz Antonio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	27 a 28/10/17	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para realizar tratamento de hemodíalise e consulta especializada, respectivamente na Nefroclínica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodíalise na CDR e Francisco Nicolau para realização de quimioterapia na CECAN.
Luciano Ferreira Oseas	Secretário Municipal de Assistência Social	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar da Capacitação da Plataforma do CADRN realizado no auditório da Escola do Governo.
Francisca Mércia da Silva	Coordenadora Geral da SEMTHAS	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar da Capacitação da Plataforma do CADRN realizado no auditório da Escola do Governo.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Assistência Social, Luciano Ferreira Oseas, e a Coordenadora Geral da SEMTHAS, Francisca Mércia da Silva, para participarem da Capacitação da Plataforma do CADRN realizado no auditório da Escola do Governo.
Wilton Pinheiro de Araújo Junior	Assessor de Atividade Operacional	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 50,00	Viagem para participar da Capacitação da Plataforma do CADRN realizado no auditório da Escola do Governo.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Santa Cruz/RN	27/11/2017	R\$ 40,00	Viagem acompanhando João Lucas de Souza Cunha e acompanhante, e José Manoel da Silva e acompanhante para consulta e exame no Hospital Ana Bezerra.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	27/11/2017	R\$ 40,00	Viagem trazer a paciente Crinaura Rosa de Medeiros, de alta médica no Hospital Dr. Luis Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	28/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para hemodíalise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	28/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Aline Torres para Aeroporto e Aryren Valentina Medeiros de Lima para consulta na Maternidade da Januário Cicco.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	28/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria José da Silva para consulta na Unacon Natal Center.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para hemodíalise.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	28/11/2017	R\$ 40,00	Viagem para trazer Luan Jardiel Lima do Nascimento, paciente de alta médica no Hospital Varela Santiago.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	28 a 30/11/2017	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	28/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Bernardo Araújo da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodíalise na Clínica do RIM e Maria Fernandes para exame no Hospital do Coração.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	29/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marjorie Mariana Bezerra Santino para consulta na Maternidade Januário Cicco.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	29/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Enilda Cristina, Francisca Auricélia D. de Araújo e Rufino Toscano de Medeiros de curso de especialização Técnica na URSAP.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Carlos Roberto de Medeiros para consulta no Hospital Luiz Antonio.
Luzitercio da Silva Albuquerque	Coordenadora da Uplam	Natal/RN	29 a 30/11/2017	R\$ 150,00	Viagem para participar IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
Yelina Verônica dos Santos e Silva	Diretora	Natal/RN	29 a 30/11/2017	R\$ 135,00	Viagem para participar IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	29 a 30/11/2017	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Lenice de Araújo e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	29/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodíalise na CDR, Alzilene Bezerra dos Santos e acompanhante para consulta na CECAN e Raiane Kelly Pereira Dantas para cirurgia no Hospital Onofre Lopes.

Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	29/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luciano Dantas de Medeiros Silva e acompanhante para consulta na Clínica Bemspa.
Amsterdam Colly Silva de Azevedo	Conselheiro de Saúde	Natal/RN	29/11/2017 01/12/2017	R\$ 375,00	Viagem para participar da IV Conferencia Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
Maria do Livramento da Silva	Conselheiro de Saúde	Natal/RN	29/11/2017 01/12/2017	R\$ 375,00	Viagem para participar da IV Conferencia Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo para hemodiálise.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	30/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	30/11/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião do interesse desta municipalidade na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	30/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Selma Marcolino e acompanhante para consulta na CECAN.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário Municipal de Educação	Natal/RN	30/11/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar da Reunião de consolidação do Programa de Sustentabilidade e Desenvolvimento Urbano das cidades do Semiárido Potiguar na UFRN.
Maria de Fátima Santos de Araújo	Auxiliar de Saúde Bucal	Natal/RN	30/11/2017	R\$ 50,00	Viagem para participar de XXX Fórum Estadual de Saúde Bucal do RN, no auditório do Centro Universitário do RN.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	30/11/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sr. Jorian Pereira dos Santos e demais participantes da Reunião do Programa de Sustentabilidade e Desenvolvimento Urbano das Cidades do Semiárido Potiguar.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A93DF844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

PROCESSO Nº 08120001/17

Aos 29 de dezembro de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2017, do processo nº 08120001/17**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 29/12/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05, End. Rua Margarida de Freitas nº 288, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Natalha Thaise Diógenes Magalhães Bandeira – CPF: 070.135.834-30.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND SÇ.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL POR PONTO.	VALOR ANUAL POR PONTO	VALOR GLOBAL.
01	Prestação de serviço de internet com Velocidade de 05 mbps(5000kbps), com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego, com velocidade de 5.000 kbps . Para 12 (doze) meses.	SÇ	13	R\$ 43,00	516,00	R\$ 6.708,00
02	Prestação de serviço de internet com Velocidade de 10 mbps(10000kbps), com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego) com velocidade de 10.000 kbps. Para 12 (doze) meses.	SÇ	10	R\$ 50,00	600,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.708,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, Contrato ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

Hipernet Serviços de Comunicação LTDA-ME

CNPJ: 10.607.201/0001-05

Repres. Por

NATALHA THAISE DIÓGENES MAGALHÃES BANDEIRA

CPF: 070.135.834-30

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D6BDFA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 1.830/2017

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Goianinha/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XV.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 2º. O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Artigo 3º. Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:

Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;

Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;

Continua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente;

Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.

Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício.

Artigo 4º. Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:

apresentação da matéria;

anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;

anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;

anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados.

CAPÍTULO II DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Artigo 5º. Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias anuais/LOA's e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo 1º. As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.

Parágrafo 2º. Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.

Parágrafo 3º. As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.

Artigo 6º. O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO PLANO

Artigo 7º. A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:

dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

dos critérios de regionalização das políticas públicas;

dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e

dos instrumentos de cooperação federativa

Artigo 8º. A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Artigo 9º. O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Artigo 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para: compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto: adequar o valor global dos programas/projetos e ações; adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e revisar ou atualizar as metas.

alterar as metas qualitativas; e

incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

Indicador;

Órgão responsável por objetivo e meta;

Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA's e leis de créditos adicionais específicos.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Justiça e Redação Final, Goianinha/RN, 23 de novembro de 2017.

VALDEMAR FREIRE DA SILVA - Presidente **DIVALDO LOURENÇO BARBOSA - Relator** **ALEXANDRE VERAS DE FREITAS – Membro**

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R\$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$			
	2016	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	R\$ 72.320.170,75	R\$ 88.150.000,00	R\$ 100.050.000,00	R\$ 106.600.000,00	R\$ 111.300.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 3.999.154,41	R\$ 4.600.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 6.200.000,00	R\$ 6.600.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 3.475.968,23	R\$ 4.800.000,00	R\$ 6.200.000,00	R\$ 6.800.000,00	R\$ 7.400.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 1.122.709,57	R\$ 2.300.000,00	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 4.200.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.050,00	R\$ 450.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.200.000,00
Transferências Correntes	R\$ 68.102.431,58	R\$ 80.000.000,00	R\$ 88.500.000,00	R\$ 94.000.000,00	R\$ 97.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 247.589,83	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.200.000,00
(-) conta retificadora para Fundeb	-R\$ 4.628.732,87	-R\$ 5.500.000,00	-R\$ 6.300.000,00	-R\$ 6.900.000,00	-R\$ 7.800.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.283.981,31	R\$ 2.100.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.450.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 40.600,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 1.239.447,50	R\$ 1.600.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.800.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 3.933,81	R\$ 500.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 650.000,00
Total da Receita	R\$ 73.604.152,06	R\$ 90.250.000,00	R\$ 104.850.000,00	R\$ 110.100.000,00	R\$ 114.750.000,00

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa

R\$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R\$	DESPESAS PROGRAMADAS/R\$			
	2016	2018	2019	2020	2021
01.01 – Câmara Municipal	R\$ 1.754.436,24	R\$ 2.300.000	R\$ 2.300.000	R\$ 2.350.000	R\$ 2.400.000
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 1.292.577,85	R\$ 1.661.000	R\$ 2.075.000	R\$ 2.115.000	R\$ 2.348.000
02.02 – Secretaria M. Planejamento, Administração e Finanças	R\$ 5.640.926,15	R\$ 9.077.000	R\$ 10.545.000	R\$ 11.799.000	R\$ 13.174.000
02.03 – Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$ 309.535,30	R\$ 350.000	R\$ 570.000	R\$ 620.000	R\$ 530.000
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 6.480.386,15	R\$ 10.119.000	R\$ 11.256.000	R\$ 12.512.000	R\$ 11.582.000
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 19.706.168,03	R\$ 23.238.000	R\$ 26.504.500	R\$ 25.585.000	R\$ 29.383.500
02.06 – Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 29.862.571,86	R\$ 30.521.000	R\$ 36.624.000	R\$ 38.082.500	R\$ 38.832.000
02.07 – Secretaria M. Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 2.912.191,47	R\$ 3.518.000	R\$ 4.545.000	R\$ 5.284.000	R\$ 5.019.000
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$ 822.390,49	R\$ 1.180.000	R\$ 2.405.000	R\$ 2.855.000	R\$ 2.075.000
02.09 – Secretaria M. Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 92.155,60	R\$ 545.000	R\$ 561.000	R\$ 709.000	R\$ 705.000
02.10 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico	R\$ 383.469,78	R\$ 730.000	R\$ 605.000	R\$ 985.000	R\$ 1.125.000
03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Goianinha	R\$ 2.140.814,01	R\$ 6.400.000	R\$ 6.500.000	R\$ 6.700.000	R\$ 6.900.000
Total	R\$ 71.397.622,93	R\$ 89.639.000	R\$ 104.490.500	R\$ 109.596.500	R\$ 114.073.500

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo III: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Legislativo, permitindo que as atividades inerentes à Câmara Municipal, possam ser cumpridas democraticamente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercala da	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Repasse	A	C	R\$ 2.300.000	R\$ 2.300.000	R\$ 2.350.000	R\$ 2.400.000
Meta Física:	Repasse	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 2.300.000	R\$ 2.300.000	R\$ 2.350.000	R\$ 2.400.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo IV/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão incluídas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente. No âmbito da segurança pública, embora não seja área de atuação do ente público municipal, a administração central intensificará esforços no sentido de celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, reforçando a atividade policial na segura ostensiva nas ruas e espaços públicos, e na ronda escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	R\$ 980.000	R\$ 1.050.000	R\$ 1.120.000	R\$ 1.250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e a Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	-	R\$ 150.000	-	-
Meta Física:	Veículo	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos de informática e outros	Vb	P	I	R\$ 8.000	-	R\$ 5.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	Criar e Instalar a Guarda Municipal						
Objetivo:	Com essa estrutura no segundo semestre, iremos guarda o patrimônio e a área pública de vândalos e delinquentes, trazendo nova sensação de segurança aos nossos cidadãos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Segurança	Vb	A	C	-	R\$ 120.000	R\$ 160.000	R\$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	Criação e instalação	Manutenção	Manutenção
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 988.000	R\$ 1.320.000	R\$ 1.285.000	R\$ 1.430.000

Anexo IV/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	124 – Controle Interno

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	R\$ 340.000	R\$ 370.000	R\$ 400.000	R\$ 430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços de controle interno, permitindo acompanhamento pleno das ações de governos, no tocante à sua contratação, liquidação, pagamento e manutenção e guarda do patrimônio municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	P	I	R\$ 3.000	-	-	R\$ 3.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 343.000	R\$ 370.000	R\$ 400.000	R\$ 433.000

Anexo IV/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R\$ 220.000	R\$ 260.000	R\$ 300.000	R\$ 340.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços da Procuradoria, permitindo acompanhamento pleno das ações judiciais em defesa do ente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	P	I	-	R\$ 5.000	-	R\$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 220.000	R\$ 265.000	R\$ 300.000	R\$ 345.000

Anexo IV/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 110.000	R\$ 120.000	R\$ 130.000	R\$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 110.000	R\$ 120.000	R\$ 130.000	R\$ 140.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 1.661.000	R\$ 2.075.000	R\$ 2.115.000	R\$ 2.348.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo V/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento de precatórios trabalhistas, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público. A administração articulará com a superintendência da Empresa de Correios e Telégrafos/ECT no Rio Grande do Norte, a abertura de mais dois novos postos de atendimento no nosso município. A administração também viabilizará espaço para funcionamento da Casa dos Conselhos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R\$ 2.650.000	R\$ 3.100.000	R\$ 3.400.000	R\$ 3.800.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção das Atividades do Setor de Arquivo e Patrimônio						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R\$ 82.000	R\$ 88.000	R\$ 96.000	R\$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	Vb	P	C	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 44.000	R\$ 44.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Contribuição à AMLAP, à FEMURN e à CNM						
Objetivo:	Com essas contribuições, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição à FEMURN	Contrib.	A	C	R\$ 145.000	R\$ 160.000	R\$ 180.000	R\$ 210.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Reforma do prédio sede da Prefeitura						
Objetivo:	Garantir recursos para a reforma do prédio da Prefeitura, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Administração	Imóvel	P	I	-	R\$ 120.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	Contribuição à Formação do PASEP						
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações trabalhistas	Contrib	A	C	R\$ 780.000	R\$ 880.000	R\$ 980.000	R\$ 1.160.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento Previdenciário ao INSS						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores comissionados, eletivos e contratados temporariamente, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações sociais	Contrib	A	C	R\$ 1.500.000	R\$ 1.700.000	R\$ 2.000.000	R\$ 2.300.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recolhimento Previdenciário ao GOIANINHAPREV						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores efetivos, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Obrigações sociais	Contrib	A	C	R\$ 1.800.000	R\$ 2.200.000	R\$ 2.650.000	R\$ 2.900.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 6.997.000	R\$ 8.288.000	R\$ 9.350.000	R\$ 10.524.000

Anexo V/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função:	28 – Encargos Especiais
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	A	C	R\$ 285.000	R\$ 300.000	R\$ 320.000	R\$ 340.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Dívida	A	C	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	R\$ 1.100.000	R\$ 1.200.000	R\$ 1.300.000	R\$ 1.400.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, quando terá que está quitada até o final do ano de 2020, atendendo a determinação constitucional vigente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	R\$ 80.000	R\$ 100.000	R\$ 120.000	R\$ 140.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	R\$ 165.000	R\$ 177.000	R\$ 189.000	R\$ 210.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao Instituto Previdência Municipal						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao Instituto Municipal de Previdência, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida criada no ano de 2016, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito através do CRP/certidão de regularidade previdenciária, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	R\$ 350.000	R\$ 380.000	R\$ 420.000	R\$ 460.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 2.080.000	R\$ 2.257.000	R\$ 2.449.000	R\$ 2.650.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 9.077.000	R\$ 10.545.000	R\$ 11.799.000	R\$ 13.174.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo VI: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.03 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R\$ 340.000	R\$ 380.000	R\$ 430.000	R\$ 470.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços financeiros e tributários, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção da Sede da Secretaria						
Objetivo:	Promover a construção e instalação desse espaço, para, com mais eficiência, possa promover avanços na área tributária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	-	R\$ 180.000	R\$ 180.000	R\$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 350.000	R\$ 570.000	R\$ 620.000	R\$ 530.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo VII/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa unidade também oremos desenvolver as ações voltadas ao urbanismo, bem como na reparação da infraestrutura pública existente, além de planejar e executar novas obras estruturantes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R\$ 2.670.000	R\$ 3.100.000	R\$ 3.700.000	R\$ 4.180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R\$ 1.000.000	R\$ 1.100.000	R\$ 1.200.000	R\$ 1.300.000
Meta Física:	M2	-	-	40.000	40.000	40.000	40.000

Projeto/Atividade:	Reforma dos Pórticos						
Objetivo:	Com a reforma dos pórticos, iremos permitir sua conservação e a manutenção dos pontos referenciais da nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	C	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Pórtico	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças Públicas						
Objetivo:	Com a construção de novas praças e a reforma de outras já existentes, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R\$ 300.000	R\$ 220.000	R\$ 500.000	R\$ 220.000
Meta Física:	Praça	-	-	construção	02 reformas	construção	02 reformas

Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	R\$ 250.000	R\$ 250.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Ampliação e Modernização de Cemitérios						
Objetivo:	Com a melhor Infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	C	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Cemit	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R\$ 280.000	R\$ 200.000	R\$ 280.000	R\$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	Trator e implementos	Equip.diversos	Trator e implementos	Equip.diversos

Projeto/Atividade:	Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Objetivo:	Iremos viabilizar essa reforma, dando mais condições de funcionamento e atendimento ao público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	R\$ 100.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-

Projeto/Atividade:	Reforma do Centro Comercial						
Objetivo:	Iremos viabilizar essa reforma, dando mais condições de funcionamento aos que ali trabalham e os visitantes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Centro	Vb	P	I	-	R\$ 100.000	R\$ 100.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 4.600.000	R\$ 5.220.000	R\$ 6.280.000	R\$ 6.150.000

Anexo VII/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:	Urbanização de Calçadas, Passeios Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a urbanização e manutenção de espaços públicos, com a construção de ciclovias e calçadas, plantação de jardins e canteiros, entre outras melhorias, iremos garantir a melhoria do local clima local e dos espaços públicos, que ficarão mais agradáveis e adaptados para caminhada, passeios e lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R\$ 320.000	R\$ 330.000	R\$ 340.000	R\$ 350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R\$ 100.000	R\$ 110.000	R\$ 120.000	R\$ 130.000
Meta Física:	Prédio	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Manter e ampliação com modernização, a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública, bem como a substituição de lâmpadas existentes por outras de LED, nas áreas principais e mais acesso popular						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R\$ 780.000	R\$ 840.000	R\$ 900.000	R\$ 950.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Ampliação da Rede Pública de Energia na RN 003 à Guariba						
Objetivo:	Com essa ampliação trazemos mais segurança a essas localidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	P	I	-	R\$ 350.000	R\$ 350.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos						
Objetivo:	Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de restaurá-la, dando-lhe condição de uso						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	R\$ 160.000	R\$ 160.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R\$ 200.000	R\$ 200.000	R\$ 300.000	R\$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	Carros passeio/equip. diversos	Carro utilitário equip.diversos	Caçamba carroções	Carro utilitário equip.diversos

Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	CI	-	R\$ 210.000	R\$ 210.000	R\$ 210.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	1/3	1/3	1/3

Projeto/Atividade:	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública						
Objetivo:	Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, impedindo o acúmulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.Nessa ação também há planejamento da aquisição de compactadores novos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R\$ 2.500.000	R\$ 2.100.000	R\$ 2.700.000	R\$ 2.300.000
Meta Física:	Vb	-	-	1 compactador e limpeza	Limpeza	1 compactador e limpeza	Limpeza

Projeto/Atividade:	Instalação de Sistema de monitoramento eletrônico em áreas urbanas						
Objetivo:	Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	CI	R\$ 180.000	R\$ 40.000	R\$ 44.000	R\$ 50.000
Meta Física:	VB	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 4.270.000	R\$ 4.530.000	R\$ 5.314.000	R\$ 4.380.000

Anexo VII/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário

-

-

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Setor de Transportes						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive a sua municipalização, quando também serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria da estrutura de estradas no nosso município. Será objetivo dessa Secretaria a locação de espaço para servir como garagem pública, para permitir a guarda da frota municipal, conservando-a.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 340.000	R\$ 360.000	R\$ 380.000	R\$ 420.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas						
-Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra), construção de passagens molhadas no Rio Jacú e Jundiá, construção de bueiros, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura em estradas	Vb	P	C	R\$ 200.000	R\$ 220.000	R\$ 240.000	R\$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	Estradas	Passagem molhada	Estradas e mata-burro	Estradas e bueiros

Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários						
Objetivo:	Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R\$ 64.000	R\$ 67.000	R\$ 71.000	R\$ 75.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	08	08	08	08

Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos da Moto Taxi						
Objetivo:	Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas, iremos oferecer melhor estrutura para os profissionais do moto taxi						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R\$ 20.000	R\$ 24.000	R\$ 28.000	R\$ 32.000

Meta Física:	Abrigo	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	Conclusão do Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com a finalização da construção do terminal, iremos permitir com mais conforto e infraestrutura o atendimento da população que necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao transporte coletivo	Terminal	P	I	R\$ 480.000	R\$ 480.000	-	-
Meta Física:	Terminal	-	-	½	½	-	-

Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas e avenidas, inclusive a instalação de semáforo no principal cruzamento da cidade, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na sinalização	Placas	A	C	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000
Meta Física:	Placas	-	-	140	140	140	140

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R\$ 90.000	R\$ 90.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	C	R\$ 120.000	R\$ 240.000	R\$ 84.000	R\$ 240.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo passeio, motos	Utilitário e equip. diversos	Veículo passeio, motos	Utilitário e equip. diversos
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 1.249.000	R\$ 1.506.000	R\$ 918.000	R\$ 1.052.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 10.119.000	R\$ 11.256.000	R\$ 12.512.000	R\$ 11.582.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo VIII/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através dessas unidades iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, incluindo nela a assistência ao nosso servidor, sejam com salários dignos e direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, além de capacitação permanente visando o aprimoramento da ação						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R\$ 5.650.000	R\$ 6.120.000	R\$ 6.340.000	R\$ 6.550.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Estratégia “Saúde da Família”/ESF						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos a ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESF	Vb	A	C	R\$ 3.250.000	R\$ 3.300.000	R\$ 3.500.000	R\$ 3.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	Ação e veículo	Ação	Ação e veículo	Ação

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica						
Objetivo:	Através do PMAQ estaremos incentivando ao melhor atendimento e aproveitamento da estrutura das UBS, quando as equipes serão avaliadas e pontuadas pelas avaliações externas o que propiciará a evolução da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Atenção Básica com o PMAQ	Vb	A	C	R\$ 1.250.000	R\$ 1.350.000	R\$ 1.450.000	R\$ 1.550.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal/SB						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção da ação teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESB	Vb	A	C	R\$ 1.120.000	R\$ 1.300.000	R\$ 1.320.000	R\$ 1.500.000

Meta Física:	Vb	-	-	Ação	Ação e veículo	Ação	Ação e veículo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa da Atenção Básica/PAB Fixo						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R\$ 1.150.000	R\$ 1.220.000	R\$ 1.340.000	R\$ 1.450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC's						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de AC's	Vb	A	C	R\$ 1.240.000	R\$ 1.340.000	R\$ 1.440.000	R\$ 1.540.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa da Farmácia Básica						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Vb	A	C	R\$ 180.000	R\$ 220.000	R\$ 260.000	R\$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa	Vb	A	C	R\$ 450.000	R\$ 510.000	R\$ 550.000	R\$ 610.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades de Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	R\$ 240.000	R\$ 260.000	R\$ 280.000	R\$ 310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	R\$ 24.000	R\$ 27.000	R\$ 32.000	R\$ 36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa NASF	Vb	A	C	R\$ 630.000	R\$ 660.000	R\$ 700.000	R\$ 740.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação dos "Polos de Academia de Saúde"						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente, a prática diária de atividades com o acompanhamento de profissional da área de fisiologia						
Descrição da Ação	Unidade medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas Academias de Saúde	Academia	P	I	R\$ 130.000	-	-	R\$ 145.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	-	-	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Saúde do Adolescente, Pessoa com Deficiência, IST's, Hepatites Virais e AIDS						
Objetivo:	Fortalecer a rede de cuidados aos usuários em todos os ciclos de vida, com ênfase nas Doenças Crônicas não Transmissíveis – DCNT e agravos de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no PSE	Vb	A	C	R\$ 280.000	R\$ 320.000	R\$ 350.000	R\$ 380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa Saúde nas Escolas/PSE						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência médica ao alunado, garantindo-lhe exames médicos e com isso aprimorar a qualidade do aprendizado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no PSE	Vb	A	C	R\$ 42.000	R\$ 46.000	R\$ 50.000	R\$ 54.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa Cegonha						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência médica à parturiente, desde a assistência pré-natal						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no PSE	Vb	A	C	R\$ 85.000	R\$ 94.000	R\$ 100.000	R\$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Implantar a Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador						
Objetivo:	Fortalecer a política de promoção da saúde do trabalhador do SUS por meio de ações integradas de promoção, proteção e prevenção de agravos, visando a garantia da integralidade da atenção à saúde do servidor						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no PSE	Vb	A	C	R\$ 45.000	R\$ 52.000	R\$ 57.000	R\$ 62.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 15.766.000	R\$ 16.819.000	R\$ 17.769.000	R\$ 18.737.000

Anexo VIII/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de Saúde, e sendo o município referência para a Região Litoral Sul Agreste, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos, como por exemplo ações voltadas à fisioterapia, SAMU, Serviço laboratorial, atendimento de obstetrícia e pediatria, entre outras. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R\$ 4.850.000	R\$ 5.000.000	R\$ 5.250.000	R\$ 5.600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD						
Objetivo:	Reduzir a demanda por atendimento hospitalar e o tempo de internamento, para humanização da assistência, em especial ao idoso, prestando assistência multiprofissional em seu domicílio						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R\$ 140.000	R\$ 160.000	R\$ 180.000	R\$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas/CEO						
Objetivo:	Fortalecer a rede de atenção à saúde bucal por meio da manutenção e qualificação do Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e incentivos a prevenção na atenção básica visando garantir assistência integral ao usuário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R\$ 280.000	R\$ 320.000	R\$ 340.000	R\$ 370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Ambulâncias e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos e unidade semi UTI e ultrassom para o Centro Clínico, daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	R\$ 140.000	R\$ 220.000	R\$ 150.000	R\$ 230.000
Meta Física:	Unid	-	-	Semi UTI	Ambulância Equip.diversos e	Semi UTI	Ambulância Equip.diversos e
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 5.410.000	R\$ 5.700.000	R\$ 5.920.000	R\$ 6.410.000

Anexo VIII/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde						
Objetivo:	Com a construção e ampliação de unidades de saúde, ora para abrigar o PSF, ora para o pronto atendimento dos enfermos, ora para atendimento especializado ao idoso, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais. As metas serão: construir 07 unidades de saúde nas Comunidades de Catú, Novo Horizonte II, Bosque das Palmeiras, Fisioterapia, CAPS, Guariba e Uma; ampliar a estrutura física em 30% das unidades básicas de saúde próprias, e reformar 50% das unidades básicas de saúde nas Comunidades de Casulo, Barrocas, Umari, Novo Paraíso, Lagoa do Poço, Novo Horizonte I						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R\$ 1.100.000	R\$ 930.000	R\$ 840.000	R\$ 1.150.000
Meta Física:	Unid	-	-	2 ampliações 2 construções 2 reformas	2 ampliações 2 construções	2 ampliações construção reformas	2 ampliações 2 construções 2 reformas

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população, inclusive coletando os exames nas						

	residências						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	R\$ 180.000	R\$ 200.000	R\$ 210.000	R\$ 220.000
Meta Física:	Unid	-	-	Unidade móvel	01 ambulância e 01 veic.passeio	02ambulâncias	01 ambulância e 01 veic.passeio

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R\$ 150.000	R\$ 180.000	R\$ 220.000	R\$ 240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio às Atividades do Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R\$ 5.000	R\$ 5.500	R\$ 6.000	R\$ 6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Conclusão da Reforma e Instalação do Posto de Saúde do Catú						
Objetivo:	Assegurar essa conclusão, para que a Unidade funcione com mais eficiência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Vb	P	I	R\$ 67.000	R\$ 70.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	conclusão	Instalação	-	-

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação						
Objetivo:	Assegurar essa construção,para trazer condições de reabilitação física e mental a aqueles que necessitem dessa assistência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde	Vb	P	C		R\$ 250.000	R\$ 250.000	R\$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	instalação
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	*	-	R\$ 1.592.000	R\$ 1.725.500	R\$ 1.616.000	R\$ 1.956.500

Anexo VIII/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	17 – Saneamento
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive o pagamento de salários de servidores e as ações de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 120.000	R\$ 140.000	R\$ 160.000	R\$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico nas bacias 2 (bairro Matadouro) e 3 (bairro Sapucaia), inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018--	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Bairro	P	C	R\$ 350.000	R\$ 1.500.000	-	R\$ 1.600.000
Meta Física:	Bairro	-	-	Projetos	01	-	01

Projeto/Atividade:	Construção de Estação de Tratamento						
Objetivo:	Com a construção dessas Estações, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Estação	P	I	-	R\$ 350.000	-	R\$ 350.000
Meta Física:	Estação	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	I	-	R\$ 120.000	R\$ 120.000	-

Meta Física:	Unid	-	-	-	22	22	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R\$ 150.000	-	R\$ 150.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 470.000	R\$ 2.260.000	R\$ 280.000	R\$ 2.280.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 23.238.000	R\$ 26.504.500	R\$ 25.585.000	R\$ 29.383.500

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo IX/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria e do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria propiciará aos profissionais que atuam nas escolas mais bem avaliadas pelo IDEB, no ano da divulgação do índice, a esses será pago o 14º salário, já a partir da próxima avaliação. Para isso, a Secretaria definirá projeto de lei que o levará à Câmara, regulamentando essa iniciativa. A Secretaria também estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão. Ainda a será meta da Secretaria promover a Semana Evangélica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 20.200.000	R\$ 21.000.000	R\$ 21.800.000	R\$ 22.600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R\$ 8.000	R\$ 8.500	R\$ 9.000	R\$ 9.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Reformas de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas do ensino fundamental, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao esporte no fundamental	Vb	P	C	-	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 reforma	01 reforma	01 construção

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar no ensino fundamental, com a evolução da clientela assistida e a manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	R\$ 540.000	R\$ 600.000	R\$ 650.000	R\$ 700.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática						
Objetivo:	Adequar os espaços para as aulas de informática, equipando-os e mobilando-os, para, com o apoio do Programa Nacional de Tecnologia (Proinfo Rural e Urbano) nas escolas. Também é meta a construção do Telecentro para possibilitar o acesso de alunos e funcionários municipais aos projetos de inclusão digital, oportunizando essa importante ferramenta de aprendizado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Tecnologia no aprendizado	Vb	P	C	R\$ 50.000	R\$ 52.000	R\$ 150.000	R\$ 54.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 sala	01 sala	01 telecentro 01 sala	01 sala

Projeto/Atividade:	Construção de Escolas						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas escolas (Escola Municipal Alberto Torres Galvão na Comunidade de Aterro, Luiz Gonzaga Barbalho na Comunidade de Pitombeira, Escola Nova no Bosque das Palmeiras), iremos viabilizar melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive acessibilidade a esses prédios públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	-	R\$ 600.000	R\$ 640.000	R\$ 680.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Reforma e Ampliação de Escolas						
Objetivo:	Nessa ação iremos permitir a reforma e ampliação de escolas já existentes, viabilizando a melhoria de parte dos prédios das 18 escolas municipais existentes. Com isso, iremos viabilizar melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive acessibilidade a esses prédios públicos.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R\$ 300.000	R\$ 310.000	R\$ 320.000	R\$ 330.000
Meta Física:	Escola	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as instituições de ensino, inclusive os novos prédios ora programados. Também, iremos adquirir veículos para o transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, para transportar a merenda escolar e um ônibus para a biblioteca itinerante.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	R\$ 280.000	R\$ 100.000	R\$ 300.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veic.passeio Equip. diversos	Ônibus/equip.div	2 utilitários Equip. diversos	Utilitário/equi.div

Projeto/Atividade:	Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca						
Objetivo:	Construção de prédio para o funcionamento da biblioteca pública, garantindo a modernização e ampliação do acervo dessa unidade, com informatização do serviço de empréstimo e controle de acervo, bem como reestruturação do acervo da biblioteca pública municipal e fortalecimento do programa biblioteca itinerante, assim, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	-	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	-	R\$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R\$ 280.000	R\$ 300.000	R\$ 320.000	R\$ 340.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar						
Objetivo:	Manutenção e fortalecimento do programa de fardamento e de kit's escolares para todos os alunos do sistema municipal de ensino						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R\$ 90.000	R\$ 95.000	R\$ 100.000	R\$ 115.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção de Ações de Valorização ao aluno com melhor desempenho acadêmico						
Objetivo:	Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, o aluno que tiver melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R\$ 12.000	R\$ 13.000	R\$ 14.000	R\$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Ampliação e Instalação de Bibliotecas Escolares						
Objetivo:	Instalação das bibliotecas escolares já existentes, dando melhor condição para o desenvolvimento do educando, através do incentivo à leitura e a pesquisa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	P	C	R\$ 85.000	R\$ 88.000	R\$ 92.000	R\$ 96.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 21.935.000	R\$ 23.596.500	R\$ 24.735.000	R\$ 25.759.500

Anexo IX/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria propiciará aos profissionais que atuam nas escolas mais bem avaliadas pelo IDEB, no ano da divulgação do índice, a esses será pago o 14º salário, já a partir da próxima avaliação. Para isso, a Secretaria definirá projeto de lei que o levará à Câmara, regulamentando essa iniciativa. A Secretaria também estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão. Ainda a será meta da Secretaria promover a Semana Evangélica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 4.500.000	R\$ 5.100.000	R\$ 5.500.000	R\$ 6.000.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAC						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R\$ 220.000	R\$ 240.000	R\$ 260.000	R\$ 280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Escolas						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil e dos CMEI's, construindo novas unidades nas Comunidades de Novo Horizonte e Umari, e ampliação do CMEI Ana Felizardo, oferecendo mais vagas ao alunado no sistema público de ensino						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	CMEI	P	C	-	R\$ 600.000	R\$ 250.000	R\$ 680.000
Meta Física:	CMEI	-	-	-	Construção	Ampliação	Construção

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e dos CMEIS, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	R\$ 30.000	R\$ 35.000	R\$ 40.000	R\$ 45.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Instalação de Laboratório de Informática						
Objetivo:	Adequar os espaços para as aulas de informática, equipar e mobiliar, para com o apoio do Programa Nacional de Tecnologia (Proinfo rural e urbano), para atender alunos e professores do ensino infantil, trazendo-lhes noções e conhecimentos relevantes de informática						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	CMEI	P	C	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	CMEI	-	-	-	instalação	instalação	instalação

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R\$ 150.000	R\$ 155.000	R\$ 160.000	R\$ 165.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar						
Objetivo:	Manutenção e fortalecimento do programa de fardamento e de kit's escolares para todos os alunos do sistema municipal de ensino infantil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R\$ 60.000	R\$ 65.000	R\$ 70.000	R\$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção de Ações de Valorização ao aluno com melhor desempenho acadêmico						
Objetivo:	Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por CMEI, o aluno que tiver melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R\$ 8.000	R\$ 9.000	R\$ 10.000	R\$ 11.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino infantil teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	R\$ 90.000	-	R\$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 4.968.000	R\$ 6.354.000	R\$ 6.350.000	R\$ 7.406.000

Anexo IX/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	367 - Educação Especial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 90.000	R\$ 94.000	R\$ 98.000	R\$ 102.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	I	-	R\$ 65.000	R\$ 65.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Construção, conclusão e adequação de Salas Multifuncionais						
Objetivo:	Com essa ação, iremos viabilizar a estrutura necessária e adequada para atendimento do aluno especial, através das salas especializadas com os equipamentos e profissionais especializados						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	I	-	R\$ 100.000	R\$ 100.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Educacional (Casa multi-profissional)						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura de reabilitação no ensino especial, atendendo adequadamente, aos alunos portadores de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos escolares	Centro	P	C	-	R\$ 250.000	R\$ 250.000	R\$ 120.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 90.000	R\$ 509.000	R\$ 513.000	R\$ 222.000

Anexo IX/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 390.000	R\$ 440.000	R\$ 500.000	R\$ 540.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar na educação de jovens e adultos, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R\$ 110.000	R\$ 130.000	R\$ 150.000	R\$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção de Ações de Valorização ao aluno com melhor desempenho acadêmico						
Objetivo:	A Secretaria Municipal de Educação irá premiar o aluno da modalidade EJA com melhor desempenho acadêmico, como ações de incentivo à permanência e conclusão com êxito desses jovens e adultos ao final do ano letivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R\$ 5.000	R\$ 5.500	R\$ 6.000	R\$ 6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 505.000	R\$ 575.500	R\$ 656.000	R\$ 726.500

Anexo IX/E: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	362 – Ensino Médio

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PETERN						
Objetivo:	Apoiar, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, o programa de transporte do aluno do ensino médio, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 520.000	R\$ 540.000	R\$ 560.000	R\$ 580.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 520.000	R\$ 540.000	R\$ 560.000	R\$ 580.000

Anexo IX/F: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos do município, divulgando o esporte amador						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 390.000	R\$ 430.000	R\$ 460.000	R\$ 500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos e apoio a participação de Agremiações						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos e premiações aos times e agremiações						

	das diversas modalidades de esportes tradicionais na nossa cidade, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 85.000	R\$ 85.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Parcerias com Entidades Desportivas						
Objetivo:	Assegurar recursos para entidades que desenvolvem o desporto amador						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	R\$ 30.000	R\$ 30.000	R\$ 33.000	R\$ 33.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva						
Objetivo:	Com a melhor infraestrutura ao esporte, iremos criar uma arena onde funcionará a escolinha de atletismo, basquete, vôlei, handebol e judô, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos esportivos	Vb	P	C	-	R\$ 380.000	R\$ 380.000	R\$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Manutenção

Projeto/Atividade:	Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol “Nazarenão”						
Objetivo:	Iremos viabilizar a ampliação da estrutura do Campo, com a construção de novas arquibancadas (parte de trás), sala para policiamento, sala de atletismo, instalação da pista de atletismo oficial, sala para promotoria pública/juizado de menor, sala para entrevistas, alojamento para atletas, pavimentação no entorno do estádio, Instalação de academia, banheiros para a imprensa. Com essas adequações teremos condições de receber mais eventos esportivos, com a estrutura adequada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	200	2021
Infraestrutura ao desporto	Estádio	P	I	-	R\$ 340.000	R\$ 340.000	-
Meta Física:	Estádio	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Construção da Infraestrutura em Campo de Futebol						
Objetivo:	Garantir o desenvolvimento das práticas do futebol, já tão tradicionais no nosso município, com a implantação e manutenção de estruturas nos campos já existentes, tais como: a) no campo de futebol de Carnaúbas, iremos instalar alambrado e tela, a construção de 2 vestiários, sala para arbitragem, dois sanitários populares; b) no campo de futebol do Novo Paraíso iremos construir muro e alambrado; c) já em Batalha, Sumaré, Pitombeira, Miranda, Itaperubá, Catú e Bosque das Palmeiras iremos construir novos campos de futebol						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	R\$ 180.000	R\$ 180.000	R\$ 190.000	R\$ 230.000
Meta Física:	Campo	-	-	Reforma Carnaúba	03 construções	Reforma Novo Paraíso	04 construções

Projeto/Atividade:	Reforma de Espaços Esportivos						
Objetivo:	Através da reforma dos ginásios existentes, iremos viabilizar: a) no Ginásio Poliesportivo Tarcísio Maia a instalação de tabela de Basquetebol, manutenção da estrutura física/metálica, implantar saída de emergência; b) no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria a instalação de portão grande de acesso para estacionamento (fundos do ginásio), tabela de basquetebol, manutenção da estrutura física/metálica, construção de calçada no entorno da área de lazer (lado da linha férrea), implantar saída de emergência; c) Área de Lazer Rubens de Andrade Lisboa Sobrinho iremos viabilizar a revitalização do Espaço Skate, a instalação da medição individual de energia dos quiosques, instalar dois postes/iluminação; d) Complexo Esportivo Pacheco iremos criar o campo de futebol society com iluminação, montar a caixa de areia para Beach Soccer/volleybol. Com essas iniciativas iremos garantir o funcionamento desses importantes espaços do esporte, difundindo o esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Unid	P	C	R\$ 40.000	R\$ 90.000	R\$ 50.000	R\$ 350.000
Meta Física:	Unid	-	-	Tarcísio Maia	Osmundo Faria	Rubens A Lisboa	Pacheco

Projeto/Atividade:	Construção de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Com a construção de novas quadras nas Comunidades de Miranda, Umari, Sumaré, Guariba, Malhadinha, Catú, Novo Paraíso/Novo Horizonte, Matadouro Novo, Bosque das Palmeiras, Manoel Paz/Jundiá, iremos viabilizar as condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento do esporte amador local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R\$ 600.00	R\$ 930.000	R\$ 930.000	R\$ 640.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02	03	03	02

Projeto/Atividade:	Reforma de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Com a reforma de unidades já existentes, as unidades das Comunidades de Cortez Pereira, Barrocas e Lagoa do Poço, iremos viabilizar a implantação da cobertura, e assim garantiremos o melhor funcionamento desses importantes espaços, promovendo o desenvolvimento do desporto amador						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	-	R\$ 240.000	R\$ 250.000	R\$ 260.000
Meta física:	Quadra	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Campos de Futebol de Areia						
Objetivo:	Construir três novas unidades desses espaços, para, além do futebol de areia, contarmos com pistas de atletismo, ciclismo e academias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	-	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Campo	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica						
Objetivo:	Instalação e Manutenção ao lado do Estádio Nazarenão, de uma piscina para hidroginástica e hidroterapia.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Piscina	P	C	-	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 10.000

Meta Física:	Piscina	-	-	-	½ instalação	½ instalação	manutenção

Projeto/Atividade:	Formação de Equipes Desportivas						
Objetivo:	Formar e manter com materiais esportivos, equipes de diversas categorias de esportes (futebol de campo, futsal, handbol, voleybol, basquete, atletismo, artes marciais e ciclismo) de forma a beneficiar aproximadamente 2.500 atletas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Equipe	A	C	R\$ 35.000	R\$ 36.000	R\$ 37.000	R\$ 38.000
Meta Física:	Equipe	-	-	08	08	08	08

Projeto/Atividade:	Implantação do Conselho Municipal de Esporte						
Objetivo:	Viabilizar a criação do Conselho Municipal de Esporte, para a comunidade estar presente nas decisões administrativas voltadas ao desenvolvimento do esporte						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	A	C	-	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 1.380.000	R\$ 2.926.000	R\$ 2.945.000	R\$ 2.296.000

Anexo IX/G: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	813 – Lazer

Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na comunidade rural						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	-	R\$ 220.000	R\$ 220.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	R\$ 220.000	R\$ 220.000

Anexo IX/H: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	13 – Cultura
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção de eventos culturais e de lazer no município, resgatando a cultura local. Também daremos apoio a estudos visando a criação de leis que tratam de incentivos a cultura, tais como: Bolsas Monitoria e Talento Cultural, Ajuda a Grupos artísticos Cultural e Blocos Carnavalescos, Sexta Cultural e outras. Ainda viabilizaremos o resgate da Semana da Arte e Cultura locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R\$ 480.000	R\$ 520.000	R\$ 540.000	R\$ 560.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Atividades Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos sociais	Evento	A	C	R\$ 500.000	R\$ 500.000	R\$ 520.000	R\$ 520.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com moveis e equipamentos de áudio visual e informática, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R\$ 5.000	R\$ 8.000	R\$ 12.000	R\$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	-	R\$ 100.000	R\$ 22.000	R\$ 23.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	instalação	manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Biblioteca Municipal						
Objetivo:	Com a construção da biblioteca, o município proporciona o espaço ideal para o aluno, professor e a população em geral pesquisarem e adquirir conhecimentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Bíblia	P	C	-	R\$ 140.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000
Meta Física:	Bíblia	-	-	-	construção	manutenção	manutenção

Projeto/Atividade:	Construção e manutenção da Escola Municipal de Música Maestro Claudionor de Oliveira							
Objetivo:	Com a construção da Escola de Música os alunos beneficiados terão uma melhor qualidade no aprendizado na área da música, objetivando um bom desenvolvimento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura à cultura	Escola	P	C	-	R\$ 220.000	R\$ 140.000	R\$ 40.000	
Meta Física:	Escola	-	-	-	Construção	Instalação	Manutenção	

Projeto/Atividade:	Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais itinerantes						
Objetivo:	Criação de espaço de cultura nas localidades rurais, para a comunidade se reunir para assistir filmes, peças de teatro, aulas de artesanato local, ponto de internet e mini biblioteca, que será também usado para jovens ociosos, com aulas de teatro, dança e canto em parceria com a secretaria de educação no projeto “Mais Educação” e o Setor de Esporte						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	R\$ 18.000	R\$ 20.000	R\$ 22.000	R\$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital						
Objetivo:	Com aquisição de uma biblioteca digital os alunos, professores e a população em geral terão mais facilidades e agilidades em suas pesquisas e seus conhecimentos serão mais abrangentes, trazendo também para o município mais cultura e conhecimento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Bíbliio	P	C	-	R\$ 100.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000
Meta Física:	Bíbliio	-	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção do Espaço Cultural Diva Barbalho							
Objetivo:	Construção de espaço destinado a vendas de produtos artesanais, espaço para ensaios de grupos culturais, salas para oficinas de capacitação, de dança, biblioteca, brinquedoteca, palco para apresentações, praça de alimentação e galeria para exposição.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura à cultura	Espaço	P	C	R\$ 120.000	R\$ 10.000	R\$ 12.000	R\$ 14.000	
Meta Física:	Espaço	-	-	construção	Manutenção	Manutenção	Manutenção	

Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção do Clube Municipal							
Objetivo:	Com a construção desse espaço iremos garantir local para as atividades sociais locais, onde serão realizados eventos sociais, resgatando a tradição da nossa cidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura à cultura	Clube	P	C	-	R\$ 260.000	R\$ 260.000	R\$ 30.000	
Meta Física:	Clube	-	-	-	½ construção	½ construção	Manutenção	

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Política Cultural							
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária cultural nas atividades do Conselho, fortalecendo as conferências, elaboração do plano Municipal de Cultura, bem como implementar o Fundo Municipal de Cultura							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	-	R\$ 5.000	R\$ 5.500	R\$ 6.000	
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01	

Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção do Teatro						
Objetivo:	Com a construção desse espaço iremos garantir local adequado para as atividades teatrais, shows, eventos sociais, enfim, situações que irão resgatar a cultura local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Teatro	P	I	-	-	R\$ 300.000	R\$ 300.000
Meta Física:	Teatro	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção do Museu							
Objetivo:	Com a construção desse espaço iremos garantir local adequado para exposições de arte e peças artísticas que resgatarão e preservarão a história do nosso município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura à cultura	Museu	P	C	-	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 60.000	
Meta Física:	Museu	-	-	-	½ construção	½ construção	Manutenção	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 1.123.000	R\$ 2.123.000	R\$ 2.103.500	R\$ 1.622.000	
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 30.521.000	R\$ 36.624.000	R\$ 38.082.500	R\$ 38.832.000	

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo X/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a construção dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Idoso	Vb	P	C	-	R\$ 220.000	R\$ 220.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	instalação

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência ao Idoso						
Objetivo:	Seguindo as orientações da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso, proporcionaremos espaços de convivência familiar e comunitário, desenvolvendo relações efetivas e sociais, valorizando a cultura familiar das localidades locais, por meio das vivências lúdicas e garantindo seus direitos enquanto cidadãos. Incluindo também o material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinheiros e monitores com experiência na área. E na ausência da aquisição do espaço, destacamos a relevância de constantes reparos e adequações necessárias ao bom funcionamento a referida unidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	R\$ 227.000	R\$ 260.000	R\$ 305.000	R\$ 336.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos para a unidade de assistência ao idoso, traremos mais condição de funcionamento da unidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	P	I	R\$ 20.000	-	R\$ 20.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 247.000	R\$ 480.000	R\$ 545.000	R\$ 416.000

Anexo X/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência						
Objetivo:	Com essa ação iremos promover a conscientização, respeitando as diferenças e lutando por igualdade, onde a deficiência deve ser compreendida como parte da diversidade humana, através dos serviços prestados .						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	A	C	R\$ 48.000	R\$ 54.000	R\$ 62.000	R\$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	P	C	-	-	R\$ 250.000	R\$ 320.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ construção	½ construção e instalação
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 48.000	R\$ 54.000	R\$ 312.000	R\$ 390.000

Anexo X/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança de 0 a 6 anos						
Objetivo:	Continuar assegurando espaços de convivência e fortalecimento de vínculos para as crianças e adolescentes. As crianças de 0 a 06 anos com o Grupo de crianças do CRAS, de 06 a 15 anos no SCFV com o Grupo Aprendiz e os adolescentes de 15 a 17 anos com o Grupo Ação Jovem também no SCFV, objetivando o desenvolvimento de relações afetivas e sociais, valorizando a convívio e cultura familiar, através da vivência lúdica, cultural, esportiva e de lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 21.000	R\$ 25.000	R\$ 30.000	R\$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01.	01.	01.	01.

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança de 6 a 15 anos						
Objetivo:	Continuar assegurando espaços de convivência e fortalecimento de vínculos para as crianças e adolescentes, inclusive com parcerias para realização de oficinas temáticas, atividades lúdicas e rodas de conversas. As crianças de 06 a 15 anos no SCFV com o Grupo Aprendiz e os adolescentes de 15 a 17 anos com o Grupo Ação Jovem também no SCFV, objetivando o desenvolvimento de relações afetivas e sociais, valorizando a convívio e cultura familiar, através da vivencia lúdica, cultural, esportiva e de lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 41.000	R\$ 50.000	R\$ 60.000	R\$ 70.000

Meta Física:	Vb	-	-	01.	01.	01.	01.

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança de 15 a 17 anos						
Objetivo:	Continuar assegurando espaços de convivência e fortalecimento de vínculos para as crianças e adolescentes, inclusive com parcerias para realização de oficinas temáticas, atividades lúdicas e rodas de conversas. Os adolescentes de 15 a 17 anos se integrarão com o Grupo Ação Jovem, também no SCFV, objetivando o desenvolvimento de relações afetivas e sociais, valorizando a convivência e cultura familiar, através da vivência lúdica, cultural, esportiva e de lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 41.000	R\$ 50.000	R\$ 60.000	R\$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01.	01.	01.	01.

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo:	Com a construção e instalação de novos espaços dedicados ao atendimento à criança e ao adolescente, inclusive com brinquedoteca daremos vida mais digna à criança carente, com o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativa e de lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	P	I	-	-	R\$ 220.000	R\$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ construção	½ construção e instalação

Projeto/Atividade:	Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas						
Objetivo:	Com a reforma e reinstalação dessa unidade de atendimento à criança, daremos mais assistência à criança						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	P	I	-	R\$ 50.000	R\$ 50.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 110.000	R\$ 120.000	R\$ 130.000	R\$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos para a unidade de assistência ao menor, traremos mais condição de funcionamento da unidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao menor	Vb	P	C	R\$ 80.000	R\$ 85.000	R\$ 90.000	R\$ 95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção de Abrigo ao Menor Infrator						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio a instalação de abrigo ao menor infrator visando resocializá-lo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	-	R\$ 60.000	R\$ 70.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao Programa Criança Feliz, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 110.000	R\$ 120.000	R\$ 130.000	R\$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança e ao Adolescente						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança e ao adolescente, quando realizarão oficinas temáticas, atividades lúdicas e rodas de conversas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R\$ 20.000	R\$ 25.000	R\$ 30.000	R\$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 423.000	R\$ 585.000*	R\$ 870.000	R\$ 965.000

Anexo X/D: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financeamento das ações de Manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos, bem como a capacitação de						

	servidores municipais e ainda a divulgação da operacionalização dos programas federais de assistências.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R\$ 960.000	R\$ 980.000	R\$ 1.000.000	R\$ 1.030.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social						
Objetivo:	Oferecer condições adequadas às ações oferecidas pelo CRAS, através de uma estrutura adequada, como também promover o trabalho social com as famílias, de caráter continuado. Com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de seus vínculos, tudo através do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R\$ 180.000	R\$ 190.000	R\$ 200.000	R\$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social						
Objetivo:	Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, bem como a inclusão dessas famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência especializada á Família	Vb	A	C	R\$ 180.000	R\$ 190.000	R\$ 200.000	R\$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R\$ 160.000	R\$ 180.000	R\$ 200.000	R\$ 220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Cadastro Único						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Cadastro iremos identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo-lhes os benefícios programados em lei específica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R\$ 90.000	R\$ 95.000	R\$ 100.000	R\$ 105.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Reforma da sede do SFVC						
Objetivo:	Com a reforma da unidade de assistência social do SFVC, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	I	-	R\$ 50.000	R\$ 50.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação da sede do CRAS						
Objetivo:	Com a construção e instalação de duas unidades de assistência social, através do CRAS, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	R\$ 250.000	R\$ 300.000	R\$ 255.000	R\$ 320.000
Meta Física:	Vb	-	-	½ construção	½ construção e instalação	½ construção	½ construção e instalação

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação da sede do CREAS						
Objetivo:	Com a construção e instalação de duas unidades de assistência social, através do CREAS, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	I	-	R\$ 250.000	R\$ 300.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção e instalação	-

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho e com isso ampliar os canais institucionais de participação social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R\$ 5.000	R\$ 6.000	R\$ 7.000	R\$ 8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, para o CRAS e CREAS, teremos melhores condições de supervisionar as						

	ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	R\$ 50.000	R\$ 130.000	R\$ 130.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip.diversos	Veículo e equip.	Veículo e equip.	Equip.diversos

Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à família, quando realizarão oficinas temáticas, atividades lúdicas e rodas de conversas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 85.000	R\$ 85.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Implementação da Sala Lilás						
Objetivo:	Com esse espaço contaremos com mais uma unidade de assistência à família						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	-	R\$ 80.000	R\$ 85.000	R\$ 85.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa Goianinha Cidadã						
Objetivo:	Com essa ação iremos garantir às famílias carentes, a assistência alimentar necessária (sopão e sacolão), às gestantes, às famílias nas datas comemorativas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R\$ 240.000	R\$ 260.000	R\$ 280.000	R\$ 310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Concessão de Benefícios Eventuais						
Objetivo:	Com essa concessão à pessoas carentes (alimentos, passagens, enxovais, materiais de construção, entre outros), nos termos da legislação, iremos garantir o mínimo às famílias com risco social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R\$ 110.000	R\$ 115.000	R\$ 120.000	R\$ 125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 2.395.000	R\$ 2.996.000	R\$ 3.102.000	R\$ 2.768.000

Anexo X/E: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social
Sub-Unidade Orçamentária:	02.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	11 – Trabalho
Sub-Função:	333 – Empregabilidade

Projeto/Atividade:	Ampliar e Manter das Ações do Programa Acessuas Trabalho						
Objetivo:	Promover a ampliação e manutenção dessa ação, quando ela fará a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho. Atender ao público: Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14* e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial: Pessoas com deficiência; Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; pessoas inscritas no CADÚNICO; Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos; famílias com presença de trabalho infantil; famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; população em Situação de rua; adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos; indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas; indivíduos egressos do sistema penal; beneficiários do Programa Bolsa Família; pessoas retiradas do trabalho escravo; mulheres vítimas de violência; jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva; adolescentes vítimas de exploração sexual; povos e comunidades tradicionais; público de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTQI+; Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Acessuas Trabalho	Vb	A	C	R\$ 35.000	R\$ 40.000	R\$ 45.000	R\$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 35.000	R\$ 40.000	R\$ 45.000	R\$ 50.000

Anexo X/F: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social
Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Setor de Habitação Popular						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá o cadastro da família carentes, visando assegurar-lhe moradia popular digna.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R\$ 70.000	R\$ 80.000	R\$ 90.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá a oferta de terrenos para edificações de casas populares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas às famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R\$ 150.000	R\$ 160.000	R\$ 170.000	R\$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 370.000	R\$ 390.000	R\$ 410.000	R\$ 430.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 3.518.000	R\$ 4.545.000	R\$ 5.284.000	R\$ 5.019.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo XI: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a doação de sementes e vacinação de animais. Também desenvolveremos ações visando a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R\$ 640.000	R\$ 680.000	R\$ 740.000	R\$ 780.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Programa de corte de terra de pequenos agricultores							
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN e EMPARN							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Hora	A	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	
Meta Física:	Hora	-	-	1.100	1.100	1.100	1.100	

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção							
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Aquisição de tratores e equipamentos	Equip	P	I	-	R\$ 250.000	-	R\$ 260.000	
Meta Física:	Equip	-	-	-	Trator implementos e	-	Trator e implementos	

Projeto/Atividade:	Apoio a Eventos Agropecuários locais						
Objetivo:	Com essa ação, iremos apoiar a realização da FENAGRESTE/Feira do Agronegócio de Goianinha, Agreste e Litoral Sul; Feira da Agricultura Familiar; e Feira do Gado, quando esses eventos têm como objetivo desenvolver o agronegócio local, permitindo a transferência de conhecimentos técnicos aos nossos produtores e criadores, bem como a promoção de novos investimentos e empréstimos voltados à agricultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos eventos da área	Evento	A	C	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 85.000	R\$ 85.000
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais						
Objetivo:	Com esse espaço, criaremos oportunidades de exposição visando a venda e compra de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao criador	Parque	P	I	-	-	R\$ 250.000	R\$ 450.000
Meta Física:	Parque	-	-	-	-	½	½ e instalação

Projeto/Atividade:	Construção de Poços Tubulares						
Objetivo:	Com essa iniciativa estaremos garantindo água para as pessoas, animais e irrigação de agricultura familiar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Poço	P	C	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Poco	-	-	-	10	10	10

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Viveiros Comunitários							
Objetivo:	Com essa iniciativa estaremos garantindo criações de novas pisciculturas, permitindo a ampliação de horizontes na grade produtiva local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura ao pequeno criador	Viveiro	P	C	R\$ 180.000	R\$ 200.000	R\$ 220.000	R\$ 240.000	
Meta Física:	Viveiro	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Matadouro							
Objetivo:	Com a construção desse espaço viabilizaremos equipamento importante, com a higiene e estrutura necessárias, para o abate de							

	animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no abate de animais	Matad	P	I	-	R\$ 250.000	R\$ 450.000	-
Meta Física:	Matad	-	-	-	½ construção	½ construção e instalação	-

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Galpão para Avicultura						
Objetivo:	Com a construção desse espaço viabilizaremos espaço importante para criação comunitária de aves, permitindo novos conhecimentos de técnicas, produtos, mercado, etc. Isso poderá ser uma grande vertente de produção do agronegócio						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Avicultura	Avic	P	I	-	R\$ 105.000	R\$ 200.000	-
Meta Física:	Avic	-	-	-	½ construção	½ construção e instalação	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Agricultura	Imóvel	P	I	R\$ 90.000	R\$ 90.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	-

Projeto/Atividade:	Revitalização das margens de Açudes e/ou Barreiros Públicos						
Objetivo:	Com a modernização desses espaços, além de garantir a limpeza urbana nos locais, traremos mais bem estar a população, que terá espaços para cultivo de culturais locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Mercado						
Objetivo:	Com a construção desse espaço viabilizaremos equipamento importante, com a higiene e estrutura necessárias, para a comercialização de produtos locais e regionais, principalmente da agricultura familiar .						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no abate de animais	Mercado	P	I	-	R\$ 450.000	R\$ 650.000	-
Meta Física:	Mercado	-	-	-	½ construção	½ construção e instalação	-

Projeto/Atividade:	Construção de Curral Público						
Objetivo:	Com essa unidade apreenderemos animais que são criados nas ruas e rodovias, trazendo riscos de acidentes aos que ali trafegam						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na guarda de animais	Curral	P	I	-	R\$ 50.000	-	-
Meta Física:	Curral	-	-	-	Construção	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 1.180.000	R\$ 2.405.000	R\$ 2.855.000	R\$ 2.075.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo XII/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 – Turismo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e seus encargos sociais, e a promoção de atividades turísticas visando o desenvolvimento da região, com a criação de emprego e renda						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R\$ 65.000	R\$ 70.000	R\$ 75.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção do Mercado de Artesanato						
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Mercado	P	I	-	-	R\$ 220.000	R\$ 250.000
Meta Física:	Mercado	-	-	-	-	½ construção	½ construção e instalação

Projeto/Atividade:	Construção de Terminal Turístico						
Objetivo:	Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Terminal	P	C	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 50.000	-

Meta Física:	Terminal	-	-	½ construção	½ construção	instalação	-

Projeto/Atividade:	Criação e manutenção de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	R\$ 12.000	R\$ 12.000	R\$ 14.000	R\$ 14.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Agente	A	C	R\$ 18.000	R\$ 19.000	R\$ 20.000	R\$ 21.000
Meta Física:	Agente	-	-	25	25	25	25

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 265.000	R\$ 271.000	R\$ 399.000	R\$ 385.000

Anexo XII/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função:	22 – Indústria
Sub-Função:	661 – Promoção Industrial

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 70.000	R\$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Desenvolvimento da infraestrutura do Pólo Industrial						
Objetivo:	Com o desenvolvimento da infraestrutura do Pólo, ora pela construção de acessos, ora pela ampliação na oferta de gás natural, de energia elétrica, de novas áreas urbanizadas para instalação de novas indústrias, entre outras questões de infraestrutura, permitiremos o desenvolvimento da área e a concretização do Pólo Industrial do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Pólo Industrial	Vb	P	C	R\$ 220.000	R\$ 230.000	R\$ 240.000	R\$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 280.000	R\$ 290.000	R\$ 310.000	R\$ 320.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 545.000	R\$ 561.000	R\$ 709.000	R\$ 705.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo XIII/A: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	541 – Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e encargos sociais, esses atuando na proteção dos recursos hídricos e meio ambiente, a revisão geral da legislação voltada ao meio ambiente, como também a promoção de reflorestamento da mata ciliar do Rio Brandão, de campanhas ambientais e de construção do Plano Municipal de Gestão Ambiental. Também teremos como meta o mapeamento do território municipal com o objetivo de identificar as áreas particulares, as públicas, as áreas de proteção, as áreas urbanas e rurais. Também será meta da administração a celebração de parcerias com ONG's e órgãos de fiscalização ambiental para proteção de nossas áreas de preservação ambiental, quando também deveremos incentivar a criação de novas áreas de preservação, com a revitalização e demarcação das áreas já existentes, principalmente na Lagoa do Aniquim e às margens do Rio Brandão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R\$ 240.000	R\$ 280.000	R\$ 330.000	R\$ 380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Parque Ambiental						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, garantir a preservação do meio ambiente, através da existência de uma área preservada, onde nela teremos a plantação de árvores nativas e regionais, com a manutenção de espaço para caminhada, passeios, encontros, entre outras finalidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Meio ambiente	Parque	P	I	-	-	R\$ 250.000	R\$ 300.000
Meta Física:	Parque	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	Construção e Manutenção de Aterro Sanitário						
Objetivo:	Com esse espaço teremos a criação de área adequada para depósito do lixo doméstico coletado, adotando as regras necessárias à preservação ambiental						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Meio ambiente	Aterro	P	C	R\$ 230.000	R\$ 45.000	R\$ 55.000	R\$ 65.000
Meta Física:	Aterro	-	-	Construção	Manutenção	Manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	R\$ 20.000	-	R\$ 20.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 490.000	R\$ 325.000	R\$ 655.000	R\$ 745.000

Anexo XIII/B: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Unid	P	C	R\$ 90.000	R\$ 100.000	R\$ 110.000	R\$ 120.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15

Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Família	P	C	R\$ 150.000	R\$ 180.000	R\$ 220.000	R\$ 260.000
Meta Física:	Família	-	-	120	120	120	120
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 240.000	R\$ 280.000	R\$ 330.000	R\$ 380.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 730.000	R\$ 605.000	R\$ 985.000	R\$ 1.125.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo XIV: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03.01 – Instituto de Previdência Social de Goianinha/GOIANINHAPREV
Função:	09 – Previdência Social
Sub-Função:	271 – Previdência Básica

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência Social de Goianinha/GOIANINHAPREV							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Instituto, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão no Instituto							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura ao Instituto	Vb	A	C	R\$ 1.500.000	R\$ 1.500.000	R\$ 1.600.000	R\$ 1.600.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência Social de Goianinha/GOIANINHAPREV							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Instituto, inclusive com o pagamento das pensões e auxílios de saúde, e outros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021	
Infraestrutura ao Instituto	Vb	A	C	R\$ 4.650.000	R\$ 4.850.000	R\$ 5.100.000	R\$ 5.300.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	Construção do prédio sede do GOIANINHAPREV						
Objetivo:	Com essa construção, o Instituto passará a contar com sua sede própria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Instituto	Equip	P	I	R\$ 250.000	R\$ 150.000	-	-
Meta Física:	Equip	-	-	Parte	Parte final	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 6.400.000	R\$ 6.500.000	R\$ 6.700.000	R\$ 6.900.000

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Anexo XV: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 2.300.000,00
Sub-total	R\$ 2.300.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$ 980.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	R\$ 340.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 3.000,00
Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	R\$ 220.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R\$ 110.000,00
Total	R\$ 1.661.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	R\$ 2.650.000,00
Instalação e Manutenção das Atividades do Setor de Arquivo e Patrimônio	R\$ 82.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
Contribuição à AMLAP, à FEMURN e à CNM	R\$ 145.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R\$ 780.000,00
Recolhimento Previdenciário ao INSS	R\$ 1.500.000,00
Recolhimento Previdenciário ao GOIANINHAPREV	R\$ 1.800.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	R\$ 285.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	R\$ 100.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	R\$ 1.100.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	R\$ 80.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP	R\$ 165.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao Instituto Previdência Municipal	R\$ 350.000,00
Total	R\$ 9.077.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$ 340.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 350.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 2.670.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 1.000.000,00
Reforma dos Pórticos	R\$ 60.000,00
Construção e Reforma de Praças Públicas	R\$ 300.000,00
Ampliação e Modernização de Cemitérios	R\$ 100.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 90.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 280.000,00
Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 100.000,00
Urbanização de Calçadas, Passeios Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 320.000,00
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R\$ 100.000,00
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R\$ 780.000,00
Conservação da Estrutura de Próprios Públicos	R\$ 100.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 90.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 200.000,00
Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	R\$ 2.500.000,00
Instalação de Sistema de monitoramento eletrônico em áreas urbanas	R\$ 180.000,00
Manutenção das Atividades do Setor de Transportes	R\$ 340.000,00
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R\$ 200.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R\$ 64.000,00
Construção de Abrigos da Moto Taxi	R\$ 20.000,00
Conclusão do Terminal Rodoviário	R\$ 480.000,00
Sinalização de Ruas e Avenidas	R\$ 25.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 10.119.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.650.000,00
Manutenção das Atividades da Estratégia “Saúde da Família”/ESF	R\$ 3.250.000,00
Manutenção das Atividades do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	R\$ 1.250.000,00
Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal/SB	R\$ 1.120.000,00
Manutenção das Atividades do Programa da Atenção Básica/PAB Fixo	R\$ 1.150.000,00
Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC's	R\$ 1.240.000,00
Manutenção das Atividades do Programa da Farmácia Básica	R\$ 180.000,00
Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II	R\$ 450.000,00
Manutenção das Atividades de Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R\$ 240.000,00
Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária	R\$ 24.000,00

Manutenção das Atividades do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 630.000,00
Manutenção e Ampliação dos “Polos de Academia de Saúde”	R\$ 130.000,00
Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Saúde do Adolescente, Pessoa com Deficiência, IST's, Hepatites Virais e AIDS	R\$ 280.000,00
Manutenção das Atividades do Programa Saúde nas Escolas/PSE	R\$ 42.000,00
Manutenção das Atividades do Programa Cegonha	R\$ 85.000,00

Implantar a Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador	R\$ 45.000,00
Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidades	R\$ 4.850.000,00
Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	R\$ 140.000,00
Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas/CEO	R\$ 280.000,00
Aquisição de Ambulâncias e Outros Equipamentos	R\$ 140.000,00
Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	R\$ 1.100.000,00
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R\$ 180.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 90.000,00
Apoio às Atividades do Conselho Municipal de Saúde	R\$ 5.000,00
Conclusão da Reforma e Instalação do Posto de Saúde do Catú	R\$ 67.000,00
Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	R\$ 120.000,00
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	R\$ 350.000,00
Total	R\$ 23.238.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Manutenção das Atividades da Secretaria e do Setor do Ensino Fundamental	R\$ 20.200.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R\$ 8.000,00
Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 540.000,00
Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática	R\$ 50.000,00
Reforma e Ampliação de Escolas	R\$ 300.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R\$ 280.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 90.000,00
Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 280.000,00
Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar	R\$ 90.000,00
Manutenção de Ações de Valorização ao aluno com melhor desempenho acadêmico	R\$ 12.000,00
Ampliação e Instalação de Bibliotecas Escolares	R\$ 85.000,00
Manutenção das Atividades do Setor do Ensino Infantil	R\$ 4.500.000,00
Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAC	R\$ 220.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 150.000,00
Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar	R\$ 60.000,00
Manutenção de Ações de Valorização ao aluno com melhor desempenho acadêmico	R\$ 8.000,00
Manutenção das Atividades do Setor do Ensino Especial	R\$ 90.000,00
Manutenção das Atividades do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R\$ 390.000,00
Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNEJA	R\$ 110.000,00
Manutenção de Ações de Valorização ao aluno com melhor desempenho acadêmico	R\$ 5.000,00
Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 520.000,00
Manutenção das Atividades do Setor de Esportes	R\$ 390.000,00
Promoção de Eventos Esportivos e apoio a participação de Agressões	R\$ 80.000,00
Promoção de Parcerias com Entidades Desportivas	R\$ 30.000,00
Construção da Infraestrutura em Campo de Futebol	R\$ 180.000,00
Reforma de Espaços Esportivos	R\$ 40.000,00
Construção de Quadras de Esportes	R\$ 600.000,00
Formação de Equipes Desportivas	R\$ 35.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
Manutenção das Atividades do Setor de Cultura	R\$ 480.000,00
Promoção de Atividades Culturais	R\$ 500.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais itinerantes	R\$ 18.000,00
Construção e Manutenção do Espaço Cultural Diva Barbalho	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 30.521.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social	
Manutenção das Atividades do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência ao Idoso	R\$ 227.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
Manutenção das Atividades do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 48.000,00
Manutenção das Atividades do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança de 0 a 6 anos	R\$ 21.000,00
Manutenção das Atividades do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança de 6 a 15 anos	R\$ 41.000,00
Manutenção das Atividades do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança de 15 a 17 anos	R\$ 41.000,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R\$ 110.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	R\$ 110.000,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança e ao Adolescente	R\$ 20.000,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 960.000,00
Manutenção das Atividades do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R\$ 180.000,00
Manutenção das Atividades do Programa CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social	R\$ 180.000,00
Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF	R\$ 160.000,00
Manutenção das Atividades do Cadastro Único	R\$ 90.000,00
Construção e Instalação da sede do CRAS	R\$ 250.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R\$ 5.000,00

Aquisição de Imóveis	R\$ 90.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 50.000,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família	R\$ 80.000,00
Manutenção das Atividades do Programa Goianinha Cidadã	R\$ 240.000,00
Concessão de Benefícios Eventuais	R\$ 110.000,00
Ampliar e Manter das Ações do Programa Acessuas Trabalho	R\$ 35.000,00
Manutenção das Atividades do Setor de Habitação Popular	R\$ 70.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 150.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 3.518.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$ 640.000,00
Programa de corte de terra de pequenos agricultores	R\$ 90.000,00
Apoio a Eventos Agropecuários locais	R\$ 80.000,00
Construção e Instalação de Viveiros Comunitários	R\$ 180.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 90.000,00
Revitalização das margens de Açudes e/ou Barreiros Públicos	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 1.180.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 65.000,00
Construção de Terminal Turístico	R\$ 150.000,00
Criação e manutenção de Rotas Turísticas	R\$ 12.000,00
Logística Turística para Agentes locais	R\$ 18.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
Desenvolvimento da infraestrutura do Pólo Industrial	R\$ 220.000,00
Total	R\$ 545.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico	R\$ 240.000,00
Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	R\$ 230.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 20.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R\$ 90.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 730.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 03.01 – Instituto de Previdência Social de Goianinha/GOIANINHAPREV	
Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência Social de Goianinha/GOIANINHAPREV	R\$ 1.500.000,00
Manutenção das Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência Social de Goianinha/GOIANINHAPREV	R\$ 4.650.000,00
Construção do prédio sede do GOIANINHAPREV	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 6.400.000,00
Total geral	R\$ 89.639.000,00

Local/Data:	Goianinha/RN, 13 de outubro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:776BFC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da lei Complementar nº 002/2008 de 15.04.2008.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 154 de 29 de Setembro de 2017 e sua prorrogação em 28 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, o recuo da Presidência da Republica no que tange ao repasse do Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM, no exercício de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de replanejar e reequilibrar as contas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados por força deste Decreto todos os servidores municipais detentores de Cargos de Confiança e ou em Função Gratificada listados no Anexo I, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º. Fica reincidido todos os Contratos temporários de Pessoal, exceto os que se enquadram nos cargos do Processo Seletivo Nº 001/2017.

Art. 3º. Não se enquadram no artigo anterior os ocupantes em Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que estejam gestantes e/ou afastados por atestado médico/licença de acordo com a legislação trabalhista, na data da entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS			
Matrícula	Nome	Cargo	CPF
000001 - GABINETE DO PREFEITO			
0021792	FRANKLIN ANDRE DA SILVA RIBEIRO	02048 - SECRETARIO CHEFE DE GABINTE	055.359.254-89
0021822	JOSENILDA SANTANA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	878.714.164-72
000002 - SEC. DE GOVERNO MUNICIPAL			
0022101	JOAO BATISTA GARCIA DA SILVA	0001 - SEC ADJUNTO DE SEC DE GOV	066.999.294-10
0022276	JOAO SOARES DA COSTA JUNIOR	02344 - SECRETARIO MUN GOV E ASSUNTOS MUNICIPAIS	063.355.704-83
0020893	RUDSON PEREIRA DA SILVA	01339 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO	079.335.184-78
000003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO			
0022608	ADRIANO JULIO DE FARIAS	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	052.226.844-74
0001904	AGNALDO SOARES JUNIOR	02259 - CHEFE ADMINISTRATIVO	100.803.014-79
0025305	ALBERTO DOS SANTOS SILVA	02259 - CHEFE ADMINISTRATIVO	074.786.424-11
0001933	ALESANDRO BENTO FELIPE	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	121.831.264-50
0025569	ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO	1302 - CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	341.447.904-44
0021954	BRUNO EDUARDO RIBEIRO	4060 - COORDENADOR DE RH	099.195.984-10
0024260	CARLOS ROBERTO ALVES	02213 - COORDENADOR	877.798.384-04
0022390	DOMINGOS MARTINS DE SOUSA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	877.046.094-91
0025372	DOUGLAS MATHEUS NUNES GONCALVES	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	714.935.864-08
0023337	ECKTON LIMA DE SOUZA	02213 - COORDENADOR	106.028.854-00
0021504	EDILSON BEZERRA DE SOUZA	01044 - ASSESSOR ESPECIAL - CC-2	074.034.964-34
0022454	ELIANE GONZAGA DA SILVA SINEDINO	01339 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO	011.631.484-23
0000563	ELIONAIDE DUARTE DA SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	055.898.674-95
0022071	ERIVALDO DE MELO TEIXEIRA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	142.414.984-34
0000341	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	02213 - COORDENADOR	760.962.974-04
0023329	FLAVIO NUNES DA SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	074.259.734-21
0021040	FRANCISCO BARBOSA DE MELO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	242.668.504-25
0001551	FRANCISCO CARLOS DA CRUZ	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	009.514.764-08
0022586	FRANCISCO EMILIANO DA SILVA	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	049.290.084-17
0023353	FRANCISCO LUCIO DE LIMA	02213 - COORDENADOR	046.606.874-30
0024686	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA	02254 - CHEFE DE ASSESSORIA TECNICA	012.239.654-57
0023639	GILKA CARDOSO DE LIMA OLIVEIRA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	443.774.794-15
0019577	ILDO CLEMENTE DE OLIVEIRA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	095.027.814-90
0024325	ISAÍAS MARCELINO DA ROCHA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	095.909.144-03
0000038	JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA	02274 - SUB COORDENADOR DE R.H.	000.560.624-19
0023000	JEFFERSON MATHEUS DE SOUZA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	122.212.664-80
0000540	JOANA DARC DA SILVA DANTAS	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	878.234.894-49
0022675	JOELSON SILVA DO NASCIMENTO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	110.186.724-86
0001129	JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA	02319 - SUPERVISOR GERAL DE COMPRAS	093.196.414-80
0000226	JOSE ROBERTO DE LIMA	01177 - ASSESSOR TEC ADMINISTRATIVO	878.116.424-68
0000722	JOSE WILDE DO NASCIMENTO	02286 - COORDENADOR GERAL CC2	009.514.864-70
0024210	LOUIS GUSTAVO ARRUDA DOS SANTOS	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	064.867.934-90
0022470	MARCOS ANTONIO DA SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	538.033.104-15
0020001	MARIA DA PAZ MARCELINO GOMES	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	023.366.394-08
0025321	MARIA EUCLINARA DA SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	345.893.518-54
0021563	MARINEIDE DO CARMO DA SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	025.784.454-60
0001779	MARIO JORGE JUSTINO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	095.993.674-21
0025070	MARLI FERREIRA DA CUNHA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	090.591.974-29
0000994	MILTON VICENTE DE GOIS	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	057.157.804-70
0021717	ORLANDO BATISTA DAMASCENO	02178 - SEC ADJ MUN ADM E FINANÇAS	009.516.054-02
0022861	TIAGO GOMES DE BRITO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	089.356.694-23
0024635	WAGNER GODZICKI	02049 - SEC.MUN.DE ADMIN.E FINANÇAS	045.815.649-30
0023388	WALLINSON FREIRE DA SILVA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	106.089.264-26
0022640	WELLIKLECIO PIO GONÇALVES	02255 - CHEFE DE SECAO	009.957.494-26
000004 - SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL			
0025160	ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA	02213 - COORDENADOR	070.042.594-20
0023248	CLAYTON FERNANDES DA FONSECA	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	055.302.244-07
0023094	DAVISON JURANDIR SALES DE CASTRO	01149 - AGENTE DE APOIO ADM - AG1	013.870.054-05
0023060	EDILEIDE BARBOSA PAULINO DE LIMA	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	828.317.344-87
0022152	ELIANE NASCIMENTO DA SILVA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	038.318.514-92
0025186	ELIZANGELA NUNES CABRAL	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	015.379.804-16
0025496	FRANCISCO BARBOSA CAMPOS	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	027.549.814-03
0025445	ILZA ANDREZA BRITO SIRINO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	091.796.224-96
0020885	JOAO MARIA ZACARIAS DA SILVA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	061.585.124-00
0001899	JOSE OTACILIO ANDRADE DA CRUZ	01339 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO	046.120.934-96
0020478	JOSENILDO ALVES PESSOA	0002 - COORDENADOR DO PROJOVEM	042.057.264-30
0025143	JOSUELA FREIRE DE LIRA	02213 - COORDENADOR	703.314.354-03
0025399	KEILA DENIZE FERREIRA DA SILVA	02213 - COORDENADOR	085.735.564-39
0025178	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	016.618.004-16
0021814	MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA	02043 - SEC. MUN. PROM.BEM E SOCIAL	036.892.764-46
0023043	MARIA SIRLEIDE BARBALHO	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	079.157.114-90
0023078	MARINEIDE SOARES AQUINO DE LIMA	01352 - AGENTE DE APOIO	053.334.364-01
0021881	RAIMUNDO DE ARAUJO LOPES	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	497.563.702-20
0023051	SAMARA PATRICIO DA CRUZ	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	124.080.544-60
0023035	VALDICE FLORENCIO CABRAL	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	021.864.484-16
000005 - SEC.DE OBRAS E URBANISMO			
0022560	ADELSON SOARES DA SILVA	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	100.064.774-96
0025356	ACEIO VARELA DA SILVA	02259 - CHEFE ADMINISTRATIVO	058.590.284-40
0025330	ALISSON ABREU DE ARAGAO	02213 - COORDENADOR	093.946.734-82
0025283	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DO NASCIMENTO	02213 - COORDENADOR	033.874.354-52

0022373	DANILO BEZERRA DE ARAUJO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	100.209.554-99
0001585	EDIVAN DAMIAO DE LIMA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	080.485.744-03
0022446	EDNARDO DO NASCIMENTO SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	057.726.824-40
0022411	ELVIS GREGORY NUNES CABRAL	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	102.381.564-86
0025402	EMANOEL ADAILTON DE VASCONCELOS	02213 - COORDENADOR	032.073.054-90
0025534	ERINALDO GOMES ANDRE	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	792.338.994-20
0022144	FELIPE CRUZ DA SILVA	02213 - COORDENADOR	017.593.864-48
0000077	FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	01339 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO	673.364.264-68
0022683	GERLIANE LOPES BARBOSA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	093.196.234-06
0022438	GILSON FRANCISCO DA SILVA	02216 - COORDENADOR OPERACAO, SERV	566.424.904-87
0022187	IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA	02254 - CHEFE DE ASSESSORIA TECNICA	032.087.034-06
0022225	ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	700.059.144-77
0022853	JOAO BOSCO COSTA E SILVA JUNIOR	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	092.393.184-88
0022691	JOAO FRANCISCO NETO	01301 - COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES	098.208.254-15
0025313	JORGE LUIZ JERONIMO COSTA	02255 - CHEFE DE SECAO	069.389.984-00
0020907	JOSE DEIVERSON DA SILVA	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	108.860.754-32
0022918	JOSE FRANCISCO FRANCA	02253 - SUPERVISOR DE TRANSPORTE	297.075.014-72
0023485	JOSE GILIARD INOCENCIO CAMPELO	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	091.760.424-56
0001503	JOSE MARIA DE ARAUJO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	016.618.044-03
0000978	JUAREZ DANTAS DE LIMA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	099.354.394-45
0022209	LUIZ JUNIOR DE LIMA	02281 - COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	040.517.304-09
0022705	MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	089.878.054-33
0021806	MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA	02052 - SEC.MUN.OBRAS E SERV.URBANOS	008.407.354-30
0023540	PAULO HENRIQUE LOURENCO	02343 - DIRETOR FINANCEIRO	081.917.884-54
0022543	SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO	01044 - ASSESSOR ESPECIAL - CC-2	813.383.684-00
0000512	TEOBALDO FRANCISCO DA ROCHA	02213 - COORDENADOR	044.805.574-07
0022349	WILSON DANTAS DE OLIVEIRA	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	792.350.424-53
000006 - CONTROLADORIA GERAL			
0019534	CLEITON KERMESON DA SILVA	01234 - ASSESSOR TECNICO - CONTABIL	092.639.164-03
000007 - SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE			
0022578	ADAUTO FRANCISCO DA SILVA NETO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	064.914.758-83
0001557	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	087.105.564-35
0001252	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	01044 - ASSESSOR ESPECIAL - CC-2	024.395.364-07
0022403	JOILSON SILVA DE LIMA	02258 - SEC ADJ DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	078.969.084-50
0021776	KALYNNE MEDEIROS DA CÂMARA HACKRADT	02047 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA	565.858.294-68
0021849	LEONEL BARBOSA DA SILVA	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	721.405.774-34
0022322	MANOEL CARLOS DUARTE DE LIMA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	608.145.434-72
0025380	MAXWELL SILVA DE LIMA	02213 - COORDENADOR	058.498.514-29
0022195	RUTHERFORD ULISSES DA SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	020.748.444-92
0022462	SUENIA MARIA DA SILVA	01339 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO	007.938.224-08
000009 - SEC. MUN. DE SAUDE			
0001176	ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO	0010 - CHEFE DO SETOR - PACS	099.298.964-73
0020737	ANA KALINE PEREIRA	02347 - SUB CHEFE DE SETOR - CONSULTA	037.244.204-80
0022250	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	01045 - GERENTE DE APOIO - UBS	060.388.974-37
0023426	ANE CASSIA DA SILVA MELO	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	105.393.984-11
0022268	DEBORA STEFFENY ADALGISIA LOPES	4086 - SECRETARIA ESPECIAL - CMS	090.625.474-43
0024163	DEBORAH KADJA SOARES VALE	01055 - DIRETOR - SMS	056.313.524-78
0001371	EDNA CRISTINA DA SILVA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	084.428.804-70
0025240	ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA	02046 - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	444.591.494-00
0000417	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	085.465.274-40
0017483	FRANCISCA MARTINS DA SILVA LIMA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	089.306.074-70
0025550	FRANKLIN SILVA LUIZ	02353 - DIRETOR GERAL - SMS	052.087.974-02
0001372	GEDIVANIA RAMOS DE SOUSA SILVA	01045 - GERENTE DE APOIO - UBS	015.341.824-97
0000079	GENIZIA DE ARAUJO SILVA	0012 - CHEFE DO SETOR - PSF	012.494.484-17
0022764	GERCIANA DE LIMA E SILVA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	877.803.214-87
0000839	JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	064.094.244-00
0000934	JOSE CARLOS SANTOS PAULINO	01046 - CHEFE DO SETOR - ENDEMIAS	673.218.104-10
0022934	JOSILENE GONÇALVES PINHEIRO DA SILVA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	033.365.554-00
0022721	KARLIANE DE ARAÚJO	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	067.745.964-52
0000649	LEANDRO PAULINO DA SILVA	0000466 - CHEFE DO SETOR - NASF	072.831.964-04
0001287	LEIDE CRISTINA DE LIMA	2064 - CHEFE DO SETOR - REGULAÇÃO	011.779.144-09
0023620	LUCAS YURI LIMA DOS SANTOS	0003 - CHEFE DO SETOR - FINANÇAS	016.864.784-29
0000084	MARIA APARECIDA PESSOA	01062 - GERENTE DE ATENÇÃO BASICA	877.806.234-91
0022756	MARIA EDUARDA FERREIRA GUEDES	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	700.360.024-29
0001883	MARIA FABIA GARCIA DA SILVA	01054 - CHEFE DO SETOR - PSE	036.033.104-11
0025500	MARIA NEIDE COSTA AMARO	02352 - DIRETOR DE ORCAMENTOS E FINANÇAS	199.237.164-49
0022292	MARIA REGILENE DE SOUZA	01045 - GERENTE DE APOIO - UBS	033.030.664-26
0000485	MARIA ROSIVANIA DE LIMA	465 - SEC ADJ MUN DE SAUDE	053.607.674-05
0022799	NIEDJA LIMA BRAZ DA SILVA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	051.446.424-03
0023345	NILTON FERREIRA DE MOURA JUNIOR	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	076.876.104-23
0019704	RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA	01055 - DIRETOR - SMS	079.926.574-89
0025607	RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	107.026.844-57
0021636	SAMARA BARBOSA DA SILVA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	107.026.844-57
0022985	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	01032 - ASSISTENTE TÉCNICO	075.293.074-52
000100 - PROCURADORIA			
0022330	ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO	02173 - PROCURADOR	010.668.454-09
0019615	JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO	000013 - ASSESSOR TEC JURIDICO	086.661.574-10
0021695	PAULO LICLIARIAN DE OLIVEIRA	02354 - PROCURADOR ADJUNTO	175.332.954-04
000101 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
0021660	BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA	02255 - CHEFE DE SECAO	108.732.154-94
0000643	FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA	02360 - SEC ADJ DE TRIBUTACAO	413.521.574-20
0021652	GERSON FRANCISCO DE SOUZA	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	877.815.494-49
0001709	ISAC ANTONIO ALVES DA SILVA	02255 - CHEFE DE SECAO	118.159.994-62
0021687	IZYANE CRISTINA DOS SANTOS	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	088.844.104-52

0000896	KEDSON JOSE DE LIMA	02288 - SECRETARIO MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	028.847.604-23
0025526	RAIMUNDO DA SILVA	1006 - COORD GERAL DE TRIBUTACAO	068.863.804-00
0022870	RENAN BRITO PONTES	01339 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO	013.887.062-45
0021679	THALIA SILVA DE OLIVEIRA	02255 - CHEFE DE SECAO	111.051.544-83
000102 - SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER			
0021865	ANTONIO SUETANIO CLARO	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	030.287.834-36
0023612	BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVAHO	01339 - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO	068.001.504-36
0022098	CLERISTON LUIZ TEIXEIRA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	065.411.324-61
0021830	ERIVALDO BARBOSA DE LIMA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	010.637.944-55
0025348	FABIOLA JUSTINO DA TRINDADE	02255 - CHEFE DE SECAO	137.772.514-61
0021962	FRANCISCA NUBIA LIMA DE LIRA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	026.786.374-84
0024317	GILDEMBERG DA SILVA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	074.435.894-92
0022063	GILMAR ARAUJO ROCHA JUNIOR	02251 - SEC ADJ DE TUR. ESPORTE E LAZER	016.618.524-83
0022179	IRANILDO SIRINO DA SILVA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	012.179.204-80
0021725	JOSE LENILSON DE ARAUJO	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	056.292.264-44
0022080	LEANDRO MARREIRO DAMASCENO	02307 - COORDENADOR DE TURISMO	084.847.544-56
0025151	MARCELA MILENA DA SILVA CALDAS	01044 - ASSESSOR ESPECIAL - CC-2	012.807.904-58
0021768	MAXWELL NICACIO FERREIRA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	700.468.444-06
0022110	PAULO RICARDO DE LIMA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	100.925.634-30
0022012	RANDSON DE LIRA	01115 - AGENTE COMUNITARIO - CC	049.462.304-75
0023370	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	02057 - SUB-COORDENADOR - CC-4	016.617.154-94
0021911	TIAGO FERREIRA DE ANDRADE	02058 - CHEFE DE SERVICO - CC-5	076.989.734-76
0022136	VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS	02051 - SEC. MUN.TUR. ESPORTE E LAZER	101.749.454-18
000015 - SECRETARIA DE EDUCACAO			
0024228	LIDINETE BULHOES DA SILVA DIAS	02065 - COORDENADOR DE PROGRAMA - CC2	104.833.054-05
0022632	MARIA ISABEL DA SILVA	02192 - COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO	850.118.944-87
0024252	FRANCIELE FRANCISCA PONTES DA SILVA	02190 - COORDENADOR DE INSPECAO ESCOLA	110.648.884-96
0001142	LUCILEIDE PAULINO GOMES	02124 - DIRETOR ESCOLAR	073.413.474-65
0000525	HALINE MARIA DE MEDEIROS	02191 - COORDENADOR ORIENTACAO ESCOLAR	054.964.744-93
0022942	JOAO MARIA DE LIMA	02124 - DIRETOR ESCOLAR	064.177.684-57
0000856	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOU	02192 - COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO	061.888.624-93
0000123	DENIZE NICACIO DA SILVA	02124 - DIRETOR ESCOLAR	012.831.814-79
0000182	NALDECI SILVA FERNANDES	02027 - VICE-DIRETOR DE ESCOLA	024.879.354-30
0022551	MARIA NATIVIDADE DO NASCIMENTO	02124 - DIRETOR ESCOLAR	140.830.194-68
0001743	WANDERLEIA COSTA DA SILVA	02124 - DIRETOR ESCOLAR	055.342.384-37
0001907	AURIANA FLORENCIO PATRICIO	02191 - COORDENADOR ORIENTACAO ESCOLAR	075.397.014-71
0001861	JOANA DARC SANTOS DE MELO	02202 - CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR	014.496.264-08
0000187	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	02124 - DIRETOR ESCOLAR	033.228.864-17
0022306	JUSCELINO SILVA FERNANDES	02124 - DIRETOR ESCOLAR	045.003.964-11
0000116	ANTONIA PATRICIA SOARES DE LIRA NUNES	02124 - DIRETOR ESCOLAR	022.786.554-50
0000703	ELIANE CAMPELO BORGES	02124 - DIRETOR ESCOLAR	011.784.954-50
0000552	ELIANE FERREIRA DE LIMA SANTOS	02124 - DIRETOR ESCOLAR	051.543.174-59
0024376	JANAILDON BERNARDO DE SOUZA	0006 - ASSISTENTE TEC DE PLANJAMENTO PEDAGOGICO	087.413.574-50
0000148	KATIUSCIA TARGINO DE FREITAS	02027 - VICE-DIRETOR DE ESCOLA	027.225.024-45
0022713	MARIA FRANCICLEIDE DE SOUZA	02202 - CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR	107.382.414-40
0020516	MARIA JOSE DE SOUZA	02202 - CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR	088.873.034-95
0021970	WILBERT FELIX DE LIMA	02193 - SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	092.433.224-78
0000228	MAGNOLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS	01070 - ASSISTENTE TEC PEDAG DO ENS FUND I E II	026.180.424-33
0024520	MARIA ELIZANGELA DA ROCHA SILVA	02191 - COORDENADOR ORIENTACAO ESCOLAR	062.072.464-11
0024384	KLEYSHARA ESTHER RODRIGUES NUNES	02124 - DIRETOR ESCOLAR	105.151.284-06
0024414	GISLANE MARIA DA SILVA	0004061 - COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	046.929.754-90
0022047	JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA	02124 - DIRETOR ESCOLAR	011.978.474-21
0024600	JOSEFA ALINE DA SILVA	02193 - SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR	116.221.094-06
0000121	CLEBIA ZUZA DE LIMA	02124 - DIRETOR ESCOLAR	009.122.844-12
0000097	EDJANE CAETANO DA SILVA SANTOS	02190 - COORDENADOR DE INSPECAO ESCOLA	021.473.964-35
0023302	DAMIAO NETO DO NASCIMENTO	01044 - ASSESSOR ESPECIAL - CC-2	096.147.434-33
0024848	ELOISA SILVA DE AZEVEDO	0009 - SEC ADJ DE EDUCACAO E CULTURA	017.962.284-60
0022039	FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA	02203 - SUB COORDENADOR DE INSP ESCOLA	085.315.344-29
0022365	FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA	01047 - CHEFE DE DIVISAO DE ALIMENTO	076.876.094-17
0021750	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA	02343 - DIRETOR FINANCEIRO	008.314.984-80
0022500	JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES	02050 - SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	597.551.644-72
0000207	MARIA JOSE FAUSTINO DA SILVA	02124 - DIRETOR ESCOLAR	704.044.884-04
0022217	NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA	02065 - COORDENADOR DE PROGRAMA - CC2	045.503.134-71
0025267	RAIMUNDO FELIX DE LIMA	02190 - COORDENADOR DE INSPECAO ESCOLA	751.736.894-04
0022381	RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES	01048 - COORDENADOR GERAL - EDUC	084.807.094-13
0023434	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	01070 - ASSISTENTE TEC PEDAG DO ENS FUND I E II	067.323.084-83
0001897	VANNESSA MARTINS DA SILVA	02248 - COORDENADOR GERAL DE ALIMENTOS	082.954.584-00

Gabinete do Prefeito de Ielmo Marinho/RN, 29 de Dezembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BABEC414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174601 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 46/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17120601/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174601 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 46/2017, tendo por objeto a Aquisição de Material Odontológico.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 46/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 11/12/2017, processo administrativo n.º 17120601/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material Odontológico**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 46/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Endereço: RUA AÇU, nº 341 Bairro: TIROL, Cidade: NATAL - CEP: 59020-110

Telefone: - E-mail:

Representante legal: JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

R.G: CPF: 597.561.604-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008969 - FICHA PARA RAO X, COM DOIS FUIROS, PCT. COM 100 UNIDADES.	DALLAS	PACOTE	17,00	13,900	236,30
2	0008970 - ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 4ML.	BIODINAMICA	FRASCO	17,00	69,800	1.186,60
4	0008972 - SODA CLORADA A 2,5% FRASCO COM 01 LITRO.	SANAN FARMA	Litro	2,00	3,900	7,80
5	0008973 - AGULHA GENGIVAL CURTA, COM 30G, EM AÇO, TIPO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND.	PROCARE	Caixa	15,00	39,500	592,50
6	0008974 - ALGODÃO EM ROLINHO PACOTE COM 100 UND.	SSPLUS	PACOTE	150,00	2,900	435,00
7	0008975 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 UND.	DFL	Caixa	5,00	121,000	605,00
8	0008976 - ANESTÉSICO BENZOCAÍNA, USO EM GEL TÓPICO. ESPECIFICAÇÃO : SABORES PINA COLADA, MENTA E TUTI-FRUTI.	DFL BENZOTOP	UNIDADE	5,00	8,900	44,50
9	0008977 - BICARBONATO DE SÓDIO. ESPECIFICAÇÃO : APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 15 SACHES DE 40G.	MAQUIRA	Caixa	5,00	39,500	197,50
10	0008978 - BROCA CARBIDE Nº 01	MK DENT	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
11	0008979 - BROCA CARBIDE Nº 02	MK DENT	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
12	0008980 - BROCA CARBIDE Nº 03	MK DENT	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
13	0008981 - BROCA CARBIDE Nº 245	MK DENT	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
14	0008982 - BROCA CARBIDE Nº 330	MK DENT	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
15	0008983 - BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
16	0008984 - BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
17	0008985 - BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
18	0008986 - BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
19	0008987 - BROCA DIAMANTADA 1023	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
20	0008988 - BROCA DIAMANTADA 1024	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
21	0008989 - BROCA DIAMANTADA 1033	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
22	0008990 - BROCA DIAMANTADA 1035 FF	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
23	0008991 - BROCA DIAMANTADA 1036	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
24	0008992 - BROCA DIAMANTADA 1045	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
25	0008993 - BROCA DIAMANTADA 1046	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
26	0008994 - BROCA DIAMANTADA 1090	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
27	0008995 - BROCA DIAMANTADA 1095	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
28	0008996 - BROCA DIAMANTADA 1111 FF	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
29	0008997 - BROCA DIAMANTADA 1090 F	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
30	0008998 - BROCA DIAMANTADA 2068	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
31	0008999 - BROCA DIAMANTADA 3018	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
32	0009000 - BROCA DIAMANTADA 3080	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
33	0009001 - BROCA DIAMANTADA 3168 F	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
34	0009002 - BROCA DIAMANTADA 3168 FF	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
35	0009003 - BROCA DIAMANTADA 3195 FF	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
36	0009004 - BROCA ENDO Z	MK DEDNT	UNIDADE	25,00	34,500	862,50
37	0009005 - BROCA SHOFU CHAMA	DEDECO	UNIDADE	25,00	18,400	460,00
38	0009006 - BROCA SHOFU CILINDRICA	DEDECO	UNIDADE	25,00	18,400	460,00
39	0009007 - BROCA SHOFU ESFÉRICA	DEDECO	UNIDADE	25,00	18,400	460,00

40	0009008 - CARBONO PARA ARTICULAR PCT. COM 12 FOLHAS.	MAQUIRA	PACOTE	10,00	5,900	59,00
41	0009009 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ E LIQUIDO.	FGM MAXXION	Kit	15,00	38,700	580,50
42	0009010 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO - ESPECIFICAÇÃO : PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO.	VIGODENT COLTOSOL	UNIDADE	10,00	38,700	387,00
43	0009011 - CLOREXIDINA COM CONCENTRAÇÃO DE 0,12 %, FR COM 01 LITRO.	IODONTOSUL	Litro	6,00	39,000	234,00
44	0009012 - CLOREXIDINA A 2% FR COM 100ML	MAQUIRA	FRASCO	6,00	19,800	118,80
45	0009013 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL, 37% PCT COM 03 UND.	BIODINAMICA	PACOTE	12,00	7,900	94,80
46	0009014 - CREME DENTAL 50G.	FREEDENT	UNIDADE	3000,00	1,400	4.200,00
47	0009015 - TRICRESOL FORMALINA FR COM 10ML.	BIODINAMICA	FRASCO	10,00	7,900	79,00
48	0009016 - CUNHA ODONTOLÓGICA, PCT COM 100 UND.	PHARMAINOX	Caixa	10,00	14,900	149,00
49	0009017 - DESSENSIBILIZANTE DENTÁRIO 2%	BM4	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
50	0009018 - POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA C/06 PONTAS	MICRODONT	Kit	2,00	39,700	79,40
51	0009019 - ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
52	0009020 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	UNIDADE	2,00	5,800	11,60
53	0009021 - ESCOVA ODONTOLÓGICA	HILLO	UNIDADE	5000,00	0,780	3.900,00
54	0009022 - ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	PHARMAINOX	UNIDADE	50,00	3,700	185,00
55	0009023 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COM 10ML.	BIODINAMICA EVIPLAC	FRASCO	5,00	11,850	59,25
56	0009024 - FILME ODONTOLÓGICO INFANTIL CX COM 100 UND.	KODAK	Caixa	5,00	195,000	975,00
57	0009025 - FIO DE SUTURA, NYLON, 3.0 CX COM 24UND	TECHNEW	Caixa	25,00	35,500	887,50
58	0009026 - FIO DENTAL COM 100 METROS	HILLO	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
59	0009027 - FIXADOR RADIOLÓGICO FR COM 475 ML.	DFL	FRASCO	8,00	14,900	119,20
60	0009028 - FLÚOR GEL, ACIDULADO, SABOR MENTA.	DFL	FRASCO	6,00	6,900	41,40
61	0009029 - FLÚOR GEL, ACIDULADO, SABOR NEUTRO.	DFL	FRASCO	6,00	7,800	46,80
62	0009030 - GÁS REFRIGERANTE, TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	MAQUIRA	FRASCO	5,00	20,500	102,50
63	0009031 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, FR COM 10 ML.	BIODINAMICA	FRASCO	5,00	24,300	121,50
64	0009032 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO PASTA. - ESPECIFICAÇÃO : ASPECTO BASE + CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA.	TECHNEW HYDCAL	Caixa	15,00	26,500	397,50
65	0009033 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA.	MICRODONT	Kit	5,00	48,650	243,25
66	0009034 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA, CX COM 50 UND.	SSWHUTE NOVOCOL	Caixa	60,00	41,000	2.460,00
67	0009035 - LIMA H, 1ª SERIE DE 21MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	29,000	29,00
68	0009036 - LIMA H, 2ª SERIE DE 21MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
69	0009037 - LIMA H, 1ª SERIE DE 25MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
70	0009038 - LIMA H, 2ª SERIE DE 25MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
71	0009039 - LIMA H, 1ª SERIE DE 31MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
72	0009040 - LIMA H, 2ª SERIE DE 31MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
73	0009041 - LIMA K, Nº 06 DE 21MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
74	0009042 - LIMA K, Nº 08 DE 21MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
75	0009043 - LIMA K, Nº 06 DE 25MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
76	0009044 - LIMA K, Nº 08 DE 25MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
77	0009045 - LIMA K, Nº 10 DE 25MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
78	0009046 - LIMA K, 1ª SERIE DE 21MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
79	0009047 - LIMA K, 2ª SERIE DE 21MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
80	0009048 - LIMA K, Nº 10 DE 21MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
81	0009049 - LIMA K, 1ª SERIE DE 25MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
82	0009050 - LIMA K, 2ª SERIE DE 25MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
83	0009051 - LIMA K, 1ª SERIE DE 31MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
84	0009052 - LIMA K, 2ª SERIE DE 31MM CX COM 6 UND.	DENTSPLY	Kit	1,00	39,000	39,00
85	0009053 - LIXA ODONTOLÓGICA, TIRA EM AÇO COM 06 MM, CX COM 12 UND.	DENTSPLY	PACOTE	4,00	8,900	35,60
86	0009054 - MANDRIL ODONTOLÓGICO.	MICRODONT	UNIDADE	6,00	4,900	29,40
87	0009055 - MATRIZ ODONTOLÓGICA 5MM	I DENTAL	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
88	0009056 - MATRIZ ODONTOLÓGICA 7MM	I DENTAL	UNIDADE	10,00	2,850	28,50
89	0009057 - MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRICTOR 2%. - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 50 UND. CADA UMA COM 1,8ML.	DLA MEPIVALEM	Caixa	10,00	69,600	696,00
90	0009058 - MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2%. - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 50 UND. CADA UMA COM 1,8ML.	DLA MEPIVALEM	Caixa	2,00	69,500	139,00
91	0009059 - MICROBRUSH (APLICADOR DE RESINA).	ANGELUS	UNIDADE	20,00	12,850	257,00
92	0009060 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	PROTCAP	UNIDADE	4,00	8,900	35,60
93	0009061 - ÓLEO DE LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 100ML.	PREVEN	FRASCO	5,00	19,800	99,00
94	0009062 - BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/100	SSPLUS	PACOTE	20,00	15,000	300,00
95	0009063 - PASTA PROFILÁTICA, SABOR TUTI-FRUTI OU MENTA.	VIGODENT	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
96	0009064 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR C2. - ESPECIFICAÇÃO : DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	VIGODENT	UNIDADE	4,00	29,800	119,20
97	0009065 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR A3.5.	VIGODENT	UNIDADE	8,00	29,800	238,40
98	0009066 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR A3.	VIGODENT	UNIDADE	10,00	29,800	298,00
99	0009067 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR A2.	VIGODENT	UNIDADE	8,00	29,800	238,40
100	0009068 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR B2.	VIGODENT	UNIDADE	4,00	29,800	119,20
101	0009069 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR OA3.	SDI GLACIE	UNIDADE	10,00	29,800	298,00
102	0009070 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR A1.	VIGODENT	UNIDADE	6,00	29,800	178,80
103	0009071 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR B1.	VIGODENT	UNIDADE	4,00	29,800	119,20
104	0009072 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTÍCULAS, COR C1.	VIGODENT	UNIDADE	4,00	29,800	119,20
105	0009073 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML.	DFL	FRASCO	10,00	13,900	139,00
106	0009074 - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS KIT.	BIODINAMICA BIOSEAL	Kit	6,00	34,700	208,20
107	0009075 - SUGADOR DE SALIVA, DESCARTÁVEL, PCT COM 40 UND.	SSPLUS	PACOTE	50,00	5,900	295,00
108	0009076 - SUGADOR CIRÚRGICO, CX COM 20 UND.	MAQUIRA	Caixa	50,00	29,850	1.492,50
109	0009077 - TAÇA DE BORRACHA.	PREVEN	UNIDADE	50,00	2,450	122,50
110	0009078 - TIRA LIXA, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 150 UND.	I. DENTAL	PACOTE	6,00	10,500	63,00
111	0009079 - TIRA DE POLIÉSTER 100X10X 0,05 MM, CX C/ 50UND	I. DENTAL	Caixa	10,00	2,700	27,00
112	0009080 - VERNIZ CAVITÁRIO.	SSWHITE CAVITINE	FRASCO	4,00	12,700	50,80
113	0009081 - VERNIZ COM FLUOR.	SSWHITE FLUORNIZ	FRASCO	4,00	28,850	115,40
114	0009082 - BROCA DIAMANTADA 3118 F	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
115	0009083 - BROCA DIAMANTADA 3118 FF	FAVA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
116	0009084 - FILME ODONTOLÓGICO ADULTO CX COM 150 UND.	KODAK	Caixa	15,00	199,000	2.985,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 34.324,10** (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será o Fundo Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 21 de dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Saúde Doctor Comércio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

CPF: 597.561.604-20

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F09CFA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 790

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 790 , DE 26 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.221.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.221.100,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.221.100,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					41.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VANTAGENS FIXAS -				41.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	41.700,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E VANTAGENS FIXAS -				5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.600,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					3.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				3.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.300,00
06 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.900,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					50.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.600,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	22.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					521.100,00
	2012 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				167.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	167.800,00
	2013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				39.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	39.300,00
	2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				314.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	314.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					11.800,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				11.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.800,00

10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					528.300,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				478.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	88.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	390.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				50.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	50.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					21.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				21.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	21.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					11.700,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				11.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.700,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					17.600,00
	2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS				17.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	17.600,00
Anexo II (Redução)					1.221.100,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					41.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				41.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	41.700,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.600,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					3.300,00
	1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100600000	0001	3.300,00
06 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	7.900,00
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					50.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.600,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	45.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					521.100,00
	2012 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	450.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				71.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	71.100,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					11.800,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				11.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	11.800,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					528.300,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	110.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	36.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	20.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	60.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	15.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00

	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				53.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
	2063 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	40.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	15.000,00
	2027 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				23.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	13.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					21.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	21.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					11.700,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				11.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	11.700,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					17.600,00
	1070 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UM TERMINAL TURÍSTICO				17.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	17.600,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1CB43FFE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 791

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 791 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:66DD2450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 05/01 A 06/01/2018/ MOTORISTA CONTRATO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO EDIMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	FORTALEZA/ CE	05/01/2018	R\$ 100,00	Conduzir paciente e acompanhante para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade no Hospital Sarah Kubitschek
FRANCISCO EDIMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	FORTALEZA/ CE	06/01/2018	R\$ 100,00	Conduzir paciente e acompanhante para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade no Hospital Sarah Kubitschek

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8E8931DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, de 18 de dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

PRELIMINARES

Art. 1º - Sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e na Lei Orgânica do Município, esta Lei institui o Sistema Tributário do Município de Maxaranguape - RN, regulando toda a matéria tributária de competência municipal.

1 - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - São Tributos Municipais:

- I** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- II** - O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI;
- III** - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- IV** - A Contribuição de Melhoria, decorrente da realização de obras públicas, e;
- V** - As Taxas;

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal fixar e reajustar periodicamente os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como o fornecimento de cópias de documentos, a expedição de certidões e alvarás, a realização de vistorias e outros atos congêneres.

26

2 – TRIBUTOS EM ESPÉCIE

2.1 – DOS IMPOSTOS

2.1.1 – DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Art. 4º - Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Considera-se construído o imóvel no qual exista edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades econômicas.

§ 2º. Para os efeitos deste imposto, consideram-se não construídos os terrenos:

- I.** em que não existir edificação como definida no § 1º deste artigo;
- II.** em que houver obra paralisada ou em andamento, edificações condenadas ou em ruínas, ou construções de natureza temporária;
- III.** cuja área exceder de 5 (cinco) vezes a ocupada pelas edificações;
- IV.** ocupados por construção de qualquer espécie, inadequada à sua situação, dimensões, destino ou utilidade.

§ 3º. No cálculo do excesso de área de que trata o inciso III, toma-se por base a do terreno ocupado pela edificação principal, edículas e dependências.

Art. 5º - Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana toda a área em que existam melhoramentos executados ou mantidos pelo Poder Público Municipal, indicado em pelo menos dois dos incisos seguintes:

- I.** meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II.** abastecimento de água;
- III.** sistema de esgotamentos sanitários;

IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V. unidade escolar de ensino fundamental ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Art. 6º - Ainda que localizadas fora da zona urbana do Município, segundo definida pelo artigo anterior, considerar-se-ão urbanas, para os efeitos deste imposto, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana, destinadas à habitação, inclusive residências de recreio, à indústria ou ao comércio, a seguir enumeradas:

I. as áreas pertencentes a parcelamentos de solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente;

II. as áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente;

III. as áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da legislação pertinente;

IV. as áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

Parágrafo único. As áreas referidas nos incisos deste artigo terão seu perímetro delimitado mediante Lei específica.

Art. 7º - A incidência deste Imposto, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, técnicas, regulamentares ou administrativas.

Art. 8º - O Imposto Predial não incide nas hipóteses de imunidades previstas na Constituição Federal, observado, sendo o caso, o disposto em lei pertinente.

Art. 9º - O Imposto Predial e Territorial Urbano calcula-se à razão das seguintes alíquotas:

I. 1,0% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, para os imóveis construídos nos termos do § 1º, art. 4º, desta Lei.

II. 2,0% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, para os imóveis não construídos, nos termos do § 2º, art. 4º, desta Lei.

Art. 10 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 11 - O imposto é devido, a critério da repartição competente:

I. por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II. por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

Art. 12 - O lançamento do imposto é anual e feito um para cada prédio, em nome do sujeito passivo, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. O fato gerador é considerado ocorrido, em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art. 13 - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê contendo a notificação de lançamento e guia GRM para o pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento.

§ 1º. A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Poder Executivo, das datas de entrega nas agências postais e das suas correspondentes datas de vencimento.

§ 2º. Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 10 (dez) dias após a entrega dos carnês de lançamento e notificações nas agências postais.

§ 3º. A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento da notificação e, carnê de pagamento protocolada pelo sujeito passivo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo fixado pelo regulamento.

§ 4º. A notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento, na impossibilidade de sua realização na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento.

§ 5º. Quando a Administração Fazendária permitir que o contribuinte eleja domicílio tributário fora de seu território, a notificação far-se-á por via postal registrada em Aviso de Recebimento (AR);

Art. 14 - O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, na forma e prazo regulamentares.

§ 1º. Para efeito de lançamento, o imposto calculado em moeda corrente, poderá ser convertido em número de Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, pelo valor vigente no mês de ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e, para fins de pagamento, reconvertido em moeda corrente, pelo valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, vigente na data do vencimento.

§ 2º. No caso de pagamento antecipado, o valor da prestação expresso em Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM será reconvertido em moeda corrente, pelo valor vigente na data do pagamento.

§ 3º. O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura Municipal, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

§ 4º. Do valor do imposto integral, ou do valor das prestações em que se decompõe, poderão ser desprezadas as frações de moeda.

Art. 15 - Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros, na forma prevista por esta Lei, além de multa equivalente a 2,0% (dois por cento) do imposto devido.

Art. 16 - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

§ 1º. Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.

§ 2º. Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.

§ 3º. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, ajuizamento, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o lançamento.

Art. 17 - São isentos do imposto:

I. o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de 36,80m² (trinta e seis, virgula oitenta metros quadrados), com as seguintes e conjuntas condições:

- a)** ser encravado em terreno de área igual ou inferior a 60m² (sessenta metros quadrados);
- b)** não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

II. o imóvel, edificado ou não, pertencente a clube de mães, associações de moradores, agremiação desportiva ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:

- a)** sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
- b)** não tenha fins lucrativos;
- c)** não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

III. o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais durante o prazo do comodato.

Parágrafo único. As isenções concedidas com fundamento nos incisos II e III deste artigo, são requeridos a Fazenda Municipal, durante o exercício civil a que se refere o imposto, sob pena de decadência.

Art. 19 - Na apuração do valor venal do imóvel, para os fins de lançamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I. preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II. custos de reprodução;

III. locações correntes;

IV. características da região em que se situa o imóvel;

V. outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 20 - Observado o disposto no artigo anterior, ficam definidos, como valores unitários, para os locais e construções no território do Município:

I. relativamente aos terrenos, os constantes da Planta de Valores em que consiste o Anexo Único desta Lei;

II. relativamente às construções, os valores indicados na Tabela II, correspondentes a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificações indicados na Tabela I, ambas, partes integrantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os logradouros, trechos de logradouros ou áreas que não constarem da Planta de Valores referida no inciso I, terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O Poder Executivo, também mediante Decreto poderá atualizar, anualmente, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, desde que essa atualização não supere a inflação do período.

Art. 21 - Na determinação do valor venal de imóveis não serão considerados:

I. o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II. as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão de bens.

Art. 22 - O valor venal do terreno e o do excesso de área, definido no inciso III do §2º do art. 4º desta Lei, resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno constante da Planta de Valores do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Art. 23 - O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

I. ao da face da quadra onde está situado o imóvel;

II. no caso de imóvel não construído, com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para a qual está voltada a frente indicada no título de propriedade ou, na falta desta, ao da face de quadra a qual foi atribuído maior valor;

III. no caso de imóvel construído em terreno com as características do inciso anterior, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal;

IV. no caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;

V. no caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem.

Art. 24 - Para os efeitos do disposto nesta Lei consideram-se:

I. excesso de área ou área de terreno não incorporada, aquela que, consoante definido pelo inciso III do §2º do art. 4º, exceder de 5 (cinco) vezes a área ocupada pelas edificações;

II. terreno de duas ou mais frentes, aquele que possui mais de uma testada para logradouros públicos;

III. terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;

IV. terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 4 (quatro) metros;

V. terreno interno, aquele localizado em logradouros não relacionados na Planta de Valores, tais como vilas, passagens, travessas ou assemelhadas, acessórias da malha viária do Município ou de propriedade de particulares.

Art. 25 - No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, será utilizada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 26 - A construção será enquadrada em um dos tipos e padrões previstos na Tabela I do Anexo Único desta Lei e seu valor venal resultará da multiplicação da área construída bruta pelo valor unitário de metro quadrado de construção, constante da Tabela II do anexo referido.

Art. 27 - A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1º. No caso de coberturas de postos de serviços e assemelhadas, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º. No caso de piscina, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º. Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Art. 28 - No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 29 - Para os efeitos desta Lei, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruína, as construções de natureza temporária e as construções, de qualquer espécie, inadequadas à sua situação, dimensões, destino ou utilidade, não serão consideradas como área construída.

Art. 30 - O valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos da Tabela I do Anexo Único desta Lei, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas.

§ 1º. Nos casos em que a área predominante não corresponder à destinação principal da edificação, ou conjunto de edificações, poderá ser adotado critério diverso, a juízo da Administração Municipal.

§ 2º. Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos padrões de construção previstos na Tabela I do Anexo Único desta Lei, será considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento separado, podendo a unidade autônoma ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertença, desde que apresente benfeitorias que a distingam, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 31 - O valor venal de imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção, calculados na forma desta Lei.

Art. 32 - A partir do segundo ano após o ano de término da construção, será concedido desconto anual de 1,0% (um por cento), em razão da depreciação da edificação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da construção.

Parágrafo único. Os casos de reforma, ampliação de área construída e de existência de mais de uma edificação no mesmo lançamento serão objeto de regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, sujeito à aprovação da autoridade fiscal competente.

Art. 34 - Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção serão expressos em moeda corrente e, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno e o da construção serão arredondados para a unidade monetária imediatamente superior.

Art. 35 - As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana referidas no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI

Art. 36 - O Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais – ITBI, sobre eles tem como fato gerador:

I. a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia e as servidões;

II. a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território deste Município.

Art. 37 - Estão compreendidos na incidência do imposto:

I. a compra e venda;

II. a dação em pagamento;

III. a permuta;

IV. o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o disposto no art. 38, inciso I, desta Lei;

V. a arrematação, a adjudicação e a remição;

VI. o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão;

VII. o uso, o usufruto e a enfiteuse;

VIII. a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

IX. a cessão de direitos decorrente de compromisso de compra e venda;

X. a cessão de direitos à sucessão;

XI. a cessão de benfeitorias e construções em terreno comprometido à venda ou alheio;

XII. todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

Art. 38 - O ITBI não incide:

I. no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu subestabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

II. sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;

III. sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

IV. sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

V. sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica.

Art. 39 - Não se aplica o disposto nos incisos III a V do artigo anterior, quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1º. Considera-se preponderante a atividade quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer dos contratos referidos no *"caput"* deste artigo, observado o disposto no § 2º.

§ 2º. Se o adquirente iniciar sua atividade após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, para efeito do disposto no parágrafo anterior serão consideradas as receitas relativas aos 3 (três) exercícios subsequentes à aquisição.

§ 3º. Não se caracteriza a preponderância da atividade, para fins deste artigo, quando a transmissão de bens ou direitos for feita junto com a transmissão da totalidade do patrimônio do alienante.

Art. 40 - São contribuintes do imposto:

I. os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;

II. os cedentes, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda.

Art. 41 - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direito transmitidos.

§ 1º. Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 2º. Nas cessões de direitos à aquisição, o valor ainda não pago pelo cedente será deduzido da base de cálculo.

Art. 42 - Em nenhuma hipótese, o ITBI será calculado sobre valor inferior ao valor do bem, utilizado, no exercício, para base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os descontos eventualmente concedidos sobre o valor fiscal apurado para efeito do cálculo do IPTU.

§ 2º. Na inexistência de lançamento do IPTU, os atos translativos somente poderão ser celebrados pelos respectivos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos, mediante apresentação de certidão circunstanciada, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária, onde estará fixado o valor para base de cálculo do ITBI.

Art. 43 - O valor mínimo fixado no artigo anterior poderá ser reduzido:

I. na instituição de usufruto e uso, para 1/3 (um terço);

II. na transmissão de nua propriedade, para 2/3 (dois terços);

III. na instituição de enfiteuse e de transmissão dos direitos do enfiteuta, para 80% (oitenta por cento);

IV. na transmissão de domínio direto, para 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Consolidada a propriedade plena na pessoa do proprietário, o imposto será calculado sobre o valor do usufruto, uso ou enfiteuse.

Art. 44 - O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais – ITBI, será calculado mediante a aplicação da alíquota de 3,0% (três por cento) sobre o valor venal dos bens ou direito transmitido.

Parágrafo único. O valor venal do imóvel será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção, quando for o caso, calculados na forma desta Lei.

Art. 45 - O ITBI será pago mediante Guia de Recolhimento de Tributos/Taxas Municipais (GRTM), instituída na forma do Parágrafo único do art. 200, desta Lei.

Parágrafo único. A inexistência ou omissão de elementos no documento de arrecadação sujeitará o contribuinte bem como, nos atos em que intervierem, os Notários, Oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos, à multa de 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, vigente à data da verificação da infração.

Art. 46 - Ressalvado o disposto nos artigos seguintes, o ITBI será pago na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide, se por instrumento público e, se por instrumento particular, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato.

Art. 47 - Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de efetivação desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída.

Art. 48 - Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago no prazo de 10 (dez) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

Art. 49 - Além da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento do ITBI nos respectivos prazos de vencimento acarretará a aplicação das multas equivalentes a:

- I.** 3,0% (três por cento) do valor do imposto devido, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;
- II.** 100% (cem por cento) do imposto devido, quando apurado o débito pela fiscalização.

Art. 50 - Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença será exigido com o acréscimo da multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

Parágrafo único. Pela infração prevista no “*caput*” deste artigo respondem, solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário e ainda, o Notário, e o Oficial do Registro de Imóveis e seus prepostos, responsáveis pela lavratura, averbação e registro dos atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos.

Art. 51 - É terminantemente proibido e não poderão por hipótese alguma, ser lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a apresentação da prova do pagamento do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.

Parágrafo único. O comprovante da prova do pagamento do ITBI de que trata ou a certidão de reconhecimento administrativo da não incidência deste, da imunidade ou da concessão de isenção deverá fazer parte do processo da Escritura Pública correspondente.

Art. 52 - Os Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:

- I.** a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;
- II.** a fornecer aos encarregados da fiscalização, quando solicitada, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos;
- III.** a fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento.

Parágrafo único. Os Notários, Oficiais de Registros de Imóveis e Tabelionatos, também estão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, além da pena prevista no artigo 50 deste código, para efeito de lavratura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento, quando couber e enviar ao órgão municipal os dados das operações realizadas, com imóveis nos termos deste artigo.

Art. 53 - Os Notários, Oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto nos artigos 51, parágrafo único e 52, parágrafo único, desta Lei, ficam sujeitos à multa de 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, por item descumprido.

Art. 54 - Em caso de incorreção do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, utilizado para efeito de piso, na forma do art.42, desta Lei, o Fisco Municipal poderá rever, de ofício, os valores recolhidos a título do ITBI.

Art. 55 - Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos, as declarações, os documentos ou os recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o Fisco Municipal, mediante processo regular, arbitrará o valor referido no art.41, desta Lei, na forma e condições regulamentares.

Parágrafo único. Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, na forma, condições e prazos regulamentares.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Art. 56 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não compreendido na competência dos Estados e do Distrito Federal e, especificamente, a prestação de serviço constante dos incisos seguintes:

I - Serviços de informática e congêneres.

- a) Análise e desenvolvimento de sistemas.
- b) Programação.
- c) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- d) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
- e) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- f) Assessoria e consultoria em informática.
- g) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- h) Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- i) Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

II – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

III – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

- a) Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- b) Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

- c) Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- d) Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

IV – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

- a) Medicina e biomedicina.
- b) Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- c) Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- d) Instrumentação cirúrgica.
- e) Acupuntura.
- f) Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- g) Serviços farmacêuticos.
- h) Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- i) Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- j) Nutrição.
- k) Obstetrícia.
- l) Odontologia.
- m) Ortóptica.
- n) Próteses sob encomenda.
- o) Psicanálise.
- p) Psicologia.
- q) Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- r) Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- s) Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- t) Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- u) Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- v) Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- x) Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

V – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

- a) Medicina veterinária e zootecnia.
- b) Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- c) Laboratórios de análise na área veterinária.
- d) Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- e) Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- f) Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- g) Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- h) Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- i) Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

VI – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

- a) Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- b) Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- c) Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- d) Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- e) Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- f) Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

VII – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- a) Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- b) Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- c) Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- d) Demolição.
- e) Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- f) Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- g) Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- h) Calafetação.
- i) Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- j) Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- k) Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- l) Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- m) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- n) Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

- o) Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- p) Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- q) Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- r) Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- s) Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- t) Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

VIII – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

- a) Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- b) Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

IX – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

- a) Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- b) Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- c) Guias de turismo.

X – Serviços de intermediação e congêneres.

- a) Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- b) Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- c) Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- d) Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- e) Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- f) Agenciamento marítimo.
- g) Agenciamento de notícias.
- h) Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- i) Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- j) Distribuição de bens de terceiros.

XI - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

- a) Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- b) Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- c) Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- d) Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

XII – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

- a) Espetáculos teatrais.
- b) Exibições cinematográficas.
- c) Espetáculos circenses.
- d) Programas de auditório.
- e) Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- f) Boates, taxi-dancing e congêneres.
- g) Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- h) Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- i) Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- j) Corridas e competições de animais.
- k) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- l) Execução de música.
- m) Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- n) Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- o) Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- p) Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- q) Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

XIII - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

- a) Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- b) Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
- c) Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- d) Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

XIV – Serviços relativos a bens de terceiros.

- a) Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

- b) Assistência técnica.
- c) Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- d) Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- e) Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- f) Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- g) Colocação de molduras e congêneres.
- h) Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- i) Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- j) Tinturaria e lavanderia.
- k) Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- l) Funilaria e lanternagem.
- m) Carpintaria e serralheria.
- n) Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

XV – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

- a) Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- b) Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- c) Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- d) Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- e) Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- f) Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- g) Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- h) Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- i) Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- j) Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- k) Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- l) Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- m) Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- n) Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- o) Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- p) Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- q) Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- r) Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

XVI - Serviços de transporte de natureza municipal.

- a) Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- b) Outros serviços de transporte de natureza municipal.

XVII – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

- a) Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- b) Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
- c) Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- d) Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- e) Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- f) Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- g) Franquia (franchising).
- h) Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- i) Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

- j) Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- k) Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- l) Leilão e congêneres.
- m) Advocacia.
- n) Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- o) Auditoria.
- p) Análise de Organização e Métodos.
- q) Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- r) Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- s) Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- t) Estatística.
- u) Cobrança em geral.
- v) Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- x) Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- y) Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

XVIII – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

XIX – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

XX – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

- a) Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- b) Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- c) Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

XXI - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

XXII – Serviços de exploração de rodovia.

- a) Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

XXIII – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

XXIV – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

XXV - Serviços funerários.

- a) Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- b) Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- c) Planos ou convênio funerários.
- d) Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- e) Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

XXVI - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

XXVII – Serviços de assistência social.

XXVIII – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

XXIX – Serviços de biblioteconomia.

XXX – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

XXXI – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

XXXII – Serviços de desenhos técnicos.

XXXIII – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

XXXIV – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

XXXV – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

XXXVI – Serviços de meteorologia.

XXXVII – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

XXXVIII – Serviços de museologia.

XXXIX – Serviços de ourivesaria e lapidação.

XL – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

Parágrafo único. Os serviços especificados neste artigo ficam sujeitos ao ISS, ainda que a respectiva prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 57 - Considera-se local da prestação do serviço, para efeitos de incidência do ISS:

I. o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;

II. no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação.

§ 1º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades de prestação de serviços, sendo irrelevantes para a sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 3º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

Art. 58 - A incidência do ISS independe:

I. da existência de estabelecimento fixo;

II. do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III. do resultado financeiro obtido.

Art. 59 - Contribuinte do ISS é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos e os diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 60 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS é devido, a critério da repartição competente:

I. pelo proprietário do estabelecimento ou do veículo de aluguel, a frete, ou de transporte coletivo, no território do Município;

II. pelo locador ou cedente do uso de bens móveis ou imóveis;

III. por quem seja responsável pela execução dos serviços referidos nos incisos XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXVI, LIX “h”, XCV e XCVI, do art. 56, incluídos, nessa responsabilidade, os serviços auxiliares e complementares e as sub-empregadas;

IV. pelo sub-empregado de obra ou serviço referido no inciso anterior e pelo prestador de serviços auxiliares ou complementares, tais como os de encanador, eletricitista, carpinteiro, marmorista, serralheiro e outros.

Parágrafo único. É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra em relação aos serviços de construção civil, referidos nos itens indicados no inciso III deste artigo, que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou sem a prova do pagamento do imposto pelo prestador dos serviços.

Art. 61 - Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

Art. 62 - O tomador do serviço é responsável pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:

I. obrigado à emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração Fazendária, não o fizer;

II. desobrigado da emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração Fazendária, não fornecer:

a) recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;

b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente ao exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente;

c) cópia da ficha de inscrição.

§ 1º. Para a retenção do ISS, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota de 5,0% (cinco por cento).

§ 2º. O responsável, ao efetuar a retenção do ISS, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.

Art. 63 - O valor do imposto será calculado aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma da Tabela III do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§ 2º. Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§ 3º. Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 4º. Inexistindo preço corrente na praça será ele fixado:

- a) pela repartição fiscal mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
- b) pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 5º. O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o corrente na praça.

§ 6º. O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

Art. 64 - O preço dos serviços poderá ser arbitrado na forma que o regulamento dispuser, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- I. quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;
- II. quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça.

Art. 65 - Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Prefeitura Municipal, tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

- I. com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos, parcelando-se mensalmente o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;
- II. findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda, suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, serão apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

§ 1º. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, acaso verificada entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deverá ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco Municipal proceder ao seu lançamento de ofício, tudo na forma e prazo regulamentares.

§ 2º. Quando a diferença mencionada no parágrafo anterior for favorável ao contribuinte, a sua restituição será efetuada na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 66 - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 67 - A Secretaria Municipal de Gestão Tributária poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 68 - O Fisco Municipal notificará os contribuintes do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 69 - As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não terão efeito suspensivo.

Art. 70 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 71 - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, na forma da Tabela III do Anexo Único desta Lei, sem se considerar a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 1º. Considera-se prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o simples fornecimento de trabalho por profissional autônomo que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação profissional.

§ 2º. Não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte o serviço prestado por firmas individuais, nem o que for prestado em caráter permanente, sujeito a normas do tomador, ainda que por trabalhador autônomo.

Art. 72 -. Sempre que os serviços a que se referem os incisos do art.56 desta Lei, forem prestados por sociedade, esta ficará sujeita ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo, e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

§ 2º. Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada na Tabela III do Anexo Único desta Lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 3º. Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no § 1º deste artigo, o imposto será calculado com base no preço do serviço mediante a aplicação das alíquotas correspondentes, fixadas pela Tabela III do Anexo Único desta Lei,

Art. 73 - O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício, com base nos dados da inscrição cadastral do contribuinte.

Art. 74 - O ISS devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais será lançado anualmente, considerado, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

- a) a 1º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
- b) na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 75. O ISS devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações, mensais e sucessivas, na forma, prazos e condições regulamentares.

Parágrafo único. Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM da data do pagamento.

Art. 76 - A notificação do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS é feita ao contribuinte, pessoalmente, ou na pessoa de seus familiares, empregados, representantes ou prepostos, no endereço do estabelecimento ou, na falta de estabelecimento, no endereço de seu domicílio, conforme declarados na sua inscrição.

Parágrafo único. Na impossibilidade de entrega da notificação, ou no caso de recusa de seu recebimento, o contribuinte será notificado do lançamento do imposto por via postal ou por edital, consoante o disposto em regulamento.

Art. 77 - Salvo no caso da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal ou pelas sociedades de profissionais, o sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o imposto correspondente aos serviços prestados em cada mês, escriturando os recolhimentos na forma do disposto em regulamento.

Art. 78 - É facultado ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 79 - A prova de quitação do imposto é indispensável:

- I. à expedição de "Habite-se", "Auto de Vistoria", "Alvará de funcionamento" e à conservação de obras particulares;
- II. ao pagamento de obras contratadas com o Município.
- III. à expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 80 - O sujeito passivo fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos obrigados à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

Art. 81 - Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido ao Fisco Municipal, quando solicitado.

Parágrafo único. Os Fiscais Tributários arrecadarão, mediante termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após a lavratura do auto de infração cabível.

Art. 82 - Os livros fiscais, que serão impressos e com folhas numeradas tipograficamente, somente serão usados depois de visados pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária, mediante termo de abertura.

Parágrafo único. Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.

Art. 83 - Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao Fisco Municipal, devendo ser conservados, por quem deles tiver feito uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco Municipal de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço, de acordo com o disposto no art. 195 do Código Tributário Nacional.

Art. 84 - Por ocasião da prestação do serviço deverá ser emitida nota fiscal, com as indicações, utilização e autenticação determinadas em regulamento.

Art. 85 - O regulamento poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento, capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade, de forma satisfatória para os interesses da fiscalização.

Art. 86 - Observado o disposto pelo inciso II do art. 62 desta Lei, todo aquele que utilizar serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, deverá exigir o documento fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Art. 87 - Além da inscrição cadastral e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação, na forma e nos prazos regulamentares, de quaisquer declarações exigidas pelo Fisco Municipal.

Art. 88 - Sem prejuízo da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento ou retenção do imposto, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:

I. recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início da ação fiscal:

- a)** multa equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador do serviço, efetuado antes do início de ação fiscal;
- b)** multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação no caso de recolhimento, fora do prazo regulamentar, do imposto retido do prestador do serviço;

II. recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado após o início da ação fiscal, ou através dela:

- a)** multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador do serviço;
- b)** multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação aos que, obrigados à retenção do tributo, deixarem de efetuar-la;
- c)** multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação, aos que deixarem de recolher, no prazo regulamentar, o imposto retido do prestador do serviço.

Art. 89 - As infrações às normas relativas ao imposto sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I. infrações relativas à inscrição e alterações cadastrais:

- a)** multa de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que deixarem de efetuar, na forma e prazo regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, quando a infração for apurada através de ação fiscal ou denunciada após o seu início;
- b)** multa de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que ensejaram essas modificações cadastrais;

II. infrações relativas aos livros destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros e a qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto, ou dos serviços, quando apuradas através de ação fiscal ou denunciadas após o seu início:

- a)** multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços não escriturados, observada a imposição mínima de 5 (cinco) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM e a máxima de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que não possuírem os livros ou, ainda que os possuam, não estejam devidamente escriturados e autenticados, na conformidade das disposições regulamentares;
- b)** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços, aos que escriturarem, ainda que na forma e prazos regulamentares, livros não autenticados, na conformidade das disposições regulamentares;

III. infrações relativas à fraude, adulteração, extravio ou inutilização de livros fiscais: multa de 200 (duzentas) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM;

IV. infrações relativas aos documentos fiscais:

- a)** multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços, aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem, extraviarem ou inutilizarem documento fiscal previsto em regulamento;
- b)** multa equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor dos serviços aos quais se referir o documento, aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, documento fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem desses documentos para a produção de qualquer efeito fiscal;

V. infrações relativas à ação fiscal: multa de 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, embarçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa;

VI. infrações relativas às declarações: multa de 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, na forma e prazos regulamentares.

Parágrafo único. O valor das multas previstas no inciso III e na alínea "a" do inciso IV será reduzido, respectivamente, para 150 (cento e cinquenta) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM e 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, nos casos de extravio ou inutilização dos livros e documentos fiscais, quando comprovadas, documentalmente, pelo contribuinte, na forma e prazos regulamentares:

- a)** a perfeita identificação dos serviços prestados, dos seus valores, dos respectivos tomadores ou prestadores e das circunstâncias de tempo e lugar da prestação, quando se tratarem de documentos fiscais ou dos livros fiscais destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros, ou de qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor dos serviços ou do imposto;
- b)** as informações que devessem, obrigatoriamente, estar registradas no livro fiscal considerado, nos demais casos.

Art. 90 - Ficam sujeitos à apreensão, na forma regulamentar, os bens móveis existentes no estabelecimento ou em trânsito, bem como os livros, documentos e papéis que constituam prova material de infração à legislação municipal atinente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

TÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 91 - A Contribuição de Melhoria será arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, incluídos os respectivos serviços preparatórios e complementares, executadas pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra pública, referida neste artigo.

Art. 92 - A Contribuição não incide na hipótese de simples reparação e manutenção, bem como na hipótese de serviços preparatórios, quando não executada a obra.

Art. 93 - O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público beneficiado pela obra.

§ 1º. Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso, à via ou logradouro beneficiado pela obra, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros semelhantes.

§ 2º. A Contribuição é devida, a critério da repartição competente:

- a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
- b) por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

Art. 94 - Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final da obra pública, consoante definidas no art. 91, inclusive os reajustes concedidos na forma da legislação municipal, será rateado entre os imóveis por elas beneficiadas, na proporção da medida lineares da testada:

- I. do bem imóvel sobre a via ou logradouro pavimentado;
- II. do acesso sobre o alinhamento da via ou logradouro pavimentado, no caso referido no § 1º do art. 93 desta Lei.

§ 1º. Na hipótese referida no inciso II deste artigo, a Contribuição de Melhoria será dividida igualmente entre os imóveis beneficiados.

§ 2º. Correrão por conta do Tesouro Municipal:

- a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos da Contribuição de Melhoria;
- b) as importâncias que, em função do limite fixado no § 1º do art.99, desta Lei, não puderem ser objeto de lançamento;
- c) as importâncias que se referirem a áreas de benefício comum;

§ 3º. As unidades municipais competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua apuração, deverão encaminhar à repartição fiscal competente relação detalhada das obras executadas e o correspondente custo final, inclusive reajustes definitivos concedidos, para os fins de lançamento e arrecadação da contribuição.

Art. 95 - Para fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, e mediante definição do Chefe do Poder Executivo, o plano da obra de pavimentação, será publicado edital, na forma prevista em regulamento, contendo os seguintes elementos:

- I. descrição e finalidade da obra;
- II. memorial descritivo do projeto;
- III. orçamento do custo da obra, incluindo a previsão de reajustes, na forma da legislação municipal;
- IV. determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo;
- V. delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos e, respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo.

Art. 96 - Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, na forma e no prazo no referido edital.

Parágrafo único. A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão somente terão efeito para o recorrente.

Art. 97 - A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário fiscal do Município, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para os Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 98 - À notificação do lançamento da Contribuição de Melhoria aplica-se o disposto pelo art. 13 desta Lei.

Art. 99 - A Contribuição será arrecadada em parcelas anuais, observado o prazo de decadência para constituição do crédito tributário, na forma e condições regulamentares.

55

§ 1º. Nenhuma parcela anual poderá ser superior a 3,0% (três por cento) do valor venal do imóvel, apurado para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício da cobrança de cada uma dessas parcelas, desprezado os descontos eventualmente concedidos sobre esse valor em legislação específica.

§ 2º. Cada parcela anual será dividida em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, observado o valor mínimo, por prestação, de 10 (dez) valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, vigente no mês de emissão da notificação do lançamento.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá reduzir o número de prestações mensais, quando a aplicação do parágrafo anterior determinar prestação mensal de valor inferior ao mínimo nele estabelecido.

Art. 100 - A Contribuição de Melhoria, calculada na forma do art. 94, será, para efeito de lançamento, convertida em número de Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador e, para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, vigente à data de vencimento de cada uma das prestações das parcelas anuais.

Parágrafo único. Para os fins de quitação antecipada da Contribuição de Melhoria, tomar-se-á o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, vigente à data de pagamento de cada uma das prestações das parcelas anuais.

Art. 101 - A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na atualização monetária do débito e na cobrança de juros, na forma prevista por esta Lei e, ainda, na aplicação da multa moratória de 2,0% (dois por cento).

Art. 102 - Não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

§ 1º. Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação de cada parcela anual, somente será admitido o pagamento integral da parcela, que será considerada vencida à data da 1.ª (primeira) prestação não paga, a partir da qual serão devidos os acréscimos previstos no artigo anterior.

§ 2º. Para efeito de inscrição como Dívida Ativa do Município, cada parcela anual da contribuição será considerada débito autônomo.

Art. 103 - Das certidões referentes à situação fiscal de qualquer imóvel constarão sempre os débitos relativos à Contribuição de Melhoria.

Art. 104 - Ficam isentos da Contribuição de Melhoria:

I. o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de 36m² (trinta e seis metros quadrados), com as seguintes e conjuntas condições:

- a) ser encravado em terreno de área igual ou inferior a 60m² (sessenta metros quadrados);
- b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

II. o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associações de moradores, agremiação desportiva ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:

- a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
- b) não tenha fins lucrativos;
- c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

III. o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais durante o prazo do comodato.

TÍTULO V

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 105 - A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranqüilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no Município.

Parágrafo único. Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício.

Art. 106 - A incidência e o pagamento da Taxa independem:

- I.** do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
- II.** de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
- III.** de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
- IV.** da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
- V.** do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
- VI.** do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
- VII.** do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 107 - Estabelecimento é o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no art.105 desta Lei, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º. A existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

- a) manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;
- b) estrutura organizacional ou administrativa;
- c) inscrição nos órgãos previdenciários;
- d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
- e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

§ 2º. A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento, para os efeitos deste artigo.

§ 3º. São, também, considerados estabelecimentos os locais onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 4º. Considera-se, ainda, estabelecimento a residência de pessoa física, aberta ao público em razão do exercício da atividade profissional.

§ 5º. Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

- a) os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- b) os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

§ 6º. A mudança de endereço acarretará nova incidência da Taxa, uma vez que ocasiona necessidade de nova fiscalização municipal.

Art. 108 - O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização, instalação e funcionamento de atividades previstas no art.105 desta Lei.

Art. 109 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa:

I. o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversões públicas, e o locador desses equipamentos;

II. o promotor de feiras, exposições e congêneres, o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, com relação às barracas, "stands" ou assemelhados.

Art. 110 - A Taxa será calculada em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes, de conformidade com a Tabela IV do Anexo Único desta Lei, e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que a localização, instalação e funcionamento ocorram apenas em parte do período considerado.

§ 1º. Não havendo na tabela especificação precisa da atividade, a Taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

§ 2º. Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir ao maior valor.

Art. 111 - Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I. na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício desta;

II. a 1º de janeiro de cada exercício, nos anos subseqüentes.

Art. 112 - A Taxa deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

§ 1º. Tratando-se de incidência anual, o valor da Taxa poderá ser recolhido parceladamente, na forma do que dispuser o Decreto Municipal competente.

§ 2º. Para o recolhimento da Taxa, tomar-se-á o valor mensal da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, vigente na data do respectivo vencimento.

§ 3º. Para a quitação antecipada da taxa adotar-se-á o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, vigente no mês de pagamento.

Art. 113 - O sujeito passivo deverá promover a sua inscrição cadastral, no prazo e na forma regulamentares, mencionando, além de outras informações que venham a ser exigidas pela Administração Fazendária, os elementos necessários à sua perfeita identificação, bem assim da atividade exercida e do respectivo local.

§ 1º. O sujeito passivo deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória a indicação das diversas atividades exercidas num mesmo local.

§ 2º. Os documentos relativos à inscrição cadastral e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação, devem ser mantidos no estabelecimento, para apresentação ao Fisco Municipal, quando solicitados.

Art. 114 - A Administração Fazendária poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo ou, em tendo sido, apresentarem erro, omissão ou falsidade.

Art. 115 - Além da inscrição e respectivas alterações, poderá se exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

Art. 116 - Sem prejuízo da atualização monetária e da cobrança de juros, segundo previsto nesta Lei, a falta de pagamento da Taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das seguintes multas:

I. recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga;

II. recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor.

Art.117. As infrações às normas relativas à Taxa sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I. infrações relativas à inscrição e às alterações cadastrais: multa de 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que deixarem de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;

II. infrações relativas às declarações de dados: multa de 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos ou omissão de elementos indispensáveis à apuração da Taxa devida, na forma e prazos regulamentares;

III. infrações relativas à ação fiscal:

a) multa de 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que recusarem a exibição da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração da taxa;

b) multa de 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que não mantiverem no estabelecimento os documentos relativos à inscrição no cadastro e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação;

Art. 118 - Na aplicação de multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Taxa, que tenham por base a Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, deverá ser adotado o valor vigente no mês da lavratura do auto de infração correspondente.

Art.119 - O lançamento ou pagamento da Taxa não importa no reconhecimento da regularidade da atividade.

Art.120 - Aplicam-se à Taxa, no que cabíveis, as disposições desta Lei relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art.121 - Ficam isentos da Taxa:

I. clube de mães, associações de moradores, agremiação desportiva ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:

a) não tenha fins lucrativos;

b) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

CAPÍTULO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

Art. 122 - A Taxa de Fiscalização de Anúncios é devida em razão da atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros locais de acesso ao público.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

Art. 123 - Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso acarretará nova incidência da Taxa.

Art. 124 - A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I. do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao anúncio;

II. da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III. do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 125 - A Taxa não incide quanto:

I. aos anúncios destinados à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II. aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III. aos anúncios e emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV. aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V. aos anúncios colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado;

VI. às placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;

VII. aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

VIII. às placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

IX. aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

X. às placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XI. às placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão somente, o nome e a profissão;

XII. aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XIII. ao painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIV. aos anúncios de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário.

Art. 126 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar nos termos do art.122 desta Lei e:

I. fizer qualquer espécie de anúncio;

II. explorar ou utilizar a divulgação de anúncios de terceiros.

Art. 127 - São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa:

I. aquele a quem o anúncio aproveitar quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado;

II. o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel ou móvel, inclusive veículos.

Art. 128 - A Taxa será calculada em função do tipo e da localização do anúncio, de conformidade com a Tabela V do Anexo Único desta Lei, e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que o anúncio seja explorado ou utilizado em parte do período considerado.

Parágrafo único. A Taxa será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.

Art. 129 - O sujeito passivo da Taxa deverá promover sua inscrição no cadastro próprio, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio.

Parágrafo único. A Administração Fazendária poderá promover, de ofício, a inscrição referida neste artigo, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 130 - Além da inscrição cadastral, poderá ser exigida do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados ou outros documentos, na forma e prazos regulamentares.

Art. 131 - Sem prejuízo da atualização monetária e da cobrança de juros, segundo previsto nesta Lei, a falta de pagamento da Taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das seguintes multas:

- I.** recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga;
- II.** recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor.

Art. 132. As infrações às normas relativas à Taxa sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

- I.** infrações relativas à inscrição e às alterações cadastrais, multa de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que deixarem de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;
- II.** infrações relativas às declarações de dados de natureza tributária: multa de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos ou omissão de elementos indispensáveis à apuração da taxa devida, na forma e prazos regulamentares;
- III.** infrações relativas à ação fiscal: multa de 40 (quarenta) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, aos que recusarem a exibição do registro de anúncio, da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração da Taxa.

Art. 133 - Na aplicação de multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Taxa, que tenham por base a Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, deverá ser adotado o valor vigente no mês da lavratura do auto de infração correspondente.

Art. 134 - São isentos da Taxa:

- I.** clube de mães, associações de moradores, agremiação desportiva ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:
- a)** não tenha fins lucrativos;
- b)** não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

Art. 135 - O lançamento ou o pagamento da Taxa não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Art. 136 - Aplica-se à Taxa no que for cabível, as disposições desta Lei pertinentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 137 - Constitui fato gerador da Taxa de Limpeza Pública a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços:

- I.** remoção de lixo;
- II.** destinação final do lixo recolhido, por meio de incineração, tratamento ou qualquer outro processo adequado.

Art. 138 - O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel construído, situado em logradouro ou via em que haja remoção de lixo.

Art. 139 - A Taxa será devida a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento do serviço a que se refere o inciso I art.137 desta Lei.

Art. 140 - A Taxa calcula-se em função do uso e destinação do imóvel, na conformidade da Tabela VI do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. No caso de imóveis de uso misto, o valor da Taxa corresponderá ao do item da Tabela concernente à principal destinação do imóvel.

Art. 141 - A taxa poderá ser lançada e arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano, ou separadamente, aplicando-se-lhe, em qualquer caso, as normas relativas aos citados impostos.

Art. 142 - São isentos da Taxa:

- I.** clube de mães, associações de moradores, agremiação desportiva ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:
- a)** não tenha fins lucrativos;
- b)** não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Art. 143 - Com fundamento no Poder de Polícia do Município relativo ao cumprimento da legislação disciplinadora das construções, da ocupação e do parcelamento do solo em seu território, a Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos tem, como fato gerador, o licenciamento obrigatório e a fiscalização da execução de construções, reformas, consertos, demolições, instalação de equipamentos, e a abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano (arruamentos e loteamentos).

Art. 144 - O contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel onde se realizem as obras, arruamentos e loteamentos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Respondem, solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento da taxa, a empresa e o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e ou pela execução das obras, arruamentos e loteamentos.

Art. 145 - A taxa será calculada em função da natureza e do grau de complexidade dos atos e atividades cujo licenciamento e fiscalização sejam provocados pelo contribuinte, na forma do contido na Tabela VIII do Anexo Único desta Lei.

Art. 146 - A taxa deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

Art. 147 - Ficam isentos da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos:

I. clube de mães, associações de moradores, agremiação desportiva ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:

a) não tenha fins lucrativos;

b) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

CAPÍTULO V

DA TAXA DE EMBARQUE PARA PASSEIOS DE NATUREZA TURÍSTICA

Art. 148 - A Taxa de Embarque para Passeios de Natureza Turística, é devida por todas as pessoas que fizerem uso dos meios de transporte marítimo de pequeno e médio porte destinados aos passeios de natureza turística no âmbito da orla marítima do Município, principalmente para efetuar visita a área dos Corais e ou Parrachos de Maracajaú.

Art. 149 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar nos termos do art. 148 desta Lei.

Art. 150 - É solidariamente obrigado pelo pagamento da Taxa, o proprietário ou locador da estrutura do barco que efetuar o transporte ou o traslado dos turistas.

Art. 151 - O valor da Taxa será fixada anualmente, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Taxa será recolhida no ato em que se verificar o embarque do passageiro turista que utilizar o transporte, através de “ticket” específico, definido em ato da autoridade fazendária, sendo repassados posteriormente os valores a Secretaria Municipal de Gestão Tributária mediante Guia Municipal de Arrecadação Tributária – GMAT.

Art. 152 - O Secretário Municipal de Gestão Tributária, fica incumbido de baixar outros atos normatizadores da Taxa de Embarque para Passeios de Natureza Turística.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 153 - A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador, a utilização de próprios do Município, bem como, do serviço público municipal como contraprestação em caráter individual assim compreendido:

aprovação de loteamento ou arruamento;

aprovação de projetos para construção;

aprovação de plantas para locações diversas, especificamente o alinhamento e nivelamentos;

avaliação de imóveis;

armazenamento em depósito municipal;

aceitação de requerimentos e juntadas de documentos;

averação de transferência de terrenos;

averação de prédios ou de qualquer outra construção;

baixa de lançamento ou registro;

corte em árvores, capina e limpeza de terrenos;

expedição de certidões e concessões de atestados e alvarás;

demarcação de imóveis;

inspeção em estabelecimentos e instalações mecânicas;

mecanização ou automação, por guia ou conhecimento emitido;

numeração de prédios;

expedição de títulos de aforamentos de terrenos e perpetuidade de sepulturas;

realização de vistorias de prédios e qualquer outra construção;

remoção de resíduos não residenciais;

expedição de certidões, translados e laudos;

inscrição de concursos públicos;

serviços de sepultamento, exumação, remoção, admissão de ossos e velórios de locais pertencentes ao município;

recuperação de bens públicos danificados por terceiros;

de expediente;

outros serviços prestados em caráter individual.

Art. 154 - O Contribuinte da Taxa de Serviços Diversos é aquele que de qualquer forma, faça uso de um dos serviços descritos nos incisos do art. 153, da presente Lei.

Art. 155 - Os valores das Taxas de Serviços Diversos, será fixada anualmente, mediante Portaria do Secretário Municipal de Gestão Tributária, devidamente publicada em portal competente.

TÍTULO VI

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 156 - As rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município em caráter de empresa e suscetíveis de serem explorados por empresas privadas, são para os efeitos desta Lei, considerados preços.

Art. 157 - A fixação dos preços para os serviços que sejam de monopólio do Município, terá como base o custo unitário.

§ 1º. Quando não forem possíveis as obtenções do custo unitárias, a fixação será feita levando-se em conta o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição, o volume prestado no exercício encerrado no exercício considerado.

§ 2º. O volume dos serviços para efeito do disposto no parágrafo anterior será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas aos usuários.

§ 3º. O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e serviços, acrescidos de reservas para recuperação de equipamentos e expansão do serviço.

Art. 158 - A fixação dos preços até o limite de recuperação do custo total será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo. Quando ultrapassar este limite dependerá de lei específica.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo fará publicar a relação dos preços fixados para cada período.

Art. 159 - Aplicam-se os preços, no tocante a lançamento, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, bem como a dívida ativa, as disposições concernentes às taxas.

TÍTULO VII

DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS GERAIS

CAPÍTULO I

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 160 - Sujeito Passivo da obrigação principal, de modo geral, é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.

§ 1º. O Sujeito Passivo da obrigação principal diz-se:

- a) contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
- b) responsável, quando, sem se revestir da condição de contribuinte sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

§ 2º. Sujeito Passivo de obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituem o seu objeto.

Art. 161 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos à taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, exceto quando conste do título prova inequívoca de sua quitação.

Art. 162 - A capacidade tributária passiva independe:

- I. da capacidade civil das pessoas naturais;
- II. de achar-se natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou de administração direta de seus bens ou negócios;
- III. de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica profissional.

Art. 163 - O Sujeito Passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade fiscal e quando esta, julgá-las insuficientes ou imprecisas poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§ 1º. A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 10 (dez) dias úteis, para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena que se proceda, o lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar:

- a) da data da ciência aposta no auto;
- b) da data de recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, contar-se-á este após a entrega da intimação à agência postal telegráfica;
- c) da data da publicação do edital, se este for o meio utilizado.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES E TERCEIROS

Art. 164 - São pessoalmente responsáveis:

- I. O adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste prova de quitação, limitada esta responsabilidade nos casos de arrematação em hasta pública ao montante do respectivo preço;
- II. O espólio pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
- III. O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos débitos do espólio existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
- IV. A pessoa jurídica resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos débitos das sociedades fusionadas, transformadas ou incorporadas, existentes à data daqueles atos.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

Art. 165 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

- I. Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II. Subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Parágrafo único. O disposto no inciso II aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 166- Respondem solidariamente com o contribuinte, nos casos em que não se possa exigir deste o pagamento do tributo, de atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:

- I.** Os pais, pelos débitos dos filhos menores;
- II.** Os tutores e curadores, pelos débitos dos seus tutelados ou curatelados;
- III.** Os administradores de bens de terceiros, pelos débitos destes;
- IV.** As pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária principal;
- V.** O inventariante, pelos débitos do espólio;
- VI.** O síndico e o comissário, pelos débitos da massa falida ou do concordatário;
- VII.** Os sócios, no caso de liquidação de sociedades de pessoas, pelos débitos destas;
- VIII.** todos aqueles que, mediante conluio colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município, incluindo tabeliães, escrivães e serventuários, e;
- IX.** as pessoas expressamente designadas por lei.

§ 1º. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§ 2º. Salvo disposição contrária prevista em lei, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

- a)** O pagamento efetuado por um dos obrigados se aproveita aos demais;
- b)** A isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso a solidariedade aos demais pelo saldo, e;
- c)** A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

§ 3º. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

- a)** As pessoas referidas nos incisos deste artigo;
- b)** Os mandatários, os prepostos ou empregados, e;
- c)** Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO II DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 167 - Para os efeitos desta Lei, considera-se domicílio tributário do contribuinte ou responsável:

- I.** tratando-se de pessoa física, a sua residência, ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
- II.** tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o lugar da sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
- III.** tratando-se de pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições no Município.

§ 1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens da ocorrência dos atos ou fatos que der origem a obrigação.

§ 2º. A autoridade do Fisco Municipal pode recusar o domicílio eleito, quando este impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

§ 3º. Os contribuintes comunicarão a repartição competente a mudança de domicílio, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer a mudança.

Art. 168 - O domicílio fiscal e o número de inscrição respectivo serão obrigatoriamente consignados nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais do Município.

CAPÍTULO III DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 169 - A obrigação tributária é principal ou acessória:

- I.** a obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente, tendo como fato gerador a situação definida nesta Lei, como necessária e suficiente à sua ocorrência;
- II.** a obrigação acessória decorre da legislação tributária, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nelas previstas, no interesse da arrecadação ou fiscalização dos tributos, tendo como fato gerador qualquer situação que impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal e, face a sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente a penalidade pecuniária.

§ 1º. O lançamento do tributo e a definição legal do fato gerador são interpretados independentemente, abstraindo-se:

- a)** a validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objetivo ou dos seus efeitos;
- b)** os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 2º. Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e, existentes os seus efeitos:

- a)** tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que se produzam efeitos que normalmente lhe são próprios;
- b)** tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja constituída, nos termos do direito aplicável.

Art. 170 -O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza deste, sendo que:

I. as circunstâncias que modificam sua extensão, os seus efeitos, ou as garantias, ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem;

II. desde que regularmente constituídos somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste código, fora dos quais não podem ser dispensadas a sua efetivação ou garantias, sob pena de responsabilidade funcional na forma de lei.

§ 1º. Compete privativamente à autoridade fiscal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

§ 2º. Quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame de autoridade fiscal o lançamento opera-se pelo ato em que a referida autoridade tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado expressamente a homologa.

§ 3º. Nos casos dos 1º e 2º, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 4º. O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes de Cadastro Fiscal e das declarações apresentadas pelos contribuintes na forma e época estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

§ 5º. Com o fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelo contribuinte ou responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

- a)** exigir a qualquer tempo a exibição de livros e comprovantes de atos e operações que possam constituir fato gerador da obrigação tributária;
- b)** fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exerceram atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens que se constituem matéria tributável;
- c)** exigir informações ou comunicações escritas ou verbais;
- d)** notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal;
- e)** requerer ordem judicial quando indispensável a realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro nos locais e estabelecimentos, assim como objetos e livros dos contribuintes e responsáveis, lavrando termo de diligências, do qual constarão especificamente os elementos examinadores.

§ 6º. É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente em decorrência de fato que impossibilite a obtenção de dados exatos ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo ou alíquota de tributo.

Art. 171 - A notificação de lançamento de que trata o art. 13 e seus parágrafos, conterá:

- I.** o nome do sujeito passivo, e seu domicílio tributário;
- II.** a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
- III.** o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
- IV.** o comprovante para o órgão fiscal de recebimento pelo contribuinte;
- V.** demais elementos estipulados em regulamento.

Parágrafo único. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só poderá ser alterado em virtude de:

- a)** impugnação procedente do sujeito passivo;
- b)** recurso de ofício;
- c)** iniciativa da autoridade, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 172 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedida a revisão e retificação daqueles que contiverem irregularidades ou erro.

Art. 173 - Será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de notificação, o prazo mínimo para impugnação do lançamento, se outro prazo não for estipulado, especificamente para cada tributo, nesta Lei.

Art. 174 - Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço dos bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé, as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 175 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e se rege pela legislação vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração, infrações e penalidades, ou processos de fiscalização ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao creditando maiores garantias ou privilégios, exceto neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 176 - Nos termos do inciso VI do art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês os serventuários da Justiça enviarão à Secretaria Municipal de Gestão Tributária, para efeitos de atualização do Cadastro Mobiliário e Cadastro Fiscais, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamentos ou locações, bem como das averbações, inscrições e transações realizadas no mês anterior.

Art. 177 - A concessão de moratória será objeto de lei específica, depois de atender os requisitos do Código Tributário Nacional.

Art. 178 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I.** moratória;
- II.** o depósito do seu montante integral;
- III.** as reclamações e os recursos, salvo as disposições em contrário nesta Lei.

IV. a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V. a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI. o parcelamento

Art. 179 -A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela conseqüentes.

Art. 180 -Os efeitos suspensivos cessam pela extinção do crédito.

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 181 - Extingue-se o crédito tributário, quando ocorrer:

I. o pagamento;

II. a compensação;

III. a transação;

IV. remissão;

V. a prescrição e a decadência;

VI. a conversão de depósito em renda;

VII. o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII. a consignação em pagamento;

IX. a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X. a decisão judicial passada em julgado.

XI. a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Art. 182 -Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que a Administração Fazendária expeça a competente a Guia de Recolhimento de Tributos/Taxas Municipais (GRTM), formulário de arrecadação municipal.

§ 1º.No caso de expedição fraudulenta da a Guia de Recolhimento de Tributos/Taxas Municipais (GRTM), responderão administrativamente, civilmente e criminalmente, todos aqueles servidores ou não, que houverem subscrito, expedido ou fornecido tal documento.

§ 2º.Todo pagamento dos tributos e taxas municipais deverá ser efetuado em órgão arrecadador da Fazenda Municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela administração, sob pena de nulidade.

Art. 183 - O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo, taxas ou créditos tributários nos seguintes casos:

I.cobrança ou pagamento espontâneo de tributo inválido ou em valor maior que o devido em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II.erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III.reforma, anulação, revogação ou rescisão da decisão condenatória.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º.A restituição total ou parcial dá lugar a restituição na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se, os acréscimos referentes a infrações de caráter formal.

Art. 184 - A autoridade fiscal poderá determinar que a restituição se processe através de compensação.

Art. 185 -O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

I.nas hipóteses dos incisos I e II do art. 181, desta Lei, da data da extinção do crédito tributário;

II.na hipótese de o inciso III do art. 181, desta Lei, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado, ou rescindido a decisão condenatória.

III. as hipóteses do inc. IV e seguintes do art. 181, Decreto-Lei regulamentará a forma da contagem do prazo.

Art. 186 - O pedido de restituição será feito a autoridade fiscal através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou irregularidade do crédito.

Art. 187 -A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único. A não restituição no prazo definido neste artigo implicará, a partir de então, em atualização da quantia em questão e na incidência de juros não capitalizáveis de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado.

Art. 188 -Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositados na repartição fiscal para efeito de discussão.

§ 1º.Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado restante poderá ser objeto de parcelamento, obedecido as normas vigentes.

§ 2º.Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em favor será paga de acordo com as normas de administração financeiras vigentes.

§ 3º.Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, seu montante será reduzido a 1,0% (um por cento) por mês que decorrer entre a data de compensação e a data do vencimento.

Art. 189 -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transações, judicial e extrajudiciais, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo único. A transação a que se refere este artigo será proposta pelo Secretário Municipal de Gestão Tributária, ouvindo-se a Procuradoria Geral do Município, quando se tratar de decisão judicial, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa de até 50% (cinquenta por cento), dos acréscimos legais referentes a multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:

- a) o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
- b) a incidência ou critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
- c) ocorrer erro de ignorância escusável do sujeito passivo a quanto a matéria de fato;
- d) ocorrer conflito de competência com outras pessoas ou temerária ao Município.

Art. 190 -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I. a situação econômica do sujeito passivo, quando este, for pessoa natural de comprovada, baixa renda, que não possua bens, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família;

II. ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

III. as considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;

IV. as condições peculiares a determinada região do território municipal;

V. o fato de ser a importância do crédito tributário, inclusive seus acréscimos legais, igual ou inferior a 10 (dez) Unidade Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM.

Parágrafo único. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários a sua obtenção sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 191 -O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário decai após 05 (cinco) anos, contados:

I. da data em que tenha sido notificado ao sujeito passivo qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;

II. do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado;

III. da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. Excetuando o caso do inciso III deste artigo, o prazo de decadência não se admite interrupção ou suspensão.

Art. 192 -A ação judicial para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º. A prescrição se interrompe:

- a) pela citação pessoal feita ao devedor;
- b) pelo protesto judicial;
- c) por qualquer ato judicial que o devedor possa constituir em mora;
- d) por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º. A prescrição se suspende:

- a) durante o prazo de concessão da moratória, até a sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele;
- b) durante o prazo da concessão da remissão até a sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele;
- c) a partir da inscrição do débito em dívida ativa, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal se esta ocorrer antes de findo daquele prazo.

Art. 193 - Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Art. 194 -As importâncias relativas ao montante de créditos tributários depositados em estabelecimentos de crédito, repartição fiscais ou consignados judicialmente para efeito de discussão, serão, após decisão irrecorrível, no total ou em parte, restituída de ofício ao impugnante ou convertidas em renda a favor do Município.

Art. 195 -Extingue o crédito tributário, a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:

I. declara a irregularidade de sua constituição;

II. reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III. exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV. declare a incompetência do sujeito ativo para o cumprimento da obrigação.

§ 1º. Extinguem o crédito tributário:

- a) a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva órbita administrativa que não possa mais ser objeto da ação anulatória;
- b) a decisão judicial passada em julgamento.

§ 2º. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado, nos termos da legislação tributária.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 196 - Exclui-se o crédito tributário por:

I. isenção;

II. anistia.

§ 1º. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela subsequente.

§ 2º. A isenção é a dispensa do pagamento do tributo, por disposição expressa de lei específica.

§ 3º. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente a vigência da lei que a concedeu, não se aplicando aos atos qualificados em lei como crime, contravenção ou conluio ou tenham sido praticadas como dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele.

Art. 197 - A isenção, depois de obedecidas as disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal, pode ser concedida:

I. em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona Município, em função de condições peculiares;

II. em caráter individual, ou despacho de autoridade fiscal, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto na lei para a sua concessão.

§ 1º. Tratando-se de tributos lançados por período certo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento de isenção, conforme disciplinado em regulamento.

§ 2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.

§ 3º. A isenção será concedida expressamente para determinado tributo, com especificação das condições a que se deve submeter o sujeito passivo e, salvo disposição em contrário e não é extensiva:

a) as taxas e à contribuição de melhoria;

b) aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 198 - A anistia, depois de atendidas os dispositivos preconizados na Lei de Responsabilidades Fiscal, pode ser concedida:

I. em caráter geral;

II. limitadamente, quando:

a) as infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) as infrações punidas com penalidades pecuniárias, até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condições de pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou cuja fixação seja por ela atribuída à autoridade fiscal.

§ 1º. Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada ano, por despacho do Chefe do Poder Executivo, ou autoridade delegada em requerimento, no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.

§ 2º. O despacho referido no parágrafo anterior, não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 199 - A concessão de anistia implica em perdão da infração, não constituindo esta antecedente para efeito de imposição ou graduação da penalidade por outras infrações de qualquer natureza a aquela subsequente cometida pelo sujeito beneficiado por anistia anterior.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO III

DA ARRECADAÇÃO

Art. 200 - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive as multas de qualquer espécie.

Parágrafo único. Os recolhimentos dos tributos e taxas municipais serão efetuados por via da Guia de Recolhimento de Tributos/Taxas Municipais (GRTM), ora instituída e que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária.

Art. 201 - Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos das multas previstas nesta Lei, de juros moratórios calculados à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, na forma do disposto no art. 202 desta Lei.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica enquanto pendente de resposta consulta formulada, pelo sujeito passivo, dentro do prazo regulamentar para pagamento do crédito.

§ 2º. Os juros moratórios serão calculados à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente.

Art. 202 - Os débitos fiscais, incluídas as multas de qualquer espécie, provenientes do atraso, total ou parcial, no tocante aos respectivos pagamentos, serão atualizados monetariamente, de acordo com os índices adotados pela legislação federal, para a atualização dos débitos, de igual natureza, para com a Fazenda Nacional.

§ 1º. Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a divulgar coeficiente de atualização monetária, baseando-se, para o seu cálculo, na legislação federal pertinente e nas respectivas normas regulamentares.

§ 2º. A atualização monetária e os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.

Art. 203 - Os débitos vencidos serão encaminhados para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa, para cobrança extrajudicial ou ajuizamento de Execução Fiscal.

Parágrafo único. Inscrita ou ajuizada a dívida ativa, serão devidas, também, custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação vigente.

Art. 204 - A atualização estabelecida na forma do art.202 desta Lei aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o interessado houver depositado, em moeda nacional corrente, a importância questionada.

§ 1º. Na hipótese de depósito parcial, far-se-á a atualização da parcela não depositada.

§ 2º. O depósito elimina, ainda, a aplicação da multa moratória e dos juros, se realizado antes do prazo fixado para a incidência da multa, dos juros ou de ambos.

§ 3º. O valor do depósito, se devolvido por terem sido julgados procedentes reclamações, recursos ou medidas judiciais, será atualizado monetariamente, em consonância com as disposições desta Lei.

§ 4º. A atualização do depósito cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua regular notificação, para receber a importância a ser devolvida.

Art. 205 - No caso do recolhimento indevido ou maior do que o devido de tributo, acréscimos moratórios e penalidades pecuniárias, a importância a ser restituída, de ofício ou em virtude de requerimento do interessado, será atualizada monetariamente, considerado o período compreendido entre o mês de recolhimento e o mês em que ocorrer a restituição, na forma do disposto pelo *caput* do art.202 desta Lei.

Parágrafo único. A atualização monetária cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua regular notificação para receber a importância a ser devolvida.

Art. 206 - A Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, instituída mediante legislação própria, será adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º. No caso de extinção da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, será instituída e divulgada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a unidade de valor que vier a ser criada para as mesmas finalidades.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá corrigir monetariamente o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, mediante Decreto.

Art. 207 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por qualquer circunstância; bem como lançamentos complementares de outros viciados por irregularidade ou erro de fato.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o débito decorrente do lançamento anterior, quando quitado, será considerado como pagamento parcial do crédito resultante do lançamento complementar.

Art. 208 - O pagamento dos tributos é sempre devido, independentemente das penalidades que forem aplicadas.

Art. 209 - Salvo o disposto nos parágrafos deste artigo, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo o local, no território do Município, onde se situem:

- I. no caso das pessoas naturais, a sua residência ou, desconhecida esta, o lugar onde exercitadas habitualmente as suas atividades;
- II. no caso das pessoas jurídicas de direito privado, a sua sede ou qualquer dos seus estabelecimentos;
- III. no caso das pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições.

§ 1º. Quando inviável a aplicação das regras fixadas nos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do sujeito passivo o lugar de situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária.

§ 2º. É facultada ao sujeito passivo a indicação do domicílio tributário, podendo a autoridade fiscal competente recusá-lo, quando impossibilite ou dificulte a fiscalização ou a arrecadação do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 210 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar, mediante Decreto, exarado em expediente instruído com o requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá ser registrada em termo próprio, assinado pelo Prefeito e pelo sujeito passivo da obrigação, quando este for:

- a) empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;
- b) estabelecimento de ensino;
- c) empresa de rádio, jornal ou televisão;
- d) estabelecimento de saúde.

§ 2º. As compensações de crédito a que se referem os alíneas “b” e “d” do parágrafo anterior somente efetuar-se-ão para benefício dos sujeitos apontados no Decreto Executivo Municipal.

Art. 211 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar, mediante Decreto, o parcelamento de créditos tributários vencidos, para os fins de sua quitação.

Art. 212 - As isenções outorgadas na forma desta Lei não dispensam o cumprimento de obrigações acessórias.

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA, ALCANCE E ATRIBUIÇÕES

Art. 213 - Compete privativamente à Secretaria Municipal de Gestão Tributária, pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas tributárias do Município.

Art. 214 - A fiscalização a que se refere o artigo anterior será exercida sobre as pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção.

Art. 215 - As pessoas sujeitas a fiscalização exibirão ao servidor fiscal, sempre que por ele exigidos, independentemente de prévia instauração de processo, os produtos, em uso ou já arquivados que forem julgados necessários à fiscalização e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como os veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia ou da noite, se a noite os estabelecimentos estiverem funcionando.

Parágrafo único. O servidor fiscal ao realizar os exames necessários, convidará o proprietário do estabelecimento ou o seu representante para acompanhar os trabalhos de fiscalização, ou indicar pessoa que o faça e, em caso de recusa, lavrará o termo desta ocorrência.

Art. 216 - O exame a que se refere o parágrafo único do artigo anterior poderá ser repetido quantas vezes a autoridade fiscal considerar necessária, enquanto não decair o direito da Fazenda Municipal de Finanças e Planejamento constituir o crédito tributário.

Art. 217 - No exercício de suas funções, a entrada do servidor fiscal nos estabelecimentos, bem como o acesso às suas dependências internas, não estarão sujeitas as formas de identidade funcionais aos encarregados diretos e presentes ao local, a qual não poderá ser retida, em qualquer hipótese, sob pena de ficar caracterizado o embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Na hipótese de ser recusada a exibição de produtos, livros ou documentos, o servidor fiscal poderá lacrar móveis ou depósitos em que presumivelmente eles estejam lavrando termo deste procedimento e, nesse caso, a autoridade fiscal providenciará junto ao Poder Judiciário que se faça a exibição judicial.

Art. 218 - Encerrados os exames e diligências necessárias para verificação da situação fiscal do contribuinte, o servidor fiscal lavrará, sob a responsabilidade de sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, mencionando as datas do início e de término do período fiscalizado e os livros e documentos examinados concluindo com a enumeração dos tributos devidos e das importâncias relativas a cada um deles separadamente.

§ 1º. O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a infração, ainda que nele não resida o infrator.

§ 2º. Ao contribuinte dar-se-á a cópia do termo autenticado, contra recibo no original, salvo quando lavrado em livro de escrita fiscal.

§ 3º. A recusa do recebimento do termo, que será declarada pelo servidor fiscal, não aproveita nem prejudica o contribuinte.

§ 4º. Nos casos de termo lavrado fora do domicílio do contribuinte, havendo recusa de seu recebimento, o mesmo será remetido ao contribuinte através dos correios.

Art. 219 - A ação do servidor fiscal poderá estender-se além dos limites do Município, desde que prevista em convênios.

Art. 220 - Através de ato administrativo próprio serão definidos prazos máximos para a conclusão da fiscalização e diligências previstas na legislação tributária.

Art. 221 - O prazo para a apresentação da documentação requisitada é de 72 (setenta e duas) horas após a intimação, salvo se ocorrer algum motivo que justifique a não apresentação, o que deverá ser feito por escrito.

Art. 222 - As autoridades fiscais da Fazenda Pública Municipal poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessárias à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei com ilícito tributário.

SEÇÃO II

DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 223 - Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, em outro lugar ou em trânsito, que constituam prova de infração desta Lei.

§ 1º. A apreensão pode, inclusive, compreender documentos fiscais, desde que façam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

§ 2º. Havendo prova fundada suspeita de que os bens se encontram em residência particular, ou prédios utilizados como moradia será promovida busca e apreensão judicial sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.

Art. 224 - A apreensão será feita mediante lavratura de termo específico.

§ 1º. O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou documentos apreendidos, indicando o lugar onde ficaram depositadas e o nome do depositário, fornecendo-se ao interessado, cópia do auto de apreensão e a relação dos bens arrolados.

§ 2º. Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, se for idôneo a juízo do servidor fiscal ou de quem fizer a apreensão.

Art. 225 - A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo, expedido pela autoridade competente.

§ 1º. Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos ao interessado, desde que a prova da infração possa ser feita através de cópia ou por outros meios.

§ 2º. Os bens apreendidos serão restituídos mediante depósito da quantia exigível, arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos até a decisão final os necessários a prova.

Art. 226 - Os bens apreendidos serão levados a leilão, se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apreensão.

§ 1º. Quando se tratar de bens deterioráveis, o leilão poderá realizar-se a qualquer tempo, independente da formalidade.

§ 2º. Descontado do valor da arrematação o valor da dívida, acrescido de multa e despesa de transporte, depósito e editais, será o autuado notificado para no prazo de 10 (dez) dias, receber o saldo excedente.

Art. 227 - Os leilões serão anunciados com antecedência de 10 (dez) dias, por edital, afixado em local público e divulgado no Boletim Oficial do Município e, se conveniente, em jornal de grande circulação.

§ 1º. Os bens levados a leilão serão escriturados em livro próprio mencionando-se a sua natureza, avaliação e o preço da arrematação.

§ 2º. Encerrado o leilão, será recolhido, no mesmo dia, sinal de 25% (vinte e cinco por cento) pelo arrematante, a quem será fornecida guia de recolhimento da diferença sobre o preço total da arrematação.

§ 3º. Se no prazo de 03 (três) dias, o arrematante não completar o preço da arrematação, perderá o sinal pago e os bens serão postos novamente em leilão, caso não haja que ofereça preço igual.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO E DENÚNCIA

Art. 228 - O servidor municipal ou qualquer pessoa pode representar ou denunciar contra toda ação ou omissão contrária à disposição, desta Lei e de regulamentos fiscais.

§ 1º. Far-se-á mediante petição assinada a representação ou denúncia, as quais não serão admitidas quando formuladas:

- a) por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, em relação a fatos anteriores à data em que tenha perdido essa qualidade;
- b) e não vier acompanhada de provas ou não forem indicadas.

§ 2º. Serão admitidas denúncias verbais, contra a fraude ou sonegação de tributos, lavrado-se termo de ocorrência, do qual deve constar a indicação de provas do fato, nome, domicílio e profissão do denunciante e denunciado.

CAPÍTULO III

DO SIGILO FISCAL

Art. 229 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Administração Fazendária Municipal ou de seus servidores, de informações obtidas em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira e a natureza e estado dos negócios ou atividades dos contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os casos de requisição do Poder Legislativo e de autoridade judicial, no interesse da justiça, os de prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e de permuta de informações entre os diversos setores da Fazenda Pública Municipal e entre esta e a União, os Estados e outros Municípios.

Art. 230 - São obrigados a auxiliar a fiscalização, prestando informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei e permitindo aos servidores fiscais colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização, todos os órgãos da administração pública municipal, bem como as entidades autárquicas, para-estatais e de economia mista.

CAPÍTULO IV

DO SERVIDOR FISCAL

Art. 231 - Aos servidores fiscais responsáveis pela fiscalização dos tributos e rendas do Município de Maxaranguape/RN cabe ministrar aos contribuintes em geral os esclarecimentos sobre a inteligência e fiel observância desta Lei e regulamentos fiscais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Art. 232 - Sempre que necessário, os servidores fiscais requisitarão, através de autoridade da Administração Fazendária Municipal, o auxílio e garantias necessárias à execução de seus serviços e das diligências indispensáveis à aplicação das leis fiscais.

Art. 233 - O servidor fiscal se fará conhecer mediante apresentação da carteira de identidade funcional expedida e autenticada pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária.

Art. 234 - O servidor fiscal autuante, no caso de impedimento legal, poderá ser substituído por outro servidor fiscal a fim de evitar retardamento no curso do processo.

CAPÍTULO V

DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 235 - O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, por proposta de servidor fiscal.

Parágrafo único. Ato do Titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária estabelecerá os limites e condições do Regime Especial de Fiscalização.

CAPÍTULO VI

DA CASSAÇÃO DE REGIMES OU CONTROLES ESPECIAIS

Art. 236 - Os regimes ou controles especiais de pagamento dos tributos, de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício do contribuinte ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento do dispositivo da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento, no gozo das respectivas concessões.

§ 1º. O Titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária é a autoridade competente para determinar a cassação dos regimes ou controles especiais de que trata o “caput” deste artigo.

§ 2º. Do ato que determinar a cassação dos regimes ou controles especiais, caberá recurso sem efeito suspensivo, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DO ARBITRAMENTO

Art. 237 - O Servidor Fiscal procederá ao arbitramento da base de cálculo do tributo de acordo com a legislação específica, quando:

- I.** o contribuinte não dispuser de elementos de contabilidade ou de qualquer outro dado que comprove a exatidão do montante da matéria tributável;
- II.** recusar-se o contribuinte de apresentar ao servidor fiscal os livros de escrita comercial ou fiscal e documentos outros indispensáveis à apuração de base de cálculo;
- III.** o exame dos elementos contábeis levar a convicção da existência de fraude ou sonegação.

§ 1º. Na hipótese de arbitramento, será sempre obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que o servidor fiscal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo.

§ 2º. Do valor arbitrado para cada período ou exercício, serão deduzidas as parcelas sobre as quais se tenha lançado o tributo, intimando-se o contribuinte para recolhimento do débito resultante do arbitramento.

§ 3º. O Secretario Municipal de Gestão Tributária deverá autorizar o servidor fiscal a proceder ao arbitramento, desde que justificado o procedimento.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 238 - A prova da quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por certidão negativa, regularmente expedida pela repartição da administrativa fazendária competente.

§ 1º. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias contados da data de entrada do requerimento na repartição.

§ 2º. O prazo de vigência da certidão negativa é de 90 (noventa) dias, podendo este prazo, a critério da autoridade fazendária, para fins de fiscalização, ser reduzido para 60 e até 30 (trinta) dias, devendo o prazo limite constar obrigatoriamente da certidão.

§ 3º. As certidões negativas fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade fazendária.

Art. 239 - A certidão negativa deverá indicar obrigatoriamente:

- I.** a identificação do contribuinte;
- II.** o domicílio fiscal;
- III.** o ramo de atividade;
- IV.** o período a que se refere a certidão;
- V.** a finalidade, e
- VI.** o período de validade da mesma.

Art. 240 - Tem os mesmos efeitos da certidão negativa, aquela de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva e que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SEÇÃO I

DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES

Art. 241 - O processo fiscal compreende o procedimento administrativo destinado a:

- I.** apuração de infrações à legislação tributária municipal ou, no caso de convênio, à de outros Municípios;
- II.** responder consulta para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação tributária;
- III.** julgamento dos processos e execução administrativa das respectivas decisões;
- IV.** outras situações em que a legislação tributária determinar.

Parágrafo único. No processo administrativo fiscal serão observadas as normas constantes em regulamento.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

2.1 - DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 242 - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinar, mediante Decreto, o processo administrativo tributário relativo aos impostos e demais tributos de que trata esta Lei, respeitando as demais legislações em vigor.

§ 1º. O procedimento tributário terá início, alternativamente com:

- a) a impugnação, pelo sujeito passivo, do lançamento ou de ato administrativo dele decorrente;
- b) a lavratura de auto de infração;
- c) a lavratura de termos pela autoridade fiscal, inclusive ao ensejo da apreensão de livros e documentos fiscais.

§ 2º. A autoridade que realizar ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, inclusive para os fins de observância do prazo para a sua conclusão, a ser fixado nos termos desta Lei e em regulamento próprio.

§ 3º. Os termos, referidos no parágrafo anterior, serão lavrados, sempre que possível, em livros fiscais ou sistemas eletrônicos de gestão tributária, e se emitidos por outra forma, deles se entregará uma cópia à pessoa, empresa ou estabelecimento fiscalizado.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, regulamentará o processo administrativo fiscal, sendo previsto, obrigatoriamente:

I. O duplo grau de jurisdição, e;

II. O recurso de ofício, a ser interposto das decisões de primeira instância contrárias à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. As defesas, reclamações e recursos administrativos, quando interpostos dentro do prazo regulamentar, terão efeito suspensivo.

SEÇÃO II

DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 243 - Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável a sua finalidade, devendo ser numeradas e rubricadas todas as folhas dos autos, em ordem cronológica de eventos e juntada.

§ 1º. Os atos e termos serão digitados ou escritos em tinta indelével, sem espaços em branco, bem como sem entrelinhas, emendas, rasuras e borrões não ressalvados.

§ 2º. Os atos praticados em sistemas virtuais terão plena validade jurídica, para todos os fins que forem cabíveis.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Art. 244 - Os prazos processuais fluirão a partir da data de ciência e serão contados em dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão que corra o processo ou devam ser praticados os atos.

CAPÍTULO X

DA INTIMAÇÃO

Art. 245 - Far-se-á a intimação:

I. pelo autor do procedimento, provida com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

II. por via postal ou telegráfica, com prova Aviso de Recebimento (AR);

III. por edital competente, publicado, uma vez, no Boletim Oficial do Município, quando não for possível a intimação na forma dos incisos I e II deste artigo.

Art. 246 - Considerar-se-á feita a intimação:

I. na data da ciência do intimado, se pessoal;

II. na data aposta no Aviso de Recebimento pelo destinatário ou por quem, em seu nome, receba a intimação, se por via postal ou telegráfica;

III. trinta dias após a publicação do edital.

Parágrafo único. Omitida a data no Aviso do Recebimento a que se refere o inciso II, considerar-se-á, feita a intimação na data constante do carimbo da agência postal que proceder a devolução do Aviso de Recebimento.

Art. 247 - A intimação conterá, obrigatoriamente:

I. a qualificação do intimado;

II. a finalidade da intimação;

III. o prazo e o local para o seu atendimento;

IV. a assinatura do funcionário, a indicação do seu cargo ou função e o seu número de matrícula.

Art. 248 - Prescinde de assinatura a intimação emitida por processo eletrônico.

Art. 249 - O processo fiscal, para apuração de infrações, terá por base a notificação do lançamento ou auto de infração, conforme falta resultante, respectivamente, de verificação no âmbito interno da repartição ou decorra de ação fiscal direta.

CAPÍTULO XI

DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 250 - O procedimento fiscal terá início com:

I.a lavratura do termo de início da fiscalização, procedida por servidor fiscal;

II. o primeiro ato de ofício, escrito, praticado pelo servidor fiscal, cientificando o sujeito passivo, representante ou preposto, da obrigação tributária;

III.a lavratura do termo de apreensão de mercadorias, notas fiscais, livros ou quaisquer documentos em uso ou já arquivados.

Art. 251 - O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação as obrigações tributárias vencidas.

§ 1º. Ainda que tenha havido o recolhimento do tributo, o contribuinte ficará obrigado a recolher os respectivos acréscimos legais.

§ 2º. Os efeitos deste artigo alcançam os demais envolvidos nas infrações apuradas no decorrer da ação fiscal.

§ 3º. O contribuinte terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o atendimento do solicitado no termo de início de fiscalização, prorrogável por igual período ou uma única vez, a critério da autoridade fazendária.

CAPÍTULO XII DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 252 - A imposição de penalidade por descumprimento de obrigação acessória, resultantes de ação direta do servidor fiscal, será sempre formalizada em auto de infração.

Art. 253 - O auto de infração será lavrado, privativamente, por servidor fiscal, cuja cópia será entregue ao autuado, e conterá:

I.a qualificação do autuado;

II. o local, a data e a hora da lavratura;

III.a descrição clara e precisa o fato;

IV.a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V.a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 (dez) dias;

VI.a assinatura do servidor fiscal autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§ 1º. As omissões ou irregularidades do auto não importarão em nulidade do processo quando deste contarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator, e as falhas não constituírem vício insanável.

§ 2º. O processo gerado do auto de infração terá curso histórico e informativo, com as folhas numeradas e rubricadas e nos documentos, informações e pareceres em ordem cronológica.

§ 3º. No mesmo auto de infração é vedada a capitulação de infrações referentes a tributos distintos.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, concluída a ação fiscal, será lavrado um só auto de infração, ainda que o período fiscalizado compreenda mais de um exercício financeiro.

Art. 254 - Lavrar-se-á termo complementar ao auto de infração, por iniciativa do servidor fiscal autuante ou por determinação da autoridade fazendária ou julgadora, sempre após a defesa, para suprir omissões ou irregularidades que não constituam vícios insanáveis, intimando-se o autuado para apresentar nova defesa.

Art. 255 - Dentro do prazo para defesa ou recurso, será facultado, ao autuado ou seu mandatário, vista ao processo, no recinto da repartição.

§ 1º. Os documentos que instruírem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.

§ 2º. Os processos em tramitação no órgão da Administração Fazendária poderão ser retirados pelo advogado do autuado, com procuração nos autos, assinalando-se o prazo de 10 (dez) dias para a sua devolução.

CAPÍTULO XIII DA DEFESA

Art. 256 - O autuado, apresentará defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, que terá efeito suspensivo.

§ 1º. A defesa será apresentada por petição, no órgão onde correr o processo, mediante comprovante de entrega.

§ 2º. Na defesa, o autuado alegará de uma só vez a matéria que reproduzir e desde logo, as que possuir.

§ 3º. Decorrido o prazo do “caput” deste artigo, sem que o autuado tenha apresentado defesa, será considerado revel, lavrando-se o termo de revelia.

§ 4º. O autuado, se o solicitar, poderá ter prorrogado por mais 10 (dez) dias, o prazo de defesa.

Art. 257 - Apresentada a defesa, terá o autuante o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do processo, para contestação, cabendo ao Secretário Municipal de Gestão Tributária, o controle do prazo.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou perda do prazo pelo autuante, para efetuar a contestação, o Secretário Municipal de Gestão Tributária, determinará outro servidor fiscal para efetuá-la.

Art. 258 - Findo o prazo de contestação, o processo será concluso à autoridade julgadora que ordenará as provas requeridas pelo autuante e autuado, exceto as que sejam consideradas inúteis ou protelatórias, determinando a produção de outras que entender necessárias e fixando os prazos em que devem ser produzidas.

§ 1º. O autuante e o autuado poderão participar das diligências, devendo ser intimado em caso de perícia requerida cujas alegações constarão nos termos da diligência.

§ 2º. Não havendo provas requeridas, ou produzidas as reclamadas, está encerrada a instrução julgadora.

CAPÍTULO XIV DA DECISÃO

Art. 259 - Recebido o processo, a autoridade julgadora proferirá a decisão, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do seu recebimento e em 30 (trinta) dias, se a autoridade julgadora não se considerando habilitada a decidir, baixar o processo em diligência.

§ 1º. Os processos que não forem decididos nos prazos estabelecidos serão objeto de comunicação ao Titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, pela autoridade julgadora, justificando o retardamento processual.

§ 2º. O Titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária poderá evocar os processos para decidi-los, se não cumpridos os prazos previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º. Mensalmente, a autoridade julgadora remeterá ao Secretário Municipal de Gestão Tributária a relação dos processos recebidos, em fase de julgamento e decididos.

Art. 260 - A decisão será proferida por escrito, com simplicidade e clareza, concluindo objetivamente pela procedência ou improcedência total ou parcial do processo fiscal, expressamente definidos os seus efeitos em qualquer caso.

§ 1º. As conclusões da decisão serão comunicadas ao contribuinte, através da remessa de cópia dos termos e publicação de ementa no Boletim Oficial do Município.

§ 2º - Não sendo proferida a decisão nos prazos previstos no "caput" do 259, o autuado poderá requerer ao Titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária a adoção do § 2º do artigo citado.

Art. 261 - O prazo para pagamento da condenação é de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação no Boletim Oficial do Município, findo o qual o débito será inscrito em dívida ativa, salvo nos casos dos recursos.

CAPÍTULO XV DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 262 - Da decisão de primeira instância, caberá recurso voluntário para o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação da decisão no Boletim Oficial do Município.

Art. 263 - É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que sobre o mesmo assunto alcance o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Art. 264 - Do julgamento do recurso será intimado o recorrente, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, para pagamento da condenação, findo o qual será o débito inscrito na Dívida Ativa, extraído a competente Certidão Positiva de Débito e encaminhada imediatamente à Procuradoria Geral do Município, para o ajuizamento da ação de cobrança judicial.

CAPÍTULO XVI DOS EFEITOS DA DECISÃO E DO JULGAMENTO

Art. 265 - As decisões em primeira instância e os julgamentos dos recursos, esgotados os prazos previstos nesta Lei, são definidos e irrevogáveis na instância administrativa.

Art. 266 - Às partes ou a terceiros, desde que comprovem legítimo interesse, é assegurado o direito de obter certidões definitivas em processos fiscais.

TÍTULO IX DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 267 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de tributos, taxas, multas de qualquer natureza, foros, laudêmios, aluguéis, alcances dos responsáveis, reposições oriundas de contratos administrativos, consistentes em quantia fixa e determinada, depois de decorridos os prazos de pagamento, ou de decididos os processos fiscais administrativos ou judiciais.

Parágrafo único. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova reconstituída.

Art. 268 - A inscrição da dívida ativa, de qualquer natureza, será feita de ofício, em livros especiais e/ou fichas específicas, na repartição competente.

§ 1º. O termo de inscrição da dívida ativa e a respectiva certidão devem indicar, obrigatoriamente:

- a) a origem e a natureza do crédito;
- b) a quantia devida e demais acréscimos legais;
- c) o nome do devedor, e sempre que possível, o seu domicílio ou residência;
- d) o número do livro, folha e data em que foi inscrita;
- e) o número da ficha e data em que foi inscrita, quando for o caso;
- f) o número do processo administrativo ou fiscal em que se originou o crédito.

§ 2º. A omissão dos requisitos enumerados no parágrafo anterior ou o erro a eles relativos são causas de nulidade da inscrição, podendo a autoridade fazendária, sanar, de ofício, a irregularidade, mediante a substituição da certidão irregularmente expedida.

Art. 269 - A dívida ativa será inscrita após o vencimento do prazo de pagamento de crédito tributário, na forma estabelecida em ato administrativo.

Art. 270 - Inscrita a dívida e extraídas as respectivas certidões de débito, quando necessárias, serão relacionadas e remetidas a Procuradoria Geral do Município para a cobrança.

CAPÍTULO II DA COBRANÇA

Art. 271 - A cobrança da dívida ativa será feita, por via amigável ou judicialmente, através de ação executiva fiscal.

§ 1º. A cobrança amigável será feita no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento das certidões, podendo ser concedida prorrogação de igual prazo, pela autoridade que dirige a Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. A contar da data do recebimento da intimação de cobrança amigável o contribuinte terá 10 (dez) dias para quitar o débito.

§ 3º. Decorrido o prazo de cobrança amigável, sem a quitação de débito, será imediatamente procedida a cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

§ 4º. Iniciada a cobrança executiva, não será permitida a cobrança amigável.

Art. 272 - As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou subseqüentes, serão acumuladas em uma só ação judicial de cobrança, glosadas as custas de qualquer procedimento que tenha sido indevidamente ajuizado.

CAPÍTULO III DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 273 - A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o “caput” deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 274 - O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 275 - Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 276 - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária.

Art. 277 - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária ou da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE DEVEDORES

Art. 278 - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 200,00.

CAPÍTULO V DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 279 - Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 200,00.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 280 - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 22.

§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

- a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município;
- b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Gestão Tributária, com débitos inscritos e ajuizados;
- c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 281 - O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

- I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;
- II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 282 - O Procurador Municipal poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

- I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;
- II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);
- III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;
- IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Gestão Tributária autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º O Secretário Municipal de Gestão Tributária regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 283 - O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 284 - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 285 - A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 286 - Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VI DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 287 - Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

- I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;
- II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Maxaranguape - RN.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 288 - Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI

Art. 289 - A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 290 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 291 - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 292 - Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 2017, estejam totalmente vencidos e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda a

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o “caput” não se aplica aos débitos referentes a multas por infração

TÍTULO X DO PAGAMENTO

Art. 293 - O pagamento da dívida ativa será feito na repartição municipal competente ou em estabelecimento bancário indicado pelo Secretário Municipal de Gestão Tributária.

1º. O pagamento da dívida poderá ser efetuado antes de iniciada a ação executiva, mediante guia expedida pelo escrivão e visada pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Iniciada a ação executiva, o pagamento da dívida se fará através da expedição de guias, em 03 (três) vias, com visto da Procuradoria Geral do Município.

§ 3º. As guias terão validade por 03 (três) dias e deverão conter:

- a) nome e endereço do devedor;
- b) número de inscrição, exercício e período a que se refere;
- c) natureza e montante do débito;
- d) valor dos acréscimos legais;
- e) autenticação.

Art. 294 - É vedado à repartição arrecadadora ou a qualquer servidor municipal ou do cartório receber o pagamento do débito já inscrito em dívida ativa, sem as respectivas guias de cobrança.

§ 1º. A inobservância deste artigo acarretará em responsabilidade do servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para o recebimento da dívida, respondendo este, ainda pelos prejuízos que advirem à Fazenda Municipal.

§ 2º. Nenhum débito inscrito em dívida ativa poderá ser recebido sem que o devedor pague, ao mesmo tempo, os juros estabelecidos nesta Lei, contados da data do vencimento do débito.

§ 3º. Sempre que transitar em julgado qualquer sentença considerando improcedente a ação, a Procuradoria Geral do Município providenciará a baixa de inscrição do débito.

Art. 295 - Cabe a Procuradoria Geral, executar, superintender e fiscalizar a cobrança da dívida ativa do Município.

Art. 296 - Nas questões fiscais que estejam sendo discutidas em juízo, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar a Procuradoria Geral do Município efetuar a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas que importam em término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário.

§ 1º. A transação de que trata este artigo não poderá importar em redução de mais de 20% (vinte por cento) da dívida total ajuizada, nem poderá ser objeto de dívida inferior ao valor de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM.

§ 2º. Também não serão objeto da transação de que trata este artigo as custas judiciais e outros encargos de direito relativos ao processo.

TÍTULO XI DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 297 - O crédito tributário inscrito em dívida ativa poderá ser extinto mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal;

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

§ 2º. Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 3º. O município observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Chefe do Executivo Municipal.

TÍTULO XII DA CONSULTA

Art. 298 - A consulta sobre qualquer questão atinente ao aspecto fazendário será formulada à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e decidida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 299 - Não poderá ser adotado nenhum procedimento fiscal, em relação à espécie consultada, contra o consulente que agir em conformidade com a resposta à consulta por ele formulada, bem como enquanto durar o prazo que a autoridade fiscal decida em relação à consulta formulada e antes de esgotar-se o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 300 - Não produzirá efeito a consulta formulada:

I. por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;
II. por quem estiver sobre procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
III. quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
IV. quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;
V. quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;
VI. quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
VII. quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos, necessários à sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 301 - Após concluída a consulta deverá o consulente ser informado quanto ao conteúdo da decisão da autoridade competente, tendo a partir do comunicado, 10 (dez) dias para tomar as providências cabíveis sem sofrer nenhuma penalidade.

CAPÍTULO IV DOS CADASTROS

Art. 302 - Regulamento específico, baixado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, disporá sobre os Cadastros Mobiliário e Fiscais do Município, inclusive sobre a forma, o prazo e a documentação pertinentes às respectivas inscrições.

Parágrafo único. A inscrição nos Cadastros Fiscais do Município é obrigatória e, quando não efetuada ou irregularmente efetuada pelo sujeito passivo dos tributos às quais se refira, poderá ser promovida ou alterada de ofício.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 303 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache quites com a Fazenda Municipal, quanto a tributos e rendas e cujo pagamento esteja obrigado, nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A exigência contida neste artigo estende-se, obrigatoriamente, à expedição de qualquer Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 304 - Os débitos lançados, provenientes de tributos, contribuições de melhorias e taxas, devidos a Fazenda Municipal poderão ser recolhidos parceladamente em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, não podendo cada prestação ser inferior a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UFPM, devendo ser quitado no decorrer do exercício fiscal.

§ 1º. O valor de cada parcela, mensal, por ocasião do pagamento, será acrescida de juros na forma da legislação pertinente.

§ 2º. O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas sucessivas ou 03 (três) intercaladas referente ao parcelamento de que trata o “caput” deste artigo, importa na perda do benefício com relação ao restante do débito e no seu vencimento total.

Art. 305 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto que vise as atualizações e modificações de percentuais e tabelas constantes do Anexo Único deste Código especialmente sobre a matéria que disciplinem parâmetros e fator de correção e de convenção financeira, alterando quando necessário os anexos e alíquotas estabelecidas.

Art. 306 - Ficam devidamente aprovadas as Tabelas constantes do Anexo Único, parte integrante deste Código.

Art. 307 - O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará os casos não previstos nesta lei.

Art. 308 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar Municipal nº 003/2001 e as disposições em contrário.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO ANEXO ÚNICO

TABELA I TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO

TIPO 1
RESIDENCIAL HORIZONTAL
Residências térreas e assobradadas, com ou sem subsolo

PADRÃO “A”
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 80 m²
01 (UM) PAVIMENTO

Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.

Estrutura de alvenaria simples.

Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal.

Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal.

Dependências: máximo de dois dormitórios.

Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas.

PADRÃO “B”**ÁREA BRUTA, NORMALMALMENTE, ATÉ 120 m2****01 (UM) OU 02 (DOIS) PAVIMENTOS**

Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.

Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido.

Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.

Acabamento interno: paredes rebocadas, geralmente azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; forro de laje; pintura a cal ou látex.

Dependências: máximo de três dormitórios; banheiro interno com até três peças, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque; eventualmente abrigo para carro ou despejo externo.

Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas.

PADRÃO “C”**ÁREA BRUTA, NORMALMALMENTE, ATÉ 300 m2****01 (UM) OU 02 (DOIS) PAVIMENTOS**

Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio.

Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido.

Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura à látex.

Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura à látex ou similar.

Dependências: até dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para carro.

Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

66

PADRÃO “D”**ÁREA BRUTA, NORMALMALMENTE, ACIMA DE 300 m2****01 (UM) OU 02 (DOIS) PAVIMENTOS**

Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais.

Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente.

Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à látex, resinas ou similar.

Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à látex ou similar.

Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, salão de festas, salão de jogos, jardim de inverno, lareira.

Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva.

Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

TIPO 2**RESIDENCIAL VERTICAL**

Prédios de apartamentos

PADRÃO “D”**ÁREA BRUTA, NORMALMALMENTE, ATÉ 60 m2****EM GERAL, ATÉ 04 (QUATRO) PAVIMENTOS**

Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.

Estrutura de alvenaria auto-portante ou de concreto armado.

Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento simples, pintura a cal ou especial substituindo o revestimento.

Acabamento interno: revestimento rústico; piso cimentado ou de cacos cerâmicos; pintura a cal ou similar.

Dependências: ausência de quarto para empregada; ausência de garagem.

Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas; aparentes.

PADRÃO “A”**ÁREA BRUTA, NORMALMALMENTE, ATÉ 85 m2****03 (TRÊS) OU MAIS PAVIMENTOS**

Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.

Estrutura de alvenaria auto-portante ou de concreto armado.

Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.

Acabamento interno: paredes rebocadas, azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; pintura a cal ou látex.

Dependências: até dois dormitórios; um banheiro e eventualmente WC, eventual existência de vagas de uso comum para estacionamento junto a pilotis.

Elevadores: existência condicionada, em geral, pelo número de pavimentos.

Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas.

PADRÃO “C”**ÁREA BRUTA, NORMALMALMENTE, ATÉ 200 m2****03 (TRÊS) OU MAIS PAVIMENTOS**

Arquitetura simples; vãos e aberturas médios; esquadrias de ferro, madeira ou alumínio.

Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.

Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura à látex ou similar.

Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples ou decorados; pisos cerâmicos, granilite ou similares, tacos, carpete; armários embutidos; pintura à látex ou similar.

Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros e eventualmente WC; geralmente com quarto de empregada; até uma vaga de garagem por apartamento.

Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "play-ground". Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

PADRÃO "D"

ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ACIMA DE 200 m²

EM GERAL, 05 (CINCO) OU MAIS PAVIMENTOS

Arquitetura: preocupação com estilo e forma; normalmente com sacada; eventualmente apartamentos duplex ou diferenciados de cobertura; esquadrias de ferro, madeira, alumínio ou alumínio anodizado.

Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.

Acabamento externo: paredes rebocadas, relevos ou revestimentos que dispensam pintura; pintura à látex, resinas ou similares.

Acabamento interno: fino, com massa corrida, papel de parede, lambris de madeira, azulejos decorados; pisos cerâmicos ou de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; armários embutidos; pintura à látex, resinas ou similar.

Dependências: três ou mais dormitórios; três ou mais banheiros, com louças e metais de alta qualidade, incluindo normalmente suíte, eventualmente com "closet", lavabo; dependências para até dois empregados; até três vagas de garagem por apartamento; eventualmente com adega.

Dependências acessórias de uso comum: até quatro das seguintes: salão de festas, salão de jogos, jardins, "play-ground", piscina, sauna, quadra esportiva, sistema de segurança.

Elevadores: social, eventualmente com "hall" privativo, e elevador de serviço de uso comum.

Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

TIPO 3

COMERCIAL

Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo

PADRÃO "A"

Arquitetura: vãos e aberturas pequenos; caixilho simples de ferro ou madeira; vidros comuns.

Estrutura de alvenaria simples.

Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.

Acabamento interno: paredes rebocadas, barra lisa; piso cimentado ou cerâmico; forro simples ou ausente; pintura a cal ou látex.

Instalações sanitárias: mínimas.

PADRÃO "B"

Arquitetura: vãos médios (em torno de 8 m); caixilhos de ferro ou madeira, eventualmente de alumínio; vidros comuns.

Estrutura de alvenaria ou de concreto armado, revestido.

Acabamento externo: paredes rebocadas, pastilhas, litocerâmicas; pintura à látex ou similar.

Acabamento interno: paredes rebocadas, revestidas com granilite, azulejos até meia altura; pisos cerâmicos, granilite, tacos, borracha; forro simples ou ausente; pintura à látex ou similar.

Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas estreitos; eventualmente elevador para carga.

Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum, compatíveis com o uso da edificação.

PADRÃO "C"

Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum, compatíveis com o uso da edificação.

Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.

Acabamento externo: revestimento com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimentos que dispensam pintura; pintura à látex, resinas ou similar.

Acabamento interno: preocupação com a arquitetura interna; massa corrida, azulejos decorados, laminados plásticos; pisos cerâmicos, laminados, granilite, carpete; forros especiais; pintura à látex, resinas ou similar.

Circulação: corredores de circulação, escada e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores.

Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum; louças e metais de boa qualidade.

Dependências acessórias: existência de garagens ou vagas para estacionamento; eventual existência de plataformas para carga ou descarga.

Instalações especiais: instalações para equipamentos de ar condicionado central, de comunicação interna e de segurança contra roubo; câmaras frigoríficas.

TIPO 4

Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos

PADRÃO "A"

Um pavimento.

Pé direito até 4 m.

Vãos até 5 m.

Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral de até 50% em alvenaria de tijolos ou blocos; normalmente sem esquadrias; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior.

Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira.

Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimentos; piso em terra batida ou simples cimentado; sem forro.

Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas.

PADRÃO “B”

Um pavimento.

Pé direito até 6 m.

Vãos até 10 m.

Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral em alvenaria de tijolos ou bloco; esquadrias de madeira ou ferro, simples e reduzidas; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento.

Estrutura de pequeno porte, de alvenaria, eventualmente com pilares e vigas de concreto armado ou aço; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira (tesouras).

Revestimentos: paredes rebocadas; pisos de concreto simples ou cimentados; sem forro; pintura a cal.

Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: de qualidade inferior, simples e reduzidas.

Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

PADRÃO “C”

Dois ou mais pavimentos.

Pé direito até 6 m.

Vãos até 10 m.

Arquitetura: projeto simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento; esquadrias de madeira ou ferro; normalmente com cobertura de telhas de fibrocimento ou de barro.

Estrutura visível (elementos estruturais identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas.

Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura a cal ou látex.

Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas de qualidade média, adequadas às necessidades mínimas; sanitários com poucas peças.

Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário.

Instalações gerais: uma das seguintes: casa de força, instalações hidráulicas para combate a incêndio, elevador para carga.

Instalações especiais (somente para indústrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semi-enterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigoríficas.

TABELA II**VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I**

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE m² DE CONSTRUÇÃO - R\$
1	A	1,09
1	B	1,30
1	C	1,57
1	D	1,98
2	A	1,30
2	B	1,57
2	C	1,98
2	D	2,55
3	A	1,30
3	B	1,57
3	C	1,98
4	A	1,09
4	B	1,30
4	C	1,57

TABELA III**ALÍQUOTAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTAS SOBRE O PREÇO DOS SERVIÇOS (%)	ALÍQUOTAS FIXAS IMPORTÂNCIAS EM (UFPM) POR ANO
1 - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;	5,0	-
2 - hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, e de recuperação e congêneres;	-	1.200
3 - bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;	-	1.200
4 - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);	5,0	-
5 - assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;	5,0	1.200
6 - planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;	-	1.200
7 - médicos veterinários;	5,0	-
8 - hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;	-	600
9 - guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;	5,0	-
10 - barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;	5,0	-
11 - banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres;	5,0	-
12 - varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;	5,0	-
13 - limpeza e dragagem de portos, rios e canais;	-	-
14 - limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;	5,0	-
15 - desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;	5,0	-
16 - controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos;	5,0	-
17 - incineração de resíduos quaisquer;	5,0	-
18 - limpeza de chaminés;	5,0	-
19 - saneamento ambiental e congêneres;	5,0	-
20 - assistência técnica;	5,0	-
21 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica,	5,0	-

financeira ou administrativa;		
22 - planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;	5,0	
23 - análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;	5,0	-
24 - contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;	5,0	
25 - perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;	5,0	-
26 - traduções e interpretações;	5,0	
27 - avaliação de bens;	5,0	-
28 - datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;	5,0	-
29 - projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;	5,0	-
30 - aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;	5,0	-
31 - execução por administração, empreitada, ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	5,0	
32 - demolição;	5,0	-
33 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	5,0	-
34 - pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural;	5,0	-
35 - florestamento e reflorestamento;	5,0	-
36 - escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;	5,0	-
37 - paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);	5,0	-
38 - raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;	5,0	-
39 - ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;	5,0	-
40 - planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	5,0	-
41 - organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS);	5,0	-
42 - administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios;	5,0	-
43 - administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5,0	-
44 - agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;	5,0	-
45 - agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5,0	-
46 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;	5,0	-
47 - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5,0	-
48 - agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;	5,0	-
49 - agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;	5,0	-
50 - despachantes;	5,0	-
51 - agentes da propriedade industrial;	5,0	-
52 - agentes da propriedade artística ou literária;	5,0	-
53 - leilão;	5,0	-
54 - regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;	5,0	-
55 - armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5,0	-
56 - guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;	5,0	-
57 - vigilância ou segurança de pessoas e bens;	5,0	-
58 - transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município;	5,0	-
59 - diversões públicas: a) cinemas, "táxi-dancings" e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições, com cobrança de ingressos; d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos;	5,0	-
60 - distribuição e venda de bilhetes de loteria, de cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;	5,0	-
61 - fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);	5,0	-
62 - gravação e distribuição de filmes e videoteipes;	5,0	-
63 - fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora;	5,0	-
64 - fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem;	5,0	-
65 - produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;	5,0	-
66 - colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;	5,0	-
67 - lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5,0	-
68 - conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5,0	-
69 - recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);	5,0	-
70 - recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;	5,0	-
71 - recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;	5,0	-
72 - lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado;	5,0	-
73 - instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;		
74 - montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	5,0	-
75 - cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;	5,0	-
76 - composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia;	5,0	-
77 - colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e	5,0	-

congêneres;		
78 - locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;	5,0	-
79 - funerais;	5,0	-
80 - alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o de aviamento;	5,0	-
81 - tinturaria e lavanderia;	5,0	-
82 - taxidermia;	5,0	-
83 - recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;	5,0	-
84 - propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);	5,0	-
85 - serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais;	5,0	-
86 - advogados;	5,0	-
87 - engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;	5,0	-
88 - dentistas;	5,0	-
89 - economistas;	5,0	-
90 - psicólogos;	5,0	-
91 - assistentes sociais;	5,0	-
92 - relações públicas;	5,0	-
93-cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5,0	-
94 - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, p/qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornec.de 2.ª via de avisos de lançamentos e de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financ.de gastos c/portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços);	5,0	-
95 - transporte de natureza estritamente municipal;	5,0	-
96 - hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);	5,0	-
97 - distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	5,0	-

TABELA IV
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM (UFPM)
1 - Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos	Anual	120
2 - Estabelecimentos comerciais e industriais.	Anual	120
3 - Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais ou industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais.	Anual	120
4 - Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	240
5 - Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	400
6 - Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas.	Anual	360
7 - Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias.	Anual	180
8 - Atividades provisórias, de carros de som, paredão, trios elétricos e outros meios de comunicação em massa em período normal	diário	100
9 - Atividades provisórias, de carros de som, paredão, trios elétricos e outros meios de comunicação em massa em período carnavalescos	diário	150

TABELA V
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ATIVIDADES	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM (UFIR)
1 - Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na fachada ou no interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços.	Anual	120
2 - Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos.	Anual	120
3 - Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Trimestral	30
4 - Anúncios em veículos.	Semestral	60
5 - Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas	Mensal	10

TABELA VI
VALORES DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADES	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM (UFIR)
1 - Imóveis com destinação exclusivamente residencial -residencial horizontal.	Anual	20
2 - Apartamentos exclusivamente residenciais, por apartamento.	Anual	30
3 - Escritórios profissionais , estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos.	Anual	20
4 - Comércio de alimentos e bebidas , inclusive bares, restaurantes e similares.	Anual	30
5 - Indústrias químicas.	Anual	50
6 - Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	Anual	30
7 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.	Anual	40
8 - Depósitos, armazéns , reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	40

TABELA VII
VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em (UFIR)
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente :		
1.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial , horizontal ou vertical:	Anual	200
1.1.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m² e um só pavimento:		
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.1.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m² e dois ou mais pavimentos:	Anual	250
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.1.3. Com área(a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e até 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	350
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.1.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	450
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.1.5. Prédios de apartamentos até quatro pavimentos:	Anual	750
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.1.6. Prédios de apartamentos de cinco ou mais pavimentos:	Anual	1500
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos:	Anual	250
1.2.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m² e um só pavimento:		
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.2.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m² e dois ou mais pavimentos :	Anual	350
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.2.3. Com área(a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e até 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	450
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.2.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos:	Anual	750
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.2.5. Prédios de até quatro pavimentos:	Anual	1000
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.2.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	Anual	2000
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.3. Imóveis de uso comercial e industrial :		
1.3.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120m² e um só pavimento:	Anual	300
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.3.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m² e dois ou mais pavimentos :	Anual	450
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.3.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e até 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	750
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se).	Anual	70
1.3.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	1000
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.3.5. Prédios de até quatro pavimentos:	Anual	1500
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.3.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	Anual	2500
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.4. No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual destinada a maior parte de sua área . No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor.	Anual	----
1.5. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos :		
1.5.1. Com área(a ser construída ou acrescida) de até 120m² :	Anual	350
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.5.2. Com área(a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² :	Anual	450

a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.6. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos :		
1.6.1. Com área (a ser construída ou acrescida) até 120 m²:	Anual	750
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.6.2. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120m² :	Anual	1000
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
B - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
1.7. Construções funerárias , pela expedição dos alvarás de licença e aprovação	Anual	350
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
B - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
2. Reformas sem aumento de área :		
2.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios de apartamentos:	Anual	350
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
B - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
2.2. Imóveis de uso misto ou comercial, industrial, de prestação de serviços em geral , inclusive escritórios profissionais, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos :	Anual	450
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
B - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
2.3. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:	Anual	750
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
2.4. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos :	Anual	350
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença		70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
3. Construção de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos :		150
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
4. Demolições :	Anual	250
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	70
5. Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes :	Anual	350
a - exame e aprovação do projeto e expedição do alvará de licença para instalação	Anual	70
b - expedição do alvará de licença para entrega ao uso particular ou público	Anual	70
6. Arruamentos e Loteamentos:		
6.1. Terrenos com áreas até 5.000 m² :	Anual	2500
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação	Anual	70
6.2. Terrenos com áreas superiores a 5.000 m² :	Anual	3500
a - exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	Anual	70
b - vistorias	Anual	70
c - expedição do alvará de aprovação	Anual	70

TABELA IX
DA TAXA DE EMBARQUE PARA PASSEIOS DE
NATUREZA TURISTICAS

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em (UFPM)
Embarcações de pequeno e médio porte	Anual	150

TABELA X
DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em (UFPM)
1. aprovação de loteamento ou arruamento	Anual	2000
2. aprovação de projetos para construção	Anual	350
3. aprovação de plantas para locações diversas, especificamente o alinhamento e nivelamentos	Anual	350
4. avaliação de imóveis	Anual	500
5. armazenamento em depósito municipal	Anual	100
6. aceitação de requerimentos e juntas de documentos	Anual	50
7. averbação de transferência de terrenos	Anual	250
8. averbação de prédios ou de qualquer outra construção	Anual	450
9. baixa de lançamento ou registro	Anual	50
10. corte em árvores, capina e limpeza de terrenos	Anual	50
11. expedição de certidões e concessões de atestados e alvarás	Anual	50
12. demarcação de imóveis	Anual	150
13. inspeção em estabelecimentos e instalações mecânicas	Anual	50
14. mecanização ou automação, por guia ou conhecimento emitido	anual	2
15. numeração de prédios	Anual	50
16. expedição de títulos de aforamentos de terrenos e perpetuidade de sepulturas	Anual	20
17. realização de vistorias de prédios e qualquer outra construção	Anual	70
18. remoção de resíduos não residenciais	Anual	50
19. expedição de certidões, transados e laudos	-	R\$ 37,50
20. inscrição de concursos públicos	Conf.Edital	Conf.Edital
21. serviços de sepultamento, exumação, remoção, admissão de ossos e velórios de locais pertencentes ao município	Anual	250

22. recuperação de bens públicos danificados por terceiros	Anual	150
23. de expediente	-	R\$ 5,00
24. outros serviços prestados em caráter individual	Anual	150

ANEXO ÚNICO PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

I – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

A localização do imóvel será determinada, mediante oferta e melhoria dos serviços Públicos, abaixo discriminados conforme respectiva pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
01 - Abastecimento d'água.....	15
02 - Iluminação Pública.....	10
03 - Pavimentação.....	15
04 - Rede de Energia Elétrica.....	10
05 - Guia e Sarjeta.....	05
06 - Galerias Pluviais.....	15
07 - Esgoto Sanitário.....	15
08 - Coleta de Lixo.....	05
09 - Arborização.....	10
TOTAL.....	100

RESUMO DE LOCALIZAÇÃO:

Bairro Tipo A – quando obtiver de 90 a 100 pontos;

Tipo B – quando obtiver de 60 a 85 pontos;

Tipo C – quando obtiver de 30 a 55 pontos;

Tipo D – de zero a 25 pontos.

II – PADRÃO DO IMÓVEL

O imóvel será classificado em quatro tipos de padrão. Padrão Alto, Normal, Baixo e Sub-normal.

A classificação será determinada pelo somatório da pontuação obtida, dividindo-se pela quantidade de itens utilizado e constantes do Cadastro Imobiliário Municipal:

ITEM 01 – Posição do imóvel

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Frente	100 pontos
Fundos.....	70 pontos
Casa de Vila.....	30 pontos

ITEM 02 – Característica do Terreno:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
01. Encravado.....	20 pontos
02. Alagado.....	10 pontos
03. Acidentado.....	30 pontos
04. De Esquina.....	100 pontos
05. Normal sem esquina.....	80 pontos

ITEM 03 – Característica da Construção:

03.1 - Elevação:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
03.11 - Concreto.....	100 pontos
03.12 - Alvenaria.....	80 pontos
03.13 - Madeira.....	60 pontos
03.14 - Taipa.....	20 pontos
03.15 – Tabique.....	10 pontos

03.2 - Cobertura:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
03.21 - Laje.....	100 pontos
03.22 - Telha.....	70 pontos
03.23 - Amianto.....	60 pontos
03.24 - Outros.....	10 pontos

03.3 - Instalação Sanitária:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
03.31 - Rede de Esgoto.....	100 pontos
03.32 - Fossa Séptica.....	50 pontos
03.33 - Rudimentar.....	10 pontos
03.34 - Não tem.....	00 pontos

03.4 - Piso

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
03.41 - Cerâmica.....	100 pontos
03.42 - Cimentado.....	40 pontos
03.43 - Ladrilho.....	20 pontos
03.44 - Barro batido.....	05 pontos
03.45 - Outros.....	50 pontos

03.5 - Estado de Conservação:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
03.51 - Bom.....	70 pontos
03.52 - Regular.....	50 pontos
03.53 - Mau.....	30 pontos
03.54 - Em ruínas.....	00 pontos

III - VALOR VENAL DO IMÓVEL:

O valor venal do imóvel será determinado pelo produto da sua localização, pelo padrão de construção (item II), pela área territorial e o valor local do metro quadrado (m2) de área construída , ou seja:

Valor Venal = K x Q1 x Q2 x Ai, onde:

K = Valor local do metro quadrado de área construída;

Q1 = Coeficiente de localização do imóvel, segundo discriminação estabelecida abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	COEFICIENTE (ALÍQUOTA) DO IPTU S/ VALOR VENAL
Bairro Tipo A	1,5%
Bairro Tipo B	1,2%
Bairro Tipo C	1,0%
Bairro Tipo D	0,8%

Q2 = Coeficiente padrão do imóvel, obtido através do somatório dos pontos dos itens constantes do Cadastro Imobiliário, dividindo-se este valor por 100 (cem).

A1 = Área territorial do imóvel

Para determinação do valor venal do terreno nu, o valor local do metro quadrado (k) será substituído pelo valor do metro de área não construída e o coeficiente padrão do imóvel (Q2) , será formado apenas pelos itens: Posição do imóvel e característica do terreno (itens 01 e 02).

Tratando-se de imóveis com apenas parte de sua área construída , determina-se o valor

Venal com aplicação dos critérios expostos acima, com utilização das respectivas alíquotas da Tabela do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:92C58FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 386/2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 17.759.295,00 (dezesete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

- I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 13.826.970,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.932.325,00 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:
R\$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO VALOR	
CÂMARA MUNICIPAL	1.080.000
GABINETE DO PREFEITO	1.168.072
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.092.167
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	330.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	768.930
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.461.505
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.155.911
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.752.140
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.122.840
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	649.400
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.730
TOTAL	17.759.295

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, restritos aos valores desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites e condições estabelecidos neste artigo, para o atendimento de despesas:

I – em cada ação mediante a utilização de recursos proveniente de:

anulação parcial de dotações, limitada 25% (vinte e cinco por cento) do total dos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”;

reserva de contingência;

excesso de arrecadação do Tesouro Municipal, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

d) superávit financeiro das receitas do Tesouro Municipal, apurado no balanço patrimonial do Município do exercício de 2017, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos:

reserva de contingência;

anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesas no âmbito da mesma ação;

anulação de dotação consignadas em outras unidades orçamentárias;

excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Municipal;

III – de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder;

b) aos grupos de natureza de despesa “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”.

IV – nas ações aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-RN, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO 2018

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Código Tributário do Município

Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990

Lei Complementar nº 101/200

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Portaria nº 300, de 27 de junho de 2002

Portaria nº 248, de 29 de abril de 2003

Portaria STN Nº 406, de 26 de maio de 2006

Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006

Portaria Conjunta nº 3, de 8 de agosto de 2007

ORÇAMENTO 2018

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Código Tributário do Município

Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990

Lei Complementar nº 101/200

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Portaria nº 300, de 27 de junho de 2002

Portaria nº 248, de 29 de abril de 2003

Portaria STN Nº 406, de 26 de maio de 2006

Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006

Portaria Conjunta nº 3, de 8 de agosto de 2007

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:38062E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 557/2017 - LDO 2018 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	28,017,318.22	31,417,630.57	35,690,758.00	38,186,611.00	41,050,606.50	44,129,400.44
Receita Tributária	520,062.04	853,030.62	745,000.00	797,150.00	856,936.25	921,205.92
Receita de Contribuição	0.00	0.00	50,000.00	53,500.00	57,512.50	61,825.94
Receita Patrimonial	431,337.39	0.00	140,000.00	149,800.00	161,035.00	173,112.63
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	180.00	0.00	50,000.00	51,000.00	54,825.00	58,936.88
Transferências Correntes	25,598,965.50	28,612,781.59	33,621,014.00	35,974,484.92	38,672,570.96	41,573,012.79
Outras Receitas Correntes	1,466,773.29	1,951,818.36	1,084,744.00	1,160,676.08	1,247,726.79	1,341,306.29
RECEITAS DE CAPITAL	667,256.13	871,740.52	5,600,000.00	5,974,500.00	6,422,587.50	6,904,281.56
Operações de Crédito	0.00	0.00	100,000.00	100,000.00	107,500.00	115,562.50
Alienação de Bens	0.00	0.00	100,000.00	100,000.00	107,500.00	115,562.50
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	667,256.13	871,740.52	5,350,000.00	5,724,500.00	6,153,837.50	6,615,375.31
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	50,000.00	50,000.00	53,750.00	57,781.25
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-3,043,705.33	-3,043,705.33	-3,279,000.00	-3,442,950.00	-3,615,097.50	-3,795,852.38
Dedução para Formação do Fundeb	-3,043,705.33	-3,043,705.33	-3,279,000.00	-3,442,950.00	-3,615,097.50	-3,795,852.38
Total	28,684,574.35	32,289,371.09	38,011,758.00	44,161,111.00	47,473,194.00	51,033,682.00

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO
Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	520,062.04	
2016	853,030.62	0.00
2017	745,000.00	-12.66
2018	797,150.00	7.00
2019	856,936.25	7.50
2020	921,205.92	7.50
Nota:		

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0.00	
2016	0.00	0.00
2017	50,000.00	0.00
2018	53,500.00	7.00
2019	57,512.50	7.50

2020	61,825.94	7.50
Nota:		

Nesse grupo

Esta sendo observando um aumento nos índices de inflação previstos para o período

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	431,337.39	
2016	0.00	0.00
2017	140,000.00	#DIV/0!
2018	149,800.00	7.00
2019	161,035.00	7.50
2020	173,112.63	7.50
Nota:		

Observamos um aumento gradual e constante nos índices de inflação previstos para o período

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	25,598,965.50	
2016	28,612,781.59	0.00
2017	33,621,014.00	17.50
2018	35,974,484.92	7.00
2019	38,672,570.96	7.50
2020	41,573,012.79	7.50
Nota:		

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	1,466,773.29	0
2016	1,951,818.36	0.00
2017	1,084,744.00	-44.42
2018	1,160,676.08	7.00
2019	1,247,726.79	7.50
2020	1,341,306.29	7.50
Nota:		

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0.00	
2016	0.00	0.00
2017	100,000.00	0.00
2018	100,000.00	0.00
2019	107,500.00	0.00
2020	115,562.50	0.00
Nota:		

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0.00	
2016	0.00	0.00
2017	100,000.00	0.00
2018	100,000.00	0.00
2019	107,500.00	7.50
2020	115,562.50	7.50
Nota:		

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	667,256.13	
2016	871,740.52	0.00
2017	5,350,000.00	0.00
2018	5,724,500.00	7.00
2019	6,153,837.50	7.50
2020	6,615,375.31	7.50
Nota:		

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0.00	
2016	0.00	0.00
2017	50,000.00	0.00
2018	50,000.00	0.00
2019	53,750.00	7.50
2020	57,781.25	7.50
Nota:		

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	25,536,199.30	28,651,035.98	24,037,640.42	29,347,146.43	32,595,679.22	35,682,476.03
Pessoal e Encargos Sociais	16,451,316.69	17,843,001.02	15,199,691.42	20,246,658.96	23,221,277.13	26,025,967.07
Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	20,000.00	18,000.00	19,440.00	20,898.00
Outras Despesas Correntes	9,084,882.61	10,808,034.96	8,817,949.00	9,082,487.47	9,354,962.09	9,635,610.96
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1,536,231.56	2,589,606.78	13,594,000.00	14,418,642.28	14,466,379.60	14,923,625.39
Investimentos	827,157.52	1,731,716.42	11,444,000.00	11,787,320.00	12,140,939.60	12,505,167.79
Inversões Financeiras	0.00	30,000.00	250,000.00	260,000.00	270,400.00	281,216.00
Transferência de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	709,074.04	827,890.36	1,900,000.00	1,976,000.00	2,055,040.00	2,137,241.60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	380,117.58	395,322.28	411,135.17	427,580.58
Total	27,072,430.86	31,240,642.76	38,011,758.00	44,161,111.00	47,473,194.00	51,033,682.00

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO
Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	16,451,316.69	
2016	17,843,001.02	0.00
2017	15,199,691.42	-14.81
2018	20,246,658.96	33.20
2019	23,221,277.13	14.69
2020	26,025,967.07	12.08
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0.00	
2016	0.00	0.00
2017	20,000.00	41.03
2018	18,000.00	-10.00
2019	19,440.00	8.00
2020	20,898.00	7.50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	9,084,882.61	
2016	10,808,034.96	0.00
2017	8,817,949.00	-18.41
2018	9,082,487.47	3.00
2019	9,354,962.09	3.00
2020	9,635,610.96	3.00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	827,157.52	
2016	1,731,716.42	0.00
2017	11,444,000.00	560.85

2018	11,787,320.00	3.00
2019	12,140,939.60	3.00
2020	12,505,167.79	0.00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0.00	
2016	30,000.00	0.00
2017	250,000.00	0.00
2018	260,000.00	0.00
2019	270,400.00	4.00
2020	281,216.00	4.00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	709,074.04	
2016	827,890.36	0.00
2017	1,900,000.00	129.50
2018	1,976,000.00	4.00
2019	2,055,040.00	4.00
2020	2,137,241.60	4.00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0.00	0.00
2016	0.00	0.00
2017	380,117.58	0.00
2018	395,322.28	4.00
2019	411,135.17	4.00
2020	76,200.74	2.50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	28,017,318.22	31,417,630.57	35,690,758.00	38,186,611.00	41,050,606.50	44,129,400.44
Receitas Tributárias	520,062.04	853,030.62	745,000.00	797,150.00	856,936.25	921,205.92
Receitas de Contribuição	0.00	0.00	50,000.00	53,500.00	57,512.50	61,825.94
Receita Patrimonial	431,337.39	0.00	140,000.00	149,800.00	161,035.00	173,112.63
Aplicações Financeiras (II)	0.00	0.00	0.00	3,000.00	3,700.00	4,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	146,800.00	157,335.00	168,612.63
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	180.00	0.00	50,000.00	51,000.00	54,825.00	58,936.88
Transferências Correntes	25,598,965.50	28,612,781.59	33,621,014.00	35,974,484.92	38,672,570.96	41,573,012.79
Outras Receitas Correntes	1,466,773.29	1,951,818.36	1,084,744.00	1,160,676.08	1,247,726.79	1,341,306.29
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28,017,318.22	31,417,630.57	35,690,758.00	38,183,611.00	41,046,906.50	44,124,900.44
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	667,256.13	871,740.52	5,600,000.00	5,974,500.00	6,422,587.50	6,904,281.56
Operações de Crédito (V)	0.00	0.00	100,000.00	100,000.00	107,500.00	115,562.50
Alienação de Bens (VI)	0.00	0.00	100,000.00	100,000.00	107,500.00	115,562.50
Amortização de Empréstimos (VII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Capital	667,256.13	871,740.52	5,350,000.00	5,724,500.00	6,153,837.50	6,615,375.31
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	50,000.00	50,000.00	53,750.00	57,781.25
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	667,256.13	871,740.52	5,400,000.00	5,774,500.00	6,207,587.50	6,673,156.56
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	28,684,574.35	32,289,371.09	41,090,758.00	43,958,111.00	47,254,494.00	50,798,057.00
RECEITA TOTAL	28,684,574.35	32,289,371.09	38,011,758.00	44,161,111.00	47,473,194.00	51,033,682.00
DESPESAS CORRENTES (X)	25,536,199.30	28,651,035.98	24,037,640.42	29,347,146.43	32,595,679.22	35,682,476.03
Pessoal e Encargos Sociais	16,451,316.69	17,843,001.02	15,199,691.42	20,246,658.96	23,221,277.13	26,025,967.07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0.00	0.00	20,000.00	18,000.00	19,440.00	20,898.00
Outras Despesas Correntes	9,084,882.61	10,808,034.96	8,817,949.00	9,082,487.47	9,354,962.09	9,635,610.96
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25,536,199.30	28,651,035.98	24,017,640.42	29,329,146.43	32,576,239.22	35,661,578.03
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1,536,231.56	2,589,606.78	13,594,000.00	14,418,642.28	14,466,379.60	14,923,625.39
Investimentos	827,157.52	1,731,716.42	11,444,000.00	11,787,320.00	12,140,939.60	12,505,167.79
Inversões Financeiras	0.00	30,000.00	250,000.00	260,000.00	270,400.00	281,216.00
Transferências de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XIV)	709,074.04	827,890.36	1,900,000.00	1,976,000.00	2,055,040.00	2,137,241.60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	827,157.52	1,761,716.42	11,694,000.00	12,442,642.28	12,411,339.60	12,786,383.79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0.00	0.00	380,117.58	395,322.28	411,135.17	427,580.58
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	26,363,356.82	30,412,752.40	36,091,758.00	42,167,111.00	45,398,714.00	48,875,542.40
DESPESA TOTAL	27,072,430.86	31,240,642.76	38,011,758.00	44,161,111.00	47,473,194.00	51,033,682.00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	2,321,217.53	1,876,618.69	4,999,000.00	1,791,000.00	1,855,780.00	1,922,514.61

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1,440,871.37	2,756,866.46	2,550,101.48	2,358,843.86	2,181,930.57	2,018,285.78
DEDUÇÕES (II)	3,674,638.61	2,973,976.10	664,367.82	597,931.04	538,137.94	484,324.14
Ativo Disponível	2,462,169.85	2,127,758.85	1,914,982.97	1,723,484.67	1,551,136.20	1,396,022.58
Haveres Financeiros	2,774,876.98	2,235,789.63	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	1,562,408.22	1,389,572.38	1,250,615.14	1,125,553.63	1,012,998.27	911,698.44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2,233,767.24)	(217,109.64)	1,885,733.65	1,760,912.82	1,643,792.64	1,533,961.64
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	(2,233,767.24)	(217,109.64)	1,885,733.65	1,760,912.82	1,643,792.64	1,533,961.64
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(5,358,128.81)	2,016,657.60	2,102,843.29	(124,820.83)	(117,120.19)	(109,831.00)
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretraia do Tesouro Nacional						

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1,440,871.37	2,756,866.46	2,550,101.48	2,358,843.86	2,181,930.57	2,018,285.78
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Dívidas	1,440,871.37	2,756,866.46	2,550,101.48	2,358,843.86	2,181,930.57	2,018,285.78
DEDUÇÕES (II)	3,674,638.61	2,973,976.10	664,367.82	597,931.04	538,137.94	484,324.14
Ativo Disponível	2,462,169.85	2,127,758.85	1,914,982.97	1,723,484.67	1,551,136.20	1,396,022.58
Haveres Financeiros	2,774,876.98	2,235,789.63	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar	1,562,408.22	1,389,572.38	1,250,615.14	1,125,553.63	1,012,998.27	911,698.44
Dívida Consolidada Líquida	-2,233,767.24	-217,109.64	1,885,733.65	1,760,912.82	1,643,792.64	1,533,961.64

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	44,161,111.00	42,243,266.69	0.089	47,473,194.00	43,509,480.34	0.094	51,033,682.00	44,841,122.93	0.099
Receita Não-Financeira (I)	43,958,111.00	42,049,082.65	0.089	47,254,494.00	43,309,040.41	0.094	50,798,057.00	44,634,089.28	0.087
Despesa Total	44,161,111.00	42,243,266.69	0.089	47,473,194.00	43,509,480.34	0.094	51,033,682.00	44,841,122.92	0.087
Despesa Não-Financeira (II)	42,167,111.00	40,335,862.82	0.085	45,398,714.00	41,608,206.40	0.090	48,875,542.40	42,944,857.57	0.084
Resultado Primário	1,791,000.00	1,713,219.82	0.004	1,855,780.00	1,700,834.02	0.004	1,922,514.61	1,689,231.71	0.003
Resultado Nominal	(124,820.83)	(119,400.07)	0.000	(117,120.19)	(107,341.39)	0.000	(109,831.00)	-	-
Dívida Pública Consolidada	2,358,843.86	2,256,403.16	0.005	2,181,930.57	1,999,753.07	0.004	2,018,285.78	1,773,381.76	0.003
Dívida Consolidada Líquida	1,760,912.82	1,684,439.28	0.004	1,643,792.64	1,506,546.27	0.003	1,533,961.64	1,347,826.76	0.003
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									
VARIÁVEIS							2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)							1.66	2.00	2.57
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)							14.20	14.20	14.20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)							4,20	4,25	4,30

Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5.04	4.86	5.00
Projeção do PIB do Estado 201 - R\$ milhares	49,380,000,000.00	50,368,000,000.00	51,366,000,000.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2018	2019	2020
Valor Corrente/1,1065	Valor Corrente/1,1603	Valor Corrente/1,1618

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO
Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.590,733.00	0.076	32,443,192.18	0.076	-5,147,540.82	-5,147,540.82
Receita Não-Financeira (I)	37,590,733.00	0.076	32,443,192.18	0.076	-5,147,540.82	-5,147,540.82
Despesa Total	37,590,733.00	0.076	31,240,642.76	0.076	-6,350,090.24	-6,350,090.24
Despesa Não-Financeira (II)	37,590,733.00	0.076	31,240,642.76	0.076	-6,350,090.24	-6,350,090.24
Resultado Primário (I - II)	0.00	0.000	1,202,549.42	0.000	1,202,549.42	1,202,549.42
Resultado Nominal	0.00	0.000	-2,219,170.43	0.000	-2,219,170.43	-2,219,170.43
Dívida Pública Consolidada	0.00	0.000	-2,756,866.46	0.000	-2,756,866.46	-2,756,866.46
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.000	217,109.64	0.000	217,109.64	217,109.64
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR					
Provisão do PIB Estadual para 2016	49,617,000,000.00					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	49,617,000,000.00					

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO
Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	28,684,574.35	32,443,192.18	0.0	38,011,758.00	17.2	44,161,111.00	16.2	47,473,194.00	7.5	51,033,682.00	7.499996756
Receita Não Financeira (I)	-	32,443,192.18	0.0	7,668,800.00	-76.4	43,958,111.00	473.2	47,254,494.00	7.5	50,798,057.00	7.498891026
Despesa Total	27,072,430.86	31,240,642.76	0.0	38,011,758.00	21.7	44,161,111.00	16.2	47,473,194.00	7.9	51,033,682.00	7.499996731
Despesa Não Financeira (II)	-	31,240,642.76	0.0	7,555,852.00	-75.8	42,167,111.00	458.1	45,398,714.00	7.7	48,875,542.40	7.658429263
Resultado Primário (I - II)	-	1,202,549.42	0.0	112,948.00	-90.6	1,791,000.00	1485.7	1,855,780.00	-51.9	1,922,514.61	3.596041123
Resultado Nominal	-5,358,128.81	-2,219,170.43	0.0	2,102,843.29	0.0	-124,820.83	-105.9	(117,120.19)	0.3	(107,341.39)	-8.939
Dívida Pública Consolidada	1,440,871.37	-2,756,866.46	0.0	2,550,101.48	-192.5	2,358,843.86	-7.5	2,181,930.57	-10.0	2,018,285.78	-7.5
Dívida Líquida Consolidada	-2,233,767.24	217,109.64	0.0	1,885,733.65	768.6	1,760,912.82	-6.6	1,643,792.64	-6.7	1,533,961.64	-6.68156049
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	29,989,722.48	5,732,229.55	0.0	38,011,758.00	563.1	42,243,266.69	11.1	43,509,480.34	3.0	44,841,122.93	3.1
Receita Não Financeira (I)	4,046,047.99	7,668,800.00	0.0	7,668,800.00	0.0	42,049,082.65	448.3	43,309,040.41	3.0	44,634,089.28	3.1
Despesa Total	28,304,226.46	5,732,229.55	0.0	38,011,758.00	563.1	42,243,266.69	11.1	43,509,480.34	3.0	44,841,122.92	3.1
Despesa Não Financeira (II)	4,006,474.99	7,555,852.00	0.0	7,555,852.00	0.0	40,335,862.82	433.8	41,608,206.40	3.2	42,944,857.57	3.2
Resultado Primário (I - II)	39,573.00	112,948.00	0.0	54,668.07	-51.6	72,567.59	32.7	57,488.41	-20.8	1,689,231.71	2838.4
Resultado Nominal	0.00	-2,219,170.43	0.0	-45,614.94	0.0	-39,789.99	-12.8	-34,736.53	-12.7	0.00	-12.7
Dívida Pública Consolidada	1,506,431.02	265,380.38	0.0	234,816.20	-11.5	208,107.50	-11.4	184,549.80	-11.3	1,773,381.76	860.9
Dívida Líquida Consolidada	-2,335,403.65	543,203.63	0.0	473,998.26	-12.7	414,355.17	-12.6	362,507.06	-12.5	1,347,826.76	271.8
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2015	2016	2017	2018	2019	2020						
6.41	6.67	5.60	4.93	4.38	4.27						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente /1,0454	Valor Corrente /1,0911	Valor Corrente / 1,1381						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	0.00	-	0.00	0.00	0.00
Reservas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Acumulado	-	0.00	-	0.00	-	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00
Alinação de Bens imóveis	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f) 0.00	(f)=(d-e)+(g) 0.00	(g) 0.00

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA /	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
BENEFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2014	2015	2016	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2016
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedro Velho
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF		(R\$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2016
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		-
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Pedro Velho/RN em 15 de dezembro de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

FELIPE FERNANDES COELHO

Secretario Mun. de Finanças

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:32FBC5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº 614/2017 - INSTITUI O "PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO/PPA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 08.364.655/0001-50 Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.
CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

Lei nº 614/2017.

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Riachuelo/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas

de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIV. **CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO** Art. 2º - O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:

I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

- a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
- b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
- c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente;
- d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.

II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício. Art. 4º - Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:

I – apresentação da matéria;

II – anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;

III – anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa; IV – anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados

CAPÍTULO II

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 5º - Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias anuais/LOA's e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo 1º - As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.

Parágrafo 2º - Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.

Parágrafo 3º - As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 6º - O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO PLANO

Art. 7º - A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e IV - dos instrumentos de cooperação federativa

Art. 8º - A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 9º - O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para: I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto: a) adequar o valor global dos programas/projetos e ações; b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e c) revisar ou atualizar as metas. II - alterar as metas qualitativas; e III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

- a) Indicador;
- b) Órgão responsável por objetivo e meta;
- c) Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA's e leis de créditos adicionais específicos.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 21 de Dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

I - Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contemplará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada. Atendendo esse dispositivo constitucional, a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias. Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

II - Da Amplitude Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos, serão detalhados, onde contemplarão as metas em valores anuais.

III - Das Adequações Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá adequar, incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração ocorrerá mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal. Além desses ajustes, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Riachuelo/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo		Período: 2018 a 2021				
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R\$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$				
	2016	2018	2019	2020	2021	
Receitas Correntes	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Receitas Tributárias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Receitas de Contribuições	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Receitas Patrimoniais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Receitas de Serviços	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Transferências Correntes	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Outras Receitas Correntes	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
(-) conta retificadora para Fundeb	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Receitas de Capital	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Operações de Crédito	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Alienação de Bens	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Transferências de Capital	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Outras Receitas de Capital	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Sub-total da Receita	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Receitas Intra-orçamentárias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Receitas de Contribuições	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Total da Receita	R\$					
Local/Data:	Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.					
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita					
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo		Período: 2018 a 2021				
Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R\$	DESPESAS PROGRAMADAS/R\$				
	2016	2018	2019	2020	2021	
1.1. Câmara Municipal	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.1. Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.3. Secretaria Municipal de Finanças	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.4. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assist.Social	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.5. Secretaria Municipal de Saúde	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.8. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.9. Secretaria Municipal de Agricultura e Rec. Hídricos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.10. Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte Lazer	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.11. Secretaria Municipal de Turismo	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.12. Instituto de Previdência Social	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Total						
Local/Data:		Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.				
Nome do Responsável/Cargo:		Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita				
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo		Período: 2018 a 2021						
Anexo III: Programas Finalísticos								
Unidade Orçamentária:		1.1 - Câmara Municipal						
Função:		01 – Legislativa						
Sub-Função:		031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:		Transferências para o Poder Legislativo						
Objetivo:		Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive, se necessária, a ampliação e modernização do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo		Repasse	A	C	831.000	914.000	1.020.000	1.108.500
Meta Física:		Repasse	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real		-	-	-				
Local/Data:		Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:		Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:								

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021
Anexo IV/A: Programas Finalísticos	
R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.1 - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração

Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	612.000	668.000	732.000	808.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e a Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	-	120.000	-	-
Meta Física:	Veículo	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos de informática e outros	Equip	P	I	15.000	-	15.000	-
Meta Física:	Equip	-	-	02	-	02	-
Projeto/Atividade:	Manutenção da Assessoria de Imprensa						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da assessoria de imprensa	Vb	A	C	18.200	19.200	20.100	21.220
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Guarda Municipal						
Objetivo:	Assegurar a segurança pública nos prédios e espaços públicos municipais, permitindo o bom funcionamento e a conservação dos prédios públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Guarda	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real				826.920	1.001.300	974.070	1.051.194
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.1 - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Controladoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	72.500	77.500	83.120	88.650
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços de controle interno, permitindo acompanhamento pleno das ações de governos, no tocante à sua contratação, liquidação, pagamento e manutenção e guarda do patrimônio municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Equip	A	C	15.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Equip	-	-	03	03	03	03
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.1 - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito						
Função:	03 – Essencial à Justiça						
Sub-Função:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Procuradoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	72.500	77.500	83.120	88.650
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços da Procuradoria, permitindo acompanhamento pleno das ações judiciais em defesa do ente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Equip	A	C	15.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Equip -	-	03		03	03	03
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Local/Data:	Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.						
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período:2018 a 2021						
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento de precatórios trabalhistas, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	782.000	840.000	905.000	962.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	62.500	67.700	72.880	76.500
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos diversos,	Verba	P	C	54.000	58.000	62.000	66.000

inclusive de informática							
Meta Física:	Verba	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM						
Objetivo:	Com a contribuição à AMLAP, Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuições associativas	Contrib.	A	C	7.200	7.800	8.500	9.400
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma do prédio sede da Prefeitura						
Objetivo:	Garantir recursos para a reforma do prédio da Prefeitura, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Administração	Imóvel	P	I	-	120.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Contribuição à Formação do PASEP						
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações trabalhistas	Contrib	A	C	172.000	185.000	201.000	218.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento Previdenciário ao INSS						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao INSS, iremos garantir a aposentadoria dos servidores, bem como os direitos a licenças, quando o caso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações sociais	Contrib	A	C	1.510.000	1.620.000	1.735.000	1.852.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-	3.437.700	2.918.500	3.967.380	4.233.900
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	A	C				
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Dívida	A	C	90.000	78.000	-	-
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	-	-
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	495.000	530.000	570.000	620.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	165.000	177.000	189.000	9.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao Instituto Previdência Municipal						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao Instituto Municipal de Previdência, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito através do CRP/certidão de regularidade previdenciária, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	103.000	108.500	115.500	123.640
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-	853.000	893.500	874.500	752.640
Total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-	4.290.700	3.812.000	4.841.880	4.986.540
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021						
Anexo VI: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.3. Secretaria Municipal de Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também serão objetivos dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura administrativa visando a melhor arrecadação de tributos, a otimização na aplicação desses valores, e o equilíbrio financeiro municipal..						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	782.000	840.000	905.000	962.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	54.000	58.000	62.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real -	-	-	-				
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021						
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							

R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Reforma do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência ao Idoso						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao idoso através de eventos sociais de recreação e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos promover a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	A	C	-	-	250.000	250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Anexo VII/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à criança e ao adolescente no seu desenvolvimento intelectual e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança						
Objetivo:	Com a construção e instalação de novos espaços dedicados ao atendimento à criança, inclusive com brinquedoteca daremos vida mais digna à criança carente, com o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativa e de lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção de Abrigo ao Menor Infrator						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio a instalação de abrigo ao menor infrator visando ressocializá-lo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Programa Primeira Infância no SUAS						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à primeira infância, assistindo ao menor						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao Programa Criança Feliz, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Anexo VII/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financiamento das ações de manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos, bem como a capacitação de servidores municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social especial (média complexidade), para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência especializada à Família	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa IGD/SUAS						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Cadastro Único						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Cadastro iremos identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo-lhes os benefícios programados em lei específica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa PAIF/Proteção e Atendimento Integral à Família						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Programa iremos desenvolver ações de trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção da sede do CRAS						
Objetivo:	Com a construção de duas unidades de assistência social, através do CRAS,, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	-	250.000	250.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho e com isso ampliar os canais institucionais de participação social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	-	250.000	250.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	-	80.000	80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	-	80.000	80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Anexo VII/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.4 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.4.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Habitação Popular						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá o cadastro da família carentes, visando assegurar-lhe moradia popular digna.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá a oferta de terrenos para edificações de casas populares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	150.000	150.000	150.000	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	150.000	150.000	150.000	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021						
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.5 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.5.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R\$ 1.680.000	R\$ 1.750.000	R\$ 1.840.000	R\$ 1.940.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção do Programa Saúde da Família						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o PSF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PSF	Vb	A	C	R\$ 630.000	R\$ 672.000	R\$ 705.000	R\$ 755.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Saúde Bucal						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PSB	Vb	A	C	R\$ 310.000	R\$ 340.000	R\$ 380.000	R\$ 430.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R\$ 215.000	R\$ 230.000	R\$ 250.000	R\$ 265.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de AC's	Vb	A	C	R\$ 480.000	R\$ 520.000	R\$ 550.000	R\$ 600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa da Farmácia Básica						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	R\$ 65.000	R\$ 67.000	R\$ 69.000	R\$ 72.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e Manutenção do CAPS						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa	Programa	A	C	R\$ 90.000	R\$ 100.000	R\$ 112.000	R\$ 115.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	R\$ 115.000	R\$ 130.000	R\$ 145.000	R\$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	R\$ 15.500	R\$ 18.000	R\$ 20.000	R\$ 22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	R\$ 180.000	R\$ 190.000	R\$ 200.000	R\$ 210.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação dos Programas “Polos de Academia de Saúde”						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente, a prática diária de atividades com o acompanhamento de profissional da área de fisiologia						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas Academias de Saúde	Academia	A	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 95.000	R\$ 95.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 3.870.500	R\$ 4.107.000	R\$ 4.366.000	R\$ 4.664.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.5 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.5.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o município referência para a Região Litoral Agreste, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R\$ 160.000	R\$ 170.000	R\$ 180.000	R\$ 190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 160.000	R\$ 170.000	R\$ 180.000	R\$ 190.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.5 – Secretaria Municipal de Saúde						

Sub-Unidade Orçamentária:	2.5.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde						
Objetivo:	Com a construção e ampliação de unidades de saúde, como nas Comunidades de _____, ora para abrigar o PSF, ora para o pronto atendimento dos enfermos, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R\$ 110.000	R\$ 360.000	R\$ 120.000	R\$ 120.000
Meta Física:	Unid	-	-	02 – reforma	01 – construção	01 – construção	02 – reforma
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	R\$ 140.000	R\$ 80.000	R\$ 80.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 – UM	01 – ambulância	01 – ambulância	01 ambulância
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R\$ 60.000	R\$ 65.000	R\$ 70.000	R\$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R\$ 40.000	-	R\$ 40.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R\$ 18.000	R\$ 20.000	R\$ 22.000	R\$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contratação da terceirização	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	„	-				
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.5 – Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Bairro	P	C				
Meta Física:	Bairro	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Bacia de Estabilização						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Bacia	P	I	-	R\$ 120.000	-	R\$ 120.000
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C				
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-			
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021						
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e o Fundeb, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 4.850.000	R\$ 5.200.000	R\$ 5.600.000	R\$ 6.000.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R\$ 20.500	R\$ 20.500	R\$ 20.500	R\$ 20.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio o PNAE	Vb	A	C	R\$ 135.000	R\$ 148.000	R\$ 165.000	R\$ 173.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, como na Comunidade de ____ (construção), na Escola Municipal ____ (ampliação), serão ampliadas e reformadas salas de aula, e mais construídos espaços para refeitórios, como na escola da sede do município, que permitirão o aperfeiçoamento dos serviços educacionais prestados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	R\$ 250.000	R\$ 310.000	R\$ 260.000	R\$ 320.000
Meta Física:	Sala	-	-	05 salas	05 salas	05 salas	05 salas
				01 refeitório			01 refeitório
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas. Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	R\$ 280.000	R\$ 100.000	R\$ 300.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 – veículo/equip	01 – equip.div	01 – veículo/equip	01 – equip.div
Nota: Equip. Div. = Equipamentos diversos							
Projeto/Atividade:	Construção e Instalar a Biblioteca						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	-	R\$ 110.000	R\$ 110.000	-
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	R\$ 40.000	-	R\$ 40.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao esporte no fundamental	Vb	P	I	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 – reforma	01 – reforma	01 - construção
Projeto/Atividade:	Instalação e Modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a instalação de espaços para aulas de informática e modernização de outras, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Transporte Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	P	C	R\$ 900.000	R\$ 1.050.000	R\$ 1.100.000	R\$ 1.150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 580.000	R\$ 620.000	R\$ 670.000	R\$ 705.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R\$ 42.000	R\$ 47.000	R\$ 53.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade Escolar						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas, inclusive com a edificação de uma unidade no bairro _____.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	I	-	-	R\$ 25.000	R\$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Transporte Escolar						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	P	C	R\$ 150.000	R\$ 155.000	R\$ 160.000	R\$ 165.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Anexo IX/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	-	R\$ 30.000	R\$ 32.000	R\$ 34.500
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Escola para Educação Especial						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma nova escola, com as adaptações necessárias, iremos ampliar o atendimento com especialidade, dos alunos especiais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	R\$ 180.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	I	-	-	R\$ 65.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	-	-	-
Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 78.000	R\$ 82.000	R\$ 84.000	R\$ 85.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 78.000	R\$ 82.000	R\$ 84.000	R\$ 85.500
Anexo IX/E: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	362 – Ensino Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor do Ensino Médio						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente no que se refere ao transporte escolar, isso em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	-	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	-	-
Anexo IX/F: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos, culturais e de lazer no município, resgatando a cultura e o esporte local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	-	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	-	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com moveis e equipamentos de áudio visual e informática, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	-	R\$ 125.000	R\$ 30.000	R\$ 30.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	01 – instalação	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Museu Municipal						
Objetivo:	Com a criação de museu, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento de grandes cidadãos que nasceram na nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Museu	P	I	-	R\$ 140.000	-	-
Meta Física:	Museu	-	-	-	01	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	-	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	-	-	-
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021						
Anexo X: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.7 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção da preservação do meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	-	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com moveis e equipamentos de áudio visual, georeferenciamento e informática, dando-lhe condições de funcionamento, visando a proteção do meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	-	-	-	-

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Parque Ambiental						
Objetivo:	Com esse espaço, traremos a possibilidade de trazermos à comunidade, um local adequado à proteção da fauna e flora, e para atividades de lazer comunitária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à proteção do meio ambiente	Vb	P	I	-	-	250.000	250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	-	-
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021						
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R\$ 1.180.000	R\$ 1.220.000	R\$ 1.280.000	R\$ 1.350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Calçadão nas principais entradas da cidade						
Objetivo:	Com essa iniciativa iremos garantir espaços Adequados para caminhada e outras atividades esportivas, deixando Reestruturada as principais entradas de acesso à nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	I	R\$ 80.000	R\$ 80.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção de espaços públicos, com o plantio de arvores frutíferas, iremos garantir a melhoria no clima semiárido da nossa região, além de trazer embelezamento aos espaços públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R\$ 43.000	R\$ 45.000	R\$ 48.000	R\$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 40.000
Meta Física:	Prédio	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Manter e ampliação com modernização a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R\$ 230.000	R\$ 230.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos						
Objetivo:	Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 40.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	R\$ 160.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R\$ 60.000	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R\$ 120.000	R\$ 15.000	R\$ 150.000	R\$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 – trator	01	01 – Caçamba	01
Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	-	R\$ 210.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública						
Objetivo:	Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, impedindo o acúmulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R\$ 420.000	R\$ 450.000	R\$ 490.000	R\$ 530.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Revitalização das margens de Açudes Públicos						
Objetivo:	Com a modernização desses espaços, além de garantir a limpeza urbana nos locais, traremos mais bem estar a população, que terá espaços para visitas, caminhadas, atividades esportivas, e lógico, possibilidades como fonte de abastecimento de água ao consumo humano e de animais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Açude	P	I	-	R\$ 90.000	R\$ 90.000	-
Meta Física:	Açude	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas						
Objetivo:	Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R\$ 3.133.000	R\$ 3.770.000	R\$ 3.488.000	R\$ 3.025.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							

Unidade Orçamentária:	2.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Obras						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa unidade também oremos desenvolver as ações de investimentos com obras estruturantes visando o desenvolvimento da ação pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 1.180.000	R\$ 1.220.000	R\$ 1.280.000	R\$ 1.350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de tráfegar. No asfaltamento de ruas, é anseio da população o recapeamento da Rua _____, bem como da estrada que dá acesso à Comunidade de _____.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R\$ 600.000	R\$ 940.000	R\$ 600.000	R\$ 600.000
Meta Física:	M2	-	-	20.000	20.000 e asfalto	20.000	20.000
Projeto/Atividade:	Construção de Pórtico						
Objetivo:	Com a construção de pórticos nas entradas principais da Cidade, quando passaremos a contar estrutura de apoio aos visitantes, que terão informações sobre a cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	I	-	R\$ 80.000	R\$ 80.000	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Conclusão da Praça Pública						
Objetivo:	Com a conclusão da praça situada no bairro _____, teremos mais um espaço para caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R\$ 150.000	R\$ 150.000	-	-
Meta Física:	Praça	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Praças Públicas						
Objetivo:	Com a construção de praça nos bairros _____, e a reforma de outras já existentes, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 80.000	R\$ 80.000
Meta Física:	Praça	-	- ½ - construção	-	½ - construção	01 – reforma	01 – reforma
Projeto/Atividade:	Construção da Destinação Final de Lixo						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	R\$ 160.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Ampliação e Modernização de Cemitério						
Objetivo:	Com a melhor Infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	I	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000	-
Meta Física:	Cemit	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R\$ 60.000	-	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá- la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R\$ 120.000	R\$ 15.000	R\$ 150.000	R\$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 – trator	01	01 – Caçamba	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Anexo XI/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Transportes						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria da estrutura de estradas no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R\$ 95.000	R\$ 100.000	R\$ 105.000	R\$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas						
Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de pontilhões às Comunidades rurais, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	R\$ 200.000	R\$ 220.000	R\$ 240.000	R\$ 260.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários						
Objetivo:	Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 90.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	06	06	06	03
Projeto/Atividade:	Revitalização do Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com a modernização do Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento com mais conforto a quem dela necessita						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no Terminal	Terminal	P	I	-	R\$ 140.000	-	-
Meta Física:	Terminal	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas e avenidas, inclusive a instalação de semáforo no principal cruzamento da cidade, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na sinalização	Placas	P	C	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000
Meta Física:	Placas	-	-	40	40	40	40
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R\$ 80.000	R\$ 80.000	-

Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	-	80.000	80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021						
Anexo XII/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.9 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a doação de sementes e vacinação de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R\$ 206.000	R\$ 215.000	R\$ 230.000	R\$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de corte de terra de pequenos agricultores						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Hora	A	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Meta Física:	Hora	-	-	800	800	800	800
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e Produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	I	-	R\$ 130.000	R\$ 130.000	-
Meta Física:	Trator	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Construção de Parque de Exposição de Animais						
Objetivo:	Com esse espaço, criaremos oportunidades de exposição visando a venda e compra de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao criador	Parque	P	I	-	-	-	R\$ 250.000
Meta Física:	Parque	-	-	-	-	-	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de Pequenos Açudes de pequenos agricultores						
Objetivo:	Com essa iniciativa estaremos garantindo água para os animais e pastos em épocas de estiagem						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Açude	A	C	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000	R\$ 60.000
Meta Física:	Açude	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Construção de Matadouro						
Objetivo:	Com a construção desse espaço viabilizaremos um equipamentos importante, com a higiene e estrutura necessárias, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no abate de animais	Matad	P	I	-	R\$ 120.000	R\$ 120.000	-
Meta Física:	Matad	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	-	R\$ 40.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-				

Anexo XII/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.9 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Recursos Hídricos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de preservação da riqueza hídrica municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R\$ 206.000	R\$ 215.000	R\$ 230.000	R\$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Unid	P	C	-	-	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Família	P	C	-	-	-	-
Meta Física:	Família	-	-	80	80	80	80
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	-	80.000	80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	-	-
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						

Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo		Período: 2018 a 2021						
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.10. Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte Lazer						
Função:		27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:		812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:		Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte Lazer						
Objetivo:		Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos do município, divulgando o esporte amador						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a Secretaria		Vb	A	C	R\$ 202.000	R\$ 208.000	R\$ 218.000	R\$ 232.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:		Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos esportivos		Vb	A	C	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 40.000	R\$ 40.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:		Com a construção de quadra em bairros, e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto		Quadra	P	C	R\$ 90.000	R\$ 90.000	R\$ 300.000	R\$ 150.000
Meta Física:		Quadra	-	-	02 - reforma	02 - reforma	02 - construção	01- construção
Projeto/Atividade:		Construção do Estádio de Futebol						
Objetivo:		Com a construção desse espaço estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto		Estádio	P	I	-	R\$ 120.000	-	-
Meta Física:		Estádio	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:		Reforma do Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:		Com a reforma do Ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática desportiva.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto		Ginásio	P	I	-	R\$ 100.000	R\$ 100.000	-
Meta Física:		Ginásio	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:		Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto		Vb	P	C	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Construção de Área Comunitária para o Esporte						
Objetivo:		Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que o jovem possa conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto		Área	P	I	-	-	R\$ 120.000	-
Meta Física:		Área	-	-	-	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-				
Anexo XIII/B: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.10. Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte Lazer						
Função:		27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:		813 – Lazer						
Projeto/Atividade:		Construção de Área de Lazer						
Objetivo:		Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na comunidade de _____						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do entretenimento popular		Espaço	P	I	-	-	220.000	-
Meta Física:		Espaço	-	-	-	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-				
Total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-				
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.								
Nome do Responsável/Cargo:		Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:								
Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo		Período: 2018 a 2021						
Anexo XIV: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:		2.11. Secretaria Municipal do Turismo						
Função:		23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:		695 – Turismo						
Projeto/Atividade:		Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo						
Objetivo:		Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvendo aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar na nossa cidade, sempre mantendo o equilíbrio nas ações visando a proteção ao meio ambiente						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria		Vb	A	C	R\$ 108.000	R\$ 115.000	R\$ 130.000	R\$ 142.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:		Construção do Mercado de Artesanato						
Objetivo:		Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística		Mercado	P	I	-			-
Meta Física:		Mercado	-	-	-			-
Projeto/Atividade:		Construção de Terminal Turístico						
Objetivo:		Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística		Terminal	P	I	R\$ 150.000	-		-
Meta Física:		Terminal	-	-	01	-		-
Projeto/Atividade:		Criação e manutenção de Rotas Turísticas						
Objetivo:		Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo		Unid	A	C	R\$ 22.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000	R\$ 10.000

Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Logística Turística para Agentes locais						
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Agente	A	C	R\$ 8.000	R\$ 8.000	R\$ 9.000	R\$ 9.000
Meta Física:	Agente	-	-	06	06	08	08
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R\$ 2.000	R\$ 2.000	R\$ 2.000	R\$ 2.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R\$ 290.000	R\$ 215.000	R\$ 231.000	R\$ 163.000
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021						
Anexo XV: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.12 – Instituto de Previdência Social						
Função:	09 – Previdência Social						
Sub-Função:	271 – Previdência Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Instituto de Previdência Social Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Instituto, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão no Instituto, além da garantia das pensões e auxílios de saúde e outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestruturra ao Instituto	Vb	A	C				
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços financeiros, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Continúa Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestruturra ao Instituto	Equip	A	C	15.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Equip	-	-	03	03	03	03
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-				
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.							
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Riachuelo	Período: 2018 a 2021
Anexo XVI: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 917.000,00
Sub-total	R\$ 917.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 2.1 – Gabinete Civil	
Manutenção do Gabinete Civil	R\$ 465.000,00
Manutenção da Controladoria Municipal	R\$ 160.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Manutenção da Assessoria de Imprensa	R\$ 82.000,00
Sub-total	R\$ 712.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 2.1 – Gabinete Civil	
Manutenção da Assessoria Jurídica	R\$ 80.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Sub-total	R\$ 82.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 2.2 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$
Instalar e Manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$
Contribuição à FEMURN e CNM	R\$
Contribuição à Formação do PASEP	R\$
Amortização dos Precatórios Trabalhistas	R\$
Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS	R\$
Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto a COSERN	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	
Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	R\$
Programa de corte de terra de pequenos agricultores	R\$
Aquisição de Equipamentos de Produção	R\$
Construção de Parque de Exposição de Animais	R\$
Recuperação de Pequenos Açudes de pequenos agricultores	R\$
Construção de Matadouro	R\$
Aquisição de Imóveis	R\$
Manutenção do Setor de Recursos Hídricos	R\$
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R\$
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos	

Manutenção do Setor do Ensino Fundamental	R\$
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R\$
Manutenção do Programa da Alimentação Escolar	R\$
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R\$
Construção e Instalar a Biblioteca	R\$
Aquisição de Imóveis	R\$
Construção e Reforma de Quadras de Esportes	R\$
Instalação e Modernização de Salas de Informática	R\$
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	R\$
Manutenção do Setor do Ensino Infantil	R\$
Manutenção do Programa da Merenda Escolar	R\$
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	R\$
Construção de Unidade Escolar	R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$
Manutenção do Setor do Ensino Especial	R\$
Construção de Escola para Educação Especial	R\$
Manutenção do Programa da Merenda Escolar	R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$
Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R\$
Manutenção do Programa da Merenda Escolar	R\$
Garantir o deslocamento ao aluno do ensino superior	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$
Construção do Calçamento da entrada da cidade	R\$
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R\$
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R\$
Construção de Pórtico	R\$
Construção de novas praças públicas	R\$
Reforma de praças públicas	R\$
Conservação da estrutura de próprios públicos	R\$
Construção da Destinação Final de Lixo	R\$
Construção, ampliação e modernização de Cemitérios	R\$
Aquisição de Imóveis	R\$
Aquisição de Veículos e outros equipamentos	R\$
Adequação e modernização da Feira Livre	R\$
Implementação e manutenção dos serviços de limpeza pública	R\$
Instalação e manutenção de Sistema de monitoramento em áreas públicas	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Transportes	
Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	R\$
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R\$
Construção de Abrigos Rodoviários	R\$
Construção do Terminal Rodoviário	R\$
Aquisição de Imóveis	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$
Promoção de Eventos Culturais	R\$
Construção de Área de Lazer	R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$
Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	R\$
Construção e Instalação de Museu Municipal	R\$
Manutenção do Setor de Turismo	R\$
Construção do Mercado de Artesanato	R\$
Construção de Terminal Turístico	R\$
Criação e manutenção de Rotas Turísticas	R\$
Logística Turística para Agentes locais	R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Esportes	
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	R\$
Promoção a Eventos Esportivos	R\$
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R\$
Construção do Ginásio Poliesportivo	R\$
Reforma do Ginásio Poliesportivo	R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$
Construção de Área Comunitária para o Esporte	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	R\$
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$
Implantação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família/ESF	R\$
Manutenção do Programa Saúde Bucal/PSB	R\$
Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	R\$
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS	R\$
Instalação e Manutenção do CAPS	R\$
Manutenção do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$
Manutenção e Ampliação dos pólos de academia de saúde	R\$
Manutenção do Programa da Farmácia Básica	R\$
Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R\$

Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	R\$
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$
Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	R\$
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R\$
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$
Aquisição de Imóveis	R\$
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R\$
Manutenção do Setor de Saneamento	R\$
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	R\$
Construção de Bacia de Estabilização	R\$
Construção de Unidades Sanitárias	R\$
Aquisição de Imóveis	R\$
Sub-total	R\$
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Reforma do Centro de Convivência para Idosos	R\$
Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência ao Idoso	R\$
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	R\$
Manutenção do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	R\$
Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	R\$
Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança	R\$
Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	R\$
Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R\$
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	R\$
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	R\$
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$
Manutenção do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R\$
Manutenção do Programa CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social	R\$
Manutenção do Programa IGD/SUAS	R\$
Manutenção do Cadastro Único	R\$
Manutenção do Programa PAIF/Proteção e Atendimento Integral à Família	R\$
Construção da sede do CRAS	R\$
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R\$
Aquisição de Imóveis	R\$
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R\$
Manutenção do Setor de Habitação Popular	R\$
Aquisição de Imóveis	R\$
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R\$
Sub-total	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$
Construção de Parque de proteção ambiental	R\$
Sub-total	R\$
Total	R\$
Reserva de Contingência	R\$
Total Geral	R\$
Local/Data: Riachuelo/RN, 01 de agosto de 2017.	
Nome do Responsável/Cargo:	Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita
Assinatura:	

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EDAF276F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 962/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, conforme constante na tabela do Anexo I desta Lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III - execução de programas federais decorrentes de convênios ou não e de acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV - substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;

V - suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença para tratamento de saúde, gestação e outros, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VI - atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo, até a realização de novo processo seletivo;

VII - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;

VIII - especificamente ao magistério público:

- a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
- b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos;
- c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;
- d) para atender demanda de matrículas em quantidade superior à previstas na rede pública municipal de ensino;
- e) para o provimento de vagas de professor na execução de convênio de municipalização da educação firmado com outros entes federativos.

§ 2º O prazo de contratação das situações dispostas no parágrafo anterior não será superior:

- a) ao período necessário para reestabelecimento das condições de normalidade nos casos dos incisos I, II, VII e da alínea “d” do inciso VIII;
- b) ao período que perdurar o programa, convênio ou acordo bilateral, no caso do inciso III e da alínea “e” do inciso VIII;
- c) ao período do afastamento do servidor, nos casos dos incisos IV, V e da alínea “a” do inciso VIII;

Art. 2º. Os processos seletivos públicos para contratação serão de análise curricular e entrevistas, com prazo de inscrição mínimo de 02 (dois) dias, sujeitos à ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação local e estadual, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Parágrafo único. Prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado:

I - a contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública, devendo ser justificada expressamente;

II - a admissão por tempo determinado quando da inexistência de processo seletivo para a respectiva função ou quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de 1 (um) ano depois da última seleção;

Art. 3º. À contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º. O valor mensal contratado na forma desta Lei será o disposto no Anexo I.

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores do Município, com imediata rescisão de seu contrato.

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, o contratado fará jus ao saldo de salário mensal proporcional.

Art. 6º. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à qualquer indenização.

Art. 7º. O processo seletivo para preenchimento dos cargos contidos na presente Lei, com exceção dos casos aqui previstos, será regulamentado por Ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º. A administração poderá contratar, em caráter de urgência, de forma direta, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, pessoal para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos essenciais, até que se realize processo seletivo.

Parágrafo único. Os contratos firmados na forma do caput deste artigo serão rescindidos por ocasião da posse e nomeação dos contratados por meio de processo seletivo previsto na presente Lei.

Art. 9º. As contratações de que trata a presente Lei dar-se-ão pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogado por igual período, cuja seleção dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, a ser elaborada pela administração, através de comissão específica ou empresa competente que atua no ramo.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo deverá ser composta, dentre seus membros, de uma assistência social, um pedagogo e um psicólogo, profissionais, esses, do quadro efetivo do Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de dezembro de 2017

196º ano da Independência e 129º ano da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TABELA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZADORA REGULADORA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
03	MEDICA REGULADORA AUTORIZADORA	20 HORAS	01	12	3.500,00	42.000,00
Obs.: RECURSO: FUS – (Fundo Único de Saúde)						

CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
04	MEDICA PSQUIATRA	20 HORAS	01	12	3.750,00	45.000,00
05	ENFERMEIRO	20 HORAS	02	12	1.437,40	34.497,60
06	NUTRICIONISTA	20 HORAS	01	12	1.250,00	15.000,00
07	PSICÓLOGO	40 HORAS	01	12	1.250,00	15.000,00
08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	02	12	1.158,00	27.792,00
09	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
10	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 HORAS	01	12	1.250,00	15.000,00
11	ARTE TERAPEUTA	20 HORAS	01	12	1.250,00	15.000,00
12	AUXILIAR OPERACIONAL	40 HORAS	04	12	965,00	46.320,00
Obs.: Profissionais de Saúde de Nível Superior Salário Base: R\$ 1.250,00 Insalubridade 20% R\$ 187,40 Total: R\$ 1.437,40 Técnica de Enfermagem e Aux. Operacional Salário Base: R\$ 965,00*						

Insalubridade 20% R\$: 193,00
 Total: R\$ 1.158,00
**Projeção do Salário Mínimo para 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Governo Federal)*
RECURSO: MAC E FUS. (Média e Alta Complexidade – Fundo Único de Saúde)

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
13	DENTISTA	20 HORAS	12	12	1.687,40	242.985,60
14	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD	40 HORAS	04	12	1.414,40	67.891,20
Obs.: Dentista Salário Base: R\$: 1.500,00 Insalubridade 20% R\$: 187,40 Total: R\$ 1.687,40 Técnico de Higiene Bucal – Auxiliar de Consultório Dentário - ACD Salário Base: R\$: 965,00* Insalubridade 20% R\$: 193,00 Gratificação Saúde Bucal: R\$ 290,00 Total: R\$ 1.448,00 <i>*Projeção do Salário Mínimo para 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Governo Federal)</i> RECURSO: MAC (Média e Alta Complexidade)						

CRIA – CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
18	MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
19	MÉDICO NEUROLOGISTA	20 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
21	MÉDICO ESPECIALISTA	20 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
Obs.: Técnico de Enfermagem Salário Base: R\$: 965,00* Insalubridade 20% R\$: 193,00 Total: R\$ 1.158,00 <i>*Projeção do Salário Mínimo para 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Governo Federal)</i> RECURSO: FUS (Fundo Único de Saúde)						

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
22	TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	20 HORAS	02	12	1.200,00	28.800,00
Obs.: RECURSO: MAC (Alta e Média Complexidade)						

NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
23	MEDICA PEDIATRA	20 HORAS	01	12	3.750,00	45.000,00
24	MÉDICA GINECOLOGISTA	20 HORAS	01	12	5.000,00	60.000,00
25	EDUCADOR FÍSICO	40 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
26	NUTRICIONISTA	40 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
27	PSICÓLOGO	40 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
28	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
Obs.: RECURSO: PAB/FUS (Piso de Atenção Básica e Fundo Único de Saúde)						

POLICLÍNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
25	MEDICO PSIQUIATRA	20 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
26	MEDICO ESPECIALISTAS	20 HORAS	04	12	2.500,00	120.000,00
28	MÉDICO MASTOLOGISTA	20 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00
Obs.: RECURSO: FUS (Fundo Único de Saúde)						

PSB – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
29	CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS	08	12	2.687,40	257.990,40
30	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD	40 HORAS	08	12	1.414,40	135.782,40
Obs.: Cirurgião Dentista Salário Base: R\$: 2.500,00 Insalubridade 20% R\$: 187,40 Total: R\$ 2.687,40 Técnico de Higiene Bucal - Auxiliar de Consultório Dentário - ACD Salário Base: R\$: 965,00* Insalubridade 20% R\$: 193,00 Gratificação Saúde Bucal: R\$ 290,00 Total: R\$ 1.448,00 <i>*Projeção do Salário Mínimo para 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Governo Federal)</i> RECURSO: PAB/FUS (Piso de Atenção Básica e Fundo Único de Saúde)						

PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
31	MEDICO	40 HORAS	08	12	7.500,00	720.000,00
32	ENFERMEIRO	40 HORAS	09	12	2.687,40	290.239,20
33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	08	12	1.124,40	107.942,40

Obs.:
 Enfermeira
 Salário Base: R\$: 2.500,00
 Insalubridade 20% R\$: 187,40
 Total: R\$ 2.687,40
 Técnico de Enfermagem
 Salário Base: R\$: 965,00*
 Insalubridade 20% R\$: 193,00
 Total: R\$ 1.158,00
 *Projeção do Salário Mínimo para 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Governo Federal)
RECURSO: PAB/FUS (Piso de Atenção Básica e Fundo Único de Saúde)

PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
34	ENFERMEIRA	20 HORAS	01	12	2.500,00	30.000,00

Obs.:
 Enfermeira
 Salário Base: R\$: 2.500,00
 Insalubridade 20% R\$: 187,40
 Total: R\$ 2.687,40
RECURSO: PAB/FUS (Piso de Atenção Básica e Fundo Único de Saúde)

TABELA II – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**CRAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Gerente da Unidade	40 horas	1	12	1.800,00	21.600,00
02	Recepcionista	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
03	Motorista	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
04	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	1	12	965,00	11.580,00

Obs.:
RECURSO: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

CREAS, MSE E ABORDAGEM SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
05	Gerente da Unidade	40 horas	1	12	1.800,00	21.600,00
06	Recepcionista	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
07	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	1	12	965,00	11.580,00

Obs.:
RECURSO: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

GESTÃO SUAS – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, VIGILÂNCIA SOCIAL E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
08	Supervisor Técnico de Vigilância Social, Planejamento, Monitoramento e Avaliação	40 horas	1	12	1.800,00	21.600,00

Obs.:
RECURSO: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
09	Gerente da Unidade	40 horas	1	12	1.800,00	21.600,00
10	Facilitador de Esporte e Lazer	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
11	Facilitador de Arte e Cultura	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
12	Orientador Social	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
13	Recepcionista	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
14	Auxiliar de Cuidador Social	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
15	Auxiliar de Segurança	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
16	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	02	12	965,00	23.160,00

Obs.:
RECURSO: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

BOLSA FAMÍLIA, CADASTRO ÚNICO, BPC, BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
17	Supervisor Técnico do Cadastro Único/Benefícios Sociais e PBF.	40 horas	1	12	2.800,00	33.600,00
18	Assistente Social	30 horas	1	12	1.500,00	18.000,00
19	Cadastrador/operador de sistemas	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
20	Recepcionista	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
21	Arquivista	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
22	Motorista	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
23	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	1	12	965,00	11.580,00

Obs.:
RECURSO: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE – PRONATEC, ACESSUAS TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
24	Supervisor Técnico do ACESSUAS/Pronatec	40 horas	1	12	2.800,00	33.600,00
25	Assistente Social	30 horas	1	12	1.500,00	18.000,00
26	Operador de Sistema de Informação	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
27	Recepcionista	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
28	ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	1	12	965,00	11.580,00

Obs.:
RECURSO: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
29	Assistente Social	30 horas	1	12	1.500,00	18.000,00
30	Operador de Sistema de Informação	40 horas	1	12	965,00	11.580,00
31	Visitador	40 horas	2	12	965,00	23.160,00
Obs.: RECURSO: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)						

CONTROLE SOCIAL – CASA DOS CONSELHOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
32	Secretária Executiva / Assistente Social	20 horas	1	12	1.500,00	18.000,00
Obs.: RECURSO: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)						

TABELA III – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS - SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS URBANOS - SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SEMAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA – SEMTHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS - SEMEC						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Auxiliar operacional	40 horas	60	12	965,00	694.800,00
Obs.: RECURSO: OGM (Orçamento Geral do Município)						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
02	Auxiliar operacional	40 horas	25	12	965,00	289.500,00
Obs.: RECURSO: FUS (Fundo Único de Saúde)						

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS URBANOS - SEMOB						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
03	Auxiliar operacional	40 horas	03	12	965,00	34.740,00
04	Pintor	40 horas	01	12	1.300,00	15.600,00
05	Pedreiro	40 horas	01	12	1.300,00	15.600,00
Obs.: RECURSO: OGM (Orçamento Geral do Município)						

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEMARH						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
06	Auxiliar operacional	40 horas	02	12	965,00	23.160,00
Obs.: RECURSO: OGM (Orçamento Geral do Município)						

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SEMAPE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
07	Auxiliar operacional	40 horas	03	12	965,00	23.160,00
08	Operador de Motoniveladora	40 horas	01	12	1.300,00	15.600,00
09	Operador de Caldeira à Vapor	40 horas	03	12	1.158,00	41.688,00
Obs.: Operador de Caldeira à Vapor: Salário Base: R\$: 965,00* Insalubridade 20% R\$: 193,00 Total: R\$ 1.158,00 *Projeção do Salário Mínimo para 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Governo Federal)						
RECURSO: OGM (Orçamento Geral do Município)						

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA – SEMTHAS						
AABB COMUNIDADE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
10	Educador Social	30 horas	05	12	965,00	57.900,00
11	Auxiliar operacional	30 horas	02	12	965,00	23.160,00
12	Auxiliar Administrativo	30 horas	01	12	965,00	11.580,00
Obs.: RECURSO: OGM (Orçamento Geral do Município)						

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de dezembro de 2017
196º ano da Independência e 129º ano da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F420F2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016/2017_LOA

Em, 01 de novembro de 2017.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 580/2016, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais) para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
04.122.0004.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	50.000,00
04.122.0004.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	15.000,00
04.122.0008.2004	Manut. Da Sec. De Adm e Rec. Humanos	3.3.90.39	20.000,00
04.121.0013.2008	Manut. Da Secr. De Finanças, Tributos e Controle Orçamentário	3.3.90.93	27.000,00
20.606.0027.2013	Manut. Da Secr. De Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento	3.1.90.11	22.000,00
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.1.90.11	26.000,00
12.122.0032.2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	3.3.90.39	52.000,00
12.453.0040.2025	Manut. Do Transporte Escolar	3.3.90.30	20.000,00
10.301.0134.2030	Manut. Da Atenção Básica - PSF	3.1.90.11	20.000,00
10.301.0139.2034	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.04	20.000,00
10.301.0139.2034	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	50.000,00
10.301.0142.2036	Manut. Da Atenção Básica Fixa – PAB FIXO	3.3.90.30	30.000,00
15.452.0093.2044	Manut. Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos	3.1.90.11	40.000,00
26.782.0107.2045	Manut. Da Secr. Munic. De Transporte	4.4.90.52	1.500,00
08.243.0122.2050	Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11	20.000,00
08.243.0122.2050	Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36	4.500,00
08.243.0122.2050	Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	10.000,00
15.451.0127.2060	Manut. Da Secr. Munic. De Infra-estrutura e Recursos Hídricos	3.3.90.39	1.000,00
09.272.0168.2062	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV	3.1.90.01	2.000,00
Total R\$			431.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
12.122.0003.1010	Const. Ampl. E Reforma de Unidade de Ensino Infantil	3.3.90.39	50.000,00
12.122.0003.1011	Const. Ampl. E Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	3.3.90.30	40.000,00
12.122.0003.1011	Const. Ampl. E Reforma de Unidade de Ensino Fundamental	4.4.90.51	84.000,00
04.122.0004.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52	20.000,00
20.606.0027.2013	Manut. Da Secr. De Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento	3.3.90.30	50.000,00
08.243.0110.2046	Manut. Do Serv. De Conv. E Fort. De Vínculos - SCFV	3.3.90.30	30.000,00
08.244.0114.2051	Manut. Do Centro de Referência em Assist. Social - CRAS	3.1.90.11	45.000,00
08.244.0114.2051	Manut. Do Centro de Referência em Assist. Social - CRAS	3.3.90.30	30.000,00
08.244.0122.2055	Manut. Da Proteção Social Básica	3.3.90.30	80.000,00
09.272.0168.2062	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV	3.3.90.14	2.000,00
Total R\$			431.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3EE90BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 – OBJETO: SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS QUE TENHAM INTERESSE EM CADASTRAR-SE NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, BEM COMO ATUALIZAR A LISTA JÁ EXISTENTE (2017), DESTINADOS À FAMÍLIAS C

LISTA DE CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES

ORDEM	NOME	CPF
01	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.880.104-74
02	Ailma Lima de Oliveira	077.695.424-56
03	Maria da Guia Arruda de Almeida	070.980.364-80
04	Francina da Silva França Pinto	068.371.336-16
05	Josileide Medeiros da Silva	059.893.924-51
06	Terezinha Rodrigues de Araújo	002.563.101-22
07	Joseilson Bertoldo Fernandes	007.824.364-55
08	Maria Terezinha de Medeiros	038.375.064-44
09	Pollyanna Brás de Araújo	011.134.064-02

10	José Robério Câmara	785.357.604-82
11	Sandra Araújo	010.048.744-05
12	Aliny Barbosa da Silva	017.630.204-28
13	Auselita Augusto Câmara	070.597.554-11
14	Polliana Karla Jerônimo Dantas	061.746.074-45
15	Missyolange Lourenço da Silva	083.143.244-69
16	Andreza Maria da Costa	701.382.784-85
17	Joelma Pereira de Araújo	071.717.074-82
18	Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
19	Damiana França da Silva	057.851.144-45
20	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	706.536.764-92
21	Vanderleia Ribeiro Damasceno	640.474.314-00
22	Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
23	Pammela Isabelle de Medeiros	062.281.384-64
24	Fabiana Medeiros Silva	060.006.094-26
25	Maria das Dores Oliveira Silva	701.659.874-80
26	Débora Cristina da Silva Pereira	097.676.914-05
27	Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
28	Ana Cristina Varela de Lima	088.423.634-05
29	Patrícia Raiane dos Santos	016.693.184-51
30	Josineide Veríssimo Damasceno	129.595.547-44
31	Maria de Fátima Garcia	038.365.804-70
32	Maria das Graças Freire de Araújo	878.425.994-91
33	Maria das Graças da Silva	049.043.134-88
34	Sheyla Kenia Medeiros de Freitas	017.511.884-18
35	Laudenira Lopes Regio	538.735.054-87
36	Maria José da Silva	013.283.384-01
37	Clara Maira Alves de Araújo	093.797.924-41
38	Maria Janaina Soares de Araújo	012.824.494-19
39	Solange Ferreira da Silva	038.392.384-04
40	Célia Maria de Almeida Araújo	703.860.074-54
41	Maria de Fátima Barbosa Silva	045.970.984-45
42	Francisca Maria da Silva de Almeida	037.542.244-76
43	Inácio Soares de Medeiros	481.263.574-87
44	Ana Rosineide da Silva	019.492.934-59
45	Antônio Ezequiel de Medeiros	194.741.991-91
46	Maria das Dores da Silva	336.566.304-53
47	Maria Gorette Leite	010.129.484-04
48	João da Mata	597.003.004-04
49	Maria da Guia Araújo Silva	465.604.914-04
50	Geralda Moura da Silva Evangelista	047.902.554-17
51	Francisca dos Santos	027.460.717-46
52	Francisca Rufino de Lira Macedo	664.161.754-87
53	Manoel da Cruz	342.000.964-04
54	Maria Gracina Neta	523.474.784-00
55	Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
56	Zuleide Alves dos Santos	474.144.994-72
57	Maria Francinete da Silva	063.305.284-11
58	Maria Lopes Alves	008.413.417-88
59	José Garcia de Medeiros	503.735.954-68
60	Luciene Toscano de Medeiros	061.713.354-95
61	Erinaldo Paulino de Souza	664.158.964-15
62	Maria Aparecida dos Santos Lima Romualdo	703.632.934-34
63	Marineide Ferreira	052.103.254-74
64	Rozangela Avelino de Souza	089.421.974-00
65	Fabiana Pereira dos Santos	074.588.874-78
66	Josimeire Medeiros da Silva	075.436.514-08
67	Daniella Santos da Silva	701.804.864-89
68	Maria da Guia Silva de Medeiros	074.588.884-40
69	Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
70	Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
71	Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
72	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	016.452.613-79
73	Sebastiana Maria da Silva Garcia	042.152.124-48
74	Maria de Fátima Cavalcante	098.245.384-10
75	Jaciél Elenildo Leite dos Santos	017.697.624-85
76	Eunice Maria de Oliveira Costa	655.094.474-00
77	Maria de Fátima de Araújo	056.760.064-55
78	Maria Luciana de Medeiros	097.532.554-03
79	Marizete Eloy da Silva	085.019.764-31
80	Luciane Maria da Silva Araújo	053.604.824-00
81	Ana Raiane dos Santos	084.000.054-57
82	Maria das Vitórias Garcia	703.680.004-60
83	Priscila Araújo da Costa	096.903.174-23
84	Clarisse Caroline Silva de Medeiros	017.909.024-01
85	Ednalva Ferreira dos Santos	048.034.434-59
86	Maria das Vitórias Santos Silva	101.278.234-41
87	Mércia Layanne Ribeiro de Lima	702.843.754-03
88	Ralliany Mayara da Silva	120.784.074-29
89	Jacicleide da Silva	080.656.604-36
90	Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
91	Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
92	Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
93	Maria das Vitórias Ferreira Viana	705.567.574-08
94	Maciel Antônio Santos	703.621.834-73
95	Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
96	Rafaela Moura de Azevedo	017.728.624-52
97	Débora Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
98	Roseana Saraiva dos Santos	068.791.984-30

99	Lenaide Cristina Bezerra da Silva	742.725.511-91
100	Rosemira Gomes de Oliveira	966.393.004-78
101	Edna Maria Dantas de Lima	064.220.604-08
102	Fábio Júnior de Oliveira	100.827.924-29
103	José Aquino Medeiros de Araújo	120.608.114-73
104	Janieli Cristina Silva Araújo	016.693.784-38
105	Luiz Eduardo de Oliveira	053.166.864-01
106	Eliane Ferreira Viana	034.038.894-32
107	Radyson Pereira de Araújo	032.689.104-83
108	Maria Aparecida Lopes Inocêncio	091.721.634-29
109	Damiana Silva de Medeiros	057.827.491-48
110	Carla Denize de Albuquerque	096.066.974-44
111	Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.684-99
112	Rafaela Ferreira de Assis da Silva	101.373.174-33
113	Roselani Souza da Silva	093.520.874-70
114	Karla Priscila Silva Ribeiro	087.768.914-88
115	Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
116	Maria Eduarda da Costa Santos	016.693.514-08
117	Lúcia Chagas da Silva	701.408.074-11
118	Maria das Graças Moura	045.939.044-98
119	Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
120	Vaneza Ferreira dos Santos	113.841.104-37
121	Maria José Oliveira Santos	072.744.734-33
122	Maria Lucinete Santos Ribeiro	087.769.354-42
123	Jefferson da Cruz Toscano	099.079.194-70
124	José Fábio dos Santos	712.200.424-47
125	Josiclebia dos Santos Araújo	016.693.154-36
126	Francisco Assis dos Santos Araújo	229.536.804-97
127	Gerlande Santana Lopes	083.350.424-03
128	Maria Luzia de Araújo	937.274.534-00
129	Janayna Januário de Fátima Santos	117.147.774-05
130	Vera Lúcia Keyla de Medeiros	105.335.014-74
131	Maria das Graças Santos Ribeiro	490.309.064-72
132	Raniele Cristina de Araújo	066.015.114-63
133	Paloma Beatriz Santos Silva	101.279.384-27
134	Rosália Clemente da Silva	043.356.774-05
135	Antônio de Oliveira	336.566.224-34
136	Maria da Guia Ferreira Inocêncio	024.048.674-99
137	José Lenildo Ribeiro	095.643.474-67
138	Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
139	Luzia Maciel dos Santos	074.320.494-83
140	Josicleia Toscano de Medeiros	701.109.594-26
141	Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.064-22
142	Maria da Guia Silva de Araújo	067.837.474-09
143	Jislahine Rafaelle de Araújo Alves	086.135.214-95
144	Fernanda Samara Costa Santos	087.769.814-79
145	Cássia de Lourdes Medeiros de Souza	110.611.344-66
146	Mariane Ruth Costa de Macedo	121.416.614-80
147	Cássia Michele Alves de Araújo	017.707.634-81
148	Lucinete Odete de Medeiros	031.360.814-80
149	Maria Islânia Alves Pereira	016.694.444-06
150	Elenilza Ferreira Viana	012.793.844-33
151	Ana Regina de Araújo	068.961.094-75
152	Ana Catarina Amancio de Oliveira	700.564.694-03
153	Alice Lima de oliveira	087.768.864-84
154	Jéssica Fernanda Freire de Lima	096.812.344-99
155	Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
156	Maria Hillary dos Santos	097.098.208-04
157	Márcia Taise dos Santos	099.182.534-95
158	Vanderson Túlio de Oliveira Costa	708.587.344-27
159	Cleideane de Araújo Medeiros	101.277.684-08
160	Thaynara Iris de Souza	087.769.514-80
161	Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43
162	Geovanna Emília Silva Santana	121.449.764-06
163	Manoel Alves dos Santos	071.377.924-13
164	Vitória Beatriz Trajano do Nascimento	702.238.634-08
165	Ranilson Alves dos Santos	096.063.354-53
166	Irene Francisca de Medeiros	481.262.504-10
167	Juan Vitor Januário da Silva	081.516.304-50

São Vicente/RN 27 de dezembro de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C035930